Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021 Edição 250

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N° 1.114, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece normas suplementares para cumprimento do disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, e da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e autoriza o Poder Executivo do estado de Rondônia a conceder benefícios financeiros denominados Abono Educação eAbono Educação - Profissional de Apoio à Educação Básica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°Esta Lei Complementar estabelece normas suplementares para a execução, no âmbito do estado de Rondônia e seus municípios, do disposto nos artigos 212 e 212-A, da Constituição Federal, bem como da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.”.

Art. 2°Para fins de execução desta Lei Complementar:

I - rede pública de educação básica ourede pública de ensino é composta pela rede escolar de educação básica e o conjunto de órgãos, entidades e instituições de educação básica referidos no art. 17, incisos I e IV e art. 18, incisos I e III, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observados os respectivos campos de atuação prioritária, e incluída a respectiva Secretaria de Educação ou órgão equivalente;

II - rede escolar de educação básica, compreende o conjunto das escolas públicas dos Estados e dos seus Municípios, respectivamente, no âmbito de seus campos de atuação prioritária;

III - campo de atuação prioritária, compreende os níveis de ensino estabelecidos no art. 10, inciso VI e art. 11, inciso V, ambos da Lei n° 9.394, de 1996, para Estados e Municípios, respectivamente;

IV - remuneração, é o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado ou do Município, inclusive quanto a conversão em pecúnia de períodos não gozados de férias e licenças-prêmio por assiduidade, verbas rescisórias, indenizações e encargos sociais incidentes, nos termos dos artigos 65 e 69 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992;

V - profissionais da educação básica, são aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei n° 9.394, de 1996, e no art. 1° da Lei n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício na rede escolar de educação básica;

VI - profissionais de apoio à educação básica, são os servidores em efetivo exercício na rede escolar de educação básica, não compreendidos no inciso precedente; e

VII - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso IV e V deste artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 3°Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelo Estado e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei n° 9.394, de 1996.

§ 1° Observado o disposto nos arts. 25, § 2°, 27 e 28 da Lei n° 14.113, de 2020, os recursos poderão ser aplicados pelo Estado e pelos Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2° e 3° do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2° A aplicação dos recursos referida no **caput** deste artigo contemplará a ação redistributiva do Estado e dos Municípios em relação a suas escolas, nos termos do § 6° do art. 211 da Constituição Federal.

§ 3° Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2° do art. 16 da Lei n° 14.113, de 2020, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

§ 4° O disposto no parágrafo precedente aplica-se ao art. 26 da Lei n° 14.113, de 2020.

§ 5° Sem prejuízo do disposto no § 3° deste artigo, computar-se-ão no montante mínimo de aplicação referido no art. 212 e 212-A da Constituição Federal do exercício em que realizado o respectivo empenhamento:

I - as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no mesmo exercício;

II - as despesas inscritas em restos a pagar, com recursos suficientes para sua cobertura em conta bancária vinculada da educação,desde que pagas até o encerramento do exercício subsequente.

Art. 4°Excepcionalmente no exercício financeiro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes benefícios aos profissionais atuantes na educação básica ofertada pelo estado de Rondônia:

I - Abono Educação , devido aos servidores com matrícula ativa em efetivo exercício na rede escolar de educação básica, titulares dos cargos de Professor em atividades de docência ou suporte pedagógico,e Analista Educacional nas habilitações de Assistente Social e Psicólogo; e

II - Abono Educação - Profissional de Apoio à Educação Básica, devido aos servidores com matrícula ativa atuantes na educação básica titulares dos cargos Técnico Educacional, Analista Educacional nas habilitações não referidas no inciso anterior, e demais cargos e funções não compreendidos no inciso I combinado com § 1° deste artigo.

§ 1° Para fins de aplicação do disposto no inciso I do **caput** deste artigo serão considerados os cargos efetivos, os cargos de direção superior e os cargos temporários, cumulado ao efetivo exercício das atribuições do cargo em atividades de docência ou suporte pedagógico, no âmbito das escolas públicas mantidas pelo estado de Rondônia.

§ 2° Para fins de aplicação do disposto no inciso II do **caput** deste artigo serão considerados os cargos efetivos, os cargos de direção superior e os cargos temporários não compreendidos no parágrafo anterior, cumulado ao efetivo exercício de seus ocupantes no âmbito dos órgãos, entidades e instituições de educação básica referidos no art. 17, incisos I e IV da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluída a Secretaria de Estado da Educação.

§ 3° O disposto neste artigo não se aplica aos inativos, aos pensionistas e aos servidores regidos pela Lei n° 4.624, de 30 de outubro de 2019.

§ 4° É vedada a concessão dos benefícios referidos neste artigo aos servidores que não se encontrem em regular atuação e com matrícula ativa nas unidades referidas nos §§ 1° e 2° deste artigo, na data da publicação desta Lei Complementar.

§ 5° O valor total da despesa com o benefício referido no inciso I deste artigo não excederá a 70,10% (setenta inteiros e dez centésimos por cento) da receita referida nos incisos I e II do § 1°do art. 5° desta Lei Complementar.

Art. 5°A concessão dos benefícios referidos no artigo precedente objetiva assegurar a integralização do patamar mínimo de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecida nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, e considerará:

§ 1° Para fins de Abono Educação:

I - o recurso anual total do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia - FUNDEB/RO no período de janeiro à novembro do presente exercício, acrescido da projeção de desembolso financeiro para o mês de dezembro de 2021, conforme disposto no Decreto nº 25.730, de 2021, para fins de concessão de parcela única, ou primeira parcela, ambas do benefício referido no art. 4°, inciso I desta Lei Complementar;

II - o recurso anual total do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia - FUNDEB/RO no período de janeiro à dezembro do presente exercício, para fins de concessão de eventual parcela residual exclusivamente do benefício referido no art. 4°, inciso I desta Lei Complementar, que poderá ser paga no mês de janeiro de 2022;

§ 2° Para fins de Abono Educação - Profissional de Apoio à Educação Básica:

I - porção do recurso anual total resultante das demais receitas de impostos, compreendida as provenientes de transferências vinculadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica ofertada pelo estado de Rondônia, no período de janeiro a dezembro do presente exercício, para fins de concessão de parcela única do benefício referido no art. 4º, inciso II, que poderá ser paga até o mês de janeiro de 2022, observado o disposto nos §§ 3° ao 5° do art. 3°, todos desta Lei Complementar;

II - a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, aferida mediante declaração do Ordenador de Despesas das respectivas fontes orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6°Observado o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, o valor individual dos benefícios referidos no art. 4°, incisos I e II desta Lei Complementar, não excederá a 100% (cem inteiros por cento) da remuneração anual do beneficiário, não se incorporará à remuneração para qualquer fim, não sofrerá incidência de contribuição previdenciária, e será proporcional:

I - à média de carga horária atribuída ao servidor no presente exercício, inclusive quanto a carga horária suplementar, aferida nos períodos estabelecidos nos incisos I e II do § 1° do art. 5° desta Lei, respectivamente a cada parcela, aplicável exclusivamente ao benefício referido no art. 4°, inciso I desta Lei Complementar;

II - à frequência individual dos meses completos de efetivo exercício no ano de 2021, correspondendo cada mês completo à 1/12 (um doze avos) do valor máximo estabelecido para o benefício, desprezando-se as frações iguais ou inferiores a 14 (quatorze dias), aplicável aos benefícios referidos no art. 4°, inciso I e II desta Lei Complementar.

Parágrafo único.Nos casos de cumulação de cargos públicos ou empregos públicos, o disposto neste artigo será observado em relação a cada vínculo compreendido nos incisos do **caput** do art. 4° desta Lei.

Art. 7°As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia - FUNDEB/RO e à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, à abertura dos créditos adicionais e demais ajustes orçamentários que se fizerem necessários nos exercícios de 2021 e de 2022, inclusive para atendimento do disposto no art. 3°, § 3°, até os limite previsto no art. 4°, § 5°, todos desta desta Lei Complementar.

Art. 8°Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9°Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022963087

DECRETO N° 26.672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público da Controladoria Geral do Estado - CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam nomeados os candidatos constantes no Anexo Único, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do estado de Rondônia, aprovados em Concurso Público da Controladoria Geral do Estado - CGE, realizado pela FUNRIO, regido pelo Edital n°

285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, propalado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n° 225, de 1° de dezembro de 2017, homologado através do Edital n° 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n° 76, de 25 de abril de 2018, retificado através do Edital n° 20/2019/SEGEP-GCP, externado no DOE n° 025, de 7 de fevereiro de 2019,de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar n° 758, de 02 de janeiro de 2014, bem como o Edital de ampliação de vagas n° 54/2019/SEGEP, de 10 de abril de 2019, apregoado no DOE n° 067, de 11 de abril de 2019, retificado por meio do Edital n° 55/2019/SEGEP-GCP, revisto por intermédio do Edital n° 57/2019/SEGEP-GCP, ambos de 11 de abril de 2019, veiculados no DOE n° 068, de 12 de abril de 2019, considerando os termos do Processo SEI n° 0007.186348/2018-52, e em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 8° daLei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2°No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, se os candidatos nomeados não forem cadastrados deverão apresentar Declaração de não cadastrados;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certificado de Reservista;

XI - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverão apresentar também, Certidão expedida pelo Órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções;

XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o previsto no Edital n° 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial, original e 2 (duas) fotocópias, não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, citado;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia , expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

XIV - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelos cartórios de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham resididos nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração dos candidatos informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figurem como indiciados ou partes;

XXII - declaração dos candidatos quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Parágrafo único.Outros documentos poderão ser exigidos no Ato de posse do cargo.

Art. 3°A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1° do art. 17, da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4°Ficam sem efeitos as nomeações dos candidatos, caso não apresentem os documentos constantes no art. 2° deste Ato Normativo ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
132139	LUZIA MARTINS	Porto Velho	80,9	26
130480	RENAN ALEXANDRE GOMEZ DA SILVA	Porto Velho	80,7	27

CANDIDATO PCD - CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
129530	MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA	Porto Velho	63,6	3

Protocolo 0022529053

DECRETO N° 26.673, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Promove Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei n° 11, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar - QOBM, pelo Critério de Antiguidade e Merecimento, a contar de 25 de dezembro de 2021, de acordo com a alínea “b” do art. 10 do Decreto-Lei n° 11, de 1982, os Bombeiros Militares, abaixo relacionados:

I - por Critério de Antiguidade:

a) Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0551-0, ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ;

b) Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0554-3, JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR;

c) Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0557-9, MÉRYCLES GUEDES NUNES; e

d) Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0558-1, WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS;

II - por Critério de Merecimento:

a) Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0553-1, PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE;

b) Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0552-9, HUGO RIOS DE LARRAZABAL;

c) Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0555-5, SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA;

d) Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0556-7, FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR;

e) Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0559-3, FELIPE BERNARDO VITAL;

f) Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 7008-1, ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA; e

g) Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0560-8, DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO.

Art. 2°Fica o Capitão do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0063-4, JOSÉ JOAQUIM DA SILVA promovido ao Posto de Major do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militar - QAOBM, pelo Critério de Merecimento, a contar de 25 de dezembro de 2021, de acordo com a alínea “b” do art. 10 do Decreto-Lei n° 11, de 1982.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022704333

DECRETO N°26.648, DE 17DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aprovado o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), que dispõe sobrea competênciae estruturados diversos órgãos da Corporação, nos termos da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018 - Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO.

Art. 2°Os casos omissos, decorrentes da aplicação deste Regulamento, serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 3°Ficam revogados os Decretos n° 12.721 de13 de setembro de 2007 en° 12.722, de 13 de setembro de 2007, e as demais disposições normativas em contrário.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em17 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

REGULAMENTO GERAL DA PMRO (R/1)

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1°O Regulamento Geral dispõe sobre a competência e estrutura dos órgãos da Corporação e destina-se a constituir um guia para a execução harmônica e eficaz das atividades.

§ 1°O desdobramento da estrutura é feito nos regulamentos específicos de cada órgão de direção.

§ 2°Os regulamentos de que trata o parágrafo anterior, são sistêmicos e abrangem os órgãos subordinados no que se refere ao inter-relacionamento, interação e interdependência.

§ 3°São elaborados regimentos internos e normas gerais de ação, com o objetivo de complementar os regulamentos e disciplinar atividades internas dos órgãos, bem como as atribuições funcionais, de oficiais, praças e servidores civis.

§ 4°Os regimentos internos e as normas gerais de ação, serão elaborados pelas próprias Organizações Policiais Militares - OPM e devidamente aprovadas pelo escalão imediatamente superior, obedecidas as normas específicas sobre publicação da PMRO.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DA BASE ORGANIZACIONAL

Art. 2°A Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, instituição permanente e regular, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, organizada com base na hierarquia e disciplina militar, regida por legislação especial, subordinada diretamente ao Governador do Estado, incumbem a Polícia Ostensiva e a Preservação da Ordem Pública no Estado de Rondônia, além de outras atribuições previstas em Lei, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei de Organização Básica.

Parágrafo único. Em relação às Políticas de Segurança Pública, a Polícia Militar fica vinculada à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 3°A cadeia de comando dos diversos órgãos policiais militares é caracterizada pelo escalonamento vertical da autoridade, que será descendente do Comando Geral até o Destacamento de Polícia Militar.

Parágrafo único. A cadeia de Comando deverá ser sempre respeitada, exceção feita aos casos de emergência ou de extrema necessidade, quando então deverá a autoridade que deixar de observá-la justificar-se posteriormente.

CAPÍTULO III

DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO

Art. 4°O Comando Geral da Policia Militar será exercido por Oficial do último posto do Quadro de Oficiais Combatentes da própria Corporação e é o responsável pela atuação da Instituição, sendo diretamente subordinado ao Governador do Estado, com direitos e prerrogativas de Secretário de Estado.

Art. 5°O Subcomando Geral da Polícia Militar será exercido por Oficial do último posto do Quadro de Oficiais Combatentes da própria Corporação e tem a incumbência de coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Órgãos de direção, apoio e execução, bem como assessorar o Comandante-Geral, sendo seu substituto em seus impedimentos.

Parágrafo único. O Subcomandante-Geral terá precedência sobre os demais Coronéis da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 6°As Organizações Policiais Militares terão como base e regra de procedimento, o respeito e acatamento às disposições legais que rege a Corporação, assim consideradas:

I - as Leis e Decretos;

II - as Resoluções e Portarias;

III - os Regulamentos;

IV - os Manuais;

V - os Planos e Ordens;

VI - os Instruções Normativas e Diretrizes;

VII - as Normas Gerais de Ação - NGA e Regimentos Internos; e

VIII - as Ordens emanadas do escalão superior.

CAPÍTULO IV

DAS SUBSTITUIÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 7°As substituições temporárias, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, obedecerão aos seguintes critérios:

I - a do Comandante-Geral, pelo Subcomandante-Geral da Corporação;

II - a do Subcomandante-Geral, pelo Chefe do Estado-Maior-Geral;

III - a do Chefe do Estado-Maior-Geral, por Oficial do último posto designado pelo Comandante-Geral;

IV - a de Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes Regionais, Chefes, Diretores e Ajudante Geral, pelos respectivos Adjuntos dos órgãos;

V - as de Comandante do Centro de Ensino, Comandantes de Batalhão e Companhia pelos respectivos Subcomandantes;

VI - as de Comandantes de Pelotão, Grupos e Destacamentos, pelo policial militar de maior grau hierárquico da respectiva fração;

VII - as de Chefe e Diretor de Departamento, Divisão, Seção e Serviço, pelo policial militar de maior grau hierárquico, da respectiva repartição; e

VIII - as de Oficiais e Praças em geral, pelo policial militar de maior grau hierárquico, dentre os que lhe são subordinados.

§ 1°Quando, para as substituições, houver mais de um policial militar do mesmo grau hierárquico, levar-se-á em conta a antiguidade e a precedência hierárquica.

§ 2°As substituições serão feitas prioritariamente, por policial militar do mesmo Quadro do substituído.

§ 3°A critério do escalão superior, poderá ser designado policial militar de outra Unidade para a substituição temporária, desde que com maior grau hierárquico ou mais antigo, do que os demais integrantes da OPM do substituído.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 8°Os Órgãos que estruturam a Polícia Militar serão distribuídos em 7 (sete) níveis de ação:

I - a Direção Superior;

II - a Gerência Técnica;

III - atuação Deliberativa, Consultiva e Normativa;

IV - apoio e Assessoramento;

V - atuação Instrumental;

VI - atuação Programática; e

VII - atuação Operacional.

Art. 9°Os Órgãos de Direção realizam o comando e administração da Corporação, com a seguinte constituição e incumbência:

I - direção Superior, exercida pelo Comandante-Geral, competindo-lhe o estabelecimento da política administrativa e operacional da Corporação;

II - gerência Técnica, exercida pelo Subcomandante a Corregedoria Geral, pelos órgãos que compõem o Estado-Maior Geral e o Centro de Inteligência, competindo-lhes o planejamento em geral, a elaboração das diretrizes e ordens aos órgãos de apoio e execução e a coordenação, o controle e fiscalização da atuação desses órgãos; e

III - atuação Consultiva, exercida pelos órgãos colegiados, com atribuições previstas em lei ou designadas pelo Comandante Geral.

Art. 10.Órgãos de Apoio e Assessoramento - constituído pelos órgãos que prestam assessoramento administrativo e técnico às atividades do Comando Geral, competindo-lhes atender as necessidades de pessoal, recursos, estudos de assuntos técnicos especializados e de relacionamento com outros Poderes e Órgãos.

Parágrafo único. Incumbe aos Órgãos de Apoio atender as necessidades de recursos da Corporação, em cumprimento às diretrizes e ordens dos órgãos de direção, com a seguinte constituição e incumbência:

I - atuação Instrumental, exercida pelos órgãos de administração financeira, orçamentária, logística e patrimonial da Corporação; e

II - atuação Programática, exercida pelos órgãos de gestão dos recursos humanos da Corporação.

Art. 11.Aos Órgãos de Execução incumbe a execução das atividades-fim da Corporação, com a seguinte constituição:

I - atuação Operacional, constituída pelos Comandos de Policiamento e Unidades Operacionais da Corporação.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

CAPÍTULO I

DO COMANDO GERAL

Art. 12.Ao Comando Geral da Polícia Militar, como órgão de gerenciamento superior, compete estabelecer a política administrativa e de emprego da

Polícia Militar no âmbito do Estado de Rondônia, e a coordenação geral, supervisão e controle das atividades internas e externas, por meio da expedição de atos de sua competência.

Art. 13.O Comando Geral compreende:

I - o Comandante-Geral;

II - o Subcomandante-Geral;

III - o Estado-Maior-Geral;

IV - o Conselho Deliberativo de Estratégia e Gestão;

V - a Corregedoria-Geral da Polícia Militar;

VI - a Coordenadoria de Planejamento Operacional;

VII - a Coordenadoria de Atividades Sociais;

VIII - a Coordenadoria de Educação;

IX - a Coordenadoria de Pessoal;

X - a Coordenadoria de Ensino;

XI - a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

XII - a Coordenadoria de Saúde e Assistência Social;

XIII - o Centro de Inteligência;

XIV - a Diretoria de Comunicação Social;

XV - a Diretoria de Informática;

XVI - o Gabinete do Comando;

XVII - a Ajudância-Geral;

XVIII - as Comissões;

XIX - os Conselhos; e

XX - as Assessorias.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 14.O Comandante-Geral é o responsável pela Direção Superior da Corporação compreendendo o comando, administração, emprego e atuação, competindo-lhe:

I - praticar os atos necessários ao perfeito funcionamento e eficácia do serviço de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, em conformidade com a legislação peculiar e específica;

II - estabelecer a política de emprego da Polícia Militar;

III - zelar para que as necessidades de todos os órgãos subordinados, principalmente, as relativas ao aparelhamento material sejam devidamente atendidas, empenhando-se nesse sentido, junto ao Governador do Estado;

IV - realizar os necessários entendimentos com outros Órgãos e Poderes, visando buscar a cooperação, em particular quanto à participação da Polícia Militar no planejamento, exercício e missões de Preservação da Ordem Pública e Polícia Ostensiva;

V - aprovar:

a) o Plano de Policiamento Ostensivo do Estado de Rondônia;

b) o Plano de Articulação e Desdobramento da Polícia Militar;

c) as Diretrizes Operacionais e Administrativas, manuais e regulamentações internas da Corporação;

d) as Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução;

e) as Diretrizes para Elaboração da Proposta do Orçamento Programa;

f) a Proposta do Plano de Aplicação dos recursos orçamentários e extra-orçamentários;

g) os Regulamentos e os Regimentos Internos dos Órgãos de Direção;

h) o Plano Diretor da Policia Militar;

i) o Regulamento de Uniformes e demais regulamentos de padronização; e

j) as diretrizes e normas referentes às atividades de justiça, diretrizes gerais de correição, súmulas administrativas, diretrizes administrativas, instruções normativas e demais expedientes concernentes às atividades de polícia judiciária militar, como também para as de poder disciplinar e hierárquico;

VI - assessorar o Governador do Estado em assuntos administrativos da Corporação;

VII - propor ao Governador do Estado a sanção e promulgação de atos que interessem à Polícia Militar;

VIII - assinar Contratos, Convênios, Acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Estado participe, quando não for exigida a assinatura do Governador do Estado;

IX - assessorar o Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania em assuntos operacionais da Corporação;

X - constituir comissões e nomear seus membros;

XI - decidir questões administrativas;

XII - declarar Aspirantes-a-Oficial e promover Praças;

XIII - realizar qualquer movimentação de policiais militares, competência de seus subordinados, ou ainda, revê-las;

XIV - manter elevados a disciplina e o moral da tropa;

XV - coordenar e supervisionar as atividades de informações e contra-informações, na esfera de suas atribuições;

XVI - coordenar e supervisionar os diferentes sistemas de administração da Corporação;

XVII - promover e manter intercâmbio com os organismos militares e policiais existentes nos outros Estados do País e mesmo fora deste;

XVIII - delegar atribuições de sua competência;

XIX - exercer outras competências que lhes forem delegadas pelo Governador de Estado e pelo Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania; e

XX - ativar e desativar Órgãos da Polícia Militar.

CAPÍTULO III

DA GERÊNCIA TÉCNICA

Art. 15.O Subcomandante-Geral, o Estado Maior-Geral e os órgãos que o compõem, a Corregedoria-Geral e o Centro de Inteligência são os responsáveis pela Gerência Técnica, compreendendo o planejamento em geral, a elaboração das diretrizes e ordens aos órgãos de apoio e execução e a

coordenação, o controle e fiscalização da atuação desses Órgãos.

Seção I

Do Subcomandante-Geral

Art. 16.O Subcomandante da Polícia Militar tem com a incumbência de coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Órgãos que compõem a Polícia Militar, bem como assessorar o Comandante-Geral, sendo seu substituto em seus impedimentos, competindo-lhe:

I - responder pelo Comando da Corporação nos casos de impedimentos do Comandante Geral;

II - assessorar o Comandante Geral em assuntos administrativos e operacionais da Corporação;

III - apresentar propostas ou emitir pareceres sobre os assuntos administrativos e operacionais que devam ser apreciados ou decididos pelo Comandante Geral;

IV - movimentarpoliciais militares, nos termos do Regulamento de Movimentação;

V - decidir questões administrativas;

VI - delegar atribuições de sua competência;

VII - exercer outras competências que lhes forem delegadas pelo Comandante Geral;

VIII - coordenar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades da Corporação, praticando os atos necessários ao seu perfeito funcionamento e eficácia;

IX - aprovar os Planos Operacionais dos Comandos de Policiamento;

X - propor ao Comandante Geral a expedição de atos de interesse da Polícia Militar; e

XI - controlar as atividades da Corregedoria.

Seção II

Da Corregedoria Geral da Polícia Militar

Art. 17.A Corregedoria Geral da Polícia Militar - CORREGEPOM, órgão técnico, subordinado diretamente ao Subcomandante-Geral, com atuação em todo o Estado, cuja finalidade é assessorar o Comandante-Geral e o Subcomandante-Geral, ficando responsável pelo exercício do controle interno da atividade policial militar, bem como pelas atividades relacionadas ao exercício do poder disciplinar e hierárquico e ao exercício dos poderes de polícia judiciária militar, além de fiscalizar e orientar as unidades militares, visando zelar pela qualidade e avaliação dos resultados do serviço policial militar, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, competindo-lhe:

I - administrar o sistema da Corregedoria;

II - assessorar o Comandante-Geral, na instauração, instrução e decisão dos processos de Conselho de Justificação - CJ, do Conselho de Disciplina - CD e do Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

III - assessorar o Comandante Geral na elaboração do Programa de Comando e da Política Disciplinar da Corporação;

IV - coordenar, supervisionar, controlar e executar a correição das atividades relacionadas ao exercício dos poderes disciplinar e hierárquico e de polícia judiciária militar na Corporação;

V - controlar a instauração e o andamento dos Inquéritos Policiais Militares, Sindicâncias Disciplinares, Processos Administrativos Disciplinares e Conselhos de Justificação e de Disciplina;

VI - orientar e assessorar os comandos nos diversos níveis, a fim de promover a uniformização de procedimentos;

VII - elaborar diretrizes e normas referentes às atividades de justiça, diretrizes gerais de correição, súmulas administrativas, diretrizes administrativas, instruções normativas e demais expedientes concernentes para as atividades de polícia judiciária militar, como também para as de poder disciplinar e hierárquico;

VIII - propor alterações na legislação vigente da PMRO, nos assuntos pertinentes à justiça e disciplina, visando atualizar e adequar as normas existentes de acordo com as novas leis federais e estaduais;

IX - instaurar, nos casos em que a natureza do fato e suas circunstâncias exigirem, de ofício ou por determinação, Inquéritos Policiais Militares e Sindicâncias;

X - receber e formalizar as denúncias e/ou notícia crime contra integrantes da Corporação, adotando as providências cabíveis a cada caso;

XI - assessorar os órgãos da Corporação em relação aos feitos de polícia judiciária militar e procedimentos administrativos disciplinares;

XII - realizar o serviço de inteligência para a produção de conhecimentos de interesse da situação disciplinar e judicial dos integrantes da Corporação;

XIII - elaborar, mediante levantamentos estatísticos, estudos sobre a situação disciplinar e judicial dos integrantes da Corporação, para implementar ações visando minimizar a incidência de violações às leis;

XIV - elaborar o Relatório das Atividades Anuais relativo ao exercício dos poderes disciplinar e de polícia judiciária militar na Corporação;

XV - ligar-se diretamente com os comandantes de OPM, para tratar de assuntos da competência exclusiva da Corregedoria Geral;

XVI - determinar, com a devida fundamentação, o afastamento do policial militar acusado de infração disciplinar ou penal, assim como determinar o recolhimento de sua identidade funcional e/ou arma de fogo, nos termos da legislação específica;

XVII - promover a articulação institucional com o Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Órgãos de defesa dos Direitos Humanos, visando a eficácia dos serviços policiais e a transparência dos atos praticados pela Corregedoria, reservado o sigilo necessário;

XVIII - anular, revogar ou rever os atos administrativos oriundos de PADS bem como os procedimentos administrativos investigatórios de outras OPM, com razões fundamentadas e em caráter excepcional, desde que de competência originária do Corregedor-Geral;

XIX - elaborar e propor alterações do Regimento Interno da Corregedoria-Geral e submetê-lo à homologação do Comandante-Geral;

XX - estabelecer o calendário anual de inspeção correcional ordinária, como também de instrução nas unidades policiais militares; e

XXI - indicar policial militar para participação em cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou especialização, de interesse da Corregedoria.

Art. 18.A Corregedoria Geral da PMRO, tem a seguinte estrutura orgânica:

I - o Corregedor;

II - o Adjunto;

III - a Divisão Administrativa;

IV - o Núcleo de Inteligência;

V - a Seção de Apoio ao Judiciário;

VI - o Departamento de Correição;

VII - o Departamento de Processo Administrativo;

VIII - o Departamento de Polícia Judiciária Militar:

a) cartório; e

b) seção de investigação.

IX - o Departamento de Instauração e Controle:

§ 1°Compete à Divisão Administrativa o controle e escrituração de pessoal, protocolo, a escrituração de documentos e execução das atividades administrativas ligadas diretamente à Corregedoria Geral.

§ 2°O Núcleo de Inteligência é responsável pelo processamento dos dados e a produção de conhecimentos de natureza social, política e criminal, e as relativas às instituições e atividades de segurança pública de interesse da Corregedoria Geral, controlar os documentos a serem publicados no Boletim Reservado da Polícia Militar e demais definidos em regulamento próprio.

§ 3°Compete à Seção de Apoio ao Judiciário controlar a apresentação de policiais militares em juízo, delegacias e outros órgãos da administração judiciária, expedindo às unidades militares, em tempo hábil, as informações sobre data, hora e local em que ocorrerão as audiências, fornecer informações aos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e demais Instituições acerca da atividade e atribuição da Corregedoria, exceto de atribuição de outro departamento, devendo encaminhar para o setor responsável, entre outras definidas em regulamento próprio.

§ 4°Compete ao Departamento de Correição, o planejamento e execução de atividades de capacitação de interesse da Corregedoria Geral, visando otimizar e padronizar os procedimentos administrativos, a instrução processual, assim como a execução da ação de Polícia Judiciária Militar a análise das soluções dos inquéritos, sindicâncias, processos administrativos e recursos disciplinares dirigidos ao Comandante Geral, entre outras definidas em regulamento próprio.

§ 5°Compete ao Departamento de Processo Administrativo, o controle central e gerenciamento dos processos administrativos disciplinares da Corporação, das Comissões Processantes e da execução de punições administrativas, oriundas de Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS, Conselho de Justificação - CJ, Conselho de Displicina - CD ou Processo Administrativo Disciplinar - PAD, bem como as Prisões Administrativas Cautelares, concomitante com o regulamento próprio.

§ 6°Compete ao Departamento de Polícia Judiciária Militar, a padronização do exercício das atribuições de polícia judiciária na Corporação, nos termos da legislação própria, bem como o recebimento de denúncias e seu processamento.

§ 7°Compete ao Departamento de Instauração e Controle, a lavratura de Autos de prisão em flagrante delito e, excepcionalmente, a execução de inquéritos policiais militares e sindicâncias, entre outras definidas em regulamento próprio.

Seção III

Do Estado-Maior-Geral

Art. 19.O Estado-Maior-Geral é o órgão de Gerência Técnica responsável perante o Comando Geral, pela coordenação dos órgãos que o compõe, presidido pelo Chefe do Estado-Maior-Geral, competindo-lhe:

I - assessorar o Comandante e o Subcomandante-Geral nos níveis mais elevados das atividades desenvolvidas pela Corporação;

II - acompanhar a execução das políticas setoriais estabelecidas pelo Comandante e o Subcomandante-Geral;

III - assessorar o Comandante e o Subcomandante-Geral na definição da doutrina e da política da Corporação e no estabelecimento dos objetivos a atingir;

IV - gerenciar a elaboração de diretrizes, planos e ordens do Comandante e do Subcomandante-Geral aos Órgãos de Apoio e de Execução;

V - gerenciar os elementos necessários a decisões do Comandante e do Subcomandante-Geral sobre as políticas setoriais da Corporação;

VI - gerenciar a realização de estudos sobre a legislação básica vigente e, de acordo com as modificações de situação, propor mudanças ou adaptações;

VII - gerenciar a elaboração das ordens de serviço e instruções a serem baixadas pelo Comandante e pelo Subcomandante-Geral, determinando os pormenores da organização, disciplina e execução de todas as atividades da Corporação;

VIII - gerenciar, por meio dos órgãos que o compõe, as atividades da Corporação para assegurar o seu mais eficiente emprego;

IX - supervisionar a execução dos planos e ordens e tomar providências, baixando as instruções necessárias à realização dos objetivos da Corporação, consistindo em:

a) orientar e prestar esclarecimentos às Coordenadorias, Diretorias, Unidades e Serviços e a elementos subordinados; e

b) interpretar os planos ou ideias do Comandante e do Subcomandante Geral, dando assistência aos elementos da organização, no trabalho preparatório para sua execução, bem como a verificação, por meio de inspeções, do que está sendo executado, para manter o Comandante e o Subcomandante Geral devidamente informados e esclarecidos.

X - obter informações, elaborar estudos, apresentar sugestões ao Comandante e ao Subcomandante-Geral, preparar detalhes de seus planos, transformar suas decisões em ordens aos executantes;

XI - presidir os trabalhos do Estado-Maior-Geral, quando reunidos de forma colegiada; e

XII - gerenciar as atividades de Controle Interno.

Art. 20.O Estado-Maior-Geral tem a seguinte composição:

I - a Coordenadoria de Planejamento Operacional;

II - a Coordenadoria de Atividades Sociais;

III - a Coordenadoria de Educação;

IV - a Coordenadoria de Pessoal;

V - a Coordenadoria de Ensino;

VI - a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

VII - a Diretoria de Comunicação Social; e

VIII - a Diretoria de Informática.

Subseção I

Da Coordenadoria de Planejamento Operacional

Art. 21.A Coordenadoria de Planejamento Operacional é o órgão de assessoria do Comando para a elaboração da estratégia, doutrina de emprego e o planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades operacionais da Polícia Militar, competindo-lhe:

I - assessorar o Comandante Geral na elaboração do Programa de Comando e da Política Operacional da Corporação;

II - assessorar o comando na coordenação e controle das atividades operacionais;

III - assessorar os órgãos da Corporação quanto ao emprego operacional da Polícia Militar;

IV - elaborar, implementar e manter atualizados o Plano de Policiamento Ostensivo do Estado, o Plano de Articulação e o Plano de Desdobramento da PMRO;

V - realizar estudos sobre ativação, desativação, organização e efetivo das Unidades Operacionais;

VI - realizar estudos e elaborar a organização geral e fixação do efetivo da PMRO;

VII - elaborar e propor Diretrizes e Normas Operacionais;

VIII - elaborar estudos sobre a situação operacional da Corporação, os índices de violência e criminalidade e levantamentos estatísticos operacionais e de interesse da segurança pública para o processo de tomada de decisão;

IX - realizar estudos e elaborar a Doutrina de Emprego Operacional da Corporação, Projetos, Planos, Diretrizes e Programas para a melhoria do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública; e

X - elaborar o Relatório das Atividades Anuais relativo às atividades operacionais na Corporação.

Art. 22.A Coordenadoria de Planejamento Operacional tem a seguinte estrutura:

I - o Coordenador;

II - o Adjunto;

III - a Seção Administrativa;

IV - o Departamento de Operações;

V - o Departamento de Doutrina e Pesquisa; e

VI - o Departamento de Estudos Estratégicos.

§ 1°À Seção Administrativa compete o controle e escrituração de pessoal, o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas ligadas diretamente à Coordenadoria de Planejamento Operacional.

§ 2°Ao Departamento de Operações compete:

I - a supervisão e controle das atividades operacionais e a elaboração de planos e ordens relativos às operações e policiamento ostensivo geral.

II - condensar os Relatórios das Atividades Anuais, relativo às atividades operacionais na Corporação; e

III - o planejamento operacional, com ênfase na redução de crimes, de acordo com as necessidades específicas de cada localidade.

§ 3°Ao Departamento de Doutrina e Pesquisa compete:

I - o estudo, a pesquisa, o planejamento e a formulação de propostas visando o aperfeiçoamento da doutrina de emprego da Polícia Militar.

II - elaborar as Diretrizes, aperfeiçoando as doutrinas nelas inseridas e as normas referentes às atividades operacionais; e

III - elaborar planos, projetos e programas para a melhoria do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública.

§ 4°Ao Departamento de Estudos Estratégicos compete:

I - a compilação de dados estatísticos e fatos referentes aos aspectos sociais, políticos, econômicos e geográficos do Estado;

II - propor linhas de ações para as decisões do Comando;

III - o estabelecimento e desenvolvimento da política operacional da Corporação; e

IV - análise criminal das estatísticas, objetivando ofertar os subsídios para os Comandos Regionais e Unidades Operacionais.

Subseção II

Da Coordenadoria de Atividades Sociais

Art. 23.A Coordenadoria de Atividades Sociais é o órgão de assessoria do Comando que compete assessorar na implementação e consolidação da filosofia de policiamento comunitário e de direitos humanos, competindo-lhe:

I - desenvolver e propor políticas de relacionamento da Corporação com órgãos e entidades públicas e privadas, com profissionais da Corporação e com a população; e

II - o desenvolvimento de programas sociais preventivos de segurança pública voltados para a comunidade.

Art.24.A Coordenadoria de Atividades Sociais tem a seguinte estrutura:

I - o Coordenador;

II - o Adjunto;

III - a Seção Administrativa;

IV - o Departamento de PROERD/JCC/Polícia Mirim;

V - o Departamento de Avaliação de Projetos e Captação de Recursos;

VI - o Departamento de Controle Estatístico e Avaliação de Resultados;

VII - o Centro de Capacitação e Prevenção Primária; e

VIII - a Diretoria de Polícia Comunitária;

§ 1°À Seção Administrativa compete o controle e escrituração de pessoal, o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas ligadas diretamente à Coordenadoria.

§ 2°Ao Departamento de PROERD/JCC/Polícia Mirim, compete a gerência e o desenvolvimento das ações relacionadas aos Programas desenvolvidos pela corporação.

§ 3°Ao Departamento de Avaliação de Projetos e captação de recursos compete os estudos sobre projetos a serem implementados na Polícia Militar e a captação dos recursos necessários para sua efetivação.

§ 4°Ao Departamento de Controle Estatístico e Avaliação de Resultado compete a avaliação dos resultados obtidos através da implementação dos projetos vigentes na Corporação.

§ 5°À Diretoria de Polícia Comunitária cabe as ações de Polícia Comunitária e direitos humanos, no âmbito da corporação, sobretudo incentivando as experiências de polícia comunitária, proporcionando ainda o exercício e a defesa dos direitos, da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

§ 6°Ao Centro de Capacitação e Prevenção Primária, unidade de apoio subordinada à Diretoria de Polícia Comunitária, é responsável pela execução das ações preventivas e educacionais de resistência às drogas e à violência.

Subseção III

Da Coordenadoria de Educação

Art. 25.A Coordenadoria de Educação é o órgão de assessoria do Comando-Geral responsável pelo assessoramento das atividades relacionadas às atividades de ensino de nível pré-escolar, fundamental e médio das Unidades de Colégios Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, competindo-lhe:

I - assessorar o Comandante-Geral na elaboração das políticas educacionais da Polícia Militar, elaborando diretrizes, planos, programas, projetos e atividades educacionais em todos os seus níveis, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, coordenando e avaliando as atividades técnico-pedagógicas, com o apoio de outros Órgãos e Poderes;

II - assessorar o Comandante-Geral na promoção e interação entre os órgãos públicos e privados e o ensino militar, buscando atender às necessidades de informações pedagógicas, administrativas, a fim de estabelecer as diretrizes da educação militar no Estado;

III - coordenar, orientar, acompanhar, fiscalizar e propor ações para as unidades educacionais militares, sendo o órgão que assessorará o Comandante-Geral na relação entre as unidades dos colégios militares e outros Órgãos e Poderes;

IV - realizar estudos e apresentar propostas de adequação e aprimoramento da educação militar no Estado ao Comando-Geral;

V - elaborar propostas de promoção e apoio às atividades recreativas e do desporto escolar, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à sua função institucional;

VI - assessorar os órgãos da Corporação quanto a administração das atividades de Educação da Polícia Militar; e

VII - elaborar o Relatório Anual das Atividades de Educação da Corporação.

Art. 26.A Coordenadoria de Educação tem seguinte estrutura:

I - o Coordenador;

II - o Adjunto;

III - a Seção Administrativa;

IV - o Departamento de Educação;

V - o Departamento Financeiro;

VI - as Unidades de Colégio Tiradentes da Polícia Militar; e

VII - Centros de Educação Infantil Tiradentes.

§ 1°Ao Coordenador de Educação compete:

I - propor ao Comandante-Geral políticas e diretrizes de educação dos Colégios Tiradentes, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Nacional e Estadual de Educação;

II - assessorar o Comandante Geral na gestão dos sistemas de ensino e dos modelos e métodos de ensino-aprendizagem;

III - propor ao Comandante Geral a implementação de sistemas de avaliação da educação;

IV - atuar na gestão das infraestruturas de ensino e dos recursos educacionais;

V - fiscalizar a gestão da rede de CTPM;

VI - administrar os quadros de avaliação do desempenho docente;

VII - gerenciar e fornecer diretrizes para as aquisições e contratos de suprimento de materiais e equipamentos de ensino e de apoio à aprendizagem; e

VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhes forem delegadas.

§ 2°Ao Coordenador Adjunto compete executar a chefia das atividades administrativas, as atribuições delegadas pelo Coordenador, além de ser seu substituto imediato.

§ 3°À Seção Administrativa compete o controle e escrituração de pessoal, o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas ligadas diretamente à Coordenadoria de Educação, acompanhar e fiscalizar toda parte patrimonial das unidades dos colégios militares, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados.

§ 4°Ao Departamento de Educação compete a proposição e fiscalização das ações de melhoria das atividades de educação:

I - elaborar e propor metodologias para melhoria do ensino militar, fiscalizar e orientar o cumprimento das metodologias existentes e realizar adequação à legislação estadual e federal, quando necessário, no âmbito dos colégios militares, participando ativamente do processo das avaliações externas e diagnósticos, acompanhado os indicadores de cada unidade;

II - supervisionar e propor a implantação de projetos pedagógicos, buscando homogeneizar o máximo possível os projetos, metodologias, procedimentos administrativos, regulamentos, regimento interno, projeto político das unidades dos colégios militares;

III - supervisionar, fiscalizar e orientar, o planejamento, construção e cumprimento do regimento interno, calendário escolar, matrícula, e frequência dos alunos, para que tudo esteja em consonância com as diretrizes Estadual e Federal de Educação;

IV - realizar e supervisionar inspeções das unidades escolares, de acordo com as normativas vigentes;

V - oferecer formação continuada aos profissionais que atuam na rede de ensino da PMRO, provendo suporte e atualização profissional em sua área; e

VI - assessorar o Comandante-Geral na interação com áreas técnicas de outros Órgãos e Poderes, apontando as necessidades das unidades escolares com foco pedagógico.

§ 5°Ao Departamento Financeiro compete a fiscalização do emprego das verbas destinadas aos Diretores dos CTPM e Centro de Educação Infantil:

I - acompanhar, fiscalizar e orientar quanto o processo de prestação de contas dos colégios militares de acordo com as normas vigentes;

II - propor a implantação de projetos e reformas, visando melhoria na estrutura física das unidades dos colégios militares, qualidade do ensino e adequação à legislação vigente;

III - assessorar o Comandante-Geral na interação com as áreas técnicas de outros Órgãos e Poderes, apontando as necessidades das unidades escolares quanto a novos projetos e reformas;

IV - orientar, fiscalizar e acompanhar a aquisição de bens e serviços pelas unidades escolares;

V - realizar o planejamento anual para compras, distribuição e utilização dos recursos financeiros repassados para unidades escolares militares com a participação dos respectivos diretores, válido para o ano letivo subsequente, que será repassado à Secretaria Estadual de Educação através do Comandante-Geral;

VI - fiscalizar e supervisionar as obras da rede física, os serviços, bens contratados nas unidades escolares em colaboração com o diretor da unidade, gestor do contrato; e

VII - fiscalizar e supervisionar o recebimento e a utilização de recursos financeiros recebidos através de convênios e/ou parcerias existentes com outros Órgãos e Poderes.

§ 6°As Unidades de CTPM e Centro de Educação Infantil serão regulamentados, através de Regimentos Internos.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Pessoal

Art. 27.A Coordenadoria de Pessoal é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades relacionadas ao recrutamento, administração e gestão do pessoal civil e militar da Polícia Militar, competindo-lhe:

I - assessorar o Comandante-Geral na elaboração do Programa de Comando e da Política de Pessoal da Corporação;

II - assessorar os órgãos da Corporação quanto à administração dos recursos humanos da Polícia Militar;

III - realizar a coordenação, fiscalização e controle das atividades de recrutamento dos recursos humanos;

IV - aprovar o Plano de Férias dos Oficiais;

V - elaborar Diretrizes e normas referentes à administração dos recursos humanos;

VI - adotar as medidas necessárias para a realização dos processos de seleção ao ingresso na Polícia Militar;

VII - realizar o processo de seleção dos candidatos a ingressarem na Polícia Militar;

VIII - elaborar estudos sobre a situação, distribuição, evolução e levantamentos estatísticos sobre o efetivo para o processo de tomada de decisões;

IX - elaborar estudos sobre as necessidades de ingresso e treinamento de pessoal;

X - realizar estudos e elaborar a Doutrina de Administração dos Recursos Humanos da Corporação, Projetos e Programas para a melhoria da gestão do pessoal;

XI - elaborar o Relatório das Atividades Anuais relativo à gestão do pessoal civil e militar na Corporação; e

XII - movimentação de policiais militares, nos termos do Regulamento de Movimentação.

Art. 28.A Coordenadoria de Pessoal tem a seguinte estrutura:

I - o Coordenador;

II - o Adjunto;

III - a Seção Administrativa;

IV - o Departamento de Cadastro;

V - o Departamento Jurídico;

VI - o Departamento de Promoção e Condecoração;

VII - o Departamento de Movimentação;

VIII - o Departamento de Pagamento;

IX - o Departamento de Inativos e Pensionistas;

X - o Departamento de Pessoal Civil; e

XI - o Departamento de Recrutamento.

§ 1°À Seção Administrativa compete o controle e escrituração de pessoal, o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas ligadas diretamente à Coordenadoria de Pessoal.

§ 2°Incumbe ao Departamento Jurídico o exame dos processos e emissão de parecer, quanto aos aspectos formais e legais.

§ 3°Ao Departamento de Cadastro compete a execução de todas as atividades relacionadas ao controle do efetivo e registro da vida funcional do pessoal policial militar e civil da Corporação, auxiliar as comissões de recrutamento e seleção.

§ 4°Ao Departamento de Promoção e Condecoração compete a elaboração dos processos de promoção e outorga de medalhas e apoiar tecnicamente as Comissões de Promoções de Oficiais e de Medalhas.

§ 5°Ao Departamento de Movimentação compete a preparação dos processos de movimentação de Oficiais, Praças e Civis, de transferência para a Reserva, Reforma ou Aposentadoria e o controle do pessoal agregado, em gozo de licenças, **sub judice** e no exercício de funções não previstas nos Quadros de Organização da Polícia Militar.

§ 6°Compete ao Departamento de Pagamento o processamento das informações para a elaboração da folha de pagamento e a auditoria do pagamento dos policiais militares.

§ 7°Ao Departamento de Inativos e Pensionistas compete o processamento dos processos de Reserva, Reforma, Aposentadoria e pensão e o controle do pessoal inativo.

§ 8°Ao Departamento de Pessoal Civil compete a administração do pessoal civil lotado na Corporação.

Subseção V

Da Coordenadoria de Ensino

Art. 29.A Coordenadoria de Ensino é o órgão superior do sistema de Ensino, responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades relacionadas à formação, aperfeiçoamento, especialização, capacitação profissional e treinamento dos Policiais Militares, competindo-lhe:

I - assessorar o Comandante-Geral na elaboração do Programa de Comando e da Política de Ensino da Corporação;

II - assessorar os órgãos da Corporação quanto a administração das atividades de ensino da Polícia Militar;

III - realizar a coordenação, fiscalização e controle das atividades de formação, instrução e ensino;

IV - propor as Normas Gerais de Ensino e Instrução;

V - adotar as medidas necessárias para a realização dos cursos de formação e especialização no âmbito da Polícia Militar;

VI - elaborar estudos sobre as necessidades de treinamento de pessoal;

VII - elaborar o Relatório Anual das Atividades de Ensino da Corporação; e

VIII - elaborar, revisar, propor alteração aos Planos de Unidade Didáticas dos cursos disponibilizados pela Corporação, preparando-os para serem executados pelo Centro de Ensino.

Art. 30.A Coordenadoria de Ensino tem a seguinte formação:

I - o Coordenador;

II - o Coordenador Adjunto;

III - a Seção Administrativa;

IV - o Departamento de Ensino;

V - o Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento; e

VI - o Centro de Ensino da Polícia Militar:

a) Escola de Formação de Oficiais;

b) Escola de Formação de Praças; e

c) Escola de Aperfeiçoamento e Especialização.

§ 1°Ao Coordenador Adjunto compete:

I - assessorar o Coordenador de Ensino em todas as atribuições da Coordenadoria de Ensino;

II - controlar o efetivo da Coordenadoria; e

III - representar o Coordenador de Ensino nas atividades inerentes à Coordenadoria de Ensino;

§ 2°A Seção Administrativa tem por objetivo secretariar o Coordenador e o Coordenador adjunto da Coordenadoria de Ensino, competindo-lhe:

I - redigir correspondências para o Coordenador e Adjunto;

II - receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos;

III - preparar e secretariar reuniões;

IV - tomar providências administrativas relativas às viagens do Coordenador e do Adjunto;

V - atendimento ao público em geral;

VI - o controle e escrituração de pessoal da Coordenadoria;

VII - controlar e registrar os afastamentos legais de integrantes da Coordenadoria de ensino;

VIII - controlar material carga da Coordenadoria de Ensino; e

IX - compilar os dados das atividades inerentes à Coordenadoria no Relatório Anual.

§ 3°O Departamento de Ensino tem por missão produzir, sistematizar e disponibilizar informações sobre os cursos disponibilizados para a Polícia Militar do Estado de Rondônia, com foco no público interno e possíveis parcerias com as coirmãs e outras Instituições, visando executar ações de formação, habilitação, aperfeiçoamento, especialização, extensão, aprimoramento ou manutenção do conhecimento técnico-profissional dos recursos humanos considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino com a finalidade principal em proporcionar serviço de segurança pública de qualidade à sociedade rondoniense, competindo-lhe:

I - adotar as medidas necessárias para a realização dos processos de seleção nas atividades de ensino destinadas à formação, aperfeiçoamento, adaptação, habilitação, extensão e especialização dos recursos humanos da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

II - acompanhar os cursos para a realização das medidas necessárias e referente às medidas administrativas de competência da Coordenadoria; e

III - realizar as medidas administrativas para o encerramento das atividades de ensino.

§ 4°O Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento tem por missão produzir, renovar, sistematizar e projetar atividades de ensino destinadas à Corporação, procurando, de forma contínua e persistente, através de dados científicos, referencial teórico, dados estatísticos, estudos de caso e de inovações na segurança pública, potencializar a eficiência dos recursos humanos na PMRO, competindo-lhe:

I - realizar estudos sobre recursos humanos, policial militar, atinente à evolução profissional do efetivo, apresentando o cenário presente e futuro para propor linhas de ações às decisões do Comando;

II - confeccionar estudos das necessidades presentes e futuras da Corporação concernentes aos recursos humanos quanto à sua formação, aperfeiçoamento, adaptação, habilitação, extensão e especialização da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

III - estabelecimento e desenvolvimento da política de formação da Corporação.

Subseção VI

Da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Art. 31.A Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças é o órgão de assessoria do Comando para planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades financeira, orçamentária, logística e patrimonial da Polícia Militar, competindo-lhe:

I - coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento da Polícia Militar, bem como da Lei Orçamentária Anual - LOA e do Plano Plurianual - PPA;

II - estabelecer a programação orçamentária da despesa e da receita da Polícia Militar, elaborando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como a Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - coordenar os programas e projetos especiais no âmbito da Polícia Militar;

IV - supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento da Polícia Militar, assim como revê-los, consolidá-los, compatibilizá-los e valiá-los;

V - coordenar as atividades relacionadas à elaboração de Projetos para complementação das ações de planejamento, no âmbito da Polícia Militar;

VI - articular e apoiar o desenvolvimento da Polícia Militar;

VII - o exercício da política de planejamento, orçamento e gestão, inclusive para obtenção de recursos extra orçamentários, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos da Polícia Militar;

VIII - a geração dos principais dados financeiros da Polícia Militar;

IX - coordenar a produção, análise e divulgação de informações estatísticas;

X - normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão financeira da Corporação;

XI - articular com Órgãos federais, estaduais, municipais, instituições privadas obtenção de recursos, as disponibilidades e os requisitos para sua captação e formação de convênios;

XII - elaborar relatórios periódicos de execução referentes aos programas, projetos, processos das ações desenvolvidas pelo Órgão, propondo, por demanda, os ajustes necessários;

XIII - instauração de inquéritos técnicos e Processos Administrativos por Danos ao Erário;

XIV - apoiar o Comando, na implantação de políticas públicas, convênios ou outras medidas pertinentes; e

XV - oferecer apoio e assessoramento técnico aos órgãos da Polícia Militar, visando a racionalização da destinação e utilização dos recursos.

Art. 32.A Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças tem a seguinte estrutura:

I - o Coordenador;

II - o Adjunto;

III - o Departamento Administrativo;

IV - o Departamento Logístico;

V - o Departamento Orçamentário;

VI - o Departamento de Finanças;

VII - a Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico;

VIII - a Diretoria de Orçamento e Finanças; e

IX - o Departamento de Modernização e Reaparelhamento:

a) a Seção Financeira;

b) a Seção de Orçamento e Planejamento;

c) a Seção de Contabilidade;

d) a Seção de Projetos; e

e) a Seção de Compras;

X - a Comissão Permanente de licitações.

§ 1°Ao Departamento Administrativo compete o controle e escrituração de pessoal, o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas, ligadas diretamente à Coordenadoria.

§ 2°Ao Departamento Logístico compete à elaboração das diretrizes gerais das atividades relacionadas à logística, patrimônio, suprimentos, projetos, convênios, comunicações, almoxarifado e manutenção da Polícia Militar.

§ 3°Ao Departamento Orçamentário compete à elaboração das diretrizes gerais das atividades relacionadas às finanças da Polícia Militar.

§ 4°As Diretorias, o Departamento de Modernização e Reaparelhamento e a Comissão Permanente de licitações serão tratadas em seções específicas.

Subseção VII

Da Diretoria de Comunicação Social

Art. 33.A Diretoria de Comunicação Social é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução, fiscalização e controle das atividades de comunicação social da Polícia Militar, competindo-lhe:

I - assessorar o Comandante-Geral na elaboração do Programa de Comando e da Política de Comunicação Social da Corporação;

II - assessorar as Organizações Policiais Militares pertencentes à Corporação quanto as atividades de comunicação social da Polícia Militar;

III - realizar a coordenação, fiscalização e controle das atividades de comunicação social na Corporação;

IV - acompanhar na mídia os fatos e manifestações de interesse da Corporação;

V - estabelecer e manter o relacionamento institucional com os órgãos de comunicação do Estado;

VI - elaborar o Plano de Comunicação Social da PMRO;

VII - elaborar Diretrizes e normas referentes às atividades de Comunicação Social da Polícia Militar;

VIII - elaborar estudos sobre Comunicação Social de interesse da segurança pública, para o processo de tomada de decisões;

IX - planejar, coordenar e executar projetos, programas e eventos para a melhoria do processo de comunicação institucional;

X - realizar estudos e elaborar a Doutrina de Comunicação Social da Corporação com a feitura de manuais, diretrizes, procedimentos operacionais padrões, para a melhoria do processo de comunicação institucional;

XI - controlar e coordenar o portal corporativo;

XII - criar mídias sociais oficiais da corporação, para maior interatividade com a sociedade;

XIII - planejar, coordenar e executar as solenidades cívico-militares, realizadas pelo Comando Geral alusivo a datas comemorativas, e solenidades oficializadas pelo comando;

XIV - manter, fortalecer e revitalizar a imagem corporativa perante a opinião pública;

XV - padronizar a identidade visual da corporação;

XVI - registros fotográficos e filmagens das atividades meio e fim da Corporação; e

XVII - elaborar o Relatório das Atividades Anuais, relativo a comunicação social na Corporação.

Art. 34.A Diretoria de Comunicação Social tem a seguinte estrutura:

I - o Diretor;

II - o Adjunto;

III - a Seção Administrativa;

IV - o Departamento de Imprensa;

V - o Departamento de Relações Públicas; e

VI - o Departamento de Comunicação Institucional.

§ 1°À Seção Administrativa compete o controle e escrituração de pessoal, o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas ligadas diretamente à Diretoria de Comunicação Social, além de planejar, coordenar e executar atos solenes oficiais da corporação, com o propósito de fazer com que as solenidades sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentos de cerimonial em vigor, bem como também padronizando as ações de cerimonial na corporação.

§ 2°Compete ao Departamento de Imprensa o estabelecimento do relacionamento de órgãos e integrantes da Polícia Militar, com os órgãos e profissionais da Comunicação Social do Estado de Rondônia, sendo um elo entre a corporação e os meios de comunicação.

§ 3°Ao Departamento de Relações Públicas compete o desenvolvimento de atividades relacionadas à integração e a coesão dos integrantes da Corporação e da Polícia Militar com os vários segmentos da sociedade, além de manter, fortalecer e revitalizar a imagem corporativa perante à opinião pública, difundindo ideias, políticas e resultados, relacionados aos serviços prestados, com a divulgação nas mídias sociais, eventos e outros canais, por intermédio de materiais digitais e físicos, objetivando a interação com o público interno e externo.

§ 4°Ao Departamento de Comunicação Institucional compete manter, fortalecer e revitalizar a imagem corporativa perante à opinião pública, difundindo ideias, políticas e resultados, relacionados aos serviços prestados, com a divulgação nas mídias sociais, eventos e outros canais, por intermédio de materiais digitais e físicos, objetivando a interação com o público interno e externo.

Subseção VIII

Da Diretoria de Informática

Art. 35.A Diretoria de Informática é o órgão responsável pelo planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades de tecnologia da informação da Polícia Militar, competindo-lhe:

I - assessorar o Comandante-Geral na elaboração do Programa de Comando e da Política de Tecnologia da Informação da Corporação;

II - assessorar os órgãos da Corporação quanto às atividades de informatização da Polícia Militar;

III - realizar a coordenação, fiscalização e controle das atividades de informatização na Corporação;

IV - elaborar as estratégias, planos e projetos de implementação da tecnologia da informação na Polícia Militar;

V - desenvolver sistemas e programas de informatização para as áreas operacionais e administrativas;

VI - promover o treinamento e capacitação dos recursos humanos para uso, aplicação e desenvolvimento da tecnologia da informação;

VII - exercer a direção técnica dos Departamentos de Informática;

VIII - realizar a manutenção do sistema de informação da Corporação;

IX - elaborar o Plano de Informatização da PMRO;

X - elaborar diretrizes e normas referentes às atividades de informatização da Polícia Militar;

XI - elaborar estudos sobre tecnologia da informação de interesse da segurança pública para o processo de tomada de decisões;

XII - realizar estudos e elaborar a Doutrina de Tecnologia de Informação da Corporação, Projetos e Programas para a melhoria do processo de informatização;

XIII - exercer o controle técnico do portal corporativo; e

XIV - elaborar o Relatório das Atividades Anuais relativo à informatização na Corporação.

Art. 36.A Diretoria de Informática tem a seguinte estrutura orgânica:

I - o Diretor;

II - o Adjunto;

III - a Seção Administrativa;

IV - o Departamento de Capacitação;

V - o Departamento de Desenvolvimento;

VI - o Departamento de Suporte; e

VII - o Departamento de Redes.

§ 1°À Seção Administrativa compete o controle e escrituração de pessoal, o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas ligadas diretamente ao Centro de Informática.

§ 2°Ao Departamento de Capacitação compete o planejamento e a execução do treinamento e capacitação do pessoal, para uso dos aplicativos e sistemas da Polícia Militar.

§ 3°Ao Departamento de Desenvolvimento compete os estudos sobre sistemas e programas e as necessidades da Corporação, e o desenvolvimento, implementação e integração de programas e sistemas.

§ 4°Ao Departamento de Suporte compete a instalação, configuração e manutenção de computadores e periféricos.

§ 5°Ao Departamento de Redes compete estudos sobre redes e as necessidades da Corporação, o planejamento, instalação, configuração, segurança e manutenção da rede corporativa.

Subseção IV

Do Centro de Inteligência

Art. 37.O Centro de Inteligência, subordinado diretamente ao Subcomandante-Geral, é o órgão responsável pelo planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades de Inteligência da Polícia Militar e pela integração aos Sistemas de Inteligência Nacional e Estadual, competindo-lhe:

I - assessorar o Comandante-Geral na elaboração do Programa de Comando e da Política de Inteligência da Corporação;

II - produzir conhecimentos de interesse para a segurança pública;

III - assessorar os órgãos da Corporação quanto as atividades de inteligência da Polícia Militar;

IV - publicar o Boletim Reservado da Polícia Militar;

V - realizar o comando, a coordenação, fiscalização e controle das atividades de inteligência e de gestão do conhecimento na Corporação;

VI - elaborar o Plano de Inteligência da PMRO;

VII - elaborar diretrizes e normas referentes as atividades de inteligência e gestão do conhecimento da Polícia Militar;

VIII - controlar e fiscalizar a aquisição de armamento e munição para uso particular pelo pessoal da Corporação;

IX - expedir Cédulas de Identidade Funcional Especial, que autoriza o porte de arma;

X - elaborar estudos e análises conjunturais de interesse da segurança pública para o processo de tomada de decisões;

XI - realizar estudos e elaborar a Doutrina de Inteligência da Corporação, Projetos e Programas para a melhoria do processo de produção de conhecimentos; e

XII - elaborar o Relatório das Atividades Anuais relativo a gestão do conhecimento na Corporação.

Art. 38.O Centro de Inteligência tem a seguinte estrutura orgânica:

I - o Chefe;

II - o Subchefe;

III - a Sala de Situação;

IV - a Divisão Administrativa - D-1;

V -a Divisão de Inteligência - D-2;

VI - a Divisão de Contra-Inteligência - D-3;

VII - a Divisão de Operações de Inteligência - D-4;

VIII - a Divisão de Material Bélico - D-5;

IX - as Agências de Inteligência - AI;

X - os Núcleos de Inteligência - NI; e

XI - as Seções de Inteligência -SI.

§ 1°À Divisão Administrativa compete o controle e escrituração de pessoal, o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas ligadas diretamente ao Centro de Inteligência.

§ 2°À Divisão de Inteligência compete o processamento dos dados e a produção de conhecimentos de natureza social, política e criminal, e as relativas as instituições e atividades de segurança.

§ 3°À Divisão de Contra-Inteligência compete o processamento dos dados e produção de conhecimentos relativos à defesa da instituição, à manutenção da estabilidade intra-corporis e à segurança orgânica do Sistema de Inteligência da Polícia Militar - SIPOM.

§ 4°À Divisão de Operações de Inteligência compete o planejamento e a execução das operações do Centro de Inteligência e a orientação e fiscalização dos atos operacionais do SIPOM.

§ 5°À Divisão de Material Bélico compete o controle, supervisionamento, recebimento e expedição de toda a documentação inerente a armas de fogo, equipamentos, munições, petrechos particular e expedição de registros, certificados e demais documentos pertinentes.

§ 6°Às Agências, Núcleos e Seções de Inteligência compete a execução das ações e operações de inteligência, subordinados diretamente à Chefia do Centro de Inteligência e à disposição dos respectivos Comandos Regionais de Policiamento, Batalhões e Companhias Destacadas.

CAPÍTULO IV

ATUAÇÃO DELIBERATIVA, CONSULTIVA E NORMATIVA

Seção I

Do Conselho Deliberativo de Estratégia e Gestão

Art. 39.O Conselho Deliberativo de Estratégia e Gestão - CONDEG é um órgão colegiado, responsável pelo estudo, planejamento e assessoria consultiva ao Comandante-Geral para a solução de questões institucionais e de segurança pública da Corporação, competindo- lhe:

I - opinar sobre a política operacional e administrativa da Corporação;

II - realizar estudos propostos pelo Comandante-Geral;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11477
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/12/2021, às 12:16

III - opinar sobre a aprovação das propostas de alterações na legislação peculiar; e

IV - apresentar propostas de interesse da Corporação e da segurança pública.

§ 1°O Conselho Deliberativo de Estratégia e Gestão é composto pelos Oficiais da ativa do último posto e será presidido pelo Comandante-Geral.

§ 2°Nas deliberações do CONDEG, os membros deverão fundamentar seus votos.

§ 3°As deliberações do CONDEG, serão apreciadas pelo Comandante-Geral, que poderá homologá-las total ou parcialmente ou avocar para si a decisão final, fundamentando a solução que adotar.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Seção I

Da Coordenadoria de Saúde e Assistência Social

Art. 40.A Coordenadoria de Saúde e Assistência Social, subordinada ao Subcomandante-Geral, dirigida por um Oficial da ativa do último posto do Quadro de Oficiais de Saúde da Corporação, é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades relacionadas à saúde biopsicossocial e assistência religiosa na Polícia Militar, competindo-lhe:

I - assessorar subsidiariamente o Comandante-Geral na elaboração do Programa de Comando e, de forma exclusiva na elaboração da Política de Saúde multidisciplinar, serviço Social e de assistência Religiosa da Corporação;

II - prover às unidades da Corporação atividades relativas à saúde, serviço social e assistência religiosa por meio de suas frações subordinadas;

III - realizar o planejamento, coordenação, fiscalização e controle das ações em saúde na sua forma: educacional, promocional, preventiva, assistencial, curativa e reabilitadora - de forma prioritária às três primeiras;

IV - coordenar e controlar a elaboração dos Inquéritos Sanitários de Origem admitidos e instaurados pela Coordenadoria de Pessoal e prover o necessário quanto a documentos médicos para a confecção dos Atestados de Origem elaborados nas diversas Organizações Policiais Militares - OPM, relativos à saúde do Policial Militar;

V - instaurar e executar os Atestados de Origem relacionados ao seu efetivo e propor a instauração à Coordenadoria de Pessoal, nos casos em que a natureza do fato e suas circunstâncias exigirem;

VI - exercer a direção técnica e administrativa das unidades e atividades em saúde no âmbito da PMRO, mantendo em seu quadro e sob seu controle administrativo todos os servidores das unidades subordinadas;

VII - elaborar Diretrizes e normas referentes às atividades de saúde, serviço social e assistência religiosa da Polícia Militar;

VIII - elaborar estudos sobre a situação de saúde e patologias e levantamentos estatísticos relativos à saúde dos policiais militares para o processo de tomada de decisões;

IX - realizar estudos e elaborar a Doutrina de Saúde da Corporação, Projetos e Programas para a melhoria da capacidade laborativa dos policiais militares;

X - Exercer a administração e/ou destinação dos recursos destinados ao órgão, bem como demais fontes externas por este adquirido;

XI - execução de atividades de assistência social e religiosa ao pessoal da Corporação e seus dependentes;

XII - fornecimento de dados, fatos e causas que interessem à administração de pessoal;

XIII - fornecimento de dados para elaboração da programação setorial das necessidades orçamentárias, a cargo do Coordenador Administrativo;

XIV - promoção de estudos e pesquisas das causas dos desajustamentos sociais e profissionais do pessoal da Corporação e proposta de providências;

XV - promoção de estudos e pesquisas dos fenômenos sociais que afetam o pessoal da Corporação e proposta de providências para aprimoramento do sistema;

XVI - realizar a coordenação, fiscalização e controle das atividades de assistência social e religiosa na Corporação;

XVII - coordenar a execução, efetuar através de suas frações subordinadas e propor atualização de legislação e normativas correspondestes à perícia médica no âmbito da PMRO; e

XVIII - elaborar o Relatório das Atividades Anuais, relativo à gestão da saúde na Corporação.

Parágrafo único. Na vacância de Oficial de Saúde do último Posto, a função de Coordenador de Saúde poderá ser atribuída a um Oficial Combatente do último Posto do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 41.A Coordenadoria de Saúde e Assistência Social tem a seguinte estrutura:

I - o Coordenador de Saúde e Assistência Social;

II - o Coordenador Adjunto;

III - a Divisão Administrativa;

IV - a Divisão de Saúde;

V - a Divisão de Assistência Social;

VI - a Diretoria de Saúde subdivide-se em:

a) o Departamento Administrativo;

b) o Departamento de Assistência e Perícia Médica, subdivide-se nas Juntas Médicas; e

c) a Junta Especial de Saúde.

VII - a Diretoria de Serviço Social:

a) ao Departamentos de Serviço Social;

b) ao Departamentos de Psicologia;

c) ao Serviço de Assistência Social, subdividindo em:

1. ao Serviço Social;

2. a Psicologia; e

3. a Capelania.

§ 1°À Divisão Administrativa compete o controle e escrituração de pessoal, o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas ligadas diretamente à Coordenadoria.

§ 2°À Divisão de Saúde compete o estudo, planejamento, elaboração das diretrizes e padronização das atividades de saúde da Corporação.

§ 3°À Divisão de Assistência Social compete o estudo, planejamento, elaboração das diretrizes e padronização das atividades de assistência social e

religiosa da Corporação.

§ 4°A Diretoria de Saúde é o órgão de execução responsável por assuntos ligados à promoção e prevenção de saúde física, perícias médicas e assistência na área de atuação dos oficiais do Quadro de Saúde existentes na Corporação, através de seus órgãos subordinados:

I - ao Departamento Administrativo compete o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas ligadas diretamente ao Departamento; e

II - ao Departamento de Assistência e Perícias Médicas compete a execução das ações de perícias e assistências médicas, através dos Órgãos de Inspeção de Saúde, conforme regulamento próprio.

§ 5°A Diretoria de Serviço Social é o órgão de execução responsável por assuntos ligados às áreas de saúde mental, espiritual e social, através de seus órgãos subordinados:

I - ao Departamento de Serviço Social na PMRO compete a promoção do desenvolvimento social dos integrantes da Corporação por meio da viabilização do acesso aos recursos sociais disponíveis nas diferentes áreas com vistas à construção da cidadania e à valorização do policial na sua condição humana e de profissional, além de intervir na realidade social da Corporação em todos os níveis das relações sociais; visando apoiar e estimular o desenvolvimento das potencialidades de seus integrantes, em todas as suas perspectivas, individual, grupal e comunitária, objetivando a plena realização pessoal, profissional e social; e

II - Ao Departamento de Psicologia compete o apoio psicológico, levantamento da saúde ocupacional de policiais militares com investigação de aspectos impactantes do trabalho, na saúde mental do policial militar.

Seção II

Do Centro de Ensino

Art. 42.O Centro de Ensino é o Órgão Central do Sistema de Ensino - OCSE, responsável pela execução das atividades de ensino e instrução da Polícia Militar, compreendendo o planejamento, controle e escrituração, competindo-lhe:

I - assessorar o Coordenador de Ensino;

II - desdobrar diretrizes, planos e ordens decorrentes das políticas setoriais de ensino da Corporação, baixadas pelo Comandante-Geral, através do Coordenador de Ensino; e

III - estudar, planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar atividades de formação, aperfeiçoamento, especialização, treinamento, capacitação e instrução de Oficiais e Praças e servidores civis da Corporação, referentes:

a) ao acompanhamento da execução do ensino;

b) à administração de recursos que forem distribuídos ao Centro;

c) à aprovação e divulgação de condições e critérios para seleção e matrícula em cursos e estágios;

d) à aprovação dos planos de ensino, planos de matérias dos cursos, currículos escolares e programas;

e) à aprovação de proposta do Plano Geral de Ensino;

f) ao atendimento a reclamações do público interno e externo, no que se refere a ensino;

g) ao calendário do ano letivo;

h) à capacidade de matrícula nos órgãos de ensino e congêneres da Corporação;

i) à divulgação de resultados de cursos e estágios;

j) à doutrina pedagógica;

k) à elaboração de programas desportivos;

l) ao estabelecimento de rotinas e procedimentos em seu campo de atuação;

m) à estrutura de cursos a funcionar no ano letivo seguinte;

n) à elaboração de publicações didáticas;

o) às normas de planejamento do ensino;

p) aos padrões para avaliação de desempenho de pessoal no seu campo de atuação;

q) às pesquisas das atividades policiais-militares, para o aprimoramento do ensino;

r) à programação setorial das necessidades orçamentárias no que se refere ao ensino, para consolidação do Orçamento-Programa, pelo Coordenador Administrativo;

s) à proposta e atualização da legislação de ensino;

t) à proposta para a Coordenadoria de Pessoal de movimentação pessoal policial-militar e civil para o Sistema de Ensino;

u) à proposta de designação e dispensa de integrantes do Corpo Docente do Sistema de Ensino;

v) à proposta de realização de cursos e estágios;

w) ao relacionamento com Órgãos congêneres;

x) ao relatório anual de ensino da Corporação; e

y) à segurança das instalações do Centro.

§ 1°O Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para todos os efeitos, é considerado a Escola de Governo para a formação, o aperfeiçoamento, e a especialização do efetivo militar, oficiais e praças, e dos servidores civis da Polícia Militar de Rondônia, nos termos do § 2° do art. 39 da Constituição Federal, sendo-lhe assegurada autonomia didático-científica.

§ 2°O funcionamento de cursos de graduação, pós-graduação **latu sensu**, e pós-graduação **stricto sensu**, mestrado ou doutorado, ofertados pelo Centro de Ensino, dependerá de prévia autorização e credenciamento junto aos Órgãos competentes, nos termos da legislação de ensino peculiar.

§ 3°O Comando da Corporação poderá celebrar parcerias com Órgãos públicos e privados, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização de pessoal, através do Centro de Ensino Superior.

Art. 43.O Centro de Ensino tem a seguinte Estrutura:

I - o Comandante;

II - o Subcomandante;

III - a Divisão Administrativa;

IV - a Escola de Formação de Oficiais;

V - a Escola de Formação de Praças; e

VI - a Escola de Aperfeiçoamento e Especialização.

§ 1°Compete à Divisão Administrativa o controle e escrituração de pessoal, o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades

administrativas ligadas diretamente ao Centro de Ensino.

§ 2°À Escola de Formação de Oficiais compete a gestão e execução do ensino, instrução e formação de Oficiais da Polícia Militar.

§ 3°À Escola de Formação de Praças compete a gestão e execução do ensino, instrução e formação de Praças da Polícia Militar.

§ 4°À Escola de Aperfeiçoamento e Especialização compete a gestão e execução das atividades educacionais, voltadas para o Aperfeiçoamento e Especialização dos Policiais Militares.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO INSTRUMENTAL E PROGRAMÁTICA

Art. 44.Os órgãos de administração financeira, orçamentária, logística e patrimonial são os responsáveis pela Atuação Instrumental, compreendendo o planejamento, organização e coordenação de suas atividades, em cumprimento às leis, diretrizes e ordens.

Seção I

Da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico

Art. 45.A Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico é o órgão responsável pelo planejamento, administração, execução, fiscalização e controle das atividades relacionadas à logística, patrimônio, suprimentos, projetos, convênios, comunicações, almoxarifado e manutenção da Polícia Militar, competindo-lhe:

I - assessorar o Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças;

II - desdobrar diretrizes, planos e ordens decorrentes das políticas setoriais de apoio logístico e patrimônio da Corporação, baixadas pelo Comandante-Geral, através da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

III - estudar, planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades logísticas da Corporação, referentes:

a) aos recursos que forem distribuídos à Diretoria;

b) às reclamações do público interno, no tocante a apoio logístico;

c) ao boletim patrimonial;

d) a suprimento e manutenção;

e) aos dados estatísticos atinentes ao sistema logístico;

f) à disponibilidade de materiais e instalações;

g) à proposta e atualização da legislação de material;

h) ao estabelecimento de rotinas e procedimentos em seu campo de atuação;

i) a aquisições;

j) à manutenção de material bélico, de intendência, de obras, de comunicações, de saúde e outros;

k) às necessidades de apoio logístico;

l) à administração do Sistema de Materiais;

m) à padronização das atividades de logística;

n) aos pareceres sobre logística;

o) à proposta sobre treinamento de pessoal;

p) às providências sobre conservação e utilização de materiais e instalações;

q) às quotas de consumo de combustíveis e lubrificantes, material de expediente e outros;

r) ao reaproveitamento de materiais e instalações;

s) ao relacionamento com órgãos de administração de material, serviços e obras;

t) ao remanejamento de recursos materiais; e

u) aos sumários e relatórios sobre estado de conservação, disponibilidade e utilização de materiais e instalações.

IV - estudar, planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar atividades de:

a) gestão de convênios, contratos, acordos e ajustes na área de sua competência;

b) programação setorial das necessidades orçamentárias atinentes a logísticas, para consolidação do Orçamento-Programa pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

c) acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Secretaria, no que interessa à Corporação;

d) administração de recursos que forem distribuídos para a Diretoria;

e) balanço patrimonial e geral da Corporação;

f) consultas relativas à documentação sob sua guarda;

g) estabelecimento de rotinas e procedimentos em seu campo de atuação;

h) fornecimento de informações à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para o acompanhamento da execução de programas, projetos e atividades;

i) programação setorial das necessidades orçamentárias atinentes às finanças, para consolidação da proposta de Orçamento-Programa pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

j) registros patrimoniais da Corporação; e

k) segurança das instalações da Diretoria.

Art. 46.A Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico tem a seguinte formação:

I - o Diretor;

II - o Diretor-Adjunto;

III - a Seção Administrativa;

IV - a Divisão de Suprimentos;

V - a Divisão de Comunicações;

VI - a Divisão de Transporte;

VII - a Divisão de Material Bélico;

VIII - a Divisão de Patrimônio;

IX - a Divisão de Projetos e Convênios;

X - a Divisão de Projetos Estruturais; e

XI - a Divisão de Almoxarifado.

§ 1°Compete à Seção Administrativa o controle e escrituração de pessoal, o protocolo, a escrituração de documentos e execução das atividades

administrativas ligadas diretamente à Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico.

§ 2°Compete à Divisão de Suprimentos a execução das atividades, aquisição, elaboração de termo de referência, recebimento, distribuição, manutenção, controle e fiscalização de materiais de suprimento, como também elaborar o Plano Anual de Aquisições da PMRO e capacitação do efetivo da diretoria e demais unidades no que que tange às atividades relacionadas à cadeia de suprimentos.

§ 3°Compete à Divisão de Comunicações a execução das atividades de instalação, manutenção e controle dos equipamentos de comunicação.

§ 4°Compete à Divisão de Transporte a execução das atividades, manutenção e controle dos veículos e prestação do serviço de transporte.

§ 5°Compete à Divisão de Material Bélico a execução das atividades de manutenção e controle do armamento, munição, munição química, equipamentos de proteção individual e outros materiais classificados como material bélico.

§ 6°Compete à Divisão de Patrimônio a execução das atividades de recebimento, incorporação, baixa, controle e escrituração do patrimônio.

§ 7°Compete à Divisão de Projetos e Convênios o planejamento, fiscalização, elaboração e execução dos projetos para o desenvolvimento, aparelhamento, qualidade de vida, proteção do conhecimento, identidade visual da corporação, plano de comunicação, além da criação de programas, banco de projetos e sua alimentação, ainda as atividades relacionadas aos convênios, inclusive o controle e fiscalização.

§ 8°Compete à Divisão de Projetos Estruturais o planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de todos os projetos de edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos, laudos, pareceres, arbitramento, serviços de engenharia elétrica, segurança do trabalho, acompanhamento das obras de engenharia e arquitetura necessários no âmbito da Polícia Militar e outras, conforme regulamentação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, além dos serviços arquitetônicos de acordo com as atribuições do arquiteto regulamentado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, bem como dos projetos para contratação de serviços voltados a obras no âmbito da Polícia Militar, sendo funções exercidas por Policiais Militares devidamente habilitados, com registro em Conselho de Classe.

§ 9°Compete à Divisão de Almoxarifado a execução das atividades de depósito, controle, guarda e distribuição dos materiais.

Seção II

Da Diretoria de Orçamento e Finanças

Art. 47.A Diretoria de Orçamento e Finanças é o órgão responsável pela execução, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das atividades relacionadas às atividades de administração orçamentária, financeira e contábil da Instituição, competindo-lhe:

I - estudar, planejar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e fiscalizar todas as atividades referentes à administração orçamentária, financeira e contábil da Instituição;

II - desdobrar diretrizes, planos e ordens decorrentes da política setorial de finanças da Instituição, estabelecida pelo Comandante-Geral, por meio do Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF;

III - executar a política orçamentária e financeira da Instituição;

IV - elaborar balancetes mensais orçamentários e financeiros da Instituição;

V - supervisionar, orientar e fiscalizar as atividades de finanças e contábil da Instituição;

VI - fornecer ao Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças; informações para o acompanhamento da execução orçamentária, através de programas, projetos e atividades necessárias;

VII - gerir os recursos orçamentários e extra-orçamentários da Instituição;

VIII - planejar, preparar e realizar inspeções nos contratos em vigor na Instituição;

IX - promover os registros contábeis, orçamentários e financeiros;

X - proceder aos pagamentos de aquisição de material e de contratação de serviços;

XI - apoiar o Coordenador de Planejamento, na consolidação do Orçamento;

XII - executar as atribuições que lhe forem cometidas como integrante do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Estado de Rondônia; e

XIII - receber, consolidar, analisar e verificar as prestações de contas de todos os contratos da Instituição.

Art. 48.A Diretoria de Orçamento e Finanças tem a seguinte estrutura:

I - o Diretor de Orçamento e Finanças;

II - o Diretor Adjunto de Orçamento e Finanças;

III - a Divisão Financeira;

IV - a Divisão de Contabilidade;

V - a Divisão de Despesas Continuadas;

VI - Divisão de Diárias;

VII - a Divisão de Compras;

VIII - Divisão de Orçamento;

IX - Divisão de Análise de Processos; e

X - Divisão Administrativa.

§ 1°Compete ao Diretor de Orçamento e Finanças:

I - administrar as atividades da Diretoria;

II - emitir parecer em questões técnicas de finanças;

III - propor ao Comandante-Geral medidas de ajustamento do sistema de Administração Financeira e Orçamentária;

IV - assessorar o Comandante-Geral em assuntos de sua competência;

V - elaborar normas reguladoras e promover estudos para o aprimoramento do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária;

VI - viabilizar o contato do Comandante Geral com os Órgãos Centrais de Administração Financeira e Orçamentária e Tribunal de Contas do Estado;

VII - submeter à aprovação do Comandante-Geral as Normas Gerais de Ação da Diretoria de Finanças;

VIII - delegar atribuições de sua competência; e

IX - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comandante-Geral.

§ 2°Compete ao Diretor Adjunto de Orçamento e Finanças:

I - auxiliar o Diretor de Orçamento e Finanças nas suas atribuições; e

II - substituto imediato do Diretor de Orçamento e Finanças.

§ 3°Compete à Divisão Financeira:

I - auxiliar todas as divisões na emissão de notas de empenho, reforço de empenhos no Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios -

SIAFEM;

II - emissão de Documentos de liquidação;

III - recolhimento de impostos;

IV - solicitação de liberação financeira;

V - controle das finanças da PMRO; e

VI - compete à Divisão de Contabilidade administrar todas as atividades contábeis da PMRO.

§ 4°Compete à Divisão de Despesas Continuadas:

I - administrar todas as despesas da PMRO; e

II - analisar todas as faturas e encaminhar para pagamento.

§ 5°Compete à Divisão de Diárias:

I - administrar todas as Propostas de Pedido de Diárias da PMRO;

II - analisar todas as Propostas;

III - controlar todos os processos de diárias; e

IV - processar todas as baixas inerentes às diárias.

§ 6°Compete à Divisão de Compras:

I - administrar todas os pedidos de aquisições da PMRO;

II - acompanhar todos os processos de aquisições;

III - administrar todos os processos de reconhecimento de dívidas; e

IV - conduzir todos os processos relacionados à compra na PMRO.

§ 7°Compete à Divisão de Orçamento:

I - acompanhar a Execução Orçamentária junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

II - planejamento das despesas a serem executadas dentro do exercício;

III - monitoramento da LOA, LDO e PPA;

IV - emissão de Notas de Crédito - SIAFEM; e

V - emissão de Declaração de Adequação Orçamentária.

§ 8°Compete à Divisão de Análise de Processos:

I - analisar todos os processos inerentes a pagamentos na PMRO;

II - emitir parecer técnico sobre os processos de pagamentos;

III - analisar e emitir parecer sobre os contratos da PMRO;

IV - analisar, administrar e emitir parecer sobre os Suprimentos de Fundos; e

V - administrar os processos de aluguéis na PMRO.

§ 9°Compete à Divisão Administrativa:

I - controle e escrituração de efetivo da Diretoria do Orçamento e Finanças - DOF;

II - atualizações cadastrais e documentais de todos os integrantes;

III - confecção de toda a documentação inerente à DOF;

IV - protocolo e arquivo da DOF; e

V - controle e atualização das pastas individuais dos integrantes da DOF.

Seção III

Do Departamento de Modernização e Reaparelhamento

Art. 49.O Departamento de Modernização e Reaparelhamento é o órgão responsável pelo assessoramento ao Comandante e Subcomandante-Geral, executando as atividades técnicas e de apoio administrativo necessárias ao cumprimento das atribuições previstas para o Fundo Especial de Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, obedecido o disposto na Lei específica.

Art. 50.O Departamento de Modernização e Reaparelhamento tem a seguinte estrutura:

I - Seção Financeira;

II - Seção de Orçamento e Planejamento;

III - Seção de Contabilidade;

IV - Seção de Projetos; e

V - Seção de Compras.

§ 1°À Seção Financeira compete assessorar:

I - na elaboração e atualização do plano de contas do Fundo; e

II - no controle e movimentação das contas bancárias.

§ 2°À Seção de Orçamento e Planejamento e para a Seção de Projetos competem assessorar:

I - na definição da política de aplicação e de administração dos recursos do - FUMRESPOM;

II - na propositura, propor ao Governador do Estado medidas legislativas, concernentes ao FUMRESPOM, incluindo a sua regulamentação;

III - na deliberação sobre a proposta anual do Orçamento do Fundo e suas alterações, encaminhando à apreciação do Governador do Estado e do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - na apreciação de balanços e balancetes; e

V - na fixação de prioridades de aplicação dos recursos do Fundo.

§ 3°À Seção de Contabilidade compete assessorar e:

I - promover o registro contábil das receitas e despesas, conforme as normas vigentes;

II - orientar, controlar, elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo, para apreciação, os processos de concessão de diárias e passagens ou outros meios de locomoção aos servidores lotados no FUMRESPOM, deslocados a serviço, para atuar em municípios diversos daquele em que estejam sediados;

III - executar serviço de contabilidade do Fundo;

IV - elaborar os balanços e balancetes do Fundo; e

V - elaborar e atualizar o plano de contas do Fundo.

§ 4°À Seção de Compras compete assessorar:

I - na manutenção de registros e controle da documentação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recurso do FUMRESPOM, bem como as medidas administrativas necessárias ao seu tombamento e incorporação ao patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a Polícia Militar; e

II - efetuar pedidos de compra e elaborar processo de pagamento.

Seção IV

Da Ajudância-Geral

Art. 51.A Ajudância-Geral, subordinada ao Subcomandante-Geral, é o Órgão responsável pelo apoio aos órgãos instalados no Quartel do Comando-Geral, bem como pela manutenção e segurança das instalações, competindo-lhe:

I - executar os trabalhos gerais de Secretaria-Geral, compreendendo correspondência, protocolo geral e arquivo geral;

II - realizar o serviço de identificação dos integrantes da Polícia Militar;

III - publicar o Boletim Geral da Polícia Militar;

IV - manutenir as instalações do Quartel do Comando Geral;

V - controle e escrituração do efetivo lotado na Ajudância-Geral;

VI - controlar e fiscalizar as atividades da Banda de Música;

VII - executar o serviço de guarda do Quartel do Comando Geral; e

VIII - elaborar o Relatório das Atividades Anuais, relativo às atividades da Ajudância-Geral.

Art. 52.A Ajudância-Geral tem a seguinte estrutura:

I - o Ajudante-Geral;

II - o Adjunto;

III -o Secretaria-Geral;

IV -Companhia de Comando e Serviços;

V - a Banda de Música; e

VI - o Centro Cultural da PMRO.

§ 1°À Secretaria-Geral compete:

I - a elaboração e distribuição do Boletim Geral da Polícia Militar;

II - a organização e manutenção do arquivo geral;

III - a expedição das identidades funcionais;

IV - o controle e escrituração de pessoal lotados na Ajudância-Geral;

V - o protocolo Geral; e

VI - a escrituração de documentos e execução das atividades administrativas ligadas diretamente à Ajudância-Geral.

§ 2°Compete à Companhia de Comando e Serviços, realizar o serviço de guarda e manutenção do Quartel do Comando Geral.

§ 3°Compete à Banda de Música, a realização de tocatas em solenidades da Corporação e oficiais e apresentações para a comunidade.

§ 4°O Centro Cultural da PMRO, é Órgão de Apoio com a missão de desenvolver políticas institucionais voltadas para o público externo, preservação do acervo e da documentação histórica, assim como da memória institucional da Polícia Militar, contendo a seguinte estrutura:

I - Chefe;

II - Adjunto;

III - Museu da Polícia Militar; e

IV - Divisão de Assuntos Interinstitucionais.

Seção V

Das Unidades de Colégio Tiradentes

Art. 53.As Unidades de Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, subordinadas à Coordenadoria de Educação, são Órgãos responsáveis em proporcionar ensino pré-escolar, fundamental e médio aos dependentes de policiais e bombeiros militares e à comunidade, compreendendo o planejamento, controle e fiscalização das atividades de ensino.

Parágrafo único. O Colégio Tiradentes da Polícia Militar, com vistas ao alcance dos fins e objetivos a que se propõe, está constituído por Setores e Serviços que possibilitam o gerenciamento racional das atividades administrativas, didáticas e disciplinares reguladas por Regimento Escolar, observando-se a legislação em vigor.

Art. 54As Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar apresentam em sua estrutura:

I - o Diretor;

II - o Vice-Diretor;

III - a Secretaria;

IV - a Divisão Técnico-Pedagógica;

V - a Divisão Administrativa;

VI - os Órgãos Colegiados;

VII - as Instituições Auxiliares; e

VIII - os Centros de Educação Infantil Tiradentes.

Parágrafo único. A regulamentação interna das Unidades de Colégio Tiradentes, será feita através de ato do Comandante-Geral, de modo a padronizar a execução do serviço prestado.

Seção VI

Do Complexo de Correição

Art. 55.O Complexo de Correição da Polícia Militar, subordinado ao Subcomandante-Geral, é uma Unidade Prisional Militar, responsável pela internação de Policiais Militares do Estado na condição provisória, preventiva ou de condenação, servindo também para quem era Policial Militar do Estado no tempo do crime que originou a condenação, competindo-lhe:

I - assessoramento ao Subcomandante-Geral;

II - custódia de presos provisórios, preventivados ou condenados;

III - integração com o sistema penitenciário estadual;

IV - estabelecimento de relações com órgãos congêneres;

V - acompanhamento da execução da medida judicial;

VI - administração de recursos que forem distribuídos ao Complexo;

VII - apoio ao sistema em assuntos de execução penal;

VIII - elaboração de Planos de Aplicação dos Recursos Extra-Orçamentários e fazer remessa à Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico para consolidação de plano global, pela Coordenadoria Administrativa;

IX - elaboração de pesquisas para avaliação e aprimoramento dos trabalhos de execução penal;

X - estabelecimento de rotinas e procedimentos em seu campo de atuação;

XI - execução de atividades de ressocialização dos internos;

XII - execução de atividades relativas à inteligência e comunicação social;

XIII - execução de assistência educacional, religiosa e médica aos internos;

XIV - execução de serviços gerais do Complexo;

XV - fornecimento de dados para elaboração da programação setorial das necessidades orçamentárias a cargo do Subcomandante-Geral;

XVI - elaboração do Relatório Anual do Complexo;

XVII - informações quanto à capacidade de internação do Centro;

XVIII - registro das atividades desenvolvidas pelos internos;

XIX - planejar, orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades técnicas e administrativas inerentes às competências de sua unidade;

XX - propor instauração de procedimentos administrativo-disciplinares, no âmbito do Complexo;

XXI - prestar informações sobre assuntos de sua competência ao Corregedor-Geral e ao Poder Judiciário;

XXII - propor ao Comando Geral, medidas que visem à otimização dos serviços e para a redução de custos; e

XXIII - segurança das instalações do Complexo.

Art. 56.O Complexo de Correição tem a seguinte estrutura:

I - o Diretor;

II - o Adjunto;

III - a Direção Administrativa;

IV - a Direção de Segurança e Correição;

V - a Seção de Patrimônio e Logística;

VI - a Seção de Justiça e Disciplina;

VII - a Seção de reinserção e capacitação; e

VIII - o Pelotão de Polícia de Guarda.

§ 1°Compete à Direção Administrativa o exercício das atividades administrativas relacionadas ao cumprimento de pena dos internos, na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 2°Compete à Direção de Segurança e Correição coordenar e promover as atividades de correição, guarda e segurança dos detentos, transporte e assistência médica, conforme disposto no Regimento Interno.

§ 3°Compete à Seção de Patrimônio e Logística o planejamento, controle e execução das atividades administrativas nas áreas de pessoal, patrimônio e apoio logístico do Complexo.

§ 4°Compete à Seção de Justiça e disciplina, a correição dos policiais militares lotados no Complexo.

§ 5°Compete à Seção de Reinserção e capacitação o ordenamento das ações da administração prisional, com vistas ao emprego do apenado em atividades de trabalho ou estudo, conforme disposto do Regimento Interno.

§ 6°Compete ao Pelotão de Polícia de Guarda coordenar e promover as atividades de guarda e segurança do Complexo.

CAPÍTULO III

DO ASSESSORAMENTO

Art. 57.Os Órgãos que prestam assessoramento administrativo e técnico às atividades do Comando Geral, são os responsáveis pelo Apoio e Assessoramento, compreendendo estudos de assuntos técnicos especializados, atendimento das necessidades de pessoal e recursos, bem como o relacionamento com outros Poderes e Órgãos.

Seção I

Do Gabinete do Comando Geral

Art. 58.O Gabinete do Comandante-Geral, é o Órgão responsável pelo assessoramento administrativo direto e imediato ao Comandante e Subcomandante-Geral no desempenho de suas funções, compreendendo a organização do apoio logístico, a elaboração da agenda, o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas, competindo-lhe:

I - elaborar, a critério do Comandante e do Subcomandante-Geral, as sínteses necessárias às suas decisões acerca de assuntos estudados pelos órgãos competentes;

II - elaborar os documentos finais relativos às decisões do governo estadual e outras autoridades, da competência do Comandante e do Subcomandante-Geral;

III - estabelecer as ligações entre a Polícia Militar e os órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal, no desempenho de suas funções;

IV - preparar e secretariar as reuniões do Comandante e Subcomandante-Geral;

V - organizar o apoio logístico e o serviço de transporte do Gabinete;

VI - organizar a agenda do Comandante e Subcomandante-Geral;

VII - realizar a recepção e encaminhamentos do Gabinete;

VIII - secretariar o Gabinete, compreendendo protocolo, escrituração, arquivo e telefonia;

IX - promover a segurança do Comandante e Subcomandante-Geral;

X - o controle e escrituração de pessoal;

XI - elaborar o Relatório das Atividades Anuais, relativo às atividades do Gabinete do Comando; e

XII - preparar os documentos relativos às decisões do Comandante e Subcomandante-Geral, estabelecendo ligação com os Órgãos competentes.

Parágrafo único. Poderão funcionar ou ser designados junto ao Gabinete, Comissões e assessores especiais, em caráter transitório, para o trato de assuntos específicos, inclusive com a cooperação de elementos pertencentes aos Órgãos da Polícia Militar.

Art. 59.O Gabinete do Comandante-Geral tem seguinte composição:

I - o Comandante-Geral;
II - o Subcomandante-Geral;
III - o Chefe do Gabinete;
IV - os Ajudantes de Ordens;
V - os Assistentes de Gabinete; e
VI - os Assistentes de Transporte.
§ 1°Compete à Chefia de Gabinete:
I - assegurar o assessoramento direto, imediato e de caráter pessoal do Comandante-Geral, no desempenho de suas funções;
II - dirigir os trabalhos do Gabinete, estabelecendo normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais;
III - assegurar as ligações indispensáveis aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal e com outros necessários ao desempenho de suas atribuições;
IV - praticar os atos administrativos de sua competência, como também os que lhes forem delegados pelo Comandante e Subcomandante-Geral;
V - elaborar despachos e dar encaminhamentos aos processos recepcionados no Gabinete ao órgão responsável pelo cumprimento da demanda, de acordo com as determinações do Comandante e Subcomandante-Geral;
VI - submeter ao Comandante e Subcomandante-Geral, as sínteses necessárias às suas decisões e os documentos finais, objetos de decisão das autoridades constituídas;
VII - submeter à aprovação do Comandante-Geral, o Regimento Interno do Gabinete do Comando Geral; e
VIII - controlar o acesso aos Gabinetes do Comandante e Subcomandante-Geral.
§ 2°Compete à Ajudância de Ordens:
I - assistir e acompanhar o Comandante e Subcomandante-Geral, salvo quando por eles dispensados;
II - executar as representações que lhes forem determinadas;
III - receber as pessoas com audiências marcadas e encaminhá-las à presença do Comandante e Subcomandante-Geral;
IV - recepcionar, juntamente com o Chefe de Gabinete, autoridades em audiências ou visitas ao Comandante e Subcomandante-Geral;
V - colaborar na fiscalização da execução da segurança pessoal do Comandante e Subcomandante-Geral, no local onde estes se encontrarem;
VI - tomar providências necessárias às viagens do Comandante e Subcomandante-Geral;
VII - assistir e acompanhar as autoridades e personalidades indicadas pelo Comandante e Subcomandante-Geral;
VIII - transmitir ordens pessoais do Comandante e Subcomandante-Geral;
IX - informar ao Chefe de Gabinete qualquer irregularidade observada no âmbito de suas atribuições; e
X - manter informado o Chefe de Gabinete sobre nova agenda ou modificações da agenda do Comandante e Subcomandante-Geral, adotando providências para a adequação do serviço à nova missão.
§ 3°Compete ao Assistente de Gabinete:
I - executar os serviços de expediente, correspondência, protocolo e arquivo;
II - tratar dos assuntos de estatística e modernização administrativa, referentes às atividades do Gabinete;
III - a execução das atividades administrativas do respectivo Gabinete, além de tratar dos assuntos referentes a pessoal, informação, instrução, relações públicas e logística;
IV - assegurar o apoio de serviços gerais ao Gabinete; e
V - cumprir as determinações do Chefe de Gabinete, assistindo-o nas atividades de assessoramento do Gabinete.
§ 4°Compete ao Assistente de Transporte, o transporte e segurança do Comandante-Geral.

Seção II

Do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-Geral

Art. 60.O Gabinete do Chefe do Estado-Maior-Geral é o órgão responsável pelo assessoramento administrativo ao Chefe do Estado-Maior-Geral, compreendendo a organização do apoio logístico, a elaboração da agenda, o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas, competindo-lhe:
I - organizar o apoio logístico e o serviço de transporte do Gabinete;
II - organizar a agenda do Chefe do Estado-Maior-Geral;
III - realizar a recepção e encaminhamentos do Gabinete;
IV - secretariar o Gabinete, compreendendo o controle e escrituração de pessoal protocolo, arquivo e telefonia;
V - promover a segurança do Chefe do Estado Maior-Geral; e
VI - elaborar o Relatório das Atividades Anuais relativo às atividades do Gabinete do Comando.
Art. 61.O Gabinete do Chefe do Estado-Maior-Geral contarácom:
I - o Chefe do Estado-Maior-Geral;
II - o Chefe do Gabinete;
III - oAjudante de Ordem;
IV - o Assistente de Gabinete; e
V - o Assistente de Transporte.
§ 1°Compete à Chefia de Gabinete a administração do respectivo Gabinete, encaminhamentos e despachos, além do controle e escrituração de pessoal e das atividades administrativas do referido.
§ 2°Compete à Ajudância de Ordens o transporte, segurança e secretaria do Chefe do Estado-Maior-Geral.

Seção III

Das Assessorias Permanentes

Art. 62.As Assessorias subordinam-se ao Comandante-Geral e são Órgãos que prestam assessoramento administrativo e técnico por meio da realização de estudos, pesquisas, elaboração e controle de pareceres, bem como pelo relacionamento aos Poderes e com outros Órgãos.
Art. 63.As Assessorias Permanentes da Polícia Militar são:
I - a Assessoria Especial;
II - a Assessoria Legislativa;
III - a Assessoria Parlamentar; e

IV - as Assessorias Institucionais.

Art. 64.As Assessorias, exceto as Institucionais, têm a seguinte estrutura orgânica:

I - os Assessores; e

II - os Auxiliares.

§ 1°Aos Assessores compete desenvolver as atividades inerentes à assessoria.

§ 2°Aos Auxiliares compete o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas ligadas diretamente à Assessoria.

Subseção I

Da Assessoria Especial

Art. 65.A Assessoria Especial é o órgão responsável por prestar assessoramento técnico nas matérias compreendidas na Política de Administração Geral da Corporação e por examinar os aspectos de legalidade dos atos que lhes forem submetidos, auxiliando a tomada de decisão dos Órgãos da Corporação, desde que previamente autorizado pelo Comandante-Geral, competindo-lhe:

I - acompanhamento de processos ou projetos;

II - assistência a órgãos da Corporação;

III - elaboração de anteprojetos;

IV - emissão de pareceres em processos;

V - exegese de textos; e

VI - intercâmbio cultural, administrativo e técnico com órgãos e repartições congêneres.

Subseção II

Da Assessoria Legislativa

Art. 66.A Assessoria Legislativa é o órgão responsável por tratar dos assuntos relacionados à legislação específica e peculiar, controlar os atos normativos e elaborar as normas do Comandante-Geral, competindo-lhe.

I - formalizar os atos normativos e legislativos da Polícia Militar;

II - prestar assistência Técnico-Legislativa a todos os órgãos da Polícia Militar;

III - manter o registro dos atos normativos da Polícia Militar;

IV - elaborar as normas do Comandante-Geral;

V - compilar a legislação da Polícia Militar; e

VI - outros determinados pelo Comandante-Geral da PMRO.

Parágrafo único. Assessorar quando determinado pelo Comandante-Geral, Comissão designada para elaborar anteprojetos de lei e/ou minutas de decretos de interesse da Corporação.

Subseção III

Da Assessoria Parlamentar

Art. 67.A Assessoria Parlamentar é o órgão responsável por auxiliar o Comandante-Geral na Assembleia Legislativa junto às autoridades parlamentares e acompanhar as matérias legislativas de interesse da Polícia Militar, competindo-lhe:

I - promover o intercâmbio da Polícia Militar com os órgãos dos Poderes;

II - assessorar e atender as demandas da Polícia Militar em relação ao órgão, decorrentes de determinação expressa do Comando Geral;

III - prestar assessoria à direção do órgão nos assuntos relativos à segurança; e

IV - executar outras atividades previstas no ato de criação da assessoria.

Subseção IV

Das Assessorias Institucionais

Art. 68.As Assessorias Institucionais são os órgãos responsáveis pela ligação do Comandante-Geral junto aos Poderes, Entes e Instituições permanentes, incumbida do assessoramento destes nas questões policiais militares, competindo-lhes:

I - promover o intercâmbio da Polícia Militar com o Órgão;

II - assessorar e atender as demandas da Polícia Militar em relação ao Órgão, decorrentes de determinação expressa do Comando Geral;

III - prestar assessoria à direção do Órgão nos assuntos relativos à segurança; e

IV - executar outras atividades previstas no ato de criação da assessoria.

Art. 69.As Assessorias Institucionais têm a seguinte estrutura:

I - 1 (um) Chefe;

II - 1 (um) Subchefe; e

III - o Corpo Operacional de até 3 (três) praças, destinados às atividades administrativas e de segurança.

Seção IV

Das Comissões Temporárias e Permanentes

Subseção I

Das Comissões Temporárias

Art. 70.As Comissões são órgãos constituídos para a realização de atividades periódicas e temporárias, previstas em Regulamento da Corporação ou determinadas pelo Comandante-Geral, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos de interesse institucional:

I - as Promoções;

II - as Condecorações;

III - os Concursos;

IV - a Justiça e Disciplina;

V - o Material; e

VI - os Estudos específicos.

Art. 71As Comissões têm a seguinte formação:

I - o Presidente;

II - o Secretário; e

III - os Membros.

§ 1°Ao Presidente compete convocar a Comissão, dirigir e coordenar os trabalhos.

§ 2°Ao Secretário compete lavrar as atas das reuniões, organizar a documentação dos trabalhos e providenciar os encaminhamentos.

§ 3°Aos Membros compete comparecerem às reuniões, estudar e discutir os assuntos, emitir parecer sobre o que foi discutido e deliberar.

§ 4°As atribuições e competências das Comissões são definidas na legislação específica.

Subseção II

Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 72.A Comissão Permanente de Licitação é subordinada à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e é o órgão competente para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Parágrafo único. A Comissão solicitará autorização para organizar, coordenar e operacionalizar os procedimentos licitatórios de interesse da Polícia Militar à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, ou de outro Órgão que possa vir a substituí-la, quando couber, sendo que o processo correrá de maneira desconcentrada até sua conclusão.

Art. 73.A Comissão Permanente de Licitação tem a seguinte estrutura:

I - o Presidente;

II - o Secretário; e

III - os Membros.

§ 1°Ao Presidente compete convocar o Conselho, dirigir e coordenar os trabalhos.

§ 2°Ao Secretário compete lavrar as atas das reuniões, organizar a documentação dos trabalhos e providenciar os encaminhamentos.

§ 3°Aos Membros compete comparecerem às reuniões, estudar e discutir os assuntos, emitir parecer sobre o que foi discutido e deliberar.

Seção V

Dos Conselhos

Art. 74.Os Conselhos de Justificação e Disciplina são órgãos colegiados, constituídos para processar e julgar administrativamente Policiais Militares, com composição e atribuições fixadas em norma própria.

Art. 75.Os Conselhos são formados com:

I - o Presidente;

II - o Secretário; e

III - os Membros.

§ 1°Ao Presidente compete convocar o Conselho, dirigir e coordenar os trabalhos.

§ 2°Ao Secretário compete lavrar as atas das reuniões, organizar a documentação dos trabalhos e providenciar os encaminhamentos.

§ 3°Aos Membros compete comparecerem às reuniões, estudar e discutir os assuntos, emitir parecer sobre o que foi discutido e deliberar.

§ 4°As atribuições e competências dos Conselhos são definidas na legislação específica.

TITULO V

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO OPERACIONAL

Art. 76.Os Órgãos de execução compreendem os Comandos Regionais de Policiamento, o Comando de Policiamento Especializado e as Unidades Operacionais.

§ 1°O Batalhão de Operações Especiais e o Batalhão de Policiamento de Choque, são diretamente subordinados ao Subcomandante-Geral.

§ 2°Os demais Órgãos de execução são subordinados operacionalmente à Coordenadoria de Planejamento Operacional.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE TERRITORIAL

Art. 77.O critério de definição de responsabilidades será territorial, com as seguintes denominações:

I - a Região é o espaço físico atribuído à responsabilidade de um Comando Regional de Policiamento;

II - a Área é o espaço físico atribuído à responsabilidade de um Batalhão;

III - a Subárea é o espaço físico atribuído à responsabilidade de uma Companhia;

IV - o Setor é o espaço físico atribuído à responsabilidade de um Pelotão; e

V - o Subsetor é o espaço físico atribuído à responsabilidade de um Grupo ou Destacamento.

§ 1°O território atribuído à uma Unidade Operacional poderá ser compartimentado entre as frações subordinadas, atribuindo-lhes a respectiva responsabilidade, sem, contudo, transferir a responsabilidade originária da Unidade.

§ 2°A sede do comando da Unidade deverá ser no território de sua circunscrição.

CAPÍTULO II

DOS COMANDOS DE POLICIAMENTO

Seção I

Das Competências Comuns dos Comandos de Policiamento

Art. 78.Os Comandos Regionais de Policiamento - CRP , subordinados operacionalmente à Coordenadoria de Planejamento Operacional, são os órgãos responsáveis pela execução da atividade fim da Corporação, compreendendo as atividades de polícia ostensiva, preservação da ordem pública e polícia administrativa nas respectivas circunscrições regionais, competindo-lhes:

I - desdobrar diretrizes, planos e ordens, decorrentes da política de emprego operacional da Corporação, baixadas pelo Comandante-Geral, por meio da Coordenadoria de Planejamento Operacional;

II - estudar, planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar atividades da Polícia Militar na Região, referentes:

a) à implementação do Plano de Policiamento do Estado, do Plano de Articulação e Desdobramento e do Plano Geral de Ensino e Instrução pelas Unidades subordinadas;

b) ao acompanhamento e avaliação da execução do policiamento ostensivo;

c) àintegração com os demais órgãos estaduais de segurança pública;

d) à elaboração, aprovação e execução de planos das Unidades operacionais subordinadas;

e) à capacidade operacional e aproveitamento do efetivo e material das Unidades subordinadas;

f) ao atendimento a reclamações do público, interno e externo, no que se refere à atuação da Corporação na região;

g) à atualização periódica de planos operacionais e administrativos;

h) ao calendário anual de acontecimentos que interessem ao policiamento ostensivo;

i) à coparticipação na Defesa Civil;

j) ao emprego conjunto de duas ou mais Unidades operacionais e/ou operações de grande vulto;

k) ao estabelecimento de rotinas e procedimentos em seu campo de atuação, que visem unificação de doutrina, simplificação e eficácia das ações policiais-militares;

l) a eventualidades não previstas nos planos;

m) à execução de convênios, contratos, acordos e ajustes em seu campo de atuação;

n) ao fornecimento de dados ao Estado-Maior da Corporação, para acompanhamento da execução do policiamento ostensivo;

o) à ligação com as Coordenadorias e Órgãos de Apoio e entre Unidades Operacionais e órgãos do Sistema de Segurança do Estado, na respectiva região;

p) à ligação horizontal entre Unidades Operacionais;

q) ao processamento de informes no campo da segurança pública, estatísticas e relatórios operacionais e administrativos;

r) à participação no processo de programação setorial das necessidades orçamentárias para consolidação do Orçamento-Programa pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

s) a pedidos de reforço operacional para sua região;

t) às pesquisas relativas ao aprimoramento das atividades de pessoal;

u) à proposta para a Coordenadoria de Pessoal, para movimentação de pessoal com ônus;

v) à movimentação de policiais militares, nos termos do Regulamento de Movimentação;

w) à proposta de modificações em Diretrizes e Planos e de padronização de equipamentos policiais;

x) ao reforço à Unidade operacional incapaz de cumprir missão por seus meios orgânicos; e

y) ao relatório anual de atividades do Comando;

III - apresentação de projetos de interesse do Comando, para obtenção de recursos extraorçamentários.

Subseção I

Das Competências Específicas do Comando de Policiamento Especializado

Art. 79.Além das competências comuns, o Comando de Policiamento Especializado tem as seguintes competências:

I - emprego ordinário das Unidades Especializadas; e

II - emprego das tropas do Batalhão de Operações Especiais - BOPE e do Batalhão de Polícia de Choque -BPChoque, por delegação do Subcomandante-Geral.

Seção II

Da Estrutura dos Comandos de Policiamento

Art. 80.Os Comandos de Policiamento têm a seguinte estrutura:

I - o Departamento Administrativo:

a) Seção de Pessoal;

b) Seção Administrativa;

c) Seção de Informática; e

d) Seção de Correição;

II - o Departamento de Planejamento Operacional e Controle de Resultados; e

III - a Agência Regional de Inteligência.

§ 1°Ao Departamento Administrativo compete a execução das atividades administrativas, a coordenação, fiscalização e o controle das atividades relacionadas à logística e patrimônio ligadas diretamente ao Comando Regional de Policiamento, por meio de suas seções:

I - à Seção de Pessoal compete o planejamento, coordenação, fiscalização e o controle das atividades relacionadas à gestão do pessoal civil e militar;

II - à Seção Administrativa compete o protocolo, a escrituração de documentos e a execução das atividades administrativas, a coordenação, fiscalização e o controle das funções relacionadas à logística e patrimônio;

III - à Seção de Informática compete o planejamento, coordenação, fiscalização e o controle das ações relacionadas à tecnologia da informação; e

IV - à Seção de Correição compete o exercício do poder disciplinar e de polícia judiciária.

§ 2°Ao Departamento de Planejamento Operacional compete o planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades operacionais.

§ 3°À Agência de Inteligência compete a produção de conhecimentos de interesse da segurança pública e a orientação, coordenação e supervisão das atividades de inteligência.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO OPERACIONAL

Seção I

Das Unidades Operacionais

Art. 81.As Unidades Operacionais são os órgãos responsáveis pela Atuação Operacional, compreendendo o planejamento, organização e coordenação de suas atividades, em cumprimento às leis, diretrizes e ordens.

§ 1°As Unidades Operacionais de Polícia Militar são constituídas em Batalhões, Companhias, Pelotões, Grupos e Destacamentos e executam os diversos tipos de policiamento previstos, entre eles:

I - o Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupo e Destacamento de Polícia Militar - BPM, Cia PM, Pel PM, Gp PM e Dst PM, a quem incumbem as missões de policiamento ostensivo geral;

II - o Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupo e Destacamento de Polícia de Trânsito, a quem incumbem as missões de policiamento de trânsito;

III - o Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupo e Destacamento de Polícia Rodoviária Estadual, a quem incumbem as missões de policiamento rodoviário;

IV - o Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupo e Destacamento de Polícia Ambiental, a quem incumbem as missões de policiamento ambiental;

V - o Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupo e Destacamento de Operações Especiais, a quem incumbem as missões de operações especiais;

VI - o Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupo e Destacamento de Choque, a quem incumbem as missões de controle de distúrbios e de choque;

VII - o Batalhão, Companhia, Pelotão e Grupo e Destacamento de Aviação Policial Militar, a quem incumbe as missões de rádio patrulhamento aéreo; e

VIII - o Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupo e Destacamento de Polícia de Fronteira e Divisas, a quem incumbem as missões de polícia de fronteira e divisas.

§ 2°São consideradas Unidades de Policiamento Especializado as de policiamento aéreo, ambiental, de operações especiais, de choque, rodoviário estadual, trânsito e de fronteira e divisas.

§ 3°A nomenclatura das Unidades será regulamentada em Decreto próprio.

§ 4°As Unidades Independentes são subordinadas operacional e administrativamente aos respectivos Comandantes Regionais de Policiamento, com circunscrição sobre a área de atuação.

§ 5°A organização e o efetivo de cada Unidade Operacional serão estabelecidos em Quadro organizacional, em função das necessidades, da disponibilidade dos recursos e dos estudos feitos pela Coordenadoria de Planejamento Operacional.

Art. 82.As Unidades Operacionais também são Unidades Administrativas, e subordinam-se operacional, administrativa e disciplinarmente ao Comandante de Policiamento respectivo.

Art. 83.As Unidades Operacionais serão instituídas, segundo as necessidades do Estado e a evolução da Corporação.

Seção II

Da Estrutura das Unidades Operacionais

Art. 84.As Unidades Operacionais terão as seguintes estruturas:

§ 1°Batalhão:

I - o Comando:

a) o Comandante;

b) o Subcomandante; e

c) os Auxiliares.

II - o Estado-Maior:

a) o Pessoal - P1;

b) a Inteligência - P2;

c) a Operações - P3;

d) a Logística e Finanças - P4;

e) a Relações Externas - P5;

f) a Justiça e Disciplina - P6:

1. Plantão de Polícia Judiciária Militar.

g) a Formação Sanitária.

III - o Pelotão de Comando e Serviço;

IV - as Companhias:

a) o Comandante;

b) o Subcomandante; e

c) os Auxiliares.

V - os Pelotões:

a) o Comandante;

b) o Auxiliar;

c) a Seção Administrativa; e

d) o Grupos de Polícia e Destacamentos de Polícia.

VI - os Grupos de Polícia:

a) o Combatentes.

VII - os Destacamentos;

a) os Combatentes.

§ 2°A Companhia Independente de Polícia Ostensiva:

I - o Comando;

a) o Comandante;

b) o Subcomandante; e

c) os Auxiliares;

II - o Pessoal - P1;

III - a Inteligência -P2;

IV - as Operações - P3;

V - a Logística e Finanças - P4;

VI - as Relações externas - P5;

VII - a Justiça e Disciplina - P6; e

VIII - a Formação Sanitária.

§ 3°Ao Comandante compete o planejamento, coordenação, controle e supervisão das atividades administrativas e operacionais ligadas diretamente à Unidade.

§ 4°Ao Estado-Maior compete o assessoramento ao Comando.

§ 5°À P1 compete o planejamento, coordenação, fiscalização e o controle das atividades relacionadas à gestão do pessoal civil e militar;

§ 6°À P2 compete as atividades de inteligência no âmbito do Batalhão.

§ 7°À P3 compete o planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades operacionais no âmbito do Batalhão.

§ 8°À P4 compete o planejamento, coordenação, fiscalização e o controle das atividades relacionadas à gestão de logística e patrimônio.

§ 9°À P5 compete as relações externas com outros órgãos e a execução da política de comunicação da Corporação.

§ 10.À P6 compete o exercício do poder disciplinar e de polícia judiciária.

§ 11.À Formação Sanitária compete a gestão e execução das políticas de Saúde da Corporação, além da atividade de Perícia Médica.

§ 12.Às Companhias, Pelotões, Grupos e Destacamentos competem a execução do policiamento ostensivo no âmbito do Batalhão.

§ 13.Aos Combatentes competem a execução do policiamento ostensivo.

Art. 85.O Destacamento é a menor fração de polícia constituída e poderá ser ativado em distritos, vilas e povoados onde for necessário o policiamento ostensivo e não for possível a instalação de um Grupo.

Art. 86.As Unidades Operacionais, quando necessário, poderão ser dotadas de Companhias ou Pelotões de outros tipos de policiamento ostensivo.

Art. 87.Entenda-se como Unidade Operacional destacada, a organização operacional atuando fora da sede da organização, da qual tem subordinação imediata.

Art. 88.As unidades destacadas poderão contar, em sua organização, com as seções previstas para batalhão, conforme a necessidade.

Seção III

Das Competências Comuns das Unidades Operacionais

Art. 89.As Unidades Operacionais são os órgãos responsáveis pela execução das atividades operacionais da Polícia Militar no respectivo território de atribuição e nível de estrutura, compreendendo a Polícia Ostensiva e a Preservação da Ordem Pública, competindo- lhes:

I - assessoramento aos Comandantes Regionais de Policiamento;

II - acompanhamento da execução do policiamento ostensivo;

III - administração patrimonial, de material e pessoal da Unidade;

IV - arquivo de pastas funcionais de todo o seu pessoal;

V - assistência à população, de acordo com planos e ordens superiores;

VI - assistência social, religiosa e médico-odontológica de seus integrantes;

VII - atendimento a reclamações e queixas relativas ao policiamento ostensivo;

VIII - atuação em caso de perturbação da ordem pública;

IX - avaliação de desempenho de pessoal;

X - elaboração de calendário de acontecimentos que interessem as suas atividades;

XI - cooperação com órgãos federais, estaduais e municipais;

XII - distribuição do patrimônio para os órgãos integrantes da Unidade;

XIII - disciplina do pessoal da Unidade;

XIV - edição de boletins;

XV - elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos Extra-Orçamentários da Unidade e remessa ao Escalão Superior, para consolidação de plano global pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

XVI - elaboração de planos operacionais e de instrução;

XVII - escalas de serviço;

XVIII - estabelecimento de rotinas e procedimentos em seu campo de atuação;

XIX - execução de policiamento ostensivo fardado:

a) ostensivo geral, urbano e rural;

b) trânsito;

c) rodoviário e ferroviário, nas estradas e ferrovias estaduais;

d) portuário;

e) radiopatrulha terrestre e aérea;

f) operações especiais;

g) operações de Choque;

h) operações com cães;

i) de Fronteira; e

j) ambiental.

XX - desenvolvimento do Policiamento Comunitário;

XXI - execução de polícia de capturas;

XXII - execução do plano de instrução;

XXIII - execução de serviços gerais da unidade;

XXIV - fiscalização administrativa e logística;

XXV - inspeção dos serviços da Unidade;

XXVI - manutenção de comunicações e transporte;

XXVII - proposta ao Escalão Superior de movimentação de pessoal com ônus;

XXVIII - movimentação de policiais militares, nos termos do Regulamento de Movimentação;

XXIX - pedido de reforço operacional;

XXX - prestação de contas ao Escalão Superior;

XXXI - prevenção e repressão à subversão da ordem;

XXXII - programação das necessidades orçamentárias da Unidade e remessa ao Escalão Superior;

XXXIII - promoção do aprimoramento dos métodos e processos de execução do policiamento;

XXXIV - promoção de campanhas educativas no que se relaciona com as atividades da Polícia Militar;

XXXV - proposta ao Escalão Superior de relação de recursos para execução das operações;

XXXVI - proposta para instauração de Conselho de Justificação, em nível de Batalhão e Companhia Independente;

XXXVII - providências junto ao Escalão Superior no que se relaciona a apoio de pessoal, material, finanças, saúde e outros;

XXXVIII - recebimento, carga e descarga de patrimônio;

XXXIX - relatório anual de suas atividades;

XL - remessa de mapas de ocorrências e de efetivos ao Escalão Superior;

XLI - remanejamento de meios da Unidade;

XLII - segurança das instalações da Unidade;

XLIII - solução de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos;

XLIV - elaborar seus Regimentos Internos e suas Normas Gerais de Ação, definindo atribuições e responsabilidades dos órgãos, cargos e funções da OPM, de acordo com o previsto na Legislação, Regulamentos ou outros documentos normativos em vigor;

XLV - promover a harmonia entre os órgãos subordinados;

XLVI - manter permanente monitoramento da execução de suas atividades, de modo a promover a melhoria constante dos processos, nos limites de sua competência;

XLVII - contribuir efetivamente para o aprimoramento dos serviços executados pela Polícia Militar, em todo e qualquer setor de atividade, através de estudos e sugestões que visem ao aprimoramento, economia e agilização das rotinas administrativas e procedimentos operacionais, respeitados sempre a cadeia de Comando e as disposições legais e regulamentares em vigor;

XLVIII - planejar suas necessidades de pessoal e material; e

XLIX - gerir os recursos recebidos.

Subseção I

Do Batalhão de Polícia de Trânsito

Art. 90.O Batalhão de Polícia de Trânsito é o órgão responsável pela execução das atividades operacionais de policiamento de trânsito da Polícia Militar na Capital do Estado, compreendendo o policiamento e fiscalização do trânsito, competindo-lhe:

I - assessoramento ao Comandante de Policiamento Especializado; e

II - executar policiamento ostensivo fardado de trânsito.

Subseção II

Do Batalhão de Polícia de Rodoviária Estadual

Art. 91.O Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual é o órgão responsável pela execução das atividades operacionais de policiamento de trânsito da Polícia Militar nas rodovias estaduais ou nas rodovias federais, mediante convênio, compreendendo o policiamento e fiscalização do trânsito, competindo-lhe:

I - assessoramento ao Comandante de Policiamento Especializado; e

II - executar policiamento ostensivo fardado de trânsito.

Subseção III

Do Batalhão de Polícia Ambiental

Art. 92.O Batalhão de Polícia Ambiental é o órgão responsável pela execução das atividades operacionais de proteção do meio ambiente, compreendendo o policiamento ostensivo e a fiscalização ambiental, competindo-lhe:

I - assessoramento ao Comandante de Policiamento Especializado; e

II - executar o policiamento ambiental ostensivo fardado.

Subseção IV

Do Batalhão de Operações Especiais

Art. 93.O Batalhão de Operações Especiais é o órgão responsável pela execução das atividades operacionais de policiamento especial da Polícia Militar, compreendendo ações táticas, operações na selva, operações de grande complexidade, competindo-lhe:

I - assessoramento ao Comando da Corporação; e

II - executar as ações de policiamento tático e operações na selva.

Subseção V

Do Batalhão de Policiamento de Choque

Art. 94.O Batalhão de Policiamento de Choque é o órgão responsável pela execução das atividades operacionais de policiamento de choque, patrulhamento tático, controle de distúrbios civis, competindo-lhe:

I - assessoramento ao Comando da Corporação; e

II - executar as ações de policiamento de choque e patrulhamento tático.

Subseção VI

Do Batalhão de Aviação Operacional

Art. 95.O Batalhão de Aviação operacional é o órgão responsável pela execução das atividades operacionais de policiamento aéreo da Polícia Militar, compreendendo o radiopatrulhamento aéreo, apoio às ações e operações, competindo-lhe:

I - assessoramento ao Comando de Policiamento Especializado; e

II - executar o policiamento ostensivo aéreo.

Subseção VII

Do Batalhão de Fronteiras e Divisas

Art. 96.O Batalhão de Fronteiras e Divisas é o órgão responsável pela execução das atividades operacionais de policiamento nas áreas de fronteiras e divisas do Estado, compreendendo o patrulhamento terrestre, fluvial, competindo-lhe:

I - assessoramento ao Comando de Policiamento Especializado; e

II - executar o policiamento ostensivo na área de fronteira e de divisas.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR

Art. 97.A discriminação do efetivo necessário ao funcionamento dos órgãos é estabelecida nos Quadros de Organização da Polícia Militar, por proposta do Comandante-Geral, obedecido o efetivo previsto na Lei de Fixação de Efetivo para a Polícia Militar.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98.São mantidas as denominações históricas das Organizações Policiais-Militares.

Art. 99.A implantação integral da estrutura prevista neste Regulamento e a consequente desativação das estruturas previstas nos regulamentos em vigor, far-se-á segundo atos internos baixados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 100.Os órgãos que constituem a estrutura geral da Polícia Militar podem ser desdobrados em subseções e setores, conforme a necessidade de organização.

Art. 101.Os casos omissos, decorrentes da aplicação deste Regulamento, serão resolvidos através de ato do Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 102.Este Regulamento será revisto anualmente ou sempre que for necessário, a fim de ajustar-se ao desenvolvimento organizacional da Polícia Militar.

Protocolo 9449781

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2022, ANNE LETÍCIA NUNES CHIMENES AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022899867

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, ANNE LETÍCIA NUNES CHIMENES AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria da Casa de Custódia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022900108

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2021, KATIA MARA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022908108

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2021, ELNIR MIGUEL DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022908465

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de janeiro de 2022, HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022909280

Decreto de 14 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de dezembro de 2021, CATH ELIZABETTY SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I do Terceiro Setor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022848379

Decreto de 14 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de dezembro de 2021, FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I do Terceiro Setor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022848407

Decreto de 14 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de dezembro de 2021, JUCELIA GOMES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo do Terceiro Setor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022848447

Decreto de 14 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de dezembro de 2021, CATH ELIZABETTY SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022848472

Decreto de 14 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de dezembro de 2021, FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022848503

Decreto de 14 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de dezembro de 2021, JUCELIA GOMES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo do Terceiro Setor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022848524

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2021, EDILSON CRUZ BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022954301

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2021, FELIPE AUGUSTO SALCEDO GUEDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022954388

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2021, FELIPE AUGUSTO SALCEDO GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022954515

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2021, 1SGT PM RE 100038203 JOÃO GONÇALVES ZINGRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022954629

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de novembro de 2021, DOUGLAS FERNANDES SILVA NATAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Coordenador VII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022954977

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, HAROLDO BATISTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022955310

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2021, IVONEI VEIGA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022970921

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2021, JESSICA SILVA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022970850

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, ANDRE GOMES FIALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022971251

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, TAMIRES ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022971301

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 25 de novembro de 2021, IFIGENIA DE SOUZA NOVAES, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300089968, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022971615

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2021, GABRIEL COSTA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022971697

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2021, IZABELLE RIBEIRO BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022972062

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2021, RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022972202

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2021, GABRIEL COSTA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022972345

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de novembro de 2021, MAJ BM RE 200001975 IRANILDO DIAS DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022973645

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de novembro de 2021, MAJ BM RE 200005529 HUGO RIOS DE LARRAZABAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022973677

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 8 de novembro de 2021, JESUS DE SOUZA CASTRO, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200001573, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe da Divisão de Operações Emergenciais da CEDEC, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022973699

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 8 de novembro de 2021, JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200002515, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022973728

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 8 de novembro de 2021, HELVIO FERREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200002618, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Analista de Projeto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022973753

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2021, NATASHA LETICIA MORAIS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Divisão, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022973773

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2021, CAP BM RE 200002981 ATENOR CORREA BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022973818

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2021, CAP BM RE 200007967 MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022973846

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 20 de dezembro de 2021, MOACYR DE PAULA JÚNIOR, ocupante do cargo de Cap BM, RE 200001846, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Grupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022973875

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 20 de dezembro de 2021, CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO G JUNIOR, ocupante do cargo de Cap BM, RE 200007943, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022973894

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 20 de dezembro de 2021, ERICA DE OLIVEIRA VIANA SILVA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200005684, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022973909

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de outubro de 2021 publicado no diário oficial nº.207 de 18 de outubro de 2021 que nomeou, a contar de 1 de outubro de 2021, 2TEN BM RE 200007931 JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Corregedor Adjunto de Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022974012

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de outubro de 2021 publicado no diário oficial nº.207 de 18 de outubro de 2021 que designou, a contar de 1 de outubro de 2021, CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200010299, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022974043

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de outubro de 2021 publicado no diário oficial nº.207 de 18 de outubro de 2021 que designou, a contar de 1 de outubro de 2021, ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA, ocupante do cargo de cb BM, RE 200008117, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022974061

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de novembro de 2021, MAJ BM RE 200005579 MERYCLES GUEDES NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior,

símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022974386

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de novembro de 2021, MAJ BM RE 200002515 JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022974405

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 8 de novembro de 2021, HELVIO FERREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200002618, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022974431

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2021, DAVI DE CASTRO FURTADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Divisão, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022974457

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de novembro de 2021, GEOVANE GABRIEL FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ji-Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022914821

Decreto de 17 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de novembro de 2021, SIDNEY SIFRONIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ji-Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022974810

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, PEDRO PASINI SILVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022864510

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, FRANCIELE SOARES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022864711

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, ROMARIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022864859

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022865208

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, FABIANA BACK LOCKS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022865330

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, DIEGO CESAR MACKERTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022865461

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, WELITON DE SOUZA MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022865557

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, MIKAELLEN BRASIL BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022865676

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, CAIO ADRIEL AVANSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022865806

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, NATHALÍ COSTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022865940

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, MARIA LUIZA DE JESUS FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022866215

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022866426

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, EDUARDO FIGUEIREDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022866666

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022866794

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, MOISES BUENO DA COSTA SOBRINHO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022866904

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, BEATRIZ PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022867041

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, ANA REGINA REIS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022867210

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, MARIA CLARA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022867326

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022867462

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, RENATA SANTOS BENTES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022867720

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, ESDRAS SIMIONATO PAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022869015

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, RAFAELLA BLENDA PAIAO LOPES CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022869187

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, LEONARDO DE ASSIS MATIAS OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022869339

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, MILTON CESAR CARNEVALI VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022869472

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022869581

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, YASMIN RAMOS BARROSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022869741

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, DANIEL SILVA PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022869894

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022870121

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, MARIANA IARA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022870721

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, KEYNE TAKASHI MIZUSAKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Gerente Administrativo

e Financeiro, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022870943

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Corregedoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022871088

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, EMILLY VITÓRIA PEREIRA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022871218

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022871335

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, MARLEN LEAL DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022871567

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, FERNANDA FERNANDES DA SILVA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022872910

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022873017

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, EDUARDO MARIANO BRAGANHOL MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gerência, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022873194

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, LUANA ELEQUILIOLANDA DE ARAUJO FELICIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gerência, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022873313

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, MARINA SAMPAIO MOUZINHO BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gerência, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022873412

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, PEDRO ROSENO ALVES JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gerência, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022873520

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, IGOR ALVES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022873705

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, LEONARDO BRANDALISE MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022873862

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, GEOGE UÍLIAN CARDOSO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022874169

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, ROSINEIDE COLARES CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022876059

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, NELIONILCE DE OLIVEIRA DO CARMO SORIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022876561

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, ENDRIO PATRIK BOM FIM, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula 300158626, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Transporte, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022876691

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, OTACIANO DE MELO FALCÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300033646, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Transporte, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022876817

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, ADRIANO CARVALHO MERCHED, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula 300160109, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Transporte, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022876936

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, TIAGO LOOSE, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula 300141532, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo de Transporte, Logística e Almoxarifado, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022877065

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300003065, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022877240

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, INGRID BRIZARD SILVA, ocupante do cargo de Tec da Procuradoria Tec da Inf Pge, matrícula 300149220, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022878460

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, MARCOS HENRIQUES AMCHADO PIMENTA, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula 300160199, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022878590

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, RAIMUNDA FARIAS BENTO DE FRANCA, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300002803, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022878827

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo , matrícula 300158630, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022878949

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, BRUNA MOREIRA KOCH, ocupante do cargo de Técnico Administrativo , matrícula 300158382, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022879068

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, ODAIR GONÇALVES FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria Contabilidade, matrícula 300141534, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022879296

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 300033634, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022879443

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, ADRIANA PEREIRA CRUZ, ocupante do cargo de Técnico Administrativo , matrícula 300160929,

pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022879630

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2021, RENAN ALEXANDRE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Tec da Procuradoria Tec da Inf Pge, matrícula 300151669, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022879759

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2022, ROD DANIEL GOMES SUSSUARANA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022880977

Decreto de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2022, ADELICE PEREIRA DOS SANTOS AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022881461

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, KEYNE TAKASHI MIZUSAKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022898640

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, DIEGO CESAR MACKERTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022898804

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, FABIANA BACK LOCKS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022899342

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, ROMARIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022899489

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, UELERSON OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022899874

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, ODAIR GONÇALVES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Controlador Interno, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022899991

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022900102

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, NATHALÍ COSTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022901260

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, NELIONILCE DE OLIVEIRA DO CARMO SORIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022907674

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, FRANCIELE SOARES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022907983

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, MARIA AUXILIADORA TELES NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022908171

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022908359

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, CLEVERTON REIKDAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022908498

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, ROD DANIEL GOMES SUSSUARANA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Encarregado de proteção de dados, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022908616

Decreto de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, RAFAELLA BLENDA PAIAO LOPES CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Ouvidor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022914533

Decreto de 17 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, EDUARDO FIGUEIREDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022923318

Decreto de 17 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, CAIO ADRIEL AVANSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022923530

Decreto de 17 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, PATRICIA FREITAS DA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022924095

Decreto de 17 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, WELITON DE SOUZA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Segurança Institucional, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022924370

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, YASMIN RAMOS BARROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor do Corregedor-Geral, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022945414

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, SARAH ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022946465

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, ADELICE PEREIRA DOS SANTOS AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022947101

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, LEONARDO BRANDALISE MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022953625

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, MARIANA IARA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022954215

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, BEATRIZ PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022954356

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, PEDRO ROSENO ALVES JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor

VII, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022954513

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, LEONARDO DE ASSIS MATIAS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022954948

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, GABRIEL CARVALHO MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022955207

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, TATIANA FEITOSA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022955640

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, MARIA LUIZA DE JESUS FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022955868

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, GEOGE UÍLIAN CARDOSO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022956081

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022956934

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, MARLEN LEAL DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022957276

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022957492

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, GABRIELLY RODRIGUES MELLER SOBREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022958076

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022960109

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, FERNANDA FERNANDES DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022960336

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, MOISES BUENO DA COSTA SOBRINHO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022960476

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, RAPHAELA LEITE CARREIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022960689

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, RENATA SANTOS BENTES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022961757

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, TIAGO LOOSE, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula 300141532, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-9, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022963287

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, ESDRAS SIMIONATO PAZ, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula 300172972, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-9, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022963432

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300003065, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-9, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022963568

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula 300106738, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-9, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022963713

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, ALINNE ASSIS DE OZEDA, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula 300170370, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Coordenador de Relações Públicas, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022964564

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, ADRIANA PEREIRA CRUZ, ocupante do cargo de Técnico Administrativo , matrícula 300160929, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Subcoordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022964700

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo , matrícula 300160898, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Subcoordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022964860

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 300033634, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Subcoordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022965046

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, THAMIRES FERREIRA DOS SANTOS LOPES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 300085059, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Subcoordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022965207

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, MARCOS HENRIQUES MACHADO PIMENTA, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula 300160199, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022965354

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, RAIMUNDA FARIAS BENTO DE FRANCA, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300002803, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022965543

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, INGRID BRIZARD SILVA, ocupante do cargo de Tec da Procuradoria Tec da Inf Pge, matrícula 300149220, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022965748

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, ANDREZA BONFIM SOUTO, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria Sem Especialidade, matrícula 300173036, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022966108

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, TAISE GUILHERME MOURA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo , matrícula 300160283, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria

Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022966367

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, LEONARDO RAMOS BATISTA, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula 300170367, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022966730

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, RENAN ALEXANDRE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Tec da Procuradoria Tec da Inf Pge, matrícula 300151669, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022967081

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, MILTON CESAR CARNEVALI VIANA, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula 300163814, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022969403

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, ADRIANO CARVALHO MERCHED, ocupante do cargo de Técnico Administrativo , matrícula 300160109, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assistente, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022969568

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula 300158630, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assistente, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022969720

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, ANA REGINA REIS DA SILVA, ocupante do cargo de Digitador, matrícula 300033871, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assistente, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022969944

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, BRUNA MOREIRA KOCH, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula 300158382, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assistente, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022970364

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, CLARISSA MENDONCA RIBEIRO BEZERRA, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria Sem Especialidade, matrícula 300150764, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assistente, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022970471

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria Sem Especialidade, matrícula 300172083, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assistente, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022970556

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula 300158933, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assistente, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022970671

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria Sem Especialidade, matrícula 300174396, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assistente, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022970761

Decreto de 13 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de dezembro de 2021, GUSTAVO NECO DA SILVA , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Monitoramento Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022788680

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de dezembro de 2021, JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Monitoramento Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022976276

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de novembro de 2021, MIRVALDO MORAES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022976405

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de novembro de 2021, LYA DEMETRIO ALMEIDA, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula 300100660, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022976990

Decreto de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2021, ADRIANA HERRIG DE CASTRO BARRETO, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula 300054399, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022976996

PGE

Portaria nº 1084 de 15 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia).

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, a partir de **01.01.2022**, o servidor **ELTON LIBANIO WREGE,** Técnico da Procuradoria, matrícula 300148756, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Administrativa desta Procuradoria**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0022876328

Portaria nº 1085 de 16 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia).

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, a partir de **20.12.2021**, o servidor **ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA,** Técnico da Procuradoria - Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na Gerência de Informática desta Procuradoria.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0022894577

EXTRATO

EXTRATO N° 3137
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 025/PGE-2021
COOPERANTE: SEAGRI
COOPERADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO E TRABALHO - APRUT, CNPJ/MF Nº 63.787.238/0001-29.
OBJETO: A realização dos serviços de secagem de café e outros grãos.
PROCESSO: 0025.507351/2021-00
VIGÊNCIA: 05 anos
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- JOSÉ NORBERTO FUZINATO – Representante / Cooperada

EXTRATO N° 3138
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 030/PGE-2021
COOPERANTE: SEAGRI
COOPERADA: ASSOCIAÇÃO CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA - CAFERON, CNPJ/MF Nº 04.394.227/0001-10.
OBJETO: A realização dos serviços de secagem de café e outros grãos.
PROCESSO: 0025.519564/2021-76
VIGÊNCIA: 05 anos
DATA DE ASSINATURA: 12.12.2021
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- JUAN TRAVAIN DE SOUZA – Representante / Cooperada

EXTRATO N° 3139
COOPERAÇÃO Nº 015/PGE-2021-A
PARTÍCIPES:
- SEAGRI
- EMATER
OBJETO: Assistência Técnica e extensão rural, mediante pesagem, armazenamento e refrigeração de alimentos.
PROCESSO: 0025.438583/2021-01
VIGÊNCIA: 30.11.2023
DATA DE ASSINATURA: 02.12.2021
ASSINAM:
- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- LUCIANO BRANDÃO – Presidente / EMATER

EXTRATO N° 3140
CONTRATO Nº 831/PGE-2021
CONTRATANTE: SEJUCEL
CONTRATADA: LIMA E SILVA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.156.871/0001-00.
OBJETO: Locação de estrutura para atender o projeto da Programação cultural da 2ª cavalgada 2021 (27/11/2021) e 4ª feira de exposição de artesanatos e

trabalhos manuais no município de Rolim de Moura (20 a 22/11/2021), promovidos pela SEJUCEL.
VALOR: R$ 83.691,94.
DESPESA: - Cód. UO: 16004 - Programa Atividade: 13392209310511051011339220931049104901; Fonte de Recursos:0100100000100; Natureza da Despesa: 339039.
PROCESSO: 0032.529140/2021-21
VIGÊNCIA: 28.11.2021
DATA DE ASSINATURA: 19.11.2021
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3141
CONTRATO Nº 890/PGE-2021
CONTRATANTE: FAPERO
CONTRATADA: TREVO TURISMO LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 03.176.083/0001-62.
OBJETO: Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
VALOR: R$ 38.939,00.
DESPESA: - Cód. U.O.: 11033 – Programa: 195712086; Fonte de Recursos: 0100; Elemento de Despesa: 339033.01.
PROCESSO: 0012.507226/2021-31
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021
ASSINAM:
- PAULO RENATO HADDAD – Presidente / FARERO
- FÁBIO MAIA PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3142
CONTRATO Nº 902/PGE-2021
CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: TLM COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF Nº 24.758.964/0001-61.
OBJETO: Fornecimento, pela Contratada, de 104 plantadeiras.
VALOR: R$ 8.687.959,28.
DESPESA: - Projeto Atividade: 2023; Elemento de despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 0100 / 216 / 1100.
PROCESSO: 0025.551559/2021-58
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2021
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- RAFAEL CORNEO ZACCARON – Representante / Contratada

EXTRATO N° 314,
CONVÊNIO Nº 045/PGE-2021
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16.
OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de material permanente para CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 19.475,17
CONTRAPARTIDA: 4.475,14
DESPESAS: - R$ 15.000,00 – Cód. U.O.: 16001; Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501; Elemento de Despesa: 444042 01; Fonte de Recursos: 0100001022.
PROCESSO: 0005.235856/2021-97
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DE ASSINATURA: 03.12.2021
ASSINAM:
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3144
CONVÊNIO Nº 274/PGE-2021
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JARU / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 20.665.259/0001-69.
OBJETO: Aquisição de Veículo Ambulância tipo B para transporte inter-hospitalar de pacientes do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
VALOR GLOBAL: R$ 277.866,30
CONTRAPARTIDA: 27.866,30
DESPESAS: - R$ 250.000,00 – Programa de Trabalho: 10 301 2084 0253 025301; Elemento de Despesa: 44.40.42; Fonte de Recursos: 0100 (1014).
PROCESSO: 0036.507797/2021-05
VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021
ASSINAM:
NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj.de Estado / SESAU
- JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 3145
FOMENTO Nº 189/PGE-2021
FOMENTANTE: SEJUCEL
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA - AJERO, CNPJ/MF Nº 11.044.516.0001-54.
OBJETO: Realizar o “trançando horizonte para uma construção de políticas culturais a partir da inclusão social”. No período de 04 de dezembro de 2021 a 28 de agosto 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 333.120,00.
CONTRAPARTIDA: R$ 33.120,00
DESPESA: R$ 300.000,00 – Programa de Trabalho: 13 392 2093 1051 105101; Elemento de Despesa: 33.50.41.01; Fonte de Recursos: 0.1.00.001023.
PROCESSO: 0032.248791/2021-12
VIGÊNCIA: 04.12.2021
DATA DE ASSINATURA: 03.12.2021
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- JANAINA SILVA DA COSTA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 3146
1° TAFOMENTO N° 083/PGE-2021
FOMENTANTE: SEDUC
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº 02.497.486/0001-40.
OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Fomento Nº 083/PGE-2021 por 200 dias, a contar de 01.01.2022.
PROCESSO: 0029.286746/2021-15
DATA DE ASSINATURA: 01.12.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretária de Estado / SEDUC
- PAULO SEBASTIÃO BONFANTE – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 3147
8º TACNT Nº 392/PGE-2016
CONCEDENTE: CBMRO
CONVENENTE: OI S.A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43.
OBJETO: Fica autorizada a alteração dos representantes legais da empresa contratada, excluindo-se a Procuradora KENIA GOMES DE OLIVEIRA, portadora do CPF/MF 584.310.553-91 e incluindo-se o Procurador ALVARO CARLINI, portador do CPF/MF 953.279.161-20.
Fica autorizada a prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, a contar de 08.12.2021.
Fica autorizada a efetivação do reajuste resguardado por meio do 7º termo aditivo firmado, passando-se a presente contratação para o valor mensal de R$ 16.440,54 devendo retroagir seus efeitos à data de início da vigência do 7º aditivo, qual seja, de 31/12/2020.
DESPESA: Programa Atividade: 06.122.2103.2087; Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte: 0100.
PROCESSO: 0004.026335/2017-74
DATA DE ASSINATURA: 08.12.2021
ASSINAM:
- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO
- AVNER ANDRADE DE SOUZA e ALVARO CARLINI – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 3148
1º TACNT Nº 555/PGE-2020
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: MILAN MOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 00.300.400/0001-12.
OBJETO: Fica autorizado o de reequilíbrio econômico-financeiro, através da revisão dos valores pactuados, no montante de R$ 484.177,19.
PROCESSO: 0029.032776/2020-22
DATA DE ASSINATURA: 23.11.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- TÂNIA MARA MICHNA MILAN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3149
2º TACNT Nº 555/PGE-2020
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: MILAN MOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 00.300.400/0001-12.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 555/PGE-2020 até dia 30.03.2022, a contar de 02.12.2021.
PROCESSO: 0029.032776/2020-22
DATA DE ASSINATURA: 02.12.2021

ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- TÂNIA MARA MICHNA MILAN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3150
4º TACNV Nº 141/PGE-2020
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.264.342/0001-35.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 120 dias, a contar do dia 13/12/2021.
PROCESSO: 0036.222218/2020-68
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3151
2º TACNV Nº 313/PGE-2020
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.957.240/0001-03.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 120 dias, a contar do dia 13/12/2021.
PROCESSO: 0036.326823/2020-15
DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- IVAIR JOSÉ FERNANDES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3152
ERRATA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/PGE-2021
FOMENTANTE: SEAGRI
FOMENTADA: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER
Onde se lê:
"(...) TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/PGE- 2021,"
leia-se
"TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/PGE-2021-A".
PROCESSO: 0025.438583/2021-01
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2021
ASSINAM:
- FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA – Procurador do Estado
- Evandro César Padovani – Secretário de Estado / SEAGRI

EXTRATO N° 3153
ERRATA AO FOMENTO Nº 189/PGE-2021
FOMENTANTE: SEJUCEL
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA - AJERO.
Onde se lê:
2.3. A contrapartida da FOMENTADA se dará em serviços de coordenação técnica, economicamente mensuráveis totalizando R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme consta no Plano de Trabalho.
leia-se
2.3. A contrapartida da FOMENTADA se dará em serviços de coordenação técnica, economicamente mensuráveis totalizando R$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais), conforme consta no Plano de
Trabalho.
PROCESSO: 0032.248791/2021-12
DATA DE ASSINATURA: 14.12.2021
ASSINAM:
- BRUNNO CORREA BORGES – Procurador do Estado

EXTRATO N° 3154
RESCISÃO UNILATERAL Nº 024/PGE-2021
DAS PARTES:
- SEAGRI
- MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF nº 15.845.340/0001-90.
OBJETO: Fica rescindido unilateralmente o convênio nº 165/PGE-2021.
A rescisão ocorre com amparo na Cláusula 13 do Convênio nº 165/PGE-2021, com fundamento no inciso XII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93
PROCESSO: 0025.404665/2021-43
DATA DE ASSINATURA: 13.12.2021
ASSINA:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

Protocolo 0022963228

SUGESP

Portaria nº 878 de 20 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido à **MIRIAM NASCIMENTO DELGADO,** ocupante do cargo de ASSESSORA TÉCNICA REGIONAL VI, matrícula nº 300156537, CPF nº 713.834.842-87, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** , conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho nº. 2021NE001552**.**

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2087	3390-30-96	1.500,00
TOTAL			1.500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0022964505

Portaria nº 881 de 21 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, a Planilha (0022992934), que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.601768/2021-41;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS,** matrícula 300148214, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP, referente ao exercício 2022, para o primeiro período de 02/05/2022 a 11/05/2022, segundo 17/10/2022 a 26/10/2022 e abono pecuniário 01/02/2022 a 10/02/2022, os quais ficam transferidos para fruição para o **primeiro período de 01/02/2022 a 10/02/2022** , **segundo período de 02/05/2022 a 11/05/2022**, **terceiro período de 17/10/2022 a 26/10/2022.**

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 21 de dezembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0022993358

SETIC

TERMO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação de bem móvel ID: 0022284352. Doador: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio daSUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CNPJ: 17.900.001/0001-95. Donatária:INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA. CNPJ: 10817343/0001-05. Processo 0070.354311/2021-03. Data da assinatura: 17/12/2021. Objeto:

QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	BEM	TIPO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR LÍQUIDO	VALOR TOTAL
1	CAIXA	Systimax 1100 GS3/ GS5 Modular Panel	CONSUMO	BOM	R$ 300,00	R$ 300,00
3	CAIXA	Fontes de alimentação e acessórios	CONSUMO	BOM	R$ 67,60	R$ 202,80
3	UNIDADE	Port PanelCategory 3	CONSUMO	BOM	R$ 664,62	R$ 1.993,86
4	CAIXA	Organizadores verticais COMMSCOPE	CONSUMO	BOM	R$ 68,00	R$ 272,00
8	CAIXA	Parafusos e acessórios de fixação	CONSUMO	BOM	R$ 30,90	R$ 247,20
20	UNIDADE	Antenas Wi-Fi	CONSUMO	BOM	R$ 83,07	R$ 1.661,40
5	UNIDADE	Gerenciadores de Rack	CONSUMO	BOM	R$ 850,00	R$ 4.250,00

32	UNIDADE	HDs SAS para servidor	CONSUMO	BOM	R$ 951,67	R$ 30.453,44
16	UNIDADE	Passadores de cabo	CONSUMO	BOM	R$ 342,00	R$ 5.472,00
2	UNIDADE	Placas de rede	CONSUMO	BOM	R$ 1.506,61	R$ 3.013,22
2	SACO	Fio cat6	CONSUMO	BOM	R$ 29,00	R$ 58,00
1	SACO	Cordão óptico	CONSUMO	BOM	R$ 253,91	R$ 253,91
1	SACO	Fio elétrico	CONSUMO	BOM	R$ 181,00	R$ 181,00
6	UNIDADE	Conectores de energia	CONSUMO	BOM	R$ 100,00	R$ 600,00
104	UNIDADE	Módulos transceiver, DATACOM, BASE LX 1.25g;	CONSUMO	BOM	R$ 120,00	R$ 12.480,00
92	UNIDADE	Módulostransceiver, DATACOM, BASE LX-10 1.25G;	CONSUMO	BOM	R$ 120,00	R$ 11.040,00
2	UNIDADE	Módulostransceiver, DATACOM, BASE LR	CONSUMO	BOM	R$ 345,49	R$ 690,98
15	UNIDADE	Módulostransceiver, DATACOM, BASE T SGMII SFP 1.25G 100M	CONSUMO	BOM	R$ 185,00	R$ 2.775,00
31	UNIDADE	Módulos transceiver, DATACOM, BASE SX 1.25G	CONSUMO	BOM	R$ 177,00	R$ 5.487,00
2	UNIDADE	Rack de parede 12 U	PERMANENTE	BOM	R$ 520,00	R$ 1.040,00
TOTAL						**R$ 82.471,81**

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022963755

Portaria nº 153 de 20 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Art. 3º do Decreto nº 25.709 de 05 de Janeiro de 2021, DOE N. 1 - 06/01/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a escala de servidorese estagiários da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para o Recesso Administrativo nos períodos de **20 a 24 de dezembro de 2021e 27 a 31 de dezembro de 2021,** conforme anexo I.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

ANEXO I

20 a 24 DE DEZEMBRO DE 2021	27 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021
ABNER WINICIUS VIANA LEAL	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOYOLA
LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES	PEDRO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA
SAMARA ASCOLI DE QUEIROZ	EMILLY BEZERRA MIRANDA
MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA	GLAUCE SALAZAR DA SILVA
JOAO VITOR PAULINO NOBRE	KATIA CILENE FEITOSA MORAIS
FREDERICO NAKAHARA SILVA	DEISON ZANOTTO STUANI
TIAGO LOPES DE AGUIAR	JOSE SEVERINO DOS SANTOS
SUERLEI GONDIM DUTRA	YAN HIPAMO BOLDRINI
ANTONIO FERREIRA CARVALHO	DALTRO BARBOSA FILHO
RAABY LIANDRY DE SOUZA TEIXEIRA	ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES
FRANCISMAR ALVES SILVA	SIDNEI GARCIA LOPES
RAFAEL PASSOS DOS SANTOS	LEVI VIANA ROCHA
EDUARDO FALKEMBACK ZIMMER	DIÊGO ALEXANDRE DUARTE
DENISE JEANE DA SILVA	EMILIANO MATSUMURA MORAN
RAFAEL DOMINGUES CORDEIRO	CATRINE DE BRITO FÉLIX
JORGE LUIZ DE JESUS PAIVA JUNIOR	BOANERGES DIAS SIMÕES JUNIOR
JANDERSON DE CASTRO THOMAZ	ANDERSON GOMES DE SOUZA
JONICA EVELLY COSTA DA SILVA	DENIZARD DIMITRI CAMARGO
IDAN LUIZ SOUZA SANTOS	ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS
RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	ADELZEMIR DOS SANTOS SOUZA SILVA
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES	HELENICE HARTMANN SALDANHA
JOSE LUCAS DA SILVA COSTA	ANTONIO ARAÚJO DE SOUZA
ANDREWS JOSÉ VIEIRA	CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES
GENER EMANOEL ALVES FEITOSA	CAIO HENRIQUE NASCIMENTO

GILVAN DA SILVA RIBEIRO	ED CARLOS EGERT GALVÃO
ISABELLA CARVALHO TEIXEIRA LEMES DA FONSECA	EDERSON VANAZZI ALVES
JAIRO BARBOSA CUNHA	IASMIN LIMA BATISTA
JOAO ELIAS PANCOTO MALFATTI	ISADORA MARTINS NOGUEIRA
JULIANA GOMES DA SILVA	IVES LIMA BATISTA
MAIRONS ALBERTO FERNANDES	JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA
MARIANA DE ALMEIDA MELO	JOÃO VITOR DIAS DE SOUZA
RAMISSES EVANGELISTA ARAÚJO	JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO
RICARDO DENNYS SOARES DE SOUZA	KERLON DE OLIVEIRA SANTOS
RODRIGO MEIRELES FERREIRA	LETÍCIA GONDIM DE SOUZA
SANDRO MORETTI SOUZA DO CARMO	MARCOS AURÉLIO FONTES DA SILVA JUNIOR
WELINGTON CARVALHO GADELHA	MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA
TÉO CABRAL CARVALHO SILVA	SARA GRÉCIA NOGUEIRA
TIAGO RODRIGUES MARTINS	WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO
HENRIQUE DOUGLAS DE ARAUJO FREIRE COSTA	YEDA GABRIELA SANTOS FAGUNDES FERREIRA
ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO BARROSO	LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS
ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	ADILA CRISTINA LIMA LOPES PIRES
KARINE NOGUEIRA DOS SANTOS	GISELE VIEIRA CAIRES
LUMA DAMON DE OLIVEIRA MELO	JACSON MILER VIDAL DE SOUZA
MAYZA KELLY NUNES DE OLIVEIRA	SUERLEI GODIM DUTRA
THAÍS FERNANDA LOBATO ROCA	MONIKE IZZO MARTINS
ANDERSON SOARES CARDOSO	VICTOR RANIELI BERNARDINO DE AZEVEDO
DIEGO BARROS DE OLIVEIRA	CAIO HENRIQUE SANDIM ALBUQUERQUE
EDSON MASAMI HIRAÇAKA	ADRIANO BONAZONI SOL SOL DE OLIVEIRA
ELIAS BRAGA	ALEF CARVALHO DA SILVA
GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	ALEXANDRE DOS SANTOS FREIRE
GABRIEL SANTI BINDA	ANDRÉ HENRIQUE CORTEZ
GEZINÉIA PAULA DA COSTA	ANDRE HONORIO DE ANDRADE SILVA
GUSTAVO FELIX GOMES	ARIEL VERAS DA SILVA
HENDREI DE SOUZA MAIA	WAGNER MOREIRA MELO
JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA
JUNIOR BARBOZA DA SILVA	DIEGO GONÇALVES DE ALMEIDA
LUCAS TAVARES VIANA SOUZA	EMANUEL RUFINO ALCANTARA DE LIMA
MATHEUS DA SILVA CRUZ	HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
MILTON DANIEL YAMA RIBEIRA	JOÃO CICERO ROMÃO GOMES DE OLIVEIRA
BARBARA ROSAS GARCEZ	JOÃO PEDRO ROCHA BRITO
LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA	JÔNATAS JUSTINIANO LIMA
-	JONATAS NEVES LEGAL
-	LUCAS DA SILVA ANDRADE
-	LUCAS DE SOUZA E SOUSA
-	MAHATMA ORSELINO MENDES
-	MARIA LUIZA COELHO GUIMARÃES
-	MICHEL FARIAS FERREIRA
-	MOISES SANTOS RODRIGUES
-	PAULO INDRE BARBOSA FERREIRA SANTOS
-	TAILLON MIGUEL GONÇALVES NEVES RAPOSO
-	VINICIUS DA ROSA PEREIRA
-	FERNANDA MATIAS CAVALCANTE BRUNO
-	ANNY VICTÓRIA DOS SANTOS GOMES RIBEIRO
-	EURIANE NOGUEIRA FROTA
-	ROSEMEIRE VIDAL DA SILVA
-	EDSON CHARLES SILVA BRITO
-	SAULO BORGES GUIMARÃES
-	JOSÉ LUCAS SANTOS DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11477
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/12/2021, às 12:16

Portaria nº 154 de 21 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 01/12/2021, os efeitos de estagio do estudante **YAN HIPAMO BOLDRINI** – Curso de Sistemas de Informação, admitido através da Portaria nº 38 de 16 de março de 2020 (0010681986).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0022984738

Portaria nº 155 de 21 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 01/12/2021, os efeitos de estagio do estudante **ANDERSON GOMES DE SOUZA** – Curso de Sistemas de Informação, admitido através da Portaria nº 72 de 17 de agosto de 2021 (0020019460).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0022985615

SEGEP

Portaria nº 10885 de 14 de dezembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.552152/2021-19,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA

Matrícula: 300136089

Cargo: técnica de enfermagem

Lotação: HRSF/SESAU

Período de Avaliação: 19/11/2019 a 18/11/2021

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 19/11/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022842403

Portaria nº 10865 de 14 de dezembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0022.418990/2021-13,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300124677	SIRLEI DE FATIMA DA CRUZ	Contador	05/ 07/2019 a 04/07/2021	05	05/ 07/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022838099

Portaria nº 10889 de 14 de dezembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar

n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.551298/2021-47,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ADRIANE RAQUEL GLANZEL
Matrícula: 300092950
Cargo: AG.ATIV.ADM.
Lotação: HRSF/SESAU
Período de Avaliação: 11/11/2017 A 10/11/2019
Referência: 06.
Classe: A
Efeitos Financeiros: 11/11/2019
Período de Avaliação: 11/11/2019 A 10/11/2021
Referência: 07
Classe: A
Efeitos Financeiros: 11/11/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022844546

Portaria nº 10887 de 14 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.407420/2021-49,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARCIA AGUITONI
Matrícula: 300017176
Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde
Lotação: HRB/SESAU
Período de Avaliação: 05/07/2018 à 04/07/2020
Referência: 16
Classe: A
Efeitos Financeiros:05/07/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022843799

Portaria nº 10880 de 14 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.368522/2021-31,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, LC n. 529/2009 e LC n.808/2014 e LC 959/2017, ao servidor:

Nome: HELIO DOUGLAS PIO ALVES
Matrícula: 300132741
Cargo: Engenheiro Civil
Lotação: SESAU
PERIODO: 07/07/2019 à 06/07/2021
DA: Classe 1ºCpara Classe 1º D
Efeito Financeiro: 07/07/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022841259

Portaria nº 10877 de 14 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0053.255435/2021-15,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: IVANETE BATISTA DE SOUZA MONTENEGRO

Matrícula: 300014863
Cargo:AG.ATIV.ADM.
Lotação:SESAU
Período de Avaliação: 25/09/2017 A 24/09/2019
Referência: 16
Classe: A
Efeitos Financeiros: 25/09/2019
Período de Avaliação: 25/09/2019 A 24/09/2021
Referência: 17
Classe: A
Efeitos Financeiros: 25/09/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022840473

Portaria nº 10870 de 14 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0049.543236/2021-12,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: MARIA DA CRUZ SORIA TIBURCIO
Matrícula: 300015124
Cargo: Técnico em Serviço de Saúde
Lotação: HOSPITAL DE BASE
Período de Avaliação: 19/09/2019 à 18/09/2021
Referência: 17
Classe:C
Efeitos Financeiros: 19/09/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022839167

Portaria nº 10859 de 14 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0022.418882/2021-41,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300124677	SIRLEI DE FATIMA DA CRUZ	Contador	05/ 07/2017 a 04/07/2019	04	05/ 07/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022836420

Portaria nº 10898 de 14 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0059.508529/2021-34,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI
Matrícula: 300123870
Cargo: Assistente Social
Lotação: HRE/SESAU
Período de Avaliação: 14/05/2016 à 13/05/2017
Referência: 03
Classe: B
Efeitos Financeiros: 14/05/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022848484

Portaria nº 10899 de 14 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.497364/2021-26,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, LC n. 529/2009 e LC n.808/2014 e LC 959/2017, ao servidor:
Nome: RODRIGO GOMES DA SILVA
Matrícula: 300135019
Cargo: Engenheiro Eletricista
Lotação: SESAU
PERIODO: 06/10/2019 à 05/10/2021
DA: Classe 1º Cpara Classe 1º D
Efeito Financeiro: 06/10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022848776

Portaria nº 10868 de 14 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0033.309191/2021-28,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300133368	ANA PAULA ARAUJO BARBOSA	Contador	06/ 08/2019 a 05/08/2021	04	06/ 08/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022838874

Portaria nº 10896 de 14 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0059.508989/2021-62,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI
Matrícula: 300123870
Cargo: Assistente Social
Lotação: HRE/SESAU
Período de Avaliação: 14/05/2017 à 13/05/2019
Referência: 04
Classe: B
Efeitos Financeiros: 14/05/2019
Período de Avaliação: 14/05/2019 à 13/05/2021
Referência: 05
Classe: B
Efeitos Financeiros: 14/05/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022847600

Portaria nº 10892 de 14 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.503489/2021-01,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: RENATA SOARES DE OLIVEIRA

Matrícula: 300123275
Cargo: AG. ATIV.ADM.
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 30/04/2019 à 29/04/2021
Referência: 05
Classe: A
Efeitos Financeiros: 30/04/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022845207

Portaria nº 10900 de 14 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.411440/2021-14,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome:JOSIANE PAULA DE SOUZA
Matrícula: 300100710
Cargo: Administrador Hospitalar
Lotação: HRB/SESAU
Período de Avaliação: 18/08/2018 a 17/08/2020
Referência: 06
Classe: B
Efeitos Financeiros: 18/08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022848946

Portaria nº 10926 de 15 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.555798/2021-58,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: IRINEIDE BATISTA DE LIMA
Matrícula: 300016024
Cargo: AUX. ATIV. ADM.
Lotação: SESAU
Período de Avaliação:13/06/2018 a 12/06/2020
Referência: 18
Classe: C
Efeitos Financeiros: 13/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022861439

Portaria nº 10923 de 15 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.537004/2021-74,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA
Matrícula: 300147038
Cargo: Enfermeiro
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 02/02/2018 A 01/02/2021
Referência: 02
Classe: B
Efeitos Financeiros: 02/02/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022859746

Portaria nº 10917 de 15 de dezembro de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0059.497519/2021-66,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: LEUDILENE VIANA DE ALMEIDA
Matrícula: 300068946
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação:HRE/SESAU
Período de Avaliação: 20/04/2015 à 19/04/2017
Referência: 06
Classe: A
Efeitos Financeiros: 20/04/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022856953

Portaria nº 11044 de 20 de dezembro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1200/2021/SEGEP- 3ª CSPAD, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD-S/IPEM/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0022964636

Portaria nº 11038 de 20 de dezembro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1704/2021/SEGEP-4CSPAD, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de dezembro de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0022957243

Portaria nº 11020 de 20 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando a Sentença (0022686926) e Processo n. 0020.582464/2021-26,

R E S O L V E:

Conceder a Progressão Funcional, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n. 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:
Nome:**ROSÂNGELA BIBA GOMES**
Matrícula:300023098
Cargo: MÉDICO
Lotação: H.BASE
Período de Avaliação: 10/01/2016 a 09/01/2018
Referência: 111
Efeitos Financeiros: 10/01/2018
Período de Avaliação: 10/01/2018 a 09/01/2020
Referência: 112
Efeitos Financeiros: 10/01/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022939709

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

consta noProcesso n. 0036.409519/2018-80,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 19.10.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**,até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LUCIA MIURA,** Assistente Jurídico, matrícula n. 300011745, lotada na SuperintendênciaEstadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022804865

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.216343/2021-78,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, a servidora **MARIA LUCIA LOIOLA FIGLIM,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300120341, lotada naSecretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura do Município de Cujubim**, **exercendo o cargo de Diretoria do Departamento de Atenção Básica em Saúde.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022804758

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.461297/2018-64,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SINELMA PENHA DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300016867, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal deCacoal.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022804651

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.522394/2019-11 ,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LUNA ALVES CUNHA,** Enfermeiro, matrícula n. 300016566, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cacoal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022804546

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0027.005888/2019-97,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Comunicação - Secom,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300116866, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022808023

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.234933/2021-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **WAGNER WASCZUK BORGES**, Motorista, matrícula n. 300073304, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vilhena.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022864530

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0004.468029/2018-92,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Corpo de Bombeiros Militar – CBM,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ADELMA VIEIRA ISRAEL,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300100335, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022809041

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.204467/2021-52,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, a servidora **SILVIA MARIA NERI PIEDADE**, Enfermeiro, matrícula n. 300038886, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Conselho Federal de Enfermagem de Rondônia - COFEN/RO.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022865607

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0010.556544/2021-45,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de dezembro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor**VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS**, Delegado de Polícia, matrícula n. 300104216, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022908759

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.138189/2021-96,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **MIGUEL CÂMARA NOVAES**, Professor Classe C, matrícula n. 300024943, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Câmara Municipal de Vilhena**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022883089

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.515823/2019-02,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ANTONIA JOCELMA SILVA ALBUQUERQUE SOUZA,** Técnico Educacional N2, matrícula n. 300122248, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022880928

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.379899/2019-50

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ARIELSON SILVA,** Enfermeiro, matrícula n. 300039091, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022883399

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.212430/2020-75,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de dezembro de 2021, os termos do Decreto de 28.1.2021, que **Prorrogou a Cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **RENATO DE MORAES RAMALHO**, Técnico da Procuradoria, matrícula n. 300160765, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022882911

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.507771/2021-59,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de dezembro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **CRISTIANE DELLA LIBERA**, Enfermeiro, matrícula n. 300120301, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022879781

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.507771/2021-59,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **CRISTIANE DELLA LIBERA**, Enfermeiro, matrícula n. 300120301, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022880331

Portaria nº 10977 de 15 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Requerimento ID-0021807828, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.324655/2021-95;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0029.324417/2021-80;

RESOLVE:

CONCEDERAfastamento remunerado,por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 30 de setembro de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, a servidora **MARIA SOARES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300013310, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022892755

Portaria nº 10985 de 16 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0029.034992/2020-11;

RESOLVE:

CONCEDERAfastamento remunerado,por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 4 de dezembro de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, a servidora **LÊDA FERNANDES DE MORAES SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula n. 300014745, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022900556

Portaria nº 10978 de 16 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o DespachoID-0022411069, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0050.442062/2018-37;

Considerandoo Processo de Aposentadoria SEI n. 0050.431255/2018-62;

RESOLVE:

CESSAR,a pedido, com efeitos retroativos a **08/08/2021**, os termos da Portaria n. 9019/2018-SEGEP/GBP/GAB, de 28/1/2019, publicada no DOE-RO n. 019 de 30 de janeiro de 2019, página 189, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29 da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicado na no DOE n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300034949, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadualde Gestão de Pessoas

Protocolo 0022896310

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0020.569616/2021-03,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE,** até 31 de dezembro de 2022, o servidor **ÍTALO COSTA DE MIRANDA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300161941, lotado naSecretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022881543

Portaria nº 11006 de 16 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-0021058390, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.453360/2021-25;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.452759/2021-99;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora**EUNICE GOMES CACIQUE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300014060, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022914993

Portaria nº 11001 de 16 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0020702768, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.426146/2021-04;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.426140/2021-29;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora**FRANCISMAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300046227, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022911455

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.472112/2018-47,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SARA YAMONE ZIGOSKI PORTELA DA SILVA,** Nutricionista, matrícula n. 300131522, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vilhena.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022880738

Portaria nº 11031 de 20 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0021447372,constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.484929/2021-02;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.387616/2021-07;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NILVA RODRIGUES CORRÊA**,ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300017703, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022946921

Portaria nº 11033 de 20 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0020400134, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.363744/2019-32;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.363738/2019-85;

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente os termos daPortaria nº 7020 de 23 de agosto de 2021, publicada no DOE-RO n. 171, de 25/8/2021 ID- 0020172036, que concedeu Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora**ANA LUCIA LIMA MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 20 horas, matrícula n. 300012854, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no que concerne a carga horária da servidora.

ONDE SE LÊ:

Professor Classe C, 20 horas

LEIA-SE:

Professor Classe C, **40 horas**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUESDA SILVA

Superintendente Estadualde Gestão de Pessoas

Protocolo 0022949034

Portaria nº 11043 de 20 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0020653307,constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.422569/2021-47;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.422308/2021-27;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO**,ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300013383, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022963453

Portaria nº 11045 de 20 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0021515273,constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0002.489998/2021-01

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0002.484703/2021-00

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, o servidor **LUIZ ROBERTO DE PONTES**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, matrícula n. 300008276, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022965047

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.143627/2021-79,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 6.12.2021, da servidora **NADIR FERNANDES COSTA**, Pedagoga, matrícula n. 791, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, para desenvolver suas atividades na**Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Onde se lê: Aceitar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022,

Leia-se: Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022862151

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.369402/2018-45,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeirode 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ROSIMAIRE BARBOSA DA SILVA,** Professor Nível II, cadastron. 6849-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022883643

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0021.399867/2018-09,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **IARA D'OLERON VASCONCELOS SENA,** Odontólogo, matrícula n. 04271-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Formação Sanitária do 2º Batalhão da Policia Militar, na cidade de Ji-Paraná.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022865313

Portaria nº 11019 de 20 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n. 0031.565001/2021-71,

R E S O L V E :

ELOGIAR, o servidor **MARCELO VALJEAN LEMOS DE ALMEIDA,** 3º SGT BM, matrícula n. 20000700-8, pela dedicação, compromisso, eficiência, colaboração, presteza e receptividade, demonstrando sempre capacidade de iniciativa, quando da condução dos membros da 2ªCSPAD-2ª comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da CGA-Corregedoria Geral da Administração, aos municípios de Porto Velho, Jaci-Paraná, Guajará-Mirim, Porto Velhono período compreendido entre 25.10.2021 a 29.10.2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022939701

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 4069/2021/SEGEP-ASTEC** (0021595400), constante no **Processo n. 0029.468664/2021-97**,

R E S O L V E :

I - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2021, o servidor **ROBSON ANDRE SANTOS DE SOUZA**, do cargo de Tecnico Educacional

Nivel 2, Matrícula n. 300141014, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO/Porto Velho.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022858164

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Inf**ormação n. 4487/2021/SEGEP/ASTEC ID (0022292028)**, constante no **Processo n. 0050.304860/2021-67**,

R E S O L V E :

I - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 14 de julho de 2021, a servidora **GABRIELA NOGUEIRA VIEIRA MENDONÇA**, do cargo de Psicologo (LEI 1067/02), Matrícula n. 300139154, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022802170

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4078/2021/SEGEP-ASTEC (0021608692), constante no Processo n. 0029.315298/2021-74,

R E S O L V E :

I - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 21 de julho de 2021, a servidora **MARIA CRISTINA GRAEBIN DE SOUSA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300046263, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação, lotada na SEDUC - FUNDEB(ENSINO FUNDAMENTAL)/Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022880122

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0037.468531/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec** , até 31 de dezembro de 2022, do policial civil abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SUBLOTAÇÃO	A PARTIR
GLAUCO DE PAULA SOUZA	**PC DELEGADO DE POLÍCIA**	**300098748**	**GEI**	**1.1.2022 a 31.12.2022**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022939952

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.338751/2019-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300159221, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11477
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/12/2021, às 12:16

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022936299

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0043.035786/2019-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **VALDENIR GONÇALVES JUNIOR,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300055985, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal deCacoal.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022918313

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.472359/2018-63,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal do cessionário ao órgão cedente,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE** , Analista de Planejamento e Finanças, matrícula n. 300151317, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia-MPRO.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022918494

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.395911/2018-23,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA,** Professor Classe C, Matrícula n. 300036617, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022918276

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.556992/2021-17,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI**, Professor Classe C, matrícula n. 300019518, lotada na Secretaria de Estado da Educação,pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal deCosta Marques.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022927516

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0041.450965/2021-04,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **MARCOS VENÍCIUS VIEIRA MACENA**, Professor Classe C, matricula n.300063079, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022927368

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.078165/2021-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MIRIAN DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. 300058236, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de JiParaná.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022928406

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.078335/2021-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, apartir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SARA DALVA DE OLIVEIRA SANTIAGO** , Professor Classe C, matrícula n. 300027658, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022927238

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.033881/2021-29

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, apartir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO**, Professor Classe C, matrícula n. 300118838, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Câmara Municipal de Ariquemes.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022918767

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0026.188229/2020-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ELISÂNGELA BARROSO DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300063214, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022939897

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.018534/2020-95,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MÔNICA PATRÍCIA MORAES BARBOSA,** Técnico Educacional N2, matrícula n. 300073517, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022939916

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0037.005147/2020-21,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de dezembro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec** , até 31 de dezembro de 2021, o servidor **GLAUCO DE PAULA SOUZA**, Delegado de Polícia, matrícula n. 300098748, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022939935

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.531450/2019-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS,** Professor Classe C, matrícula n. 300027186, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022918578

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.517771/2019-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal do cessionário ao órgão cedente,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LUCIANA SILVA SÁ,** Professor Nível III, matrícula n. 300039643, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022918540

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

consta noProcesso n. 0029.031159/2021-91,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º janeiro de 2022**, com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **VALDEIR LUIZ GONÇALVES** , Professor, 20 horas semanais, matrícula 139, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022918616

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.063245/2021-62 ,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT** , Professora, 40 horas, matrícula 2581, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022927713

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.127553/2021-23,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **IVANETE DAS GRAÇAS MENDES,** Zeladora, cadastro n. 5340, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022939721

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.056633/2019-83,

RESOLVE:

Tornar sem Efeito, os termos do Decreto de 29.11.2021, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeirode 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **JANILEILA CHALENDER FERREIRA,** Assistente Administrativo**,** matrícula n. 249153, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022939763

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.031338/2021-28,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite deCedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022**,** do servidor **VALDÍVIO SIMÕES DO NASCIMENTO**, Professor I Nível III 40 horas, matrícula n. 621-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022939745

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0035.536433/2021-34,

RESOLVE:

Aceitar aCedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**, Contador, matrícula n. 229436, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022939741

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.150949/2020-93,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **VALDINÉIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS** , matrícula n. 682-2,Professora Nível II, habilitação em Pedagogia, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022939735

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.022478/2021-13,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LINDAURA SILVA CAJAZEIRA** , Professora II Nível II 40 horas, matrícula n. 970-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022939733

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.531370/2019-94,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **CLAUDIANE MARQUES DA COSTA,** Orientadora Educacional 40 horas, matrícula n. 3114-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022939728

SUPEL

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 886/2021/SUPEL/RO

MÉTODO DE DISPUTA: ABERTA - Tipo MENOR PREÇO POR LOTE
PARA TODOS LOTES aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009.480756/2021-83
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Tubo Corrugado PEAD, Parede Dupla, Interna Lisa , com o objetivo principal em atender as residências DER/RO e termos de cooperação, na busca melhorias nas condições de trafegabilidade, com a substituição de pequenas pontes e pontilhões de madeira, na execução de pequenas drenagens e contribuindo com a segurança no deslocamento, oportunizando o melhoramento de forma geral da qualidade de vida da população rondoniense. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 85 de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de 30/06/2021, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que **houve modificação na data de abertura do certame em atenção ao prazo minimo de divulgação do edital conforme art. 4º, V, da Lei 10.520/02.** Fica remarcada a abertura do certame no dia **31 de dezembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075

Protocolo 0022958216

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 806/2021/SUPEL/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0029.130316/2021-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - VEÍCULOS AUTOMOTORES (ÔNIBUS RODOVIÁRIO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 35/2021/SUPELCI, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSA *SINE DIE***, no aguardo de resposta, por parte do órgão demandante e SUPEL, aos pedidos de impugnação e esclarecimento impetrados por licitantes. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2021. Ronaldo Alves dos Santos. Pregoeiro Substituto -Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 200006353

Protocolo 0022961732

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 258/2021/ALFA/SUPEL/RO.
Processo Nº: 0037.461286/2021
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios; de copa/cozinha; materiais de expediente; materiais de limpeza; bandeira, flâmulas e insígnias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no município de Porto Velho (capital) e Interior do Estado de Rondônia, nos termos das especificações técnicas abaixo. **A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **30/12/2021 às 09h30min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ está **SUSPENSA, por questões administrativas**. Portanto, assim que forem solucionadas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfasupel@hotmail.com. Publique-se. Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Matricula: 300137923

Protocolo 0022964002

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
PROCESSO Nº 0009.406094/2020-07
Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares destinado à captação de água subterrânea para abastecimento público das Residências Regionais, Aeroportos e Usinas de Asfalto do DER-RO, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - **DER,** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
Registro de Preços visando à futura, eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares destinado à captação de água subterrânea para abastecimento público das Residências Regionais, Aeroportos e Usinas de Asfalto do DER-RO, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - **DER.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do ite m registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os serviços serão executados em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os poços tubulares serão construídos dentro da área prevista para implantação do sistema, ou próxima da localidade, respeitando uma distancia máxima de 50 (cinquenta metros) do perímetro da mesma. Os serviços serão executados nas Residências Regionais, Aeroportos e Usinas de Asfalto deste DER/RO no horário das 07h30min às 18h00min, conforme endereços elencados nos itens.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do serviço, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento)

ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4°doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
DER - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.
15.DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Nº DO PROCESSO: 0009.406094/2020-07 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 089/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 367/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 20**/12/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/12/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO - DER
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	13ª Residência Regional de Rua Antônio Lacerda, 4158. Setor Industrial. Porto Velho-RO. Profundidade do Poço: 80m; Profundidade da bomba: 60m; Demanda diária de água:20 m³; Diâmetro: 6”; Pré-Filtro: Areia grossa lavada; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SEM MARCA	R$ 65.003,96	R$ 65.000,00	-0,01	ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
0002	2ªRR – Ariquemes - Avenida Vimberê, bairro setor 04, número 2188, Cep. 76.873-463. Profundidade do Poço: 100m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água: 4,0 m³; Diâmetro: 6”; Pré-Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SEM MARCA	R$ 65.003,96	R$ 64.800,00	-0,31	ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
0003	6ªRR – Machadinho do Oeste RO133 Nº 4041 – CEP 76868-000 – Machadinho Do Oeste Rondônia. Profundidade do Poço: 100m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água: 2,0 m³; Diâmetro: 6”; Pré- Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SEM MARCA	R$ 65.003,96	R$ 64.800,00	-0,31	ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
0004	12ªRR – Jaru - Rua Tapajós nº 3963 Setor 01 Jaru- RO.Profundidade do Poço: 100m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água: 10 m³; Diâmetro: 6”; Pré-Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SEM MARCA	R$ 65.003,96	R$ 63.700,00	-2,01	ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
0005	3ªRR – Ouro Preto do Oeste - Rua: Burareiro, S/ N, Bairro: Industrial - Ouro Preto. Profundidade do Poço: 100m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água: 5 m³; Diâmetro: 6”; Pré-Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SEM MARCA	R$ 65.003,96	R$ 63.700,00	-2,01	ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
0006	Usina Ji-Paraná - Av. Edson Lima do Nascimento, 3835. Bairro Jorge Teixeira. CEP. 76.9112-859. Ji-Paraná. Profundidade do Poço: 100m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água: 15 m³; Diâmetro: 6”; Pré- Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SEM MARCA	R$ 65.003,96	R$ 63.700,00	-2,01	ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
0007	Aeroporto de Ji-Paraná - Avenida Brasil, 8930 – Zona Rural – JiParaná/ RO CEP: 76.909-899. Profundidade do Poço: 100m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água: 5 m³; Diâmetro: 6”; Pré-Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SEM MARCA	R$ 65.003,96	R$ 63.700,00	-2,01	ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
0008	16ª RR São Francisco - Rua Dom João 6° com Avenida Samuel Lourenço, n° 3828. Bairro Cidade Baixa. CEP. 76.935-000. Profundidade do Poço: 100m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água: 10 m³; Diâmetro: 6”; Pré-Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SERVIÇO	R$ 65.003,96	R$ 65.003,00	0,00	POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA.-EPP
0009	7ªRR – Alvorada do Oeste - AV: Independência, S/ N, Bairro: Auto Alegre – Alvorada do Oeste – RO, CEP - 76.930-000. Profundidade do Poço: 100m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água: 4,0 m³; Diâmetro: 6”; Pré-Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SERVIÇO	R$ 65.003,96	R$ 65.003,00	0,00	POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA.-EPP

0010	5ªRR – Rolim de Moura - Av. Sete de Setembro, n° 5490 bairro Boa Esperança, CEP: 76940-000. Profundidade do Poço: 100m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água: 10 m³; Diâmetro: 6”; Pré-Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SERVIÇO	R$ 65.003,96	R$ 65.003,00	0,00	POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA.- EPP
0011	Usina de Rolim de Moura - Av. Morumbi, n° 3678-3892 - Industrial, Rolim de Moura, RO, CEP: 76940-000. Profundidade do Poço: 90-140m; Profundidade da bomba: 52; Demanda diária de água: 17 m³; Diâmetro: 6”; Pré- Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SERVIÇO	R$ 65.003,96	R$ 65.003,00	0,00	POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA.- EPP
0012	11ªRR – Pimenta Bueno - Rua: Rui Barbosa nº 250, Bairro: Beira Rio, Cep:76970-000, Pimenta Bueno/ RO. Profundidade do Poço: 100-150m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água: 8 m³; Diâmetro: 6”; Pré-Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SERVIÇO	R$ 65.003,96	R$ 65.003,00	0,00	POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA.- EPP
0013	4ªRR – Cacoal - Rua Rondônia, nº 3186, bairro Princesa Isabel, CEP:76965-872, Cacoal-RO. Profundidade do Poço: 100m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água: 10 m³; Diâmetro: 6”; Pré-Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SERVIÇO	R$ 65.003,96	R$ 65.003,00	0,00	POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA.- EPP
0014	Aeroporto de Cacoal - Linha E, SN, Setor Prosperidade, CacoalRO, CEP: 76960-970. Profundidade do Poço: 100- 150m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água: 40 m³; Diâmetro: 6”; Pré-Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SERVIÇO	R$ 65.003,96	R$ 65.003,00	0,00	POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA.- EPP
0015	1ªRR – Colorado do Oeste - Rua Amapá nº 5329 Bairro São José. Colorado do Oeste CEP: 76.993- 000. Profundidade do Poço: 100m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água:20 m³; Diâmetro: 6”; Pré- Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SEM MARCA	R$ 65.003,96	R$ 64.900,00	-0,16	ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
0016	9ªRR – Vilhena - Travessa C número 4722, bairro Bela Vista Cep, 76982-080, Vilhena-RO. Profundidade do Poço: 90-120m; Profundidade da bomba: 52m; Demanda diária de água: 10m³; Diâmetro: 6”; Pré-Filtro: arredondado; Revestimento: PVC geomecânico.	1,00	UND	SEM MARCA	R$ 65.003,96	R$ 64.900,00	-0,16	ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
MARCOS GABRIEL NASCIMENTO ARAUJOISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretor Executivo em substituição/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.286.485/0001-36	ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA	Av. Capitão Sílvio, Sala-A, 2041 - Áreas Especiais 01	ARIQUEMES - RO	ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA	670.800.902-10	(69) 3536-6743
14.798.402/0001-98	POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA.- EPP	Avenida Castelo Branco, sala 3, 19582 - Centro	CACOAL - RO	Gilmara Correa Silva Santos	639.702.101-78	69-34435338, 69-999978282

Protocolo 0022921343

AVISO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 639/2021/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO: 0028.307722/2021-17
Objeto:Aquisição de Material de Consumo - Papel A4, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO.A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa o certame restou FRACASSADO, tendo em vista que não houve empresa habilitada para os itens, conforme registrado no chat mensagem. essas Informações estão disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 21 de dezembro de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 300094012

Protocolo 0022964474

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 566/2021
PROCESSO Nº 0062.322126/2021-41
Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N°

2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES IMUNOLOGIA, *com vistas no atendimento às necessidades* dos serviços de patologia clínica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU,** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES IMUNOLOGIA, *com vistas no atendimento às necessidades* dos serviços de patologia clínica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início dos serviços será de **até 60 (SESSENTA) dias** contados a partir da assinatura do contrato, publicação e emissão da ordem de serviço, imediatamente após a implantação de todos os sistemas analíticos, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

6.3.1. A 1° entrega dos insumos deverá ser relativa a 02 (dois meses de consumo), ocorrendo imediatamente após a implantação de todos os sistemas analíticos. Posteriormente, as entregas deverão ser ININTERRUPTAS mensalmente realizadas até o ***1° dia útil de cada mês,*** conforme quantitativos previsto neste Termo de Referência ou, excepcionalmente, conforme solicitação da Gerência Técnica do LEPAC.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os Sistemas de Automação e Serviços objeto deste Registro de Preços deverão ser instalados/executados em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência nos seguintes endereços:

6.4.1. Laboratório do Hospital de Base Ary Pinheiro, Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO - CEP: 76821-092;

6.4.2. Os materiais (Insumos e Consumiveis) deverão ser entregues CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 5.2, SOMENTE e EXCLUSIVAMENTE NO:Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/RO - Av. Jorge Teixeira, 3862 - Setor Industrial - CEP: 76.821-096 - Porto Velho/RO -Fone: (69) 3216-2218, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 12h30min.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será

registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entregaem desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;
c) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;
d) Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no *"CAGEFIMP"* (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar)..
9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.7 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/19:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
9.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.14- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4°doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO N° 0062.322126/2021-41 **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 566/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21.12.2021

DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL - SESAU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2021 **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/12/2020

ANEXO ÚNICO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO PROCEDIMENTO SIGTAP/ SUS	MARCA	CONSUMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	ANTI HIV 1/ 2	TESTE	020203030-0	ROCHE	10000	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
2	BETA HCG QUANTITATIVO	TESTE	020206021-7	ROCHE	1500	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
3	CHAGAS	TESTE	020203077-6	ROCHE	400	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
4	CITOMEGALOVIRUS IGG	TESTE	020203074-1	ROCHE	400	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
5	CITOMEGALOVIRUS IGM	TESTE	020203085-7	ROCHE	400	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
6	HBSAG	TESTE	020203097-0	ROCHE	10000	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
7	HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	TESTE	020203078-4	ROCHE	1000	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
8	HEPATITE B - ANTIC. ANTI HBS	TESTE	020203063-6	ROCHE	2500	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
9	HEPATITE C - ANTIC. ANTI HCV	TESTE	020203067-9	ROCHE	10000	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
10	HTLV I/ II	TESTE	020203031-8	ROCHE	400	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
11	RUBEOLA - IGG	TESTE	020203081-4	ROCHE	1000	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
12	RUBEOLA - IGM	TESTE	020203092-0	ROCHE	1000	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
13	SIFILIS CONFIRMATORIO	TESTE	020203109-8	ROCHE	2000	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
14	TOXOPLASMOSE IGG	TESTE	020203076-8	ROCHE	3300	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
15	TOXOPLASMOSE IGM	TESTE	020203087-3	ROCHE	3300	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
16	TROPONINA T	TESTE	020203120-9	ROCHE	2000	27,00%	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARCOS GABRIEL NASCIMENTO ARAUJOISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretor Executivo em substituição/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
	CNPJ:04.054.617/ 0001-40
	Rua Padre Moretti, 3076 – Bairro: Liberdade
	Porto Velho/ ROFone (6)9 3223-5602
	E-mail: christiane@realdiagnostica.com.br
	Christiane Mª. Simoni Sanches
	CPF: 786.874.039-68
	REPRESENTANTE

Protocolo 0022921505

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064. 488816/2020-61, que se constitue no pagamento de locação de veiculos , a empresaTB serviços, transporte, limpeza, gerenciamento r trecursos humanos S/A , CNPJ 60.924.404/0001-51,da emissão do mês de 10 e 11/21,acordofatura 4338, 4680, 4339 , 4681epor meio de pregão eletrônico 148/21/SUPEL , mediantecontrato Nº 430e 431/PGE/2021, com base no art. 67, 73 da lei 8.666/93, e ao orgão mantenedor o valor de R$34.283,32 (trintae quatro mil,duzentos oitenta e tres reais, trinta e dosi centavos) ,em atendimento as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa
Portaria 143/21
Diretor de Patrimônio e Reg. Fundiária/Sepat

Protocolo 0022979870

SEFIN

EDITAL Nº 12/2021/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº12/2021/SEFIN-AGJIP
DATA: 16/12/2021

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal. Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/(tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais."

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20213000200020
Sujeito Passivo: A R JONAS EIRELI - ME
CNPJ: 28.559.244/0002-09
CAD/ICMS: 0000000505841-4
Proc.: 20213000200046
Sujeito Passivo: GESIO LOURENÇO DE SOUZA
CNPJ: 10436.801/0001-58
CAD/ICMS: 0000000174536-1
Proc.: 20213000200101
Sujeito Passivo: ADRIANO JOSÉ DA SILVA
CNPJ: 27.374.564/0001-40
CAD/ICMS: 000000047504-9
Proc.: 20213000200102
Sujeito Passivo: IRANI SANTOS DE ALMEIDA
CNPJ: 40.633.004/0001-21
CAD/ICMS: 0000000589923-1
Proc.: 20213000200093
Sujeito Passivo: ALBERONE J. DE PAULA
CNPJ: 08.946.902/0001-27
CAD/ICMS: 0000000168758-1
Proc.: 20213000200103
Sujeito Passivo: MARIA ANA DE JESUS
CNPJ: 40.633.206/0001-10
CAD/ICMS: 0000000589911-7
Proc.: 20213000200105
Sujeito Passivo: VIVALDO AQUINO DOS SANTOS
CNPJ: 40.633.500/0001-85
CAD/ICMS: 0000000589926-5

EDSON LUÍS NEVES OLIVEIRA
TTE/Agente de Rendas de Ji-Paraná

Protocolo 0022908609

Portaria nº 967 de 20 de dezembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGJAR (0022453464), datado em 30 de novembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.564610/2021-12.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula nº 300009447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/12/2021 a 30/12/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2022 a 22/01/2022).**

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022963044

Portaria nº 968 de 20 de dezembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GETIC (0022456181) datado em 30 de novembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.564806/2021-15.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **FERNANDO TERRA VALEJO MELO,** matrícula nº 300145376, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor VI, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para o período de 03/02/2020 à 22/02/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	22/ 11/2021 a 01/12/2021	10
	01/ 03/2022 a 10/03/2022	10

II – *Ressaltando a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário sendo no período de* ***23/02/2020 à 03/03/2020.***

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022964115

Portaria nº 969 de 20 de dezembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGCAC (0022645129) e Justificativa SEFIN-AGCAC (0022645139), datado em 07 de dezembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.579436/2021-11.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ANDRE RODRIGO KOVALHUK,** matrícula nº 300162865, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotado na Agência de Rendas de Cacoal - AGCAC/SEFIN, marcada para os períodos de 05/04/2021 à 14/04/2021, 08/09/2021 à 17/09/2021 e 08/12/2021 à 17/12/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	05/ 04/2021 a 14/04/2021	10
	08/ 09/2021 a 17/09/2021	10
	25/ 04/2022 a 04/05/2022	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/04/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022965850

Portaria nº 970 de 20 de dezembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-4DRCAC (0022615671) e Justificativa SEFIN-4DRCAC (0022617381), datado em 06 de dezembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.577469/2021-18.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **FABRICIO FERNANDES ANDRADE,** Técnico Tributário de Tributos Estaduais, matrícula nº 300050143, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/12/2021 a 10/12/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/03/2022 a 30/03/2022).**

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022968080

Portaria nº 971 de 20 de dezembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 55/2021/SEFIN-GETIC (0022560637), datado em 06 de dezembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.006119/2021-71.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº295 de 28/04/2021, publicado no DOE/RO nº 89 de 29/04/2021, que retificou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FELIPE JOSÉ PESSOA CUNHA**, matrícula nº 300098345, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2020 à 20/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/07/2020 à 20/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	27/ 02/2020 à 07/03/2020	10
	05/ 04/2021 à 07/04/2021	03
	13/ 10/2021 à 19/10/2021	07

Leia-se: ... marcada para o período de 01/07/2020 à 20/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	27/ 02/2020 a 07/03/2020	10
	05/ 04/2021 a 07/04/2021	03
	06/ 12/2021 a 12/12/2021	07

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de* ***20/01/2020 à 29/01/2020.***

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022968959

Portaria nº 973 de 20 de dezembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-CRE (0022483385) datado em 01 de dezembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.567115/2021-65.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias do(a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO,** Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300049351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/12/2021 a 20/12/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2022 a 20/09/2022).**

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022970356

Instrução Normativa nº 85/2021/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados (Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º).

§ 1ºO imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2ºAplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	**02.01.01**	**cb**	**3.511,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	3.205,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Boi gordo	**02.01.02**	**cb**	**5.349,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	5.016,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	**02.01.03**	**cb**	**2.400,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	2.250,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	**02.01.04**	**cb**	**2.537,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	2.480,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	**02.01.05**	**cb**	**2.800,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	2.510,00	079/ 2021	01/ 12/2021

Bovino fêmea 25 a 36 meses	**02.01.06**	**cb**	**3.000,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	2.705,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino fêmea acima de 36 meses	**02.01.07**	**cb**	**3.200,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	2.900,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, macho, 0 a 8 meses	**02.01.08**	**cb**	**2.793,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	2.700,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, macho, 9 a 12 meses	**02.01.09**	**cb**	**3.038,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	2.950,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino macho 13 a 24 meses	**02.01.10**	**cb**	**3.488,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	3.300,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino macho 25 a 36 meses	**02.01.11**	**cb**	**3.750,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	3.570,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino macho acima de 36 meses	**02.01.12**	**cb**	**4.000,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	3.840,00	079/ 2021	01/ 12/2021
LEITEIRO/ CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	**02.01.13**	**cb**	**2.150,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	1.616,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	**02.01.14**	**cb**	**2.287,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	2.270,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 13 a 24 meses	**02.01.15**	**cb.**	**2.287,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	2.350,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 25 a 36 meses	**02.01.16**	**cb.**	**2.830,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	2.545,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, acima de 36 meses	**02.01.17**	**cb**	**2.830,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	2.740,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 0 a 8 meses	**02.01.18**	**cb**	**2.080,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	1.976,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 9 a 12 meses	**02.01.19**	**cb**	**2.695,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	2.550,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 13 a 24 meses	**02.01.20**	**cb**	**2.695,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	2.770,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 25 a 36 meses	**02.01.21**	**cb**	**3.300,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	3.135,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, acima de 36 meses	**02.01.22**	**cb**	**3.300,00**	085/ 2021	01/ 01/2022	3.135,00	079/ 2021	01/ 12/2021
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/ fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

PARTE I

PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	19/ 03/2004

ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/ 2015	01/ 01/2016	32,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	34,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/ 2015	01/ 01/2016	31,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	35,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	32,00	01/ 2011	01/ 02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	0,50	01/ 2004	19/ 03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/ 2015	01/ 01/2016	1,80	01/ 2011	02/ 01/2012
Castanha do Brasil	03.04.02	Hl	153,00	30/ 2017	10/ 11/2017	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/ 2011	02/ 01/2012	33,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	39,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/ 2015	01/ 01/2016	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Carioquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/ 2015	01/ 01/2016	12,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	19/ 03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016

§ 1ºNos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2ºNas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3ºNas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

PARTE II

LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

SEÇÃO III

SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012	1,65	03/ 2005	10/ 06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/ 2011	02/ 01/2012	0,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/ 2016	08/ 06/2016	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/ 2011	20/ 06/2011	1,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/ 2011	20/ 06/2011	0,95	03/ 2005	10/ 06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	3,10	03/ 2005	10/ 06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/ 2011	27/ 06/2011	0,50	01/ 2011	20/ 06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/ 2011	02/ 01/2012	1,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	2,00	01/ 2011	20/ 06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/ 2011	02/ 01/2012	0,04	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/ 2013	01/ 04/2013	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/ 2011	02/ 01/2012	1,80	03/ 2005	10/ 06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005	0,35	02/ 2012	01/ 06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/ 2011	02/ 01/2012	0,05	01/ 2004	05/ 03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/ 2016	01/ 01/2016	1,50	01/ 2013	01/ 04/2013
Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,12	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa suco/ água	04.02.03	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,10	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,35	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/ 2011	02/ 01/2012	0,25	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	21,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	90,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/ 2011	02/ 01/2012	120,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/ filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarara/ jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
SALGADOS	05.02							

Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	6,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	3,00	01/ 2004	05/ 03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/ 2018	30/ 08/2018	9,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/ 2018	30/ 08/2018	1,70	01/ 2004	05/ 03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/ 2018	30/ 08/2018	25,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/ 2011	02/ 01/2012	5,50	03/ 2011	02/ 01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	40,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2300	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/ 2012	01/ 02/2012	60,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	70,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/ 2012	01/ 02/2012	65,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Geranitos e Mármores Boleados (acabados) acrescentar R$ 5,00/ m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/ 2005	07/ 01/2005	1.900,00	05/ 2004	28/ 08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004

Parágrafo único.Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R$ 60,00 m³;
II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R$ 75,00 m³;
III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R$ 75,00 m³;
IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R$ 75,00 m³,
V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R$ 70,00 m³".

SEÇÃO IV
ABATE DE GADO

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
Carne bovina não retalhada	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/2012	17/09/2012	6,10	01/2012	17/09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/2012	17/09/2012	6,70	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/2012	17/09/2012	4,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/2012	17/09/2012	4,30	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/2012	17/09/2012	5,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/2012	17/09/2012	4,80	01/2012	17/09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/2012	17/09/2012	14,20	01/2012	17/09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/2012	17/09/2012	11,30	01/2012	17/09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/2012	17/09/2012	9,10	01/2012	17/09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/2012	17/09/2012	11,50	01/2012	17/09/2012

Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Fralda/ Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012

Língua	08.04.04	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Rabo/ Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Suino abatido sem cabeça e sempé	08.05.02	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018	2,40	09/ 2017	07/ 04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018	1,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Sebo In Natura/ Bruto –(NCM-15021011)	08.06.14	kg	1,50	38/ 2018	01/ 12/2018	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018
Sebo Fundido/ Industrial –(NCM-15021012)	08.06.15	kg	2,30	38/ 2018	01/ 12/2018	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.06.16	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de carne e osso	08.06-17	kg	0,96	13/ 2017	07/ 06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verdenatural	08.07.01	kg	2,33	01/ 2013	01/ 01/2014	2,33	01/ 2013	01/ 01/2014
Couro bovino salgado/ salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/ 2013	01/ 01/2014	3,03	01/ 2013	01/ 01/2014

Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/ 2012	01/ 01/2012	135,00	01/ 2012	01/ 01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:
I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,
II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO V
MADEIRA

Art. 8º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

PARTE I
IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	**Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.**
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianenis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.

ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
	GRUPO 4
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
	GRUPO 5
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
	GRUPO 6
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
	GRUPO 7
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
	GRUPO 8
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereculia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

PARTE II

CORTES

TIPO 1

MADEIRAS BENEFICIADAS

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até1,80 M
1.2ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

TIPO 2

MADEIRAS COMPENSADAS

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras

classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ªLâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3

MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;
PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;
RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;
VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;
CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;
QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;
SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLESMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROSSIMPLESMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA– Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO- Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉAcima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLESMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4

MADEIRA “IN NATURA”

TIPO 4 TORAS

PARTE III

VALORES

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr. R$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até1,80 M	1.1							
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012

DE 1ª Acima de1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-		
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-		
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80MDO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012

Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-		
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-		
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-		
SARRAFO E RIPÃO Acima de2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-		

DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-		
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/2012	17/09/2012	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DEMADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-		
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO=Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							

LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE-NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cmde espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012	1.100,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VI

TRANSPORTE

Art. 9º. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel x Índice

PESO: carga em toneladas;

DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo Estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	**Coluna B**
Distância em KM	Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD-ICMS/ RO	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39

0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43

5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1ºA distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.
§ 2ºNa hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou pairem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:
I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;
II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;
III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.
§ 3ºAs prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme “coluna A” da tabela de índices.
§ 4ºNos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.
§ 5ºQuando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.
§ 6ºNa falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	**CAPACIDADE DE CARGA**
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7ºA base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:
I – PESO: carga em toneladas;
II – DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;
III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/ PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356

Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/ Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé doArarí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/ Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Inicio da Costa do Uricurituba	565

Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/ Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Araí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248

Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçáras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Pariri	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9ºA distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa nº 79/2021/GAB/CRE, de 16 de novembro de 2021.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0022924952

SESDEC

Portaria nº 1237 de 20 de dezembro de 2021

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2021 e programadas para exercício de 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Decreto nº 25.543, de 10 de novembro de 2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para enfrentamento da pandemia da covid-19, no âmbito do Poder Executivo do estado de Rondônia e revogou o Decreto nº 25.108, de 2 de junho de 2020;

Considerando que Militares abaixo relacionados tiveram os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2021, programadas para o exercício 2022, deferidos por seus respectivos chefes imediatos de acordo com os Memorandos do Processo SEI nº 0037.484772/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a conversão de 1/3 (um terço) das férias dos Policiais Militares abaixo relacionados em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2021 programadas para o exercício de 2022, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO
200002890	JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA	2º SGT BM	16 a 25.03.2022	20 a 29.07.2022	-	05 a 14.03.2022
200005347	MARCIA KONGESKI BUENO	2º SGT BM	10 a 19.02.2022	14 a 23.07.2022	-	31.01 a 09.02.2022
200003569	TIJOIO PEDROSA DE SOUZA	2º SGT BM	26.08 a 04.09.2022	15 a 24.11.2022	-	01 a 10.08.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022945684

Portaria nº 1240 de 20 de dezembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017.

Considerando o Processo SEI n° 0037.448103/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **MAXINALDO OJOPI DA COSTA,** chefe de núcleo I, matrícula 300166664, lotado na gerência de recursos humanos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GRH, de **01 a 30.11.2021 (30 dias)**, referente ao exercício de 2021, para ser usufruída em três período sendo eles de:

- 1º Período - 05 a 14.01.2022 (10 dias).

- 2º Período - 28.02 a 09.03.2022 (10 dias)

- 3º Período - 28.03 a 06.04.2022 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022955684

Portaria nº 1242 de 20 de dezembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando 262 (0022937300) e o Despacho SESDEC-GAB (0022946316) do Processo SEI nº 0037.572951/2021-00;

Considerando a Portaria 483 (0018716290) do Processo SEI nº 0037.251280/2021-38;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, as férias regulamentares, por necessidade de serviço, da servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA** , Controladora Interna, matrícula 300134731, lotada na Gerência de Controle Interno - SESDEC-GCI, a contar de **20.12.2021**, referente ao 2º período do exercício de 2021, a qual será retomada a contar de **24 a 29.01.2022 (06 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022968015

Portaria nº 1241 de 20 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar n° 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando a Portaria nº 1191 de 06 de dezembro de 2021 (0022601483) do Processo SEI nº 0037.572951/2021-00.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JÚNIOR** , matricula 300154490, pela Chefia da Gerência de Controle Interno - SESDEC-GCI, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição da titular **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA** , Controladora Interna, no período de **06 a 19.12.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de **20.12.2021**.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022967708

Portaria nº 1238 de 20 de dezembro de 2021

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** , no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.561242/2021-91.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **CLÁUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI, CPF: 499.408.052-68**. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), a fim de atender as despesas com reparos e serviços emergenciais necessários ao esvaziamento , com uso de serviço de limpeza de fossa e cisterna, que compõe osistema de esgoto do Núcleo de Criminalística -NUCRIM/Ariquemes e, ainda, à aquisição de

materiais básicos de construção para a manutenções no prédio do Grupamento PM do Distrito de São Carlos.

FONTE DE RECURSO: 0100

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-30** e **3390-39**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE002289** e **2021NE002290** (0022968416 / 0022968665). A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE002289.....3390.30 - R$ 7.000,00 (sete mil reais).

2021NE002290.....3390.39 - R$ 1.000,00 (um mil reais).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0022946961

PM

Portaria nº 10375 de 20 de dezembro de 2021

Outorga a Medalha "Honra ao Mérito Cultural" ao Policial Militar que obteve a primeira classificação no Curso de Formação de Sargentos - CFS I 2021, oferecido pela Corporação.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8, inciso I do Regulamento da Medalha "Honra ao Mérito Cultural", aprovado pelo Decreto nº 7464, de 09 de maio de 1996 publicado no DOE Nº 3505, de 09 de maio de 1996, alterado pelo Decreto nº 21.331, de 17 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 194 de 17 de outubro de 2016.

Considerando a Ata de Reunião da Comissão (SEI nº 0022956860), do dia 20 de dezembro de 2021, nomeada conforme Portaria nº 3988 de 03 de maio de 2021(0017696878), publicada em BPM nº 109, do dia 09 de junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha **"Honra ao Mérito Cultural"** ao **AL SGT PM RE 100089188 THIAGO SILVA DOS SANTOS,** pela aplicação aos estudos e ter obtido a primeira classificação no **Curso de Formação de Sargentos - CFS I PM 2021** , oferecido pela Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 20 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022958527

ERRATA

Onde se lê:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICONº 225/2021/SUPEL/RO

O Presidente do **Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM** , torna público a quem interessar possa, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo o objeto é a Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisições futuras de **Equipamentos de informática e afins**, referente ao Processo Administrativo nº **0021.070042/2021-01**, foi homologado, com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme **Despacho Final ID (0022309603)**, em favor das empresas: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ,** CNPJ: **20.081.724/0001-14**, no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI** , CNPJ: **11.113.866/0001-25** no valor de **R$ 11.150,00** (onze mil cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de **R$**65.150,00 (sessenta e cinco mil reais cento e cinqueta reais), por ofertarem o menor preço e por seremas propostas mais vantajosas para à Administração Pública -**Publique-se no Diário Oficial do Estado** .

Porto Velho - RO, 29 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**– CEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

Leia-se:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICONº 225/2021/SUPEL/RO

O Presidente do **Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM** , torna público a quem interessar possa, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo o objeto é a Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisições futuras de **Equipamentos de informática e afins**, referente ao Processo Administrativo nº **0021.070042/2021-01**, foi homologado, com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (0022267501), em favor das empresas: **I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA** , CNPJ: 04.361.899/ 0001-29, no valor de R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ,** CNPJ: **20.081.724/0001-14**, no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI** , CNPJ: **11.113.866/0001-25** no valor de **R$ 11.150,00** (onze mil cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de **R$**655.150,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais), por ofertarem o menor preço e por seremas propostas mais vantajosas para à Administração Pública -**Publique-se no Diário Oficial do Estado** .

Porto Velho - RO, 20 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**– CEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

Protocolo 0022949792

Portaria nº 10387 de 20 de dezembro de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando a informação sobre conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2021, programada para janeiro de 2022, contida no Ofício nº 115978/2021/PM-GAB(0022964127).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário dos Policiais Militares abaixo discriminados, referente às férias do exercício de 2021 programadas para janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter		Processo Administrativo
1	765.836.004-04	100061339	ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**	GABINETE COMANDO-GERAL	01/ 01/2022	10/ 01/2022	0021.490420/ 2021-61
2	752.724.402-00	100082239	**IGOR PONTES** DE SOUZA	GABINETE COMANDO-GERAL	01/ 01/2022	10/ 01/2022	0021.490768/ 2021-58

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel PM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022967234

CBM

Portaria nº 841 de 05 de agosto de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a bombeiro militar abaixo relacionada:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**TOMBAMENTO**	**CHASSI**
UR 090	NEG 6937	I / M. BENS 415 MARIMAR	BM 0347	8AC906633GE108984

MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	**RE**	**NOME**	**A CONTAR DE:**
01	A/ E	CB BM	0740-0	**MARCELA** BACKSCHAT	27 de julho de 2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 27 de julho de 2021.

Quartel em Porto Velho-RO, 05 de Agosto de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019770824

SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.500398/2021-35

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1350/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Rodrigo da Silva Espindula, Pedro Rocha Tavares, Cristiane Garcia da Silva, Adelir Cardoso de Oliveira, Gilvair Costa de Andrade.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Rodrigo da Silva Espindula, Pedro Rocha Tavares, Cristiane Garcia da Silva, Adelir Cardoso de Oliveira, Gilvair Costa de Andrade** , no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 13 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022787537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.498748/2021-96

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1353/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elisangela dos Santos Martins Gines, Emerson Ferreira Silva, Adilson da Silva, Adriano Nonato da Silva, Joaquim Maximo Barcelos, Cristiane Pessoa, Wagner Barreto da Silva.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elisangela dos Santos Martins Gines, Emerson Ferreira Silva, Adilson da Silva, Adriano Nonato da Silva, Joaquim Maximo Barcelos, Cristiane Pessoa, Wagner Barreto da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 12 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022801532

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.399900/2021-59

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 878/2021/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0022109135), no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Ouro Preto do Oeste ao município de Jaru, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Cristiano Felix Monte, Elson Aparecido Gomes da Rocha, Flavio de Souza Costa e Natanael Moreira de Andrade.**

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Cristiano Felix Monte, Elson Aparecido Gomes da Rocha, Flavio de Souza Costa e Natanael Moreira de Andrade** ao município de Jaru**,** nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 13 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022810244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.494039/2021-31

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1170/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Buritis ao município de Ariquemes, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Gilmar Silva dos Santos eCleser da Silva Gomes.**

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Gilmar Silva dos Santos e Cleser da Silva Gomes** ao município de Ariquemes**,** nos termo do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 13 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022810878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.372734/2021-43

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1179/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Cacoal ao município de Rolim de Moura, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Claudinei Batista Justino eLuciano Vandelino Sunderhus Filho.**

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Claudinei Batista Justino e Luciano Vandelino Sunderhus Filho** ao município de Rolim de Moura**,** nos termo do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 13 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022811173

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.442881/2021-98

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1189/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Ji Paraná para o município de Rolim de Moura, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Adriano Nonato da Silva, Jocenir Ferreira de Souza e Adriana Justina Dias.**

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Adriano Nonato da Silva, Jocenir Ferreira de Souza e Adriana Justina Dias** ao município de Rolim de Moura**,** nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 13 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022811386

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.454395/2021-12

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1158/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Ji Paraná ao município de Alvorada do Oeste, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Elias da Rocha, Gisele Aparecida da Silva, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Adriano Nonato da Silva eWilson Batista Jordão.**

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Elias da Rocha, Gisele Aparecida da Silva, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Adriano Nonato da Silva e Wilson Batista Jordão** ao município de Alvorada do Oeste**,** nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 13 de dezembrode 2021.
Protocolo 0022811679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.434325/2021-48

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1162/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Buritis ao município de Ariquemes, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Sergio Ferreira de Oliveira, Cleser da Silva Gomes e Cleyton Coelho da Silva.**

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Sergio Ferreira de Oliveira, Cleser da Silva Gomes e Cleyton**

Coelho da Silva ao município de Ariquemes**,** nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 14 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022817231

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.414120/2020-65

Pregão Eletrônico –191/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (computadores, nobreak e notebook) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA , com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico 191/2021 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 01 foi adjudicado para a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.602.789/0001- 01**, no valor total de **R$ 1.349.999,75** (um milhão e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), o item 2 foi adjudicado para a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001- 99**, no valor total de **R$ 483.999,96** (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), o item 03 foi adjudicado para a empresa **SISTEMICA SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI - CNPJ: 24.284.710/0001- 59**, no valor total de **R$ 68.600,00** (sessenta e oito mil e seiscentos reais), o item 04 foi adjudicado para a empresa **BITELECOM SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES EIRELI - CNPJ: 04.141.941/0001- 04,** no valor total de **R$ 23.896,00** (vinte e três mil e oitocentos e noventa e seis reais), o item 05 foi adjudicado para a empresa **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 02.596.872/0001- 90,** no valor total de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), o item 06 foi adjudicado para a empresa **KL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI- CNPJ: 32.159.298/0001- 73,** no valor total de **R$ 44.100,00** (quarenta e quatro mil e cem reais) o item 07 foi adjudicado para a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- CNPJ: 65.149.197/0002- 51,** no valor total de **R$ 337.998,25** (trezentos e trinta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), o item 08 foi adjudicado para a empresa **R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 20.788.809/0001- 37,** no valor total de **R$ 115.247,97** (cento e quinze mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário do Estado de Justiça

Protocolo 0022944542

Portaria nº 3981 de 15 de dezembro de 2021

SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo n**°0033.593698/2021-50**

Considerando o Parecer n. 138/2019/PGE(0019984097) e Ofício 30852/2021 SEJUS-GGP (0022859750)

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como **2°LOTE DE OUTUBRO/2021, 3°LOTE DE SETEMBRO DE 2021, 4°LOTE DE AGOSTO DE 2021,5°LOTE DE JULHO DE 2021, 5°LOTE DE JULHO DE 2021, 4°LOTEDE JUNHO 2021, LOTE REMANESCENTE DE JULHO/2020.**

2°LOTE DE OUTUBRO/ 2021			
ORDEM	**NOME**	**MATRÍCULA**	**TOTAL DE HORAS**
1	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI	300116177	6.06
2	ENOCK SIQUEIRA DE ANDRADE	300115642	40
3	ERICA CONRADO DA SILVA	300110434	44
3°LOTE DE SETEMBRO DE 2021			
ORDEM	**NOME**	**MATRÍCULA**	**TOTAL DE HORAS**
1	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	300150326	57
2	JULIANA APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS	300115859	20
3	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	300065895	24
4	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	300098826	24
5	FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	300055789	24
6	ANDREIA ALVES CAMELO	300097819	12
7	EDMILSON DIAS DA SILVA	300060680	48
8	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI	300116177	12,09
9	ODILSON SANTIAGO CRUZ	300131892	40
10	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	300097529	10
11	JOSENILDO LOBO DA SILVA	300116604	19
13	JUSSARA DE FARIA CASTRO	300109624	24
4°LOTE DE AGOSTO DE 2021			
ORDEM	**NOME**	**MATRÍCULA**	**TOTAL DE HORAS**
1	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI	300116177	1.07

2	JUSSARA DE FARIA CASTRO	300109624	40
5°LOTE DE JULHO DE 2021			
ORDEM	**NOME**	**MATRÍCULA**	**TOTAL DE HORAS**
1	ERONOR DE SOUSA VERAS	300119093	30
2	ELVISON ROBERTO CAMPOS	300093610	36
5°LOTE DE JULHO DE 2021			
ORDEM	**NOME**	**MATRÍCULA**	**TOTAL DE HORAS**
1	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI	300116177	17
4°LOTEDE JUNHO 2021			
ORDEM	**NOME**	**MATRÍCULA**	**TOTAL DE HORAS**
1	RODRIGO FREITAS DE FARIAS	300116380	60
LOTE REMANESCENTE DE JULHO/ 2020			
ORDEM	**NOME**	**MATRÍCULA**	**TOTAL DE HORAS**
1	JABER OLIVEIRA DA SILVA	300068095	22

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022864593

Portaria nº 3985 de 15 de dezembro de 2021

SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo n**°0033.593698/2021-50.**

Considerando o Parecer n. 138/2019/PGE (0022859765) e Ofício 30852/2021-GGP-SEJUS(0022859750)

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS referente ao mês eseu respectivo lote as quais são **1°Lote deNovembro de 2021.**

1°LOTE DE OUTUBRO DE 2021			
ORDEM	**NOME**	**MATRÍCULA**	**HORAS**
1	IZA CELESTI SEVERINO BELLO	300171994	38

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022867807

Portaria nº 3986 de 15 de dezembro de 2021

SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo **n°0033.593698/2021-50**

Considerando o Parecer n. 138/2019/PGE (0022859765) eOfício 30852/2021 GGP/SEJUS (0022859750)

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, **referente ao 1°Lote de Novembro-2021.**

1°LOTE DE NOVEMBRO 2021			
ORDEM	**NOME**	**MATRÍCULA**	**TOTAL DE HORAS**
1	ABRÃO TRINDADE DELIMA	300099651	31
2	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	300137139	50
3	ADALTO PEREIRA DA SILVA	300117107	60
4	ADALTO THIMOTEO RAMOS	300097822	22
5	ADAO LOPES DOS SANTOS	300042947	48
6	ADEILDO DE SOUZA BARROS	300129669	36
7	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	300089617	34
8	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	300042450	40
9	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	300086475	60
10	ADELAR IGNACIO DE LIMA	300087775	60
11	ADELIA QUEIROS OLIVEIRA	300099662	40
12	ADELSON PEREIRA DA SILVA	300087272	60
13	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	300137006	44
14	ADEMIR PEREIRA	300087923	56
15	ADENILSON APARECIDO DA SILVA	300093868	36
16	ADENILSON LOPES DA SILVA	300133013	50

17	ADERMISO JOSÉ DE PAULA	300116385	60
18	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	300116487	40
19	ADILSON CARLOS RODRIGUES	300037927	60
20	ADILSON DA SILVA	300140597	40
21	ADILSON DE SOUZA GASPAR	300099933	48
22	ADILSON NUNES DE MORAIS	300087776	18
23	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	300019236	60
24	ADIMIR AGUIAR CORDEIRO	300087924	60
25	ADINALDO GIL DE LIMA	300137272	40
26	ADISSON TAVARES PINTO	300140264	48
27	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	300087541	60
28	ADRIANA JUSTINA DIAS	300116778	60
29	ADRIANE DA SILVA MENEZES	300097846	52
30	ADRIANO ALVES ROLIM	300093127	60
31	ADRIANO BELO DE VASCONCELOS	300093699	59
32	ADRIANO CARDOSO MATOS	300088789	56
33	ADRIANO COSTA SANTOS	300087304	41
34	ADRIANO DE CASTRO	300038421	50
35	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	300087925	31
36	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	300093698	46
37	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	300088733	60
38	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	300087860	58
39	ADRIANO NONATO DA SILVA	300087780	40
40	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	300098823	58
41	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	300117109	24
42	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	300088078	14
43	AILTON COSTA DA SILVA	300093298	24
44	AILTON VALIM DE SOUZA	300099225	22
45	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	300088100	60
46	AKYLLE EGUEZ SANTOS	300116302	60
47	ALAN FERNANDES PENHA	300056827	40
48	ALAN FERREIRA MARTINS	300129657	60
49	ALAN FRANCISCO MUNIZ NASCIMENTO	300137036	24
50	ALAN GONÇALVES DA SILVA	300093692	48
51	ALBERTO GOMES DA COSTA	300042949	24
52	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	300093386	10
53	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	300093540	60
54	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	300088210	30
55	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	300116398	60
56	ALCINO SANCHES LESSA	300087862	48
57	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	300037951	50
58	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	300116343	40
59	ALDAIR LUIZ MACHADO	300088220	24
60	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	300087788	44
61	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	300098887	32
62	ALDERLEI LIMA SABINO	300140221	48
63	ALDIAN CUNHA SOUSA	300137918	42
64	ALDIR GOMES DE ASSUNCAO	300042286	34
65	ALDO PEREIRA DA SILVA	300137150	60
66	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	300116562	50
67	ALENE PEREIRA DAS NEVES	300097524	40
68	ALESANDRO GONÇAVES PINHEIRO	300093689	60
69	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	300093303	60
70	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	300099249	30
71	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	300131597	48
72	ALESSANDRO SILVA	300137278	48
73	ALEX CRUZ GOMES	300129636	60

74	ALEX DANIEL ALENCAR	300097809	48
75	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	300088080	44
76	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	300137594	60
77	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	300137009	60
78	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	300037952	60
79	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	300093551	60
80	ALEXSANDRO ALVES DA SILVA	300088776	49
81	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	300137174	60
82	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	300137474	60
83	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	300138062	60
84	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO	300137059	30
85	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	300137043	48
86	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	300116622	50
87	ALISSON MOURA DA SILVA	300093388	60
88	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	300055897	60
89	ALLAN MARCOS THOMAZ	300101019	22
90	ALMIR VEIBER	300050078	60
91	ALOISIO AMORIM DA SILVA	300087874	59.30
92	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	300131589	60
93	AMAURI DA CRUZ MAIA	300098824	45
94	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	300098855	50
95	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	300116306	60
96	AMILTON SERAFIM DE SOUZA	300131363	40
97	AMIZAEL GALVÃO PEREIRA	300099163	36
98	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	300117110	40
99	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	300131587	32
100	ANA MARIA GARCIA	300093405	16
101	ANA PAULA MOURA COLOMBO	300116007	40
102	ANA RACHEL DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	300117378	60
103	ANA VANUZA RODRIGUES BRITO	300097820	48
104	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	300087873	52
105	ANDERSON BANDEIRA MELO	300129658	60
106	ANDERSON BARROS CUNHA	300140261	60
107	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	300087744	44
108	ANDERSON CARLOS DE SOUZA	300038469	58
109	ANDERSON MENEZES MARTINS	300140385	60
110	ANDERSON MORANTE SILVA	300090528	44
111	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	300116309	60
112	ANDERSON PEREIRA ALVES	300140217	60
113	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	300092846	42
114	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	300137001	48
115	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	300092847	36
116	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	300098853	36
117	ANDERSON SOUZA VIEIRA	300087872	60
118	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	300137052	36
119	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	300088421	40
120	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	300116310	40
121	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	300132203	20
122	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	300132204	20
123	ANDRE LUIS CARLESSO	300038446	48
124	ANDRE MACEDO CHALEGRA	300137005	44
125	ANDRE MARREIRO SILVA	300088369	60
126	ANDRE MONTEIRO DE ALMEIDA	300137939	51
127	ANDRE TRINDADE DIAS	300116489	60
128	ANDREIA ALVES CAMELO	300097819	60
129	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	300093630	36
130	ANDREIA FAIA SIEBERT DE ARAUJO	300132205	40

131	ANDRESSA MENEZES PAIVA OLIVEIRA	300117645	60
132	ANGELO DE MELO DA SILVA	300140386	50
133	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	300046719	20
134	ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	300140609	60
135	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	300131379	60
136	ANILTO GOMES DA SILVA	300131367	60
137	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	300097522	60
138	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	300132207	60
139	ANSELMO SANTOS PEREIRA	300131603	60
140	ANTENOR PEREIRA DA SILVA	300017052	34
141	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	300099143	30
142	ANTONIAS TELIS BESSA	300100739	40
143	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	300093205	36
144	ANTONIO ALVES FLOR	300016978	30
145	ANTONIO ANDRADE CARNEIRO	300131591	48
146	ANTONIO BENTO LACERDA	300093273	60
147	ANTONIO BUENO DA FONSECA	300104858	10
148	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA	300037849	60
149	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	300093281	50
150	ANTONIO CARLOS GOMES LEITE	300060501	59
151	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	300088772	60
152	ANTONIO DA CRUZ	300116598	60
153	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	300060692	12
154	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	300088016	40
155	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	300116856	50
156	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	300140712	60
157	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	300116615	48
158	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	300092844	58
159	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	300087871	60
160	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	300097810	60
161	ANTONIO JOAO DE LEAO NOGUEIRA	300098886	60
162	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	300129621	60
163	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	300037945	40
164	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	300116387	40
165	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	300098852	50
166	ANTONIO MARCOS DE LIMA	300093296	30
167	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	300037975	60
168	ANTONIO MORAIS	300037980	54
169	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	300131358	60
170	ANTONIO ORTOLANE	300099231	24
171	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	300117113	60
172	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	300131356	42
173	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	300087289	60
174	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	300117566	10
175	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	300098888	24
176	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	300087870	50
177	ARIVAN MARTINS DA SILVA	300093203	48
178	ARLETE VRENA RODRIGUES	300087869	30
179	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	300055896	40
180	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	300092843	60
181	ARNALDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	300117494	48
182	AROLDO ALVES DOS SANTOS	300093543	40
183	ARTHUR MIGUEL SENN	300116313	40
184	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	300093542	40
185	ATAIZU PINTO FONSECA	300056810	60
186	ATIBERTO LIMA DE MEDEIROS	300086474	48
187	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	300129622	48

188	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	300131948	58
189	AZAEL DA FONSECA	300093134	54
190	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	300060547	31
191	BENTO MANOEL DA SILVA	300097817	60
192	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	300042453	60
193	BRENO MARQUES AMARAL	300038472	40
194	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	300088144	40
195	BRUNO PEREIRA FERNANDES	300129619	60
196	CAIO CUSTÓDIO SILVA	300116388	24
197	CAMILA DA SILVA COSTA	300117115	60
198	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	300117283	60
199	CARLA RAFAELA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	300087747	40
200	CARLONES SILVA NORBERTO	300093259	48
201	CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA	300129614	54
202	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	300042275	12
203	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	300097528	60
204	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	300087341	60
205	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	300065904	60
206	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	300050080	60
207	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	300140556	60
208	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	300093225	32
209	CARLOS BUENO PINHEIRO	300121082	40
210	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	300137137	48
211	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	300097595	48
212	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	300093731	60
213	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	300093240	60
214	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	300117118	60
215	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	300093244	60
216	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	300140451	50
217	CARLOS JOSE DOS SANTOS	300038478	36
218	CARLOS MADEIRA	300117492	30
219	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	300137007	50
220	CASSIA AGUETONI	300117119	60
221	CASSIA CRISTIANE GALDINO	300093242	12
222	CASSIO APARECIDO ALVES	300137083	60
223	CATIANO DIANO GUGLIEL	300116566	22
224	CELESTINO LESSA DE LIMA	300065909	59
225	CELIO ZACARIAS DA COSTA	300116317	40
226	CELSO FRANCISCO DA SILVA	300093556	40
227	CELSO PIZZI	300137133	60
228	CELSO QUIRINO CARDOSO	300060690	30
229	CHARLEI ANDRE VENTORIN	300055955	60
230	CHARLES ALVES TENORIO	300136109	40
231	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	300065910	30
232	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	300088782	54
233	CHARLES LIMA DE SOUZA	300094146	60
234	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	300098856	60
235	CICERO BATISTA SOBRINHO	300088864	40
236	CICERO LIMA DE SOUZA	300136108	36
237	CIDÉLIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR	300097596	40
238	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	300087751	44
239	CLAUDECIR BARTELS	300042955	22
240	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	300116623	24
241	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	300037871	48
242	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	300140384	40
243	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	300116961	50
244	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	300088255	60

245	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	300042456	40
246	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	300097824	60
247	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	300097816	58.30
248	CLAUDIO SILVA E MOURA	300037885	36
249	CLAUDIO TONI BUENO	300116319	18
250	CLEBER MARIANO DA SILVA	300056828	60
251	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	300098857	44
252	CLEBES DIAS FERREIRA	300118612	60
253	CLEBSON JACINTO BEZERRA	300137924	50
254	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	300037907	60
255	CLEDSON FERREIRA BRASIL	300056922	24
256	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	300087878	48
257	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	300093323	60
258	CLEITON CAMILLO SANTOS	300088750	27.40
259	CLEITON FELIPE DE MOURA RIBEIRO	300116560	30
260	CLEITON GALDINO DA SILVA	300131162	60
261	CLEMILSON DIAS DA SILVA	300088756	40
262	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	300097529	50
263	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	300094142	33
264	CLEUDSON BENTO LACERDA	300131799	48
265	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	300116458	60
266	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	300117124	60
267	CLEYBER DUTRA MACHADO	300067248	44
268	CLEYTON COELHO DA SILVA	300097815	40
269	CRISPINIANO DA SILVA	300116321	60
270	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	300088168	8
271	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	300087880	8
272	CRISTIANE LEITE DOS SANTOS	300116494	48
273	CRISTIANE PESSOA	300120542	40
274	CRISTIANE SOUZA MORAES	300099669	48
275	CRISTIANO DA SILVA COELHO	300116322	33
276	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	300088164	60
277	CRISTIANO MEDONÇA BISPO	300140497	60
278	CRISTIANO MOREIRA LIMA	300088103	60
279	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	300093910	60
280	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	300097598	44
281	DAIANE BELUSSI BRITO	300116459	44
282	DAMISON ARAUJO DA SILVA	300087740	40
283	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	300140268	20
284	DANIEL COSTA SOBREIRA	300140262	60
285	DANIEL DA COSTA NEVES	300093212	12
286	DANIEL GARCIA DA SILVA	300129639	40
287	DANIEL MARTINS BENICIO	300093704	54
288	DANIEL MENDES MARTINS	300088263	60
289	DANIEL MOREIRA DA SILVA	300097844	22
290	DANIEL NUNES DA SILVA	300060533	48
291	DANIEL PEREIRA DA SILVA	300037866	50
292	DANIEL TOMAS SCHLENDER	300129642	48
293	DANIELLE ENDLISH ROCHA	300055929	48
294	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	300087742	55
295	DANILO CORA	300056829	40
296	DARLI BORGES DA SILVA	300060532	24
297	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	300140222	60
298	DAVI BATISTA FERREIRA	300087743	24
299	DAVI MEDONÇA DOS SANTOS	300088766	60
300	DEBORA DA SILVA DIAS	300038475	50
301	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	300109378	40

302	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	300138258	60
303	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	300137119	42
304	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	300140713	40
305	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	300116860	24
306	DENILSON LIMA MEDEIROS	300037963	60
307	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	300088803	60
308	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	300116614	60
309	DERICKE DA SILVA GAMA	300097837	60
310	DERLI ANTONIO DA SILVA	300094204	60
311	DERNIVAL SANTOS LIMA	300088917	60
312	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	300116720	40
313	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	300099670	24
314	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	300087730	60
315	DHONATA BRASIL BRISSOW	300117266	60
316	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	300117126	57
317	DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA	300134831	50
318	DIEGO DUARTE PEREIRA	300092839	60
319	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	300098858	12
320	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	300116327	56
321	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	300088405	60
322	DIEGO SALLES SAMPAIO	300131236	60
323	DILCILENE LIMA SAMPAIO	300099901	8
324	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	300088226	60
325	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	300056830	40
326	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	300131623	60
327	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	300089613	52
328	DIOGO FERNANDES CAMARGO	300140397	60
329	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	300140202	60
330	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	300094202	18
331	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	300060687	22
332	DIRLEI ASCOLI	300097597	12
333	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	300055930	20
334	DONIZETE APARECIDO CATANHA	300116496	50
335	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	300103970	50
336	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	300087732	60
337	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	300100712	60
338	DRUCILA DE SÁ SOARES	300170016	36
339	DUAN CUNHA DA SILVA	300140398	36
340	DUBERTI OREAY	300087733	31
341	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	300038748	54
342	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	300117198	60
343	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	300116246	60
344	EDERLUCIO VENTURIM	300042482	36
345	EDERSON MENDONCA DA SILVA	300090429	54
346	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	300097802	60
347	EDEVALDO FERREIRA	300137077	60
348	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	300116411	31
349	EDIL DE SOUZA COUY	300037948	36
350	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	300099671	60
351	EDILSON DOS SANTOS	300087735	44
352	EDILSON GOMES SANTANA	300097800	60
353	EDIMAR GOMES LEAL	300117391	20
354	EDIMAR MARCOS KEMPIM	300117128	50
355	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	300087736	40
356	EDINALDO BARBOSA LIMA	300122012	40
357	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	300131636	10
358	EDINEI JOAQUIM	300137175	40

359	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	300093553	22
360	EDINLADO FERREIRA DE CARVALHO	300087720	12
361	EDIO VIEIRA BIET	300055931	40
362	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	300093705	20
363	EDMILSON DIAS DA SILVA	300060680	24
364	EDMILSON FERREIRA PIMENTEL	300037929	12
365	EDMILSON JORDAO DE SOUZA	300087721	34
366	EDMILSON MENDES DE CAMPOS	300093872	60
367	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	300116498	60
368	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	300117129	43.45
369	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	300037955	40
370	EDNEI MENEZES DE ASSIS	300116329	60
371	EDNILSO RIBEIRO	300099250	40
372	EDSON ALVES DA SILVA	300100371	40
373	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	300088762	40
374	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	300093245	42
375	EDSON GONCALVES DE ABREU	300098881	44
376	EDSON LEITÃO DE MENEZ	300097606	40
377	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	300088083	40
378	EDSON PEREIRA DA SILVA	300097801	40
379	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	300093681	60
380	EDSON TOMAZI	300137081	60
381	EDUARDO BARROS PINTO	300088258	24
382	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	300129587	12
383	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	300055932	60
384	EDUARDO GOMES DE MOURA	300097605	30
385	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	300117130	30
386	EDUARDO LEITE ANTONIO	300116401	45
387	EDUARDO LOPES DELGADO	300097604	10
388	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	300088363	50
389	EDVALDOSOARES CAETANO	300092811	10
390	EDVALDO DA ROCHA	300087722	60
391	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	300093120	60
392	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	300093561	40
393	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	300088876	60
394	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	300137130	60
395	ELDO DA COSTA ABREU	300116348	60
396	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	300087993	44
397	ELEN ALVES NETTO	300118177	60
398	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	300137120	40
399	ELI DA SILVA	300117131	60
400	ELIANA BALONECK DA SILVA	300097601	40
401	ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHÃES	300055924	60
402	ELIANE DELARMELINA SILVA	300099237	44
403	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	300087293	40
404	ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA	300041410	60
405	ELIANE VIEIRA DE PAULA	300116501	60
406	ELIAS DA ROCHA	300088777	60
407	ELIAS DA SILVA	300116332	40
408	ELIAS DE ATAÍDE SANTOS	300116611	40
409	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	300093000	60
410	ELIAS FERREIRA DA SILVA	300099972	24
411	ELIAS GARCIA DE LIMA	300093679	40
412	ELIAS NEREU TETI	300061232	60
413	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	300093719	60
414	ELICELIO MACEDO AMARO	300116502	30
415	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	300097836	60

416	ELIEL DE SOUZA SÁ	300088779	60
417	ELIEL MEIRELES SOUZA	300093277	60
418	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	300088765	48
419	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	300080977	44
420	ELINO SILVA DE ARAUJO	300088209	57.30
421	ELISEU BARROS	300088767	60
422	ELISMAR DIAS DA SILVA	300087538	60
423	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	300097807	30
424	ELISSON LEMOS DE LIMA	300140499	60
425	ELITO ALVES DA SILVA	300098884	44
426	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	300060996	31
427	ELITO FREIRE RAMOS	300093213	40
428	ELIZABETH MOURA DA SILVA	300089095	40
429	ELIZANGELA SILVA PAULO	300117132	44
430	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	300088259	60
431	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	300037972	20
432	ELSON ROSA DA SILVA	300088257	54
433	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	300093224	60
434	ELTON MARQUES FERREIRA	300097831	60
435	ELVISON ROBERTO CAMPOS	300093610	60
436	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	300140269	60
437	EMANUEL DE JESUS PINTO MONDENGO	300116503	48
438	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	300092963	40
439	EMERSON DA SILVA GOMES	300131629	60
440	EMERSON DIAS TERRA	300086471	16
441	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	300087728	40
442	EMERSON PINHEIRO DA COSTA	300116737	20
443	EMERSON SOARES VOLPATO	300088350	44
444	EMILSON DE ALENCAR ROCHA	300093613	12
445	EMILSON RIBEIRO COELHO	300116965	48
446	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	300129660	24
447	ENIO ALMEIDA BOTELHO	300116394	24
448	ENIO DOMINGOS DE LANA	300089612	34
449	ENIO GOMES ALVES	300042261	48
450	ENIO RODRIGUES ENDLICH	300094212	42
451	ENOCK SIQUEIRA DE ANDRADE	300115642	40
452	ENOQUE DE ALMEIDA	300060516	44
453	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	300137082	60
454	ERANIZE COSTA LUNA	300109392	32
455	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	300037895	40
456	ERIALDO BARRETO PACIFICO	300037967	40
457	ÉRICA CONRADO DA SILVA	300110434	44
458	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	300129662	60
459	ERICO NERY DOS SANTOS	300100486	50
460	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	300117647	30
461	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	300131874	48
462	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	300116504	60
463	ERLICLEISONPUCI NASCIMENTO SILVA	300042266	60
464	ERMESON ALVES DE MORAES	300117646	58
465	ERMESON LUIZ GONCALVES	300088084	48
466	ERMINIO ELDER DE SALES	300088913	44
467	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	300055865	60
468	ERONOR DE SOUSA VERAS	300119093	40
469	ESDRAS CAJARECO AMARAL	300136985	24
470	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	300138164	48
471	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	300060505	42
472	EUDNA SOUZA SANTOS	300098880	51

473	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA	300037899	40
474	EVALDO MARTINS LUNA	300093354	60
475	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	300089092	60
476	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	300117199	60
477	EVANDRO LANES DA SILVA	300137146	50
478	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	300140224	60
479	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	300116727	60
480	EVERSON JOSE DE VARGAS	300140460	60
481	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	300131260	36
482	EVERTON DE FREITAS SANTOS	300116672	24
483	EVERTSON BENTO DA SILVA	300097603	60
484	EZENALDO NUNES ALMEIDA	300097600	50
485	EZEQUIAS MARTINS DE LIMA	300131854	60
486	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	300099903	36
487	EZEQUIEL RAMOS	300117134	34
488	FABIANA FERREIRA DO CARMO	300116505	44
489	FABIANO CARDOSO DOS SANTOS	300097787	60
490	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA	300115368	40
491	FABIANO SANTOS CABRAL	300117258	12
492	FABIANO SOBRAL BEZERRA	300117823	60
493	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	300116610	60
494	FABIO BELEM MARTINS	300097609	36
495	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	300087999	48
496	FABIO DA SILVA CASTRO	300116967	58
497	FABIO DAMIÃO KAUDNICK NUNES	300135979	22
498	FABIO ELLER SIMÕES	300092886	40
499	FABIO HURTADO	300097608	31
500	FABIO JULIO BERNARDO	300136982	22
501	FABIO JUNIOR SIMOES	300140453	60
502	FABIO LOPES DA SILVA	300116506	60
503	FABIO MARTINS CRUZ	300088345	44
504	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	300097612	60
505	FABIO RODRIGUES CAVALCANTE	300137275	60
506	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	300136987	22
507	FABIO SOARES PAIVA	300116403	60
508	FABIOLA DA SILVA MATOS	300088358	60
509	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	300093618	56
510	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	300116507	60
511	FABRICIO BORGES MENDES	300097675	52
512	FABRICIO DA SILVA GOMES	300098861	40
513	FABRICIO DELFINO COSMO	300116508	40
514	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	300088353	40
515	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	300097662	40
516	FAGNO FERREIRA SOUSA	300116509	60
517	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	300137157	50
518	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	300138517	60
519	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	300116626	30
520	FELIPE SANCHES	300120889	40
521	FELIPE SANTIAGO NETO	300060528	60
522	FELIX APARECIDO RAMOS	300098860	60
523	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	300055875	60
524	FERNANDO ALEX MORAIS	300065906	60
525	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	300038487	40
526	FERNANDO CESAR LISBOA	300137019	44
527	FERNANDO EGLER CHOROBURA	300090526	24
528	FERNANDO MARCOS STAFF	300116867	60
529	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	300137031	58

530	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	300088000	60
531	FITIPALDI DA SILVA CRUZ	300037906	60
532	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	300088786	60
533	FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO	300088769	60
534	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	300093235	44
535	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	300140459	60
536	FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA	300137145	60
537	FLAVIO DE SOUZA COSTA	300097796	44
538	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	300140204	44
539	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	300093649	38
540	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	300116511	60
541	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	300088768	60
542	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	300037889	46
543	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	300093615	60
544	FRANCARLOS DE SOUZA LIMA	300097789	60
545	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	300088305	60
546	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	300055883	50
547	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	300055890	20
548	FRANCILUCIO GOMES MORENO	300088268	60
549	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	300116601	50
550	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	300129597	24
551	FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	300140270	60
552	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	300099160	31
553	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	300060691	20
554	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	300140705	60
555	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	300088325	50
556	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	300088785	60
557	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	300088424	60
558	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	300137068	58
559	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	300088276	60
560	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	300037898	42
561	FRANCISCO ALYSSON DA SILVA CRUZ	300117280	60
562	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	300097776	60
563	FRANCISCO BEZERRAARAUJO	300117259	60
564	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	300087994	40
565	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	300056833	40
566	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	300055785	48
567	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	300097673	40
568	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	300065905	20
569	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	300089097	60
570	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	300136103	31
571	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	300131638	48
572	FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO	300116350	60
573	FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA	300116461	60
574	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS	300131684	22
575	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	300140396	60
576	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	300088758	40
577	FRANCISCO ILTON CAMPOS	300055787	60
578	FRANCISCO IVAN MACIEL	300042270	20
579	FRANCISCO JAILTON DIAS	300055963	44
580	FRANCISCO MÉDICI CAVALCANTE DE SOUZA	300097610	40
581	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	300099663	24
582	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	300140608	50
583	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	300087997	44
584	FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	300055789	48
585	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	300140395	60
586	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	300038497	31

587	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	300093652	60
588	FRANCIVALDO DORADO GOMES	300131650	60
589	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	300131947	40
590	FRANK KAMINSKI JASSET	300093616	56
591	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	300098882	31
592	FRANKILIN EVANGELISTA TEIXEIRA	300097607	50
593	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	300088285	36
594	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	300097777	18
595	GABRIEL ROCHA RIGONI	300116513	22
596	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	300117201	50
597	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	300060540	60
598	GEAN PEREIRA ACRISIO	300088323	54
599	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	300116689	54
600	GECIANE LIMA MARTINS	300115695	6.30
601	GEDERSON SILVA NERY	300118199	60
602	GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA	300118201	55
603	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	300116869	60
604	GENECI DA COSTA GOMES	300116589	24
605	GENECI MOREIRA BASTOS	300140516	60
606	GENISON DA SILVA MENDONCA	300131693	60
607	GENIVALDO BATISTA REIS	300093326	40
608	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	300116597	40
609	GENIVALDO SANTOS SILVA	300093366	50
610	GEORGE RONILSO DA SILVA	300097531	60
611	GEOVAN PEREIRA FAREL	300098862	60
612	GEOVANE ARNALDO MADERS	300137078	60
613	GEOVANE FERREIRA LIMA	300088076	60
614	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	300138428	60
615	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	300060529	60
616	GEOVANIA MOURA BRITO DA SILVA	300116515	44
617	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	300093379	24
618	GERSON GALDINO RAMOS	300093217	60
619	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	300055876	44
620	GERSON SILVA DO VALE	300093648	60
621	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	300088294	24
622	GIDEON SANTANA PESSOA	300136996	60
623	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	300098879	60
624	GILBERTO COLMAN JUNIOR	300099926	36
625	GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS	300019237	60
626	GILBERTO MAGALHÃES LOPES	300088106	60
627	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	300088222	16
628	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	300137163	46
629	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	300087370	50
630	GILLIARD GLOWASKY	300093324	22
631	GILMAR ALVES FEITOSA	300087820	60
632	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	300087537	40
633	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	300088730	60
634	GILMAR FREIRE RAMOS	300055879	60
635	GILMAR MENDES SOARES	300088295	43
636	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	300060521	12
637	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	300093218	60
638	GILSELIA BATISTA SATURNIO	300088297	30
639	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	300137131	42
640	GIOVANA SALES BENTES	300117569	55
641	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	300092896	40
642	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	300088248	60
643	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	300060552	60

644	GIVELSON ALVES GOMES	300116602	40
645	GLAUCIANE LAURIANO	300117138	60
646	GLEICE ASSIS SÁ	300097674	60
647	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	300131695	60
648	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	300129613	60
649	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	300097613	36
650	GRACIONE WALKINIR GABRET	300117139	40
651	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	300139923	60
652	GUSTAVO BARBOSA FRAMIL	300115900	44
653	GUSTAVO BUTINSKI	300137064	18
654	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	300060889	60
655	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	300117390	60
656	HALAN DA SILVA MESQUITA	300140458	60
657	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	300093632	31
658	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	300038431	60
659	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	300116609	24
660	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	300087821	36
661	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	300116661	60
662	HELENA SCHWANTZ	300099273	60
663	HELENE JOYCE MOURA NOBRE	300165061	44
664	HELIO COSTA LIMA	300097532	24
665	HELIO GOMES	300064614	48
666	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	300101125	60
667	HELIOMAR FELBERG COSTA	300116415	48
668	HELLEN DOS SANTOS TINÉ	300093200	40
669	HELTON PEREIRA DE JESUS	300116355	40
670	HELVECIO PINTO DE SOUSA	300038210	50
671	HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA	300131704	60
672	HENDRECK LEITE DE AGUIAR	300089428	53
673	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	300042476	57
674	HENRIQUE FRANCISCO GONCALVES DAMASCENO	300140289	60
675	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	300087712	20
676	HERMES BARBOSA AVELINO	300116572	20
677	HILDA IANES DE ASSIS	300060491	60
678	HILDENIZA CASTRO DA SILVA	300060485	48
679	HILRISMAR LIRA FERREIRA	300140275	48
680	HIRLEILSON BARROSO COSTA	300099153	60
681	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	300137277	60
682	HUDSON MARIANO LOBATO	300131297	60
683	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	300037957	20
684	ICARO MIRANDA PEREIRA DE SOUZA	300116356	60
685	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	300098850	48
686	IGOR PEREIRA SALVADOR	300086490	60
687	ILSON SOLIS DUARTE	300099971	60
688	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	300087823	40
689	IRAILTON CUJUI FREITAS	300037942	30
690	IRENILDES DE OLIVEIRA	300039181	56
691	IRENIO PAES NETO	300093096	60
692	IRLANDA CORTE DE AQUINO	300016975	58
693	IRVING GUILHERME SALES MOREIRA	300098849	42
694	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	300093609	50
695	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	300089430	20
696	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	300116416	40
697	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	300037938	30
698	ISMAEL MARTINS LIMA	300097741	20
699	ISMAR JOSÉ KREMENAUER	300088227	60
700	ISOLINA NEUMANN	300116579	54

701	ISRAEL GARCIA LIMA	300117470	60
702	ISRAEL MACHADO LOPES	300097781	60
703	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	300130205	48
704	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	300087825	50
705	IVAN DE SOUZA SIMÃO	300137008	22
706	IVAN GAMA VENTORIM	300088004	60
707	IVANIEL DA SILVA MOURA	300087826	24
708	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	300140169	60
709	IVANILDO PEREIRA DE LIMA	300129590	32.50
710	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	300140271	8
711	IVETE PEREIRA DE FREITAS	300137156	06:30
712	IVO MAIA LIMA	300093102	31
713	IZAEL DAMASCENA SILVA	300087827	36
714	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	300037950	30
715	IZAIAS HONORATO GONCALVES	300088230	60
716	IZAIAS NUNES DA SILVA	300132336	10
717	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	300140273	60
718	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	300122582	54
719	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	300140168	60
720	JACKSON CONDE SHONNES FRANÇA	300118616	40
721	JACQUELINE DE FREITAS FERNANDES	300056834	60
722	JADER ALMEIDA DA COSTA	300098814	50
723	JADER DA SILVA ARAUJO	300097537	60
724	JADSON SOARES GALVÃO	300093230	48
725	JAILSON DA SILVA MARTINS	300097658	50
726	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	300092892	60
727	JAILSON SANTOS DA SILVA	300116594	40
728	JAIME BOCHORNI FREZ	300093633	44
729	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	300017038	30
730	JAIME ROBERTO DA MATA	300116518	22
731	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	300087828	60
732	JAIR BATISTA FERREIRA	300099267	54
733	JAIR GALDINO DE SOUSA	300131483	36
734	JAIR MENDES TAMAROSSI	300087374	10
735	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	300088326	40
736	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	300140220	31
737	JAIRO PEREIRA DA SILVA	300131736	24
738	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	300037928	30
739	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	300121587	60
740	JAMES FEITOSA MONTEIRO	300088009	60
741	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	300087535	24
742	JAN CARLOS PIZATTO	300098848	10
743	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	300093797	44
744	JANDES DA SILVA EDUARDO	300056835	36
745	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	300099252	60
746	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	300116074	36
747	JANIO ALVES FREITAS	300093971	60
748	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	300055882	12
749	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	300089439	20
750	JAQUISSON PAGANINI	300088393	20
751	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	300094114	48
752	JASSON DE SOUSA ARAUJO	300093645	48
753	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	300097654	56
754	JEANNE MELO VIEIRA	300131860	30
755	JEDERSON WILLIAN TREVISAN	300137919	55
756	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	300088742	55
757	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	300098847	30

758	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	300055782	60
759	JEFESON PEDRAZA	300093567	60
760	JEFFERSON DE BRITO ROCHA	300089704	40
761	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	300097652	60
762	JEOVANCARNEUBA PEREIRA	300093628	60
763	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	300092866	60
764	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	300132225	60
765	JESSILENE PIMENTEL MENDES	300093202	31
766	JHON KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	300093173	60
767	JHONNY DA SILVA SANTOS	300140206	50
768	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	300040492	59
769	JOABS DE SOUZA PEREIRA	300117142	60
770	JOANA DARC NASCIMENTO	300116603	35
771	JOAO ALVES DE AGUIAR	300017032	26
772	JOAO BARBOSA CIDADE	300117143	30
773	JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA	300060522	44
774	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	300122642	20
775	JOAO BOSCO TELES NASCIMENTO	300093674	42
776	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	300092869	50
777	JOAO CIESLIK	300099905	60
778	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	300097539	44
779	JOAO EUDES DA SILVA	300065900	60
780	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	300130355	60
781	JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA	300137158	60
782	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	300017057	60
783	JOÃO MARQUES DA SILVA	300087882	40
784	JOÃO MARTINS NETO	300097751	60
785	JOAO PAULO MEDEIROS ARAGÃO	300097536	40
786	JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	300136994	60
787	JOAO RAMILDO PEIXOTO	300089081	44
788	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	300016972	12
789	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	300131371	60
790	JOAO ROBINSON LOZANO	300131480	36
791	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	300099254	50
792	JOAQUIM FARIAS DE LIMA	300016050	12
793	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	300116725	48
794	JOAS CANAMARY MARQUES	300116629	30
795	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	300087713	40
796	JOCSAN DO NASCIMENTO	300094376	44
797	JOEL BALBINO DE SOUZA	300116464	60
798	JOEL BATISTA DE FREITAS	300116595	60
799	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	300042970	20
800	JOEL LOUREDO SOBRINHO	300093634	60
801	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	300093234	48
802	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	300137271	60
803	JOEMIL CELSO ARRUDA	300088351	60
804	JOESER ALVES DE FREITAS	300098845	34
805	JOILSON RONDON CRUZ	300088403	60
806	JONAS DE OLIVEIRASILVA	300087715	27
807	JONAS FELIX BRAGA	300140682	35
808	JONAS JOSE DE LIMA	300098822	30
809	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	300042971	60
810	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	300137135	44
811	JONATAS ANTUNES DA SILVA	300116465	60
812	JONATAS MOREIRA DA SILVA	300050092	60
813	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	300100372	44
814	JONES ESTEVÃO DA SILVA	300093080	40

815	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	300055888	40
816	JORDANIO PINHEIRO BATISTA	300117660	60
817	JORGE BRITO DOS SANTOS	300037987	40
818	JORGE COELHO DOS SANTOS	300116466	60
819	JORGE FELIPE FILHO	300038426	19
820	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	300116417	31
821	JORGE LINO TOMIATTI	300116358	48
822	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	300093646	46
823	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	300117277	36
824	JOSAFA TEIXEIRA	300087991	54
825	JOSE ADRIANO BEZERRA	300137069	60
826	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	300116418	31
827	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	300088402	60
828	JOSE ALVES FILHO	300099907	60
829	JOSE AMARO GARCIA GOMES	300094017	60
830	JOSE ANTONIO DA SILVA	300037887	60
831	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	300093073	50
832	JOSE BERALDA BARBOSA	300138016	48
833	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	300137116	60
834	JOSE CARLOS DOS SANTOS	300129632	56
835	JOSE CARLOS DOS SANTOS	300092863	60
836	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	300017146	40
837	JOSE CLEITON FERREIRA	300116519	24
838	JOSE CLEODOMAR DA CRUZ SOARES	300092871	24
839	JOSE DA CONCEIÇÃO LEITE FILHO	300137563	40
840	JOSE DAVIDE OLIVEIRA LORETO	300137067	60
841	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	300118151	60
842	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	300093165	60
843	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	300037908	20
844	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	300037988	60
845	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	300060685	60
846	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	300037894	58
847	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	300140226	60
848	JOSE GONÇALVES JUNIOR	300097614	60
849	JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	300140278	50
850	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	300116630	48
851	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	300060484	20
852	JOSE MAICON GOMES DA SILVA	300140698	52
853	JOSE MARCOS PEREIRA	300060511	60
854	JOSE MARIA MORAIS DE SOUZA	300015881	60
855	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	300092897	40
856	JOSE MOACIR DA SILVA JUNIOR	300140456	48
857	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	300097540	60
858	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	300117146	60
859	JOSÉ RENE PEREIRA MARIANO	300088073	40
860	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	300088178	30
861	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	300089607	52
862	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	300088401	22
863	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	300088404	20
864	JOSE RONIELSON QUINTAO	300088237	60
865	JOSE SONIVALDO MORAIS POVOA	300087830	20
866	JOSE WILLIANS TEODORO	300038482	60
867	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	300116249	60
868	JOSELI SOARES DA SILVA	300098821	60
869	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	300088736	20
870	JOSENILCE BARROS PINTO	300097648	60
871	JOSENITA ALMEIDA DE BARROS	300017145	40

872	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	300038492	60
873	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	300117147	60
874	JOSIEL DA SILVA REIS	300093636	24
875	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	300055781	60
876	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	300116421	31
877	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	300137075	36
878	JOSINEY CARDOSO SOARES	300136986	50
879	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	300140279	24
880	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	300116523	40
881	JOSIVAN GOMES	300137115	60
882	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	300087831	33
883	JOSUE DOS SANTOS LIMA	300117664	60
884	JOZEZO ALBINO JACOMEL	300129612	60
885	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	300137160	60
886	JUCELENE VIANA DA SILVA	300098811	60
887	JULIANA APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS	300115859	40
888	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	300116525	20
889	JULIANE A. ROCHA DE OLIVEIRA	300088087	40
890	JULIANO CARLETO	300140276	20
891	JULIANO CESAR DOS SANTOS	300116467	60
892	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	300140223	54
893	JULIANO SCHUSTER	300116706	40
894	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	300116468	40
895	JULIO CEZAR DINO SOUSA	300131778	60
896	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	300088737	60
897	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	300129586	60
898	JUNIOR MIGUEL SCHEFFER	300097541	60
899	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	300099253	44
900	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	300093081	52
901	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	300116617	60
902	JUSCELINO ROCHA	300012905	24
903	JUSSARA DIAS DA SILVA TIOSSI	300017060	30
904	JUVENAL RODRIGO RULNIX	300056837	44
905	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	300099256	36
906	KALIANE DOS REIS LEITE	300116632	56
907	KÁTIA COIMBRA ZEFERINO	300088389	40
908	KÁTIA CRISTINA SILVA DE LIMA	300099255	60
909	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	300117290	60
910	KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA	300125917	48
911	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	300140225	18
912	KRISHNA DE BRITO DOS SANTOS	300116704	36
913	LAERCIO DOS SANTOS	300088411	31
914	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	300117148	48
915	LAURENEI DA SILVA REIS	300087833	60
916	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	300097757	52
917	LAURO PEREIRA DA SILVA	300137060	36
918	LAZARO SIMONELLI	300140284	44
919	LEANDRO ALVES NERES	300093248	44
920	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	300116423	60
921	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	300116334	60
922	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	300138146	60
923	LEANDRO MACIEL DA SILVA	300116335	48
924	LEANDRO MENEGUETTI	300140207	18
925	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	300098865	60
926	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	300116527	44
927	LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA	300131641	44
928	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	300088435	24

929	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	300037847	36
930	LEILA CRISTINA KROETZ	300116424	22
931	LEILA FERREIRA DA SILVA	300117807	56
932	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	300097542	44
933	LENILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	300093198	60
934	LEOMAR CAMILO QUARESMA	300117150	40
935	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	300088092	60
936	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	300117151	60
937	LEONARDO DA SILVA	300116703	60
938	LEONEL PAULO FREITAG	300055907	60
939	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	300088439	45
940	LEONILSON LIRA QUEIROZ	300093907	55
941	LEOVIR ANTONIO DOS REIS	300042977	60
942	LEVY NEWTON DE MEDEIROS LEITE	300055909	60
943	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	300093241	60
944	LIDIOMAR GONCALVES	300042979	60
945	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	300131487	48
946	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	300088723	60
947	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	300093911	30
948	LINCOLN PONTES DA SILVA	300055916	48
949	LINDAURA MOURA DE ASSIS	300088747	60
950	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	300086470	60
951	LINDOMAR ABREU DE LIMA	300060698	44
952	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	300116529	60
953	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	300088308	58
954	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	300097646	40
955	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	300087835	22
956	LINDOMAR VIEIRA ROSA	300087837	24
957	LOURINALDO DIAS PEREIRA	300116425	60
958	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	300140245	48
959	LOURIVALDO DA SILVA POHU	300093643	40
960	LUANA PINHEIRO DE SOUZA LIMA	300137921	30
961	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	300137171	48
962	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	300093196	60
963	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO	300116531	60
964	LUCIANO BISPO LISBOA	300116426	60
965	LUCIANO FERREIRA MELO	300137037	24
966	LUCIANO GOMES MERCADO	300097543	52
967	LUCIANO GRACILIANO MAIA	300136991	60
968	LUCIANO JOSE VIEIRA	300042980	60
969	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	300042981	60
970	LUCIANO PESSOAS DOS SANTOS	300037884	30
971	LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO	300060463	60
972	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	300116633	50
973	LUCIENE MICHELE ALVES GOMES	300110435	42
974	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	300098844	36
975	LUCINEI GOMES DA SILVA	300042509	60
976	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	300094714	60
977	LUIS CEZAR LUZZANI	300055969	48
978	LUIZ ANTONIO CANDIDO	300042497	24
979	LUIZ CARLOS DA SILVA	300087534	26
980	LUIZ CARLOS LEANDRO	300087910	60
981	LUIZ CARLOS PEREIRA	300055919	56
982	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	300065895	60
983	LUIZ CHAVES SALVATERRA	300098866	42
984	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	300088089	12
985	LUIZ COSTA VELOSO	300060449	60

986	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	300018599	40
987	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	300131878	46
988	LUZINEIDE DE SOUSABARRETO	300099497	50
989	LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA	300017102	20
990	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	300119084	40
991	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	300131875	60
992	MADALENA MORET DE FREITAS	300037859	44
993	MADISON FERREIRA MENDES	300055903	56
994	MADSON BELEM MARTINS	300116429	36
995	MADSON SOUSA DE MORAES	300098840	50
996	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	300099468	24
997	MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	300137561	60
998	MAGNO XAVIER DE SOUZA	300098819	60
999	MAICON FERREIRA ALFAIA	300138159	60
1000	MAICON ROBEM GOMES DOS SANTOS	300138008	60
1001	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	300089087	60
1002	MAICY DA SILVA DUARTE	300087952	12
1003	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	300118626	12
1004	MANOEL ALMEIDA GOMES	300098869	40
1005	MANOEL ALVES FERREIRA	300121083	40
1006	MANOEL ALVES RIBEIRO	300060543	48
1007	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	300087841	48
1008	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	300038455	50
1009	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	300137136	40
1010	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	300117644	36
1011	MANUEL MARQUES DA SILVA	300097718	42
1012	MARCELINO WILLE	300042984	40
1013	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	300097717	60
1014	MARCELO ALVES DE MELO	300140259	60
1015	MARCELO BARBOSA GOMES	300116636	30
1016	MARCELO BEZERRA DA SILVA	300117156	22
1017	MARCELO BEZERRA LOPES	300093250	60
1018	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	300116532	12
1019	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	300038470	60
1020	MARCELO DA SILVA	300116430	22
1021	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	300093594	46
1022	MARCELO DE JESUS GABRIEL	300097665	40
1023	MARCELO DE PAULA BRASIL	300050093	60
1024	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	300116637	50
1025	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	300117157	60
1026	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	300087842	60
1027	MARCELO FERREIRA DA SILVA	300116362	20
1028	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	300140246	60
1029	MARCELO REBOUÇAS DA COSTA	300097544	44
1030	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	300099259	60
1031	MARCELO SILVA RODRIGUES	300094381	60
1032	MARCIO ANTONIO LOPES	300099493	60
1033	MARCIO APARECIDO PINTO GONCALVES	300140393	60
1034	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	300137149	60
1035	MARCIO BEZERRA LOPES	300088755	60
1036	MARCIO DA SILVA	300093382	48
1037	MARCIO DA SILVA JUSTINO	300097728	36
1038	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	300089605	60
1039	MARCIO FERNANDES DE MOURA	300087798	40
1040	MARCIO FERREIRA BENTO	300131886	55
1041	MARCIO FERREIRA MENDES	300055814	60
1042	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	300088717	40

1043	MARCIO LIRA DE LIMA	300140257	60
1044	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	300088132	60
1045	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	300099167	60
1046	MARCIO MARTINS PINHEIRO	300131491	40
1047	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	300129608	60
1048	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	300042277	36
1049	MARCIO RICARDO MARIANO	300093656	20
1050	MARCIO ROSELIO MORAIS	300071678	60
1051	MARCIO VALERIO DA SILVA VIEIRA	300093243	60
1052	MARCIO VICENTIN	300098890	20
1053	MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA	300137113	60
1054	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	300099426	60
1055	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	300037892	60
1056	MARCOS AURELIO SILVA SALES	300087800	48
1057	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	300137076	60
1058	MARCOS DO AMARAL	300137118	22
1059	MARCOS FILIPE COELHO	300060695	60
1060	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	300043256	60
1061	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	300087954	36
1062	MARCOS JOSE SANTANA	300087955	60
1063	MARCOS NOSSA DE SOUZA	300140219	48
1064	MARCOS PEREIRA DA SILVA	300137319	60
1065	MARCOS PEREIRA LUNA	300116439	48
1066	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	300093246	40
1067	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	300088117	60
1068	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	300116693	60
1069	MARCOS VALENTIN DA SILVA	300017034	44
1070	MARCOS VINICIUS FERREIRA	300129595	48
1071	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	300099892	4
1072	MARDEN THOMAZ FERREIRA	300088715	40
1073	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	300098816	48
1074	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	300098826	60
1075	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	300116534	60
1076	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURÃO	300015877	60
1077	MARIA DE NAZARE SILVA	300122580	42
1078	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	300016150	44.27
1079	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	300037944	60
1080	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	300039206	60
1081	MARIA ELENIR DE ANDRADE	300042280	60
1082	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	300034240	30
1083	MARIA JANICE SACHINI	300116639	56
1084	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	300116640	49
1085	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	300099261	30
1086	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	300116880	60
1087	MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS	300131956	36
1088	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	300116365	50
1089	MARIANY EVA ALENCAR	300038490	11.20
1090	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	300040495	30
1091	MARILUCIA DOS REIS	300041417	53
1092	MARILZA REJANE MITTELSTEDT	300038502	24
1093	MARINALVA BOLORDIN	300116642	40
1094	MARIO ARAUJO DA HORA	300116366	48
1095	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	300093626	60
1096	MARISVALDO FERNANDES BARBOSA	300087957	60
1097	MARLENE LUZ DE ANDRADE	300055806	60
1098	MARLI RAMOS DA SILVA	300017036	50
1099	MARLON CHARUPA PAES	300088169	60

1100	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	300092906	60
1101	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	300137592	40
1102	MATEUS DE SOUZA COSTA	300137267	36
1103	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	300117300	60
1104	MAURICIO DE ALMEIDA	300140258	50
1105	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	300042501	36
1106	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	300093237	60
1107	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	300120560	31
1108	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	300117204	36
1109	MAURICIO YUJO LOPES	300131810	60
1110	MAURO CESAR RECHE	300060445	32
1111	MAURO SILVA BARBOSA	300099150	58
1112	MAURO TORRES LIMA	300116795	60
1113	MAURY MENDES RODRIGUES	300116565	50
1114	MAXILINO MAIA MOTA	300037939	60
1115	MAYCON FERNANDO DE PAULA	300088716	40
1116	MAYCON MILER COSTA ALLYEN	300093232	60
1117	MAYKON FELICIANO DOS REIS	300093329	60
1118	MEICE LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	300087533	60
1119	MERINALDA OLIVEIRA RODRIGUES	300089601	44
1120	MESAQUE ANTÔNIO DE ALMEIDA	300094420	48
1121	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	300116882	50
1122	MICAEL RODRIGUES FAGUNDES	300120528	24
1123	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	300118548	60
1124	MICHEL OZORIO BROIANO	300088761	50
1125	MILTO ALVES DOS SANTOS	300087282	60
1126	MIRACELMA MARQUES MACHADO	300015681	40
1127	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	300137058	24
1128	MIRIA ALVES PEREIRA	300131863	40
1129	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	300100374	14
1130	MIRIAN SPREAFICO	300087802	30
1131	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	300140388	60
1132	MOACIR SIMOES LUCAS	300116567	48
1133	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	300140255	60
1134	MOISES LINHARES CASAROTTO	300018778	35
1135	MOISES MORETTI MOLOCY	300117261	60
1136	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	300060439	60
1137	MONIQUE TRAISCOVE GUILLEN MONTEIRO	300093658	40
1138	MONOKLEB AMARAL DE SOUZA	300092909	42
1139	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	300087532	56
1140	NALVIR DATSCH	300097725	36
1141	NATALIA LIMA MOITA	300116736	60
1142	NATALIA REGO MATIAS	300116643	46
1143	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	300131498	60
1144	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	300137072	60
1145	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	300088322	50
1146	NEI JANUIS BATISTA REIS	300129585	60
1147	NEI VIEIRA MILHOMEM	300055804	60
1148	NELIO ANTUNES DE SOUSA	300097769	30
1149	NELSON ANTERIO DA SILVA	300132437	60
1150	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	300098820	50
1151	NEMOEL SOARES ROCHA	300093331	23
1152	NERI LUIZ SACHINI	300088328	60
1153	NERI MACHADO	300038428	60
1154	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	300137114	50
1155	NEUZA CAOCOSTA	300129581	40
1156	NEUZA SANTA DE CAMPOS	300097546	40

1157	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	300117208	10
1158	NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO	300116644	60
1159	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	300129579	58
1160	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	300138145	60
1161	NILSON BARROS DA SILVA	300088195	34
1162	NILSON DA SILVA MENDES	300088094	58
1163	NILSON EDSON PINHEIRO	300055852	40
1164	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	300088180	60
1165	NILSON HERMELINDO MENDONCA	300088739	60
1166	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	300055904	60
1167	NILSON MOULAZ MAZZALI	300116536	40
1168	NILTON DE SOUZA MELO	300087805	36
1169	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	300098812	60
1170	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	300137593	44
1171	NIVALDO ORTIZ	300087531	10
1172	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	300042985	20
1173	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	300117209	44
1174	NUBIA DA SILVA MACHADO DOS S.SILVA	300116885	60
1175	OCIMAR FRANCISCO AGUIAR	300093063	37
1176	OCIMAR LEMOS DE LIMA	300060428	10
1177	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	300116443	60
1178	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	300140254	20
1179	ODAIR MARQUES DA SILVA	300099260	50
1180	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	300116645	60
1181	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	300097548	60
1182	ODILSON SANTIAGO CRUZ	300131892	60
1183	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	300140209	48
1184	ORIDES RODRIGUES	300137062	60
1185	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	300138017	60
1186	OSEIAS SEVERO GUIMARÃES	300038488	36
1187	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	300093054	24
1188	OSMAR NASCIMENTO GOMES	300093255	16
1189	OSNI MARTINS	300131511	40
1190	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	300116537	12
1191	OTONIEL MAIA COELHO	300087356	60
1192	OZIEL ARAUJO FERNANDES	300088098	60
1193	OZIEL CARDOSO FURTADO	300140285	60
1194	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	300116373	60
1195	PABLO SANTOS DE AMORIM	300088333	44
1196	PABLO SOUZA VIEIRA	300136968	60
1197	PAMELA DE SOUZA PACHECO	300089433	60
1198	PATRICIA DUARTE DA ROCHA	300109466	40
1199	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	300088310	50
1200	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	300100674	20
1201	PAULA FERREIRA COSTA	300040497	35
1202	PAULO BORGES VELOSO	300098870	40
1203	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	300097723	44
1204	PAULO CLAUDINO VIEIRA	300093620	60
1205	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	300098813	42
1206	PAULO GONCALVES DE ABREU	300089432	60
1207	PAULO MARCOLINO	300018564	60
1208	PAULO MARTINS TESSER	300086469	36
1209	PAULO OLIVEIRA SANTOS	300137268	60
1210	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	300129596	60
1211	PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	300065886	40
1212	PAULO SERGIO RODRIGUES	300060694	48
1213	PAULO SOARES FARFAN	300042989	60

1214	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	300088128	60
1215	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	300099243	40
1216	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	300116889	60
1217	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	300117212	60
1218	PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	300137176	48
1219	PEDRO NOBERTO FILHO	300093146	60
1220	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	300017098	40
1221	PEDRO PEREIRA SANTOS	300132391	41
1222	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	300137177	60
1223	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	300132085	50
1224	PONCIANO GOMES MONTEIRO	300116445	40
1225	QUEFREM DA HORA LIMA	300129667	40
1226	QUELE CRISTINA CAVALCANTE	300116446	58
1227	RAFAEL DA SILVA PERES	300140251	42
1228	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	300132089	60
1229	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	300137074	36
1230	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	300116338	60
1231	RAFAEL FERNANDES GUIMARAES	300140212	60
1232	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	300137073	24
1233	RAFAEL GARCIA ROCHA	300137144	40
1234	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	300117273	60
1235	RAFAEL LUIZ DE LIMA	300116469	60
1236	RAFAEL NONATO DA SILVA	300060424	60
1237	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	300117214	44
1238	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	300116542	40
1239	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	300137916	56
1240	RAFAEL RAMOS SOARES	300137379	60
1241	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	300116577	60
1242	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	300098875	30
1243	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	300140455	60
1244	RAFESSON MARQUES SILVA	300098827	60
1245	RAFISSON NUNES SILVA	300116375	40
1246	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	300097722	60
1247	RAIMUNDO BARROS FILHO	300088419	60
1248	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	300131537	30
1249	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	300140380	60
1250	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	300088181	60
1251	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE	300093706	50
1252	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	300037883	60
1253	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	300097785	60
1254	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	300038496	10
1255	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	300039183	24
1256	RALPH VIANA DIAS	300118615	60
1257	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	300140710	48
1258	RAONI FERNANDES DE SOUZA	300116921	60
1259	RAONNI JACOB GALVAO	300140290	60
1260	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA	300099510	60
1261	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	300140210	50
1262	REGES COSTA RAMOS	300137121	40
1263	REGIANA FRANCO DA COSTA	300089945	60
1264	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	300116543	50
1265	REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA	300109441	38
1266	REGINA FERREIRA DA SILVA	300099246	30
1267	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	300099909	60
1268	REGINALDO LADISLAU COSTA	300093147	60
1269	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	300131504	48
1270	REGIS SANDRO LINK	300042299	40

1271	REINALDO DOS SANTOS COSTA	300016973	60
1272	REJANE BROMATTI RONCONI	300121081	40
1273	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	300093153	22
1274	RENAN PRADO DA SILVA	300098874	30
1275	RENATO COELHO DE SOUZA	300100377	54
1276	RENATO DE OLIVEIRA BELFORT	300087529	20
1277	RENATO MARQUES DA SILVA	300116545	48
1278	RENATO VIANA CARVALHO	300132439	50
1279	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	300065885	24
1280	RICARDO CAVALCANTE SILVA	300088416	40
1281	RICARDO EMIDIO DA SILVA	300087959	50
1282	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	300138429	40
1283	RICARDO JOSE DOMINGUES	300116547	36
1284	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	300088327	34
1285	RICARDO NELSON RIBEIRO	300117491	24
1286	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	300097721	42
1287	RICHARDE MALTA LAMARÃO	300088173	30
1288	RILDO DOMINGOS	300093635	12
1289	RISOMAR BRAGA REGIS	300093157	40
1290	ROBERIO DA SILVA MARQUES	300117228	60
1291	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	300088355	40
1292	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	300055885	54
1293	ROBERTO LIMA	300087278	20
1294	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	300132100	60
1295	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	300137178	60
1296	ROBSON GOMES DE DEUS	300116605	60
1297	ROBSON MENDES CODECO	300098872	32
1298	ROBSON RIBEIRO CABRAL	300088357	60
1299	ROBSON SILVA NOVAIS	300116450	60
1300	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	300046718	36
1301	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	300088340	60
1302	ROBSON WILLES DOS SANTOS	300039187	60
1303	RODMILSON RAMOS LINDOSO	300116378	60
1304	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	300131858	52
1305	RODRIGO COSTA TURRINI	300116379	40
1306	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	300088752	60
1307	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	300136970	24
1308	RODRIGO FREITAS DA SILVA	300116380	60
1309	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	300137071	40
1310	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	300136967	40
1311	RODRIGO PADOVAN VALES	300087518	22
1312	RODRIGO PESSOA RAMOS	300042506	60
1313	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	300056840	60
1314	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	300097784	60
1315	ROGERIO BATISTA CAMPOS	300131563	40
1316	ROGERIO DA SILVA LINHARES	300129578	48
1317	ROGERIO DOS SANTOS AFONSO	300055891	48
1318	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	300140252	60
1319	ROGERIO GAMA PIRAI	300097558	20
1320	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	300116471	40
1321	ROGERIO PINHEIRO DO NASCIMENTO	300055894	40
1322	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	300117229	10
1323	ROMARIO DE MORAIS SALES	300120535	50
1324	ROMILDO GOMES	300060496	50
1325	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	300137125	24
1326	RONALDO CALIXTO	300042511	60
1327	RONALDO DE JESUS	300097550	40

1328	RONALDO MARIANO DE SOUZA	300088720	60
1329	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	300116606	30.30
1330	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	300140405	60
1331	RONEIR SILVA DIONISIO	300089457	60
1332	RONEISON DA SILVA MOREIRA	300099435	23
1333	RONI COSTA SILVA	300087524	46
1334	RONI MATIAS DE SOUZA	300065882	60
1335	RONILSO ALVES PINTO	300038467	60
1336	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	300055908	50
1337	RONYS ISRAEL BARBOSA	300140404	60
1338	ROSAN DA CRUZ BARROSO	300101719	60
1339	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMARGO NUNES	300040498	40
1340	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	300088177	44
1341	ROSANGELA BARBOSA SILVA	300115701	40
1342	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	300039192	60
1343	ROSELEIDE RODRIGUES MACEDO	300133269	40
1344	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	300116972	40
1345	ROSELI PANSINI	300088320	34
1346	ROSELITO RUBLESKI NASS	300088339	60
1347	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	300099921	48
1348	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	300116381	40
1349	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	300118046	60
1350	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	300089443	12
1351	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	300087876	52
1352	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	300093680	40
1353	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	300120893	32
1354	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	300087877	40
1355	ROSINEI REIS DA SILVA	300093261	48
1356	ROSINEIDE CANDIDO DE ALMEIDA	300116607	40
1357	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	300091524	12
1358	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	300093258	31
1359	ROSNEI ELIS CABROBO	300088384	58
1360	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	300055889	60
1361	RUBEN FERREIRA DA SILVA	300017078	60
1362	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	300126426	44
1363	RUTE BATISTA DOS SANTOS	300099673	40
1364	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	300046700	59
1365	SADI LOPES DOS SANTOS	300131519	48
1366	SADRAC VIEIRA	300042991	58
1367	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	300137886	60
1368	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	300097772	50
1369	SAMIR PEREIRA DA SILVA	300093262	60
1370	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	300137151	60
1371	SAMUEL REINALDO LEITE	300055887	60
1372	SAMUEL SOUZA DANTAS	300116646	60
1373	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	300056841	24
1374	SANDRA MARIA REIS SALES	300055853	60
1375	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	300055847	58
1376	SANDRO CASTRO SOBRAL	300097719	31
1377	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	300087969	42
1378	SANDRO PAZ MENACHO	300050106	60
1379	SANDRO ROSA LIMA	300137947	48
1380	SANDRO SUARES QUINTAO	300088354	31
1381	SEBASTIANA ALVES BIDÔ	300117233	40
1382	SEBASTIÃO DA SILVA	300116974	20
1383	SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES	300131503	10
1384	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	300037891	60

1385	SEBASTIAO RODRIGUES ALVES	300037901	60
1386	SEICHAS ARAUJO MARIANO	300088264	60
1387	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	300055849	30
1388	SERGIO AURES BATISTA	300055854	60
1389	SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA	300131526	40
1390	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	300088072	60
1391	SERGIO MOREIRA ROCHA	300090520	60
1392	SERGIO PEREIRA MONTESSI	300093043	60
1393	SERGIO REIS SALES	300093053	24
1394	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	300138436	60
1395	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	300116647	31
1396	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	300102271	60
1397	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	300065972	60
1398	SIDNEI DA SILVA SOUZA	300093060	20
1399	SIDNEI OLANDA BELEM	300117235	60
1400	SIDNEI RICARDO NAZARO	300087523	48
1401	SIDNEI TEODORO SEBASTIÃO	300038757	40
1402	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	300087277	20
1403	SILES PENHA FERREIRA	300093685	60
1404	SILMAR SANTOS ARAUJO	300055855	48
1405	SILOE SARACINI	300088153	24
1406	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	300093906	60
1407	SILVANEI SILVA DE LIMA	300038758	22
1408	SILVANEY LEMOS BARBOZA	300088409	24
1409	SILVANO ALVES PESSOA	300140711	24
1410	SILVANO LOPES DOS REIS	300132102	31
1411	SILVIA MARIA DOS SANTOS	300131521	24
1412	SILVONE LIMA SILVA	300097555	60
1413	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	300088406	36
1414	SIMONE ANDREA DA SILVA	300117236	40
1415	SIMONE MERCES DA SILVA	300117535	18
1416	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	300150326	60
1417	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	300060688	60
1418	SONIA TEREZINHA BOFF	300039194	42
1419	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	300039437	30
1420	STAUNSTON ROCHA MENDES	300137042	12
1421	SUELEN DE SOUZA MELO	300093062	60
1422	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	300087982	36
1423	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	300037924	42.30
1424	TELMO ALVES SALES	300116648	60
1425	TEREZINHA PEREIRA	300109321	44
1426	THIAGO COSTA MAIA	300088179	48
1427	THIAGO DE BARBA AVAROMA	300056623	60
1428	THIAGO RAMOS FAIFER	300131507	48
1429	THYESMA UEKI MARANGONI	300097773	60
1430	TIAGO ALVES SOARES	300088207	52
1431	TIAGO APARECIDO DA SILVA	300097551	8
1432	TIAGO DE SOUZA LUNA	300131509	12
1433	TIAGO GOUVEIA SOARES	300116553	34
1434	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	300137143	60
1435	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	300140213	60
1436	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	300136969	60
1437	TIAGO NEVES BARROS	300093690	54
1438	TIAGO SOARES DA SILVA	300140403	56
1439	TIAGO VIEIRA ALVES	300088407	60
1440	UAGITON FERREIRA MACIEL	300129623	60
1441	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	300140402	60

1442	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	300093638	60
1443	UILIAN ALBANO DE MORAES	300055791	40
1444	UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO	300093640	60
1445	UZIEL NUNES DE SOUZA	300099240	12
1446	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	300089455	59
1447	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	300137040	58
1448	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	300088368	20
1449	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	300116474	60
1450	VALDEANA RODRIGUES PINTO	300093650	60
1451	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	300097774	48
1452	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	300087979	22
1453	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	300137141	40
1454	VALDEIR REIS DA SILVA	300087276	36
1455	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	300116254	20
1456	VALDEMIR ALVES SOUSA	300088191	44
1457	VALDEMIR MANZOLI	300018570	60
1458	VALDEMIR NONATO MARAES	300097759	58
1459	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	300117238	60
1460	VALDINEI VESPTHAL	300117239	60
1461	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	300087562	22
1462	VALDIR BALMANT NUNES	300116475	22
1463	VALDIR CHIELI	300060456	19
1464	VALDIR TAVARES ROSA	300087975	60
1465	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	300116296	40
1466	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	300092817	12
1467	VALESKA DOS REIS FERRARI	300116976	40
1468	VALMIR ALEIXO DA SILVA	300097761	48
1469	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	300089623	50
1470	VALTENCY DE SOUZA PINHO	300097763	20
1471	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	300093249	48
1472	VALTER NOGUEIRA SANTOS	300097764	20
1473	VANDERLANDIO SILVA DE SOUZA	300098876	40
1474	VANDERLEI DE SOUZA VIEIRA	300092815	38
1475	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	300055793	48
1476	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	300132259	34
1477	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	300055796	60
1478	VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU	300139971	60
1479	VANDERSON MOREIRA BRAZ DE SÁ	300136983	60
1480	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	300087977	44
1481	VANESSA DA SILVA HAMER	300088233	51
1482	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	300099247	40
1483	VANIA QUEIROZ DE JESUS	300116698	44
1484	VANIA REGINA ROSA SILVA	300116451	12
1485	VANUSA DINIZ DA SILVA	300087520	60
1486	VANUTE ALVES DE AMORIM	300140401	60
1487	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	300042517	60
1488	VERONICA TUSI COSSENTINO	300099248	40
1489	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	300088172	50
1490	VICENTE DE PAULO CARVALHO	300092819	60
1491	VICENTE MARTINS RODRIGUES	300088139	44
1492	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	300097554	60
1493	VILMACIR BARROS DE SOUZA	300099973	60
1494	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	300065880	44
1495	VILSON RAMOS LINDOSO	300116340	30
1496	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	300093696	50
1497	VIVIAN PENA SALVATERRA	300087920	60
1498	VLADEMIR AMORIM ROCHA	300088740	60

1499	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	300131577	60
1500	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	300097553	24
1501	WAGNER BARRETO DA SILVA	300087973	40
1502	WAGNER LUIZ PEREIRA	300117249	24
1503	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	300093458	60
1504	WAGSMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	300080974	60
1505	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	300137041	44
1506	WALDELY SOARES DOS SANTOS	300099429	60
1507	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	300087921	31
1508	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	300089946	60
1509	WALDOMIRO DA SILVA	300088118	40
1510	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	300137128	60
1511	WALNEY DE ANDRADE COSTA	300037956	60
1512	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	300042294	42
1513	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	300097765	44
1514	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	300065848	60
1515	WANDERLEY DE SOUZA SILVA	300131665	60
1516	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	300097767	44
1517	WANDERSON SILVA PEREIRA	300116452	60
1518	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	300117240	60
1519	WAULHO DO NASCIMENTO LIMA	300093275	31
1520	WEDER JOSE DA SILVA	300140215	60
1521	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	300120529	30
1522	WELINGTON DA SILVA CABRAL	300088293	60
1523	WELITON DE LIMA CASTRO	300115764	44
1524	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	300093604	60
1525	WELLINGTON JANDRE	300093274	40
1526	WELLINGTON NERY BATISTA	300097556	60
1527	WELSON PAIVA LIMA	300099649	24
1528	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	300093272	60
1529	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	300100736	60
1530	WESLEY MARTINELLI	300094128	24
1531	WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	300042520	60
1532	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	300140218	60
1533	WILAMY AMARAL DE SOUZA	300136973	60
1534	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	300137493	48
1535	WILLIAM DO AMARAL	300037971	60
1536	WILLIAN BARBOSA DE CARVALHO	300136974	40
1537	WILLIAN BARNABE SILVA	300140598	22
1538	WILLIAN DA ROCHA BRITO	300087719	10
1539	WILMAR VIEIRA JANUÁRIO	300089435	40
1540	WILSON BATISTA JORDAO	300093460	60
1541	WINDER FERNANDES DE RESENDE	300055800	43
1542	YURI BEZERRA CARVALHO DA SILVA	300140400	10
1543	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	300097766	58
1544	ZENILTO DE LIMA PESTANA	300131852	40
1545	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	300060703	40

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça1546

Protocolo 0022869927

Portaria nº 4019 de 20 de dezembro de 2021

SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo n**°0033.593698/2021-50.**

Considerando o Parecer n. 138/2019/PGE (0022859765) e Ofício 30852/2021-GGP-SEJUS(0022859750)

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, o **Adicional de**

Serviços Extraordinários, a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS referente ao mês eseu respectivo lote as quais são **1°Lote deNovembro de 2021.**

1°LOTE DE OUTUBRO DE 2021			
ORDEM	**NOME**	**MATRÍCULA**	**HORAS**
1	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI	300116177	4.34

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022953112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.372193/2021-53

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1163/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Vilhena ao município de Colorado do Oeste, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Paulo Ferreira dos Santos, Edinei Aparecida Schulze eEduardo Rodrigues Pereira da Costa.**

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Paulo Ferreira dos Santos, Edinei Aparecida Schulze eEduardo Rodrigues Pereira da Costa** ao município de Santa Luzia do Oeste**,** nos termo do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022818075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.527377/2021-67

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1363/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Carlones Silva Noberto e Mauricio Silva da Costa.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Carlones Silva Noberto e Mauricio Silva da Costa**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022835311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.501340/2021-17

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1364/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Juliano Cesar dos Santos, Adriano Costa Santos eAlex dos Anjos Faria**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Juliano Cesar dos Santos, Adriano Costa Santos eAlex dos Anjos Faria** , no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022838591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.480254/2021-55

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1366/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Alonso Joaquim da Silva, Angelo Aleotério Ferreira, Elias Rodrigues da Silva, Maria de Fátima de Oliveira de Mello.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Alonso Joaquim da Silva, Angelo Aleotério Ferreira, Elias Rodrigues da Silva, Maria de Fátima de Oliveira de Mello** , no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022838504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.484128/2021-70

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1205/2021/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0022833923), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Crisanara Mazza de Toledo, Walney de Andrade Costa.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Crisanara Mazza de Toledo, Walney de Andrade Costa** , no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022841077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.526049/2021-43

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1357/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Ana Claudia de Sousa Serafim Campos, Marcel da Silva Fabrício, Luiz Claudio Pereira Gomes, Daniel Martins Benicio eDhonata Brasil Brissow.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Ana Claudia de Sousa Serafim Campos, Marcel da Silva Fabrício, Luiz Claudio Pereira Gomes, Daniel Martins Benicio eDhonata Brasil Brissow**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022841493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.509100/2021-52

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1368/2021/SEJUS-ACI, no qual

opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elias da Rocha, Genivaldo Batista Reis, Ismael Ferreira de Souza, Marcelino Wille, Anderson Rodrigues da Silva, Andreia Alves Camelo.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elias da Rocha, Genivaldo Batista Reis, Ismael Ferreira de Souza, Marcelino Wille, Anderson Rodrigues da Silva, Andreia Alves Camelo** , no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022843591

POLITEC

Portaria nº 153 de 20 de dezembro de 2021

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições conferidas no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016 e, considerando o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o Núcleo de Controle Interno da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - NCI-POLITEC como Unidade de Gestão da Integridade da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito desta Superintendência.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão da Integridade da Polícia Técnico-Científica:

I – adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1° do art. 15, do Decreto Estadual n° 26.238, de 19 de julho de 2021;

II – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV – atuar na orientação e treinamento dos servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Art. 3º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do(a) Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Polícia Técnico-Científica;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Polícia Técnico-Científica;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade da Polícia Técnico-Científica e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Polícia Técnico-Científica.

Art. 4º Caberá ao Diretor-Geral prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º Os responsáveis pelas demais unidades organizacionais da superintendência deverão prestar, no âmbito das suas respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade da Polícia Técnico-Científica.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0022978581

SESAU

Portaria nº 4623 de 19 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.585353/2021-01.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA ALMEIDA** , ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068570, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio** compreendido entre **23.03.2007 a 22.03.2012**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022938914

Portaria nº 4625 de 19 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.457637/2021-08.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **LUCIA MIURA**, ocupante do cargo de Assistente Juridico, Matrícula nº 300011745, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4° quinquênio** compreendido entre **21.07.2004 a 20.07.2009**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022938987

Portaria nº 4612 de 19 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.127410/2021-83.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **EDVANEIDE MARIA BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300046418, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **3° quinquênio** compreendido entre **03.04.2013 a 02.04.2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022938334

Portaria nº 4611 de 19 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.424336/2020-60.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ROSIANE CASSARO**, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, Matrícula nº 300099463, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio** compreendido entre **06.07.2010 a 05.07.2015**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022938291

Portaria nº 4593 de 16 de dezembro de 2021

REVOGA a Portaria nº 3129 de 03 de setembro de 2021 que Nomeia GISELY QUEIROZ DE ARAÚJO AMORIM DA SILVA, Matrícula 300156562, na função de CHEFE DO RECURSOS HUMANOS no CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N. 16714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 3129 de 03 de setembro de 2021 (0020444390), constante no Processo SEI (0036.095287/2021-73), que Nomeia GISELY QUEIROZ DE ARAÚJO AMORIM DA SILVA, Matrícula 300156562, na função de CHEFE DO RECURSOS HUMANOS no CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar de 16 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 16 de dezembro de 2021

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do CONEPOD/RO

Protocolo 0022921244

Portaria nº 4501 de 13 de dezembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando o deferimento da alteração das férias constante no Sistema Integrado de Descanso - SID; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.381287/2021-93,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **15 (quinze)** dias das férias referentes ao exercício de **2021**, da servidora **MAUREEN RODRIGUES LEITE CASTAGNARO** ,

Médico, matrícula nº 300131474 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal- HRC, antes com o do período de 01.10.2021 a 15.10.2021 para fruição no período de **16.12.2021 a 30.12.2021.**

Protocolo 0022802634

Portaria nº 4503 de 13 de dezembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando o deferimento das férias constante no Sistema Integrado de Descanso - SID; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.381287/2021-93,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n° 4193 (0022270461), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 30/11/2021, remarcando o gozo de 30 (trinta) dias das férias referentes ao exercício 2021 da servidora **IZOLINA RODRIGUES RUBIO**, Técnico em enfermagem, matrícula n° 300101041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal- HRC.

ONDE SE LÊ:

"...do período de **01.09.2020 a 30.09.2020** para fruição no período de 01.12.2021 a 30.12.2021.

LEIA-SE:

"...do período de **01.09.2021 a 30.09.2021** para fruição no período de 01.12.2021 a 30.12.2021.

Protocolo 0022803508

Portaria nº 4500 de 13 de dezembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.344627/2020-26,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **DOUGLAS DOMINGUES**, Médico, matrícula nº 300149495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado noComplexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, antes suspensas conforme portaria 0013328844 do período de 16.09.2020 a 30.09.2020, para fruição no período de **16.03.2022 a 30.03.2022.**

Protocolo 0022801724

Portaria nº 4434 de 09 de dezembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 22369 (0022723161) constante nos autos de nº 0051.003162/2021-37;

RESOLVE:

MARCAR férias referentes ao exercício de **2021** dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU - Hospital Regional de Cacoal - RO, para fruição nos períodos abaixo estabelecidos:

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	1° PERÍODO DE GOZO	2° PERÍODO DE GOZO
300100442	CASSIA DE OLIVEIRA ENGELHARDT GOMES	HRC	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01 A 30 DE JANEIRO 2022	**
300100340	CELSO JANDIR SMANIOTTO	HRC	MÉDICO - 40 HS	01 A 30 DE JANEIRO 2022	**
300118619	CRISTHIANY RAGNINI	HRC	MÉDICO - 40 HS	01 A 30 DE JANEIRO 2022	**
300143860	HUDSON GERALDO ZORTEA	HRC	MÉDICO - 40 HS	16 A 30 DE JANEIRO 2022	01 A 15 DE FEVEREIRO 2022

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022723997

Portaria nº 4497 de 13 de dezembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.256865/2020-85,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ROBERTA MIRANDA SOARES**, Médico, matrícula nº 300101103, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado noHospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, antes suspensas conforme portaria 0012281430 do período de 01.07.2020 a 30.07.2020, para fruição no período de **16.01.2022 a 30.01.2022** (15 dias) e **14.02.2022 a 28.02.2022** (15 dias)**.**

Protocolo 0022799875

Portaria nº 4629 de 19 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.435242/2021-68.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **RUBEN YNOCENTE GARCIA**, ocupante do cargo de Medico, Matrícula nº 300078722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Pronto Socorro João Pauo II/HPSJPII/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2° quinquênio** compreendido entre **01.09.2008 a 31.08.2013 e 01.09.2013 a 31.08.2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022939141

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº 0036.588009/2021-65

Objeto: Contratação de serviço de internação compulsória/involuntária em **Hospital de Custódia** especializado no tratamento psiquiátrico, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em favor da paciente **ISMAEL NOGUEIRA DE SOUZA** (18 anos), visando atender a Ordem Judicial n° **7003158-42.2020.8.22.0005**, **por Dispensa de Licitação** com fulcro no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 20/12/2021, ÀS 09h00min - (HORÁRIO DE PORTO VELHO – RO).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: sesaunmjcompras.proc@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63, Inciso I e II da Lei 4.320/64).

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados pelo Núcleo de Mandados Judiciais/Compras Judiciais através do **e-mail** sesaunmjcompras.proc@gmail.com **ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-5115**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2021.

ANEXO

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS			
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.588009/ 2021-65	
Fonte de Recurso: **0100** - Recursos Ordinários **0110** - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde **0300** - Recursos Ordinários **0310** - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	Programa Atividade: **10.301.2084.4005** - Atender Usuários do SUS em Situações Excepcionais	Elemento Despesas: **33.90.91 Sentenças Judiciais**	
Exposição do Motivo: nº **7003158-42.2020.8.22.0005**			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO OBJETO/ TERAPIA
1	**INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA em Hospital de Custódia especializado em tratamento psiquiátrico**	**180 (cento e oitenta) dias**	
	TOTAL		

CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		
	Agência:			
	C/ C:			

Denis Oliveira de Alencar

Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais

Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - **SESAU/RO**

Protocolo 0022868040

Portaria nº 4340 de 02 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.536350/2021-35.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER23 (vinte e três) dias de gozodas férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON**, Enfermeiro, matrícula nº 300156499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruiçãoem período a ser definido com sua chefia imediata.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022520865

Portaria nº 4341 de 02 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.536350/2021-35.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER10 (dez) dias de gozodas férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON**, Enfermeiro, matrícula nº 300156499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição em período a ser definido com sua chefia imediata.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022524744

Portaria nº 4638 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.587818/2021-19.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **LOURDES MARIA SENA TORRES**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300119144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio** compreendido entre **13.08.2012 a 12.08.2017**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022952277

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.593763/2021-17

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **CANABIDIOL (EMP OIL [RSHO] 100 mg/CBD/ml/8,5 mg/ml 119 ML) CBD/ML (8,5 mg/ml) Full Spectrum RSHO™ Gold Label - descarboxilado**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência,** a fim de atender mandado judicial Nº **7004061-92.2021.8.22.0021.**

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU			Nº de Cotação 0232/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) **MARLON EIRADO**		Data 15/ 12/2021
AUTOS JUDICIAIS Nº 7004061-92.2021.8.22.0021				**TEMPO DE TRATAMENTO** 180 DIAS			**REGIONAL** ARIQUEMES
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***UNIDADE***	***QTDE.***	***MARCA***	***ANVISA***	***PREÇO UNITÁRIO***	***PREÇO TOTAL***
01	CANABIDIOL (EMP OIL [RSHO] 100 mg/ CBD/ml/8,5 mg/ml 119 ML) CBD/ML (8,5 mg/ml) Full Spectrum RSHO™ Gold Label - descarboxiladol	FRASCO	2				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0022862308) SEI: 0036.593763/2021-17

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	*Responsável pela empresa (por extenso):*	*Telefone:*	***USO EXCLUSIVO DA SESAU***	***Valor total da proposta:*** *R$* ***Validade da proposta:*** *60 DIAS* ***Prazo de entrega:*** *24 horas*
		E-mail:		
	Local:	*Data da proposta:*		
	Banco:			
	Agência:		*Assinatura servidor da SESAU*	
	C/ C:	*Assinatura do responsável pela empresa*	*Matrícula*	

1. *As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.*

2. *A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).*

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0022861640

Portaria nº 4639 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.131533/2021-19.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300100072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio** compreendido entre **17.10.2010 a 16.10.2015**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022952873

Resolução N. 23/2021/SESAU-CES
Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

Convoca a "III Conferência Estadual de Saúde Mental", cuja Etapa Estadual será realizada em Porto Velho/ RO, entre os dias 27 e 29 de abril de 2022, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 324ª (Trecentésima Vigésima Quarta) Reunião Ordinária, realizadano auditório do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, no dia 14 de Dezembro de 2021, tendo como base de suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno (Resolução n° 017/2011/CES-RO).

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 do Conselho Nacional de Saúde que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 660, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM);

Considerando que no Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental as etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 e as etapas Estaduais e/ou Distrital poderão ser realizadas de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de abril de 2022;

Considerando que as Conferências de Saúde Mental contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde Mental, Álcool e outras drogas e direciona as políticas de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a previsão doArt. 1°, § 1° da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nestes termos: "*A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.*"

RESOLVE:

Art. 1°Fica convocada a "III Conferência Estadual de Saúde Mental-Intersetorial", a realizar-se no período de 27 a 29 de abril de 2021, em Porto Velho/RO, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO.

Art. 2° A III Conferência Estadual de Saúde Mental-Intersetorial terá como tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 3° A III Conferência Estadual de Saúde Mental-Intersetorial será presidida pelo Secretário de Estado de Saúde com a Coordenação Geral da Presidência do Conselho Estadual de Saúde e da Coordenação Geral-Adjunta da Coordenadoria da Comissão Intersetorial de Saúde Mental.

Art. 4° O Conselho Estadual de Saúde nomeará, através de Resolução, a Comissão Organizadora da "III Conferência Estadual de Saúde Mental-Intersetorial", que expedirá o regimento dispondo sobre a organização e funcionamento da mesma.

Art. 5° O CES/RO aprovará e publicará o Regimento Interno dispondo sobre a organização e o funcionamento da "III Conferência Estadual de Saúde

Mental-Intersetorial".

Art. 6° As despesas com a realização da III Conferência Estadual de Saúde Mental-Intersetorial" correrão por conta dos recursos orçamentários do CES/RO.

Art. 7° Cada instituição participante do CES/RO será representado com um delegado convidado na III Conferência Estadual de Saúde Mental-Intersetorial.

Art. 8° Fica estendido, em carater excepcional, o prazo das conferências municipais e macroregionais até 28/02/2022.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro: Robinson Cardoso Machado Yaluzan

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a **Resolução nº 023/2021/SESAU/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

Protocolo 0022779762

Resolução N. 25/2021/SESAU-CES

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 324ª (Trecentésima Vigésima Quarta) Reunião Ordinária, realizadano auditório do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, no dia 14 de Dezembro de 2021, tendo como base de suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno (Resolução n° 017/2011/CES-RO).

Considerando Ofício nº. 150/SINDERON/2021, datado em 07 de Setembro do corrente ano, assinado pela Presidência do SINDERON, indicando a substituição de Charles Alves de Oliveira, como Conselheiro Titular,por Edna Maria dos Anjos Mota - Segmento Trabalhador.

Considerando Ofício: 145/Presidência/2021, datado em 24 de Setembro do corrente ano, assinado pela Presidência do SINDSEF/RO, indicando o nome de Maria Francinéia Benigno dos Santos, como Conselheiro Titular e, Adriano Carvalho da Cruz, como Conselheiro Primeiro Suplente - Segmento Usuário .

Considerando Ofício nº. 657/2021 PRES/CRF-RO, datado em 22 de novembro do corrente ano, assinado pela Presidência do Conselho Regional de Farmácia, indicando o nome de Anny Gracielly Gomes G. Martins Horeay, Farmacêutica, inscrita no CRF/RO sob o nº 614, como Conselheiro Titular, Adelmo Clementino da Rocha, Farmacêutico, Inscrito no CRF sob o nº. 331, como Conselheiro Primeiro Suplente e Celina Aparecida Bertoni Lugtenburg, Farmacêutica, inscrita no CRF sob o nº 392, como Conselheiro Segundo Suplente - Segmento Trabalhador;

Considerando Ofício nº. 0137/2021- GAB-DA PRESIDÊNCIA DO SINDSAÚDE/RO, datado em 26 de novembro do corrente ano, assinado pela Presidência do SINDSAUDE/RO, indicando o nome de Jeová Gomes dos Santos, como Conselheiro Titular, Maicon de Souza Martins, como Conselheiro Primeiro Suplente e, Carlos Cesar Carvalho Frota, como Conselheiro Segundo Suplente - Segmento Trabalhador.

RESOLVE:

Dar Posse a Seguinte Conselheira representante SINDERON:

I -Edna Maria dos Anjos Mota - Conselheira Titular;

Dar Posse aos Seguintes Conselheiros representantes do SINDSEF/RO:

I - Maria Francinéia Benigno dos Santos - Conselheira Titular;

II - Adriano Carvalho da Cruz - Conselheiro Primeiro Suplente

Dar Posse aos Seguintes Conselheiros representantes do CRF/RO:

I - Anny Gracielly Gomes G. Martins Horeay - Conselheira Titular;

II - Adelmo Clementino da Rocha - Conselheiro Primeiro Suplente

III - Celina Aparecida Bertoni Lugtenburg - Conselheira Segundo Suplente

Dar Posse aos Seguintes Conselheiros representantes do SINDSAÚDE/RO:

I - Jeová Gomes dos Santos - Conselheiro Titular;

II- Maicon de Souza Martins - Conselheiro Primeiro Suplente;

III - Carlos Cesar Carvalho Frota - Conselheiro Segundo Suplente

Conselheiro: Robinson Cardoso Machado Yaluzan

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **015/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0022874567

Portaria nº 4646 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.266052/2018-28.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **LUCILIO MENDES RAMOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300024345, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio** compreendido entre **02.05.1997 a 01.05.2002**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022958407

Portaria nº 4643 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.419745/2021-25.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ALBERTO SOUSA CASTROVIEJO**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300023051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base "Dr Ary Pinheiro"/HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4° quinquênio** compreendido entre 10.01.2013 a 09.01.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022955881

Portaria nº 4552 de 15 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.551935/2021-85.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER o gozo de 20 (vinte) diasdas férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **NELIO DE SOUZA SANTOS**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300057751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **06.01.2020 a 25.01.2020.**

Art.2º Permanece inalterado o período de26.01.2020 a 04.02.2020 agendado como abono pecuniario.

Art.3º CONCEDER o gozo de 20 (vinte) diasdas férias em pecúnia, referentes ao exercício de **2020** do servidor **NELIO DE SOUZA SANTOS**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300057751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **06.01.2020 a 25.01.2020.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo o referido servidora da Portaria nº 2031/2019/SESAU-CRH. publicada no DOE 209 de 17 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022885475

Portaria nº 4551 de 15 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.592776/2021-79.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias das férias em pecunia referentes ao exercício de **2021** da servidora **PRISCILLA CALIXTO MATIAS**, Assessor de Planejamento em Saúde, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, matrícula nº 300112695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 16.04.2021 a 25.04.2021.

Art.2º Permanece inalterado o período de01.03.2021 a 10.03.2021 do qual a servidora já usufruiu e 11.03.2021 a 20.03.2021 agendado como abono pecuniario.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria nº 4531 de 14 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022885249

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 05/2021/GECOMP/SESAU/RO.
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
Processo Eletrônico (SEI): 0036.290532/2021-54
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de Gases Especiais (nitrogênio líquido, hélio gasoso 5.0), **com a disponibilização de cilindros em comodato (EXCETO PARA HÉLIO GASOSO 5.0),** visando atender as necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP,Hospital Regional de Cacoal – HRC e Laboratório Central de Rondônia – LACEN, **de forma emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias** . **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 23/12/2021 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **nap.gad.sesau@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Gerência de Compras, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 20 de Dezembro de 2021.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.

Protocolo 0022974152

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos n° **7008087-84.2021.8.22.0005** em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0012-98,** no valor de **R$ 26.381,70 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos),** pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0020327251) Justificativa (0021138919), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0021563953), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 71/2021/SESAU-DIJUR (0022566183), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI n°** 0036.396639/2021-13

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de**R$ 26.381,70 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2021

Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0022565010

Portaria nº 4660 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.346574/2021-16.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **NADIA SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300120534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio** compreendido entre **04.08.2012 a 03.08.2017.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022968224

Portaria nº 4664 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.351460/2021-21.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ROSIANE MARIA MONTEIRO PINTO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº 300131502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio** compreendido entre **22.04.2015 a 21.06.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022969593

Portaria nº 4658 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.211568/2021-80.

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) RAQUEL JORGE DA COSTA, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, Matrícula nº 300077630, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio** compreendido entre **25.06.2013 a 24.06.2018.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022966464

Portaria nº 4662 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.137287/2021-50.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **LENILCE LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, Matrícula nº 300054694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3° quinquênio** compreendido entre **30.06.2014 a 29.06.2019**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022968573

Portaria nº 4663 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.353985/2021-09.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a)

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300063689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio** compreendido entre **12.01.2011 a 11.01.2016**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022969307

HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N° 0005.086426/2021-35

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262163/2021 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	05.440.065/ 0001-71	R$ 580.000,00
	VALOR TOTAL	**R$ 580.000,00**

ConformeJustificativa SESAU-NAP (0022846630), Parecer nº 574/2021/PGE-SESAU (0022909722) e Despacho PGE-SESAU (0022966534). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 580.000,00** (**quinhentos e oitenta mil reais**).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022974554

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Despesas de Exercícios Anteriores
PROCESSO Nº 0036.015455/2020-74

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS (TARIFAS BANCÁRIAS), REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2020**.

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	FATURA N°	VALOR PAGO	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A RECONHECER
BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/ 0001-91	2021/ 040 (0015975166) R$ 59.087,26	NL002598 (0016231140) e OB020446 (0018164812) R$ 3.930,27	DEZEMBRO / 2020	R$ 55.156,99
			VALOR TOTAL	**R$ 55.156,99**

A despesa referente às Notas Fiscais expostas na tabela acima foram inscritas sob a rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores. Conforme Justificativa SESAU-GACP (0021811837), Informação nº 793/2021/SESAU-NPPS (0022129225) e Pré-Empenho 230 (0022164876).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 55.156,99** (**cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos**), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022972670

HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N° 0005.195626/2021-88

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO AMBULANCHA,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,VIA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO Nº 17/2021 (0020866900), ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64055.000848/2021-19, DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 17ª BATALHÃO DE FRONTEIRA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
INDRA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	02.450.409/ 0001-35	R$ 409.000,00
	VALOR TOTAL	**R$ 409.000,00**

ConformeJustificativa SESAU-NAP (0022797042), Parecer nº 572/2021/PGE-SESAU (0022908232) e Despacho PGE-SESAU (0022925932). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022955318

Portaria nº 4667 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.557405/2021-41.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **CRISTIENE BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300053361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3° quinquênio** compreendido entre **07.06.2014 a 06.06.2019.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022970309

Portaria nº 4548 de 15 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.281401/2021-86.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER o gozo de 20(vinte) dias das férias em pecúnia referentes ao exercício de **2021** da servidora **CINTIA GUILLEN RODRIGUES DE SOUZA**,Assessora, matrícula nº 300155622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 20.12.2021 a 08.01.2022.

Art.2º Permanece inalterado o período de01.01.2021 a 10.01.2021 agendado como abono pecuniario.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria nº 4464 de 10 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022883082

Portaria nº 4668 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.128059/2021-48.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ANA CELIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300054033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio** compreendido entre **16/04/2009 a 15/09/2014**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022970514

Portaria nº 4669 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.131119/2021-18.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA SORAYA DA SILVA LAGO** , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300022523, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4° quinquênio** compreendido entre **27.02.2012 Á 26.06.2017**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022970678

Portaria nº 4671 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.581843/2021-20.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) V**ANUSA HELENA MAR**, ocupante do cargo de Assistente em Previdencia, Matrícula nº 300033990, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5°e 6º quinquênios** compreendido entre **19.07.2009 – 18.07.2014 e 19.07.2014 – 18.07.2019**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022971341

Portaria nº 4666 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.588082/2021-98.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ UCHOA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300126350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio** compreendido entre **16.10.2013 a 15.10.2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022969899

Portaria nº 4675 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.581825/2021-48.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **DAIANE MOTA DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300056776, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio** compreendido entre 22/10/2014a 21/10/2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022972029

Portaria nº 4676 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.581832/2021-40.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº **300096870**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio** compreendido entre **20.04.2010 A 19.04.2015**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022972283

Portaria nº 4679 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.546376/2021-91.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **NELIO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula nº 300057751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3° quinquênio** compreendido entre **31.01.2010 a 31.01.2015 e 31.01.2015 a 30.01.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022976406

Portaria nº 4661 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.540016/2021-86, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a Servidora **CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA,** matricula nº 300100249, ocupante do Cargo de Técnico em Fisioterapeuta, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 205, lotada no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 18 de novembro de 2021** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022968362

Portaria nº 4656 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.541790/2021-12, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA,** matricula nº 300136364, ocupante do Cargo de Administrador, considerando a Lei Complementar nº 698 de

26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 18 de novembro de 2021** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022964814

Portaria nº 4665 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.515786/2021-41, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO,** matricula nº 300147465, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 04 de novembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Protocolo 0022969715

Portaria nº 4657 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0059.533491/2021-38, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **FRANCIMAR BANDEIRA LIMA,** matricula nº 300038931, ocupante do Cargo de Auxiliar em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 309, lotado no **Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 15 de novembro de 2021** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022965919

Portaria nº 4655 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.532913/2021-77, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SIARA JUSTINIANO DANTAS,** matricula nº 300147862, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 12 de novembro de 2021** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022963495

Portaria nº 4653 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.262409/2021-65, e Errata SESAU-CRH.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO,** os termos da Portaria nº 4310 de 30 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 236 de 01/12/2021, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ERICA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 300124707, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe B e Referência 205, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Protocolo 0022962986

Portaria nº 4659 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0062.537044/2021-07, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **HERNANDES SANTOS BARROS,** matrícula nº 300151704, ocupante do Cargo de Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Laboratório Estadual de Patologia e Analises Clinicas - LEPAC/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos Financeiros a contar de 17 de novembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022967199

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11477
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/12/2021, às 12:16

Portaria nº 4651 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.407355/2020-71, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004, e Errata SESAU-CRH.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MAIRA OLIVEIRA NERY,** matricula nº 300092998, ocupante do Cargo de Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 203, lotada na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo **seus efeitos Financeiros a contar de 13 de outubro de 2020** , revogando teor da Portaria nº 2500 de 19 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 205 de 20 de Outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022962066

Portaria nº 4652 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE n° 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 22990/2021/HRSF-NRH de 17 de Dezembro de 2021 e Processo SEI n° 0036.486941/2021-54.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO,** a servidora lotada no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF/SESAU,** abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório**, que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A CONTAR DE
300155277	Ana Cleia Cardoso De Sousa	Aux. De Serviços Gerais	07/ 12/2021

Protocolo 0022962652

Portaria nº 4650 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.588648/2021-01, Memorando nº 115/2021/POC-NRH de 14 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 01 de Dezembro de 2021, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU,** a servidora **CAROLINE SILVA CELHO**, matrícula nº 30053374, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022961279

Portaria nº 4649 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.590602/2021-71, e Ofício nº 22598/2021/COHREC-CRH de 14 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de **01 de Janeiro de 2022**, no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU ,** o servidor **GENIVAL BASTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico, matrícula n° 300121252 pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadoria de Obras - CO/SESAU.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022960653

Portaria nº 4648 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.567922/2021-28, e Ofício nº 22892/2021/SESAU-CRH de 16 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **16 de Dezembro de 2021**, na **Gerência Central de Transplante do Estado/GCET/SESAU , a** servidora **DANIELLE DA SILVA SANTANA,** ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300102198, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU** .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022960089

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretáriode Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos n° 7020901-43.2021.8.22.0001 em favor da empresa: Centro de Recuperação Ágape 2 CNPJ: 29.159.369/0001-23, no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0022631477), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0022762787), bem comoParecer nº 71/2021/PGE-SESAU (0022578027) devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo n° 0036.554435/2021-03.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R$ R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO
(assinatura eletrônica)

Protocolo 0022963750

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretáriode Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos n° 7040760-45.2021.8.22.0001 em favor da empresa: Centro de Recuperação Ágape 2 CNPJ: 29.159.369/0001-23, no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0022631457), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0022765347), bem como devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 71/2021/PGE-SESAU (0022577611), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR osautos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo n° 0036.541048/2021-07.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R$ R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO
(assinatura eletrônica)

Protocolo 0022965884

Portaria nº 4647 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE n° 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1880/2021/HB-GRH de 16 de Dezembro de 2021 e Processo SEI n° 0049.596866/2021-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO,** a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU,** abaixo relacionadoa, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório**, que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público** .

NOME	CARGO	MATRICULA	A contar de
Graciele Mariane De Oliveira Castoldi	Agente em Atividades Administrativas	300155410	04/ 12/2021

Protocolo 0022959741

Portaria nº 4644 de 20 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o processo administrativo nº 0036.548325/2021-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Andreia Boriezeska de Siqueira**, ocupante do cargo de Presidente da Tomada de Contas especial da SESAU-CPTCE, **matrícula 3000149973** CPF n° 857.351.751-49, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), conforme Plano de Aplicação SESAU-CPTCE (0022567447), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2021).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2021NE005244	33.90.30.96	1.500,00
TOTAL (R$)				1.500,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Protocolo 0022956101

Portaria nº 4528 de 14 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.537804/2021-95, e Considerando teor do Ofício nº 22579/2021/SESAU-CRH de 13 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 14 de Dezembro de 2021, no **Hospital de Campanha de Rondônia - CENTRO/SESAU**, o servidor **ANDREI DE SOUZA COELHO**, matrícula n° **300068658**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU .**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022838620

Portaria de férias nº 2093 de 20 de dezembro de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CRISTINA AGRA DE SOUZA COSTA,** NUTRICIONISTA, matrícula 300102134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/12/2021 a 31/12/2021)**, referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2022 a 31/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/12/2021.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC1670

Portaria de férias nº 2111 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYSA MARIA DA SILVA PINTO,** FISIOTERAPEUTA, matrícula 300144794, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/03/2022 a 30/03/2022)**, referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2022 a 18/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC1671

Portaria de férias nº 2112 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RIAN PEREIRA DA SILVA,** FISIOTERAPEUTA, matrícula 300144913, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2022 a 10/03/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para

fruição no(s) período(s) de **(25/03/2022 a 03/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC1672

Portaria de férias nº 2113 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA,** ENFERMEIRO, matrícula 300136071, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/02/2022 a 02/03/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2022 a 01/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC1673

HB

Portaria nº 750 de 14 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60doDecreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 366/2021/HB-OUVI de 02/12/2021

RESOLVE:

1º - Conceder menção de **ELOGIO** aos servidores daClínica Cirúrgica III, conforme relação, a baixoem razão do empenho,dedicação, responsabilidade, e elevado grau de comprometimento e do excelente trabalho prestado por esses servidoresno cuidados aos pacientes, destaUnidade de Saúde Hospital de Base “Dr. ARY PINHEIRO

Matrícula	Nome	Cargo
300098932	ALESSANDRA SUELEM RIBEIRO	Enfermeiro
300100149	EMILEIA JOSETE MACKOVIAK	Enfermeiro
300097385	ALESSANDRA AREDES MORAES DE MENDONÇA	Médico Cardiologista
300132092	CRISTELA MARTINS CERETA	Médico Nefrologista
300131262	ELIDA MOURA CARVALHO	Médico Clínico Geral
300093110	MARIA BEATRIZ MOURAO BRASIL LEAL RODRIGUES	Médico Cardiologista
300174134	RAFAELA RADNER REIS DE OLIVEIRA	Médico Intensivista

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretor Geral Adjunto/HBAP

Protocolo 0022846677

Portaria de férias nº 2101 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 13/06/2020,publicada no DOE n.nº 114, de 15/06/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADILSON DE ARAUJO CHAVES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 300133248, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2022 a 30/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo DOC1657

Portaria de férias nº 2102 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 13/06/2020,publicada no DOE n.nº 114, de 15/06/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DOS SANTOS PRADO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 300125809, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/01/2022 a 30/01/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/07/2022 a 14/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo DOC1658

Portaria de férias nº 2103 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 13/06/2020,publicada no DOE n.nº 114, de 15/06/2020.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 01/01/2022, por motivo de exercer atividade política o gozo de férias do servidor **ANA REGINA SILVA DE MENESES**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,matrícula 300093530, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de**(01/01/2022 a 20/01/2022),**a qual fica transferida para o período de**(21/01/2022 a 20/01/2022)(31/01/2022 a 19/02/2022)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo DOC1662

Portaria de férias nº 2104 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 13/06/2020,publicada no DOE n.nº 114, de 15/06/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA ADRIANA MESQUITA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300063484, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(18/01/2022 a 27/01/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo DOC1663

Portaria de férias nº 2105 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 13/06/2020,publicada no DOE n.nº 114, de 15/06/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETH AGUIAR PEREIRA,** NUTRICIONISTA, matrícula 300131255, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(16/02/2022 a 25/02/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2022 a 11/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo DOC1664

Portaria de férias nº 2106 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 13/06/2020,publicada no DOE n.nº 114, de 15/06/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA HELEN MELO NERES,** CHEFE DE NÚCLEO, matrícula 300169028, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(03/01/2022 a 12/01/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2022 a 28/02/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo DOC1665

Portaria de férias nº 2107 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 13/06/2020,publicada no DOE n.nº 114, de 15/06/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAITANY COSTA DE ALMEIDA,** MÉDICO, matrícula 300069357, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(02/01/2022 a 31/01/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2022 a 30/03/2022) e (01/06/2022 a 15/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo DOC1666

Portaria de férias nº 2108 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 13/06/2020,publicada no DOE n.nº 114, de 15/06/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA,** MÉDICO, matrícula 300132326, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(05/07/2022 a 03/08/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/03/2022 a 21/03/2022) e (16/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo DOC1667

Portaria nº 754 de 21 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0022970473 no Processo nº 0049.588157/2021-31;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Fabiana Mendes de Souza**, Assistente II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pelo Núcleo de Patrimônio deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízo de suas atribuições, em razão de impedimentos legais, eventuais ou ausência do titular do setor, **Paulo Henrique Nazário Kassburg,** a contar de ***20 de dezembro de 2021*.**

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunta/HBAP

Protocolo 0022980074

POC

Portaria nº 198 de 16 de dezembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

R E S O L V E

SUSPENDER, o gozo de férias da servidora **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**, Diretor Geral Adjunto, Matrícula 300155573, lotada nesta Unidade de Saúde,referente ao exercício de **2021**, marcada para o período **11.07.2021 a 30.07.2021** (20 dias).

Porto Velho - RO, 16 de dezembro de 2021.

LUZENI MARIA DE SOUZA
Diretora Geral

Protocolo 0022899418

Portaria nº 199 de 20 de dezembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

R E S O L V E

SUSPENDER, o gozo de férias da servidora **TEREZINHA RODRIGUES NUNES** , auxiliar de enfermagem, Matrícula 300022495, lotada nesta Unidade de Saúde,referente ao exercício de **2021**, marcada para o período **01.12.2021 a 30.12.2021** (30 dias).

REMARCAR novo período de férias referente ao exercício de **2021** para **05.01.2022 a 03.02.2022(30dias)** .

Porto Velho - RO, 20 de dezembro de 2021.

LUZENI MARIA DE SOUZA
Diretora Geral

Protocolo 0022960159

CEMETRON

Portaria nº 269 de 20 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeado em 01 de novembro de 2021, e publicado no DOE n. 239 de 06.12.2021, e conforme consta no Ofício nº 887/2021/CEMETRON-NRH, **Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2021:**

Considerando o Processo nº 0053.584306/2021-23

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente e Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2021**

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300121017	Aline Rezio de Matos	Nutricionista		06
300151474	Anazelia Matos dos Santos	Fisioterapeuta	SESAU	90
300124254	Ariel Souza Santos Felipe	Fisioterapeuta		120
300166215	Caroline Scharnowski Bueno	Biomedica	SESAU	120
300165579	Claudia Barbosa Rodrigues	Nutricionista	SESAU	90
300124687	Denilde da Cruz Cunha	Enfermeiro		102
300168943	Denise Cristina Santos Alcarás da Luz	Fisioterapeuta	SESAU	84
300165832	Fabianne Araujo Gomes Santos	Biomedica	SESAU	12
300166723	Francisca Fabricia Gomes Santana	Nutricionista	SESAU	12
300170719	Haniel Teixeira da Silva	Farmaceutico	SESAU	36
300169786	Jarline Iva Alves Serra Canuto	Biomedica	SESAU	120
300171414	Mateus Batista Moreira Junior	Fisioterapeuta		24
300165525	Priscila Nogueira Braga	Fisioterapeuta	SESAU	48
300124251	Rafael Luiz Amorim de Oliveira	Biomedico		36
300168658	Sandra da Silva Butzke	Fisioterapeuta	SESAU	36
300165664	Simone Cristina Vasques de Amorim	Fisioterapeuta	SESAU	120
300165425	Tainã Gorayeb Baleeiro	Fisioterapeuta	SESAU	12

Nível Superior

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300099813	Alcilene Cruz Lopes	Técnico em Enfermagem		120
300143154	Alexandrina Freitas Galvão	Técnico em Nutrição		24
300143217	Elaine de Jesus Cavalcanti	Técnico em Nutrição		24
300143577	Elianalia dos Santos Ribeiro	Tecnico em Laboratorio		120
300170725	Geane Silva Lotério leite	Técnico em Nutrição	SESAU	60
300157039	Karen da Silva Figueiredo	Técnico em Nutrição		30
300168912	Maria Lucia Silvia dos Santos	Tec. Em Laboratorio	SESAU	120
300166125	Maria Rita Ferreira Nunes Dhein	Técnico em Nutrição	SESAU	60
300143424	Odacir Rodrigues de Souza	Tecnico em Laboratorio		72
300143398	Paulo Roberto da Silva Goes	Tecnico em Laboratorio		120

Nível Médio

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Antônio Marcos de Souza Nóbrega
Diretor Geral /CEMETRON

Protocolo 0022959854

Portaria nº 270 de 20 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017, nomeado em 04 de Setembro de 2019 e publicado no DOE nº 165 de 04/09/2019.

Considerando: Memorando nº 119/2021/CEMETRON-NND (0022971449).

R E S O L V E:

Art. 1º. – SUSPENDER,suspender 10 dias das férias da servidora, ALINE RÉZIO DE MATOS - NUTRICIONISTA - Matricula n° 300121017, lotada neste setor de Nutrição e Dietética, no período de 21/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º - Informamos ainda que a servidora irá usufruir os **10 dias** de gozo das férias suspensos, em outra data oportuna, conforme a sua chefia imediata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

MARIA ORLI DOURADA LIMA

Diretora Geral Adjunta/CEMETRON

Protocolo 0022973203

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DEVIDO A URGÊNCIA Nº. 02/2021/CEMETRON-ASTEC/RO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

Processo Eletrônico (SEI): 0053.555926/2021-55

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de **Ambulância de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel)** e Mão-de-obra especializada (**1 (um) motorista/socorrista e 1 (um) enfermeiro**), por 24 horas, 7 dias por semana, visando atender as necessidades do **Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON/ ANEXO JBS** , por um período de 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 23/12/2021 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso e do Termo de Referência e SAMS, foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **cemetron.astec@gmail.com,** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela CEMETRON-ASTEC,através do e-mail : **cemetron.astec@gmail.com,** ou pelos Telefones: (069) 98143-3278. Publique-se.

Porto Velho/RO, 21 de Dezembro de 2021.

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.

Protocolo 0022988296

FHEMERON

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº0052.129980/2021-59

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON,** torna público a Homologação/Ratificação do Processo administrativo para aquisição de bebedouros para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, na modalidade de dispensa de Licitação em razão de valor, conforme os preceitos legais que disciplinam a matéria de Lei N° 14.133 de 1° de Abril de 2021, sendo o valor da contratação a ser empenhado, conforme a NE - Nota de Empenho FHEMERON-NUFIN (0022580642), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.129980/2021-59.

Em favor da empresa:

1. Empresa S.C DO NASCIMENTO -EPP CNPJ:44.101.887/0001-80, no valor totalR$ 18.870,00 (Dezoito mil e oitocentos e setenta reais).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e legalidades vigentes, **RATIFICO** a despesa no R$ 18.870,00 (Dezoito mil e oitocentos e setenta reais).

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE - FHEMERON

Protocolo 0022975843

AGEVISA

Portaria nº 209 de 13 de dezembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Art. 13 da Constituição Estadual, promulgada em 28/09/1989.

RESOLVE:

Art. 1º. – Tornar público a relação nominal dos servidores atívos e lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, conforme tabela abaixo:

ORD	MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO ATUAL	CARGO / CONTRATAÇÃO	SETOR/ LOTAÇÃO

1	300099322	ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP-NDITHA
2	3144255	ADEMIR COSTA RIBEIRO	EX-TERRITÓRIO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA-NRI
3	300125856	AFONSO MAIA DE CASTRO	ESTADUAL	TECNICO EM INFORMATICA	CEDIDO C/ ÔNUS DER
4	300022931	ALBANETE ARAUJO DE ALMEIDA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP-NDCT
5	693602	ALBER SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS	EX-TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO- FEDERAL	GTVISA-NEA
6	300096075	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP-NDITHA
7	300167076	ALESSANDRO DE SOUZA ALVES	EMERGENCIAL	SERVIÇOS GERAIS	GTAF-NMCP
8	046.139.442-10	ALINE BEATRIZ MATOS	ESTAGIÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	DIEX
9	300094290	ALINE CRISTINA LOPES	ESTADUAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP-NI
10	300015855	AMARILDO BELEZA DE ANDRADE	ESTADUAL	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	GTVISA-NA
11	300135012	AMAURY RODRIGUES REIS	ESTADUAL	ENGENHEIRO CIVIL	GTVISA-NEA
12	300018688	AMAZONIA QUEIROZ DA SILVA AMARAL	ESTADUAL	PROFESSOR NÍVEL I	GTAF-NRH (Aguardando aposentadoria)
13	035.297.752-31	ANA BEATRIZ GARCEZ DE MENDONÇA	ESTAGIÁRIO	ENFERMAGEM	GTVISA
14	300134681	ANA BEATRIZ LEÃO	ESTADUAL	ARQUUITETA	GTVISA-NEA
15	3022989/ 1022989	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	EX-TERRITÓRIO	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM-NRB
16	300167070	ANA LÚCIA TELES	EMERGENCIAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVISA-NSS
17	300085113	ANA MARIA DA COSTA	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF-NSGT
18	300061379	ANA ROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES	ESTADUAL	ENGENHEIRO QUIMICO	GTVISA-NSC
19	300172431/ 2418333	ANANIAS ALVES FILHO	EX-TERRITÓRIO - CDS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CI
20	300022932	ANDREA GODINHO FERREIRA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVISA-NSS
21	008.721.912-30	ANGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO	DIREITO	ASJUR
22	035.144.652-40	ANGELA MILLE RIBEIRO DE ARAUJO	ESTAGIÁRIO	ENFERMAGEM	GTVEP
23	300022735	ANNEMARIE SCHOFSIG	ESTADUAL	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GTVEP-NI
24	3200899	ANTONIA TEZERA ALMEIDA DE FREITAS	EX-TERRITÓRIO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	GTAF-NRH
25	3078664	ANTÔNIO DONATO PEREIRA	EX-TERRITÓRIO	MOTORISTA	GTAF-NSGT
26	300053223	ANTONIO SALVIANO DE MATOS	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM-NRB
27	3008274	APARECIDO DE PAIVA	EX-TERRITÓRIO	MOTORISTA	GTAF-NSGT
28	300167097	ARISTON MARQUES DA SILVA	EMERGENCIAL	SERVIÇOS GERAIS	GTAF-NSGT
29	531.464.502-59	ARTHUR GERHARD MONTENEGRO FALCÃO	ESTAGIÁRIO	ENFERMAGEM	GTVAM
30	300010780/ 300010781	AURELUCE DE FATIMA GARCIA	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	ARIQUEMES - Aguardando aposentadoria
31	300021335	AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO	ESTADUAL	PROFESSOR CLASSE C	AGEVISA-ASCOM
32	300131158	BEATRIZ JACINTO XAVIER	ESTADUAL	FARMACOLOGISTA	GTVISA-NMF
33	034.650.272-13	BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA	ESTAGIÁRIO	FARMÁCIA	GTVISA-NMF
34	300022492	CARMELITA RIBEIRO FILHA	ESTADUAL	FISIOTERAPEUTA	CEDIDO - (MINISTÉRIO DA SAÚDE)-DF
35	3201060	CELIA FERRER DOS SANTOS	EX-TERRITÓRIO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTAF
36	300053222	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	ESTADUAL - CDS	MÉDICO VETERINÁRIO	GAB
37	300033986	CHRISTIAN ROBERT MARIUBA RAMOS	ESTADUAL	IPERON-DATILÓGRAFO	GTVEP-NISTHV
38	300042456	CLAUDIO LUIZ RAMOS PARENTE	CDS (CEMETRON)	ASSESSOR TÉC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CIEVS
39	300124690	CLEIDINEIA MARCIANA DO AMARAL	ESTADUAL	ENFERMEIRO	LICENÇA INTERESSE PARTICULAR

40	2993336	CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE	EX-TERRITÓRIO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	GTVISA-NSS
41	300028235	CONSUÉLIA CARNEIRO DE MELO	ESTADUAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GTVAM-NDTV
42	300053702	CRISTIAN JOSE DA SILVA	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	CACOAL
43	300076266	DANIEL ALVES CONSTANTINO	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF-NSGT
44	300133739	DANIELA SILVA DE ARAÚJO	ESTADUAL	ENFERMEIRO	CIEVS
45	013.344.122-94	DANIELE XAVIER DA COSTA	ESTAGIÁRIO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CI
46	300068580	DAVI DINIZ PEDRAÇA	ESTADUAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP-NASS
47	4899601	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	MINISTÉRIO DA SAÚDE	AGENTE SAUDE PUBLICA / MINISTÉRIO DA SAUDE	GTVAM
48	300034791	DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP-NISTHV
49	695009	DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO	EX-TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO- FEDERAL	GTVEP-NI
50	300014789	DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	GTAF-NRH
51	739.336.272-49	EDGLEI DOS SANTOS DIAS	ESTAGIÁRIO	ENFERMAGEM	GTVEP
52	300057738	EDILSON BATISTA DA SILVA	ESTADUAL - CDS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DIEX
53	300038871	EDIVALDO SOARES DE FRANÇA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVAM-NRB
54	300038860	EDKLEY PEREIRA TRINDADE	ESTADUAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GTVEP-NDCT
55	2366715	EDMILSON CARDOSO MARQUES	EX-TERRITÓRIO	MOTORISTA	GTAF-NSGT
56	3066471	EDNA BEZERRA DA COSTA FROTA	EX-TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTVISA-NL
57	2360113	EDNA CARVALHO BOTELHO	EX-TERRITÓRIO	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	GTVEP-NDCT
58	300053317	EDNALDO LIRA CAVALCANTE	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GAB-CIEVS
59	300044823	EDSON KOITI SATO	ESTADUAL - 20H	MÉDICO VETERINÁRIO	CEREJEIRAS
60	489874	EDUARDO MISZKIVSKI	MINISTÉRIO DA SAÚDE	MOTORISTA	GTVAM-NDTV
61	300060858	EDUARDO REZENDE HONDA	ESTADUAL	BIOMÉDICO	CIEVS
62	004.573.802-50	EDUARDO VIEIRA CUNHA	ESTAGIÁRIO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GTVEP
63	300077784	EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF-NSGT
64	300022448	ELIANE GOMES DA SILVA	ESTADUAL	ASSISTENTE SOCIAL	GTVEP-NDCT
65	2335139	ELIANE NUNES RODRIGUES SILVA	EX-TERRITÓRIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	GAB
66	2999299	ELIAS FERNANDES DOS ANJOS	EX-TERRITÓRIO	MOTORISTA	GTAF-NMCP
67	300142852	ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS	ESTADUAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVISAT
68	300028368	ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP-NI
69	300062427	ELIZETH GOMES PINTO	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP-NI
70	300093166	ELLEN BASTOS OLIVEIRA	ESTADUAL	TÉCNICO DE NEFERMAGEM	GTVEP-NI
71	5068398	ERENALDO DA CUNHA SANTOS	MINISTÉRIO DA SAÚDE	GUARDA DE ENDEMIAS	GTVAM
72	300068601	ESPEDITO LIMA DE SOUZA	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF-NSGT
73	002.810.522-20	ESTER SABOIA LUCENA	ESTAGIÁRIO	ENFERMAGEM	GTVEP
74	1085745	ETELVINA TARJANA PINTO BEZERRA	MINISTÉRIO DA SAÚDE	MICROSCOPISTA	GTVAM
75	007.829.582-30	EVANUELE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	ESTAGIÁRIO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ASPLAN
76	3041444	EVILASIO COSTA SOUZA	EX-TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTAF-NSGT
77	300173430	FABIANA PAULA SCHIAVI DUTRA GOIS	MUNICIPAL	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GTVISA-NSC
78	300092941/ 300159742	FABIO JULIO PERONDI SILVA	ESTADUAL- CDS CEDIDO/ MUNICIPIO	FARMACEUTICO	GAB-ASJUR
79	300016658	FATIMA CORREA DA CUNHA	ESTADUAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTVAM-NRB
80	943.551.262-34	FELIPE COLQUE DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO	FARMÁCIA	GTAF-NMCP

81	300095986	FELIPE MICHEL TEIXEIRA R. FERNANDES	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA - LICENÇA INTERESSE PARTICULAR
82	3000634723	FLÁVIA SERRANO BATISTA	ESTADUAL	BIOMÉDICA	GTVEP
83	300022569	FLORITÉRIA SOMBRA DE OLIVEIRA	ESTADUAL	ASSISTENTE SOCIAL	GVISAT
84	300060670	FRANCILENE ALVES DE MIRANDA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP-NISTHV
85	300039750	FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVISA-NSS
86	2311897	FRANCIMAR MARQUES DOS PASSOS	EX-TERRITÓRIO	A.O.S.D.	PROTOCOLO
87	2340029	FRANCISCO BRANDÃO RIBEIRO	EX-TERRITÓRIO	MOTORISTA	GTAF-NSGT
88	039.989.282-60	FRANCISCO MARCELLO DA SILVA RIBEIRO	ESTAGIÁRIO	INFORMÁTICA	GTVISA
89	300014963	FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	GTVISA-NRI
90	300106484	FREDSON MEDEIROS DE SOUZA	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF-NSGT
91	1046019	GABRIEL DA COSTA MOURA	MINISTÉRIO DA SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTVEP-NI
92	601.983.462-04	GABRIELA DE JESUS MOREIRA	ESTAGIÁRIO	DIREITO	GTAF
93	300068590	GEREMIAS CARMO NOVAIS	ESTADUAL	ENFERMEIRO	CIEVS
94	300143315	GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA	ESTADUAL	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	GTVEP-NDANT
95	505925	GERVASIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	MINISTÉRIO DA SAÚDE	MOTORISTA	GTVAM
96	300039782	GILMARINA SILVA ARAUJO	ESTADUAL - FG	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP-NISTHV
97	300173029	GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA	ESTADUAL	BOMBEIRO MILITAR	DG
98	300017340	GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO	ESTADUAL	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	GTVEP-NDANT
99	300038856	GIVANILDE ALVES NOGUEIRA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GAB - CIEVS
100	300113852	GLAUCIANE DA SILVA BIFANO TAVARES	ESTADUAL - FG	BIOLOGO EXPERIMENTAL	GTVAM
101	300062475	HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP-NDCT
102	300040975	HELENA BATISTA LACERDA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP-NI
103	300016982	HELENA SEVERIANO DA CRUZ	ESTADUAL - CDS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CDS	GAB
104	300002608	HELIO FEITOSA REIS	ESTADUAL	AUXILIAR ATIVIDADE ADMINITRATIVA	GTAF-NMCP
105	300053457	IDIVAM LOPES BRITO	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTAF-NMCP
106	300167844	INGRID IZABELLE LIMA DIAS	CDS (CASA CIVÍL)	CARGO EM COMISSÃO	GTVEP-NI
107	300167056	IRNA DE SOUZA ALMEIDA	EMERGENCIAL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GTVISA-NSS
108	300015801	ISMAR NABOA DA COSTA CAVALCANTE	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GAB-ASCOM (Aguardando aposentadoria)
109	300053504	IVO DA SILVA BARBOSA	ESTADUAL - FG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP-NI
110	300102165	IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE	ESTADUAL	GEOGRAFO	GTVISAT
111	2324191	IZAMAR PARAGUASSU CHAVES	EX-TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVISA-NMF
112	2328678	JAIR CARMO SILVA	EX-TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTAF
113	3201066	JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO	EX-TERRITÓRIO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVEP-NDANT
114	300092964	JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP-NI
115	300063683	JOANA DARC NEVES COSTA	ESTADUAL	BIOMÉDICO	GTVAM-NDTV
116	300053387	JOAO ADAUTO MARINS GONÇALVES	ESTADUAL	ENGENHEIRO QUIMICO	GTVISA - DESCENTRALIZAÇÃO
117	026.489.042-63	JOÃO PEDRO SOUZA ARATON DE MATOS	ESTAGIÁRIO	ENGENHARIA CIVIL	GTVISA-NEA
118	300095984	JOECIGLEISON BRITO DA SILVA	ESTADUAL	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GTVAM-NRB
119	300015901	JORCINEZ DE MELO VALE	ESTADUAL	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	GTVISA-NMF
120	3208333/ 1208333	JORGE FERNANDO DE AZEVEDO COUCEIRO	EX-TERRITÓRIO	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVISA-NPAJ

121	300063630	JOSE AIRTON RAMALHO FERREIRA	EX-TERRITÓRIO	MOTORISTA	GTAF-NSGT
122	300070967	JOSE AUGUSTO DA SILVA	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF-NSGT
123	2995838	JOSE CORAL NOGUEIRA	EX-TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTAF-NMCP
124	300016276/ 16278	JOSE DIRCEU DA ROSA PACHECO	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM-NRB
125	043.849.922-03	JOSÉ GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO	ARQUITETURA E URBANISMO	GTVISA-NEA
126	924.493.011-00	JOSÉ HAROLDO BRAGA JÚNIOR	ESTAGIÁRIO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GTVEP-NI
127	3046496	JOSE LAIRTON ROCHA	EX-TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTAF-NSGT
128	300020039/ 300020040	JOSE LIMA DE ARAGÃO	ESTADUAL	MEDICO VETERINARIO	GTVAM-NRB
129	300104541	JOSE MARIA CAMPOS PRESTES	ESTADUAL	GEOGRAFO	GTVAM-NRNB
130	489974	JOSE MARIA SILVA NOBRE	MINISTÉRIO DA SAÚDE	AGENTE SAUDE PUBLICA / MINISTÉRIO DA SAUDE	GTVAM
131	300053382	JOSENI MARTINS NOLETO DA SILVA	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - (Aguardando aposentadoria)
132	013.470.532-71	JOSUE LEITE DA SILVA	ESTAGIÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	GTVISAT
133	2993358	JOSUÉ MIRANDA RODRIGUES	EX-TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVISA-NRI
134	300099527	JULIANA SILVA PINHEIRO	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVISA-NSS
135	300053459	JUSSARA MASCARENHA PEREIRA	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP-NI
136	2362464	JUVENAL SOARES DA SILVA	EX-TERRITÓRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTAF-NMCP
137	300143063	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	EMERGENCIAL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	GTVAM-NDTV
138	300102408	KERRY ALISSON SOUZA DE ALMEIDA	ESTADUAL	FARMACEUTICO E FARMACEUTICO BIOQUIMICO	CIEVS
139	300024344	LAURA DEZANETTI	ESTADUAL - FG	TECNICO EDUCACIONAL N- I	GTAF
140	2341329	LEILSON PEREIRA PORTUGAL	EX-TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTAF-NMCP
141	3023018	LEONARDO GONÇALVES COSTA	EX-TERRITÓRIO	MOTORISTA	GTAF-NSGT
142	300010958/ 300010959	LEONIR PEREIRA LOBO	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVISA-NRI (Aguardando aposentadoria)
143	081.864.201-77	LETICIA XIMENES DE MIRANDA	ESTAGIÁRIO	ENFERMAGEM	GTVEP
144	300055994	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	ESTADUAL - FG	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FG	GAB-ASCOM
145	300038936	LINETE BATISTA BRAGA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP-NI
146	300056005	LIVIA JULIENE DA SILVA LIMA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP-NASS
147	300099370	LIZIANE SANDRA SILVA MENDONÇA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP-NASS
148	300039108	LOURDES REGINA MOREIRA DOS SANTOS	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - (Aguardando aposentadoria)
149	300014999	LOURDETE NUNES	ESTADUAL	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	GTAF
150	300173131	LUCAS MAXIMUS MOLINO MACHADO	CDS (CASA CIVÍL)	CARGO EM COMISSÃO	ASCOM
151	300093082	LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS	ESTADUAL	NUTRICIONISTA	GTVISA-NA
152	300099375	LUCIANA ARIADNE SOARES	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVISA-NSS
153	2345142	LUCICLEIA BRASIL DE SOUZA	EX-TERRITÓRIO	A.O.S.D.	DESCENTRALIZAÇÃO
154	300094077	LUIS DA SILVA PINTO	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVEP-NDANT
155	300008276	LUIZ ROBERTO DE PONTES	ESTADUAL	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	GTVEP-NI
156	300093990	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVEP-NDANT
157	3059108	LURDELENA FREITAS DA SILVA	EX-TERRITÓRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTVEP
158	300124651	LUZANIRA DA COSTA MORAIS	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP-NI
159	300017798/ 300017799	LUZIMAR DE SOUTO AMORIM RIBEIRO PINHO	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM-NRB
160	300039776	MAGNA COVRE FERREIRA GOMES	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVAM-NDTV

161	300099599	MAGZAN DA SILVA AZEVEDO	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP-NASS
162	2367206	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	EX-TERRITÓRIO	MOTORISTA	GTAF-NSGT
163	045.370.472-75	MARCELL COSTA LEAL	ESTAGIÁRIO	DIREITO	GTVISA-NPAJ
164	300094092	MARCIA DIANA BONADIMAN	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVISA-NSS
165	300046182	MARCIA MARIA BEZERRA MORORÓ ALVES	ESTADUAL	PSICÓLOGO	GTVEP-NASS
166	698550	MARGARIDA MARIA D. AZEVEDO CAPELETTE	EX-TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO- FEDERAL	GTVEP-NDCT
167	300094352	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	ESTADUAL	MÉDICO - EPIDEMIOLOGISTA	GTVEP
168	2311910	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	EX-TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTVISAT
169	2311910	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA	EX-TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTVEP-NASS
170	2354991	MARIA DE JESUS SOUZA	EX-TERRITÓRIO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVISA-NSS
171	2360141	MARIA DE NAZARETH DE SOUZA FRANÇA	EX-TERRITÓRIO	ENGENHEIRO CIVIL	GTVISA-NEA
172	300016945	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS	ESTADUAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	GTAF
173	3059113	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	EX-TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GAB-CI
174	300015094	MARIA EUNICE MAGALHÃES DOS SANTOS	ESTADUAL	AUX.ATIV.ADM.	GTVEP-NDCT
175	023.799.402-07	MARIA FRANCISCA DA SILVA GUIMARÃES	ESTAGIÁRIO	CIÊNCIA BIOLÓGICA	GTVAM
176	300038918	MARIA GORETH MARINHO FILGUEIRAS DE LIMA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP-NI
177	300018043	MARIA GRAÇA FELICIO SOUZA	ESTADUAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTVEP-NI
178	300096721	MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA
179	300039667	MARIA INÊS ALVES FERNANDES	ESTADUAL	PROFESSOR CLASSE C	GTVEP-NISTHV
180	300023060	MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTANA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP-NDITHA
181	300006928/ 300006929	MARIA JULIA ALVARES BRAGANÇA	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVISA - (Aguardando aposentadoria)
182	300108515	MARIA LEILIANE DE BRITO	ESTADUAL - FG	BIOMÉDICO	GTVISA-NSS
183	699894	MARIA NAZARE CAMPOS	EX-TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTVEP-NI
184	2328686	MARIA RAIMUNDA LEMOS DA SILVA	EX-TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVEP-NISTHV
185	2340415	MARIA SILVA CAVALCANTE	EX-TERRITÓRIO	ENFERMEIRO	GTVEP-NI
186	6699671	MARIA ZILDA ALVES BARROSO SOARES	MINISTÉRIO DA SAÚDE	ENFERMEIRO	GTVEP-NDITHA
187	3079463	MARIO PAIXÃO ALVES VIEIRA	EX-TERRITÓRIO	MOTORISTA	GTAF-NSGT
188	300014954	MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO	ESTADUAL - FG	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FG	GTAF-NMCP
189	695208	MARLON ALMEIDA DE CARVALHO	EX-TERRITÓRIO	MOTORISTA - FEDERAL	GTAF-NSGT
190	300156983	MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA	CDS	CARGO COMISSIONADO - S/ V	ASPLAN
190	695939	MARY DE NAZARE ALVES	EX-TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTVEP
191	300122387	MAURICIO MARINHO DOS SANTOS	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVEP-NDITHA
192	048.626.322-38	MAXWELL MACHADO SILVA	ESTAGIÁRIO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GTVISA
193	300073545	MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF-NSGT
194	300014982	MILTON DE BRITO SILVA	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVEP-NISTHV
195	300149734	MINEIA CAPISTRANO DA LUZ	CDS (CECOM)	CARGO COMISSIONADO - S/ V	ASCOM
196	2340055	MIZAEL GOMES DA SILVA	EX-TERRITÓRIO	MOTORISTA	GTVEP-NI
197	300034993	MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR	ESTADUAL	MEDICO 40H	GTVEP

198	701.493.042-77	NATALIE DOS SANTOS TELES	ESTAGIÁRIO	ENFERMAGEM	GTVEP
199	011.906.662-94	NATAN SANTAREM MARTINS	ESTAGIÁRIO	DIREITO	CI
200	300015284	NEIDE REGINA LACERDA DE MELO	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DESCENTRALIZAÇÃO
201	300053561	NILDA DE OLIVEIRA BARROS	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP-NDCT
202	300133551	NORMILDA SOCORRO DOS REIS	CDS (SUGESP)	CARGO COMISSIONADO - S/ V	GTAF-NRH
203	015.509.222-70	PAULO HENRIQUE MENDES DE SOUZA	ESTAGIÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	GTAF
204	300096706	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	ESTADUAL - CDS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA-NPAJ
205	300100525	RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA	ESTADUAL	MOTORISTA	GAB
206	053.961.162-00	RAISSA YORRANA SANTOS BRAGA	ESTAGIÁRIO	LETRAS	ASCOM
207	027.407.872-43	RANI VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO	CIÊNCIA BIOLÓGICA	GTVAM
208	052.605.192-21	RENATA CRISTINE GUIMARÃES NEVES	ESTAGIÁRIO	ARQUITETURA E URBANISMO	GTVISA-NEA
209	300017215/ 300017216	RINALDO FERRAZ DE LIMA	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	NOVA MAMORÉ
210	300094356	ROBERTO TETSURO NAKAOKA	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	CIEVS
211	300011944/ 300011945	ROGERIO LUIZ LEISMANN	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	ALVORADA
212	695088	RONALDO JEFFERSON LESSA	EX-TERRITÓRIO	PROFESSOR 1º E 2º GRAUS	GTVISAT
213	2335528	RONNEYDE	EX-TERRITÓRIO	FARMACEUTICO	GTAF-NMC
214	695235	ROQUE FELIPE NEVES FILHO	EX-TERRITÓRIO	DATILOGRAFO - FEDERAL	GAB
215	300100846	ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVISA-NSS
216	300026938	ROSE-MARY MEDEIROS BRITTO	ESTADUAL	PSICÓLOGO	GTVEP-NDANT
217	300097169	ROSENILTON DE ARAUJO NEVES	ESTADUAL	TECNICO EM VIGILANCIA EM SAÚDE	GTVAM-NRB
218	300052602	ROSIANE MACIEL BATISTA	ESTADUAL - FG	BIOLOGO	GTVAM-NRNB
219	300119990	ROSINEIA PINHEIRO DE LIMA	ESTADUAL (SEFIN)	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GAB-NPFC
220	30067681	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	EMERGENCIAL	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	GTVISA-NSS
221	021.424.792-94	SAMARA MORAES DE ALMEIDA	ESTAGIÁRIO	ENFERMAGEM	GTVEP
222	300034901	SANDRA MARIA MARQUES VIDAL DE MENEZES	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GAB-CIEVS
223	300044594	SEBASTIÃO ALVES DE SENA NETO	ESTADUAL	OFICIAL DE MANUTENÇAO	GTVEP-NASS
224	300021240	SEBASTIÃO SIDRONIO DELGADO ALVES	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF-NSGT
225	3042035	SELMA EUTERPE SOMENZARI	EX-TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVEP-NASS
226	3059018	SELMA LIMA DA SILVA	EX-TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTVEP-NI
227	300053477	SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTAF
228	300028376	SID ORLEANS CRUZ	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GAB-NI
229	300018099	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	ESTADUAL	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	GTVEP-NI
230	300167034	SIMONE DE SOUZA PRIMO	EMERGENCIAL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	GTVEP-NDANT
231	3066512	SOLANGE SOUZA PIRES	EX-TERRITÓRIO	NUTRICIONISTA	GTVISA-NA
232	024.841.072-50	STÉFANNY GABRIELLE NÉRY OLIVEIRA MENEZES	ESTAGIÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	GTAF-NRH
233	300053417	STELLA MARIS PESSOA GARCIS	ESTADUAL	ASSISTENTE SOCIAL	GTVEP-NISTHV
234	300167099	SUELEN TAIANE BEZERRA DURAN	EMERGENCIAL	SERVIÇOS GERAIS	GTAF-NRH
235	300138065	SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	ESTADUAL (SEFIN)	CONTADOR	GAB-NPFC
236	300028702	SULAMITA ALVES DA SILVA	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTAF-NMCP

237	300039262	SURLANGE FREIRE RAMALHAES	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP-NDITHA
238	702875	TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA	EX-TERRITÓRIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	GABINETE
239	300166998	TATIANA FERREIRA BATISTA	EMERGENCIAL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	GTVISA-NSS
240	051.564.562-19	THALÍCIA FREIRE DO NASCIMENTO	ESTAGIÁRIO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GTAF
241	300063785	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTAF
242	2325253	VALDIR ALVES DA ROCHA	EX-TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTAF-NSGT
243	489807	VALDIR FRANÇA SOARES	MINISTÉRIO DA SAÚDE	AGENTE SAUDE PUBLICA / MINISTÉRIO DA SAUDE	GTVAM
244	300120347	VALENTINA MENDONÇA DA SILVA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP-NI
245	300136196	VALÉRIA CHRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	ESTADUAL - FG	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GAB
246	031.050.482-19	VALERIA MARISA DA SILVA GOES	ESTAGIÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	GTAF
247	300036219	VALMIRA ROCHA DE SOUZA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP-NDITHA
248	300022747	VANESSA ALVES DE SOUZA	ESTADUAL	TÉCNICO EM SERVIÇOS DESAÚDE	GTVISA-NSS
249	034.418.582-63	VANESSA BRUNA SOUZA NEVES	ESTAGIÁRIO	BIOMEDICINA	GTVISA
250	300102790/ 300159485	VANESSA EZAKI	ESTADUAL- CDS CEDIDO/ MUNICIPIO	BIOMÉDICO	GTVISA-PROTOCOLO
251	300057854/ 0695581	VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE	EX-TERRITÓRIO - CDS	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTAF
252	300173020	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	CDS (CASA CIVÍL)	CARGO EM COMISSÃO	GTVISAT
253	033.755.082-47	VINICIUS COSTA RODRIGUES	ESTAGIÁRIO	DIREITO	CI
254	300009101/ 300009102	VIOLANTINA ALVES LEMOS	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	JÍ-PARANÁ - (Aguardando aposentadoria)
255	700000630	VIVIANE ALVES DE SOUSA	BOLSISTA	BOLSISTA	CIEVS
256	300143491	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	ESTADUAL	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	GTVEP-NDANT
257	300167776	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	EMERGENCIAL	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	GTVEP-NDANT
258	300044369	WANDERLEIA CORREA DACUNHA	EX-TERRITÓRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTVAM
259	502707	WILLIS ALMEIDA DAMASCENO	MINISTÉRIO DA SAÚDE	GUARDA DE ENDEMIAS	GTVAM-NDTV

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Protocolo 0022787517

Portaria nº 227 de 21 de dezembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando 77 (SEI nº 0022949244)** , constante nos autos do Processo n. **0002.251772/2021-21,**

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **20/12/2021 a 24/12/2021**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA** , AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. 300093990, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ** , **Gerente**, **CDS-07**, matrícula 300094352**,** que estará que estará gozando de recesso administrativo Portaria 226 (SEI nº 0022964777).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20.12.2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0022979401

CETAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.527075/2021-31

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS;
Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE** (coordenadora de curso), **ADRIANA SANTOS CABRAL** (coordenadora de curso) e **JOSÉ RIBAMAR DUARTE SOUSA** (motorista) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral
CETAS/RO

Protocolo 0022957806

SEDUC

Portaria nº 7111 de 15 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.533132/2021-38 **resolve**:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **Agosto, Setembro e Outubro de 2021.**

Matricula	Nome	Cargo	Agosto	Setembro	Outubro
3071710	**ISABEL CRISTINA PIVETTA DE LIMA**	Federal a Disposição do Estado		8	48
300127799	VERA LUCIA CORDEIRO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO			43
300145307	SEBASTIAO LEITAO DE ARAUJO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	34	44	40
300146765	VANIA MARIA LOPES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO			28
300146781	ASCANIO MARCOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO			29
300149493	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO			40
300150373	HUDSON BARBOSA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO			40
300154745	LOIDE GALVAO BARBOSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO			44
300155450	NILVA SALVI	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO			38
300155571	JONAS ALABI DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO			40
300160321	LUIS ANTONIO FERREIRA	Federal a Disposição do Estado			40
300172113	MARISETE DAMACENO	Federal a Disposição do Estado			34
300172840	EXPEDITO GONÇALVES DE QUEIROZ	Federal a Disposição do Estado			38
300172842	LOURIVAL DUTRA ROSA	Federal a Disposição do Estado			38
300174063	RODNEI LOPES PEDROSO	Federal a Disposição do Estado		42	38
300174064	MARIA DE FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	Federal a Disposição do Estado			32

Porto Velho, 15 de novembro de 2021.

Protocolo 0022062844

Portaria nº 7112 de 15 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo N.º 0029.533132/2021-38 **resolve**:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92 **,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **AGOSTO de 2021.**

Matricula	Nome	Cargo	Horas Extras
300157458	ADENITA DE LIMA RODRIGUES	Professor Classe C	29
300158046	ADILSON LOPES DOS SANTOS	Professor Classe C	34
300115717	ADRIANA CONCEICAO DOS SANTOS DA SILVA	Professor Classe C	14
300051451	AIRTON RODRIGUES DE LIMA	Professor Classe C	39
300142853	ALCILENE SOUZA DA SILVA KAXARARI	Professor Classe A	30
300163046	ALCIR ALMIRO DA COSTA	Professor Classe C	18
300162979	ALEX SANTANA DA SILVA	Professor Classe C	29
300171455	ALEXANDRA FERREIRA DE ARAÚJO RIBEIRO	Professor Classe C	38
300028083	ALFEU RAMALHO NETO	Professor Classe C	3
300125326	ALINE MENDES COSTA	Professor Classe C	13
300114908	AMANDA DE OLIVEIRA NERES	Professor Classe C	4
300024422	AMOS MAGNUS DA COSTA BATALHA	Professor Classe C	18
300157197	ANA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO	Professor Classe C	38
300094712	ANDRE BEZERRA DA SILVA	Professor Classe C	11

300072042	ANDREIA RIBEIRO DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	34
300072011	ARILSON GARCIA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
300161165	CARLOS EDUARDO WERNECK RODRIGUES	Professor Classe C	29
300161160	CECILIA ALVES BALDOINO DA SILVA	Professor Classe C	29
300122502	CHRYSTYANE CARLOS BARRETO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
300117621	CLACILENE DE SOUSA CARDOSO	Professor Classe C	10
300035335	CLAUDINEI XAVIER DE SOUZA	Professor Classe C - Ch20	8
300158600	CLAUDIONOR FERNANDES FILHO	Professor Classe C	13
300099062	CLOVIS RECH	Professor Classe C	10
300117869	CRISTIANE SANTOS SILVA	Professor Classe C	3
300039066	DARLENE MENDES RIBEIRO	Professor Classe C	6
300080168	EDILEIA BATISTA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	2
300027770	EDILEIDES LOPES DE JESUS	Professor Classe C	10
300025925	EDIMAR ROCHA	Professor Classe C	6
300161139	EDINEI COSTA MARTINS KAXARARI	Professor Classe A	30
300142920	EDVALDO COSTA KAXARARI	Professor Classe A	30
300117081	ELE LOPES DE JESUS	Professor Classe C	11
300099624	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	Professor Classe C	3
300023612	ELIANE ROCHA PIRES	Professor Classe C	11
300060816	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	Professor Classe C	4
300126241	ELIENE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C	28
300141476	ELIETE AIKANA	Professor Classe A	5
300014130	ELIS REGINA JENNRICH	Professor Classe C	3
300124390	ELISANGELA VAZ DE SOUZA	Professor Classe C	2
300157485	ELIZABETH REGINA DA SILVA	Professor Classe C	16
300170756	ERICA FERREIRA DA SILVA PORTO	Professor Classe C	3
300125776	ERICLES SANTO RAMOS	Professor Classe C	16
300027754	EURIAN ROCHA BRASIL	Professor Classe C	34
300171568	FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C	32
300098232	FATIMA DO ROSARIO DE AZEVEDO LOPES	Professor Classe C	43
300141140	GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS	Professor Classe C	26
300171773	GENIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR	Professor Classe C	38
300172013	GEOVANA DA SILVA VIEIRA LEMES	Professor Classe C	43
300015438	GERMANO JOSE GONCALVES DE SOUSA	Professor Classe C	2
300027860	GILMARA GOMES MACHADO DE LACERDA	Professor Classe C	21
300111311	HELIANE RAMOS KUHN	Professor Classe C	3
300170851	ITARRALYS HERICO CARDOSO SANTOS	Professor Classe C	16
300140911	IZA DO NASCIMENTO MOURA	Professor Classe C	34
300023950	IZABEL CRISTINA VARGAS MOREIRA	Professor Classe C	22
300171757	IZOLDA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Professor Classe C	43
300010417	JADERCY CAROLINO DE SOUZA	Professor Classe A - Ch20	35
300125770	JAQUELINE TAPIOSI CASARA	Professor Classe C	3
300160964	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	Professor Classe C	34
300113769	JOELMA DOS SANTOS COELHO FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	42
300161152	JOSE ROBERTO OLIMPIO DINATO	Professor Classe C	34
300027593	JOSELMA PINHO	Professor Classe C	1
300099942	JOSIANA RODRIGUES DE FREITAS	Professor Classe C	14
300126233	JOZIANE KAIM	Professor Classe C	3
300161900	JUSELMA VIEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C	30
300162977	KAREN LOURENCO VIEIRA	Professor Classe C	3
300161145	KATIA CIMONE MORAIS DE ANDRADE	Professor Classe C	24
300125817	KATIA SOUZA CORREA DA COSTA	Professor Classe C	22
300171670	LARISA GONÇALVES TAVARES	Professor Classe C	38
300170565	LEIDE CLAÚDIA MEDEIROS DA SILVA	Professor Classe C	39
300157448	LEONARDO GALINA	Professor Classe C	29
300168224	LILIAN KELLY TEODORO CARDOSO	Professor Classe C	28
300027167	LOURDES MARIA SOARES SILVA	Professor Classe C	44
300124934	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Professor Classe C	29
300129416	LUCIVAN NERI BARBOSA	Professor Classe C	4
300012665	LUIS ALBERTO DIAS	Professor Classe C	35
300026139	LUIZ CORREIA DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
300099716	LUIZ CORSO JUNIOR	Professor Classe C	22

300021920	LUSVANIA BELARMINO NOGUEIRA DE FARIAS	Tecnico Educacional Nivel 1	44
300157329	LUZINETE DO NASCIMENTO	Professor Classe C	37
300042624	MARCIA REGINA DE AZEVEDO CAIMI	Professor Classe C	3
300017630	MARIA BERENICE GOMES DO CARMO	Tecnico Educacional Nivel 1	16
300124292	MARIA CLAUDETE ROCHA CIPRIANO DO NASCIMENTO	Professor Classe C	3
300159150	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	Professor Classe C	14
300150273	MARIA HELENA LOPES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	34
300117620	MARIA JOSE ALVES CIRINO	Professor Classe C	10
300027803	MARIA LUCIA FLIORIZI DE MELO	Professor Classe C	3
300099645	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	Professor Classe C	19
300125954	MICHELE GOMES LEITE	Professor Classe C	3
300051804	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	27
300118238	MIRIS DO NASCIMENTO LIMA	Professor Classe C	12
300159248	NATANAEL CAMILO DA COSTA	Professor Classe C	18
300157739	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	Professor Classe C	25
300022830	NUBIA NASCIMENTO DA SILVA	Professor Classe C	14
300063600	PEDRO JAIRES COSTA BORGES	Professor Classe C	35
300128881	PETRONIO CEZAR DE ANDRADE	Professor Classe C	26
300157921	PRISCILA VIEIRA DE LIMA	Professor Classe C	26
300058466	RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS	Professor Classe C	28
300115802	RENATA CRISTINA DE AZEVEDO DELMONICO	Professor Classe C	10
300100020	RENATA ROSA RIBEIRO	Professor Classe C	15
300160726	ROSA MARIA SANTANA DA SILVA SENA	Professor Classe C - Ch20	26
300143171	ROSINALDA SAID DE SOUZA	Professor Classe A	30
300055926	SANDRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA	Professor Classe C	14
300115283	SANDRA ANDREA DE SOUZA ANTONUCCI	Professor Classe C	4
300160680	SELMA SILVA SANTOS	Professor Classe C	29
300140947	SHEILA DOS SANTOS MENEZ	Professor Classe C	38
300157675	SIDNEI ANDRADE MARTINS	Professor Classe C	25
300039760	SILVANA DOS REIS MATIASSI NEGRINI	Professor Classe C	14
300124538	SILVIA REGINA PEREIRA DE SOUZA	Professor Classe C	16
300163033	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	Professor Classe C	35
300158007	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	Professor Classe C	26
300141160	TAIS CARLA SILVA UCHOA	Professor Classe C	35
300026319	TEREZINHA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	34
300141486	THAIS NAJARA DE SOUZA SA	Professor Classe C	48
300129000	VALDECI CASTRO RODRIGUES	Professor Classe C	26
300171892	VANDERLEI AGUIAR DE OLIVEIRA	Professor Classe C	38
300157574	VILMA FERREIRA GONÇALVES	Professor Classe C	26
300141558	WAGNER SOARES DO NASCIMENTO	Professor Classe C	2
300157658	WALDERIR SILVA PIRES	Professor Classe C	39
300157226	ZENIRA MENDES MOREIRA	Professor Classe C	41

Porto Velho, 15 de novembro de 2021.
Protocolo 0022062854

Portaria nº 7113 de 15 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo N.º 0029.533132/2021-38 **resolve**:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92 **,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **SETEMBRO de 2021.**

Matricula	Nome	Cargo	Horas Extras
300157458	ADENITA DE LIMA RODRIGUES	Professor Classe C	26
300099264	ADEVAL NUNES GONCALVES	Professor Classe C	10
300158046	ADILSON LOPES DOS SANTOS	Professor Classe C	32
300115717	ADRIANA CONCEICAO DOS SANTOS DA SILVA	Professor Classe C	17
300051451	AIRTON RODRIGUES DE LIMA	Professor Classe C	38
300142853	ALCILENE SOUZA DA SILVA KAXARARI	Professor Classe A	9
300163046	ALCIR ALMIRO DA COSTA	Professor Classe C	21
300162979	ALEX SANTANA DA SILVA	Professor Classe C	35
300126032	ALEXANDRE DOS SANTOS	Professor Classe C	3
300126386	ALEXANDRE MAGNO DIASCHOK	Professor Classe C	38
300028083	ALFEU RAMALHO NETO	Professor Classe C	4

300125326	ALINE MENDES COSTA	Professor Classe C	14
300114908	AMANDA DE OLIVEIRA NERES	Professor Classe C	4
300024422	AMOS MAGNUS DA COSTA BATALHA	Professor Classe C	17
300039068	ANA CLAUDIA BARROS FERRAZ	Professor Classe C	6
300115111	ANA CLEIRY SILVA DE CASTRO	Professor Classe C	16
300130757	ANA KELIA MIRANDA DA SILVA	Professor Classe C	15
300157197	ANA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO	Professor Classe C	36
300094712	ANDRE BEZERRA DA SILVA	Professor Classe C	34
300127908	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	Professor Classe C	48
300072042	ANDREIA RIBEIRO DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	42
300129569	ANDREILTO LOPES GEBER	Professor Classe C	38
300160057	ANIZETE VANI PAINKO	Professor Classe C	22
300063604	ANTONIA PEREIRA DA COSTA	Professor Classe C	48
300095396	ANTONIO SANTOS FILHO	Professor Classe C	21
300161931	APRIGIO PEDRO DA SILVA NETO	Tecnico Educacional Nivel 2	42
300072011	ARILSON GARCIA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	42
300098947	BASTIBEL ALVES CAMPELLO	Professor Classe C	20
300023214	BENITO DA SILVA FRANCO	Professor Classe C	30
300142740	BENJAMIM MOPIDAKERAS SURUI	Professor Classe C	31
300129380	CAMILA NAOALY ALVES DE SOUZA MENDONCA	Professor Classe C	31
300161165	CARLOS EDUARDO WERNECK RODRIGUES	Professor Classe C	35
300051083	CAROLINE DO CARMO DE ALMEIDA DUETI	Professor Classe C	22
300079321	CASSIANE FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C	3
300161160	CECILIA ALVES BALDOINO DA SILVA	Professor Classe C	35
300057474	CECILIA PAGANI VIEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	42
300122502	CHRYSTYANE CARLOS BARRETO	Tecnico Educacional Nivel 2	42
300117621	CLACILENE DE SOUSA CARDOSO	Professor Classe C	12
300035335	CLAUDINEI XAVIER DE SOUZA	Professor Classe C - Ch20	8
300158600	CLAUDIONOR FERNANDES FILHO	Professor Classe C	17
300058224	CLECI CLADIR RECKERS	Professor Classe C	10
300056992	CLEIDSON EDUARDO DA SILVA	Professor Classe C	40
300028707	CLEONICE DE MOURA SILVA	Professor Classe C	14
300099062	CLOVIS RECH	Professor Classe C	9
300117869	CRISTIANE SANTOS SILVA	Professor Classe C	3
300124939	CRISTINA GAUTO AQUINO	Professor Classe C	20
300125784	CRISTINA PEREIRA RAMOS	Professor Classe C	26
300171046	DAIANE DE JESUS MONTEIRO MACHADO	Professor Classe C	10
300163045	DAISY WILKE	Professor Classe C	5
300039066	DARLENE MENDES RIBEIRO	Professor Classe C	8
300157455	DIONES DA SILVA FREITAS	Professor Classe C	2
300080168	EDILEIA BATISTA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	4
300027770	EDILEIDES LOPES DE JESUS	Professor Classe C	10
300025925	EDIMAR ROCHA	Professor Classe C	6
300161139	EDINEI COSTA MARTINS KAXARARI	Professor Classe A	30
300161894	EDSON COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Classe C	19
300161483	EDSON SABANE	Professor Classe A	22
300142920	EDVALDO COSTA KAXARARI	Professor Classe A	32
300098270	EDVALDO MARQUES	Professor Classe C	21
300010187	ELADIO SOUZA ARAUJO	Professor Classe A - Ch20	38
300143095	ELAINE MOURA DAMASCENO	Professor Classe C	12
300117081	ELE LOPES DE JESUS	Professor Classe C	10
300037838	ELIANE APARECIDA RIBEIRO	Professor Classe C	3
300099624	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	Professor Classe C	3
300161356	ELIANE DE SOUZA BRITO	Professor Classe C	10
300023612	ELIANE ROCHA PIRES	Professor Classe C	12
300117838	ELIAS EVANGELISTA ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C	40
300060816	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	Professor Classe C	4
300126241	ELIENE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C	34
300141476	ELIETE AIKANA	Professor Classe A	8
300014130	ELIS REGINA JENNRICH	Professor Classe C	4
300129386	ELISANGELA DELL ARMELINA SURUI	Professor Classe C	35
300124390	ELISANGELA VAZ DE SOUZA	Professor Classe C	3
300157485	ELIZABETH REGINA DA SILVA	Professor Classe C	17

300165152	ENOQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C	7
300125776	ERICLES SANTO RAMOS	Professor Classe C	11
300027754	EURIAN ROCHA BRASIL	Professor Classe C	39
300161486	EVANIR ROSA AGUSTINHO LOPES	Professor Classe C	26
300171268	EVANY DANTAS DA SILVA	Professor Classe C	7
300050788	EVERTON LUIS CARVALHO	Professor Classe C	8
300157495	FABIANA CORREIA DE LIMA	Professor Classe C	25
300164045	FABIANA GIROLOMETTO FERREIRA	Professor Classe C	22
300158866	FABIOLA VALERIO DOS SANTOS	Professor Classe C	41
300171568	FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C	28
300098232	FATIMA DO ROSARIO DE AZEVEDO LOPES	Professor Classe C	42
300124896	FERNANDA TEIXEIRA CELANTE	Professor Classe C	6
300039371	FRANCIMILDE BATISTA DA COSTA BONDEZAN	Professor Classe C	33
300121918	FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	16
300051301	FRANCISCO DAS CHAGAS F DE OLIVEIRA	Professor Classe C	3
300023860	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	Professor Classe C	13
300142743	GAMALONO SURUI	Professor Classe B	26
300132277	GECIANE RODRIGUES DE ASSIS	Professor Classe C	16
300141140	GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS	Professor Classe C	22
300171773	GENIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR	Professor Classe C	48
300157925	GEORGEANO DANTAS MACIEL	Professor Classe C	30
300172013	GEOVANA DA SILVA VIEIRA LEMES	Professor Classe C	42
300099867	GEOVANIA CARLINSKI SILVA	Professor Classe C	14
300063681	GERMAN DANIN ROSSENDY	Professor Classe C	10
300015438	GERMANO JOSE GONCALVES DE SOUSA	Professor Classe C	4
300161176	GIGLIANE RAQUEL PEREZ BARROSO	Professor Classe C	24
300027860	GILMARA GOMES MACHADO DE LACERDA	Professor Classe C	22
300125993	GISELE RIBEIRO BORTOLOTO	Professor Classe C	3
300159667	GLEICIANE SOUZA PEREIRA	Professor Classe C	14
300111311	HELIANE RAMOS KUHN	Professor Classe C	4
300150800	HESLEIDE HELENA TOPAN	Professor Classe C	26
300171364	IAGO FRANCISCO PINTO	Professor Classe C	28
300054903	IDEMAR PINHEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	22
300126395	ISABEL VENERE LUCENA	Professor Classe C	38
300123877	ISRAEL DE MESQUITA LEAO	Tecnico Educacional Nivel 2	20
300170851	ITARRALYS HERICO CARDOSO SANTOS	Professor Classe C	35
300138753	IVONETE SABANES	Professor Classe A	13
300023951	IZABEL BEZERRA DA PAIXAO	Professor Classe C	4
300023950	IZABEL CRISTINA VARGAS MOREIRA	Professor Classe C	13
300171757	IZOLDA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Professor Classe C	42
300010417	JADERCY CAROLINO DE SOUZA	Professor Classe A - Ch20	35
300028634	JALFIN CARLA WERKLAENHG LOESIA	Professor Classe C	28
300172484	JANAINA MONTEIRO SOARES	Professor Classe C	3
300157726	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Classe C	7
300125770	JAQUELINE TAPIOSI CASARA	Professor Classe C	3
300161358	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	Professor Classe C	10
300157837	JEANE DO NASCIMENTO MORAES	Professor Classe C	41
300160964	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	Professor Classe C	35
300159621	JESSICA TAIANA DA SILVA	Professor Classe C	10
300172745	JHEINNY CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA PETRY	Professor Classe C	13
300125282	JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED	Professor Classe C	6
300058072	JOANA DARC GONCHOROWISKI	Professor Classe C	9
300160640	JOAO DOS SANTOS PEREIRA	Professor Classe C	34
300028708	JOAO LEANDRO FILHO	Professor Classe C	3
300113769	JOELMA DOS SANTOS COELHO FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	42
300080188	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	Professor Classe C	10
300125763	JOSE CARLOS DE SOUZA	Professor Classe C	39
300140921	JOSE HENRIQUE BATISTA SOARES	Professor Classe C	21
300161152	JOSE ROBERTO OLIMPIO DINATO	Professor Classe C	43
300028545	JOSE ROBERTO SCHIMITT	Professor Classe C	3
300141363	JOSE TAVARES DE LIMA	Professor Classe C	17
300160838	JOSE XIBORA SURUI	Professor Classe A	19
300013003	JOSEFA DE MATOS SOBRINHO	Professor Classe C	23

300027593	JOSELMA PINHO	Professor Classe C	2
300111923	JOSIANE CUSTODIO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	16
300160854	JOSIMONE MARIA BATISTA MARTINS	Professor Classe C	26
300126233	JOZIANE KAIM	Professor Classe C	4
300108693	JULIANA ROCHA MONTEIRO	Professor Classe C	6
300162977	KAREN LOURENCO VIEIRA	Professor Classe C	4
300161145	KATIA CIMONE MORAIS DE ANDRADE	Professor Classe C	26
300125817	KATIA SOUZA CORREA DA COSTA	Professor Classe C	21
300160730	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	Tecnico Educacional Nivel 2	16
300157497	LAERCIO DAVID SIQUEIRA TRINDADE	Professor Classe C	16
300160855	LANA BATISTA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	13
300171670	LARISA GONÇALVES TAVARES	Professor Classe C	48
300099739	LEIA MACHADO DE ALMEIDA SOUZA	Professor Classe C	6
300161496	LEIDE VICENTE RIBEIRO	Professor Classe C	38
300157448	LEONARDO GALINA	Professor Classe C	46
300084364	LEONARDO MOREIRA BARBOSA	Professor Classe C	3
300168224	LILIAN KELLY TEODORO CARDOSO	Professor Classe C	27
300080408	LILLIAN TELMA NAITZEL SIRING TIMM	Professor Classe C	32
300124818	LIOMAR ORNELES ALVES	Professor Classe C	3
300174421	LORRAYNE LACERDA DE SOUZA	Professor Classe C	10
300063083	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	Professor Classe C	39
300124934	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Professor Classe C	29
300125240	LUCILEIDE DE ASSIS FERREIRA CHARRUFF	Professor Classe C	9
300027325	LUCILENA LOPES MATIAS BARROS	Professor Classe C	26
300161915	LUCINÉA MILLER SIBERT SERRA	Tecnico Educacional Nivel 2	42
300129416	LUCIVAN NERI BARBOSA	Professor Classe C	4
300012665	LUIS ALBERTO DIAS	Professor Classe C	34
300051216	LUIZ CARLOS POLINI DA SILVA	Professor Classe C	14
300026139	LUIZ CORREIA DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	42
300099716	LUIZ CORSO JUNIOR	Professor Classe C	10
300021920	LUSVANIA BELARMINO NOGUEIRA DE FARIAS	Tecnico Educacional Nivel 1	42
300138893	LUZIA AIKANA	Professor Classe C	38
300157329	LUZINETE DO NASCIMENTO	Professor Classe C	36
300123986	MAIARA BECKMAN BARBOSA	Professor Classe C	30
300027346	MAILDES OLIVEIRA BORGES	Professor Classe C	6
300150299	MARCELA RABELO	Professor Classe C	17
300111569	MARCIA APARECIDA GUIMARAES DE SOUZA	Professor Classe C	4
300042624	MARCIA REGINA DE AZEVEDO CAIMI	Professor Classe C	4
300125700	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	Professor Classe C	9
300125347	MARCOS EDUARDO ROMANO	Professor Classe C	4
300027804	MARIA ABILIA TORRES FERREIRA	Professor Classe C	20
300126517	MARIA APARECIDA MOREIRA MATIAS	Professor Classe C	4
300124292	MARIA CLAUDETE ROCHA CIPRIANO DO NASCIMENTO	Professor Classe C	4
300159150	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	Professor Classe C	13
300022531	MARIA EVA ALVES	Professor Classe C	4
300150273	MARIA HELENA LOPES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	42
300098563	MARIA IOLANDA DE SOUSA COSTA	Professor Classe C	18
300087549	MARIA ISABEL ALVES FONSECA DA SILVA BORCHE	Professor Classe C - Ch25	16
300117620	MARIA JOSE ALVES CIRINO	Professor Classe C	12
300027803	MARIA LUCIA FLIORIZI DE MELO	Professor Classe C	4
300099645	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	Professor Classe C	17
300023244	MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA	Professor Classe C	10
300051358	MARIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE	Professor Classe C	14
300117579	MARISANIA AGUIAR DO CARMO	Tecnico Educacional Nivel 2	30
300063051	MARIZELDA MOREIRA BARBOSA	Professor Classe C	21
300141549	MAURICIO JONAS WEIRICH URBAN	Professor Classe C	15
300125954	MICHELE GOMES LEITE	Professor Classe C	4
300051248	MICHELLE DE BRITO PEREIRA LEONCIO COLACO	Professor Classe C	22
300051804	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	22
300110182	MIRIAM AIZDE CAMPOS AKERLEY	Professor Classe C	29
300142747	MOPIDAOR SURUI	Professor Classe B	18
300159248	NATANAEL CAMILO DA COSTA	Professor Classe C	17
300115251	NEUZIANE DA SILVA ARAUJO	Professor Classe C	14

300028192	NEYRE APARECIDA DA SILVA MORAES	Professor Classe C	35
300157739	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	Professor Classe C	29
300115188	NIVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	Professor Classe C	14
300022830	NUBIA NASCIMENTO DA SILVA	Professor Classe C	13
300035358	OLEGARIO LUDUGERO ESPINDOLA	Professor Classe C	10
300142597	PATRICIA DIAS DE LAY	Professor Classe C	22
300125949	PAULA MARIA DE OLIVEIRA FIORATI	Professor Classe C	1
300063600	PEDRO JAIRES COSTA BORGES	Professor Classe C	34
300128881	PETRONIO CEZAR DE ANDRADE	Professor Classe C	24
300157921	PRISCILA VIEIRA DE LIMA	Professor Classe C	54
300058466	RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS	Professor Classe C	28
300106203	RENATA AVANCINI PIVETA	Tecnico Educacional Nivel 2	16
300115802	RENATA CRISTINA DE AZEVEDO DELMONICO	Professor Classe C	10
300100020	RENATA ROSA RIBEIRO	Professor Classe C	12
300141236	RICARDO BEZERRA DE MORAES	Professor Classe C	34
300160621	RITA DE CASSIA SOARES DE MATOS	Professor Classe C	14
300157929	RODRIGO CAJUEIRO DA SILVA	Professor Classe C	21
300026380	ROMILDO SIQUEIRA	Professor Classe C	8
300060963	RONILDO DO NASCIMENTO	Professor Classe C	2
300160726	ROSA MARIA SANTANA DA SILVA SENA	Professor Classe C - Ch20	26
300170997	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C	3
300157120	ROSIANE DE ASSIS CARDOSO	Professor Classe C	31
300143171	ROSINALDA SAID DE SOUZA	Professor Classe A	30
300028451	SALMA VERISSIMO PINTO LINHAUS	Professor Classe C	6
300055926	SANDRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA	Professor Classe C	8
300115283	SANDRA ANDREA DE SOUZA ANTONUCCI	Professor Classe C	2
300163032	SANDRA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C	3
300160680	SELMA SILVA SANTOS	Professor Classe C	36
300052998	SERGIO MURILO DO NASCIMENTO TORRES	Tecnico Educacional Nivel 2	42
300081678	SHEILA MERCADO GOMES	Professor Classe C	2
300124249	SHIRLEY CRISTINA CAMPANA	Professor Classe C	17
300132354	SHIRLEY MARTINS ZAMBELLI	Professor Classe C	38
300094698	SIDNEIA RIBEIRO PEREIRA	Professor Classe C - Ch25	2
300114897	SILVANA ARALDI RODRIGUES	Professor Classe C	4
300039760	SILVANA DOS REIS MATIASSI NEGRINI	Professor Classe C	14
300124538	SILVIA REGINA PEREIRA DE SOUZA	Professor Classe C	16
300050830	SIMONE GIEHL ERTHAL	Professor Classe C	10
300117929	SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS	Professor Classe C	11
300157139	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	Professor Classe C	36
300114898	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	10
300163033	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	Professor Classe C	34
300023934	SONIA MARIA ALECRIM DE MORAIS	Professor Classe C	29
300106088	SONIA REGINA BARBOSA	Tecnico Educacional Nivel 2	2
300158520	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA LIMA	Professor Classe C	26
300158007	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	Professor Classe C	25
300063466	SUELY SULIVAN DA CONCEICAO	Professor Classe C	38
300141160	TAIS CARLA SILVA UCHOA	Professor Classe C	35
300013796	TANIA ROGEHT GOIS DE OLIVEIRA	Professor Classe C	4
300026319	TEREZINHA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	44
300171740	THAIANE JOTAENE DE LIMA	Professor Classe C	25
300172117	THIAGO MARIANO ASCENCIO	Professor Classe C	36
300141341	TUANY CRISTINA LOVO XAVIER	Professor Classe C	35
300129000	VALDECI CASTRO RODRIGUES	Professor Classe C	23
300023580	VALDEMIR SOARES DOS SANTOS	Professor Classe C	32
300157141	VALDENICE APARECIDA GIL	Professor Classe C	34
300158313	VALDIR RIBEIRO	Professor Classe C	3
300026008	VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	24
300036040	VANDA FLOR DA ROSA SATYRO	Professor Classe C	2
300171892	VANDERLEI AGUIAR DE OLIVEIRA	Professor Classe C	48
300106607	VANESSA FREITAS SEVERO	Tecnico Educacional Nivel 2	2
300157574	VILMA FERREIRA GONÇALVES	Professor Classe C	38
300141558	WAGNER SOARES DO NASCIMENTO	Professor Classe C	3
300143001	WANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	3

300027622	WENDER GIURIATTO CARRICO	Tecnico Educacional Nivel 1	42
300161926	YONA THAIS BIAZATTE RODRIGUES	Professor Classe C	10
300157226	ZENIRA MENDES MOREIRA	Professor Classe C	40
300025150	ZENIVALDO MACHADO AMARAL	Tecnico Educacional Nivel 1	38

Porto Velho, 15 de novembro de 2021 .
Protocolo 0022062865

Portaria nº 7114 de 15 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo N.º 0029.533132/2021-38 **resolve**:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92 **,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **OUTUBRO de 2021.**

Matricula	Nome	Cargo	Horas Extras
300056977	ABELARDO BORBA BRASIL	Tecnico Educacional Nivel 1	30
300161385	ADAM PEREIRA MIRANDA	Professor Classe C	3
300141077	ADEILTON FREIRE LEAL	Professor Classe C	34
300159546	ADELCI ALVES TEODORO	Professor Classe C	10
300018883	ADELIR FERNANDES DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300026917	ADEMILDA DA SILVA PARLOTI	Professor Classe C	8
300143323	ADENILTO PEREIRA BORGES	Professor Classe C	3
300157458	ADENITA DE LIMA RODRIGUES	Professor Classe C	26
300099569	ADENIZI QUIRINO DA SILVA	Professor Classe C	13
300099264	ADEVAL NUNES GONCALVES	Professor Classe C	25
300163073	ADILA VIEIRA	Professor Classe C	34
300158046	ADILSON LOPES DOS SANTOS	Professor Classe C	30
300036528	ADILSON NUNES	Professor Classe C	24
300156030	ADIVAN LOUBACK DE OLIVEIRA	Analista Educacional	40
300142411	ADMILTON JOSE DE OLIVEIRA	Professor Classe C	13
300158326	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	Professor Classe C	34
300023827	ADRIANA BONFIM NOVAES	Professor Classe C	3
300142695	ADRIANA CAMARGO DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300057750	ADRIANA CAMILETTI	Tecnico Educacional Nivel 2	26
300160636	ADRIANA CLEISE DA SILVA	Professor Classe C	36
300142860	ADRIANA CONCEICAO DA SILVA	Professor Classe C	4
300115717	ADRIANA CONCEICAO DOS SANTOS DA SILVA	Professor Classe C	17
300039607	ADRIANA CRISTINA BERGER SILVA	Professor Classe C	5
300099178	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C	29
300026253	ADRIANA DE OLIVEIRA CONCIANI	Professor Classe C	12
300171518	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	Professor Classe C	32
300026845	ADRIANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	Professor Classe C	24
300050928	ADRIANA REI DE FRANCA	Professor Classe C	10
300157457	ADRIANA VIEIRA CARDOSO	Professor Classe C	4
300063111	ADRIANE PEIXOTO COSTA DE CASTRO	Professor Classe C	3
300026426	ADRIANO ALVES PEREIRA	Professor Classe C	29
300125243	ADRIANO TONIAL	Professor Classe C	3
300157599	AGEU GUANACOMA TABOZA	Professor Classe C	24
300110424	AGNALDO ALMEIDA PEREIRA	Professor Classe C	9
300141065	AGNALDO ROCHINSKI DA SILVA	Professor Classe C	26
300024172	AGRIPINO LOPES ALECRIM	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300027559	AIRTON ADALBERTO PEIXOTO	Professor Classe C	10
300051451	AIRTON RODRIGUES DE LIMA	Professor Classe C	32
300026954	ALAIDE DA SILVA CALDAS	Professor Classe C	10
300157601	ALBERTO DA SILVA	Professor Classe C	32
300026530	ALBERTO ROCHA BERNARDO	Professor Classe C	22
300085373	ALCIONE COSTA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch25	22
300163046	ALCIR ALMIRO DA COSTA	Professor Classe C	34
300080294	ALCIVANE ALVES DA MATA MONTANARI	Professor Classe C - Ch25	10
300159020	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	Professor Classe C	33
300171129	ALDIZETE SILVA SOUZA	Professor Classe C	2
300024322	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	Professor Classe C	3
300026836	ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA	Professor Classe C	2
300028630	ALESSANDRA GARCIA HOFFMANN SILVA	Professor Classe C	3

300164659	ALESSANDRA MILCA OLIVEIRA JANOSKI	Professor Classe C	13
300112870	ALESSANDRA SOUZA FARIAS	Tecnico Educacional Nivel 2	20
300052461	ALESSANDRA VALERIA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300026251	ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES	Professor Classe C	25
300158160	ALEX DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	17
300162979	ALEX SANTANA DA SILVA	Professor Classe C	32
300035340	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	Professor Classe C	42
300171455	ALEXANDRA FERREIRA DE ARAÚJO RIBEIRO	Professor Classe C	22
300128727	ALEXANDRE LACERDA DE GOIS E SOUZA	Professor Classe C	45
300157807	ALEXANDRINO RODRIGUES DA COSTA	Professor Classe C	3
300028083	ALFEU RAMALHO NETO	Professor Classe C	3
300017344	ALFREDO MARTINS DE O NETO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300158022	ALIANDRA SALVI DOS REIS PASSOS	Professor Classe C	35
300161764	ALICE CASTRO DE MELO	Professor Classe C	30
300141086	ALICE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C	34
300028519	ALICE GONCALVES DOS SANTOS	Professor Classe C	10
300145994	ALINE ARAUJO DE SOUZA	Professor Classe C	4
300126167	ALINE CRISTINA GOMES BENTO	Professor Classe C	18
300141123	ALINE DA SILVA DE ALMEIDA	Professor Classe C	3
300132366	ALINE LEMOS RIBEIRO	Professor Classe C	8
300125326	ALINE MENDES COSTA	Professor Classe C	13
300163730	ALISSON MARTINS ALBINO	Professor Classe C	35
300125260	ALLAN NEY FONSECA FERREIRA	Professor Classe C	10
300061071	ALMIR RAMOS FILHO	Professor Classe C	6
300051231	ALTAIR ANDRE DOS SANTOS	Professor Classe C	15
300158218	ALTAIR SANTANA TEOBALDO	Professor Classe C	12
300163047	ALTEMIR JOSE SBARDELOTO	Professor Classe C	10
300159542	ALTIERES DA ROCHA	Professor Classe C	38
300098585	ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA	Professor Classe C	41
300125286	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	Professor Classe C	32
300051268	ALVIRA APARECIDA VERICA	Professor Classe C	19
300063143	ALZENITA CARVALHO DO NASCIMENTO	Professor Classe C	3
300024709	ALZERINA MARIA SOARES	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300079174	ALZIRA SALETE BEZERRA	Professor Classe C	3
300114908	AMANDA DE OLIVEIRA NERES	Professor Classe C	4
300123923	AMANDA RAYERY DE AGUIAR SOARES	Professor Classe C	4
300018391	AMELIA BATISTA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300024422	AMOS MAGNUS DA COSTA BATALHA	Professor Classe C	17
300158458	ANA ALBERTINA BARBOZA BARCELOS	Professor Classe C	3
300111526	ANA CAROLINE STRINGHI	Professor Classe C	10
300141058	ANA CASSIA LADDAGA DIAS	Professor Classe C	27
300039068	ANA CLAUDIA BARROS FERRAZ	Professor Classe C	28
300079294	ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ	Professor Classe C	38
300020476	ANA CLAUDIA MENDES DOS SANTOS	Professor Classe C	6
300115111	ANA CLEIRY SILVA DE CASTRO	Professor Classe C	39
300088022	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES	Professor Classe C	2
300021765	ANA CRISTINA DA SILVA RAMALHO GUERRA	Professor Classe C	3
300130757	ANA KELIA MIRANDA DA SILVA	Professor Classe C	15
300015128	ANA LEA DO CARMO TRINDADE	Professor Classe C	8
300058147	ANA LIDIA BEZERRA RODRIGUES	Professor Classe C	3
300157838	ANA LUCIA CARDOSO CUNHA DE MELO	Professor Classe C	26
300132280	ANA LUCIA DE SOUSA ARAUJO	Professor Classe C	15
300054129	ANA LUCIA MORAES PASSOS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300020241	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Professor Classe C	10
300141262	ANA MARIA BOTELHO DE LIMA	Professor Classe C	10
300051352	ANA MARIA NUNES	Professor Classe C	3
300063257	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	Professor Classe C	3
300163258	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO DIAS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300105998	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300125238	ANA PAULA DE SOUZA	Professor Classe C	14
300132339	ANA PAULA DE SOUZA SOUTO LAGUNA	Professor Classe C	38
300163843	ANA PAULA DOS SANTOS ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300106217	ANA PAULA GINELLI VAZZOLER	Tecnico Educacional Nivel 2	40

300115140	ANA PAULA GOMES BALTAZAR MALAGGI	Professor Classe C	40
300058047	ANA PAULA NOBRE LUZ	Professor Classe C	40
300157197	ANA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO	Professor Classe C	35
300124352	ANA PAULA RI DIVANIRES DOS SANTOS PELISSON	Professor Classe C	6
300129373	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	Professor Classe C	2
300101009	ANALICE VIANA ARAUJO	Professor Classe C	10
300159538	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	Professor Classe C	26
300124248	ANDERSON DA SILVA GODOY	Professor Classe C	3
300130658	ANDERSON FRANKI PEREIRA BORGES	Professor Classe C	11
300110374	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	Professor Classe C	6
300129738	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	Professor Classe C	6
300098395	ANDERSON VICENTE FERREIRA	Professor Classe C	34
300094712	ANDRE BEZERRA DA SILVA	Professor Classe C	30
300126371	ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUSA	Professor Classe C	4
300127908	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	Professor Classe C	34
300050942	ANDREA TORRES SANCHES	Professor Classe C	10
300125518	ANDREI ISBRECHT	Professor Classe C	9
300163180	ANDREIA BALDRIGUES	Tecnico Educacional Nivel 2	30
300110178	ANDREIA CARDOSO BRAGA	Professor Classe C	36
300158325	ANDREIA DE LIMA GUARIN	Professor Classe C	29
300125521	ANDREIA IZABEL DO NASCIMENTO	Professor Classe C	12
300113012	ANDREIA MAZUR	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300124149	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	3
300023479	ANDREIA SALERNO	Professor Classe C	37
300129569	ANDREILTO LOPES GEBER	Professor Classe C	38
300114958	ANDRESS DANIELY AVILLA MENDONCA RODRIGUES	Professor Classe C	19
300019323	ANGELA DA SILVA PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300098015	ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVEIRA SERAFIM	Professor Classe C	7
300019717	ANGELA MARIA SELHORST MACEDO	Professor Classe C	3
300142697	ANGELA MARIA SIQUEIRA	Professor Classe C	31
300171230	ANGELA TOMAZ DE JESUS ROSSI	Professor Classe C	10
300063093	ANGELIANE SALES DE ALMEIDA	Professor Classe C	40
300100556	ANGELICA BARRETO NASCIMENTO	Professor Classe C	18
300112864	ANGELICA DE FREITAS RODRIGUES	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300163058	ANGELITA DIONIZIA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	36
300141275	ANGLY CHAVES RIBEIRO	Professor Classe C	8
300125276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	Professor Classe C	38
300024245	ANIZANGELA MARIA VELOSO DA SILVA	Professor Classe C	3
300160057	ANIZETE VANI PAINKO	Professor Classe C	19
300064367	ANIZIA GERGORIO LEITE	Professor Classe C	4
300143438	ANTONIA ELISABETE CARDOSO DOS SANTOS	Professor Classe C	21
300063604	ANTONIA PEREIRA DA COSTA	Professor Classe C	42
300161268	ANTONIA ÁTILA DA FROTA LIMA	Professor Classe C	9
300130709	ANTONIETA DA SILVA BORGES	Professor Classe C	37
300024481	ANTONIO AURELIANA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	10
300020196	ANTONIO CARLOS RUDNIK	Professor Classe C	40
300161286	ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	Professor Classe C	13
300159601	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	Professor Classe C	11
300131077	ANTONIO FRANCISCO GOMES	Professor Classe C	26
300039417	ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO	Professor Classe C	2
300124381	ANTONIO HOMEM DE CAMPOS	Professor Classe C	3
300157856	ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	Professor Classe C	22
300035398	ANTONIO RICARDO DA ROCHA	Professor Classe C	6
300023434	ANTONIO SERGIO ROCHA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	40
300141075	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	Professor Classe C	3
300125269	APARECIDO VALENTIM DE OLIVEIRA	Professor Classe C	19
300118532	ARACELI CRUZ LOPES	Professor Classe C	22
300171178	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	Professor Classe C	12
300072011	ARILSON GARCIA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300157624	ARISLENE DA SILVA LOPES	Professor Classe C	36
300143233	ARISON LIMA SANTOS	Professor Classe C	37
300028518	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C	3
300159163	ATAIDE PINTO DE MERELIS	Professor Classe C	3

300035250	AUCENEI DA FONSECA	Professor Classe C	26
300058648	AUCILEIDE GOMES DA SILVA	Professor Classe C	22
300014527	AUCILENE MARIA MARQUES SOARES	Professor Classe C	26
300026639	AUCINEIA HONORATO ALVES	Professor Classe C	10
300157535	AUDENICE MIRANDA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	3
300124557	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	Professor Classe C	10
300100598	AUGUSTO LEITE DE SOUZA	Professor Classe C	6
300158329	AUGUSTO VIEIRA	Professor Classe C	3
300057695	AURIA MOREIRA RODRIGUES	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300085662	AURICLEIA PASSOS MELO	Professor Classe C	22
300071264	AURIMAR BRAGANCA DUARTE	Tecnico Educacional Nivel 2	36
300039609	AURY PEIXOTO COSTA	Professor Classe C	3
300145106	AUSINETE MARIA DE OLIVEIRA CALIMAN	Professor Classe C	10
300129311	AUZENIR SONIA FERREIRA	Professor Classe C	11
300114959	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	Professor Classe C	42
300158341	AZENILDA PAULINA BATISTA	Professor Classe C	37
300027232	BARBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ	Professor Classe C	4
300098947	BASTIBEL ALVES CAMPELLO	Professor Classe C	34
300159531	BEATRIZ DE OLIVEIRA LOPES MONTEIRO	Professor Classe C	26
300061203	BELMIRA CONCEICAO PEREIRA	Professor Classe C	38
300018908	BENEDITA FATIMA DE CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300025921	BENEDITA FERREIRA BEZERRA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300023214	BENITO DA SILVA FRANCO	Professor Classe C	40
300161482	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	Professor Classe C	32
300117347	BIANCA MACEDO DE OLIVEIRA	Professor Classe C	33
300160745	BIANCKA FABIANE PEREIRA LOURENÇO	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300150404	BRUNA SENA LOPES	Professor Classe C	24
300171922	BRUNO CHRISTIAN SILVA DOS SANTOS	Professor Classe C	16
300125366	BRUNO DA SILVEIRA FERREIRA	Professor Classe C	13
300125869	BRUNO MANOEL EVARISTO DA SILVA	Professor Classe C	3
300157626	BRUNO PEREIRA RIBEIRO	Professor Classe C	38
300163285	CALIELTON SHARLISON DE OLIVEIRA	Professor Classe C	3
300174313	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	26
300129380	CAMILA NAOALY ALVES DE SOUZA MENDONCA	Professor Classe C	32
300124723	CAMILA SOUZA REIS	Professor Classe C	3
300058216	CAMILO TADEU DE FREITAS FLORES	Professor Classe C	3
300115330	CARLA AGUIAR DE SOUZA	Professor Classe C	20
300135526	CARLA POLIANA MOURA BRAGA DA SILVA	Professor Classe C	26
300139010	CARLOS AIKANA	Professor Classe C	34
300160985	CARLOS DOMINGOS LEITE	Professor Classe C	19
300161165	CARLOS EDUARDO WERNECK RODRIGUES	Professor Classe C	32
300057358	CARLOS JESUS DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	20
300022901	CARLOS ROBERTO CUPERTINO SILVA	Professor Classe C	2
300014465	CARLOS VANDERLEI DE MEDEIROS	Professor Classe C	9
300124434	CARMELITA VIEIRA MATOS	Professor Classe C	16
300024529	CARMEN ROSA ROCA VARGAS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300160620	CAROLINA SOUZA SILVA	Professor Classe C	6
300051083	CAROLINE DO CARMO DE ALMEIDA DUETI	Professor Classe C	19
300079321	CASSIANE FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C	4
300061200	CASSILDA PEREIRA DE ASSIS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300160822	CATIA APARECIDA VIEIRA BATISTA SILVA	Professor Classe C	13
300124535	CATIA SOARES CRUZ	Professor Classe C	3
300164037	CATIANE PEREIRA REIS	Professor Classe C	34
300025772	CECILIA ALMEIDA MARQUES	Professor Classe C	40
300161160	CECILIA ALVES BALDOINO DA SILVA	Professor Classe C	32
300025924	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	Professor Classe C	7
300085609	CELIA AFONCO ROCHA DE CAMARGO	Professor Classe C - Ch25	40
300080636	CELIA DE ANDRADE SILVA	Professor Classe C	32
300099470	CELIA DOS SANTOS SALES	Professor Classe C	13
300063344	CELIA PANINI BRAGHINI	Professor Classe C	36
300020656	CELIO ANJO TEIXEIRA DA SILVA	Professor Classe C	6
300126595	CELMA DA SILVA MENEZES	Professor Classe C	3
300110709	CELSO JOSE KOPP	Professor Classe C	2

300117522	CELSO JUNIOR CORREIA DE MELO	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300017388	CENARIA SOARES BATISTA	Tecnico Educacional Nivel 1	35
300161417	CESAR ALVES DE MATOS SILVA	Professor Classe C	8
300157435	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Professor Classe C	36
300058089	CESAR FURTADO BAU	Professor Classe C	16
300160374	CHARLES ALVES DE MELO	Professor Classe C	29
300119080	CHELY ALVES DA SILVA	Professor Classe C	19
300157829	CHRISTIAN MATHIAS	Professor Classe C	22
300122502	CHRYSTYANE CARLOS BARRETO	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300021899	CICERA MATIAS BARBOZA	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300125740	CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	13
300050755	CILEIA DOMINGUES FERRACINI BOTELHO	Professor Classe C	3
300024056	CILENE FERREIRA DE PAULA FREITAS	Professor Classe C	3
300080452	CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA	Professor Classe C	32
300095509	CINTIA MOURAO MENDES	Professor Classe C	5
300141552	CINTIA OLIVEIRA CARRA	Professor Classe C	12
300141175	CIRLENE ZENKE RAASCH DOS SANTOS	Professor Classe C	14
300117621	CLACILENE DE SOUSA CARDOSO	Professor Classe C	10
300020223	CLARICE BRAIDO NOVAK	Professor Classe C	34
300158353	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	Professor Classe C	38
300072075	CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300098405	CLAUDETE MARQUES VIANA	Professor Classe C	6
300027580	CLAUDIA CASTANHO	Professor Classe C	14
300080171	CLAUDIA MARIA BRAZ DE OLIVEIRA	Professor Classe C	3
300158195	CLAUDIA MARIA SOARES	Professor Classe C	35
300106093	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	Professor Classe C	42
300124346	CLAUDIANE SANTANA MENDONCA COSTA	Professor Classe C	20
300158143	CLAUDIMAR DA SILVA VIEIRA	Professor Classe C	25
300023546	CLAUDINEI NOVAIS DE SOUZA	Professor Classe C	10
300035335	CLAUDINEI XAVIER DE SOUZA	Professor Classe C - Ch20	8
300157506	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	Professor Classe C	24
300157081	CLAUDINEIA FAVALENCA OLIVEIRA	Professor Classe C	4
300157592	CLAUDINEIA LEITE LIMA	Professor Classe C	26
300145718	CLAUDIO JOHNSON CABRAL	Professor Classe C	8
300100380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	Professor Classe C	6
300021799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	Professor Classe C	26
300158600	CLAUDIONOR FERNANDES FILHO	Professor Classe C	17
300051794	CLAUDIONOR LEME DA ROCHA	Professor Classe C	33
300157578	CLAYDAIANE FERRAZ ANDRADE	Professor Classe C	26
300125011	CLEBERSON DO VALE GOMES	Professor Classe C	8
300058224	CLECI CLADIR RECKERS	Professor Classe C	13
300127228	CLECIANE PATRICIA INACIO DE MELO	Professor Classe C	40
300171787	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C	11
300024861	CLEIDE PAULA DE LIMA	Professor Classe C	6
300099565	CLEIDIANE TRAVESANI	Professor Classe C	10
300117525	CLEIDOMIRO ZUMACK	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300056992	CLEIDSON EDUARDO DA SILVA	Professor Classe C	40
300063335	CLEONICE OYOLA RIBEIRO BICALHO	Professor Classe C	4
300160299	CLEUSA APARECIDA DE FREITAS GOMES	Professor Classe C	39
300025201	CLEUSA MARIA PRATES BUENO	Professor Classe C	10
300171456	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C	37
300105945	CLEZILAINE DE SOUZA CHAVES	Professor Classe C	8
300129634	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	Professor Classe C	31
300052814	CLODOALDO FERREIRA LEAO	Professor Classe C	6
300099062	CLOVIS RECH	Professor Classe C	8
300027735	CONCEICAO GONCALVES CRUZ PEREIRA	Professor Classe C	2
300023610	CONCEICAO NEVES DE MOURA	Professor Classe C	16
300124483	COSMO LIMA DOS SANTOS	Professor Classe C	31
300158351	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	Professor Classe C	30
300027737	CREUZA FELIX GOMES	Professor Classe C	18
300158156	CRISTIANA PEREIRA PORTELA	Professor Classe C	3
300113047	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300106502	CRISTIANE APARECIDA MAXIMIANO	Tecnico Educacional Nivel 2	38

300046330	CRISTIANE CARINA DA SILVA SEIBT	Professor Classe C	10
300124220	CRISTIANE DA CRUZ TAVARES	Professor Classe C	17
300151225	CRISTIANE DA SILVA SYRYCZYK	Professor Classe C	13
300124957	CRISTIANE DE BRITO MENACHO	Professor Classe C	30
300117042	CRISTIANE EISING DE ALMEIDA	Professor Classe C	11
300039284	CRISTIANE MARQUES CABRAL	Professor Classe C	16
300117869	CRISTIANE SANTOS SILVA	Professor Classe C	3
300129571	CRISTINA DAYSE ABEGG	Professor Classe C	13
300023486	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	Professor Classe C	40
300125784	CRISTINA PEREIRA RAMOS	Professor Classe C	37
300052480	CRISTINEIA PEROMALLI	Tecnico Educacional Nivel 2	32
300072559	CUSTODIO GOIABE MARQUES	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300141201	DAIANE CRISTINA GALDINO	Professor Classe C	2
300171046	DAIANE DE JESUS MONTEIRO MACHADO	Professor Classe C	8
300157604	DAIANE MENDES RAMOS	Professor Classe C	16
300141084	DAIANE PUERARI	Professor Classe C	40
300160077	DAIARA MOCHI VICTOR	Professor Classe C	32
300163045	DAISY WILKE	Professor Classe C	30
300141159	DANDHI PEREIRA TORRES	Professor Classe C	26
300171223	DANDÀRIA R. DOS SANTOS	Professor Classe C	25
300023473	DANIEL CORREA DE ARAUJO	Professor Classe C	3
300024975	DANIEL DIOGO ARAUJO JUNIOR	Professor Classe C	36
300016340	DANIEL MACIEL AZEVEDO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300171358	DANIELA CRISTINA DE LIMA	Professor Classe C	6
300136371	DANIELA DA COSTA PEDRO PUERARI	Professor Classe C	10
300037823	DANIELA FONTANA ALMENARA	Professor Classe C	31
300128734	DANIELE DA SILVA MAIA	Professor Classe C	44
300130867	DANIELE LIMA TOMAZELLI	Professor Classe C	30
300156209	DANIELE PEREIRA FACANHA	Analista Educacional	40
300124489	DANIELLA PERES FERNANDES	Professor Classe C	2
300061085	DANIELLY COSTA SILVA	Professor Classe C	2
300080182	DANILO PEREIRA MACHADO	Professor Classe C	38
300025092	DARCI KESSLER	Professor Classe C	4
300160136	DARLAN ELIAS SCHWEIG	Professor Classe C	9
300039066	DARLENE MENDES RIBEIRO	Professor Classe C	6
300171362	DAYANE FERREIRA LUCAS	Professor Classe C	42
300163205	DAYANE GIMENEZ SILVA FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300025377	DEBORA ANTONIA BARBOSA	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300115019	DEBORA DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA	Professor Classe C	4
300141286	DEBORA TEIXEIRA MACHADO	Professor Classe C	4
300142413	DEISE SILVA LIMA	Professor Classe C	32
300160942	DEISY LOPES DE LIMA	Professor Classe C	38
300163268	DELBA LUCAS FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300099771	DELIAN DE SOUSA FERREIRA	Professor Classe C	10
300052653	DELMA RIBEIRO DO PRADO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300125166	DELVANIA MARTA FERREIRA SANTOS	Professor Classe C	26
300106098	DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	22
300115021	DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO	Professor Classe C	40
300050614	DENISE DE MOURA SANTOS	Professor Classe C	3
300164608	DENISE DOS SANTOS SOUZA	Professor Classe C	22
300050989	DENISE SILVA REZENDE	Professor Classe C	3
300071838	DERENI PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300164779	DEUZELI BERNARDO LUCIO	Professor Classe C	28
300163232	DIANA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	Professor Classe C	34
300058228	DIANA CRISTINA LEITE	Professor Classe C	3
300158439	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C	23
300124487	DIEGO SILVA VASCONCELOS	Professor Classe C	38
300142569	DIEISLON VINICIUS IZATO COLOMBI	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300142399	DIENEFER DUTRA BEZERRA	Professor Classe C	7
300161462	DIEYFER SVIDERSK	Professor Classe C	6
300117251	DILMA RETZ DOS SANTOS	Professor Classe C	4
300019002	DIMAS DURAES DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300101560	DINA CAETANO GUSMAO CARVALHO	Professor Classe C	26

300157455	DIONES DA SILVA FREITAS	Professor Classe C	31
300162432	DIONETE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C	38
300146999	DIVA DE SOUZA MEIRELES	Professor Classe C	4
300099509	DOERTE CHAGAS CORTES	Professor Classe C - Ch20	8
300014639	DORA CORREIA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300125332	DOUGLAS CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Classe C	3
300141374	DOUGLAS MELO CUTISQUE	Professor Classe C	33
300100861	DURCELENE APARECIDA DA SILVA	Professor Classe C	6
300126592	EDEILSON OLIVEIRA ALVES	Professor Classe C	3
300125330	EDER RODRIGUES THOMAS	Professor Classe C	35
300141106	EDERSON DA SILVA BRESSANINI	Professor Classe C	6
300157705	EDERSON MARCIO FELISBERTO	Professor Classe C	9
300159512	EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA	Professor Classe C	10
300051360	EDICLEIA CHAVES MAZER PERES	Professor Classe C	12
300157508	EDILAINE ALVES DA SILVA	Professor Classe C	2
300080168	EDILEIA BATISTA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	2
300027770	EDILEIDES LOPES DE JESUS	Professor Classe C	10
300160696	EDILENE DE PAULA RITA SANTOS	Professor Classe C	23
300020979	EDILSON MOTTA LIMEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300025790	EDILSON ORTIZ	Professor Classe C	4
300157607	EDILUZE DE OLIVEIRA SOARES	Professor Classe C	10
300141295	EDIMAR PEREIRA	Professor Classe C	32
300025925	EDIMAR ROCHA	Professor Classe C	38
300127699	EDINA BORGES RAMOS	Professor Classe C	32
300098312	EDINA DE SOUZA MAIA	Professor Classe C	16
300019376	EDINAMAR MACHADO THOMAS	Professor Classe C	20
300023193	EDINE ANDRADE SOUSA	Professor Classe C	3
300161139	EDINEI COSTA MARTINS KAXARARI	Professor Classe A	32
300114931	EDINEIA APARECIDA RAIMUNDO	Professor Classe C	26
300026553	EDINILDA WYNNE SIMAO	Professor Classe C	4
300023412	EDITE ALVES BARBOSA	Professor Classe C	9
300052792	EDITHE FATIMA NANDI DE MATOS	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300126236	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	Professor Classe C	6
300024983	EDIVANDA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe A	13
300125361	EDLAH MARIA DA ROCHA	Professor Classe C	30
300158530	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	Professor Classe C	37
300068270	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300036801	EDNA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	27
300025588	EDNA RODRIGUES DE SOUZA BRUGNOLI	Professor Classe C	3
300128735	EDNA SANCHES DO LAGO BARBOSA	Professor Classe C	3
300160843	EDNALDA MUTZ MACHADO	Professor Classe C	13
300171365	EDNALDO JOSE DO NASCIMENTO	Professor Classe C	14
300157613	EDNALVA NASCIMENTO TINTI	Professor Classe C	10
300073912	EDNEI ORNELES LOPES	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300160707	EDNILZA LOPES DA COSTA	Professor Classe C	12
300117395	EDSON ANTUNES DE PAULA	Tecnico Educacional Nivel 2	34
300161894	EDSON COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Classe C	3
300023146	EDSON LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO	Professor Classe C	3
300161483	EDSON SABANE	Professor Classe A	25
300124886	EDSON SANTOS DE LIMA	Professor Classe C	34
300118428	EDSON SOUZA DE CASTRO	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300141128	EDUALISON GOMES DE ALMEIDA	Professor Classe C	3
300141293	EDVALDO APOLINARIO SOBRINHO	Professor Classe C	9
300142920	EDVALDO COSTA KAXARARI	Professor Classe A	32
300114911	EDVALDO SANTOS PALHANO	Professor Classe C	3
300106260	EDVAN JUVENCIO SOBRINHO	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300010187	ELADIO SOUZA ARAUJO	Professor Classe A - Ch20	38
300063451	ELAINE APARECIDA ALMEIDA SENA	Professor Classe C	10
300079195	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA	Professor Classe C - Ch25	4
300114934	ELAINE MARIA CHAVES CASSIANO	Professor Classe C	2
300072047	ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300143095	ELAINE MOURA DAMASCENO	Professor Classe C	37
300121933	ELAINE PEREIRA SHOCKNESS	Tecnico Educacional Nivel 2	40

300051606	ELAINE TRUAZELLI	Professor Classe C	3
300089042	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C	13
300159617	ELDINA LOPES DOS SANTOS	Professor Classe C	39
300117081	ELE LOPES DE JESUS	Professor Classe C	10
300043213	ELENI BATISTA SILVA	Professor Classe C	3
300027267	ELENICE PRESTES FERREIRA	Professor Classe C	22
300110673	ELENILDE DE OLIVEIRA NUNES	Professor Classe C	3
300006188	ELEY MARGARETH COSTA FILHO	Professor Classe A - Ch20	13
300045674	ELIAMAGDA SANGI DOS SANTOS	Professor Classe C	8
300050761	ELIANA BASILIO DE MENDONCA GRANCIANINOV	Professor Classe C	3
300125062	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C	3
300126192	ELIANA MARIA DA SILVA	Professor Classe C	40
300130152	ELIANA PEREIRA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	22
300043046	ELIANA ROCHA DA SILVA	Professor Classe C	32
300021811	ELIANA SILVA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	36
300115022	ELIANA VASCONCELOS ZEFERINO DE SOUZA	Professor Classe C	32
300161276	ELIANE AGUIAR DE ASSIS SILVA	Professor Classe C	22
300080172	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	36
300027059	ELIANE BUFFON FRIGINI	Professor Classe C	7
300094935	ELIANE CRISTALDO FOGACA	Professor Classe C	10
300110701	ELIANE CRISTINA KNAPP	Professor Classe C	3
300112833	ELIANE DA SILVA PAZ	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300099624	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	Professor Classe C	3
300161356	ELIANE DE SOUZA BRITO	Professor Classe C	6
300125241	ELIANE DUARTE BATISTA	Professor Classe C	4
300039352	ELIANE LAURENTINO	Professor Classe C - Ch20	14
300059565	ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS	Professor Classe C	4
300023612	ELIANE ROCHA PIRES	Professor Classe C	7
300113718	ELIANE SOARES DA SILVA	Professor Classe C	3
300158269	ELIANI DE LIMA	Professor Classe C	36
300117838	ELIAS EVANGELISTA ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C	2
300060816	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	Professor Classe C	3
300010040	ELIAS VIANA OLIVEIRA CAVALCANTE	Tecnico Educacional Nivel 1	42
300125259	ELIEDES PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C	3
300141129	ELIEL TOENI RIBEIRO	Professor Classe C	3
300126241	ELIENE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C	35
300141476	ELIETE AIKANA	Professor Classe A	6
300159579	ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO	Professor Classe C	3
300113288	ELIETE SILVA PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	30
300053169	ELIGIANE MARTINS JUSTINO DO PRADO	Tecnico Educacional Nivel 1	10
300079178	ELINALDO NEY MATEUS	Professor Classe C - Ch25	13
300028093	ELIO BATISTA DOS SANTOS	Professor Classe C	22
300014130	ELIS REGINA JENNRICH	Professor Classe C	3
300098924	ELISABETE CESARY NUNES	Professor Classe C	7
300106025	ELISANGELA ALVES SANTOS	Professor Classe C	6
300124425	ELISANGELA CHERUBINI	Professor Classe C	3
300171716	ELISANGELA DE JESUS GOMES CAMPOS	Professor Classe C	3
300125764	ELISANGELA FERNANDES BARBOSA	Professor Classe C	38
300125088	ELISANGELA FERREIRA MENEZES	Professor Classe C	40
300110716	ELISANGELA MARIA DA SILVA CRUZ	Professor Classe C	19
300157533	ELISANGELA OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	Professor Classe C	23
300124390	ELISANGELA VAZ DE SOUZA	Professor Classe C	3
300098792	ELISEU SENA DE ANDRADE	Professor Classe C	3
300157568	ELISEU XAVIER DE SOUZA	Professor Classe C	15
300165714	ELISSANDRA CARDOSO DA SILVA	Professor Classe C	35
300160737	ELIZABET SCHNEIDER	Professor Classe C	10
300157257	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	Professor Classe C	22
300123982	ELIZABETH MARIA CHERUBINI	Professor Classe C	29
300157485	ELIZABETH REGINA DA SILVA	Professor Classe C	16
300039163	ELIZANGELA ATAIDE SOUZA MORAIS	Professor Classe C	6
300124810	ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	Professor Classe C	6
300129390	ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	Professor Classe C	10
300171337	ELIZANGELA JOSÉ DA SILVA SANTOS	Professor Classe C	39

300106458	ELIZANGELA SOUZA PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300171445	ELIZANGELA TEIXEIRA BATISTA	Professor Classe C	25
300009953	ELIZEIA SIMÕES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch20	40
300127942	ELIZETE GOMES DA SILVA	Professor Classe C	40
300113369	ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300126029	ELIZEU BATISTA DA ROSA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300160524	ELOANY ALVES MATHEUS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300171743	ELOISA SANTANA PAZ	Professor Classe C	24
300141296	ELOIZA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	Professor Classe C	6
300171271	ELOUISE BARROS SULZBACH	Professor Classe C	4
300111386	ELPIDIO FLORIANO DE FREITAS NETO	Professor Classe C	6
300157477	ELTON ALVES DA CUNHA	Professor Classe C	9
300024491	ELVIS OCAMPO	Tecnico Educacional Nivel 1	36
300098994	ELVIS PRESLEI GONCALVES PEREIRA SEGUNDO	Professor Classe C	38
300037818	ELY ELMA ROCHA DOURADO	Professor Classe C	6
300026177	ELZA FIGUEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300025388	ELZA MILAGRE GOMES	Professor Classe C	4
300024487	ELZANI DA SILVA	Professor Classe C	7
300117356	EMANUELLI DE AZEVEDO PIRES	Tecnico Educacional Nivel 2	36
300158528	EMAR CRISTINA MESQUITA ROMIO	Professor Classe C	14
300157801	EMERSON JOSE TAVARES DE SOUZA	Professor Classe C	32
300014342	EMILIA CORREIA DE SOUZA	Professor Classe C	36
300107334	EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300020329	ENEIDA ROCHA DA SILVA	Professor Classe C	8
300158555	ENILSON LAGASS DO CARMO	Professor Classe C	35
300165152	ENOQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C	18
300015269	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	Professor Classe C	16
300018934	ERASMO JOSE DE LIMA	Professor Classe A	40
300112303	ERENICE SOUSA DE JESUS SILVA	Professor Classe C	11
300142574	ERICA ANDRETA RODRIGUES	Professor Classe C	3
300023316	ERICA CHRISTIANE DOS SANTOS CAMINHA	Professor Classe C	10
300157447	ERICA DA SILVA CONTE SOUZA	Professor Classe C	38
300158365	ERICA DA SILVA SANTOS	Professor Classe C	41
300125836	ERICA DOS SANTOS LOPES	Professor Classe C	30
300028534	ERICA ESTEVES DE PONTES GONCALVES	Professor Classe C	3
300136202	ERICA MARIA LOPES	Professor Classe C	6
300124913	ERICA PAIXAO	Professor Classe C	3
300125776	ERICLES SANTO RAMOS	Professor Classe C	13
300129767	ERICSON SILVA DE OLIVERIA	Professor Classe C	28
300169075	ERIEDNA DA SILVA RECH GOMES	Professor Classe C	13
300020740	ERILDO SOUSA DA SILVA	Professor Classe C	2
300023194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	Professor Classe C	29
300150172	ERIVELTO MOREIRA	Professor Classe C	3
300171538	ERIVENILDE DA CONCEIÇAO BARBOSA	Professor Classe C	3
300125693	ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS	Professor Classe C	29
300145159	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	Professor Classe C	3
300060762	ESMERALDINA LEITE COELHO	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300027153	ESTACIO GOMES DA SILVA FILHO	Professor Classe C	2
300115009	ESTEFANE PEREIRA DE FREITAS CARVALHO	Professor Classe C	13
300036655	ESTEFANIA VIEIRA FERREIRA DE ASSIS	Professor Classe C	3
300024058	ESTER CAMARGO DE CARVALHO	Professor Classe C	39
300158367	ESTER DE PAULA FERREIRA MENDES	Professor Classe C	29
300060708	ESTER ESCORICA MARIANO BARBOZA	Professor Classe C	32
300142319	ESTER MAGDA BORGES	Professor Classe C	6
300157934	ESTER MARIA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	22
300136243	ESTER RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUZA	Professor Classe C	2
300027713	EUDES VASCONCELOS ZEFERINO	Professor Classe C	38
300124217	EUDINEIA DE MELO SANTOS	Professor Classe C	10
300036824	EUNICE GOMES PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	12
300027754	EURIAN ROCHA BRASIL	Professor Classe C	33
300126598	EUSILENE PINTO DE SOUZA	Professor Classe C	3
300058368	EVA CLAUDIA BARBOSA LIMA	Professor Classe C	37
300023948	EVA JUSTINIANO COELHO RODRIGUES GONCALVES	Professor Classe C	6

300020572	EVALDO LOESCHNER	Professor Classe B	3
300118281	EVANILSON DA SILVA ASSIS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300161486	EVANIR ROSA AGUSTINHO LOPES	Professor Classe C	33
300171268	EVANY DANTAS DA SILVA	Professor Classe C	30
300020217	EVERALDO ANTONIO FERREIRA	Professor Classe C	20
300039806	EVERALDO LINS DE SANTANA	Professor Classe C	6
300171448	EVERALDO SILVA	Professor Classe C	14
300122179	EVERTON DAVID FRANK	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300160100	EVERTON JUNIOR DA SILVA DA FONSECA FILHO	Professor Classe C	13
300035364	EZEQUIAS DA COSTA QUEIROZ	Professor Classe C	9
300150413	EZEQUIEL SIGUEIRA DA CUNHA	Professor Classe C	18
300050796	EZILDA ROSANIA CONCEICAO NETTO BELONI	Professor Classe C	23
300157511	FABIANA BALEM	Professor Classe C	28
300023709	FABIANA FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C	35
300164045	FABIANA GIROLOMETTO FERREIRA	Professor Classe C	25
300158533	FABIANO APARECIDO SOUZA DE JESUS	Professor Classe C	37
300129530	FABIELE SOUZA DE OLIVEIRA FERRO	Professor Classe C	16
300161274	FABIO CARVALHO DA ROCHA	Professor Classe C	23
300099286	FABIO DA SILVA SANTOS	Professor Classe C	4
300140914	FABIO DIAS OLIVEIRA	Professor Classe C	18
300160385	FABIO DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C	14
300110482	FABIO LOPES TRINDADE	Professor Classe C	6
300158866	FABIOLA VALERIO DOS SANTOS	Professor Classe C	37
300171568	FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C	34
300158358	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	Professor Classe C	39
300023618	FATIMA APARECIDA DA SILVA	Professor Classe C	13
300098232	FATIMA DO ROSARIO DE AZEVEDO LOPES	Professor Classe C	38
300020147	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	Professor Classe C	38
300115350	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	Professor Classe C	23
300130747	FERNANDA CELIA PEREIRA	Professor Classe C	18
300124258	FERNANDA DE PAULA MACIEL	Professor Classe C	18
300145041	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300097645	FERNANDA JOCIELI PEREIRA CAMPOS	Professor Classe C	3
300158120	FERNANDA LIMA DE ALBUQUERQUE	Professor Classe C	9
300080187	FERNANDA PEREIRA FERNANDES	Professor Classe C	30
300126084	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	Professor Classe C	5
300124896	FERNANDA TEIXEIRA CELANTE	Professor Classe C	29
300159192	FERNANDO REIS DE CARVALHO	Professor Classe C	29
300114876	FLAVIA APARECIDA DA C S DO NASCIMENTO	Professor Classe C	5
300036698	FLAVIA CRISTINA CASTILHO DE SOUZA	Professor Classe C	10
300106882	FLAVIA DE ANDRADE CORREA	Professor Classe C	8
300055544	FLAVIA DIAS DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300171442	FLAVIA RAMOS DE ALMEIDA	Professor Classe C	11
300051800	FLAVIA ROBERTA ANACLETO DE CASTRO	Professor Classe C	37
300162237	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	Professor Classe C	2
300099173	FLAVIO SPRICIGO DE SOUZA	Professor Classe C	40
300132275	FLAVIO TOLEDO DE SOUZA	Professor Classe C	2
300039402	FLORIVALDO ALECRIM NAJE	Professor Classe C	3
300158268	FLORSINA ALVES PEREIRA DE JESUS	Professor Classe C	22
300100278	FRANCELI DE SOUZA ELEOTERIO	Professor Classe C	6
300118082	FRANCIANE CAMACHO XAVIER	Professor Classe C	13
300125687	FRANCIELE APARECIDA DAMACENO	Professor Classe C	3
300125074	FRANCIELE DALLABRIDA	Professor Classe C	10
300124917	FRANCIELE MILITINO BISSOLI	Professor Classe C	6
300158539	FRANCIELE SABRINA TIECHER	Professor Classe C	37
300141096	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	Professor Classe C	38
300157509	FRANCIELE TOSE KEMPER	Professor Classe C	10
300105762	FRANCIELI GOMES DE LIMA	Professor Classe C	8
300141008	FRANCIELI REGINA FRANCO CARREIRA	Professor Classe C	4
300099475	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C	40
300125235	FRANCIMARA MADALENA BOLZON	Professor Classe C	3
300039371	FRANCIMILDE BATISTA DA COSTA BONDEZAN	Professor Classe C	38
300121918	FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	38

300039106	FRANCINEIDE MAURICIO DE SOUZA	Professor Classe C	7
300064098	FRANCINEIDE MUNIZ DE ARAUJO	Professor Classe C	3
300088925	FRANCINETE EVANGELISTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch25	3
300024534	FRANCISCA AURELIANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Professor Classe C	3
300143327	FRANCISCA DO NASCIMENTO MACIEL	Professor Classe C	29
300028629	FRANCISCA EDILANIA TEIXEIRA DIAS	Professor Classe C	8
300018770	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300089291	FRANCISCA MOREIRA MORAIS	Professor Classe C - Ch25	40
300141100	FRANCISCA RAQUEL SANTOS DO NASC MUNIZ	Professor Classe C	8
300026800	FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA	Professor Classe C	12
300027280	FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO	Professor Classe C	16
300087449	FRANCISCO AMERICO MARTINS MORAES	Professor Classe C	10
300028536	FRANCISCO APARECIDO PAULO DE SOUZA	Professor Classe C	3
300158043	FRANCISCO ARLINDO CONRADO DA SILVA	Professor Classe C	13
300024060	FRANCISCO CARLOS DOS REIS	Professor Classe C	16
300125329	FRANCISCO CARLOS TORRES DE LIMA	Professor Classe C	2
300114916	FRANCISCO CARLOS XIMENES	Professor Classe C	3
300098584	FRANCISCO CLEITON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Professor Classe C	38
300051301	FRANCISCO DAS CHAGAS F DE OLIVEIRA	Professor Classe C	3
300037675	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	Professor Classe C	36
300124893	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LEMOS	Professor Classe C	10
300024987	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	34
300038304	FRANCISCO DURANS TEIXEIRA	Professor Classe C	32
300171659	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	Professor Classe C	14
300025927	FRANCISCO INACIO CARNEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	23
300014851	FRANCISCO MARCIO GUEDES DOS SANTOS	Professor Classe C	36
300018702	FRANCISCO RODRIGUES LOPES	Professor Classe C	4
300047178	FRANCISCO VAZ DA SILVA	Professor Classe C	6
300171786	FRANCISMAR VALERIA DE FREITAS	Professor Classe C	10
300157844	FRANSERGIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	Professor Classe C	30
300143024	FREDSON ANTONIO SOUZA DA SILVA	Professor Classe C	13
300141203	GABRIEL LUCAS AGUIAR SOUZA	Professor Classe C	40
300141133	GABRIELLY FURLAN BRANDAO	Professor Classe C	18
300158460	GEANE CRUZ BARBOSA	Professor Classe C	9
300132277	GECIANE RODRIGUES DE ASSIS	Professor Classe C	31
300172062	GECILANE SILVA SANTOS	Professor Classe C	3
300003403	GEDNEIDE ARAUJO DE VASCONCELOS	Professor Classe C	35
300141140	GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS	Professor Classe C	21
300163995	GEISIANE TEIXEIRA FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300157584	GENICLEI PIRES DE SOUZA	Professor Classe C	6
300171773	GENIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR	Professor Classe C	48
300157925	GEORGEANO DANTAS MACIEL	Professor Classe C	36
300125719	GEORGIA FERNANDES MIRANDA	Professor Classe C	32
300172013	GEOVANA DA SILVA VIEIRA LEMES	Professor Classe C	38
300099867	GEOVANIA CARLINSKI SILVA	Professor Classe C	17
300013354	GERALDINA MOURA DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300157465	GERALDO ALVES FERREIRA	Professor Classe C	6
300025928	GERALDO JOSE NETO	Professor Classe C	16
300063681	GERMAN DANIN ROSSENDY	Professor Classe C	13
300015438	GERMANO JOSE GONCALVES DE SOUSA	Professor Classe C	2
300023196	GICELLE JUSTINIANO SARCO	Professor Classe C	45
300037231	GICELMA ALVES DA COSTA SILVA FAGUNDES	Professor Classe C	3
300026126	GIDEIAS NEVES DOS REIS	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300019209	GIGLIANE DOS SANTOS AZEVEDO	Professor Classe C	3
300161176	GIGLIANE RAQUEL PEREZ BARROSO	Professor Classe C	38
300037268	GILIANA ALVES NERI DE SOUZA	Professor Classe C	3
300124223	GILIANE BERGAMO	Professor Classe C	5
300129397	GILMAR FELIX DA SILVA	Professor Classe C	3
300100498	GILMARA DE JESUS SANTOS	Professor Classe C	3
300140925	GILMARA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	2
300027860	GILMARA GOMES MACHADO DE LACERDA	Professor Classe C	18
300110344	GILSILENE DOS SANTOS GOMES	Professor Classe C	3
300060739	GILTER PEREIRA DE MELLO	Professor Classe C	3

300051224	GILVANI DUARTE COSTA	Professor Classe C	2
300023620	GIOVANA SOLANGE DA ROSA FANTIN	Professor Classe C	32
300051079	GIRLENE MARIA FERREIRA	Professor Classe C	3
300019786	GISCELIA VIEIRA LAVOR	Professor Classe C	38
300014484	GISELE RIBAS	Professor Classe C	34
300125993	GISELE RIBEIRO BORTOLOTO	Professor Classe C	3
300159507	GISLENE DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C	6
300099414	GIVANILDA FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C	10
300157847	GIZELE CARVALHO PINTO	Professor Classe C	3
300058351	GLAUCIA MENDES GODINHO	Professor Classe C	3
300163390	GLAUCIENE GUDES NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300063611	GLAUCIR FROTA LIMA	Professor Classe C	26
300157515	GLECIDES ANTONIO DE CARVALHO BORBA	Professor Classe C	3
300155387	GLEICIANE DA SILVA COSTA	Professor Classe C	3
300159667	GLEICIANE SOUZA PEREIRA	Professor Classe C	13
300027198	GLEIDE KIARA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA	Professor Classe C	9
300141231	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	Professor Classe C	8
300161378	GLENNDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	Professor Classe C	10
300158605	GLORIA BETANHA ESTEVAM DA SILVA	Professor Classe C	30
300024094	GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO	Professor Classe C	40
300063615	GLORIETHE ELIAS DOS SANTOS BELEM	Professor Classe C	3
300036662	GOLLY GASPARRINI	Professor Classe C	3
300160147	GRACIANA FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C	3
300142022	GRACIELA FICAGNA DE SOUSA	Professor Classe C	39
300171128	GRAZIELY RAMALHO DE SOUZA	Professor Classe C	33
300099175	GREICE HELEM TRIGUEIRO DA SILVA	Professor Classe C	3
300158821	GREICE KELI LAURENTINO	Professor Classe C	37
300009740	GUIOMAR DE LOURDES FORMAGIO	Professor Classe A - Ch20	8
300159259	GUIOMAR MAGALHAES GONÇALVES	Professor Classe C	38
300118453	GUSTAVO LAET MEDEIROS XAVIER	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300162494	HAIA CAMILA SALDANHA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300124834	HAILTON BARBOSA COSTA	Professor Classe C	41
300025409	HAMILTON BEZERRA DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300080178	HARYSSA KEYKO MINE	Professor Classe C	3
300089213	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	Professor Classe C - Ch25	7
300114946	HELEM CRISTIANE AQUINO DOS ANJOS	Professor Classe C	13
300115870	HELENA BARRETOS ALVES FERREIRA	Professor Classe C	3
300026277	HELENICE ALVES DA SILVA	Professor Classe C	2
300125653	HELENICE FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C	23
300028050	HELENICE LIBANO DE SOUZA SAITER	Professor Classe C	10
300115147	HELIA ISABEL ALVES DA COSTA MELLO	Professor Classe C	26
300111311	HELIANE RAMOS KUHN	Professor Classe C	3
300125283	HELIDA SANTOS NUNES	Professor Classe C	11
300159935	HELIO DA SILVEIRA ROCHA	Professor Classe C	10
300124950	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	Professor Classe C	41
300063586	HELIO FRANCISCO ALEXANDRINO ALVES	Professor Classe C	3
300158985	HELIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor Classe C	38
300129766	HENRIQUE FABIANO DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C	6
300036592	HERBERT PEREIRA FERNANDES	Professor Classe C	38
300141204	HERICA CRISTINA SILVEIRA NEGRI	Professor Classe C	3
300079141	HERMANO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	Professor Classe C	3
300019649	HERMES FRAZAO DE ALMEIDA	Professor Classe C	6
300111529	HESTIA CASTRO ROMANOWSKI	Professor Classe C	10
300079368	HILDA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS ALMEIDA MUNIZ	Professor Classe C	14
300172555	HINGLIDY NAYARA MARQUES DE SOUZA	Professor Classe C	4
300159503	HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA	Professor Classe C	10
300171364	IAGO FRANCISCO PINTO	Professor Classe C	22
300150206	IAKAUA PALITOT LEITE	Professor Classe C	6
300038358	IARA ALEX BRAGA DAVY LOPES	Professor Classe C	2
300161484	IAWORRAY PALIOT LEITE	Professor Classe C	41
300054903	IDEMAR PINHEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	32
300060789	IDIR CHAVES LEITE	Professor Classe C	4
300027589	ILAINE HELENA HUBER	Professor Classe C	34

300028541	ILANA AUGUSTA CORDEIRO CAMPOS LIMA	Professor Classe C	35
300016191	ILDA PAULINO PIO LOPES	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300125182	ILDO JUSTO BEHENCK	Professor Classe C	4
300023624	ILMARA MARIA SGOBERO BALBINO	Professor Classe C - Ch20	32
300010484	ILMO RIBEIRO	Professor Classe C	25
300171593	ILZA DE MATOS DA SILVA	Professor Classe C	18
300019082	INES DA CONSOLACAO COGO	Professor Classe C	11
300106871	INES MARIA DO CARMO	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300159282	INÊZ AMARO LOPES	Professor Classe C	2
300028614	IOLANDA DIAS VIEIRA	Professor Classe C	40
300098272	IONA PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	6
300014188	IRACEMA DOS SANTOS PINHEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300115656	IRACEMA ELEM DUARTE	Professor Classe C	3
300028666	IRANILDA JACINTO SOBRINHO	Professor Classe C	2
300024677	IRENE OLIVEIRA DE CASTRO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300110372	IRINEIDE SORIANO DE ASSIS LIMA	Professor Classe C	10
300159244	IRISMEUDE FERREIRA MODESTO	Professor Classe C	24
300125190	ISAAC MESSIAS LEITE	Professor Classe C	18
300126395	ISABEL VENERE LUCENA	Professor Classe C	38
300150203	ISLAYNE BRANCO SOUZA DA SILVA	Professor Classe C	3
300110592	ISMAEL PEREIRA DE LIMA	Professor Classe C	2
300125257	ISMEIRE NOLETO DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	8
300158559	ISRAEL CAMPOS SOUZA	Professor Classe C	13
300013061	ISRAEL CARDOSO DE OLIVEIRA	Professor Classe C	2
300123877	ISRAEL DE MESQUITA LEAO	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300024995	IVA DE ARAUJO FERREIRA	Professor Classe C	3
300171344	IVAN JESUS CAMPOS CHAVES	Professor Classe C	16
300105978	IVAN NEVES MARTINELLI	Professor Classe C	10
300158522	IVANA ALVES NASCIMENTO	Professor Classe C	3
300142449	IVANE KLIPEL DUARTE	Professor Classe C	2
300028542	IVANEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA DORNELO	Professor Classe C	29
300089084	IVANI JOSE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch25	40
300158368	IVANIA DELARMELINA FAGUNDES DA SILVA	Professor Classe C	14
300063465	IVANILDA VENDRAMINI	Professor Classe C	9
300013281	IVANILDE RAMOS BRUM	Professor Classe C	7
300124533	IVANUZA MACHADO DA SILVA	Professor Classe C	12
300158526	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	Professor Classe C	10
300026720	IVONE MARQUES LARSON NETA MARTELLI	Professor Classe C	7
300050895	IVONE MENDONCA SANTOS NETA	Professor Classe C	40
300023121	IVONETE DE ANDRADE FERREIRA	Professor Classe C	10
300138753	IVONETE SABANES	Professor Classe A	14
300140911	IZA DO NASCIMENTO MOURA	Professor Classe C	37
300171222	IZABEL BANFI DE ALMIROM MENHARDT	Professor Classe C	32
300023951	IZABEL BEZERRA DA PAIXAO	Professor Classe C	3
300028051	IZABEL CRISTINA ALVES DE MIRANDA	Professor Classe C	12
300023950	IZABEL CRISTINA VARGAS MOREIRA	Professor Classe C	41
300027291	IZABEL DA SILVA LIMA MOREIRA	Professor Classe C	2
300160693	IZAIAS BARROSO DA MOTA	Professor Classe C	38
300171757	IZOLDA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Professor Classe C	38
300171735	JACILENE CHAVES DE MELO	Professor Classe C	38
300162997	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	9
300125038	JACSON FARIAS DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300010417	JADERCY CAROLINO DE SOUZA	Professor Classe A - Ch20	30
300118688	JAILSON SOARES DE LIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
300061248	JAINE CONSUL DE SOUZA TAKAHASHI	Tecnico Educacional Nivel 1	20
300171254	JAIRA PEREIRA BATISTA	Professor Classe C	29
300141360	JAKELINE RIBEIRO DA SILVA	Professor Classe C	4
300159391	JAKELLINE FELIX SILVA	Professor Classe C	14
300028634	JALFIN CARLA WERKLAENHG LOESIA	Professor Classe C	32
300142041	JAMILE RUANA VELASQUES GONCALVES BRITO	Professor Classe C	36
300163373	JANE AMORIM DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300072014	JANETE BLANK	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300110343	JANETE DE FATIMA MORAES	Professor Classe C	3

300063220	JANETH CAMPOS CRUZ	Professor Classe C	14
300099149	JANICE DAIANE LIRA	Professor Classe C	40
300157459	JANICE MARTINS TOLOFO	Professor Classe C	16
300129946	JANISLENE VALENGA TOSATO	Professor Classe C	26
300063283	JANNAYNA ANES AIRES	Professor Classe C	30
300099529	JAQUELINE BISPO DE SOUZA	Professor Classe C	4
300124513	JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO	Professor Classe C	9
300034033	JAQUELINE DE BRUM PIMENTEL GUIMARAES	Professor Classe C	43
300157161	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	Professor Classe C	10
300106586	JAQUELINE MACEDO BALTHAZAR	Professor Classe C	12
300128860	JAQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	Professor Classe C	30
300157726	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Classe C	30
300125770	JAQUELINE TAPIOSI CASARA	Professor Classe C	3
300099940	JARBAS DE ALCANTARA GUIMARAES BRANDAO	Professor Classe C	3
300051241	JEAN CARLOS DAHER DE OLIVEIRA	Professor Classe C	40
300157525	JEAN CARLOS SENA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	34
300159247	JEAN DUARTE E SILVA	Professor Classe C	29
300157461	JEAN LOPES DA SILVA	Professor Classe C	36
300058257	JEANE ANTONIO COELHO	Professor Classe C	3
300115687	JEANE CARLA RAMOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Professor Classe C	38
300157837	JEANE DO NASCIMENTO MORAES	Professor Classe C	34
300033949	JEANE GORETH CARVALHO FROTA	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300160964	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	Professor Classe C	24
300063172	JEFFERSON CASTRO DOS SANTOS	Professor Classe C	32
300106570	JEFFERSON DIAS JORGE	Professor Classe C	3
300141331	JEFTE RANGEL FERREIRA	Professor Classe C	16
300124543	JEIEL FERNANDO PEREIRA LUNA	Professor Classe C	3
300024496	JEOVA ISRAEL GALAO	Tecnico Educacional Nivel 1	29
300037489	JEOVANA RODRIGUES DE FREITAS	Professor Classe C	19
300171183	JERRI MESSIAS FERREIRA	Professor Classe C	36
300128752	JESSICA DE BRITO	Professor Classe C	4
300113248	JESSICA DOS SANTOS SILVA REIS	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300159621	JESSICA TAIANA DA SILVA	Professor Classe C	10
300125946	JESSIVAN NUNES LOPES	Professor Classe C	38
300163988	JESUINO BARBOSA DA PAIXAO	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300172745	JHEINNY CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA PETRY	Professor Classe C	28
300125282	JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED	Professor Classe C	32
300158124	JIZELENE FRANCA DA SILVA	Professor Classe C	27
300118441	JOANA ALVES RODRIGUES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	32
300160322	JOANA CESCONETO	Professor Classe C	35
300024540	JOANA DARC FAUSTINO DE HOLANDA	Professor Classe C	4
300058072	JOANA DARC GONCHOROWISKI	Professor Classe C	7
300027068	JOAO BATISTA BARBOSA	Professor Classe C	25
300125823	JOAO BATISTA BARBOSA DOS SANTOS	Professor Classe C	2
300023716	JOAO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C	6
300026775	JOAO BATISTA DE ARAUJO NETO	Professor Classe C	24
300141361	JOAO BOSCO DA SILVA	Professor Classe C	31
300160640	JOAO DOS SANTOS PEREIRA	Professor Classe C	22
300018480	JOAO MARCELINO DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300013541	JOAO NEREU DE MEDEIROS	Professor Classe C	31
300025250	JOAO NEVES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300099939	JOAO PAULO KOCHEM	Professor Classe C	31
300144804	JOAO PAULO MARTINELLI	Professor Classe C	3
300158290	JOAO PRATA NETO	Professor Classe C	26
300051206	JOAO SERGIO MARTINS	Professor Classe C	37
300157450	JOAO VICTOR SATYRO	Professor Classe C	3
300172042	JOAQUIM HUMBERTO DA CUNHA JUNIOR	Professor Classe C	3
300022247	JOARES APARECIDO DE MORAIS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300158370	JOAREZ DA SILVA	Professor Classe C	3
300124360	JOCIEL ANTONIO GONCALVES	Professor Classe C	12
300050605	JOEL GOMES DE SOUZA	Professor Classe C	6
300008398	JOEL SILVA SANTOS	Professor Classe C	13
300025608	JOELI RODRIGUES VARGAS	Professor Classe C	40

300141332	JOELITON PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	34
300098044	JOELMA DE FREITAS OLIVEIRA CARDOSO	Professor Classe C	22
300113769	JOELMA DOS SANTOS COELHO FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300159674	JOHN MARCOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C	34
300080188	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	Professor Classe C	13
300163872	JOICE CRISTINA PEREIRA DA COSTA	Professor Classe C	3
300160442	JOICE MARIANE GOMES SILVA	Professor Classe C	10
300156902	JOICY KARLA MANCINI DE OLIVEIRA	Analista Educacional	40
300024495	JOQUEBETE LIMA DE ALMEIDA SOARES	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300141984	JORDESON VIEIRA VILETE	Professor Classe C	8
300027297	JORGE SOUZA BARROS	Professor Classe C	4
300027303	JORGIANE RAMOS DE MELLO	Professor Classe C	10
300125818	JORHANEY THOMAZ DE FARIAS JUNIOR	Professor Classe C	38
300158349	JOSE ABILIO DE SOUZA	Professor Classe C	32
300027102	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	16
300161497	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C	41
300025948	JOSE ANTONIO BOLDRINI	Professor Classe C	4
300052910	JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	Professor Classe C	2
300157834	JOSE ARISIO DA SILVA	Professor Classe C	12
300025014	JOSE CARLOS DA SILVA	Professor Classe C	3
300125763	JOSE CARLOS DE SOUZA	Professor Classe C	35
300124344	JOSE CLAUDENIR NASCIMENTO	Professor Classe C	6
300051559	JOSE CORDEIRO FILHO	Professor Classe C	22
300113367	JOSE DANIEL SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300016305	JOSE FERREIRA MELO	Professor Classe B - Ch20	11
300140921	JOSE HENRIQUE BATISTA SOARES	Professor Classe C	35
300099751	JOSE HILTON ALVES DE SOUSA	Professor Classe C	3
300016081	JOSE IVA BEZERRA SOARES	Professor Classe C	2
300080591	JOSE LUIZ DOS SANTOS	Professor Classe C	35
300128767	JOSE LUIZ GONCALVES COELHO	Professor Classe C	25
300047319	JOSE NAZARENO CONSTANTINO DA SILVA	Professor Classe C	3
300110685	JOSE NELSON MULLER	Professor Classe C	38
300025813	JOSE PAULO ULIANA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300161152	JOSE ROBERTO OLIMPIO DINATO	Professor Classe C	38
300124443	JOSE ROBERTO OLIVEIRA	Professor Classe C	35
300028545	JOSE ROBERTO SCHIMITT	Professor Classe C	2
300124500	JOSE ROMEU ALVES DA SILVA	Professor Classe C	8
300159916	JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA	Professor Classe C	3
300141363	JOSE TAVARES DE LIMA	Professor Classe C	18
300117750	JOSE WILSON SOUZA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300013003	JOSEFA DE MATOS SOBRINHO	Professor Classe C	34
300051399	JOSEFA SUELI AIRES DE OLIVEIRA	Professor Classe C	13
300117818	JOSELENE DE ALMEIDA DA SILVA DOBIS	Professor Classe C	3
300027593	JOSELMA PINHO	Professor Classe C	10
300023897	JOSEMARO DOS SANTOS FRANCISCO	Professor Classe C	3
300060850	JOSENEIDE BRASIL DE CARVALHO	Professor Classe C	9
300050903	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	Professor Classe C	35
300099942	JOSIANA RODRIGUES DE FREITAS	Professor Classe C	28
300063412	JOSIANE BRUNHAGO SAUKIO	Professor Classe C	10
300159482	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	Professor Classe C	3
300111923	JOSIANE CUSTODIO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300141066	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Classe C	40
300141087	JOSIAS ALVES FREIRES	Professor Classe C	11
300141413	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	Professor Classe C	38
300112274	JOSIELLY CAO COSTA PEDROZA	Professor Classe C	19
300157443	JOSILENE MARIA ALVES DA SILVA PEGO	Professor Classe C	2
300100051	JOSIMAR CARDOSO LANES	Professor Classe C	13
300161295	JOSIMEIRE MALDONATO DOS SANTOS	Professor Classe C	34
300035256	JOSIVALDO ROQUE PEREIRA	Professor Classe C	13
300126233	JOZIANE KAIM	Professor Classe C	3
300162937	JOÃO RODRIGUES LOPES	Professor Classe C	2
300026652	JUACYVAN DE OLIVEIRA ANACLETO	Professor Classe C	3
300171675	JUCARA VILLAR DO VALLE	Professor Classe C	29

300117319	JUCILENE CAMPOS DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300063236	JUCILENE FERNANDA DOS SANTOS	Professor Classe C	3
300109740	JUCIMAR DA SILVA RODRIGUES	Tecnico Educacional Nivel 2	36
300020264	JUCINEIDE RAMOS DE MELLO	Professor Classe C	4
300097666	JULCELHO MARINS DA SILVA	Professor Classe C	18
300125760	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	Professor Classe C	31
300082019	JULIANA CARVALHO DA MOTA SILVA	Professor Classe C	35
300124279	JULIANA FERNANDA DE LIMA PIENTKA	Professor Classe C	7
300124215	JULIANA GARCIA	Professor Classe C	13
300091299	JULIANA MOLINA DE SALES	Professor Classe C	36
300171433	JULIANA PEREIRA COSTA	Professor Classe C	3
300079168	JULIANA REZENDE LAVORATTI	Professor Classe C	22
300108693	JULIANA ROCHA MONTEIRO	Professor Classe C	6
300161429	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	8
300157488	JULIANE CONSTANTINO	Professor Classe C	37
300169922	JULIANE CRISTINA MOREIRA RATZ	Professor Classe C	4
300160117	JULIANO BINOW LUDTKE	Professor Classe C	10
300117246	JULIO CESAR LEMOS DE ALMEIDA	Professor Classe C	10
300150342	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	Professor Classe C	5
300150214	JUSCELETY ORNELES DE ALMEIDA RAIMUNDO	Professor Classe C	34
300174646	Juscelia Amaral Coelho Nascimento	Tecnico Educacional Nivel 2	10
300025417	JUSCELY MARTINS DAS NEVES	Professor Classe C	48
300157542	JUSCILANE ARCANJO DOS SANTOS	Professor Classe C	37
300161900	JUSELMA VIEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C	34
300162977	KAREN LOURENCO VIEIRA	Professor Classe C	3
300158746	KARILHA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	2
300157563	KARINA DE LIMA E SILVA	Professor Classe C	10
300125729	KATE MAYONE MUTZ DE OLIVEIRA	Professor Classe C	19
300161145	KATIA CIMONE MORAIS DE ANDRADE	Professor Classe C	26
300132302	KATIA DEIZE KISCHENER SANTOS	Professor Classe C	10
300050717	KATIA RIBEIRO DA CRUZ ALQUISA	Professor Classe C	40
300010432	KATIA SHIRLENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	4
300125817	KATIA SOUZA CORREA DA COSTA	Professor Classe C	19
300162867	Katiane Paula Peixoto	Professor Classe C	15
300113363	KEILA ALVES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	36
300099536	KEILA FERREIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	4
300118050	KEILA MARA RIBEIRO CARRIJO	Professor Classe C	24
300142950	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	Professor Classe C	38
300021265	KEITH SHIRLEY ALMEIDA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	21
300118324	KELLY DA SILVA CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300100317	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	Professor Classe C	8
300156567	KELVERTON WILLES FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C	13
300160480	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C	32
300106190	KENIA LINDENBERG BARROSO	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300171569	KENIAMAR PASA	Professor Classe C	40
300145225	KENYA AIXA DA SILVA DAMASCENO	Professor Classe C	6
300171619	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUZA	Professor Classe C	27
300160730	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300024455	KLEBER LIMA DA SILVA	Professor Classe C	26
300039820	KLEBERTON DE LIMA MARQUES	Professor Classe C	3
300115500	KLYCIA ROCELIA PAES MOTA	Professor Classe C	3
300141230	KONRAD LOPES GALVAO	Professor Classe C	3
300157497	LAERCIO DAVID SIQUEIRA TRINDADE	Professor Classe C	13
300157629	LAICE ALEXANDRE MENDES	Professor Classe C	13
300157848	LAILA FIGUEIRA DEROSSI	Professor Classe C	33
300088969	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	Professor Classe C	43
300027540	LARA TAIS HARTWIG	Professor Classe C	3
300171670	LARISA GONÇALVES TAVARES	Professor Classe C	48
300158241	LARISSA GUERRA LINHARES	Professor Classe C	16
300160114	LAUDINEIA FREDERICO	Professor Classe C	3
300052959	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300163142	LEANDRO APARECIDO SANTANA	Professor Classe C	34
300141195	LEANDRO LIMA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	40

300125184	LEANDRO VIEIRA DO AMARAL	Professor Classe C	3
300023938	LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	Professor Classe C	10
300099739	LEIA MACHADO DE ALMEIDA SOUZA	Professor Classe C	36
300170565	LEIDE CLAÚDIA MEDEIROS DA SILVA	Professor Classe C	32
300121953	LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300161496	LEIDE VICENTE RIBEIRO	Professor Classe C	40
300063107	LEILA PENHA DE LIMA	Professor Classe C	37
300036601	LEILA RIBEIRO DE BARROS	Professor Classe C	10
300141024	LENILSON MAURICIO DE SOUZA	Professor Classe C	26
300125335	LENIR CORREIA FERREIRA	Professor Classe C	3
300155058	LEOJAIME LINO VIEIRA	Professor Classe C	36
300113361	LEONARDO BORGES DE PAULA	Tecnico Educacional Nivel 2	32
300157448	LEONARDO GALINA	Professor Classe C	40
300084364	LEONARDO MOREIRA BARBOSA	Professor Classe C	3
300157545	LEONI DE MOURA ZANLORENZI	Professor Classe C	34
300156457	LEONICE ROSA CASSOL	Professor Classe C	3
300118092	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	7
300115586	LIDIANA BELEZA DE ANDRADE	Professor Classe C	18
300158252	LIDIANE APARECIDA DE VARGAS LEITE NOVAIS	Professor Classe C	13
300013910	LIENE MORAES ASSUNCAO	Professor Classe C	40
300125183	LIGIA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C	10
300079246	LILIAN ALVES CORREA	Professor Classe C - Ch25	4
300126081	LILIAN KELLY SANTOS DE FREITAS	Professor Classe C	13
300168224	LILIAN KELLY TEODORO CARDOSO	Professor Classe C	26
300099369	LILIANE ALVES DA MATA	Professor Classe C	8
300118274	LINDOMAR GONCALVES SILVA	Professor Classe C	2
300124818	LIOMAR ORNELES ALVES	Professor Classe C	3
300113400	LIRIA CRISTINA DA SILVA MORAIS	Tecnico Educacional Nivel 2	26
300028600	LISANDRA OLINDA ROBERTO NEVES	Professor Classe C	36
300025826	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	Professor Classe C	6
300024457	LIUDILSON DIVINO DE SOUZA MORAES	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300158258	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES	Professor Classe C	6
300171684	LORENA DEMETRIO NOGUEIRA	Professor Classe C	3
300174421	LORRAYNE LACERDA DE SOUZA	Professor Classe C	10
300027167	LOURDES MARIA SOARES SILVA	Professor Classe C	40
300087583	LOURIVALDO FERREIRA BARROS	Professor Classe C	13
300051243	LOVANI LORAINE FUCKS	Professor Classe C	32
300027792	LUANA BRANDANI RIGOLON	Professor Classe C	9
300128773	LUANA CRISTINA PAIM	Professor Classe C	35
300124436	LUCAS JONAS TOMAZ	Professor Classe C	19
300036542	LUCIA APARECIDA PEREIRA	Professor Classe C	3
300022168	LUCIA CAROLINA VIEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300159613	LUCIANA BARRO DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C	3
300110543	LUCIANA BONA SHREDER	Professor Classe C	13
300063083	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	Professor Classe C	35
300063089	LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO	Professor Classe C	40
300132534	LUCIANA LUCAS	Professor Classe C	14
300110065	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	Professor Classe C	3
300099778	LUCIANA MARTINS	Professor Classe C	32
300025255	LUCIANA OLIVEIRA SOARES	Professor Classe C	4
300028646	LUCIANA PINHEIRO BENTES	Professor Classe C	2
300141370	LUCIANA SANTOS FIDELES JUSTINIANO	Professor Classe C	37
300157585	LUCIANO BATISTA DUARTE	Professor Classe C	3
300170911	LUCIANO DA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C	19
300110390	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C	43
300124934	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Professor Classe C	30
300157631	LUCIENE DA SILVA HOLANDA	Professor Classe C	25
300157651	LUCIENE EINIK	Professor Classe C	8
300105900	LUCIENE FELIPE BARBOSA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300106471	LUCIENE LIMA PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300054907	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300015875	LUCIENE SILVA CRUZ	Professor Classe C	21
300125240	LUCILEIDE DE ASSIS FERREIRA CHARRUFF	Professor Classe C	8

300027325	LUCILENA LOPES MATIAS BARROS	Professor Classe C	12
300110720	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	Professor Classe C	14
300020327	LUCINEIA LUCINDA DA FONSECA	Professor Classe C	3
300027597	LUCINEIDE MEREILLES DE LUNA	Professor Classe C	38
300161915	LUCINÉA MILLER SIBERT SERRA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300117582	LUCIONE ROAS DURAES	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300163161	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300129416	LUCIVAN NERI BARBOSA	Professor Classe C	3
300144104	LUCIVANDRO FREITAS MARTINS	Professor Classe C	6
300012665	LUIS ALBERTO DIAS	Professor Classe C	30
300014448	LUIS CARLOS SILVA SANTOS	Professor Classe C	4
300015504	LUIS DUARTE RODRIGUES	Professor Classe C	11
300099983	LUIS FERNANDO SANSOM	Professor Classe C	3
300163992	LUIS HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	Professor Classe C	4
300024699	LUIZ ANTONIO BERNARDINO DA SILVA	Professor Classe C	6
300157540	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES	Professor Classe C	28
300115462	LUIZ CARLOS FERREIRA	Professor Classe C	32
300100781	LUIZ CARLOS PEREZ DIODATO	Professor Classe C	16
300051216	LUIZ CARLOS POLINI DA SILVA	Professor Classe C	29
300026139	LUIZ CORREIA DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300051390	LUIZ LIMA ALVES	Professor Classe C	3
300118446	LUIZA MARIA BARBOSA GOMES	Professor Classe C	3
300026291	LUIZETH RAMOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C	13
300141200	LUMA COLARES LEITE	Professor Classe C	26
300028635	LURDILENE GOMES AMARAL	Professor Classe C	23
300021920	LUSVANIA BELARMINO NOGUEIRA DE FARIAS	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300138900	LUZEU AIKANA	Professor Classe A	34
300138893	LUZIA AIKANA	Professor Classe C	41
300158369	LUZIA APARECIDA GOULART	Professor Classe C	10
300157546	LUZIA CUSTODIO	Professor Classe C	18
300095789	LUZIA DE FATIMA RODRIGUES GARCIA	Professor Classe C - Ch25	38
300035329	LUZIA JANAINA DO CARMO LOPES	Professor Classe C	10
300141222	LUZIA MIGUEL DE MELO LICK	Professor Classe C	22
300117480	LUZINETE DE OLIVEIRA FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300157329	LUZINETE DO NASCIMENTO	Professor Classe C	34
300115338	LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO	Professor Classe C	3
300107382	LYLIA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300171335	LÚCIO GASPAR PAES NETO	Professor Classe C	41
300141379	MACDONE RAMOS NEVES	Professor Classe C	3
300158876	MADALENA SANTANA DE JESUS	Professor Classe C	3
300157954	MAGDA XISTO DOS REIS	Professor Classe C	9
300123986	MAIARA BECKMAN BARBOSA	Professor Classe C	29
300161267	MAIARA OLIVEIRA TAVARES ABRAAO	Professor Classe C	14
300159470	MAIC BEZERRA UCHOA	Professor Classe C	6
300141155	MAICON MACIEL FERREIRA DE ARAUJO	Professor Classe C	11
300027346	MAILDES OLIVEIRA BORGES	Professor Classe C	6
300141333	MAIQUE NELSON CASTRO DE CARVALHO	Professor Classe C	3
300026621	MANOEL ANTONIO FERNANDES PAULO	Professor Classe C	3
300024705	MANOEL ASSUNCAO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	32
300005109	MANOEL MESSIAS MENDES DA SILVA	Professor Classe C	40
300080530	MANUEL DE SOUZA SANTOS	Professor Classe C	32
300100696	MAQUES ANDRE DA SILVA	Professor Classe C	11
300042626	MARA CLAUDIA ARAUJO VIEIRA	Professor Classe C	4
300150299	MARCELA RABELO	Professor Classe C	16
300080352	MARCELO CRISTO DE MIRANDA	Professor Classe C	13
300158308	MARCELO DA SILVA COELHO	Professor Classe C	10
300100699	MARCELO MAIA	Professor Classe C	3
300158300	MARCELO MARTINS FARIAS	Professor Classe C	30
300157532	MARCIA BARBOSA DA CUNHA FREITAS	Professor Classe C	5
300163501	MARCIA CARVALHO DE ASSIS	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300036508	MARCIA CRISTINA FAUST MARQUES	Professor Classe C	3
300039361	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA MAIA	Professor Classe C	3
300088893	MARCIA DE ALMEIDA GALVAO	Professor Classe C - Ch25	25

300141378	MARCIA DE MELO PREDIGER	Professor Classe C	3
300160616	MARCIA DOS REIS MACIEL	Professor Classe C	3
300124550	MARCIA LUZ RODRIGUES	Professor Classe C	3
300028000	MARCIA RAMOS MARTINS	Professor Classe C	44
300042624	MARCIA REGINA DE AZEVEDO CAIMI	Professor Classe C	4
300171746	MARCIA REGINA DE SOUZA CAMANHO	Professor Classe C	8
300024584	MARCIA SOMOSA TOLENTINO	Professor Classe C	34
300096629	MARCIANE ROSA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch25	13
300112430	MARCILENE ALVES SOARES	Professor Classe C	20
300158392	MARCILENE FELIX DE JESUS	Professor Classe C	38
300124157	MARCILENE GASPAR	Professor Classe C	3
300160082	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA	Professor Classe C	22
300141219	MARCILIO ALVES ABIDIAS	Professor Classe C	3
300038308	MARCIO JOSE DA SILVA	Professor Classe C	10
300158266	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	40
300027995	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO	Professor Classe C	40
300036699	MARCO AURELIO DALL ACQUA	Professor Classe C	44
300100315	MARCO RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	3
300171062	MARCOS OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C	38
300125700	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	Professor Classe C	8
300099693	MARCOS BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C	14
300125347	MARCOS EDUARDO ROMANO	Professor Classe C	12
300157538	MARCOS FABRICIO ORTIZ DE LIMA	Professor Classe C	8
300157634	MARCOS MONTERO DURAN	Professor Classe C	33
300141501	MARCOS PAULO DOS SANTOS	Professor Classe C	18
300131458	MARCOS VINICIUS BASTOS BORGES	Professor Classe C	3
300024595	MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	12
300099189	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C	3
300171990	MARGARETE GOMES FERNANDES LEMOS	Professor Classe C	26
300027804	MARIA ABILIA TORRES FERREIRA	Professor Classe C	36
300061176	MARIA ALICE DE JESUS	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300013640	MARIA ANTONIA FERNANDES DA SILVA	Professor Classe C - Ch20	11
300161963	MARIA APARECIDA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300099779	MARIA APARECIDA DIBERNARDINO SOARES	Professor Classe C	26
300126517	MARIA APARECIDA MOREIRA MATIAS	Professor Classe C	16
300020292	MARIA APARECIDA NEVES	Professor Classe C	27
300012224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C	7
300023165	MARIA ARLETE LEITE DE ALMEIDA	Professor Classe C	3
300158146	MARIA CECILIA MACEDO RIBEIRO	Professor Classe C	8
300053281	MARIA CELESTE XIMENES DE ALENCAR	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300124292	MARIA CLAUDETE ROCHA CIPRIANO DO NASCIMENTO	Professor Classe C	2
300013815	MARIA CLAUDINEIA LIMA DOS REIS	Professor Classe C	3
300027493	MARIA CLEDIONORA TAVARES	Professor Classe C	17
300162570	MARIA CRISTIANA XAVIER RIBEIRO	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300160851	MARIA CRISTIANE SANCHES	Professor Classe C	3
300115122	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE SOUZA	Professor Classe C	24
300027710	MARIA DA GLORIA DA COSTA DE FARIAS	Professor Classe C	14
300023304	MARIA DA PAZ ROCHA	Professor Classe C	8
300162900	MARIA DA PENHA PULQUERI	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300015171	MARIA DAS DORES NEVES	Professor Classe C	3
300027649	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	Professor Classe C	22
300028067	MARIA DAS GRACAS FRAGA	Professor Classe C	9
300024549	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO SEIXAS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300063113	MARIA DE FATIMA ASSIS DE LIMA SANTOS	Professor Classe C	44
300118438	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	13
300124458	MARIA DE FATIMA DUTRA	Professor Classe C	2
300019951	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	Professor Classe C	4
300063239	MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA	Professor Classe C	36
300099302	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	Professor Classe C	35
300159688	MARIA DE LOURDES LIMA SANTOS	Professor Classe C	3
300159150	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	Professor Classe C	13
300061018	MARIA DE NAZARE MORAES	Professor Classe C	18
300114883	MARIA DENISE BARBOSA SILVA	Professor Classe C	3

300008897	MARIA DO CARMO COSTA	Professor Classe A - Ch20	40
300063037	MARIA DO CARMO MARTINS	Professor Classe C	3
300160700	MARIA DO CARMO PEREIRA	Professor Classe C	8
300129421	MARIA DO CARMO RIBEIRO GUIMARAES	Professor Classe C	3
300022133	MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300157530	MARIA DO ROSARIO MOURA DE AMORIM	Professor Classe C	41
300163520	MARIA DO SOCORRO FERREIRA NUNES	Professor Classe C	3
300157318	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	Professor Classe C	30
300026928	MARIA DOMINGAS MARQUES DOS SANTOS	Professor Classe C	16
300024194	MARIA DOS ANJOS HOFFMAN	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300081669	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C	9
300157618	MARIA ENILDES PAGOTO	Professor Classe C	2
300013501	MARIA ESTER BAYERL CONTRICIANI	Professor Classe C	38
300015923	MARIA EUGENIA AIDAR	Professor Classe C	22
300022531	MARIA EVA ALVES	Professor Classe C	3
300014608	MARIA EVA DE MATOS MELO	Professor Classe C	4
300028151	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	Professor Classe C	22
300124918	MARIA GUADALUPE TAVARES ISHIMOTO	Professor Classe C	38
300027357	MARIA HELENA DE SOUZA	Professor Classe C	3
300036680	MARIA HELENA RODAS CATARINO	Professor Classe C	40
300118166	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	Professor Classe C	29
300157883	MARIA INES DE JESUS LIMA	Professor Classe C	10
300036879	MARIA INES ROSA	Professor Classe C	6
300015812	MARIA INES TEIXEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300098563	MARIA IOLANDA DE SOUSA COSTA	Professor Classe C	38
300087549	MARIA ISABEL ALVES FONSECA DA SILVA BORCHE	Professor Classe C - Ch25	32
300019223	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	44
300159465	MARIA IZABEL GONCALVES	Professor Classe C	35
300117620	MARIA JOSE ALVES CIRINO	Professor Classe C	11
300028561	MARIA JOSE DA SILVA MACIEL	Professor Classe C	16
300039111	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	14
300023166	MARIA JOSE DOMBROSKI	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300110068	MARIA JOSE RODRIGUES MOREIRA RAMOS	Professor Classe C	24
300010430	MARIA KEITE LOBATO	Professor Classe C	44
300027803	MARIA LUCIA FLIORIZI DE MELO	Professor Classe C	3
300158321	MARIA LUCIA PEREIRA BARROS	Professor Classe C	14
300159511	MARIA LUCINEIA LANGA	Professor Classe C	28
300106941	MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300023332	MARIA LUCINEVE BARBOSA DE LIMA	Professor Classe C	10
300125721	MARIA LUCIRLEI BARBOSA	Professor Classe C	3
300099645	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	Professor Classe C	6
300158051	MARIA MADALENA DOS SANTOS ANDRADE	Professor Classe C	16
300105705	MARIA MARQUES FAGUNDES	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300017188	MARIA MAZARELO MODESTO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300015878	MARIA NARSIZA DE ARRUDA	Professor Classe C	38
300157724	MARIA PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	4
300023244	MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA	Professor Classe C	10
300012548	MARIA ROSALVA VAZ DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300026142	MARIA ROSANE SENN MACHADO	Professor Classe C	45
300017326	MARIA ROSANGELA CAMPOS BARBOSA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300063520	MARIA ROSANGELA COUTINHO	Professor Classe C	3
300027418	MARIA ROSIMEIRE DE SOUZA	Professor Classe C	10
300013733	MARIA SARLETE DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300100729	MARIA SEBASTIANA DA SILVA COSTA	Professor Classe C	3
300060765	MARIA SONIA DIAS SANTOS	Professor Classe C	2
300025836	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Professor Classe C	32
300140913	MARIA VALENTIM DOS SANTOS	Professor Classe C	5
300046231	MARIA VANDETE DA SILVA	Professor Classe C	44
300014437	MARIA VOGNA SOARES CRUZ	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300028148	MARIA WALDEMIRA DOS SANTOS RAMOS	Professor Classe C	26
300142594	MARIANA ALBUQUERQUE DE LIMA	Professor Classe C	11
300111460	MARIANA DE SOUZA LIMA	Professor Classe C	18
300126602	MARIANA NUNES RIBEIRO	Professor Classe C	11

300158464	MARIANA PIMENTAL	Professor Classe C	36
300018556	MARICREUZA DAMACENO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300161672	MARIEL ACACIO DE LIMA	Professor Classe C	4
300027920	MARILEI ZUCCHINALI	Professor Classe A	8
300158089	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	Professor Classe C	36
300025623	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	Professor Classe C	25
300023873	MARILENE MATTER	Professor Classe C - Ch20	38
300027080	MARILENE MELO DOS SANTOS	Professor Classe C	3
300133877	MARILETE ALBERTON	Tecnico Educacional Nivel 1	36
300026746	MARILETE WERNKE DALLABRIDA ARAUJO	Professor Classe C	6
300025964	MARILETH LIMA LOPES	Professor Classe C	4
300132342	MARILISE MARIA ERDTMANN SILVEIRA	Professor Classe C	15
300058105	MARILUCIA PENHA SOARES	Professor Classe C	22
300126016	MARILZA ANGELICA DE OLIVEIRA CRUZ	Professor Classe C	3
300014828	MARILZA FARIAS	Tecnico Educacional Nivel 1	18
300157531	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	Professor Classe C	33
300051256	MARINEUZA VERDAN COSTA	Professor Classe C	30
300028058	MARINEZ ALVES MARTINS	Professor Classe C	17
300028191	MARIO ALVES RIBEIRO	Professor Classe C	16
300051358	MARIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE	Professor Classe C	36
300023564	MARIO JOAQUIM DOS SANTOS	Professor Classe C	34
300025726	MARISA ANGELA ANGELICA ROSAS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300024500	MARISA RISO MARTINS	Professor Classe C	9
300117579	MARISANIA AGUIAR DO CARMO	Tecnico Educacional Nivel 2	17
300023930	MARISE GUSMAO MUNIZ PACHECO	Professor Classe C	40
300155395	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
300055675	MARIUZA DE SOUZA VALADAO	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300099629	MARIVALDO RODRIGUES LISBOA	Professor Classe C	32
300036091	MARIZAUVA CACILDA ALVES DE OLIVEIRA	Professor Classe C	38
300063051	MARIZELDA MOREIRA BARBOSA	Professor Classe C	30
300163976	MARIZETE DE OLIVEIRA VENANCIO	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300028683	MARIZETE MARIA PEREIRA DUARTE	Professor Classe C	10
300100527	MARLENE ANTUNES DE OLIVEIRA	Professor Classe C	38
300169074	MARLENE FORTUNATO	Professor Classe C	10
300098793	MARLENE GOMES ADRIANO DA SILVA	Professor Classe C	6
300165705	MARLI BATISTA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	38
300159270	MARLI BOARIA	Professor Classe C	10
300117581	MARLI DA SILVA MIGUEL	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300012527	MARLI FORTUNATO	Professor Classe C	3
300127682	MARLI VIEIRA LOPES	Professor Classe C	6
300017587	MARLUCE DA CONCEICAO CACERES	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300171137	MARLY LOPES PEREIRA ESTEVES	Professor Classe C	38
300157454	MARTA CAMILO DA SILVA GUARNIERI	Professor Classe C	3
300157275	MARTA GUIMARAES NETO BRASIL	Professor Classe C	7
300160799	MARTA JURACI FARIAS DOS SANTOS	Professor Classe C	10
300021857	MARTA LEITE DE AMORIM	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300023879	MARTA MARIA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	2
300084269	MARTA PEREIRA	Professor Classe C - Ch25	36
300125093	MARTINEZ DA SILVA ISBRECHT	Professor Classe C	14
300111462	MARY CLAUDIA NUNES DA SILVA	Professor Classe C	28
300141052	MATEUS JOSE STEFFEN	Professor Classe C	4
300024013	MAURA JOSE DE SOUZA	Professor Classe C	6
300026998	MAUREM ALEXANDRA BUENO	Professor Classe C	3
300141549	MAURICIO JONAS WEIRICH URBAN	Professor Classe C	18
300160699	MAURICIO PACHECO PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300036807	MAURILIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	Professor Classe C	3
300025615	MAURILIO PEREIRA DE SOUZA	Professor Classe C	33
300053043	MAURIZ APARECIDO TELES GOMES	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300143051	MAURO ANDRE BRAGA	Professor Classe C	3
300019334	MAVILO DOS SANTOS MELO	Professor Classe C	6
300099030	MAX ELAINE CALMON SCHNEIDER MACHADO	Professor Classe C	2
300141551	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	Professor Classe C	36
300158388	MAX RIBEIRO FILHO	Professor Classe C	38

300142578	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	Professor Classe C	31
300171427	MAXCILENE DA SILVA SOUSA	Professor Classe C	2
300171408	MAYANA JAKELINE COSTA DE CARVALHO	Professor Classe C	15
300171713	MAYARA APARECIDA GALVAO DO NASCIMENTO	Professor Classe C	13
300130376	MAYARA MARIA DE LIMA FREITAS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300125765	MAYCON CLEZIO ANDRETA DE SOUZA	Professor Classe C	12
300051260	MEIRE BRANCO	Professor Classe C	38
300161493	MEIRIVANY PESSOA DOS SANTOS	Professor Classe C	38
300024432	MENASSES ROBERTO DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300141555	MERIDIANA SOARES DA COSTA	Professor Classe C	34
300124461	MICHAEL DOS SANTOS BRITO	Professor Classe C	3
300088819	MICHELA APARECIDA SANTIAGO	Professor Classe C	12
300125954	MICHELE GOMES LEITE	Professor Classe C	2
300079267	MICHELE MOREIRA DA ROCHA	Professor Classe C	3
300063191	MICHELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS	Professor Classe C	18
300051248	MICHELLE DE BRITO PEREIRA LEONCIO COLACO	Professor Classe C	30
300051082	MIGUEL ANGELO DOS SANTOS	Professor Classe C	3
300157537	MIGUEL DE ALMEIDA DE AGUIAR	Professor Classe C	2
300052650	MILCA GOUVEIA DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300107141	MILENE MOREIRA	Professor Classe C	8
300157273	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	Professor Classe C	30
300028205	MILSON MACEDO PINTO	Professor Classe C	4
300058495	MIRELLY ALVES BATISTA ROCHA	Professor Classe C	36
300051804	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	25
300110182	MIRIAM AIZDE CAMPOS AKERLEY	Professor Classe C	34
300063281	MIRIAM LUELI DUTRA SCHWAAB	Professor Classe C	10
300127008	MIRIAN ALVES GROSSELLI DE SOUZA	Professor Classe C	3
300145334	MIRIAN CRISTINA FREITAS VARGAS	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300118238	MIRIS DO NASCIMENTO LIMA	Professor Classe C	14
300124807	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C	36
300161386	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	Professor Classe C	7
300088013	MISLENE PARRA	Professor Classe C - Ch25	38
300054707	MIZAEL SOARES DE SOUSA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300025282	MOISES PEREIRA GONTIJO FILHO	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300063587	MONICA AMBROSIA DE ASSUNCAO	Professor Classe C	24
300036572	MONICA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	21
300054818	MONICA DALAPICOLA ALMEIDA	Professor Classe C	3
300140929	MONICA DE SOUSA NERES MATIAS	Professor Classe C	29
300025976	MONICA FERREIRA DE ARAUJO	Professor Classe C	26
300089251	MONICA NASCIMENTO DA SILVA	Professor Classe C	3
300052596	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	42
300087931	MYNELI SEBASTIANA BARBOSA DE CARVALHO LUNA	Professor Classe C	12
300036502	NADIA DE MELO VIANA	Professor Classe C	34
300063518	NADIA MIRANDA DE ABREU	Professor Classe C	3
300057175	NATAL SANTANA	Professor Classe C	6
300171118	NATALIA MARQUES DA COSTA	Professor Classe C	10
300157433	NATAN GURKEWICZ NUNES	Professor Classe C	3
300159248	NATANAEL CAMILO DA COSTA	Professor Classe C	17
300163660	NATANAEL COSTA PRESTES	Professor Classe C	13
300171730	NATIELE MOURA DE ARAUJO	Professor Classe C	28
300124806	NAYANY LAZARO SILVA	Professor Classe C	14
300141234	NAZARE PEREIRA COSTA	Professor Classe C	9
300036549	NEFY MORAES DA COSTA	Professor Classe C	12
300129423	NEICE SELMER FIUZA RUBIO	Professor Classe C	5
300051353	NEIDE AZEVEDO SILVA	Professor Classe C	38
300039395	NEIDE PEREIRA REZENDE	Professor Classe C	2
300060759	NEIDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA DA SILVA	Professor Classe C	10
300018884	NEIDNA GONDERIN RAMOS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300128879	NEIVA ADELAIDE MENEZES	Professor Classe C	19
300171984	NEIVA OLIVEIRA DA COSTA	Professor Classe C	11
300027818	NELCILEIA VARGAS DOS SANTOS	Professor Classe C	40
300055657	NELIA TERESINHA FERREIRA HAR FIORESE	Professor Classe C	19
300027821	NELITA ELER MAIA	Professor Classe C	20

300028619	NELSON DE LIMA CARDOSO	Professor Classe C	14
300024553	NEUMA KATIBONE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300023513	NEURACI REGIS BATISTA	Professor Classe C	3
300054755	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA	Professor Classe C	4
300125976	NEUSA DE FATIMA DANIEL MATOS	Professor Classe C	10
300036733	NEUSA EDINA DE OLIVEIRA MENDES	Professor Classe C	19
300098352	NEUSAIR NUNES CAVALHEIRO FERREIRA	Professor Classe C	10
300051334	NEUSIMAR NUNES DE MELO	Professor Classe C	3
300142687	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	Professor Classe C	8
300115251	NEUZIANE DA SILVA ARAUJO	Professor Classe C	17
300028192	NEYRE APARECIDA DA SILVA MORAES	Professor Classe C	31
300036052	NIDIANE APARECIDA LATOCHESKI	Professor Classe C	6
300157739	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	Professor Classe C	25
300114994	NILCELI DOS REIS LOPES	Professor Classe C	11
300171768	NILDA MARIA CONCEIÇAO DE SOUZA	Professor Classe C	16
300162320	NILDE LUCIA DE SOUZA	Professor Classe C	5
300171643	NILIAN PEREIRA GUIMARÃES	Professor Classe C	8
300161415	NILMA FREITAS DOS SANTOS	Professor Classe C	3
300171612	NILSONIA ANDRADE CORREA	Professor Classe C	6
300063493	NILZA CASSIMIRA DE JESUS LOPES	Professor Classe C	40
300099530	NIVALDO DE SOUZA JUNIOR	Professor Classe C	3
300115188	NIVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	Professor Classe C	11
300018274	NIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	30
300019516	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C	20
300051219	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	Professor Classe C	10
300028565	NOELIA DE BRITO SENA SILVA	Professor Classe C	4
300171431	NOELIA DO NASCIMENTO SILVA	Professor Classe C	26
300022830	NUBIA NASCIMENTO DA SILVA	Professor Classe C	12
300128759	ODAILTON SILVA DOS SANTOS	Professor Classe C	10
300144189	ODETE CHAGAS FERREIRA DE ANDRADE	Professor Classe C	10
300124287	ODIRLEI DA SILVA	Professor Classe C	3
300099316	OLAVIO TAVARES	Professor Classe C	22
300117800	OLEGARIO DE SOUZA BATISTA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300035358	OLEGARIO LUDUGERO ESPINDOLA	Professor Classe C	4
300113433	OLGA DE PAULA GONCALVES OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	26
300014318	OLIMPIA NUNES UCHOA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300052696	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300024843	OSIAS BOTELHO LUCAS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300051211	OSIEL XAVIER DA GAMA	Professor Classe C	38
300161498	OSMAR SILVEIRA	Professor Classe C	26
300118308	OSVALDO DA SILVA	Professor Classe C	27
300060702	OTONELSON PEREIRA SOUZA	Professor Classe C	35
300019124	OZEAS FERREIRA DE GOES	Professor Classe C	2
300157861	OZELMA ALVES MARQUES VASCONCELOS	Professor Classe C	3
300100471	OZIEL FALCAO JANUARIO CARVALHO	Professor Classe C	6
300141990	PABLO ALECRIM BUFUMAN	Professor Classe C	29
300126437	PALOMA EMANUELLE DUARTE F OLIVEIRA	Professor Classe C	8
300164782	PAMELA FERNANDA CARNEIRO	Professor Classe C	3
300115474	PAOLA CONCEICAO FORONI	Professor Classe C	3
300080450	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	Professor Classe C	11
300036814	PATRICIA BORGES COSTA	Professor Classe C	34
300142597	PATRICIA DIAS DE LAY	Professor Classe C	22
300163755	PATRICIA EVANGELISTA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300126999	PATRICIA MICHELE RODRIGUES SOBRINHO	Professor Classe C	21
300130759	PATRICIA PEREIRA DA COSTA ARAUJO	Professor Classe C	24
300063592	PATRICIA PRESTES	Professor Classe C	40
300110478	PATRICIA TENORIO RODRIGUES	Professor Classe C	3
300125949	PAULA MARIA DE OLIVEIRA FIORATI	Professor Classe C	4
300125266	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	Professor Classe C	8
300106568	PAULINA ROCHA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300123943	PAULINO AMORIM BORGES	Professor Classe C	31
300099878	PAULINO FERNANDES	Professor Classe C	3
300015960	PAULO CESAR DA SILVA GUALBERTO	Tecnico Educacional Nivel 1	40

300020301	PAULO CESAR NUNES PEREIRA	Professor Classe C	3
300132312	PAULO CHARLES SALAZAR NUNES	Professor Classe C	34
300130749	PAULO CHAVES RIQUE E SILVA	Professor Classe C	36
300117296	PAULO DE BRITO LIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	32
300159216	PAULO DO NASCIMENTO SANTOS	Professor Classe C	3
300017149	PAULO EBELING	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300158292	PAULO FLORIANO DOS SANTOS	Professor Classe C	30
300125295	PAULO GUEDES DA SILVA	Professor Classe C	27
300157333	PAULO HENRIQUE LIMA RIBEIRO	Professor Classe C	29
300157539	PAULO ROBERTO INACIO PEREIRA	Professor Classe C	34
300035349	PAULO ROBERTO MACHADO	Professor Classe C	38
300140916	PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	Professor Classe C	35
300027376	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300026375	PAULO SZUTA	Professor Classe C	3
300132315	PAULO TEOFILO DE SALES	Professor Classe C	2
300123946	PEDRO HENRIQUE AZEVEDO	Professor Classe C	4
300063600	PEDRO JAIRES COSTA BORGES	Professor Classe C	29
300124234	PEDRO NASCIMENTO BUZELLI	Professor Classe C	3
300141212	PEDRO PAULO MACHADO NASCIMENTO	Professor Classe C	3
300128881	PETRONIO CEZAR DE ANDRADE	Professor Classe C	21
300158297	PITAGORAS SILVA DE SOUZA	Professor Classe C	16
300128775	PLACIDO JOSE DE CANTALISTA LIMA	Professor Classe C	6
300162140	POLIANA MOREIRA ERNICA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300132314	POLIANA SILVA PEREIRA	Professor Classe C	25
300126473	PRICILA PEREIRA DE PAULA	Professor Classe C	10
300157921	PRISCILA VIEIRA DE LIMA	Professor Classe C	22
300015268	PRISCILIA LIMA DE MENDONCA	Professor Classe C	3
300141036	PRISCILLA CRISTINA SAWCZUK MONTEIRO	Professor Classe C	33
300159222	PROFIRO NERY DA SILVA	Professor Classe C	3
300026417	PURA MORENO DOMINGUES	Professor Classe C	44
300142293	QUEREN HAPUQUE FONSECA DE SOUZA	Professor Classe C	2
300087552	QUESSIA DEBORA MAMANI FERREIRA	Professor Classe C	2
300150295	RAFAEL SANTOS LIMA	Professor Classe C	27
300157632	RAI DA SILVA LOPES	Professor Classe C	38
300039227	RAICLEANE SANTANA PAES	Professor Classe C	36
300018612	RAIMUNDA ELIZA ARAUJO RAMOS	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300015298	RAIMUNDA SANTANA BASTOS NASCIMENTO	Professor Classe C	27
300026210	RAIMUNDA SOCORRO DE SEIXAS DIAS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300163793	RAIMUNDA TEIXEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300087366	RAIMUNDO DA SILVA MENEZES	Professor Classe C	38
300159223	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	Professor Classe C	22
300115205	RAIMUNDO NONATO LIMA DO NASCIMENTO	Professor Classe C	7
300023526	RAIMUNDO VIEGAS DA SILVA	Professor Classe C	4
300159272	RAIZE ARAUJO CRUZ	Professor Classe C	34
300058466	RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS	Professor Classe C	29
300159611	RAQUEL DE AMORIM	Professor Classe C	39
300087578	RAQUEL INES PEREIRA	Professor Classe C - Ch25	4
300024315	RAQUEL LEAL	Professor Classe C	6
300018709	RAQUEL LINS CAVALCANTE	Professor Classe C	3
300159243	RAVENA NARRAIANA ARAUJO DE CASTRO ALVES	Professor Classe C	13
300063534	RAYDVANIA DE SOUZA DOURADO SILVA	Professor Classe C	8
300125731	REGIANE DA ROCHA BENTO	Professor Classe C	19
300171665	REGIANE FRANKLIN	Professor Classe C	3
300125277	REGIANE MOREIRA SANTOS	Professor Classe C	9
300126588	REGIANE NOGUEIRA BENTO	Professor Classe C	3
300125254	REGIANE ROSENDO RODRIGUES	Professor Classe C	9
300113391	REGILAINE MARIA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300159514	REGILENE SABINO DE PAIVA KLMZ	Professor Classe C	34
300140987	REGINALDO BARBOSA	Professor Classe C	6
300141233	REGIVALDO MIRANDA DA SILVA	Professor Classe C	32
300058462	REINALDO HERCULANO	Professor Classe C	7
300015516	REINALDO JOSE DUARTE	Tecnico Educacional Nivel 2	24
300035275	REJANE SOLANGE LINK	Professor Classe C	15

300106203	RENATA AVANCINI PIVETA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300060785	RENATA BERGONZINI	Professor Classe C	4
300028029	RENATA CASSIA NEVES SOUZA	Professor Classe C	20
300115802	RENATA CRISTINA DE AZEVEDO DELMONICO	Professor Classe C	10
300150183	RENATA RAMOS ROCHA DE MATOS	Professor Classe C	26
300100020	RENATA ROSA RIBEIRO	Professor Classe C	22
300115158	RENATO BARBOSA BELO	Professor Classe C	3
300124517	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	Professor Classe C	6
300141236	RICARDO BEZERRA DE MORAES	Professor Classe C	36
300124227	RICARDO DA SILVA MARQUES	Professor Classe C	34
300125197	RICARDO HENRIQUE BARROZO VIANA KETTENHUBER	Professor Classe C	32
300022017	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	Tecnico Educacional Nivel 1	34
300063475	RILDO NILO DA SILVA	Professor Classe C	10
300026825	RITA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	10
300036557	RITA CIONE DA SILVA MACIEL	Professor Classe C	3
300160621	RITA DE CASSIA SOARES DE MATOS	Professor Classe C	27
300025883	RITA DE LOURDES LOPES	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300118280	RITA LUCIA DA SILVA	Professor Classe C	19
300125095	RITA MAISA DE LIMA SANTOS	Professor Classe C	2
300163781	RIVANIA ALMEIDA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300028117	ROBERTA KELLY MEZABARBA	Professor Classe C	13
300158506	ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	42
300123925	ROBERTO ALVES DA SILVA	Professor Classe C	30
300024206	ROBERTO AMARAL DE QUEIROZ	Professor Classe A	26
300023338	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	17
300125867	ROBERTO TISSIANEL HESPANHOL	Professor Classe C	6
300107008	ROBSON COELHO DE CAMPOS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300128779	ROBSON RONQUE DOS SANTOS	Professor Classe C	11
300073910	RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300142777	RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA	Professor Classe C	3
300158096	RODRIGO DIOGO VIDAL	Professor Classe C	38
300080447	RODRIGO TRAJANO DE CARVALHO ARAUJO	Professor Classe C	4
300063618	ROGERIA OLIMPIA RODRIGUES OLIVEIRA SOUZA	Professor Classe C	38
300112395	ROGERIO CAJUEIRO DA SILVA	Professor Classe C	40
300058456	ROGERIO KESTER	Professor Classe C	13
300160815	ROGERIO MARLEI ROMUALDO DA SILVA	Professor Classe C	4
300026209	ROLSE MARCIA CAMPOS	Professor Classe C	40
300163865	ROMAYDA MOREIRA DE MENEZES SALDANHA	Professor Classe C	32
300023308	ROMEU IMIDIO DA SILVA	Professor Classe C	13
300026380	ROMILDO SIQUEIRA	Professor Classe C	6
300142384	RONALDO LOPES DE OLIVEIRA	Professor Classe C	8
300100519	RONEY RAMOS SOARES	Professor Classe C	6
300060963	RONILDO DO NASCIMENTO	Professor Classe C	6
300157210	ROQUE CASSOL	Professor Classe C	3
300058366	ROQUE LUIS SITOWSKI	Professor Classe C	13
300164001	ROQUETEIA DA SILVA OLIVEIRA	Professor Classe C	2
300100022	ROSA DE JESUS PESSOA BARBOSA	Professor Classe C	2
300025563	ROSA MARIA DOS SANTOS	Professor Classe C	16
300026313	ROSA MARIA LOBATO RAMOS	Professor Classe C	30
300160726	ROSA MARIA SANTANA DA SILVA SENA	Professor Classe C - Ch20	26
300023124	ROSANA DE SOUZA	Professor Classe C	40
300052674	ROSANA FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 1	20
300073882	ROSANE APARECIDA DAPPER	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300051326	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	Professor Classe C	3
300170997	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C	2
300114996	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	Professor Classe C	6
300142775	ROSANGELA FAE GHENO	Professor Classe C	18
300025353	ROSANGELA MARIA DE SOUZA BARBOSA	Tecnico Educacional Nivel 1	36
300028689	ROSANGELA ROCATTO PONCE	Professor Classe C	19
300171831	ROSANGELA SILVA BARROS DOS SANTOS	Professor Classe C	22
300157205	ROSELI ARMINI GAMA	Professor Classe C	30
300162244	ROSELI FLORENCIO DE SALES	Tecnico Educacional Nivel 2	10
300098744	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	Professor Classe C	4

300028450	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	Professor Classe C	3
300036564	ROSELI ROSA NOGUEIRA	Professor Classe C	18
300054597	ROSELI VAZ PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300013561	ROSELYR GOMES LIMA	Professor Classe C - Ch20	6
300157551	ROSEMARY BARBOSA ALVES	Professor Classe C	10
300088934	ROSEMARY JOVINO DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	34
300158394	ROSEMARY SIQUEIRA	Professor Classe C	19
300125082	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	Professor Classe C	10
300060975	ROSEMERY VALKINIR	Professor Classe C	30
300024469	ROSENICE SOUZA DE FRANCA	Professor Classe C	22
300141209	ROSENY ALVES DA SILVA VIEIRA	Professor Classe C	5
300157120	ROSIANE DE ASSIS CARDOSO	Professor Classe C	26
300054900	ROSIANE SCOTTI	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300107037	ROSILAINE MARTINS DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300158838	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	Professor Classe C	10
300085657	ROSILENE VIEIRA DE MEIRELLES	Professor Classe C - Ch25	16
300159706	ROSIMAIRE BARBOSA DA SILVA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	10
300057687	ROSIMAR DE OLIVEIRA SOARES	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300028007	ROSIMEIRE AMARO DA SILVA	Professor Classe C	5
300052522	ROSIMEIRE CAMARGO BENTO	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300143171	ROSINALDA SAID DE SOUZA	Professor Classe A	32
300053005	ROSINEIA GOZZER SAMPAIO	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300126603	ROSINEIDE CASTILHO FIGUEREDO	Professor Classe C	6
300157663	ROSIVAN DE LIMA GUEDES	Professor Classe C	3
300051393	ROSIVANI MACHADO MUNIZ	Professor Classe C	42
300053303	ROSMAR DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	34
300036798	ROSSANA NASCIMENTO SANTANA	Professor Classe C	10
300026941	ROZANA APARECIDA DE OLIVEIRA COLEN	Professor Classe C	9
300023390	ROZANY CEVILA ELER MATT	Professor Classe C	3
300117466	ROZELI ALVES PINTO NEVES	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300158852	ROZELMA SOUZA SANTIAGO	Professor Classe C	13
300115055	ROZENILDA DE FATIMA MACIEL ASSUNCAO	Professor Classe C	16
300124242	ROZENILDA PONTES CAMINHA	Professor Classe C	26
300094739	ROZIANE ANDRADE CESAR GRITTI	Professor Classe C - Ch25	16
300099625	RUBENS BATISTA DE SOUZA	Professor Classe C	3
300135152	RUBENS DE JESUS SANTOS	Professor Classe C	10
300087585	RUTE CALDAS DE ALENCAR	Professor Classe C - Ch25	13
300161289	RUTH BATISTA DA SILVA MOREIRA	Professor Classe C	38
300030434	RUTH CELESTINO DE SOUZA	Professor Classe A	41
300160227	RUTH CHINAIDE MAXIMO	Professor Classe C	13
300161275	RUTH FERREIRA BEZERRA	Professor Classe C	2
300072071	RUTILEIA PEREIRA BARROS DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300147037	SABRINA MOTA FERREIRA	Professor Classe C	22
300142987	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C	39
300028451	SALMA VERISSIMO PINTO LINHAUS	Professor Classe C	32
300118857	SAMANTHA SULAMITA SOARES	Professor Classe C	32
300106498	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300158303	SAMIA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	Professor Classe C	13
300172766	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	31
300026946	SANDERLI COSTA FELIX	Professor Classe C	24
300115283	SANDRA ANDREA DE SOUZA ANTONUCCI	Professor Classe C	4
300058062	SANDRA CLAUDINO DE OLIVEIRA	Professor Classe C	3
300026000	SANDRA CRISTINA MACHADO ROMERO	Professor Classe C	40
300027616	SANDRA DE FREITAS DA SILVEIRA	Professor Classe C	9
300159530	SANDRA FERREIRA DA COSTA	Professor Classe C	38
300106202	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300159615	SANDRA GOMES SOARES	Professor Classe C	13
300124226	SANDRA GONCALVES DE ALCANTARA	Professor Classe C	30
300106213	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	Professor Classe C	4
300027205	SANDRA MARIA GOMES SAMPAIO	Professor Classe C	3
300071874	SANDRA REGINA FERREIRA PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300124410	SANDRA REGINA REIS MENEGUETTI ALBERGARIA	Professor Classe C	32
300099885	SANDRA VIEIRA CARLINE	Professor Classe C	35

300170813	SARA FERREIRA DE ASSIS	Professor Classe C	36
300168261	SARA OLIVIO GONSALVES SOUZA	Professor Classe C	3
300024626	SARONITA BELARMINO DOS SANTOS	Professor Classe C	20
300157723	SCHIERLLE MENDES NUNES	Professor Classe C	38
300106964	SEBASTIANA AUGUSTA MARQUES DA SILVA	Professor Classe C	20
300171393	SEBASTIANA RODRIGUES ALVES	Professor Classe C	19
300025571	SEBASTIAO ALVES FILHO COUTINHO	Professor Classe C	12
300084273	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	3
300171274	SELMA GOMES DA ROCHA	Professor Classe C	10
300026948	SELMA LEMOS DA SILVA ROCHA	Professor Classe C	14
300161298	SELMA LUCIENE GRANJEIRO	Professor Classe C	21
300160680	SELMA SILVA SANTOS	Professor Classe C	27
300039775	SELMA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Classe C	6
300156598	SEMI LINS DE ARAUJO	Professor Classe C	38
300158428	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	Professor Classe C	5
300157978	SERGIO CABRAL DA SILVA	Professor Classe C	6
300158749	SERGIO CORDEIRO	Professor Classe C	12
300052998	SERGIO MURILO DO NASCIMENTO TORRES	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300142380	SERGIO SILVA DE CAMPOS	Professor Classe C	28
300158305	SERGIO SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C	33
300140947	SHEILA DOS SANTOS MENEZ	Professor Classe C	36
300114973	SHEILA MARIA ROQUE SOARES	Professor Classe C	28
300081678	SHEILA MERCADO GOMES	Professor Classe C	2
300125720	SHIRLEI CRISTINA DE LIMA ALVES	Professor Classe C	3
300124249	SHIRLEY CRISTINA CAMPANA	Professor Classe C	38
300132354	SHIRLEY MARTINS ZAMBELLI	Professor Classe C	29
300157136	SIDIMAR FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C	3
300159242	SIDINEI AMADIO	Professor Classe C	8
300157675	SIDNEI ANDRADE MARTINS	Professor Classe C	32
300094698	SIDNEIA RIBEIRO PEREIRA	Professor Classe C - Ch25	3
300061213	SIDNEY DA SILVA FERREIRA II	Tecnico Educacional Nivel 2	34
300162036	SILA DIAS DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300160904	SILMARA DE SOUZA	Professor Classe C	3
300115471	SILMARA DOMINGA DA SILVA NICOLA	Professor Classe C	24
300080515	SILMARA MATOS DE NASCIMENTO	Professor Classe C	4
300131530	SILVAN CARVALHO SILVA	Professor Classe C	3
300060967	SILVANA AFONSO COSTA	Professor Classe C	41
300157536	SILVANA CORREIA SOARES CIOTTI	Professor Classe C	21
300158516	SILVANA DA COSTA CAVALARI	Professor Classe C	6
300051304	SILVANA DA SILVA LOPES	Professor Classe C	28
300039760	SILVANA DOS REIS MATIASSI NEGRINI	Professor Classe C	13
300141408	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	Professor Classe C	4
300128797	SILVANA MOREIRA BARROS GONCALVES	Professor Classe C	10
300155115	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300167739	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C	7
300157554	SILVANE DA SILVA VITOR	Professor Classe C	2
300126015	SILVANEY LARSON CORREIA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300115344	SILVANIA MACHADO DE SOUZA MOREIRA	Professor Classe C	20
300100021	SILVANO ALVES BATISTA	Professor Classe C	28
300051372	SILVIA APARECIDA PRADO	Professor Classe C	3
300160372	SILVIA DE OLIVEIRA SANTOS LOPES	Professor Classe C	14
300023577	SILVIA GONZAGA	Professor Classe C	37
300053114	SILVIA POSSER SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300124538	SILVIA REGINA PEREIRA DE SOUZA	Professor Classe C	19
300159280	SILVINO NUNES TORRES	Professor Classe C	3
300027942	SILVIO CORREA DA SILVA	Professor Classe C	2
300087929	SILVIO JOSE MENEZES DOS SANTOS	Professor Classe C	41
300098992	SIMONE BARBOSA FURTADO	Professor Classe C	28
300111389	SIMONE CRISTINA BONATTO	Professor Classe C	16
300125066	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	Professor Classe C	6
300157640	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	Professor Classe C	3
300111444	SIMONE MALTEZO	Professor Classe C	6
300150180	SIMONE MASSOCO DE OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C	29

300124714	SIMONE MATIA DA SILVA	Professor Classe C	3
300117929	SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS	Professor Classe C	9
300157139	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	Professor Classe C	34
300126402	SIMONE VALIM SCHMIDT	Professor Classe C	6
300026096	SIMONIA APARECIDA GAVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300037631	SIMONIA PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	3
300112264	SINERIA VIGILATO	Professor Classe C	22
300058354	SINEZIO BISPO DOS SANTOS	Professor Classe C	4
300124523	SIRLEI AFONSO DA SLVA ROSA	Professor Classe C	30
300079237	SIRLEY DE SOUZA PENA DE MOURA	Professor Classe C - Ch25	7
300163033	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	Professor Classe C	34
300115335	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	Professor Classe C	21
300058164	SOLANGE APARECIDA GALLO	Professor Classe C	16
300099728	SOLANGE APARECIDA NOGUEIRA	Professor Classe C	6
300039767	SOLANGE BENARROSH DA COSTA	Professor Classe C	7
300027018	SOLANGE FERRONATO BARRETO	Professor Classe C	10
300051346	SOLANGE MENDES DE AQUINO GOMES	Professor Classe C	3
300024748	SONIA APARECIDA DE BRITO MACHADO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300169936	SONIA COELHO MARTINS	Professor Classe C	3
300023934	SONIA MARIA ALECRIM DE MORAIS	Professor Classe C	34
300158459	SONIA MARIA PALAURO SAMPAIO	Professor Classe C	3
300106088	SONIA REGINA BARBOSA	Tecnico Educacional Nivel 2	20
300158520	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA LIMA	Professor Classe C	21
300099205	SONIA REGINA PIRES	Professor Classe C	2
300163979	SORAIA JARDIM DE SOUZA	Professor Classe C	23
300151172	SORAIA SILVA MARTINS	Professor Classe C	3
300040486	SORAYA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	Professor Classe C	3
300157650	SORAYA MUSSA BOUCHABKI MORAIS	Professor Classe C	26
300158007	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	Professor Classe C	22
300142361	SUELEN KRIGER QUIESA	Professor Classe C	29
300004411	SUELI FRANCELINO DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C	16
300059557	SUELI RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C	3
300063466	SUELY SULIVAN DA CONCEICAO	Professor Classe C	38
300160711	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	Professor Classe C	14
300141409	SUMMAYA DEPIZZOL JAHEL	Professor Classe C	18
300082217	SUZANA APARECIDA SILVA	Professor Classe C - Ch25	35
300115723	SUZANA HELENA NOBREGA CARDOSO	Professor Classe C	38
300051492	SUZANNA ALVES DE MOURA	Professor Classe C	21
300117417	SUZANNE TATIELLI DE CASTRO ESTEVES	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300161279	SUZIANE LIMA DE MOURA	Professor Classe C	7
300063103	TABITA MACIEL AMORIM	Professor Classe C	40
300118458	TAINA AMARAL DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300107440	TAINA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	42
300150201	TAINA TRINDADE PINHEIRO	Professor Classe C	20
300171980	TAIS ALVES LOURENCO	Professor Classe C	3
300141160	TAIS CARLA SILVA UCHOA	Professor Classe C	35
300058143	TAIS REGINA DUARTE LOPES	Professor Classe C	3
300157648	TALINE FIRMINO DE ANDRADE	Professor Classe C	7
300171503	TALISSON MORAIS PEREIRA	Professor Classe C	3
300027724	TALITA PEREIRA SANTOS	Professor Classe C	9
300141466	TANIA RACHEL VEIGANT	Professor Classe C	32
300063279	TANIA REGINA PACHECO SAMPAIO BRUCH	Professor Classe C	4
300013796	TANIA ROGEHT GOIS DE OLIVEIRA	Professor Classe C	3
300158515	TANIA SANTOS SOUZA	Professor Classe C	14
300079417	TARCISIO NOVAES DA SILVA	Professor Classe C	32
300171421	TARSCILA DUARTE DOS SANTOS	Professor Classe C	30
300163703	TATIANA RODRIGUES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300124905	TATIANE ABREU DE AGUIAR QUINTAO	Professor Classe C	10
300161446	TATIANE CAROLINA DA SILVA	Professor Classe C	18
300062052	TATIANE PATRICIA LAQUIMIA	Tecnico Educacional Nivel 2	36
300162007	TATIANE SOBREIRO ELER MANHOLER	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300158587	TATIELE LIMA MARTINS	Professor Classe C	32
300128801	TELMA CRISTINA NERY NASCIMENTO	Professor Classe C	4

300022895	TERESA MARIA DA SILVA	Professor Classe C	5
300013925	TERESINHA BEZERRA DE SOUZA	Professor Classe C	9
300013543	TEREZA CRISTINA SILVA DE ALBUQUERQUE	Professor Classe C	3
300018750	TEREZINHA DA SILVA BRITO	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300026319	TEREZINHA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	36
300039071	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C	3
300014030	TEREZINHA LIMA DE MENDONCA FERREIRA	Professor Classe C	44
300171740	THAIANE JOTAENE DE LIMA	Professor Classe C	22
300141486	THAIS NAJARA DE SOUZA SA	Professor Classe C	43
300142321	THAIS THAIANARA OLIVEIRA DA COSTA	Professor Classe C	8
300126010	THIAGO BENTO DE ALENCAR	Professor Classe C	2
300172117	THIAGO MARIANO ASCENCIO	Professor Classe C	64
300156048	THIAGO RODRIGUES DA ROCHA	Analista Educacional	40
300037809	TONY NUNES MONTEIRO	Professor Classe C	40
300070106	TONY SANDER GOMES DE SOUZA	Professor Classe C	29
300141341	TUANY CRISTINA LOVO XAVIER	Professor Classe C	31
300100458	UELITON FRANCA DA SILVA	Professor Classe C	10
300159225	UESLEI FERREIRA DE SOUSA	Professor Classe C	15
300158454	UILIAN MENDES DA COSTA	Professor Classe C	6
300141018	ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	26
300129631	URRUMARA PIRES DE OLIVEIRA	Professor Classe C	10
300022816	VALCELI ANTUNES DE OLIVEIRA CARDOZO	Professor Classe C	3
300129000	VALDECI CASTRO RODRIGUES	Professor Classe C	27
300125211	VALDEIR DE OLIVEIRA ASSIS	Professor Classe C	21
300171678	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	Professor Classe C	10
300026009	VALDELINO NONATO BREVES	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300023580	VALDEMIR SOARES DOS SANTOS	Professor Classe C	32
300157141	VALDENICE APARECIDA GIL	Professor Classe C	32
300141035	VALDERY CASTRO RODRIGUES	Professor Classe C	30
300035318	VALDETY LOPES DE OLIVEIRA	Professor Classe C	38
300058347	VALDEVINO GOMES DA SILVA	Professor Classe C	3
300063261	VALDINA PAIVA DA SILVA SOUZA	Professor Classe C	3
300058165	VALDINEIA HONORATO DE SOUZA REIS	Professor Classe C	20
300099349	VALDIR ANTONIO DEL PADRE	Professor Classe C	6
300125313	VALDIR DOS ANJOS BARRETO	Professor Classe C	36
300158313	VALDIR RIBEIRO	Professor Classe C	33
300052720	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	30
300140944	VALDIRENA SOARES GRONER VICENTE	Professor Classe C	10
300160066	VALDIRENE DA SILVA GOMES	Professor Classe C	37
300087463	VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	24
300126611	VALERIA FAGUNDES DE SOUZA BUENO	Professor Classe C	24
300106244	VALERIA MAIA DA SILVA	Professor Classe C	3
300024243	VALERIA SANTOS SACRAMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300062139	VALMIR ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C	17
300013137	VALMIR APARECIDO BARBOSA	Professor Classe C	4
300159246	VALMISA RIBEIRO DE LIMA	Professor Classe C	6
300027048	VALTEIZE DA COSTA SOUZA	Professor Classe C	36
300026008	VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	32
300159295	VANDA DA CUNHA VALDEREZ	Professor Classe C	40
300036040	VANDA FLOR DA ROSA SATYRO	Professor Classe C	2
300141480	VANDERLANI TETZNER FOERSTE	Professor Classe C	9
300171892	VANDERLEI AGUIAR DE OLIVEIRA	Professor Classe C	48
300123869	VANDERLEI GONCALVES DE CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300023398	VANDERLEI LUIS HERMES	Professor Classe C	3
300098746	VANDERLEIA SOARES SILVA PEREIRA	Professor Classe C	40
300080165	VANDERLEY AMANTINO DA LAPA	Professor Classe C - Ch25	30
300016139	VANDIRA MARQUES DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300158583	VANESSA CAMPOS DE MORAES	Professor Classe C	3
300157518	VANESSA CORDEIRO DE SOUZA	Professor Classe C	32
300160434	VANESSA DA CRUZ RODRIGUES	Professor Classe C	30
300117407	VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
300106607	VANESSA FREITAS SEVERO	Tecnico Educacional Nivel 2	20
300162251	VANESSA GONCALVES	Tecnico Educacional Nivel 2	10

300126369	VANESSA MARTINS DUTRA	Professor Classe C	38
300158306	VANESSA NEVES DE JESUS	Professor Classe C	38
300160722	VANESSA PAULA NUNES PAZINI	Professor Classe C	3
300027849	VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO	Professor Classe C	19
300157743	VANIA NASCIMENTO WUTKE	Professor Classe C	10
300039378	VANIA RENATA ABREU	Professor Classe C	3
300037779	VANILDO ALVES DE SOUSA	Professor Classe C	3
300124233	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Classe C	28
300144701	VANILTON CONSOLINE FERREIRA	Professor Classe C	23
300100558	VANIS RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C	26
300117408	VANUSA FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300063368	VANUSA MOREIRA	Professor Classe C	13
300174410	VANUSA RIBEIRO MATOS	Tecnico Educacional Nivel 1	26
300160947	VANUZA DA SILVA ALEXANDRE	Professor Classe C	29
300079423	VASTI ARAUJO DOS SANTOS	Professor Classe C	3
300158426	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	Professor Classe C	29
300018495	VERA LUCIA DE LIMA LINS	Professor Classe B	2
300118448	VERA LUCIA NUNES LOPES	Professor Classe C	4
300028578	VERA LUCIA VASCONCELOS ZEFERINO	Professor Classe C	3
300012773	VERA LUCIA VIEIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300163699	VERONICA ARIADNE CORDEIRO ROMANO	Professor Classe C	2
300085332	VERONICA DA COSTA GONCALVES	Professor Classe C	29
300079322	VERONICA DE ALBUQUERQUE BRITO	Professor Classe C - Ch25	2
300036797	VERONICA DE BARROS CAVALCANTE	Professor Classe C	3
300160768	VERONICA GALINDO LEITE	Professor Classe C	38
300026006	VERONILCE DARC FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C	43
300085034	VERUSKA DA COSTA BORDALO	Professor Classe C	44
300039118	VERUZA SANTOS LOPES	Professor Classe C	38
300171959	VICTO HUGO GUEDES CABRAL	Professor Classe C	10
300125305	VICTORINA FREI DE MORAES	Professor Classe C	11
300050790	VILMA BARROSO BRAGA	Professor Classe C	40
300157574	VILMA FERREIRA GONÇALVES	Professor Classe C	38
300063541	VILMA MARIA VENDRAMINI SILVA	Professor Classe C	8
300159545	VILMA MEIRA COSTA	Professor Classe C	33
300015611	VILMA RODRIGUES DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	40
300140992	VILMARA AGUETONI	Professor Classe C	30
300115654	VINICIUS DO AMARAL LINS	Professor Classe C	3
300110585	VIRGINIA LORENA SAMPAIO DE ALENCAR LIMA	Professor Classe C	3
300023395	VITOR FERREIRA DE LIMA	Professor Classe C	3
300161277	VITORIA FERNANDES RODRIGUES	Professor Classe C	14
300159851	VITORIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	Professor Classe C	3
300159457	VIVANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	Professor Classe C	22
300123942	VIVIENNE XIMENES SILVEIRA	Professor Classe C	4
300141558	WAGNER SOARES DO NASCIMENTO	Professor Classe C	3
300028581	WAGNER SOUZA VITORINO	Professor Classe C	3
300157658	WALDERIR SILVA PIRES	Professor Classe C	34
300063748	WALDIRNEY LOPES GALVAO	Professor Classe C	3
300024300	WALFREDO TADEU VIEIRA DA SILVA	Professor Classe C	26
300062141	WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO	Professor Classe C	10
300143001	WANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	3
300025078	WASHINGTON LUIZ ALVES FERREIRA	Professor Classe C	7
300170742	WASHINGTON SILVA CAMPOS	Professor Classe C	24
300145926	WEDER MARTINS NAIMAN	Professor Classe C	21
300124530	WEDERSON DE SOUZA FERREIRA	Professor Classe C	5
300163778	WELINTON BARBOSA DE SOUZA	Professor Classe C	35
300160328	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	Professor Classe C	31
300124296	WELITON RAMOS GRACHET	Professor Classe C	10
300125996	WELLINGTON GONCALVES DIAS	Professor Classe C	12
300158557	WENDEL ROBERTO LIMA RAMOS	Professor Classe C	16
300027622	WENDER GIURIATTO CARRICO	Tecnico Educacional Nivel 1	38
300165112	WHENDER SANTOS DA SILVA	Professor Classe C	32
300024765	WILMA MARQUES DA ROCHA	Professor Classe C	10
300026385	WILMA PACHECO SENA	Professor Classe C	6

300014439	WILMAR MUNIZ	Professor Classe C	2
300026015	WILSON CHAVES MERCES	Professor Classe C	14
300127690	WILSON DE OLIVEIRA	Professor Classe C	10
300125174	WINDSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C	18
300157529	WIVIANNY SOUZA CARVALHO	Professor Classe C	37
300157660	WRKYZA PINAICOBO DE LIMA DOMBROS	Professor Classe C	18
300171827	YLCIMAR SILVA DE SOUZA	Professor Classe C	33
300161926	YONA THAIS BIAZATTE RODRIGUES	Professor Classe C	5
300158404	ZENAIDE SOARES MOURA	Professor Classe C	18
300132334	ZENILDA MARCELINA DA SILVA MORETO	Professor Classe C	38
300157226	ZENIRA MENDES MOREIRA	Professor Classe C	40
300171368	ZEUGISLAINE CARDOSO LANES	Professor Classe C	35
300130702	ZILMAR NASCIMENTO DE LIMA	Professor Classe C	3
300158323	ZINELIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	Professor Classe C	35

Porto Velho, 15 de novembro de 2021.
Protocolo 0022062870

Portaria nº 8207 de 05 de dezembro de 2021

Nomear Comissão de Compra e Recebimento do PROGRAMA EXCELÊNCIA:

Resolve:

Art. 1º. Designar os Membros da Comissão de Compra e Recebimento do PROGRAMA EXCELÊNCIA desta instituição de ensino que passa a vigorar conforme segue:

I - COMISSÃO DE COMPRAS:

Presidente: MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL

Matrícula:300052853

Membros: ZENILDE FERREIRA DA SILVA

Matrícula: 300116116

MARIA DO CARMO GOMES COSTA

Matrícula: 300075368

II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Presidente: ELENILDA DA SILVA LIMA

Matrícula:300017699

Membros: RAIMUNDA DO LIVRAMENTO

Matrícula: 300017812

JURACY GOMES DE ARAÚJO

Matrícula:300026465

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 05 dedezembro 2021.

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Diretora EEEF São Sebastião I

Protocolo 0022598372

Portaria nº 8632 de 16 de dezembro de 2021

O Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear os membros abaixo, para comporem a **Comissão de Recebimento, Compras e Conselho Fiscal**, na EEFM Marechal Castelo Branco, de acordo com a Lei 8.666/93.

Comissão de Compras

- Gecilene Vasconcelos Lima
- Gracilene Batista de Souza
- Felix Olímpio Rodrigues Filho

Comissão de Recebimento

- Agenor Fernandes de Sousa
- Ester Queiroz Cavalcante de Oliveira
- Paulo Antônio Prado

Conselho Fiscal

- Francisco Sabino Xavier
- Sara Janne Freitas de Lacerda
- Waltemir Pereira Gomes

Essa Portaria revoga as portarias anteriores e entra em vigor da data da expedição.

Queite Fernandes de Moura

Presidente do Conselho Escolar Marechal Castelo Branco

Protocolo 0022920886

Portaria nº 8659 de 20 de dezembro de 2021

REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO.

TERMO DE FOMENTO: 029/PGE-2021

VIGÊNCIA: 29.04.2022

PROCESSO: 0005.494844/2020-11

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2021

O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO , através da Comissão de licitação, constituída conforme dispõe a Portaria nº 8657, torna público que se encontra autorizada a realização de Licitação na modalidade Carta Convite, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa em menor Preço Global, sendo interessada a E.E.E.FM. ESTUDO E TRABALHO, conforme disposição no Ato Convocatório, consignado o que se segue:

OBJETO: Reforma e ampliação das dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, de acordo com a Planilha Orçamentária, em conformidade com o Projeto Básico do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação: **12368212523950000**

Natureza da despesa: **445042**

Fonte de recursos: **0100001012**

Nota de empenho: **05381**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão de Licitação receberá os documentos de Habilitação no envelope 01 e as Propostas de Preços no envelope 02.

LOCAL: A sessão será realizada na Biblioteca da Escola Estudo e trabalho, às **16h**, no **dia 28 de dezembro de 2021**, situada a rua Alexandre Guimarães, 1340, Bairro Areal em Porto Velho/RO.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Escola Estudo e Trabalho, situada a rua Alexandre Guimarães, 1340, Bairro Areal em Porto velho, em dias uteis, no horário de 7h30 as 11h45, junto a Comissão de Licitação.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento da Documentação e Proposta, mediante requerimento à Comissão de licitação da Escola Estudo e Trabalho.

Porto Velho/RO 14 de dezembro de 2020

ANTONIA PEREIRA DA COSTA Presidente Port. Nº 8657	JOSIANE SANTANA ANSELMO Membro Port. Nº 8657	MARCOS VINICIUS ARAÚJO PINTO Membro Port. nº8657

Atestamos que o presente aviso foi publicado no mural e Portão da Escola para conhecimento de toda a comunidade e ampliação da concorrência

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2021.

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho

Protocolo 0022952351

Portaria nº 8587 de 15 de dezembro de 2021

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CLARICE TERESINHA SOUZA ALVARES, matrícula nº 300063330, Professora Classe C, para responder sem ônus pela função de Coordenadora Geral do Programa Escola do Novo Tempo, em substituição à servidora IZIS CÚBIA MENDES LEANDRO DA SILVA, matrícula n° 300099567, no período de **16/12/2021 a 25/12/2021,** em virtude de férias regulamentares.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022870174

Portaria nº 8606 de 15 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1° Instituir comissão destinada a Certificar Notas Ficais, bem como emitir Termos de Recebimento referente ao fornecimento de Passagens Fluvial, fornecidas pela empresa para atender a demanda do Processo Administrativo nº. 0029.527459/2021-71, solicitadas por esta Gerência do Centro de Mídias de Educação/GCME/DGE/SEDUC, para a execução das atividades com o objetivo de realizar, *in locu*, reunião com professores e estudantes do Distrito de Calama, além de possibilitar atividades orientadas a estudantes, atividades estas realizadas por professores ministrantes da Mediação Tecnológica, para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento.

Art. 2° Designar os membros, a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores desta Secretaria de Estado da Educação – Seduc, para comporem a comissão ora instituída sob a presidência do primeiro:

DESIGNAÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA

Fiscal	Marilza farias	300014828
Comissão de Certificação	José de Arimateia Dantas	300021774
	Mauricio Malta De Lima	300110291
	Rogério Cajueiro Da Silva	300112395

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,16 de dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022890597

CONTRATOCOOPAFARO

CONTRATO N.º 005/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cléa Mercês, 4914, inscrita no CNPJ sob Nº. 00.684.806/0001-46, representada neste ato pela PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, a senhora MARIA ISABEL MACHADO LEITE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o grupo informa representado pela COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIAR - COOPAFARO o qual seu representante é o senhor VALTER PINHEIRO DA COSTA, inscrito no CPF Nº. 560.485.302-00, com sede na no Sítio Bom Futuro, Rodovia BR 364, LH 101, KM 45, GL JORGE TEIXEIRA em Porto Velho, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947/2009 e da Lei N° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. *(Para os itens de 40 a 42, não há limite estabelecido).*

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.400,46 (Quatro mil, quatrocentos reais e quarenta e seis centavos):

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição do Objeto	Nº de Alunos Matriculados em 2021	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total (R$)
01	Abóbora	540	kg	864	2,14	1.848,96
02	Batata doce	540	kg	810	3,15	2.551,50
					Valor total	4.400,46

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Especificação	Elemento de Despesa	Fonte
12.368.1076.2386	Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes	3.3.90.30	PNAE/ SEDUC: 0221 – Recurso do Tesouro Federal
			PEALE/ SEDUC: 0100 – Recurso do Tesouro Estadual

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º55/2021/CEL/SUPEL/RO, pela Resolução CD/FNDE nº38/2010, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Porto Velho, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022932365

ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ nº 00.684.806/0001-46, sitona Rua Cléa Mêrces, 4914, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere oEstatuto, autoriza a COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIAR - COOPAFARO o qual seu representante é o senhor VALTER PINHEIRO DA COSTA, inscrito no CPF Nº. 560.485.302-00, com sede na no Sítio Bom Futuro, Rodovia BR 364, LH 101, KM 45, GL JORGE TEIXEIRA em Porto Velho, a fornecer os produtos especificados:

Item	Descrição do Objeto	Nº de Alunos Matriculados em 2021	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total (R$)
01	Abóbora	540	kg	864	2,14	1.848,96
02	Batata doce	540	kg	810	3,15	2.551,50
					Valor total	4.400,46

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº.235/2021Pregão Eletrônico nº266/2020 Processo Administrativo nº 0029.108032/2021-77.
As despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 - Material de Consumo** - **Repasse**, e Fonte de Recurso **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Protocolo 0022932580

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2021.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIAR - COOPAFARO, inscrita no CNPJ: 23.844.953/0001-31
VALOR: R$ 4.400,46
PROCESSO: 0029.551529/2021-10
VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR - Abóbora e Batata doce) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014374/2021-93 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Maria Isabel Machado Leite
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar
Valter Pinheiro Costa
Representante Legal da COOPAFARO.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022932637

Portaria nº 8635 de 17 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **Maíra Tamires Lujan R. Da Silva** , pertencente ao quadrode pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnica Assistente CDS, lotado(a) na SEDUC-GFP, matrícula nº **300156704**, no período de 07/12/2021 a 21/12/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficandoafruição para: 21/12/2021 a 04/01/2022**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 0022930873

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ Nº. 00857176/0001-64, da EEEFM José Rosales dos Santos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portarianº 2966/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF , dia 19/05/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via chamada publica SEDUC-CRERDM 15/2021 SEDUC-CRERDM, dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações,do agricultor familiar **José Pedro Pereira, CPF 412.633.759-87**, para fornecer a EEEFM Jose Rosales dos Santos de Rolim de Moura-RO, os produtos listados a seguir:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. . Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (500 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	Kg	90,500 KG	R$ 33,63	R$ 3.043,52

A ser fornecido para a EEEFM José Rosales dos Santos, para SER ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS EM FORMA DE KITS, conforme Edital chamada pública SEDUC-CRERDM Nº 15/2021, realizada em 13 de dezembro de 2021, do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE/2021, NO VALOR TOTAL DE **R$ 3.043,52** (três mil quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2021.

KEILA SANTOS COELHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022939631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.410316/2021-21
INTERESSADOS: JOSUÉ DE CARVALHO ARAÚJO, JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA, JAIR LUCHESI, MARIA ADA DE SOUZA e AUCILENE PINTO DOS PASSOS
VALOR: R$ **5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1880 (0022755713) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JOSUÉ DE CARVALHO ARAÚJO, JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA, JAIR LUCHESI, MARIA ADA DE SOUZA e AUCILENE PINTO DOS PASSOS com base no Parecer 1880 (0022755713)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022768416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.446767/2021-04
INTERESSADOS: JOSÉ ALVES CRUVINEL, KARY JEAN FALCAO GONÇALVES, VERA LÚCIA CORTEZ DE MEDEIROS.
VALOR: R$ 3.375,00 (Três Mil eTrezentos e Setenta e Cinco Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1955 (0022878427) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JOSÉ ALVES CRUVINEL, KARY JEAN FALCAO GONÇALVES, VERA LÚCIA CORTEZ DE MEDEIROS. com base no Parecer 1955 (0022878427)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022894751

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO-SALDO REPROGRAMADO2020.

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ nº 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo n º 0029.073430/2020-84, para prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesa 33.90.39 com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresaISAIAS DA COSTA CLAUDINO ME, CNPJ Nº10.193.679/0001-36, no valor de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades desta Escola.

São Felipe D`Oeste, 20 de dezembro de 2021.

_____
Gleice Vânia Cusinato Santos
Matricula: 300140945

Protocolo 0022900922

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.300122/2021-18
INTERESSADO: **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**
ASSUNTO:Pregão Eletrônico nº 643/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: Quadros Branco e Quadros de Aviso, a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n° 643/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO (0021488808), o Despacho Final (0022865428), o Relatório Final (0022865457), o Despacho SUPEL-GAP (0022900462), o Despacho SEDUC-GCOM (0022909486) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.300122/2021-18, cujo objeto é a formação de registro de preço para futura **aquisição de Material Permanente: Quadros Branco e Quadros de Aviso, a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino,** pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº **643/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO,** com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas **STALO-BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA** , CNPJ nº 65.487.605/0001-02, vencedora dos itens 1 e 3, no valor global de **R$ 6.215.800,00 (seis milhões, duzentos e quinze mil e oitocentos reais); NORTE OFFICE PROJETOS & MOBILIARIOS LTDA**, CNPJ nº 29.642.958/0001-68, vencedora dos itens 2 e 8, no valor global de **R$ 831.297,00 (oitocentos e trinta e um mil duzentos e noventa e sete reais); JOSE BEZERRA DA COSTA**, CNPJ nº 37.885.641/0001-80, vencedora dos itens 4 e 6, no valor global de **R$ 1.878.880,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta reais); STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, vencedora dos itens 5 e 7, no valor global de **R$ 562.997,21 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0022958024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.525849/2021-14
INTERESSADOS: JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA,DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA, RADILSON REIS DA SILVA
VALOR: R$ 4.125,00 (Quatro Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1921 (0022823670) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidoresJEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA,DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA, RADILSON REIS DA SILVA com base no Parecer 1921 (0022823670) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022841314

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES,** inscrito no CNPJ 00.717.893/0001-90, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo n° (0029.488912/2021-16), cujo objeto é a *Aquisição de SERVIÇO DETECNICOS PROFICIONAIS, de acordo com a* quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Aviso*, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **CONTMAIS SERVOÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** CNPJ 10.573.786/0001-90, no valor total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES	CNPJ: 00.717.893/ 0001-90				
PROCESSO: (0029.488912/ 2021-16)					
Nº.	Descrição doObjeto (Especificação) Objeto: Aquisição de S**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R$)	Preço Total do item R$)
001	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR.	Unid	12	200,00	2.400,00
VALOR TOTAL	**2.400,00**				

SEVERINA ALVES DA SILVA
Diretora
ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
MARIA DE LOUDES CORRÊA
Membro da Comissão de Compras/Licitação
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022947538

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES,** inscrito no CNPJ 00.717.893/0001-90, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo n° (0029.488912/2021-16), cujo objeto é a *Aquisição de GÁS DE COZINHA, de acordo com a* quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Aviso*, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **C. VACARO CONSULTORIA AMBBIENTAL LTDA-ME** CNPJ 21.458.808/0001-97, no valor total de **R$ 875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais).

CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES	CNPJ: 00.717.893/ 0001-90				
PROCESSO: (0029.488912/ 2021-16)					
Nº.	Descrição doObjeto (Especificação) Objeto: Aquisição de material de consumo	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R$)	Preço Total do item R$)
001	RECARGA DE GÁS DE COZINHA	Unid	07	125,00	875,00
VALOR TOTAL	**875,00**				

SEVERINA ALVES DA SILVA
Diretora
ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA
Presidente da Comissão de Compras/Licitação

MARIA DE LOUDES CORRÊA
Membro da Comissão de Compras/Licitação
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022948686

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES,** inscrito no CNPJ 00.717.893/0001-90, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo n° (0029.488912/2021-16), cujo objeto é a *Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, de acordo com a* quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Aviso*, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: EDVALDO RIBEIRO LIMA -ME CNPJ 34.724.484/0001-33, no valor total de **R$ 9.770,00**(nove mil e setecentos e setenta reais).

CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES	CNPJ: 00.717.893/ 0001-90				
PROCESSO: (0029.488912/ 2021-16)					
Nº.	Descrição doObjeto (Especificação) Objeto: Aquisição de **Equipamentos e materiais permanentes**	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R$)	Preço Total do item R$)
001	MOCROCOMPUTADOR I3NSSD 242	Unid	01	2.240,00	2.240,00
002	MONITOR LED 60HZ 15,1	Unid	01	850,00	850,00
003	SCANER AV332U	Unid	02	3.340,00	6.680,00
VALOR TOTAL	**9.770,00**				

SEVERINA ALVES DA SILVA
Diretora
ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
MARIA DE LOUDES CORRÊA
Membro da Comissão de Compras/Licitação
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022949998

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES,** inscrito no CNPJ 00.717.893/0001-90, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo n° (0029.488912/2021-16), cujo objeto é a *Aquisição de MATERIAL de CONSUMO, de acordo com a* quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Aviso*, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: EDVALDO RIBEIRO LIMA -ME CNPJ 34.724.484/0001-33, no valor total de **R$ 6.599,95**(seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES	CNPJ: 00.717.893/ 0001-90				
PROCESSO: (0029.488912/ 2021-16)					
Nº.	Descrição doObjeto (Especificação) Objeto: Aquisição de MATERIAL**CONSUMO**	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R$)	Preço Total do item R$)
001	Sabão em pó de 800 gr	Unid	40	6,60	264,00
002	Detergente líquido 500 ml	Unid	48	2,15	103,20
003	saco p/ lixo reforçado fardo de 1x100x100 litros	fardo	01	68,00	68,00
004	saco p/ lixo reforçado fardo de 1x100x60 litros	fardo	01	47,00	47,00
005	saco p/ lixo reforçado fardo de 1x100x30 litros	fardo	01	43,20	43,20
006	esponja para lavar louça 01x60	cx	01	42,00	42,00
007	papel higiênico p/ suporte fardo 08x300xmys	fardo	16	76,90	1.230,40
008	esponja de aço p/ lavar louça fardo fardo 14x8	fardo	08	23,80	214,40
009	vassoura nylon com capa e com cabo	Unid	20	24,40	488,00
010	flanela limpeza pesada 29x39 cm 100% algodão	Unid	50	3,15	157,50
011	pano de limpeza de chão 90x60 cm	Unid	40	14,70	588,00
012	luva limpeza látex multiuso tamanho G e M	par	24	15,60	374,40
013	touca descartáveis TNT c/ elástico fardo 1x100	Unid	10	25,80	258,00
014	luva descartáveis p/ manipulação de alimentos cx 1x100	cx	05	6,75	33,75
015	pano de prato p/ cozinha 100% algodão 45x75	Unid	15	4,20	63,00
016	soda caustica pote de 01 kg	kg	05	20,40	102,00
017	balde reforçado 12 lts c/ alça de metal	Unid	10	13,80	138,00
018	cesto plástico tipo balde 20 litros c/ pampa sobrepor	Unid	15	42,80	642,00
019	cesto plástico tipo balde 60 litros c/ tampa sobrepor	Unid	02	63,80	127,60

020	desinfetante p/ banheiro galão 05 litros	Unid	10	47,00	470,00
021	rodo grande plástico comprimento 1220mm largura 490mm altura 55mm	Unid	15	19,90	298,50
022	máscara descartáveis de uso geral contra poeira proteplus ppr09	Unid	20	20,00	400,00
023	sapólio em pó 300 gr	Unid	30	5,80	174,00
024	vassourinha sanitária c/ suporte	Unid	10	14,50	145,00
025	pá p/ lixo de metal grande cabo de madeira plastificado 70cm	Unid	05	26,40	132,00
VALOR TOTAL	**6.599,95**				

SEVERINA ALVES DA SILVA
Diretora
ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
MARIA DE LOUDES CORRÊA
Membro da Comissão de Compras/Licitação
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022954071

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES,** inscrito no CNPJ 00.717.893/0001-90, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo n° (0029.488912/2021-16), cujo objeto é a *Aquisição de MATERIAL de CONSUMO, de acordo com a* quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Aviso*, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: RIVANILDO MEAZZA-ME CNPJ 29.308.104/0001-40, no valor total de **R$ 17.425,00** (dezessete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES	CNPJ: 00.717.893/ 0001-90				
	PROCESSO: (0029.488912/ 2021-16)				
Nº.	Descrição doObjeto (Especificação) Objeto: Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO**	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R$)	Preço Total do item R$)
001	espátula larga	Unid	02	15,00	30,00
002	pedra brita	mt²	02	195,00	390,00
003	areia fina	mt²	02	160,00	320,00
004	tinner galão	unid	04	88,00	325,00
005	cerâmica grande	mt²	200	40,00	8.000,00
006	cano 150 mm 1x6	unid	02	350,00	700,00
007	tijolo 8 furos	milh	02	900,00	1.800,00
008	cano 100mm 1x6	unid	02	140,00	280,00
009	tinta galão 18 litros	Unid	05	78,75	393,75
010	telhão	Unid	10	75,00	750,00
011	argamassa ac3 20 kg	Unid	10	40,00	400,00
012	fechadura para porta	unid	05	53,25	266,25
013	torneira de esfera inox	Unid	04	75,00	300,00
014	massa acrílica tambor 18 litros	unid	06	78,75	472,50
015	cimento 50 kg	Unid	35	45,00	1.575,00
016	preço	kg	05	20,00	100,00
017	tinta esmalte sintético branco gelo lata de 3,600	Unid	10	91,00	910,00
018	pincel largo	Unid	05	18,50	92,50
019	areia grossa	mt²02		160,00	320,00
VALOR TOTAL	**17.425,00**				

SEVERINA ALVES DA SILVA
Diretora
ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
MARIA DE LOUDES CORRÊA
Membro da Comissão de Compras/Licitação
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022958931

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES,** inscrito no CNPJ 00.717.893/0001-90, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo n° (0029.488912/2021-16), cujo objeto

é a *Aquisição de* **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** *, de acordo com a* quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Aviso*, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: RIVANILDO MEAZZA-ME CNPJ 29.308.104/0001-40, no valor total de **R$ 3.450,00** (três milquatrocentos e cinquenta reais).

CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES	CNPJ: 00.717.893/ 0001-90				
PROCESSO: (0029.488912/ 2021-16)					
Nº.	Descrição doObjeto (Especificação) Objeto: Aquisição de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R$)	Preço Total do item R$)
001	serviço de pintura sendo; emassamento e duas de mão de tinta parte interna e externa dos blocos, salas administrativas	mt²	600	5,75	3.450,00
002					
VALOR TOTAL	**3.450,00**				

SEVERINA ALVES DA SILVA
Diretora
ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
MARIA DE LOUDES CORRÊA
Membro da Comissão de Compras/Licitação
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022961946

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES,** inscrito no CNPJ 00.717.893/0001-90, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo n° (0029.488912/2021-16), cujo objeto é a *Aquisição de* **MATERIAL DE CONSUMO** *, de acordo com a* quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Aviso*, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: RIVANILDO MEAZZA-ME CNPJ 29.308.104/0001-40, no valor total de **R$ 1.864,00** (um miloitocentos e sessenta e quatro reais).

CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES	CNPJ: 00.717.893/ 0001-90				
PROCESSO: (0029.488912/ 2021-16)					
Nº.	Descrição doObjeto (Especificação) Objeto: Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO**	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R$)	Preço Total do item R$)
001	COMPRESSOR AR-CONDICIONADO 9.000BTUS	UNID	02	607,00	1.214,00
002	COMPRESSOR AR-CONDICIONADO 12000BTUS	UNID	01	650,00	650,00
VALOR TOTAL	**1.864,00**				

SEVERINA ALVES DA SILVA
Diretora
ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
MARIA DE LOUDES CORRÊA
Membro da Comissão de Compras/Licitação
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022962514

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES,** inscrito no CNPJ 00.717.893/0001-90, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo n° (0029.488912/2021-16), cujo objeto é a *Aquisição de* **MATERIAL DE CONSUMO**, *de acordo com a* quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Aviso*, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: RIVANILDO MEAZZA-ME CNPJ 29.308.104/0001-40, no valor total de **R$ 1.955,20** (dois milnovecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES	CNPJ: 00.717.893/ 0001-90				
PROCESSO: (0029.488912/ 2021-16)					
Nº.	Descrição doObjeto (Especificação) Objeto: Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO**	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R$)	Preço Total do item R$)
001	benjamim	UNID	05	5,50	27,50
002	bocais de louças	UNID	10	8,50	85,00
003	djuntor bipolar 40 A	UNID	01	32,50	32,50
004	dijuntor 100ª monopolar	UNID	01	72,80	72,50
005	interruptores	UNID	05	10,50	52,50

006	lâmpada mista fluorescente 250W 220V bivolt	UNID	15	34,00	510,00
007	lâmpada LED- bivolt 20W luz branca 6.500k	UNID	15	31,50	472,50
008	lâmpadas de led 40W	UNID	02	71,20	142,40
009	tomadas p/ alvenaria	UNID	10	10,50	105,00
010	fio paralelo 4mm	MT	75	3,50	245,00
011	canaletas PVC	MT	20	10,50	210,00
VALOR TOTAL	**1.955,20**				

SEVERINA ALVES DA SILVA
Diretora
ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
MARIA DE LOUDES CORRÊA
Membro da Comissão de Compras/Licitação
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022962922

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES,** inscrito no CNPJ 00.717.893/0001-90, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo n° (0029.488912/2021-16), cujo objeto é a *Aquisição de* **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** *, de acordo com a* quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Aviso*, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: ELETRIAR ELETRICA E REFRIGERAÇÃO CNPJ19.913.494/0001-23, no valor total de **R$ 6.260,00** (seis milduzentos e sessenta reais).

CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES	CNPJ: 00.717.893/ 0001-90				
PROCESSO: (0029.488912/ 2021-16)					
Nº.	Descrição doObjeto (Especificação) Objeto: Aquisição de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R$)	Preço Total do item R$)
001	serviço de limpeza preventiva completa, lubrificaçãoe carga de gás em geral de ar-condicionado 36000btus	UNID	01	600,00	600,00
002	serviço de limpeza preventiva completa, lubrificaçãoe carga de gás em geral de ar-condicionado 24000btus	UNID	05	250,00	1.250,00
003	serviço de limpeza preventiva completa, lubrificaçãoe carga de gás em geral de ar-condicionado 22000btus	UNID	03	330,00	990,00
004	serviço de limpeza preventiva completa, lubrificaçãoe carga de gás em geral de ar-condicionado 18000btus	UNID	03	300	900,00
005	serviço de limpeza preventiva completa, lubrificaçãoe carga de gás em geral de ar-condicionado 12000btus	UNID	09	280,00	2.520,00
VALOR TOTAL	**6.260,00**				

SEVERINA ALVES DA SILVA
Diretora
ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
MARIA DE LOUDES CORRÊA
Membro da Comissão de Compras/Licitação
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022966304

AVISO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CRE- COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
E.E.E.F.M.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI /2º SEMESTRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da E.E.E.F.M Raimundo Euclides Barbosa,Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 4869/21/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação e Nova Lei 14.133 de 01 de abril 2021 que elevou o teto para compras e serviços deRS17.600,00 (Dezessete mil e

seiscentos reais) para R$50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Nova Lei 14.133 de 01 de abril 2021 que elevou o teto para compras e serviços deRS17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), da empresa PB CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ-14.633.3060001-04, para prestação de serviços contábeis no elemento de despesa 33.90.39,no valor estimado de **R$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)**, para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 20 de dezembro de 2021.

RONALDOJOSÉ DE PAULA

Diretor/Presidente

Protocolo 0022953716

CONTRATO09 - GRUPO INFORMAL: VALTER PINHEIRO DA COSTA

CONTRATO09-PNAE/CARTÃO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80 situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representadopelo IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA ,CPF nº 593.559.642-34, por outro lado **GRUPO INFORMAL: VALTER PINHEIRO DA COSTA** , CPF/MF n. 560.485.302-00, estabelecida na Linha 101 , KM 14, Zona Rural , em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VALTER PINHEIRO DA COSTA, brasileiro, CPF 560.485.302-00, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO** , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 02 Semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conforme Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 (0022134660), a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 10.510,50 (dez mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
Abóbora COMUM - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. **550 KIT POR ALUNO (03 kg)**	kg	1650	Conforme Ordem de Fornecimento	R$ 2,14	R$ 3.531,00
Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.**550 KIT POR ALUNO (4,5 kg)**	kg	2475	Conforme Ordem de Fornecimento	R$ 2,82	R$ 6.979,50
Valor Total do Contrato					R$ 10.510,50

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	**Especificação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
12.368.1076.2386	Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes	3.3.90.30	PNAE/ SEDUC: 0221 – Recurso do Tesouro Federal
			PEALE/ SEDUC: 0100 – Recurso do Tesouro Estadual

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO**, pela Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 (0022134660), a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ e **GRUPO INFORMAL: VALTER PINHEIRO DA COSTA** - Representante Legal.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022916209

CONTRATO08 - GRUPO INFORMAL: VALTER PINHEIRO DA COSTA

CONTRATO08 -PEALE/ COMPLEMENTAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80 situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representadopelo IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA ,CPF nº 593.559.642-34, por outro lado **GRUPO INFORMAL: VALTER PINHEIRO DA COSTA** , CPF/MF n. 560.485.302-00, estabelecida na Linha 101 , KM 14, Zona Rural , em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VALTER PINHEIRO DA COSTA, brasileiro, CPF 560.485.302-00, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO** , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 02 Semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conforme Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 (0022134660), a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 18.192,72 (dezoito mil cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
Abóbora COMUM - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. **952 KIT POR ALUNO (03 kg)**	kg	2856	Conforme Ordem de Fornecimento	R$ 2,14	R$ 6.111,84
Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.**952 KIT POR ALUNO (4,5 kg)**	kg	4284	Conforme Ordem de Fornecimento	R$ 2,82	R$ 12.080,88
Valor Total do Contrato					R$ 18.192,72

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	**Especificação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
12.368.1076.2386	Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes	3.3.90.30	PNAE/ SEDUC: 0221 – Recurso do Tesouro Federal
			PEALE/ SEDUC: 0100 – Recurso do Tesouro Estadual

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO**, pela Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 (0022134660), a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ e **GRUPO INFORMAL: VALTER PINHEIRO DA COSTA** - Representante Legal.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022915437

ERRATA

Informamos que devido a alteração da Pauta 0022910639 o fornecedor **COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPAGROVERDE**, CNPJ/MF n. 22.574.563/0001-26, estabelecida na Linha Progresso , Setor Chacareiro , Bairro Ronaldo Aragão , em Porto Velho/RO , não consegue cumprir com o atendimento das entregas dos kits, dos documentos abaixo :

Contratos:0022637698; 0022637948

Extratos: 0022637843 ; 0022638020

Ordem de fornecimento: 0022637902 ; 0022638046

Foram substituído pelo o **GRUPO INFORMAL: VALTER PINHEIRO DA COSTA** , CPF/MF n. 560.485.302-00, estabelecida na Linha 101 , KM 14, Zona Rural , em Porto Velho/RO, conforme documentos abaixo:

Contrato: 0022915437 ; 0022916209

Extrato: 0022916510 ; 0022916640

Ordem de Fornecimento: 0022916927 ; 0022917077

Porto Velho, 16 de dezembro de 2021.

Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena

Diretora da EEEF Maria de Nazaré

Protocolo 0022911130

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08- PEALE/COMPLEMENTAÇÃO

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO E.E.E.F.MARIA NAZARÉ E A EMPRESA GRUPO INFORMAL: VALTER PINHEIRO DA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisiçãokits de alimentação escolar (embalados devidamente em fardos plástico transparente),composto por Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, através do **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** decorrentes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R$ 18.192,72 (dezoito mil cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do* ***PEALE*** *– Programa de Trabalho: 12.368.2125.2386 ; Fonte de Recurso: 0100- Recurso do Tesouro Estadual ; e Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30.65.00, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº .0029.131953/2021-33

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ e **GRUPO INFORMAL: VALTER PINHEIRO DA COSTA** - Representante Legal

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022916510

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 - PNAE/CARTÃO

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO E.E.E.F.MARIA NAZARÉ E A EMPRESA GRUPO INFORMAL: VALTER PINHEIRO DA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisiçãokits de alimentação escolar (embalados devidamente em fardos plástico transparente),composto por Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, através do **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** decorrentes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R$ 10.510,50 (dez mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do* ***PNAE*** *– Programa de Trabalho:* ***12.368.2125.2386*** *; Fonte de Recurso:* ***0221105805;*** *e Natureza de Despesa:* ***33.90.30.61****, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021.1*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº .0029.069380/2021-11

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ e **GRUPO INFORMAL: VALTER PINHEIRO DA COSTA** - Representante Legal

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022916640

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO / PROAFIREGULAR - CRE2021/ 2º SEMESTRE

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 26.496.501/0001-02 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de DispensadeLicitação, Processo nº 0029.031111/2021-82 - Contrataçãode Serviço de Transporte/Mudança , no elemento de despesa 33.90.39, com base no art. 24, II da Lei de Licitaçõesno valor de R$750,00 (Setecentos e cinquenta reais), a favor de Lucimar Dias Pereira, CPF: 647.644.512/04, para atender as necessidades desta Coordenadoria.

Pimenta Bueno, 20de Dezembro de 2021.

Eliane Cristina Faria

Coordenadora Regional de Educação

Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0022970731

Ato Público nº 546/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.",*torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais),** oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129970/2021-19, para atender às necessidades do Conselho Escolar APP PAULO APORET FILHO, da **ESCOLA INDÍGENA YWARÁ PURUBORÁ,** localizada no município de **Seringueiras,** sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé**.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022885915

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.073591/ 2020-78	CEEJA Vale do Guaporé	Conselho Escolar Vale do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Seringueiras - RO	11.198.533/ 0001-46	6.048,00

Protocolo 0011973304

Ato Público nº 548/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 263.376,00 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e seis reais),** oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.127439/2021-01, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFMSão Luiz, da **EEEFM São Luiz,** localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022887788

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.073591/ 2020-78	CEEJA Vale do Guaporé	Conselho Escolar Vale do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Seringueiras - RO	11.198.533/ 0001-46	6.048,00	6.048,00	12.096,00

Protocolo 0015196254

Ato Público nº 549/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 139.104,00 (cento e trinta e nove mil cento e quatro reais),** oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI n º 0029.127432/2021-81, para atender às necessidades do Conselho Escolar DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF ROBERTO DUARTE PIRES, da **EEEF Professor Roberto Duarte Pires** , localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022888169

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.070816/ 2020-34	EEEFM Bernardo Guimarães	Bernardo Guimarães	Cacoal	Cacoal - RO	00.795.750/ 0001-05	41.328,00

Protocolo 0011841995

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.070816/2020-34	EEEFM Bernardo Guimarães	Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães	Cacoal	Cacoal - RO	00.795.750/0001-05	41.328,00	41.328,00	82.656,00

Protocolo 0014927149

Ato Público nº 550/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 96.912,00 (noventa e seis mil novecentos e doze reais),** oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.127359/2021-48, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEFM MARIANA, da **EEEFM MARIANA**, localizada no município de **PORTO VELHO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **PORTO VELHO**.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022888981

Ato Público nº 544/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 117.648,00 (cento e dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.127326/2021-06, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros, da **EEEF Jânio da Silva Quadros**, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022882599

Ato Público nº 542/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 136.944,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais**), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122617/2021-08, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioJanete Clair, da **EEEFM Janete Clair**, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022877873

Ato Público nº 545/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 88.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122618/2021-44, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes, da **EEEF Jardim dos Migrantes**, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022885449

Ato Público nº 547/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 162.288,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122619/2021-99, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, da **EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira**, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022886939

Ato Público nº 290/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais),** oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129791/2021-73, para atender às necessidades do Conselho Escolar PAMAKOBA WAH, das Escolas Indígenas: **EEEFM Izidoro de Souza Meireles, EEEFM. João Evangelista Dias, EEEF. Nagaxip Suruí**, localizada no município de **CACOAL**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **CACOAL**.

Porto Velho,24 de Novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022331532

Ato Público nº 451/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 61.776,00 (sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129102/2021-21, para atender às necessidades do Conselho Escolar **Força e Trabalho**, da **EEEF Maria Comandolli Lira** , localizada no município de **Rolim de Moura**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Rolim de Moura**.

Porto Velho, 09de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022743566

Ato Público nº 337/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 39.888,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais),** oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129056/2021-60, para atender às necessidades do Conselho Escolar José Severino dos Santos, da **EEEFM José Severino dos Santos** , localizada no município de Primavera de Rondônia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Pimenta Bueno**.

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022570755

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e

aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.070006/ 2020-88	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	Conselho Escolar da EEEFM PE. Ezequiel Ramin	Alta Floresta d'Oeste	Alta Floresta d'Oeste - RO	01.700.027/ 0001-50	56.256,00

Protocolo 0012029479

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.070006/ 2020-88	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI	Alta Floresta d'Oeste	Alta Floresta d'Oeste	01.700.027/ 0001-50	56.256,00	56.256,00	112.512,00

Protocolo 0014696224

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.101671/ 2020-21	EEEFM Cesar Freitas Cassol	Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol	Porto Velho	Porto Velho - RO	11.348.633/ 0001-01	57.696,00

Protocolo 0011156479

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.101671/ 2020-21	EEEFM Cesar Freitas Cassol	Conselho E.E.F.M Cesar Freitas Cassol	Porto Velho	Porto Velho - RO	11.348.633/ 0001-01	57.696,00	57.696,00	115.392,00

Protocolo 0015294366

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.101594/ 2020-17	EEEFM Governador Araújo Lima	Conselho Escolar da EEEFM Gov. Araújo Lima	Porto Velho	Porto Velho - RO	01.609.421/ 0001-87	54.816,00

Protocolo 0012284157

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fontes de Recursos nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.101594/ 2020-17	EEEFM Governador Araújo Lima	Conselho Escolar da EEEFM Gov. Araújo Lima	Porto Velho	Porto Velho - RO	01.609.421/ 0001-87	54.816,00	54.816,00	109.632,00

Protocolo 0022920423

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.086301/ 2020-56	EEEF Nossa Senhora das Graças	Conselho Escolar da EEEF Nossa Senhora das Graças	Porto Velho	Porto Velho - RO	00.677.810/ 0001-87	16.656,00

Protocolo 0011248845

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.086301/ 2020-56	EEEF Nossa Senhora das Graças	Conselho Escolar da EEEF Nossa Senhora das Graças	Porto Velho	Porto Velho - RO	00.677.810/ 0001-87	16.656,00	16.656,00	33.312,00

Protocolo 0015439500

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.080821/ 2020-55	EEEFM Professora Maria Laurinda Groff	Conselho Escolar José Almiro Rocha	Guajará-Mirim	Nova Mamoré - RO	08.767.062/ 0001-35	37.728,00

Protocolo 0011761362

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fontes de Recursos nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino,Natureza de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.080821/ 2020-55	EEEFM Professora Maria Laurinda Groff	Conselho Escolar José Almiro Rocha	Guajará-Mirim	Distrito de Nova Dimensão/ Nova Mamoré	08.767.062/ 0001-35	37.728,00	37.728,00	75.456,00

Protocolo 0015437800

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.079271/ 2020-21	EEEFM Migrantes	Conselho Escolar Migrantes	Ouro Preto do Oeste	Mirantes da Serra - RO	01.746.800/ 0001-19	36.140,00

Protocolo 0012132362

Ato Público nº 385/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI*

destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.",torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 99.216,00 (noventa e nove mil duzentos e dezesseis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.127315/2021-18, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Governador Petrônio Barcelos, da **EEEFM Governador Petrônio Barcelos**, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho.**

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022670848

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.079271/ 2020-21	EEEFM Migrantes	Conselho Escolar Migrantes	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra - RO	01.746.800/ 0001-19	36.148,00	36.144,00	72.292,0

Protocolo 0015484122

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.071958/ 2020-19	EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Conselho Escolar Maria do Rabelo	Rolim de Moura	Rolim de Moura - RO	00.798.147/ 0001-79	25.056,00

Protocolo 0012613628

Ato Público nº 551/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 160.416,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e dezesseis reais),** oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.127351/2021-81, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire, da **EEEFM Marcos de Barros Freire**, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022889477

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e

aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.071958/ 2020-19	EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Conselho Escolar Maria do Rabelo	Rolim de Moura	Rolim de Moura - RO	00.798.147/ 0001-79	25.056,00	25.056,00	50.112,00

Protocolo 0016670036

Ato Público nº 416/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 31.392,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122446/2021-17, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, da **E.E.E.F.M. Doutor Oswaldo Pianna**, localizada no município de **Corumbiara**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Cerejeiras**.

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022706777

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.071799/ 2020-52	EEEF São Sebastiana I	Conselho Escolar da EEEF São Sebastiana I	Porto Velho	Porto Velho - RO	00.684.804/ 0001-57	22.320,00

Protocolo 0012527887

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.071799/ 2020-52	EEEF São Sebastião I	Conselho Escolar da EEEF São Sebastião I	Porto Velho	Porto Velho - RO	00.684.804/ 0001-57	22.320,00	22.320,00	44.640,00

Protocolo 0015504103

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de

todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.087181/ 2020-12	EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana	Conselho Escolar Amo Anar Segah	Cacoal	Cacoal - RO	03.520.976/ 0001-83	4.704,00

Protocolo 0011535397

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.087181/ 2020-12	EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana	Amo Anar Segah	Cacoal	Cacoal - RO	03.520.976/ 0001-83	4.704,00	4.704,00	9.408,00

Protocolo 0015132602

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.084425/ 2020-05	CEEJA Vilhena	Conselho Escolar do CEEJA	Vilhena	Vilhena - RO	84.568.617/ 0001-06	73.344,00

Protocolo 0011295794

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.084425/ 2020-05	CEEJA Vilhena	Conselho Escolar do CEEJA	Vilhena	Vilhena - RO	84.568.617/ 0001-06	73.344,00	73.344,00	146.688,00

Protocolo 0014765416

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.084413/ 2020-72	EEEFM Flora Calheiros Cotrin	Conselho Escolar da EEEFM Flora Calheiros Cotrin	Porto Velho	Porto Velho - RO	01.942.901/ 0001-65	170.160,00

Protocolo 0012303989

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino eNatureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.084413/ 2020-72	EEEFM Flora Calheiros Cotrin	Conselho Escolar da EEEFM Flora Calheiros Cotrin	Porto Velho	Porto Velho - RO	01.942.901/ 0001-65	170.160,00	170.160,00	340.320,00

Protocolo 0015454755

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.084402/ 2020-92	EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva	Conselho Escolar da EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva	Porto Velho	Porto Velho - RO	05.889.571/ 0001-42	76.320,00

Protocolo 0012096281

Ato Público nº 501/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 57.888,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122411/2021-70, para atender às necessidades do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, da **EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana**, localizada no município de **Cerejeiras**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022812511

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.084402/2020-92	EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva	Conselho Escolar da EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva	Porto Velho	Porto Velho - RO	05.889.571/0001-42	76.320,00	76.320,00	152.640,00

Protocolo 0015454154

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.084390/ 2020-04	EEEFM Rio Branco	Conselho Escolar da EEEFM Rio Branco	Porto Velho	Porto Velho - RO	04.698.809/ 0001-90	45.072,00

Protocolo 0011365726

Ato Público nº 441/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.",*torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 101.808,00 (cento e um mil oitocentos e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122532/2021-11, para atender às necessidades do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, do **Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha**, localizada no município de **Guajará Mirim**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Guajará Mirim**.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022740960

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.084390/ 2020-04	EEEFM Rio Branco	Conselho Escolar da EEEFM Rio Branco	Porto Velho	Porto Velho - RO	04.698.809/ 0001-90	45.072,00	45.072,00	90.144,00

Protocolo 0015454028

Ato Público nº 552/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 221.760,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e sessenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122621/2021-68, para atender às necessidades do Conselho Escolar da E. E.E.F.M Marcos Bispo da Silva, da **EEEFM Marcos Bispo da Silva**, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022894549

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.084385/ 2020-93	IEE Carmela Dutra	Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra	Porto Velho	Porto Velho - RO	04.773.172/ 0001-59	81.744,00

Protocolo 0011366202

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.084385/ 2020-93	IEE Carmela Dutra	Conselho Escolar do Instituto Estadual da Educação Carmela Dutra	Porto Velho	Porto Velho - RO	04.773.172/ 0001-59	81.744,00	81.744,00	163.488,00

Protocolo 0015453884

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.084370/ 2020-25	EEEF Casa de Davi	Conselho Escolar Escola Casa de Davi	Porto Velho	Porto Velho - RO	03.876.684/ 0001-88	20.928,00

Protocolo 0011888924

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.084370/ 2020-25	EEEF Casa de Davi	Conselho Escolar Escola Casa de Davi	Porto Velho	Porto Velho - RO	03.876.684/ 0001-88	20.928,00	20.928,00	41.856,00

Protocolo 0015081998

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.084332/ 2020-72	EEEF Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Conselho Escolar EEEF Mundo Mágico	Porto Velho	Porto Velho - RO	03.693.333/ 0001-31	21.024,00

Protocolo 0012134147

Ato Público nº 553/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais**), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122624/2021-00, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nova Brasília, da **EEEFM Nova Brasília**, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022897870

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.084332/ 2020-72	EEEF Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Conselho Escolar EEEF Mundo Mágico	Porto Velho	Porto Velho - RO	03.693.333/ 0001-31	21.024,00	21.024,00	42.048,00

Protocolo 0015455525

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.084316/ 2020-80	EEEF Nossa Senhora do Amparo	Conselho Escolar da EEEF Nossa Senhora do Amparo	Porto Velho	Porto Velho - RO	00.684.806/ 0001-46	24.576,00

Protocolo 0011365102

Ato Público nº 554/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 37.584,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122625/2021-46, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEF Osvaldo Pianna, da **EEEF Osvaldo Pianna**, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022901928

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.084316/ 2020-80	EEEF Nossa Senhora do Amparo	Conselho Escolar da EEEF Nossa Senhora do Amparo	Porto Velho	Porto Velho - RO	00.684.806/ 0001-46	24.576,00	24.576,00	49.152,00

Protocolo 0015453710

Ato Público nº 555/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 48.672,00 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122626/2021-91, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Professora Carmem Rocha Borges, da **E.E.E.F. Professora Carmem Rocha Borges**, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022904973

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.083968/ 2020-05	EEEFM Beatriz Ferreira da Silva	Conselho Escolar da EEEF Beatriz Ferreira da Silva	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	84.651.504/ 0001-61	19.488,00

Protocolo 0011993113

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.083968/ 2020-05	EEEFM Beatriz Ferreira da Silva	Conselho Escolar da EEEF Beatriz Ferreira da Silva	Ji-Paraná	Ji-Paraná	84.651.504/ 0001-61	19.488,00	19.488,00	38.976,00

Protocolo 0015476565

Ato Público nº 557/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.",*torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 46.368,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122632/2021-48, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio professora Edilce dos Santos Freitas, da **EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas** , localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022910049

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.083909/ 2020-29	EEEFM Nova Brasília	Conselho Escolar da EEEFM Nova Brasília	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.902.463/ 0001-49	14.112,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11477
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/12/2021, às 12:16

Protocolo 0012549922

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.083909/ 2020-29	EEEFM Nova Brasília	Conselho Escolar Nova Brasília da EEEFM Nova Brasília	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.902.463/ 0001-49	14.112,00	14.112,00	28.224,00

Protocolo 0015474360

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.081694/ 2020-10	EEEFM Gonçalves Dias	Conselho Escolar da EEEFM Gonçalves Dias	Ji-Paraná	Ji-Paraná-RO	04.632.253/ 0001-39	50.064,00

Protocolo 0011973838

Ato Público nº 559/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.",*torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 127.152,00 (cento e vinte e sete mil cento e cinquenta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122637/2021-71, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, da **EEEFM Rio Urupá**, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022912482

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.081694/2020-10	EEEFM Gonçalves Dias	Conselho Escolar da EEEFM Gonçalves Dias	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	04.632.253/0001-39	50.064,00	50.064,00	100.128,00

Protocolo 0015455476

Ato Público nº 560/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.",*torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 39.744,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122639/2021-60, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF São Pedro, da **EEEF São Pedro**, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ji-Paraná**

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022915039

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.081647/2020-68	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM VI	CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM VI	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.667.270/0001-50	58.656,00

Protocolo 0012549313

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.44.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.081647/2020-68	Colégio Tiradentes da Policia Militar – CTPM VI	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar – CTPM VI	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.667.270/0001-50	58.656,00	58.656,00	117.312,00

Protocolo 0015452274

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa:

33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.070562/ 2020-54	IEE Marechal Rondon	Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	04.698.270/ 0001-79	40.848,00	40.848,00	81.696,00

Protocolo 0015113674

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.070562/ 2020-54	IEE Marechal Rondon	Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	04.698.270/ 0001-79	40.848,00

Protocolo 0011521784

Ato Público nº 561/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 40.752,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta e dois reais**), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122640/2021-94, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neve, da **EEEF Tancredo de Almeida Neves**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022915987

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.070420/ 2020-97	EEEF Profª Carmem Rocha Borges	Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.729.161/ 0001-10	14.640,00

Protocolo 0011333643

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº

12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.070420/2020-97	EEEF Profª Carmem Rocha Borges	Conselho Escolar Escola Professora Carmen Rocha Rocha	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.729.161/0001-10	14.640,00	14.640,00	29.280,00

Protocolo 0015112749

Ato Público nº 558/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.",*torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 94.176,00 (noventa e quatro mil cento e setenta e seis reais),** oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129697/2021-14, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, da **EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão**, localizada no município de **Vale do Anari**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Machadinho do Oeste**.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022910669

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.070390/2020-19	EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas	Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.667.312/0001-53	16.464,00

Protocolo 0011333355

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.070390/2020-19	EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas	Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.667.312/0001-53	16.464,00	16.464,00	32.928,00

Protocolo 0015111115

Ato Público nº 556/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.",*torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 42.768,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129691/2021-47, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Pioneira, da **EEEFM Pioneira**, localizada no município

de **Teixeirópolis**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022908389

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.070246/ 2020-82	EEEFM Rio Urupá	Conselho Escolar da Escola Rio Urupá	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	04.698.080/ 0001-51	22.944,00

Protocolo 0011333080

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuiçõesque lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.070246/ 2020-82	EEEFM Rio Urupá	Conselho Escolar da Escola Rio Urupá	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	04.698.080/ 0001-51	22.944,00	22.944,00	45.888,00

Protocolo 0015110404

Ato Público nº 564/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e oitenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.128224/2021-08, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Prof João Bento da Costa, da **EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA** , localizada no município de **Porto Velho-RO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022925468

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.070231/ 2020-14	EEEF São Pedro	Conselho Escolar da EEEF São Pedro	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.798.221/ 0001-57	13.776,00

Protocolo 0011462242

Ato Público nº 563/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.",*torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 46.512,00 (quarenta e seis mil quinhentos e doze reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122642/2021-83, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEF Tupã, da **EEEF Tupã**, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022924472

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.070231/ 2020-14	EEEF São Pedro	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental São Pedro	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.798.221/ 0001-57	13.776,00	13.776,00	27.552,00

Protocolo 0015109717

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.070157/ 2020-36	EEEFM Tupã	Conselho Escolar da EEEFM Tupã	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.729.172/ 0001-09	18.480,00

Protocolo 0011290865

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.070157/ 2020-36	EEEFM Tupã	Conselho Escolar da EEEFM Tupã	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.729.172/ 0001-09	18.480,00	18.480,00	36.980,00

Protocolo 0015449306

Ato Público nº 562/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.",*torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 86.256,00 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122641/2021-39, para atender às necessidades do Conselho Escolar do CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi, da **CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi,** localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022917555

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa:33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.070113/ 2020-14	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	Conselho Escolar da EEEFM Coronel Jorge Teixeira de Oliveira	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.742.705/ 0001-84	12.000,00

Protocolo 0011332642

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.070113/ 2020-14	EEEFM CEL Jorge Teixeira de Oliveira	Conselho Escolar da EEEFM Coronel Jorge Teixeira de Oliveira	Ji Paraná	Ji Paraná	00.742.705/ 0001-84	12.000,00	12.000,00	24.000,00

Protocolo 0015440937

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.070086/ 2020-71	EEEF Osvaldo Piana	Conselho Escolar da EEEF Osvaldo Piana	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.817.654/ 0001-02	12.384,00

Protocolo 0012548203

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.070086/2020-71	EEEF Osvaldo Piana	Conselho Escolar da Escola EEEF Osvaldo Piana	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.817.654/0001-02	12.384,00	12.384,00	24.768,00

Protocolo 0015449207

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.099492/2020-16	EIEEF Francisco José Lacerda, EIEEF Leonel Baungá Canoé, EIEEF Dom Luiz Gomes de Arruda,EIEF Pedro Azzi, EEIEF Paulo Saldanha Sobrinho e EEIEF João Jaboti.	Ass Pais Prof Xijam Om Toc Oro Nao'-Esc Frco J. Lacerda	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim - RO	01.001.591/0001-84	15.168,00

Protocolo 0012664907

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.099492/2020-16	EIEEF Francisco José Lacerda, EIEEF Leonel Baungá Canoé, EIEEF Dom Luiz Gomes de Arruda, EIEF Pedro Azzi, EEIEF Paulo Saldanha Sobrinho e EEIEF João Jaboti.	Ass Pais Prof Xijam Om Toc Oro Nao'-Esc Frco J. Lacerda	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim - RO	01.001.591/0001-84	15.168,00	15.168,00	30.336,00

Protocolo 0014779884

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.099389/2020-76	EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wi.	Ass Pais Prof Nawacan Oro Waram Xijein-Esc Tenente Lira	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim - RO	01.001.611/0001-17	12.912,00

Protocolo 0012556143

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.099389/2020-76	EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wi.	Ass Pais Prof Nawacan Oro Waram Xijein-Esc Tenente Lira	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim - RO	01.001.611/0001-17	12.912,00	12.912,00	25.824,00

Protocolo 0014712091

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Protocolo 0014778416

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior

rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.096705/2020-58	EIEEF Abraao Koop, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Marechal Rondon e EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao'.	Ass Pais Maxum Coraim-Esc Abrao Koop	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim - RO	01.010.729/0001-01	16.368,00

Protocolo 0012290838

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.096049/2020-93	EIEEF 05 De Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap.	Associação de Pais e Professores Lourenso Ajuru	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim - RO	01.057.948/0001-46	9.312,00

Protocolo 0011694800

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.096049/2020-93	EIEEF 05 De Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap.	Associação de Pais e Professores Lourenso Ajuru	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim - RO	01.057.948/0001-46	9.312,00	9.312,00	18.624,00

Protocolo 0014776570

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular -2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.079214/2020-42	EEEFM Orlando Bueno da Silva	Conselho Escolar Unidos Venceremos	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno - RO	01.592.870/ 0001-60	54.816,00

Protocolo 0011461797

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb, Natureza de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.079214/ 2020-42	EEEFM Orlando Bueno da Silva	Conselho Escolar Unidos Venceremos	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno - RO	01.592.870/ 0001-60	54.816,00	54.816,00	109.632,00

Protocolo 0015456635

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.089347/ 2020-27	EEEFM Madeira Mamoré	Conselho Escolar da EEEFM Madeira Mamoré	Porto Velho	Porto Velho - RO	25.080.890/ 0001-10	19.968,00

Protocolo 0011582891

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto n° 25.366, de 1° de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb, Natureza de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.089347/ 2020-27	EEEFM Madeira Mamoré	Conselho Escolar da EEEFM Madeira Mamoré	Porto Velho	Porto Velho - RO	25.080.890/ 0001-10	19.968,00	19.968,00	39.936,00

Protocolo 0022936523

Ato Público nº 409/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.",*torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 8.101,28** (oito mil cento e um reais e vinte e oito centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021** , que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.074059/2020-78, para atender às necessidades do Conselho Escolarda Escola de Ensino Fundamental São Sebastião I, da **EEEF São Sebastião I**, inscrito no CNPJ sob nº

00.684.804/0001-57, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.
Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022700507

CONTRATO007/2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA PNAE PROGRAMA DE ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA EJA FUNDAMENTAL E MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo de Almeida Neves, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua: Tancredo Neves, n° 4718, Bairro: Caladinho, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ n° 00.722.137/0001-50 representado neste ato pelo (a) cidadão (ã) _Valnide Silva Meireles, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Grupo formal COOPERATIVA COOPAGROVERDE** Representada pelo Senhor Cirineu Fernades Figueiredo, CNPJ: 22.574.563 /0001-26 Endereço: Linha Progresso Nº 2807 Bairro Ronaldo Aragão Setor Chacareiro. Município de Porto Velho, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° **03**, resolvemcelebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de /2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **03**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Cronograma de Recebimento n.º **02**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.322,84 (Catorze mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) , conforme listagem anexa a seguir:

1 Nome do Agricultor Familiar	2. CPF/ CNPJ	3. DAP	4. Produto	5. Und.	6.QN/ Uni	7.Pço.Prop	8. V. Tot
COOPERATIVA COOPAGROVERDE	22.574.563 / 0001-26	SDW22574563000104052005 58	BEBIDA LÁCTEA/ IOGURTE 1LT	LT	826	6,65	5.492,90
COOPERATIVA COOPAGROVERDE	22.574.563 / 0001-26	SDW22574563000104052005 58	POLPA DE ACEROLA 1KG	kg	826	10,69	8.829,94
Total geral							14.322,84

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE procederá conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA QUINZE: O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2013, pela Resolução CD/FNDE nº _____/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até __ _21___de __Dezembro _de ___2021.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de _Porto Velho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

VALNIDE SILVA MEIRELES
DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0022926228

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVESCONTRATADA: **COOPERATIVA COOPAGROVERDE** Sob o CNPJ: 22.574.563/0001-26 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Bebida láctea /iogurte de 1Lt e Polpa de Acerola 1kg) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$14.322,84 PROCESSO: 0029.544171/2021-61
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021
ASSINAM: - Valnide Silva Meireles - Diretor da Escola /Presidente Tancredo de Almeida Neves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Cirineu Fernades Figueiredo
Representante / Contratada Cirineu Fernades Figueiredo

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

Valnide Silva Meireles
Diretor Escolar

Protocolo 0022926398

ORDEM DE FORNECIMENTO
PROGRAMA EJA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E ENSINO REGULAR

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 07/ 2021 Programa: (__X__) PNAE(____) PEALE Solicitamos à COOPERATIVA COOPAGROVERDE Sob o CNPJ: 22.574.563/0001-26, fornecer os gêneros alimentícios abaixo especificados.					
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total do Item**
001	826	BEBIDA LÁCTEA/ IOGURTE 1LT		6,65	5.492,90
002	826	POLPA DE ACEROLA 1KG		10,69	8.829,94
VALOR TOTAL					14.322,84

Valor total do fornecimento: R$ 14.322,84 (Catorze mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), Prazo de entrega:05 dias

Local de entrega: Escola Pres. Tancredo de Almeida Neves

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

VALNIDE SILVA MEIRELES

DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO ALMEIDA NEVES

Protocolo 0022942786

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO / PROAFIREGULAR - CRE2021/ 1º SEMESTRE

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 26.496.501/0001-02 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de DispensadeLicitação, Processo nº 0029.031111/2021-82 - Contrataçãode Serviço de Conserto e manutenção de geladeira e bebedouro , no elemento de despesa 33.90.39, com base no art. 24, II da Lei de Licitaçõesno valor de R$540,00 (Quinhentos e quarentareais), a favor da empresa Cleberson Uberti Leandro, CNPJ: 39.735.947/0001-86, para atender as necessidades desta Coordenadoria.

Pimenta Bueno, 20de Dezembro de 2021.

Eliane Cristina Faria

Coordenadora Regional de Educação

Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0022973931

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **Aikanã Mamaindê Sabanê, CNPJ: 37.058.201/0001-50,** CONTRATADA: **Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Rondônia – FEDERAÇÃO UNICAFES/RO**, CNPJ sob nº 32.634.671/0001-09.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, sendo 62,500KG de Filé de Peixe Tambaqui (Embalados em pacote de 500g cada) **- DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê, no prazo a contar da assinatura do contrato até 27 de dezembro de 2021, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Valor: R$ 2.447,50(dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

RPROCESSO:0029.108032/2021-77

VIGÊNCIA:a contar da assinatura do contrato até 27 de dezembro de 2021.

Vilhena, 15 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022879680

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI - REGULAR-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3896

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Médio Inácio de Castro, CNPJ nº. 00.883.323/0001-66, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Inácio de Castro, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2095/2021/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **IAGO NOGUEIRA DE MENEZES**, CNPJ nº 32.479.110/0001-74, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para prestação de serviços em limpeza e vedação de forro em salas de aulas, para atender as necessidades desta Instituição de Ensino, com prazo de entrega dos serviços até 05 (cinco dias) dias, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Pimenteiras do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022974383

CONTRATO07

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº07/2021.

CONTRATO QUEENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLA LUIZ CARLOS PAULA ASSIS E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 17(dezessete) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um, o Conselho Escolar **LUIZ CARLOS PAULA ASSIS** , situado na Avenida: Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo, CEP: 76.987-318, cidade Vilhena/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela SenhoraValnice Lima de Souza,CPF: 755.460.272-15 e RG: 790963/SSP/ROe a firma Star Comércio de Suprimentos Eireli, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida no Rua José Camacho, nº 1146 Olaria Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães , brasileiro, RG 595.662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87, residente e domiciliado na Rua José Camacho, nº 1146 Olaria cidade de Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**. 0029.014371/2021-93, que deu origem ao **Pregão,** na

forma **Eletrônica,** d e **Nº. 266/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar E.E.E.F. Professor Luiz Carlos Paula Assis da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Vilhena, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 200 (duzentos) dias (40 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.Vinculação: Integram este Contrato, as normas do (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As **especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada
01	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELÍCIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCÓRDIA	**Kit**	**530**

1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4 e 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital** .

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.E.F. Professor Luiz Carlos Paula Assis, situada na Avenida: Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo, CEP: 76.987-318, cidade Vilhena/RO de **segunda à sexta-feira no horário das 07:30 as 16:30 horas, mediante prévio agendamento** .

3.2.O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1.O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se: a) O atraso ocorrer por culpa da contratada; b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 – Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50-30 – Material de Consumo – Repasse, e fonte de Recurso: 0221 (recurso do Tesouro Federal – PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolas) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da atas de registro de preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R$ **23.632,70** (vinte e três mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta Centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a)Nota fiscal;

b)Termo de Recebimento;

c)Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d)Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e)Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f)Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, situada na Avenida: Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo, CEP: 76.987-318, cidade Vilhena/RO, CNPJ: 07.410.864/0001-20.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, neste caso a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.
7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1.O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1.Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
10.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.
10.3.O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
10.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.
10.5.O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
10.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
10.7.A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente
13.2.O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1.É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I**tem 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
15.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I**tem 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
17.2.O gerenciamento da Ata, está estabelecido no item **23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital** .
17.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
17.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
18.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
18.4.O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
18.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
18.5.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
18.5.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
18.5.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
18.5.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
18.5.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
18.5.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS
20.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
21.1.A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
21.2.A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
21.3.A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
21.4.A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
22.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.
23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO
23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. 01 / 10, do Livro Especial nº 01/ Contratos, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Conselho Escolar.

VILHENA-RO, 17 de DEZEMBRO de2021.
Valnice Lima de Souza
Representante/Contratante
Edson de Almeida Magalhães
Representante /Contratada

Protocolo 0022811979

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/**2021**
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon, CNPJ n. **04.698.270/0001-79**, Unidade Executora do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Tavares & Silva, CNPJ: 23.318.976/0001-02 ,**para fornecer ao Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, o material - garrafa tipo squeeze,a partir de 20 de dezembro/2021 no valor total estimado de R$ 4.226,76 (quatro mil duzentos e vinte seis reais e setenta e seis centavos) .

Ji-Paraná/RO, 20 de dezembro de 2021.

Vera Maria Valentim Ferreira
Presidente

Protocolo 0022973915

Instrução Normativa nº 7/2021/SEDUC-ASRED

Dispõe sobre procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da

Secretaria de Estado da Educação.
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I, do artigo 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; e
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, que trata da concessão de suprimentos de fundos e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria- Geral do Estado, em especial quanto ao art. 3°, inciso VII, da Instrução Normativa n° 58/2017/TCE- RO;
CONSIDERANDO que Controle Interno compreende plano de organização, métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa IN nº 04 – Procedimentos quanto a Concessão e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos no âmbito da CGE/RO;
CONSIDERANDO que as estruturas de governança, de gestão de riscos e de controle interno visam aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e da missão institucional da Secretaria de Estado da Educação;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Instrução Normativa estabelece, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, critérios e rotinas para os processos de Concessão de Suprimento de Fundos.
§1° Os critérios e rotinas, à que se refere o *caput* deste artigo, visam aperfeiçoar o fluxo da concessão por intermédio de mecanismos de controle que otimizam as rotinas internas no âmbito da SEDUC/RO.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 2° A concessão deverá ser solicitada por meio de Memorando contendo, em anexo:

1. – plano de aplicação, contendo o detalhamento do objeto almejado e identificando os elementos de despesa de material de consumo (33.90.30), serviço de pessoa jurídica (33.90.39) ou serviço de pessoa física (33.90.36);

2. – comprovação de que:

1. na aquisição de material de consumo, há inexistência temporária ou eventual no almoxarifado; e
2. na contratação de serviços, há inexistência de cobertura contratual.

§1°. Somente ocorrerá a concessão do adiantamento, após a devida autorização do Ordenador de Despesa.
§2°. É vedada a concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa já realizada.
§3°. O solicitante deverá atentar-se para o plano de aplicação e obedecer ao valor limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), salvo em ato amplamente justificado pelo Ordenador de Despesa autorizando a concessão de adiantamento acima do valor regulamentado.
Art. 3° Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor: I – responsável por dois suprimentos;
II – com pendências em prestações de contas anteriores; III – que esteja afastado de suas atividades;
IV – ordenador de Despesa; V – gestor Financeiro; e
VI – responsável pelo almoxarifado.

CAPITULO III
DA EXECUÇÃO DAS CONCESSÕES

Art. 4º Os pagamentos das despesas em regime de adiantamento serão efetuados através do “Cartão de Débito Corporativo”.
§1° Deverá ser mantida uma conta bancária, denominada “Conta de Adiantamentos”, para que ocorra a liberação dos gastos com cartão.
§2° A transferência dos recursos para a “Conta de Adiantamento” será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, na dotação própria, em nome do servidor designado.
§ 3° É vedada qualquer transferência para conta corrente ou poupança.
Art. 5° A execução das Concessões será realizada pelos seguintes partícipes:

1. – Servidor devidamente designado em portaria para receber o adiantamento, a quem compete além das demais competências definidas em normas vigentes:

1. enviar Memorando de Solicitação com seus devidos anexos para que a concessão seja autorizada pelo Ordenador de Despesa, conforme o art. 2º;
2. utilizar o suprimento de fundo nas devidas finalidades especificadas no Memorando de Solicitação;
3. fornecer os documentos necessários ao Banco do Brasil para confecção do “Cartão Corporativo”;
4. prestar contas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da realização das despesas;
5. apresentar à Assessoria de Suprimento de Fundos – ASF/SEDUC/RO, Memorando de Entrega de prestação de contas, com as devidas justificativas evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1° pelo regime comum instituídas no Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações;
6. apresentar no processo de prestação de contas, os itens elencados no §1°, art. 10 e art. 11 do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações.

2. – Secretário de Educação ou quem vier substituí-lo, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

1. autorizar a Concessão de Suprimentos de Fundos;
2. assinar oficio que deverá ser encaminhado ao Banco do Brasil, autorizando a confecção do Cartão de Débito Corporativo;
3. solicitar confecção e publicação de portaria designando servidor a realizar a despesa;
4. assinar a Ordem Bancária;
5. nos casos em que não forem sanadas as irregularidades na prestação de contas, deve- se instaurar Tomadas de Contas Especial, solicitar o cancelamento do cartão em posse do suprido e a exclusão da portaria que trata o artigo 4º do Decreto nº10.851/2003 e suas alterações;

6. nos casos em que não houver irregularidades, homologar o processo de prestação de contas.

3. – Assessoria de Suprimento de Fundos, a quem compete:

1. Elaborar ofício solicitando a confecção do “Cartão Corporativo” ao Banco do Brasil;
2. preencher a Análise de Conformidade Processual para Concessão de Suprimento de Fundos – Anexo I;
3. verificar se o suprido está apto para a Concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com o art. 3º;
4. emitir a Nota de Empenho – NE, em dotação própria em nome do servidor designado; Documento de Liquidação – DL; Programa de Desembolso – PD; OrdemBancária – OB, assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo Gerente Financeiro;
5. orientar o suprido quanto ao procedimento de prestação contas;
6. analisar a prestação de contas do Suprimento de Fundos;
7. notificar o suprido, caso vencido o prazo para a prestação de contas;
8. comunicar o Ordenador de Despesa para as providências cabíveis, havendo desinteresse do suprido em prestar contas
9. preencher a Análise de Conformidade Processual na Prestação de Contas de Suprimentos de Fundo – Anexo II;
10. encaminhar a prestação de contas para aprovação do Ordenador de Despesa;
11. expedir Nota de Lançamento – NL de baixa no sistema SIAFEM.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° As atividades de controles internos de gestão sobre os processos de Suprimento de Fundos da SEDUC/RO serão exercidas pela Gerência Financeira – GFIN/SEDUC/RO, como setor integrante da primeira linha de defesa do órgão.

§1° Os controles internos da gestão de que trata o *caput* são formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão.

§2° Os controles internos da gestão não se confundem com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e com o Núcleo de Controle Interno.

Art. 7º O Setor de Controle interno deverá informar, juntamente com o Relatório- Anual, as deficiências encontradas, suas ações corretivas e o acompanhamento dos processos de suprimento de fundos.

Art. 8º As disposições desta Instrução Normativa serão objeto de avaliação anual do Setor de Controle Interno, com objetivo de averiguar meios de aperfeiçoa-las no aspecto da eficiência administrativa e da eficácia do controle dos processos de suprimento de fundos.

§1° O objeto da avaliação indicada no *caput* será o funcionamento contínuo e coerente dos procedimentos, bem como os riscos operacionais na concessão de suprimento de fundos disciplinados por esta normativa.

§2° Após a avaliação indicada no *caput* deverá ser elaborado um parecer sobre a eficiência das medidas implantadas por esta Instrução Normativa e sobre a necessidade, ou não, de revisão de objetivos, alertando sobre os riscos relacionados aos procedimentos adotados e sugerindo, se for o caso, novas formas de controle dos mesmos.

ANEXO I
ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

1	ANÁLISE DO SUPRIMENTO DE FUNDOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	JUSTIFICATIVA	LEGISLAÇÃO
1.1	Consta o Memorando de Solicitação assinado pelo Ordenador de Despesa autorizando o referido adiantamento?					
1.2	Consta o Plano de Aplicação especificando o objeto almejado e identificando o Elemento de Despesa (material de consumo “33.90.30”, serviço de pessoa jurídica “33.90.39” ou serviço de pessoa física “33.90.36”)?					Incisos I a VII do Art. 1º do Decreto nº 10.851/ 2003 e suas alterações
1.3	Ficou comprovado que: a) na aquisição de material de consumo, há inexistência temporária ou eventual no almoxarifado; ou b) na contratação de serviços, há inexistência de cobertura contratual.					
1.4	A portaria designando o servidor a realizar as despesas foi devidamente publicada em diário oficial?					
1.5	O valor do adiantamento atende ao limite de R$ 2.000,00 estabelecido no art. 2ºdo Decretonº 10.851/ 2003 e suas alterações?					Art. 2º do Decreto nº 10.851/ 2003 esuas alterações
1.6	Caso o valor esteja acima do limite estabelecido, consta justificativa do Ordenador de Despesa?					Art. 2º do Decreto nº 10.851/ 2003 esuas alterações
1.7	O servidor se encontra devidamente designado através de portaria publicada em Diário Oficial?					§ 1º do Art. 4º do Dec. Nº 10.851/ 2003 e suas alterações

1.8	A despesa será realizada posteriormente à solicitação da concessão de adiantamento? (vedada a realização em período anterior à concessão)					Artigo 3º do Dec. Nº 10.851/ 2003 e suas alterações
19	Não poderá ser concedido adiantamento para servidor no caso do art. 3º do Decreto nº 10.851/ 2003 e suas alterações. O servidor se enquadra em algum dos casos?					Artigo 3º do Dec. Nº 10.851/ 2003 e suas alterações

ANEXO II

ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

1	AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	SIM	NÃO	N/A	JUSTIFICATIVA	LEGISLAÇÃO
1.1	Consta Memorando de Entrega com as devidas justificativas evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1° pelo regime comum?					Incisos V do Art. 11 do Dec. Nº 10.851/ 2003 e suas alterações
1.2	A prestação de contas foi entregue ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis?					Caput do Art. 11 do Dec. nº 10.851/ 2003 e suas alterações
1.3	Constam os itens elencados no §1°, art. 10, do Decreto nº 10.851/ 2003 e suas alterações?					
1.4	Constam os itens elencados no art. 11 do Decreto nº 10.851/ 2003 e suas alterações					
1.5	Verificou-se, por meio das notas fiscais, se os materiais ou serviços obtidos, correspondem aos elementos de despesa: material de consumo (33.90.30), serviço de pessoa jurídica (33.90.39) ou serviço de pessoa física (33.90.36)?					Incisos I a VII ecaput do Art. 1ºdo Dec. Nº 10.851/ 2003 e suas alterações
1.6	A prestação de contas indica o número do Cartão de Débito Corporativo?					
1.7	A prestação de contas indica o número do Cartão de Débito Corporativo?					§ 3º do art. 11do Dec. nº 10.851/ 2003 e suas alterações
1.8	Foram juntadas as Cotações de Preços (quando houver)?					Inciso III do art.11 do Dec. nº 10.851/ 2003 e suas alterações e Art. 29 da Lei Fed. 8.666/93
1.9	Os pagamentos foram realizados em obediência aos limites previstos para saque e pagamento no cartão?					§ 1º e 2º do Art. 8º do Dec. nº 10.851/ 2003 e suas alterações
1.10	Os pagamentos foram realizados dentro do respectivo mês em que ocorreu o saque?					§ 1º do Art. 11 do Dec. nº 10.851/ 2003 e suas alterações
1.11	Caso em que não tenham ocorridos gastos, consta documento justificando a não utilização do adiantamento?					§§ 2º do Art. 11 do Dec. nº 10.851/ 2003 e suas alterações

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022955316

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. Professor Luiz Carlos Paula Assis

CONTRATADA:Star Comércio de Suprimentos Eireli, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** COMPOSTO POR:ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCÓRDIA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12(doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$23.632,70

PROCESSO: 0029.557527/2021-26

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

ASSINAM:

Valnice Lima de Souza

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Edson de Almeida Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0022811969

AVISO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PLANALTO
Linha 8 km 14 esquina com a zero eixo – Cep: 76994-000 – Cabixi/RO
E-mail: eeefmplanalto@seduc.ro.gov.br
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2º SEMESTRE 2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021.
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar** Planalto, **CNPJ nº. 01.376.984/0001-72** Unidade Executora da **E.E.E.F.M**. Planalto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1854/2020,** torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora Canoff Santiago Materiais Para construção e ferragens- Eireli, CNPJ nº 30.469.502/0001-27, para aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, **no valor total R$ 3.046,85** (três mil quarenta e seis reais e oitenta e cincocentavos).

CABIXI, 20 de Dezembro de 2021.

DIVINA CARLA ALVES DIAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0022975756

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar I.E.E. Marechal Rondon, CNPJ nº: 04.698.270/0001-79., Unidade Executora do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora Urupá Distribuidora, CNPJ: 26.351.705/0001-47,** para fornecer ao Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, gás engarrafado - recarga em botija de 13 kg, a partir de 20 de dezembro de 2021, no valor total estimado de R$ 2.128,00 (dois mil e cento e vinte e oito reais).

Ji-Paraná/RO, 20 de dezembro de 2021.

Vera Maria Valentim Ferreira
Presidente

Protocolo 0022863168

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROD E SERVIÇOS AGRICOLAS DE AGRIC - COOPAFARO
CNPJ: 23.844.953/0001-31
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (1ª a 6ª parcelas do PNAE), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Ata De Registro De Preço 235/2021, Pregão eletrônico 266/2021** , Processo administrativo nº 0029.108032/2021-77 para **aquisição kits de alimentação escolar (devidamente embalados)** contendo gêneros alimentícios perecíveis, em atendimento as normativas do PNAE e ao Memorando-Circular 49 (0021948043) expedido pela SEDUC.
VALOR: **R$ 1.583,60** (um mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
PROCESSO: 0029.551684/2021-28
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA:

Protocolo 0022976526

CONTRATO11 - AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO N.º11/2020
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos , pessoa jurídica de direito público, com sede à RuaJeronimo Santana , N.º 2940 , inscrita no CNPJ sob n.º 285.901.472-15, representada neste ato pela Presidente do Conselho Escolar , a Sr. aMarlene Rodrigues da Silva Benedito , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cooperativa de Produtos e Serviços Agrícolas de Agricultores Familiares doEstado de Rondônia (COOPAFARO), com situado na Linha 17 SN lote 05 Agrovila Chico Mendes PA Joana Darc 3em Porto Velhoinscrita no CNPJ sob n.º 23.844.935/0001-31, Representante Legalpor **Jhonatan da SilvaDomingues** CPF sob n.º **015.240.312.40,** doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02 , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. *(Para os itens de 40 a 42, não há limite estabelecido)*

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 3.540,36** (Três mil , quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
POLPA DE CUPUAÇU(congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA	**UN**	**724**		**R$ 4.89**	**R$ 3.540,36**
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	**Especificação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
12.368.1076.2386	Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes	3.3.90.30	PNAE/ SEDUC: 0221 – Recurso do Tesouro Federal

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02 /2021 , pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013,pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até20 deDezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca dePorto Velho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho ,17 de dezembro de 2021.

MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO
CONTRATADO
Jhonatan da SilvaDomingues
CONTRATADA

Protocolo 0022939486

Ato Público nº 327/2021/SEDUC-NCPAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 80.784,00 (oitenta mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia (Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI n º 0029.128915/2021-01, para atender às necessidades do Conselho Escolar **Presidente Emílio Garrastazu Médici**, da **EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici**, localizada no município de **Presidente Médici**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022551376

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3831/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar CEABRAM, CNPJ nº. 00.692.193/0001-99, Unidade Executora da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC - NTFG, publicada no DIOF nº 007,de 11 janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresavencedora **D`MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 04.401.743/0001-24** , para prestação de serviço referente a **AQUISIÇÃO DEMATERIAL PERMANENTE /EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**, elemento de despesa: (4.4.90.52.35) no Programa de ApoioFinanceiro PROAF/REGULAR, na EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO em Migrantinópolis distrito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO,a partir de 16 de Dezembro de 2021 no valor total estimado de R$1.714,00(Um mil e setecentos e quatorze reais).

MIGRANTINOPOLIS/NHO-RO, 16 de Dezembro de 2021.

HOZANO LOPES DE LIMA
Presidente do Conselho Escolar - CEABRAM

Protocolo 0022910621

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR DO I. E.E. MARECHAL RONDON.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON E CONTRATADA: EMPRESA URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 26.351.705/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de consumo (carga de Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ R$ 2.128,00 (Dois mil duzentos cento e vinte e oito reais), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese ovalor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: A vigênciado **contrato** será de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva

do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 10.646-1 , agência 2757 - X,Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: (0029.56036/2021-35
ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira e Sonia Regina Salvador Forte

Vera Maria Valentim Ferreira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON

Protocolo 0022867969

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3856/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselhoda Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **M. DA SILVA COPIADORA EIRELI - ME , CNPJ: 04.471.458/0001-80**, para prestação de Serviços Gráficos, a Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura,a partir de 20/12/2021, no valor total estimado de **R$ 4.734,00** (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2021.

Rita de Cassia Souza Cabral
Presidente

Protocolo 0022928340

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3855/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselhoda Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME , CNPJ: 34.771.667/0001-00**, para prestação de Serviços Gráficos, a Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura,a partir de 20/12/2021, no valor total estimado de **R$ 1.154,10** (hum mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Rolim de Moura, 17 de dezembro de 2021.

Rita de Cassia Souza Cabral
Presidente

Protocolo 0022928099

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3853/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselhoda Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO , CNPJ: 24.162.193/0001-45**, para prestação de Serviços Gráficos, a Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura,a partir de 20/12/2021, no valor total estimado de **R$ 800,00** (oitocentos reais).

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2021.

Rita de Cassia Souza Cabral
Presidente

Protocolo 0022927937

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3852/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselhoda Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **NACIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 09.590.425/0001-72**, para prestação de Serviços Gráficos, a Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura,a partir de 20/12/2021, no valor total estimado de **R$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais).

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2021.

Rita de Cassia Souza Cabral
Presidente

Protocolo 0022927607

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA Distribuidora de Gás Rondônia Ltda - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: ***Aquisição de material de consumo,*** através da Licitação Carta Convite nº 002/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.540,00** (Dois Mil Quinhentos e Quarenta Reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR 1ª PARCELA/2021, *consignados na Fonte de Recurso:* 0.118*Programa de atividade:* 12 368 2125 2393 239301 *; Elemento de Despesa: **33.90.30.*** **R$3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais)**,** Programa/Atividade: PROAFI REGULAR, Fonte: 0.118, Licitação: CARTA CONVITE 02/2021 - Modalidade: - MENOR PREÇO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE007955, de 21.10.2021 (0021554890).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.397005/2021-69

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
(CONTRATANTE)
MÁRCIA GABIATTI
Representante da Empresa Distribuidora de Gás Rondônia Ltda - ME
(CONTRATADA)

Protocolo 0022898869

CONTRATO4

CONTRATO04/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET E AEMPRESA Sol Arte Papelaria Ltda, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro doanode 2021, CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET – CNPJ 84.568.492/0001-06, situada a Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol , CEP 76974 000- Espigão do Oeste- RO**,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, nesteatorepresentado pela Presidente do Conselho Escolar CREDIANE CAETANO MIRANDA*,* RG n.º 610.762 SSP/RO *,* CPF 612.660.002-91, e a empresa **Sol Arte Papelaria Ltda**, CNPJ/MF n.º 02.178.953/0001-70, estabelecida na Rua Paraná, Nº 2469, Centro , Cidade Espigão do Oeste- RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Srª. IRANI APARECIDA DOS SANTOS GABIATTI** (***brasileiro***), RG: 385.232 - SSP/RO,CPF 326.162.362-49, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Nº 2334, Bairro Centro, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.397005/2021-69** que deu origem Carta Convite 02/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato ***a aquisição de Material de Consumo****,* em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.

As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 5 do Termo de Referência.**

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET			CNPJ: 84.568.492/ 0001-06		
PROCESSO: 0029.397005/ 2021-69					
ITEM	Descrição do Objeto (especificação)	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R$)	Preço Total do item (R$)
01	ROLO DE TNT	Un	11	138,50	1.523,50
02	PASTA ELÁSTICA	Un	400	1,90	760,00
03	PASTA SUSPENSA	Un	450	5,00	2.250,00
04	PLACA E.V.A	Un	35	2,40	84,00
05	ENVELOPE KRAFT 240X340	Un	500	0,37	185,00
06	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	Un	40	6,80	272,00
07	FITA DUPLA FACE	Un	12	6,50	78,00
08	FITA CREPE	Un	12	4,90	58,80
09	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	05	57,54	287,70
TOTAL				**R$ 5.499,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **EEEFM JEAN PIAGET,** sito à Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada **:**

PROGRAMA	**AÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**N A T U R E Z A DE DESPESA**

12 368 2125 2393 239301	2393	Repasse para atender as Unidades Escolares com recursos para aquisição de material de consumo.	0.118	3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Ovalortotaldacontrataçãoéde**R$ 5.499,00** (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais) para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

Novaloracimaestãoincluídastodasasdespesasordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET/ PROAFI REGULAR – CNPJ 84.568.492/0001-06 , Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO;

Acompanhada da seguinte documentação:

Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

O pagamento será efetuado através de de Cartão com função CRÉDITO À VISTA em maquininha cadastrada em nome da Empresa.

Na hipótese da Nota Fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitaro instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordeme examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA CONTRATUAL

Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Termo deContrato poderá serrescindido nashipótesesprevistasno art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste o Conselho Financeiro e Fiscalprovidenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Jean Piaget.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

Representante da Contratante /

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

IRANI APARECIDA DOS SANTOS GABIATTI

Representante da Contratada/

Sol Arte Papelaria Ltda

Protocolo 0022919576

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA Sol Arte Papelaria Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: ***Aquisição de material de consumo,*** através da Licitação Carta Convite nº 002/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 5.499,00** (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR 2ª PARCELA/2021, *consignados na Fonte de Recurso:* 0.118*Programa de atividade:* 12 368 2125 2393 239301 *; Elemento de Despesa: **33.90.30.*** **R$5.499,00** (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais) **,** Programa/Atividade: PROAFI REGULAR, , Licitação: CARTA CONVITE 02/2021 - Modalidade: - MENOR PREÇO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE007955, de 24.06.2021 (0021554890).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.397005/2021-69
Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
(CONTRATANTE)
IRANI APARECIDA DOS SANTOS GABIATTI
Representante da Empresa Sol Arte Papelaria Ltda
(CONTRATADA)

Protocolo 0022919803

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA Renato Patricio &¨Cia Ltda - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: ***Aquisição de material de consumo,*** através da Licitação Carta Convite nº 002/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 8.155,74** (Oito Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR 2ª PARCELA/2021, *consignados na Fonte de Recurso:* 0.118*Programa de atividade:* 12 368 2125 2393 239301 *; Elemento de Despesa: **33.90.30.*** **R$ 8.155,74** (Oito Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)**,** Programa/Atividade: PROAFI REGULAR, , Licitação: CARTA CONVITE 02/2021 - Modalidade: - MENOR PREÇO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE007955, de 21.10.2021 (0021554890).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.397005/2021-69
Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
(CONTRATANTE)
RENATO PATRICIO
Representante da Empresa Renato Patricio &¨Cia Ltda - ME
(CONTRATADA)

Protocolo 0022942229

ERRATA

Pelo presente vimos apontar a correção que deve ser promovida na leitura dos seguintes documentos deste processo:
1. ORDEM DE FORNECIMENTO **SEDUC-CREJIPGAF** (0022639230):
a) na tabela em favor da proposta apresentada pela empresa **MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA** , no item QUANTIDADE que faz menção ao número de kits de alimentação que serão disponibilizados, **onde se lê**:
21
Leia-se-a:
61.
Ji-Paraná/RO,21 de dezembro de 2021.

JOSÉ PALAHVGAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar Paderehj

Protocolo 0022924696

EXTRATO
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021.
CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII** DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII,
CONTRATADA: O SENHOR **JOSÉ PEDRO PEREIRA**
OBJETO: Aquisição de **837 Kg de Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII.**
VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$ 28.148,31 (Vinte e oito mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)** .
DESPESA: Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/RO - 2021NE005614 – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 33.90.30.65 - (0020685235) e 2021NE009718 - Fonte: 03120000000 - Natureza da Despesa: 33.90.32.11 - (0022707361).

PROCESSO: 0029.599004/2021-57
PROCESSO RELACIONADO: 0029.134271/2021-82
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 20 de Janeiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
ASSINAM: RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM - Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII
JOSÉ PEDRO PEREIRA - Agricultor Familiar Individual.

Rolim de Moura/RO, 21 de Dezembro de 2021.
Protocolo 0022980001

Portaria nº 8646 de 20 de dezembro de 2021

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação, de Recebimento e Fiscalização atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE REGULAR** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioMigrantes no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; considerando as suas competência, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear as comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir;

I – Comissão de Compras do PDDE REGULAR
PRESIDENTE: ZILMA PIMENTEL DA CONCEIÇÃO (Professora)
SECRETÁRIO: **MARTON DE NAZARÉ MARTINS CAMPOS** (Técnico)
Membro: **MARINALVA GIORDANI PADILHA TRASSI** (Professor)
Suplente: **EDITE NUNES DOS REIS** (Técnica)

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do PDDE REGULAR
PRESIDENTE: JOANICE STOPAZZOLI (Técnica)
SECRETÁRIO: **FABIANA SILVA** (Técnica)
Membro: **RONIA MARIA DE CARVALHO** (Técnica)
Suplente: **ELIZABETH LEMOS BENTO FERRASSO** (Técnica)

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2021.**
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁTIMA GARCIA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Diretor

Protocolo 0022939937

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA Potencial Engenharia Ltda.
PARÁGRAFO ÚNICO: ***Contrato de Serviço Terceiro Pessoa Jurídica ,*** através da Licitação Carta Convite nº 002/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 5.950,00** (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR 2ª PARCELA/2021, *consignados na Fonte de Recurso:* 0.118*Programa de atividade:* 12 368 2125 2393 239301 *; Elemento de Despesa:* ***33.90.39.*** **R$ 5.950,00** (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**,** Programa/Atividade: PROAFI REGULAR,Licitação: CARTA CONVITE 02/2021 - Modalidade: - MENOR PREÇO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE0027954, de 21.10.2021 (0021554872).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.397005/2021-69
Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
(CONTRATANTE)
BRUNO BOVOLATO
Representante da Empresa Potencial Engenharia Ltda
(CONTRATADA)

Protocolo 0022977454

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Candido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, Unidade Executora do CEEJA CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2252/2019/SEDUC/NTFG-RO, 29/04/2019, publicada no DIOF nº 078, de 30 de Abril de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Extra Comércio de TintasLtda EPP, CNPJ: 07.722.495/0001-01**,

para fornecer ao CEEJA-CEL. Jorge Teixeira de Oliveira de Rolim de Moura.

1	Lãmpada de LED 20W bivolt E27	Unidade	20
2	Lãmpada de LED 40W bivolt E27	Unidade	10
3	Plafon branco redondo, soquete louça 100wts	Unidade	10
4	Cabo flexivel 2,5mm	Metro	100
5	Cabo flexivel 4mm	Metro	100
6	Cabo flexivel 6mm	Metro	150
7	Disjuntor bipolar 80A DIN	Unidade	2
8	Disjuntor bipolar 40A DIN	Unidade	6
9	Fita isolante 18X20M	Unidade	2
10	Conjunto 2 tomadas 10A	Unidade	8
11	Conjunto 2 interruptores 10A	Unidade	9

. No valor total estimado de R$ 3.914,66 (três mil e novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2021.

DANIELA DIAS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022981394

ERRATA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: M.R.GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.235272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor de R$ 151.060,40 (Cento e cinquenta e um mil e sessenta reais equarenta centavos) alterado para R$ 151.125,86 (Cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)

PROCESSO:0029.550162/2021-17

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 00/12/2021

ASSINAM: - Marcos Braúna dos Santos/ Presidente do Conselho Escolar

Márcia Regina Gonçalves/ Contratada

Cacoal, 15 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022856411

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA Renato Patricio & Cia Ltda - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOPARÁGRAFO ÚNICO: ***Contratação de Serviço Terceiro Pessoa Jurídica,*** através da Licitação Carta Convite nº 002/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 3.000,00** (Três Mil), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR 2ª PARCELA/2021, *consignados na Fonte de Recurso:* 0.118*Programa de atividade:* 12 368 2125 2393 239301 *; Elemento de Despesa: **33.90.39.*** **R$ 3.000,00** (Três Mil)**,** Programa/Atividade: PROAFI REGULAR,Licitação: CARTA CONVITE 02/2021 - Modalidade: - MENOR PREÇO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE007954, de 21.10.2021 (0021554872).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.397005/2021-69

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

(CONTRATANTE)

RENATO PATRICIO

Representante da Empresa Renato Patricio & Cia Ltda - ME

(CONTRATADA)

Protocolo 0022958667

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA RAMOS & NALEVAIKI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: A*quisição de Materiais de Consumo*, através da Licitação Carta Convite nº 002/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 174,26** (Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR 2ª PARCELA/2021, *consignados na Fonte de Recurso:* 0.118*Programa de atividade:* 12 368 2125 2393 239301 *; Elemento de Despesa: **33.90.30.*** **R$174,26** (Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)**,** Programa/Atividade: PROAFI REGULAR, Fonte: 0.118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: CARTA CONVITE 02/2021 - Modalidade: - MENOR PREÇO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE007955, de 21.10.2021 (0021554890).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.397005/2021-69
Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
(CONTRATANTE)
WILLIAN NIKYSON NALEVAIKI
Representante da Empresa RAMOS & NALEVAIKI LTDA
(CONTRATADA)

Protocolo 0022971910

EDITAL Nº 1/2021/SEDUC-EEEFIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE N°. 001/PROAFI ADICIONAL/2021

PREÂMBULO

A EEEF INÁCIO DE LOYOLA do município deJI-PARANÁ, através do CONSELHO ESCOLAR EEEF INÁCIO DE LOYOLA, torna público que se encontra autorizado, a realização do certame, na modalidade de CONVITE, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, com sessão de abertura marcada para o dia 28 de dezembro de 2021 às 8h30min, situadana Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 1110, Distrito de Nova Londrina, CEP 78.915-500 – Ji-Paraná/RO, nas dependências da EEEF INÁCIO DE LOYOLA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NO PRÉDIO ESCOLAR DA EEEF INÁCIO DE LOYOLA, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, conforme especificações constantes no Projeto, Cronograma e demais documentos constantes no anexo deste edital.

1 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo do PROAFI-ADICIONAL/SEDUC, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, no valor global de **R$ 320.367,43 (trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e tres centavos)** , a despesa, correrá a conta da seguinte programação: Projeto/Atividade: **PROAFI ADICIONAL** - Fonte: Gorverno do Estado (Recursos do Tesouro) – sub elemento de Despesa: 44.50.42.01, já consignado no Orçamento Programado da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC** do ano de 2021.

3 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às 13h00min do dia 27 de dezembro de 2021, nas dependências da EEEF INÁCIO DE LOYOLA no município deJI-PARANÁ, situada na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 1110, Distrito de Nova Londrina, CEP 78.915-500 – Ji-Paraná/RO, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

4 DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na direção da EEEF INÁCIO DE LOYOLA no município deJI-PARANÁ, situada na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 1110, Distrito de Nova Londrina, CEP 78.915-500 – Ji-Paraná/RO, das 8h horas às 13h horas.

5 DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.

5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Estadual nº. 12.801, de 19 de abril de 2007 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.
5.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)e do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado - DEOSP/RO, ABNT – NBR 12.208, ABNT-NBR 12.209, resolução do CONAMA nº 237 de 19.12.1997 - Dispõe sobre procedimentos critérios de Licenciamento Ambiental, Resolução CONAMA nº 357 de 17.03.2005, Resolução CONAMA nº430 de 13.05.2011 e suas alterações.
5.3 – Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra deverão ser apropriados para tal, sob a responsabilidade da contratada e fiscalização da SEDUC por equipe nomeada para este fim através de portaria.

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - As obras em licitação obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.
6.2- O Valor máximo que o ESTADO DE RONDÔNIA se propõe a pagar pela obra é de **R$ 320.367,43 (trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e tres centavos)** onde os preços máximos serão aqueles consignados na proposta de preço, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 - As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto ao CONSELHO ESCOLAR EEEF INÁCIO DE LOYOLA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 horas às 13 horas, no endereço citado no item 3, deste Edital.
7.2 - Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e o **CONSELHO ESCOLAR** EEEF INÁCIO DE LOYOLA, deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).
7.3 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.
7.4 - A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pelo **CONSELHO ESCOLAR** EEEF INÁCIO DE LOYOLA, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4ª do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.5 - As **Notas de Esclarecimento,** emitidas pelo **CONSELHO ESCOLAR** EEEF INÁCIO DE LOYOLA**,** que contenham informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.
7.6 - Caso o **CONSELHO ESCOLAR** EEEF INÁCIO DE LOYOLA, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito.As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.
7.7 - A resposta da **LICITANTE** não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita do **CONSELHO ESCOLAR** EEEF INÁCIO DE LOYOLA**.**

8 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

8.1 - Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NO PRÉDIO ESCOLAR DA EEEF INÁCIO DE LOYOLA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, conforme especificações constantes no Projeto, Cronograma e demais documentos constantes no anexo deste edital.

9DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será 90 **(NOVENTA DIAS) dias contados a partir da Ordem de Serviço**, expedido pelo Conselho Escolar.

10 DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
11.1.1 - Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
11.1.2 - Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, devidamente acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
11.1.3 - Quanto aos modelos, a licitantedeveráseguir os modelos padrão dos documentos exigido e retirado na escola, bem como todas as certidões devidamente autenticadas, sob pena de inabilitação.
11.2 - Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, deverão ser apresentados, **junto com a documentação de habilitação (envelope I)**, cópia autenticada, em cartório ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.
11.3 - Os documentos referidos nos subitens 11.1.1 e 11.2.1, quando não autenticados na forma indicada no item 11.4, poderão ser apresentados à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.
11.4 - O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES,** a qualquer das sessões marcadas, **não impedirá** a realização das mesmas e **não terá nenhum ônus para a LICITANTE.**
11.5 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pelo CONSELHO ESCOLAR EEEF INÁCIO DE LOYOLA**.**, nas sessões pertinentes à licitação.

12 DAS EPP E MICROEMPRESAS

12.1 - As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar ***declaração formal*** (anexo VI) de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar e suas posteriores alterações.
12.2 - Para habilitação das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, será considerado os critérios do Art. 41 e 43 §1º e 2º. Da Lei complementar 123/2006 e suas alterações.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa será desabilitada.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1.1 - Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação. Conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.
13.1.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.
13.1.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
13.1.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.O CONSELHO ESCOLAR EEEF INÁCIO DE LOYOLA**.** reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

14 DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

15 APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

15.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido (item 3) do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 15.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pelo CONSELHO ESCOLAR EEEF INÁCIO DE LOYOLA**.**
15.2 - Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao CONSELHO ESCOLAR EEEF INÁCIO DE LOYOLA**.**, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONVITE Nº: 001/ PROAFI ADICIONAL/2021 CONSELHO ESCOLAR EEEF INÁCIO DE LOYOLA. ABERTURA: 27 de dezembro de 2021, às 08h00min. EMPRESA: _____

II – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE Nº: 001/ PROAFI ADICIONAL/2021 CONSELHO ESCOLAR EEEF INÁCIO DE LOYOLA.. ABERTURA: 27 de dezembro de 2021, às 08h00min. EMPRESA: _____

15.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente,
15.4 - Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:
15.4.1 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
15.4.2 - Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.
15.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticado em Cartório ou por servidor do CONSELHO ESCOLAR EEEF INÁCIO DE LOYOLA (antes da sessão inaugural), em Cartório, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.
15.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.
15.7 - Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 01

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica:

16.1 -DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.
c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 -DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** , relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacionalPortaria Conjunta da RFB/ PGFN Nº 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo)
d) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual** , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
e) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal** , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
f) **Certidão de regularidade perante o FGTS** , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/ 11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

16.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/ BR), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);
b) Acervo técnico do profissional (is) indicado (s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obras ou serviços de construção civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável l(is) técnico pela obra;
c) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART que lhe deu origem;
d) Termo de Compromisso conforme ANEXO IV do presente Edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante;
g)Atestado de Visita Técnica: A empresa fica facultada realizar visita técnica, porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Represente da Empresa de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação

16.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, e parcial ao ano licitado já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da LICITANTE.
c) Capital Social ou o valor do patrimônio líquido, de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/ 93.

Nota: as certidões devem estar todas com o nº do CNPJ da licitante .

PARAGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

16.5 - As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que tratam os itens 16.1, 16.2 e 16.3, que não contiverem expressamente, os prazos de validade, na data da apresentação da proposta, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos, sob pena de inabilitação.

16.6 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

17 ENVELOPES 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

17.1.1 – Carta endereçada à Comissão de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Convite, conforme modelo (Anexo V), devidamente assinada pelo representante legal da licitante, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de execução dos serviços;

c) Prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

17.1.2 - Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha do órgão requisitante;

c)Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d)Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Licitação, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e)Será exigida das proponentes a apresentação:

f)As planilhas de preços (anexo II) e cronograma de execução (anexo III) do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas em todas as folhas e ao final assinadas pelo representante legal ou profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

18 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 - ABERTURAS DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá ao CONSELHO ESCOLAR EEEF INÁCIO DE LOYOLA, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença de umrepresentante legais de cadaempresas proponentes, **às 08h00min** do dia 27 de dezembro de 2021, no endereço mencionado no item 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

19 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Proclamado o resultado da fase anterior, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

19.2 - DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas, após demonstração da possibilidade de execução do objeto, aquelas que:

19.2.1 - As propostas com valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequível serão desclassificadas.

a) serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A1) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

A2) Valor orçado pela administração.

19.3 - Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

19.4 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93.

20.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

20.2 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II E III da Lei complementar 123/2006;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

*- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.***

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22CLASSIFICAÇÃO FINAL

22.1 - Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

22.2 - O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

22.3 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **CONSELHO ESCOLAR** EEEF INÁCIO DE LOYOLA, poderá fixar **o prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem novas documentações ou outras propostas, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

22.4 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros do CONSELHO ESCOLAR EEEF INÁCIO DE LOYOLA e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

22.5 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

24 A CONTRATAÇÃO

24.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pelo **CONSELHO ESCOLAR** EEEF INÁCIO DE LOYOLA**,** para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

24.2 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Estado (Anexo).

24.3 - ORDEM DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá comparecer no **endereço da escola**, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos,

contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

24.4 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

24.5 -RECEBIMENTO DO OBJETO

24.5.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei;

24.5.2. O prazo a que se refere à alínea "b" não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

25 DOS PRAZOS

25.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corrido, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

a) entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corrido necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

25.2 -PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

25.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo a que se refere o subitem 9.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificado.

26 DAS MULTAS

26.1 – Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso** , sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, **até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato** ;

b) Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias de retardamento;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, **por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento),** a qual será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE, exceto no caso da letra *a* e *d* desta cláusula, bem como no caso de inexecução parcial e total do objeto, que incidirão as multas previstas no item 14 (Inexecução de Serviços);

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, **no prazo de 10 (dez) dias** contados da data de assinatura da Ordem de Serviço;

27DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n º 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

27.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

27.3 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

27.4 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

27.5 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

27.6 - Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

27.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (Art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93).

27.8 - Não utilizar mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1 - É compromisso do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

29DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

29.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas CONSELHO ESCOLAR EEEF INÁCIO DE LOYOLA, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório, de acordo com o art., 41, § 1º da Lei 8.666/93.

29.5 - A cidade de JI-PARANÁ, no Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

30 – ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
ANEXO II-PROJETO ARQUITETÔNICO
ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONST. FEDERAL
ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI
ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XI -DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (para o credenciamento - apresentar junto a proposta comercial)

JI-PARANÁ - RO, 20 de DEZEMBRODE 2021.

Membros da Comissão de Compras e Licitação:
Lusia Pereira do Nascimento
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
RG:319.245 SSP/RO
CPF:293.208.793-20
Matrícula:300016350
Rozangela Martins Caetano de Souza
Secretária da Comissão de Compras e Licitação
RG:000814388 SSP/RO
CPF:805.944.502-25
Matrícula:300113432

Protocolo 0022973848

AVISO
AVISO DELICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEF INÁCIO DE LOYOLA/EEEF INÁCIO DE LOYOLA

O Conselho Escolar, através da Comissão de Compras da EEEF **INÁCIO DE LOYOLA** DE JI-PARANÁ/RO, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 989 de 12 de fevereiro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: ***0029.601584/2021-50***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARACOSNSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIODA ESCOLA EEEF INÁCIO DE LOYOLA, NO DISTRITO DE NOVA LONDRINA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, discriminados no presente Ato Convocatório.

FONTE DE RECURSOS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/FUNDEB, conforme Portaria nº 1.510 de 01/07/2011, Decretos nºs 16018 de 30/06/2011, 16.729 de 08/05/2012, Leis nºs 3.350 de 24/04/2014, 3.580 de 07/07/2015, 8.6666 de 21/06/1993 e suas modificações, Resoluções nºs 001/2015/GAB/SEDUC de 201/07/2015, Resolução Conjunta nº 001 de 17/01/2013 e Nota de Empenho via SEDUC nº 2021NE009563, de 03/12/2021, lançada no Processo n° 0029.465925/2020-36/SEDUC.

Categoria Econômica: 33.50.43.00

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor:**R$ 320.367,43 (trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e tres centavos)**

DATA DE ABERTURA: 28 de dezembro de 2021, às 08horas.

LOCAL: Nas dependências da EEEF INÁCIO DE LOYOLA, situada à RAvenida Gov. Jorge Teixeira nº 1110, Distrito de Nova Londrina, CEP 78.915-500 – Ji-Paraná/RO,, Fone: (069) 69-3428 2087

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na EEEF INÁCIO DE LOYOLA e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h horas, mediante requerimento àComissão de Compras e Licitação.Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação da EEEF INÁCIO DE LOYOLA no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Ji-Paraná/RO, 20 de dezembro de 2021**.**

Lusia Pereira do Nascimento
Presidente da Comissão de Compras e Licitação da EEEF INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0022976264

EXTRATO

EXTRATO N° **4018**
CHAMADA PUBLICA:1**5/2021**
CONTRATO N° **001/2021/PEALE**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS**
CONTRATADA: **JOSÉ PEDRO PEREIRA, CPF Nº 412.633.759-87.**
OBJETO: **Aquisição de** 90,500 **Kg. de Filé de Peixe Tambaqui em embalagem de 500g cada, para atender a E.E.E.F.M. José Rosales dos Santos NA ENTREGA PARA ALUNOS MATRICULADOS EM 2021.**
VALOR: **R$ 3.043,52 (Três mil quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**
PROCESSO RELACIONADO: 0029.134261/2021-47
VIGÊNCIA: **30 DIA APOS A DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES.**
DATA DE ASSINATURA: **20/12/2021**
Assinatura:
KEILA SANTOS COELHO- Presidente do Conselho Escolar
JOSÉ PEDRO PEREIRA - Agricultor Familiar Individual
JOSIANE CUSTODIO DA SILVA : Testemunha
RENATO DE OLIVEIRA: Testemunha

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2021.

KEILA SANTOS COELHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022939700

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ nº 00.987.789/0001-16, Unidade Executora da EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações **EMPRESA LEIDYMAR COMERCIO E DITRINUIDORA LTDA, CNPJ:63.786.925/0001-20,**para fornecer a EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, **Aquisição serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** , a partir de 21 de Dezembro 2021, no valor total estimado de **R$ 1.873,00** (Um mil e Oitocentos e setenta três reais).

Presidente Médici/RO,21 de Dezembro 2021.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho

Protocolo 0022749954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0029.004090/2021-22
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 232/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO - Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das unidades escolares executoras da rede estadual de educação (Guajará-Mirim), pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n° 232/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO (0019107202), o Despacho Final (0022533911), o Relatório Final (0022541745), o Despacho SUPEL-GAP (0022558522), o Despacho SEDUC-GCOM (0022773448) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.004090/2021-22, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 223/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas **POWERTECH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIO LTDA, CNPJ** 02.498.918/0001-38, vencedora dos itens 9, 12, 14, 15 e 16, perfazendo a monta de R$ 90.303,31 (noventa mil trezentos e três reais e trinta e um centavos) e **JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270, CNPJ** 37.693.516/0001-79, vencedora dos itens 01, 07, 10 e 13, perfazendo a monta de R$ 186.284,37 (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor global de R$ 276.587,68 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022798473

Portaria nº 8673 de 21 de dezembro de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece as leis em vigor e o Art. 51º e Art.73º, letra “b” do inciso I, da lei Federal nº8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como membros:

Presidente:Josiane Custodio da Silva-Matricula:300111923

Membro: Renato de Oliveira-Matricula: 300137399

Membro: Leomar Kramer-Matricula:300019496
Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como membros:
Presidente: Maria Aparecida Inocêncio Vitor-Matricula: 300024723
Membro: Luzia Luciana Siqueira -Matricula: 300105915
Membro: Cleusa Santana Malamim -Matricula: 300024787
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2021.

KEILA SANTOS COELHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022985513

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE da Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA FERNANDES BRITES, CNPJ: 13.876.996/0001-45,**para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **Serviço de Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Serviços de Reparos em telhado etc),** a partir de 20/12/2021, no valor total estimado deR$ 4.850,00 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) .

Presidente Médici /RO, 21 de Dezembro de 2021.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente

Protocolo 0022989804

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3920/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da EEEFM Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de ***Contratação Direta via Dispensa de Licitação*** , com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora ***JOEL DE SOUZA VIEIRA CPF: 067.925.622-97***, para ***aquisição de Serviços Terceiro Pessoa Física* (*pintura de muro*)**, relacionados na cotação de preços, no valor total estimado de ***R$ 1.550,00 (um mil quinhentos cinquenta reais)*** , para suprir as necessidades desta instituição de ensino.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de dezembro de 2021.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA
Diretora

Protocolo 0022989571

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ n. 63.788.277/0001-40, Unidade Executora da EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP, CNPJ: 22.834.196/0001-52 ,** para fornecer a EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente, a partir de 21/12/2021, no valor total estimado de **R$ 6.479,54 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** .

Ji-Paraná/RO, 20 de dezembrode 2021.

DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA
Presidente

Protocolo 0022974973

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ n. 63.788.277/0001-40, Unidade Executora da EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA-ME, CNPJ: 05.923,024/0001-36 ,** para fornecer a EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Coleções e Materiais Bibliográficos, a partir de 21/12/2021, no valor total estimado de **R$ 2.356,80 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** .

Ji-Paraná/RO, 20 de dezembrode 2021.

DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA
Presidente

Protocolo 0022975083

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ n. 63.788.277/0001-40, Unidade Executora da EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA-ME, CNPJ: 05.923,024/0001-36 ,** para fornecer a EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, aquisição de Material Permanente - Aparelhos de Medição e Orientação, a partir de 21/12/2021, no valor total estimado de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Ji-Paraná/RO, 20 de dezembrode 2021.

DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA

Presidente

Protocolo 0022975177

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ n. 63.788.277/0001-40, Unidade Executora da EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA-ME, CNPJ: 05.923,024/0001-36 ,** para fornecer a EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, aquisição de Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial e Hospitalar, a partir de 21/12/2021, no valor total estimado de **R$ 1.838,66 (mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)** .

Ji-Paraná/RO, 20 de dezembrode 2021.

DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA

Presidente

Protocolo 0022975233

EXTRATO

EXTRATO N° **02**
CONTRATO N° **02/2021**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO**
CONTRATADA: **JOSÉ PEDRO PEREIRA, CPF Nº 412.633.759-87.**
OBJETO: **Aquisição 331,100 quilos de filé de Tambaqui,emembalagem de 700 g cada, para atender a E.E.E.F.M. Maria do Carmo de Oliveira Rabelo.**
VALOR: **R$ de R$ 11.134,89 (onze mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**
Despesa: **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO** – 2020NC01440 - Fonte:0100000000– Natureza da Despesa: 335041-(0021539347) e (0022719027)
PROCESSO RELACIONADO:(0029.134264/2021-81) e (0029.540517/2021-51)
VIGÊNCIA: até 30 de Janeiro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 21.12.2021
Assinam:
EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ - Presidente do Conselho Escolar
Maria do Rabelo
JOSÉ PEDRO PEREIRA - Agricultor Familiar Individual

Protocolo 0022986497

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Aluízio Pinheiro Ferreira, CNPJ Nº 84.650.894/0001-55, Unidade Executora da EEEFM. Coronel Aluízo Pinheiro Ferreira, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1231 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF nº 038, de 22 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do agricultor **José Pedro Pereira, CPF 412.633.759-87** , para fornecer a EEEFM. Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira de Rolim de Moura,**556,500** quilos de filé de Tambaqui. No valor total estimado de R$ **18.715,10** (Dezoito mil, Setecentos e Quinze Reais eDez Centavos).
Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2021.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022989449

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3676/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993 , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora L.H.C. COM. E SERVIÇO LTDA , CNPJ: 01.060.256/0001-57,** para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA,

Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, no valor total estimado de R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).
Ji-Paraná/RO, 21 de dezembro de 2021.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022775280

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Vilson Klein, Unidade Executora da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, CNPJ n. 25.065.589/0001-37, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 23.837.918/0001-95 ,** R$ **4.047,25** (quatro mil e quarenta sete reais e vinte cinco centavos) e a **EMPRESA C J JOB-ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42,** R$ **2.825,10** (dois mil oitocentos e vinte cinco reais e dez centavos) , para fornecer a EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor , a partir de 20/12/2021, **material de limpeza e higienização**.

Ji-Paraná/RO, 20de dezembro de 2021.

Vilson Klein
Presidente

Protocolo 0022992050

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA** , **CNPJ n.03.149.579/0001-47**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA -ME, CNPJ nº: 07.353.072/0001-61**, paraAquisição de **serviço confecção de adesivos,**no elemento de despesa 33.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA) no valor total estimado de R$ 2.150,00 (Dois mil e cento e cinquenta reais), paraatender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA.**

Buritis, 21 de Dezembro de 2021.

VANDERLANE TETZNER
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula:300141480
CPF: 862.938.692-49

Protocolo 0022988824

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO / PROAFIREGULAR - CRE2021/ 2º SEMESTRE

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 26.496.501/0001-02 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de DispensadeLicitação, Processo nº 0029.031111/2021-82, para aquisição de Material educativo e esportivo: Confecção de camiseta, no elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 24, II da Lei de Licitaçõesno valor de R$2.000,00 (Dois milreais), a favor da empresa Carlos Henrique Leal de Oliveira 01966228216, CNPJ: 35.605.166/0001-16 , para atender as necessidades desta Coordenadoria.

Pimenta Bueno, 21de Dezembro de 2021.

Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação
Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0022991615

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3913/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselhoda Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **CONSTRUTORA DIAMOND EIRELI, CNPJ: 41.428.173/0001-92**, para prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado,a Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura,a partir de 21/12/2021, no valor total estimado de **R$ 4.260,00** (quatro mil duzentos e sessenta reais).

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2021.

Rita de Cassia Souza Cabral
Presidente

Protocolo 0022985807

ERRATA

Chamada Pública Simplificada n.º 014/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender Escolas Estaduais da CRE de Rolim de Mouras na alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020.

Onde lê se:

7.0– PAGAMENTO

7.3 -O pagamento deverá ser efetuado durante o ano corrente, fica expressamente **vedada o pagamento após 31 de dezembro de 2021**

Leia se:

7.3 -O pagamento comrecursoPNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) deverá ser efetuado durante o ano corrente, fica expressamente **vedada o pagamento após 31 de dezembro de 2021,** somentepagamentos com recursos do PROGRAMA DE ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (PEALE COMPLEMENTAÇÃO) poderão ser efetuado após 31 de dezembro de 2021.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2021.

RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS

TÉCNICA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Protocolo 0022985662

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho EscolarEEEF 13 de Maio, CNPJ n. 00.808.381/0001-30, Unidade Executora da EEEF 13 de Maio, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora KêniaPapelaria LTDA -ME, CNPJ: 84.571.975/000-60 ,**para fornecer a EEEF 13 de Maio,materiais de Expediente , a partir de 23/12/2021, no valor total estimado de R$ 3.456,40 (Três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) .

Ji-Paraná/RO, 21 de Dezembro de 2021.

Lúcia Maria da Silva Daniel

Presidente

Protocolo 0022966362

Portaria nº 8550 de 14 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços eos Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos- CEEJA Vale do Guaporé,situado à Avenida 07 de Setembro esquina com Olavo Bilac, quadra 17, lote 100 - Centro, no município de Seringueiras, objeto do Processo SEI n.º 0029.046024/2017-43.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

JOSÉ MAURÍCIO DE CARVALHO - Matrícula 300058451

GENANDREA KARINE DA CRUZ - Matrícula 300124361

CICERO MARIM MAGALHÃES - Matrícula 300016061

ANGELICA VIEIRA FLORES MENAGON GUEDES - Suplente Matricula 300099183

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2021, revogando a Portaria 2372 (0011791904).

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022844346

FUNCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

DE DESPESA

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, torna público a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto n. 5.459/92, nos autos do processo administrativo SEI n. 0013.012319/2019-57, considerando o contido no Parecer n. 94/2021/FUNCER-CI (0022078953), justificamos que as despesas referente ao mês de outubro, embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com a prestação de serviço de vigilância ostensiva, em atendimento às necessidades as Unidades desta Fundação, devido a solicitação de repasse financeiro ter sido efetuada posteriormente a competência da nota fiscal apresentada.

Destaca-se ainda, que os casos em que a despesa foi regularmente contratada a ausência de emissão do prévio empenho, não afasta o dever de quitar o débito junto ao Contratada, portanto demonstrando que não houve dano, apenas um atraso na solicitação do repasse financeiro, com isso esta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, emitiu a Nota de Empenho 2021NE000196 (ID 0021597149) posteriormente.

Isto posto, vimos solicitar o reconhecimento e homologação da despesa de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/1992.

ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS

Diretor Administrativo e Financeiro

Na condição de Ordenador de Despesa e, com base nos documentos acostados aos autos, conforme disposto no artigo 60 da Lei n. 4.320/64, reconheço e homologo a despesa no valor informado abaixo declinado:

Credor	**PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**
CNPJ/ CPF	26.156.245/ 0001-04
Sede	Porto Velho -RO

Descrição da Despesa	Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Armada, Ostensiva, Preventiva, Diurna e Noturna
Valor total da Despesa	R$ 107.250,65 (cento e sete mil duzentos e cinquenta reais e sessenta cinco centavos)

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0022090948

SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0032.176529/2021-69

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado à Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º, do Art. 32, da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.176529/2021-69, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação de Jiu-Jitsu do Estado de Rondônia - FJJRO, inscrita no CNPJ/MF de n° **24.285.262/0001-08,** no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destinam-se a Aquisição Material Esportivo para atender a realização do Projeto "**ARTES MARCIAIS ATLETA CIDADÃO**".

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0022937310

Portaria nº 325 de 21 de dezembro de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de Recesso Administrativo, conforme os termos do Decreto nº 25.709, De 5 de Janeiro de 2021 (Id. 0022347285), que versa sobre o gozo do Recesso Administrativo 2021, correspondendo aos períodos de 20 a 24 de dezembro de 2021 e 27 a 31 de janeiro de 2021, do quadro de pessoal desta Superintendência;

II - Insta salientar, que somente servidores que fazem parte da gestão direta, sendo os responsáveis pelo **setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade,** poderão fazer o usufruto do recesso em data posterior, dado os motivos de trabalhos a frente do encerramento deste exercício em razão dos dispositivos legais e regulamentares que instituem obrigações às unidades gestoras.

III - Esta portaria **complementar** entra em vigor a partir de sua publicação.

ANO NOVO - 27 A 31 de Janeiro	
Servidor(a)	**Matricula**
YASMIM SANTOS MARTINS	300175924
RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA GUEDES	300175926
SICLEI MARIA PRIOR	300175369

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0022996629

SEAS

Portaria nº 863 de 17 de dezembro de 2021

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 797, de 23 de novembro de 2021 - publicada no DOE nº 236, de 01 de dezembro de 2021.

Considerando a Lei Estadual nº 5.165, de 29 de novembro de 2021,que institui o Programa Mulher Protegida no âmbito do Estado de Rondônia, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

Considerando o Decreto Estadual n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei n° 5.165, de 29 de novembro de 2021 que "Institui o Programa Mulher Protegida no âmbito do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado das análises das solicitações inseridas no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB por meio do endereço eletrônico https://siscab.sistemas.ro.gov.br, referente às beneficiárias do Programa Estadual Mulher Protegida, cujos nomes constam no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer o cronograma de cadastramento, habilitação e pagamento do Programa Mulher Protegida, com data inicial de **10/12/2021** até a data de **16/12/2021**.

§ 1º O cronograma estabelecido nesta portaria poderá sofrer alterações em razão de disponibilidade orçamentária e financeira, por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 2º A habilitação do cadastro prosseguir-se-á conforme regularidade do Cadastro de Pessoa Física regular e ativo junto à Receita Federal.

§ 3º O cadastro efetuado no período de **17/12/2021 até 10/01/2022**, e deferida a solicitação de acesso ao Programa Mulher Protegida, proceder-se-á com a habilitação e pagamento será realizado até **31/01/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico - SEAS

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO NOMINAL DE BENEFICIÁRIAS APTAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NÚMERO DO BENEFÍCIO	VALOR
1	E. S. de M.	***.007.***-**	Porto Velho	0001-9	R$ 400,00
2	E. dos S. S.	***.391.***-**	Porto Velho	0002-7	R$ 400,00
3	M. B. de A.	***.128.***-**	Porto Velho	0003-5	R$ 400,00
4	R. da S. G. de O.	***.319.***-**	Porto Velho	0004-3	R$ 400,00
5	T. R. N. de S.	***.768.***-**	Porto Velho	0005-1	R$ 400,00
TOTAL				**R$ 2.000,00**	

Elaboração: Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu - Assessora
Revisão: Adriana Maia - Assessora de Políticas para Mulheres
Rayna Andressa Cardoso - Coordenadora Estadual Interina de Direitos Humanos
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso - Diretor Técnico- DIRT.

Protocolo 0022930524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.525847/2021-47

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº856/2021/SEAS-CI (0022830011) e Certificado SEAS-GDS (0022950451), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Bruna Caroline Silva Mota, Ericson Cerqueira Soares e Sirlei Tetzner Torres,** no valor total de **R$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais)** , referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022950687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.515114/2021-02

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 868/2021/SEAS-CI (0022874681) e Certificado SEAS-GDS (0022952157), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Ana Cecília de Amorim Diogo**, **Marcelo dos Santos Borges** e **Naldo Machado dosSantos,** no valor total de **R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022952385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.501951/2021-46

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 870/2021/SEAS-CI (0022875453) e Certificado SEAS-GDS (0022954227), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Liana Silva de Almeida Lima, Cynara Maria Holanda Freire Di Domenico, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão e Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso,** no valor total de **R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)** , referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas

alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022954444

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.476266/2021-74

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 829/2021/SEAS-CI (0022689662) e Certificado SEAS-GDS (0022963640), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Graziela de Morais Ribeiro, Gabriel Costa Pereira, Quésia Cristina da Silva Albuquerque, Géssica Xavier de Souza, Daiane Costa de Freitas, Francisco Enzo Rodrigues de Souza, Pâmela Trajano de Oliveira e Marcelo dos Santos Borges,** no valor total de **R$ 11.275,00 (onze mil duzentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022963865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.451037/2021-47

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 795/2021/SEAS-CI (0022412209) e Certificado SEAS-GDS (0022970087), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Sara Maria Alves, Leila Aparecida Kichileski e João Carlos Ortiz Pereira,** no valor total de **R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)** , referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022969970

Portaria nº 864 de 20 de dezembro de 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n° 005, de 09/01/2019.

Considerando o Memorando nº 126/2021/SEAS-CODH (0022535411), contido nos autos de n. 0026.571780/2021-12.

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **27.12.2021 à 31.12.2021**, a servidora **ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA**, Gerente, CDS-07, matrícula n. 300158880, para responder pela Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, Coordenadora, CDS-09, matrícula n. 300118739, considerando seu período de recesso administrativo, conforme os termos da Portaria nº 833 de 07 de dezembro de 2021 (0022881005).

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0022941597

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.431389/2021-86

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 781/2021/SEAS-CI (0022336522) e Certificado SEAS-GDS (0022967200), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Leila Aparecida Kichileski**, **Sara Maria Alves** e **João Carlos Ortiz Pereira,** no valor total de **R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)** , referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade

que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022967400

Portaria nº 865 de 20 de dezembro de 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n° 005, de 09/01/2019.

Considerando os termos do Memorando nº 2/2021/SEAS-GINFRA (0022915293), contido nos autos de n. 0026.598055/2021-91;

Considerando o Art. 3° do Decreto Estadual n° 25.709, de 05 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de 20 a 24 de dezembro de 2021 e o segundo de 27 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.

Considerando as escalas estabelecidas pelas chefias imediatas, por meio dos autos de n. 0026.568479/2021-21;

R E S O L V E:

CONCEDER Recesso Administrativo, ao servidor **THALES VASCONCELOS GOMES,** matrícula n. 300173332, Assessor VII, no período de **20.12.2021 a 24.12.2021**, período que esta Secretaria funcionará em Regime de Plantão, conforme a Escala de Recesso referente ao exercício de 2021.

Publique-se,

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0022944188

Portaria nº 862 de 17 de dezembro de 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n° 005, de 09/01/2019.

Considerando os termos do Memorando nº 155/2021/SEAS-CODS (0022784411), contido nos autos de n. 0026.589152/2021-93.

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **09.12.2021 à 18.12.2021**, o servidor **DUAN DE ANDRADE BELO**, Assessor V, CDS-05, matrícula n. 300169865, para responder pela Gerência de Habitação, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ACLÉCIA SUELY PAZ GOMES LISBOA**, Gerente, CDS-07, matrícula 300144075, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 746 de 08 de novembro de 2021 (0021895603).

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022926620

Portaria nº 866 de 20 de dezembro de 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n° 005, de 09/01/2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 153/2021/SEAS-CODS(0022753820) dos autos de0026.587190/2021-10;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, COORDENADORA, matrícula n. 300149251, lotada naCoordenadoria de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **21.12.2021 à 30.12.2021 e 31.12.2021 à 09.01.2022** e Abono Pecuniário para 02.03.2021 à 11.03.2021, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias 27.12.2021 à 05.01.2022 FÉRIAS

Conceder 10 dias 06.01.2022 à 15.01.2022 FÉRIAS

Conceder 10 dias 02.03.2021 à 11.03.2021 ABONO PECUNIÁRIO

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022948497

Portaria nº 867 de 20 de dezembro de 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n° 005, de 09/01/2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 208/2021/SEAS-GFAM(0022852081) dos autos de 0026.593065/2021-31;

Considerando a Portaria de Férias n° 37, de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOE n° 237, de 04/12/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora**KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU**, Assessora V, matrícula n. 300141386, lotada naCoordenadoria Estadual de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos de 15.07.2021 à 29.07.2021 e **31.12.2021 à 14.01.2021**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 15 dias 15.07.2021 à 29.07.2021 FÉRIAS

Conceder 15 dias 21.01.2022 à 04.02.2022 FÉRIAS

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022953167

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.407800/2021-01

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 871/2021/SEAS-CI (0022876414) e Certificado SEAS-GDS (0022960828), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Douglas Henrique da Silva Cunha,** no valor total de **R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)** , referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022961289

Portaria nº 868 de 20 de dezembro de 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n° 005, de 09/01/2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 129/2021/SEAS-CAS(0022946159) dos autos de 0026.600116/2021-98;

Considerando a Portaria de Férias nº 652/2019/SEAS-GGRH, publicada no DOE n° 212, de 12/11/2019 (0022948591);

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIRO**, Assessora V, matrícula n. 300062526, lotada naCoordenadoria Estadual de Assistência Social, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01.01.2020 à 30.01.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 30 dias 05.12.2022 à 03.02.2022 FÉRIAS

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022958896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.405978/2021-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 785/2021/SEAS-CI (0022353974) e Certificado SEAS-GDS (0022968988), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva** e **Luzia da Costa Rocha Rossi,** no valor total de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** , referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022969340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.368801/2021-14

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 782/2021/SEAS-CI (0022350137) e Certificado SEAS-GDS (0022959644), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Sirlei Tetzner Torres** e **Talia Rafaele Ferreira Belletti,** no valor total de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** , referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022959972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.366874/2021-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 777/2021/SEAS-CI (0022320215) e Certificado SEAS-GDS (0022956095), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Pâmela Trajano de Oliveira, Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa, Carolina Rodrigues Cordenuzzi e Duan de Andrade Belo,** no valor total de **R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022957941

Portaria nº 873 de 21 de dezembro de 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n° 005, de 09/01/2019.

Considerando os termos do Memorando nº 180/2021/SEAS-GCONSELHOS (0022876831), contido nos autos de n. 0026.595285/2021-07;

Considerando o Art. 3° do Decreto Estadual n° 25.709, de 05 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de 20 a 24 de dezembro de 2021 e o segundo de 27 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

ALTERAR o Recesso Administrativo, dos servidores e estagiários da Casa dos Conselhos - GCONSELHOS, previstos para o período de **20.12.2021 a 24.12.2021 e 27.12.2021 a 31.12.2021**, no qual esta Secretaria funcionará em Regime de Plantão, conforme a Escala de Recesso informada abaixo, referente ao exercício de 2021.

1° PERÍODO DE 20.12.2021 A 24.12.2021	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
ANDRÉ LUIZ MONTES SANTANA	600000574
GECIVONI CARDOSO VIZONI	300171627

2° PERÍODO DE 27.12.2021 A 31.01.2021	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
LEILA MARA DE SOUZA LIMA	300157228
MARINES MACIEL PAIXÃO SILVA	300064254
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	600001343

Publique-se,

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0022983353

Portaria nº 861 de 16 de dezembro de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros a integrar a Comissão de Verificação, Apuração e Elaboração de relatórios de bens imóveis, disponibilizados ou em uso pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no exercício de 2021 e para o exercício de 2022, institui a referida Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando a obrigatoriedade do inventário anual na administração pública, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da instrução normativa nº 13/2004, do tribunal de contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento na prestação de contas anual do inventário, do estoque em almoxarifado e inventário físico financeiro dos bens móveis e imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, alterações dada pelo Decreto 24.476 de 20.11.2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão de Verificação, Apuração e Elaboração de relatórios por unidade dos bens imóveis que se encontram disponibilizados e em uso pela aSecretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS	Gerente de Infraestrutura (GINFRA)	300155675	Presidente
THALES VASCONCELOS GOMES	Assessor da GINFRA	300173332	Vice-Presidente
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA	Gerente de Almoxarifado e Patrimônio (GAP)	20000296-7	Membro
CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES	Assessor da GAP	300164556	Membro
NALDO MACHADO DOS SANTOS	Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos	300157417	Membro

Art. 3º A Comissão organizará seus trabalhos por unidade gestora pertencente à SEAS e permanecerá em vigor durante 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual prazo a contar da data da publicação desta portaria;

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Realizar o inventário físico de bens imóveis da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social;

II - Elaborar o relatório de Inventário dos bens imóvel das Unidades Gestoras;

III - Realizar os procedimentos de verificação *in loc*o, apuração e elaborar relatóriosdos bens imóveis, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 21 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022914462

FEASE

Portaria nº 893 de 20 de dezembro de 2021

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093455	**THIAGO CORTEZ MOURA**	Agente de Segurança Socioeducativo	05/ 11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	05/ 11/2021

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0022952330

Portaria nº 890 de 16 de dezembro de 2021

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do

capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300141569	CRISLANE PANDOLFO	PSICÓLOGA	18/ 05/2017	TEPASC-001	TEPASC-002	18/ 05/2021

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0022901885

SEAGRI

Portaria nº 307 de 21 de dezembro de 2021

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, nomeada conforme Decreto de 4 de janeiro de 2019 - DIOF Edição 04 de 08/01/2019, a contar de 1 de janeiro de 2019 e conforme Art. 1°, § 2°, da Portaria nº 262 de 10 de novembro de 2021, DIOF Edição 223 de 11/11/2021, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020.

Considerando o Memorando nº 44/2021/SEAGRI-GEAGROIN(0022741456), Autorização SEAGRI-GAB(0022765240) e Análise nº 185/2021/SEAGRI-CI(0022893087),que constam no Processo SEI nº 0025.586413/2021-23 .

R E S O L V E:

Art. I - **VALIDAR A REMARCAÇÃO,** do gozo deférias do exercício de 2021, da servidora**ALINE CORTEZ OLIVEIRA,** Chefe de Núcleo de Piscicultura,matrícula nº 300148951, da Secretaria de Estado da Agricultura, programadas no Sistema de Descanso - SID, período previsto de **(06/12/2021 a 20/12/2021), a qual fica transferida a fruição para (13/12/2021 até 27/12/2021).**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS
Coordenadora de Administração e Finanças
Portaria n° 262 de 10 de novembro de 2021
DIOF Ed. 223 - 11/11/2021 Delegacompetência
p/ prática de atos de gestão e ordenação de despesas/SEAGRI

Protocolo 0022978864

Portaria nº 304 de 20 de dezembro de 2021

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, nomeada conforme Decreto de 4 de janeiro de 2019 - DIOF Edição 04 de 08/01/2019, a contar de 1 de janeiro de 2019 e conforme Art. 1°, § 2°, da Portaria nº 262 de 10 de novembro de 2021, DIOF Edição 223 de 11/11/2021, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020.

Considerando o Memorando nº 109/2021/SEAGRI-CI(0022547928), Errata SEAGRI-CI(0022903420) e Análise nº 184/2021/SEAGRI-CI(0022893086), que constam no Processo SEI nº 0025.263536/2021-99.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR,** o gozo deférias do exercício de 2021, da servidora **FRANCISCA INGLIDI MARQUES SILVEIRA**, Assessor I,matrícula nº 300157296, da Secretaria de Estado da Agricultura, do período previsto de 10 (dez) dias de **(**31/12/2021 a 09/ 01/ 2022), **a qual fica transferida a fruição para (10/01/2022 a 19/01/2022).**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS
Coordenadora de Administração e Finanças
Portaria n° 262 de 10 de novembro de 2021
DIOF Ed. 223 - 11/11/2021 Delegacompetência
p/ prática de atos de gestão e ordenação de despesas/SEAGRI

Protocolo 0022978209

Portaria nº 305 de 20 de dezembro de 2021

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, nomeada conforme Decreto de 4 de janeiro de 2019 - DIOF Edição 04 de 08/01/2019, a contar de 1 de janeiro de 2019 e conforme Art. 1°, § 2°, da Portaria nº 262 de 10 de novembro de 2021, DIOF Edição 223 de 11/11/2021, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020.

Considerando o Memorando nº 110/2021/SEAGRI-CI(0022594564) e Análise nº 183/2021/SEAGRI-CI(0022893085), que constam no Processo SEI nº 0025.572686/2021-91.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR,** o gozo deférias do exercício de 2021, da servidora **HELDA CRISTINA DE SOUSA MARINHO BATISTA** , Assistente Técnico,

matricula nº300167849, da Secretaria de Estado da Agricultura,remarcada conforme Portaria de férias nº 1130 de 19/07/2021, publicada no DOE nº 146 de 21-07-2021, período previsto de (31/12/2021 a 14/01/2022), **a qual fica transferida a fruição para** (**24/01/2022 a 07/02/2022).**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS
Coordenadora de Administração e Finanças
Portaria n° 262 de 10 de novembro de 2021
DIOF Ed. 223 - 11/11/2021 Delegacompetência
p/ prática de atos de gestão e ordenação de despesas/SEAGRI

Protocolo 0022978217

IDARON

EDITAL Nº 28/2021/IDARON-GRH

54ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, considerando a desistência da candidata da 83ª colocação (ID 0022952624)resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, da LISTA GERAL, no período de 21 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, bem como para assinatura do contrato de trabalho.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, do candidato da 84ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 20 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES	
VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
1	**ARIQUEMES**

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL	
COLOCAÇÃO	**NOME**
84ª	**JOSE ROGERIO BITTENCOURT**

Protocolo 0022952020

Portaria nº 1014 de 21 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor **ADINARIO DO NASCIMENTO FILHO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n° 300042783, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Vale do Paraíso e Eac de Santa Rosa** , no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, em substituição a titular **MARIA HELENA DOS SANTOS,** Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n° 300106007, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022980299

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 09/2021-IDARON

Processo: 0015.273459/2020-13

Partes:O FESA - Fundo Emergencial de Saúde Animal e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON com a empresa NISSEY MOTORS LTDA.

Objeto: Distratar o Contrato 09/2021, por acordo entre as partes, a partir da assinatura deste, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e manifestação da PGE/RO declinada no despacho 0022248645.

Assinam:

FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA, AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON,

Contratante; JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES, Presidente - Agência/Fundo e NISSEY MOTORS LTDA , Contratada, JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA , Representante da contratada.
Porto Velho/RO - 21 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente Agência

Protocolo 0022987994

SEDI

AVISO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI , no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o art. 7º da Lei nº 12.404/2011, com redação dada pela Lei nº 12.743/2012, sobre as dispensas de licitação na contratação de EPL, *in verbis:*

Art. 7. É dispensada de licitação a contratação da EPL por órgãos ou entidades da administração pública com vistas à realização de atividades pertinentes ao seu objeto(Redação dada pela Lei nº 12.743, de 2012).

Considerando o Parecer nº 111/2021/SEDI-ASSJUR (0021697166), no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Federal nº. 8.666/1993, opinando, por fim, pela regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado através do Processo Administrativonº. 0041.033722/2021-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Estadual de Logística e Transporte – PELT do Estado de Rondônia, observando ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Contratada: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL; **CNPJ:** 15.763.423/0001-30.

Valor da Contratação: R$ 1.694.588,73 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 a Inexigibilidade da Licitação, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa dos autos.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2021.

Sérgio Gonçalves da Silva
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0022819495

Portaria nº 289 de 21 de dezembro de 2021

O COORDENADOR ESTADUAL DO PROCON/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a prática de atos de gestão e coordenação do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor de Rondônia; além de coordenar e executar a política estadual de defesa do consumidor; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor; desenvolver programas de orientação e auxílio ao consumidor

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais deste Coordenador.

§1º. Na sua ausência ou impedimento do Coordenador, responderá interinamente o Conciliador I do PROCON/RO, com comprovação documental.

§ 2º. É de competência exclusiva do Coordenador do PROCON/RO, a celebração de acordos, convênios e instrumentos congêneres, inclusive dos respectivos termos aditivos.

Art. 2º Na ausência do Coordenador Estadual do PROCON/RO por afastamento legal, fica o ocupante do cargo de Conciliador I, designado para exercer interinamente as funções de coordenação.

Art. 3º Esta portaria terá vigência até 21 de dezembro de 2022.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho - RO, 21 de dezembro de 2021.

IHGOR JEAN REGO
Coordenador Estadual do PROCON/RO

Protocolo 0022997361

SEOSP

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 4.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **REQUEREU**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Ji-Paraná, a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO** º 004/2020/SEMEIA/PM/JP, referente Construção da sede do IDARON com área construída/útil de 574,78 m², localizado na Rua dos Brilhantes, Lote urbano nº 15, quadra 41, Setor 02.02, Bairro Urupá, Ji-Paraná – RO.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022965383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.534754/2021-15

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 307/2021/SEOSP-CIN (0022830392), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JANUARIO VIEIRA MENDES, PRINCE PERREIRA COSTA e NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 20 de dezembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretáriode Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022957171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.528188/2021-02

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 306/2021/SEOSP-CIN (0022819861), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **NAARE CORRÊA SILVA, SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA e JOSE HUMBERTO SILVA LIMA** , no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 20 de dezembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretáriode Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022956204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.526024/2021-32

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 293/2021/SEOSP-CIN (0022655219), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JANUARIO VIEIRA MENDES, PRINCE PERREIRA COSTA e NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 20 de dezembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretáriode Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022967728

DER

Notificação nº 116/2021/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** a servidora **JESSYCA FERNANDES**. Para que entre em contato com esta Coordenadoria/CGP-DER, objetivando tratar sobre assuntos do seu interesse, os quais constam no processo nº **0009.433554/2021-42.**

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3216-7371
E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-RO

Protocolo 0022959111

Portaria nº 2698 de 20 de dezembro de 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada nº DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor-Geral Ajunto, publicado no DOE nº 099, de 26.05.2020;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **20 de dezembro de 2021**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de responsáveis técnicos pelas execuções das obras por Administração Direta**.

MATRICULA	UNIDADE DE ATUAÇÃO	SERVIDOR	RODOVIA/ FISCAL
300173012	**Usina de Asfalto Ji-Paraná**	Paulo Afonso Santos	RO-133 - RO-480 / NOVA COLINA
			RO-135 - BR-364 / RO-429
			RO-472 - BR-364 / Km 5,2 (Capelasso)
			RO-479 - BR-364 / ESTRELA DE RONDÔNIA
			RO-135- BR-364 / Conjunto Açai 2,30km
			RO-480 - T-25 Av. Brasil/ RO-133
300156965		Gabriel Bremmer do Nascimento	RO-470 - BR-364 / VALE DO PARAISO
			ANEL VIÁRIO - BR-364 / JI-PARANA
			RO-473 -BR-364 / TEIXEIROPOLIS/URUPA/ALVORADA D'OESTE
300172975		Eriquelton de Souza Custódio	RO-481 - NOVA BRASILANDIA / SÃO MIGUEL D´GUAPORÉ
			RO-470 - BR-364 / NOVA UNIÃO/MIRANTE DA SERRA
300123916 300168632	**Usina de Asfalto de Rolim de Moura**	Everton Constante dos Santos Daniele Pagung	RO-383 (1) - ROLIM DE MOURA / ALTA FLORESTA D'OESTE
			RO-010 (1) - R. DE MOURA / TREVO RO 481
			RO-135 - ALTA FLORESTA / DIST. DE VILA MARCÃO
			RO-010 - R. DE MOURA / DIST. DE NOVA ESTRELA
			RO-267 - TREVO RO 479 / TREVO RO 135 (CASTANHEIRA)
			RO-135 - TREVO RO 267 / CASTANHEIRA
			RO-490 - RO-383 / ALTO ALEGRE DOS PARECIS
			RO-479 - ROLIM DE MOURA / BR364 (LINHA 184 NORTE)
			RO-492 - ENT. RO-491 / PARECIS
			RO-489 - RO-010 / SÃO FELIPE D´OESTE
			RO-491 - SÃO FELIPE D´OESTE / ENT. RO-492
			RO-481 - NOVA BRASILANDIA / SÃO MIGUEL D´GUAPORÉ
300172998	**Usina de Asfalto de Cacoal**	Rafhael Tomio Colaço	RO-010 - PIMENTA BUENO / DIST. NOVA ESTRELA
			RO-387 - BR 364 / ESPIGÃO D'OESTE
			RO-383 (2) - BR364 / DIST. NOVA ESTRELA
			BR-364 / Aeroporto
			RO-491 - SÃO FELIPE D´OESTE / ENT. RO-492
			RO-486 - CACOAL / RO - 133
			RO-492 - ENT. RO-491 / PARECIS
			RO-471 - BR 364 / MINISTRO ANDREAZZA
			RO-489 - RO-010 / SÃO FELIPE D´OESTE
			RO-494 - ENT. RO-010 / PRIMAVERA DE RONDÔNIA
300172966	**Usina de Asfalto de Vilhena**	Diego Delani Cirino dos Santos	RO-370 (1) - TREVO COLORADO / CABIXI
			RO-370 (2) - TREVO CEREJEIRA / CORUMBIARA
			RO- 391 - BR364 / CHUPINGUAIA
300010337		Derson Celestino Pereira Filho	RO-257 - Ariquemes/ 5º BEC

300172048 300106758	**Usina de Asfalto de Ariquemes**	Luiz Henrique Scheidegger Lima Julio Benigno de Souza Neto	RO-205 - BR 364/ Cujubim
			RO-459- BR 364/ Alto Paraíso
			RO-459 - BR 364/ Rio Crespo
			BR-364 - KM 05 Expresso Porto
			RO-005 - Av. Guaporé/ Km-5,20
			RO-460 - BR 421 / Buritis
			Estrada do Belmont - Trecho da base BGS
			RO-458 - BR 364/ Triunfo
300172968300169675	**Usina de Asfalto de Jaru**	Allan Douglas Gomes de LimaThais Regina Silva	RO-463- BR 364/ GOV JORGE TEIXEIRA
			RO-464 - BR 364/ DISTRITO DE TARILÂNDIA
			RO-140 - BR 364/ CACAULANDIA
			RO-470 - BR 364 / Mirante da Serra
			RO-464 - BR 364/ MUNICIPIO DE THEOBROMA
300173176		João Ayres Braga Junior	RO-133 - Theobroma / Vale do Anari
			RO-133 - Vale do Anari / Machadinho D'Oeste
300109623 300173021	**DER-COF** **DER-CPPO**	Bruno Mesquita dos SantosPaulo de Tarso de Sousa Tupan	BR-364 - KM 04 - Expresso Porto
			RO-005 - Porto Velho
300106982	USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	Hermano Junior Donato	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE
300168519	USINA DE ASFALTO DE JARU	Elves Oliveira da Silva	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE
300168392	USINA DE ASFALTO DE JI-PARANA	Mayla da Silva Reis	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE
300171792	USINA DE ROLIM DE MOURA	Marcos Antônio Marin Sabino	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE
300167318	USINA DE ASFALTO DE JARU	Marcelo dos Santos Frota	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE
300168176	USINA DE ASFALTO DE JI-PARANA	Magna Jesus de Almeida	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE
300168058	USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	Weliton Vieira da Silva	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0022942387

Portaria nº 2697 de 20 de dezembro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 313/2021/DER-CGP ID 0022929675, nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0009.598955/2021-47;

Considerando que o engenheiro **DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS**, Engenheiro Civil**,** matrícula nº 300172966, foi contratado através do processo seletivo regido pela LEI N° 4.619, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019;

Considerando que o mesmo não pode assumir cargo de confiança, conforme Art. 9º Inciso II da referida Lei supracitada;

Resolve:

Art. 1º Designar, a contar de 20 de dezembro de 2021 o servidor **ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA ,** matrícula n. 300117669, ocupante do cargo de Assessor IX, para responder na função de Gerente de Usina Asfalto no município de Vilhena DER-USVHA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°º Esta portaria **REVOGAR**, os termos da Portaria nº 2170 de 8 de outubro de 2021 ID 0021240560 Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204, de 13 de outubro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DER

Protocolo 0022942108

HOMOLOGAÇÃO
TEMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO
Processo 0009.497979/2020-07

Com fundamento no artigo 2ºdo DecretoEstadual n° 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGOa presente despesa, cujo objeto é acompanhamento de arqueologia na obra de Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Porto Velho, no valor de R$ 412.967,48 (quatrocentos e doze mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), referente a Nota Fiscal Nº 048/A (SEI nº 0022949302), Código de Verificação G8WRDYVAI, constante nos autos do Processo n° 0009.497979/2020-07 em favor da empresa A. S. A. RAVANI - ME, CNPJ n°

04.710.134/0001-57, despesa realizada no exercício de 2017 e 2018.

Porto Velho, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DER- RO

Protocolo 0022932032

Portaria nº 2705 de 20 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 688/2021/DER-8RR (0021905657);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias da servidora **LAURENN DE LIMA HOLANDA**, matricula nº 300160991, ocupante do cargo de Chefe de Assessor IX, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, remarcadas para usufruir o 1º período de 01/07/2021 a 15/07/2021 - 15 (quinze) dias e o 2º período de 06/12/2021 a 20/12/2021 - 15 (quinze) dias, ficando para fruição o 1º período de 01/07/2021 a 15/07/2021 - 15 (quinze) dias **e o 2º período de 31/12/2021 a 14/01/2022 - 15 (quinze) dias** , referente ao exercício de 2021.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2416 de 12 de novembro de 2021, publicada no DIOF n. 247 de 16/12/2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022949080

Portaria nº 2714 de 20 de dezembro de 2021

Disciplina o funcionamento das Unidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, durante o período do recesso administrativo relativo ao exercício de 2021, e da outras providências.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 25.709, de 05 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1.1 Edição Suplementar de 05/01/2021;

Considerando ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo em 02 (dois) períodos, o primeiro com início em 20/12/2021 a 24/12/2021 e o segundo de 27/12/2021 a 31/12/2021, conforme quadro demonstrativo dos servidores no Anexo I.

Art. 2º - O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER manterá, no período previsto no artigo 1º desta Portaria, plantão de pessoal necessário ao prosseguimento de suas atividades.

Art. 3º - A definição do quantitativo de servidores para plantão observará os seguintes requisitos:

I - Devem permanecer em atividade os servidores das unidades, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas deste Departamento.

Art. 4º- O Recesso Administrativo somente poderá ser interrompido por motivo de comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

ANEXO I		
MAT.	**NOME**	**PERÍODO**
COORDENADORIA DE USINAS DE ASFALTO		
300174229	CINTHIA APARECIDA FOGAÇA BARBOSA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300175471	LETICIA LANA DE MELO NUNES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300158623	MARTINHA APARECIDA PACONTO MALFATTI	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300169326	NAIARA DE SOUZA BARBOSA MIRANDA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
100067747	SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173023	ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300087926	ADRIANO FURTUNATO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172944	GLAUCO FERNANDO A. ROCHA ANDREOLLI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300129594	MANOEL MARCOS LIMA BARROS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300170650	SAIURI NATORI BRASIL	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300169179	VITÓRIA MARIA ALVES LUZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
300165587	WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300169625	AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300130923	ANDRÉA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR	07/ 02/2022 A 11/02/2022
300078821	FELIPE COSTA MANUSSAKIS	07/ 03/2022 A 11/03/2022
300133290	SILVIA YOLITA LIMEIRA DE SÁ	07/ 02/2022 A 11/02/2022
300149582	THAIS DE CASTRO LIMA	23/ 10/2022 A 27/10/2022
300168298	DÁIFANI PAULA GONES	21/ 02/2022 A 25/02/2022
300172020	ANA PAULA DA SILVA	18/ 07/2022 A 22/07/2022
300122329	ALEX DE SOUZA FERREIRA	28/ 03/2022 A 1º/04/2022
300174143	MIRIELI ALVES DE SOUZA	07/ 02/2022 A 11/02/2022
300016453	HILDE CARMEM ZIMMERMANN	24/ 03/2022 A 28/03/2022
300014965	GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA	18/ 07/2022 A 22/07/2022
300015004	MARIA QUÉZIA REIS	14/ 02/2022 A 18/02/2022
300133267	JONAS SANTOS DE OLIVEIRA	11/ 04/2022 A 15/04/2022
300138171	PRISCILA ALVES AZIEL	11/ 04/2022 A 15/04/2022
300014864	DOMITILA ROCHA DE CASTRO	14/ 02/2022 A 18/02/2022
300014913	VERA DAS GRACAS MATIAS DO NASCIMENTO FERREIRA	04/ 02/2022 A 08/02/2022
300168484	JULY EDUARDA OLIVEIRA ISACKSSON	17/ 01/2022 A 21/01/2022
300165879	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300016054	ADAMIR FERREIRA DA SILVA	31/ 01/2022 A 04/02/2022
300175671	LUIS TEIXEIRA DA SILVA NETO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
	ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO		
300160567	ADAN UESLEI DA SILVA SETE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300095974	FLAVIA APARECIDA MINA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173574	HENRIQUE VOESE DE CARVALHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300161006	JANAIR DE MORAIS BARBOZA TRINDADE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300160565	JESSICA DANTAS PEREIRA PINHEIRO JAMIM	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300156990	JOSE ALVES MAGALHAES NETO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173064	JOAO VITOR AZEVEDO MARQUES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300137968	LEANDRO REIS BORGES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160562	MACSON ALAN BARROS RODRIGUES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300058251	MANOEL BORGES TRINDADE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160454	MARIA ABGAIL RODRIGUES SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300156293	MARIA FLORACI MACHADO DOMINGUES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160606	MARIA SALETE MAURO DE ARRUDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300094050	PIETRO MARIA SILVA ROSSI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300014988	RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA FILHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300167839	RAIMUNDO JOAQUIM SANTOS NETO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300130793	SAIMON CARVALHO FERREIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300160604	VITOR EMANOEL DE JESUS E SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300166401	WYGNA DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
DIRETORIA GERAL		
300106221	CARLOS ANDRE DA SILVA MORAIS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
100094656	DAVI MACHADO DE ALENCAR	20/ 12/2021 A 24/12/2021
100092991	EDER ANDRE FERNANDES DIAS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300042271	ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300094387	FABRICIO DA SILVA LEME	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300167317	IRVING BORGES VITORINO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300156199	JAQUELINE SALVI SOARES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300158259	KARINA PROVATE GONCALVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168905	LUCAS POLITANO TIAGO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300156315	LUCICLEIA MORAIS DA COSTA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300170572	MANOEL GUSTAVO MACEDO BARBOSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029615	MARIA DOS ANJOS SILVA NASCIMENTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300165874	MONALISA NUNES MATURIM	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300175024	REBECA VIRIATO COSTA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300169733	RICARDO MARCAL FREIRE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300017085	ROSIRENE DO EGITO ZALMA	20/ 12/2021 A 24/12/2021

300125224	TANIA MARIA SOBRAL GUEDES DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300175029	NOEMI BARBOSA ARAGAO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
300173820	MAXWEL CAVALCANTE LACERDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300024476	URACY HITZSCHIKI DOS REIS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300165490	MICHEL FADOUL CACHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168857	ANNA CLAUDIA GAMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300062377	MARILENE FERREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300155850	HELLEN CAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300014840	MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140707	AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300147610	ELUCINEIA MENDES DOS REIS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300158159	IONE BRAGA FARAGE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168219	ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300138198	MARIA SONIA LEMOS DE JESUS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300165876	HELEN GONCALVES PRESTES FOGACA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300156376	JACQUELINE SALES EUDOXIO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300118329	MARCELO ADRIANO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300169096	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300157792	SARA JESSICA SANTOS BACA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300165594	ADRIELE LUCISLANEA VASCONCELOS DE LIMA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300158728	ROSEMARY DA SILVA MOQUEDACE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300016157	DIRCE IZIDORO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300158726	ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140559	DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300137660	MARLENE BARROS DE CARVALHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029601	ANA RITA COSTA GOMES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300014967	RUTH SAMPAIO ARAUJO OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300167252	ITALO FONSECA MARQUES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
GERÊNCIA DE TRANSPORTES		
300164200	THEODORO ABU SAMRA RAHAL	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300164822	MARINES PEREIRA DE MELO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173655	LEONARDO BENTO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300015051	ISAURA ALVES DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300008967	HELENA MESSIAS DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300011700	REGINA SANTA FE VIEIRA CAVALCANTE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300140546	MARIA DAS MERCES PEREIRA DE SOUSA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300154856	OSMAR NOGUEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300029605	CARLOS ROBERTO DA SILVA VIEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300166834	FLAVIA REGINA ANDRADE JUNQUEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300149512	ALUSKA KATARINA DA ROCHA FELIX	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300046730	FRANCISCA PEREIRA DAS NEVES SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160575	MARCIA MENDONCA DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300141805	IREMAR MARIO BRASIL DE CARVALHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300154842	IVONEIDE ORFANIDES RODRIGUES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300017075	HILDA DOS SANTOS BARBOSA SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140817	RICARDO DE SOUZA FREIRE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300034391	NADILSON PAIVA CARDOSO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS		
300148334	GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106373	ROSILENE CANDIDO DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300138422	DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300167081	VANUZA DO NASCIMENTO MACHADO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029613	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DAS NEVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300103055	ARI COSTA SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300164500	NIVALDO FARIA CASTRO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA		
200005531	PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300167888	PAULA BASTOS DE PAULA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300121132	PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021

300173965	SAMARA LAIS MAIA BONFIM	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300170520	INDARA BALDEZ SANTOS MORAIS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300016152	RAIMUNDO LEMOS DE JESUS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300167316	ROGERIO LEME RODRIGUES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
PROCURADORIA JURÍDICA		
300164663	THAIS FERNANDA THOMAZZONI	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300110163	GABRIEL DA SILVA SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300158511	GESIANE MATIAS ESTEVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300158738	JANAINA MAIARA DO NASCIMENTO GUILHERMES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300155652	SHELDON ROMAIM SILVA DA CRUZ	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300015685	CLAUDIOMAR ARAUJO DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300092876	JOSIFLANIA GONCALVES DE FIGUEIREDO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300128290	JOSIANE ORMOND NOBRE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300170566	ISABELLE CRISTINE DE CORDOVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300118614	ANDREA CRISTINA NOGUEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300130412	CRISTIANE CARLI LIMA DE SOUSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300127591	HENRIQUE FLAVIO BARBOSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300171338	SARA MARQUES SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173960	HILDA VANESSA BENEVIDES MONTEIRO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS		
300170621	ALARICE PORTELA DA FROTA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300073050	ALMIR DAS CHAGAS SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300113714	DIEGO SOUZA AULER	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300127461	ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300138931	FRANCINEIDE NEVES VELASQUES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300158661	HYAGO ARTHUR TRENEPOHL KOELLN	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300170257	ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172914	ISMAEL MAGALHAES BRAGA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173404	JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300159130	JIGLEANE CASTRO TORRES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300121502	KENIA VITOR DA PAIXAO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300114476	LEIA CAROLINA LISOWSKI	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300167073	LEONARDO MESQUITA ARAGAO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300150390	LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300046841	MARIA LENY DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300170262	MONIQUE ABIQUEILA DOMICIANO PIRES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300175029	NOEMI BARBOSA ARAGÃO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300159912	PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300121126	RENAN DA SILVA GRAVATA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300171886	RENATO MALTA DE MENDONÇA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300159610	SUELEN MORAIMA CORREA DE LUCENA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300121612	UEMEN ALVES FORMIGA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300130548	VITAL JOSE RIBEIRO WANDERLEY	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300139702	WILLIAN COSTA DE FREITAS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172955	ADRIANO VEIGA NASCIMENTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300115733	ANDREA DE LIMA COSTA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300121406	CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300156348	EDILANE IBIAPINA DE MELO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300115684	EDILEIDE FREITAS DE LIMA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300115244	EDMAR VALERIO GRIPP DA SILVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160867	ELIEZER MORAIS FERREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300161558	ELIZA ELIS HENZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300138233	FATIMA MARIA MELEGARI BIZZO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029607	HENRIQUE NOBREGA TRIGUEIRO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160450	IVONE BEZERRA BORBA GOMES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300166116	JACOB PEREIRA REBOUCAS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300016151	JANE MARY INACIO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300175510	JOANA FRADE DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300175553	KAYO VINICIOS ANDRADE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300155744	MARCIA NUNES ALVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140450	MARCIO ANTONIO NUNES BRANDAO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172941	MURYLO RODRIGUES BEZERRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021

300159956	NAYARA CAROLINE SOARES DUAILIBE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172949	NEILTON SOARES SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300121661	PATRICIA ADRIANA CARDOSO MIRANDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173021	PAULO DE TARSO DE SOUSA TUPAN	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300046047	ROBERTO RODRIGUES SIMOES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172942	RODRIGO RODRIGUES MARQUES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300162476	ROSIVANI AFFONSO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029621	UBIRATAN BERNARDINO GOMES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300127725	VALERIA LOURENCO DIAS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300121487	VANIUS GARCIA PAIVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
	CORREGEDORIA GERAL	
300014945	ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300140199	MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300130753	NEIDIANE FARIAS COSTA REIS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300160578	CLEONICE FERREIRA DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300169115	LARISSA SOUZA SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300087807	ANA PAULA ANTELO MACHADO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300115979	ANDRIA SILVA OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300092858	DIOGO CABRAL DA LUZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300110287	ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300060201	LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300154854	LIVIA REGINA DA SILVA NUNES DE MELLO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300125225	MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
	CONTROLE INTERNO	
300110569	ALCEONE DA SILVA BISPO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300167635	ANA PATRICIA DIONIZIO DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300151357	CARLOS HENRIQUE DE JESUS LOBATO DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300111328	FRANCIMARA LOPES VIEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300128074	ROSANA ALVES FEITOSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300135315	ALISSON FREIRES DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300139800	JACILIA IZABEL RODRIGUES MAIA NOBRE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300108738	JORGE LUIZ TEIXEIRA LIMA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300165191	MARCIO FERREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300127802	NAIARA ALVES CASINI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300122565	ROBINILSON GUSEN BRAGA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107509	VLADIMIR EICH DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
300157942	WELINGTON ALVES PEREIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173634	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173964	RICARDO ANGELO PRESTES POLETTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173040	DANIEL ALVES PAIXÃO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300160456	JOSE AUGUSTO BARCELLOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300159964	CHRYSTIAN PEREIRA SALES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300159970	IGOR MARCANTE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300174298	LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140238	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300114845	VANESSA GONCALVES DE LIMA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
	COORDENADORIA DE LOGISTICA	
300141703	AZEMAR CASTRO AMORIM	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300137238	GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300150247	LUIZ AUGUSTO LOUZEIRO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300043477	VALDEMARINO DA GRACA CLARO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300155191	NILSON GONCALVES DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173458	JEFFERSON NASCIMENTO DE ABREU	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300147534	FRANCISCO HELENILTON ALVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300127122	ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140579	GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA MOTA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300165887	JOSÉ FELIPE NERY XAVIER	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300144622	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA BARBA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300029625	MARIA SOCORRO SOARES VIEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300139794	TOMAZ GOMES NETO	20/ 12/2021 A 24/12/2021

300166412	UILQUER RIBEIRO GALVAO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300138162	ANGELA MARIA MENDES DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029604	AURISTELA MIRANDA DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300155282	EDILSON DE MELO TRINDADE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029569	FERNANDO LINO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300057106	JOAO BATISTA DA PENHA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300165598	JOSE ROBERTO PEDREIRA DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168443	LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300167020	LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300174145	VERONICA SOARES CORREA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300002872	WALTER ALVES MONTEIRO FILHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300151264	RAIMUNDA GOMES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300074348	MARIA DE JESUS MOTA DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300014979	IZABEL RODRIGUES DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300166761	MARISELMA GOMES BRAGA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300046735	MARIA GORETTE RODRIGUES BOAVENTURA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168317	ELSON PEREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300170069	PAULO HENRIQUE BENTO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300142257	TRINDADE FERREIRA LIMA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300154845	JOAO IVO MONTEIRO DA COSTA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300154840	FRANCISCO OSVALDO FILHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172708	JALYSON DIEGO DE MELO BARBOSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300150230	EROS SILVA CUNHA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO		
300019054	ADEILSO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172124	CARLOS RICARDO GOEBEL	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300161973	ELIMAURA RODRIGUES NASCIMENTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300171847	ENDERSON DA SILVA LOPES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300171451	HELEN CASSIA HOLANDA MAIA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300165915	KAIQUE SOUZA FLAVIO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172969	LAMARTINE BEZERRA DA PAZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140320	MARCIO DE CARVALHO CRUZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300170513	MARCELO SILVA DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300110216	SIMONE FELIX SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300114627	SIMONY FREITAS DE MENEZES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300163634	DIEGO ALVES DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106325	FRANCISCO MARCIONILIO DE MATOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300109257	ANDRE SOLSOL DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300000848	JORGE LUIZ DE ALMEIDA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300165986	KAROLINA KARIEN LIMA E SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300144591	GESSIAS JARDIM DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300169560	ARTHUR GARCIA DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106982	HERMANO JUNIOR DOS SANTOS DONATO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168135	RENE DA SILVA SOUZA ANJOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168058	WELITON VIEIRA DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300121133	JOSE CARLOS DIAS CURVELO JUNIOR	27/ 12/2021 A 31/12/2021
ASSESSORIA DE IMPRENSA		
300167129	ANTONIA MARIA DE LIMA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173046	JOSE RICARDO ALVES DE SOUSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168235	RAMON MACEDO SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300166547	GEORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO	03/ 01/2022 A 07/01/2022
GERÊNCIA DE AÇÕES URBANÍSTICAS		
300168146	AILTON DE ARAUJO VIEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300004956	ANISIO SEBASTIAO MARINHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300057099	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300157966	ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300030565	CAETANO CARLOS SALGADO DE ARAUJO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300171882	CAIO SOUZA ARAUJO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107240	CARLOS ANDRE PINHEIRO GOMES CAO	27/ 12/2021 A 31/12/2021

300128062	CHERLES MENDES PINHEIRO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300170015	CLAUDIO HELIO DE SALES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300149346	DANIEL MOREIRA DA SILVA CAMPOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300165192	DANILO DOMINGOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300130550	ELIANAI MARTINS DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300016228	ELIZA MARUPA NABOR ORFANIDES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300156316	ERMISSON PINHEIRO RODRIGUES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300110358	FABIO PAULUS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300165393	FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106825	GILSON LEITE RIBEIRO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172364	GLADIMIR PARENTE DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107616	HAMAITIR PAEZ BARROS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168127	JOEL FERREIRA MENDES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140014	JOSE RAIMUNDO RODRIGUES ORFANIDES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107409	JUAREZ TENORIO CAVALCANTE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300156273	LACIO OLIVEIRA DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172368	LEANDRO SANTOS FARIAS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300014842	LEILA ALVES DE MELO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300156968	LUIZ CARLOS CABRAL DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300130431	MARCIO BARROSO PASSOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300134781	MARCIO COELHO DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300144631	MARCUS AURELIO MENDONCA DANIN	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029616	MARIA OTELINA DAS NEVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300001605	MIGUEL DA SILVA BARBOSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300157913	NERINALDO SILVA CASTRO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300029617	OLMICINA OLIVEIRA DE ANDRADE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107129	OTONIEL MORETE JARDIM	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300139449	PEDRO PAULO COUTINHO FERREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300169724	PORFIRIO COSTA E SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106375	RAFAEL NUNES SOARES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172369	RAIMUNDO DA CRUZ REIS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300110162	RENATO AMARAL DE MACEDO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300123909	ROBERTO WAGNER RIBEIRO MARTINS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300122558	ROBSON DE MORAES VILELLA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168173	ROQUE GOMES SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300136215	SIDIVAL DE SOUZA FREITAS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160641	TEILOR ALBUQUERQUE RIOJA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168041	VALMIR BATISTA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300166733	JOAQUIM EVANDRO DE SOUZA REIS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
1ª RESIDÊCIA REGIONAL DE COLORADO D'OESTE		
300172705	ADEMIR SICONSKI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106205	ADILSON FELIX DE FREITAS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107135	AGOSTINHO ZEQUIM	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300127462	ALCILEIA GONCALVES LUZ ALBUQUERQUE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300116235	ANDERSON CLEI GOMES DE FREITAS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300145242	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300141791	ANTONIO GALDINO SOBRINHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300150239	ANTONIO LAIR GUILHERMON	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300007443	ANTONIO LAVRINHA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300162646	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300136713	ANTONIO MARCOS VENSON	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300136340	ARAL BATISTA CORREA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300138995	AUGUSTO DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300154838	CLAUDECIR BORANELO CRIVELARO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300149243	CLAUDIO NICHIO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300142487	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107808	EVANDRO AGOSTINI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168036	FABIO GOMES DE SOUSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168042	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300127761	FLAVIO JANIO TELES DE PAIVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021

300143656	FRANCISCO ALVES MACEDO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300155226	IRINEU MENDES DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300116166	ISAQUE PINHEIRO RAMOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168035	JACKSON ROCHA ZEQUIM	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300154844	JOAO DE JESUS ELIAS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300144552	JOSE ARNALDO MIRANDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300156521	JOSE ARMANDO FERREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172327	JOSE DE RAMOS SATIRO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106687	JOSIANE SARMENTO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107292	JUAREZ DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300116370	KELY FAGUNDES SAVEGNAGO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106177	LUCIANO BORGES DA COSTA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106450	LUIZ ROCHA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160890	MARIA DE LOURDES BARRETO SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300110196	MARIA VALDENIR DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106290	MARIO FRANCO ALVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168034	NALMIR KERBER PALOSCHI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168057	NATTAN DA SILVA TRINDADE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160576	NELSON GUEDES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300154850	NILSON HONORATO DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300031431	NOELCI SCHEFFER FERREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300057749	OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107624	OLIVIO FURQUIM DE SOUSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300123989	OSMAR DONIZETTI CIPRIANO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300167634	OSMAR SILVA DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300152804	PAULO RIVELINO DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107311	RAFAEL BRUCH LOPES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140562	RAIMUNDO FRANCISCO DE MIRANDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106348	RENE BRITO CARVALHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106970	RENILDO OLIVEIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168045	ROBERTO SILVA MARTINS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172240	ROBSON SOARES DE QUEIROZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140022	RONALDO JOSE DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107111	RUBENS PEREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106173	SERGIO ANTONIO GURKEWICZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300159715	VALDIR PEREIRA NERIS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172424	VALMIR SANTOS DUARTE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140020	VANDERLEIA VERONEZ FRANCA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
2ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE ARIQUEMES		
300172724	ALISSON PATRICK DOS SANTOS SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300154277	ANTONIO AGOSTINHO DE ABREU	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300154278	ANTONIO ALVES DA COSTA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106997	ANTONIO CORREIA LIMA FILHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168060	CAMILA SANTOS SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173045	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173746	EVERTON DE SOUZA MACAMBIRA BRAGA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107284	FLAVIO ZACARIAS DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300154558	FRANCIMARIO ALVES DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300130938	FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107237	GEMAEL PAULINO FRANCO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300154565	GERCY LUIZ MOULAZ	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172267	GESIEL RODRIGUES PEREIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300145709	HELI RODRIGUES DO NASCIMENTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300154855	INEZ APARECIDA MARTINS DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172299	IVANETE PERONI CAMPOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106979	JOSE SEBASTIAO DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300139793	JOSE ZILMAR FERNANDES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300140010	JUSCELINO FRACALOSSI ALVARENGA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300119016	LAISA KAREN ANDRADE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172300	MARCELO RIBEIRO GOMES	20/ 12/2021 A 24/12/2021

300122505	MARCELO MOURA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300165189	MURILO SOARES DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300137906	ODAIR ANTUNES DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300154257	PAULO FELICIANO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300122610	PAULO PAIVA FONTINELE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300123018	PAULO RUCKER DO NASCIMENTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300151479	RAIMUNDO NONATO DINIZ GAGO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172268	RUBENS MACEDO DE BARROS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300171347	SILMAR DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172302	TIAGO GUIMARÃES VIEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172303	TOSHIE TANJI FILHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107293	VALDENIR RODRIGUES DA CRUZ	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300140557	JOAO DA SILVA AZEVEDO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300154258	WASHINGTON LUIS DE MOURA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300169954	ZENOBIO FRANCO DE ARAUJO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107220	ADALIO FERREIRA PEREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172723	ADEMIR DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107052	ALDAIR MARIANO PEREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107063	ALBERTO ALVES ARAUJO JUNIOR	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300111273	ANA MARA QUINTAO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106643	ANGLEICE KELLY VASCONCELOS DE CRISTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300157746	ANIELLA ALINE SCHWANTES PONCIANO NUNES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300141793	AVELINO ANTONIO DE SA TELES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300154556	CIRO SANTOS NOVAIS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300138012	CLAUDIO JACOB	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168055	CLENILCE MENDES MALTA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300010337	DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300122224	EDIMAR OGUSTO CARRERA CAMPOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300157855	ELCIDINEY MENDONCA ALVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106745	FRANCIELE DALPRA GALDINO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300165233	FRANCISCO DE ASSIS AMAZONAS DE ARAUJO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300154560	FRANCISCO TARCISO DA COSTA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107158	HELENO DE JESUS NASCIMENTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300167350	IVANIA SALETE ANDRETA DE ANDRADE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106828	IRANILDO CARDOSO DE UMGRIA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168553	JAIRSON REIS DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300118831	JOSE ADENILSON FRANCISCO DA MOTA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300147537	JOSE CONRADO DOS SANTOS SOBRINHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300157466	JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140561	JOSE DA SILVA MORAES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168046	JOSENILDO MATIA DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300141570	JOSE PEDRO FEZA NETO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168054	LAÉRCIO LUCINDO BRITO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300116676	LOURENCO RODRIGUES DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107478	LUCIANO GOMES DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160870	MARCINA DE ANDRADE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300137882	MAURINA MOSCA GONCALVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300158152	MAX ANDRE MARTINS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300155285	RAUL SAMPAIO JUNIOR	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300149888	REMIZIO PETRI SARMENTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300062092	ROGERIO JESUS NICACIO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173831	THOMAS EDISON BOMBARDELLI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168048	TADEU DA SILVA LOPES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168201	VALDINEY DE GOIS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168061	WENDER DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
3ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE OURO PRETO D'OESTE		
300137524	ADEMIR FRANCISCO DO CARMO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106318	ARGEU PEREIRA DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300161238	BOBY CHARLTON GOIS GIL	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106425	EDINILSON LOPES DE ARRUDA	20/ 12/2021 A 24/12/2021

300110217	EDVALDO CARLOS RABELO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168519	ELVIS OLIVEIRA DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300160455	JESSE DA SILVA PEREIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300029544	JOSE EVERALDO DE PAULA LACERDA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168062	JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300157123	JOSE CONSTANTINO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107066	JUCICLEI INACIO CANCELIER	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106902	JURANDIR ALMEIDA FILHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300117865	KELLY ARDICON CAMPOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172355	LAYSLA MARCELLA CAMARGO DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300163633	LEANDRO RISSO AMARAL	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300150248	LUIZA ALVES DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106545	MACIEL ANDERSON ASTOFE DE BARROS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172357	MATEUS BORGES SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300022142	NERO BENTO DIAS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300137273	NOEME MARIA VIANA DE CARVALHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300011107	ROSILENE LIMA DE LACERDA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168070	ROMARIO PRATES MACIEL	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300123339	SERGIO BARBOSA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300139504	VANDA DE SOUZA ANDRADE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168066	VALCIR MASSARY	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300007598	VALDECI CORDEIRO DA COSTA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106412	WESCLEY SANTOS DE ALMEIDA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300140004	ZUCORVIDO ABRANTES DE ANDRADE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106814	ALEXSANDRO SCABELO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172352	ANA PAULA AMARAL JACOB TORRENTE BEZERRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172353	ANDRE SANTIAGO LIMA DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300157133	ANTONIO TAVARES DA CRUZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173962	AMAGDO DE SOUZA GOMES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300166738	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172032	ESTER NUNES ALVES ANTUNES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172904	ERNESTO JOSE DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172748	GABRIEL RODRIGUES DE FREITAS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173377	GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300150242	GILBERTO CANDIDO MARTINS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029556	GILVALDO ALVES DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106188	JACONIAS RODRIGUES PEREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300150232	JOAO MOREIRA TAVARES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300155227	JOSE ADELSON DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107124	JOSE SANTIAGO DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029573	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300150236	JORGE BISPO DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300162062	JUVENARIA ALMEIDA DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172285	LUCAS GUSTAVO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300127733	MARCOS MACHADO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106829	ONESIMO DE ANDRADE BERG	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300151265	OTAVIO PEREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300155230	PAULO ANTONIO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106168	PAULO GEOVANE BORGES SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300161869	ROGERLI FAMBRI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106762	SIDINEI DE SOUZA TORRENTE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168063	THIAGO NUNES DE JESUS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300137781	WAGNER JOSE DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
4ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE CACOAL		
300172269	JANDER REINALDO AINEQUE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107232	JOSE ALCIDINO DE MELLO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172270	PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168088	MARCIO FERREIRA BARBOSA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300123571	ADILSON CIUPAK	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168071	JOEL DA SILVA MORAES	20/ 12/2021 A 24/12/2021

300140193	FLORISVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172320	JACSON IRINEU DE MELO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300150245	JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300144539	JOSE ANTONIO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300137250	CLAUDIA DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300112266	TEREZINHA DE MELO COSTA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300138413	LEANE DA COSTA LOPES GOMES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300110215	CAROLYNA LEHUM DO VALLE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300154584	JOSE CARLOS VIDAL LEITE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106753	SELMA TEIXEIRA DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300158608	EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300143604	RONALDO LAURINDO DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300150235	CICERO SABINO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168069	REGINALDO TOSTES TAVARES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300127780	MARCELO MENDES DE MATOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300122772	DOUGLAS CLEIR DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300141117	SERGIO FABIO DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300029684	GENIVAL GERONIMO BARBOSA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168072	SIDNEI DE OLIVEIRA TEREZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300148590	MARIVETE DALAZEN	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107188	IVANETE RODRIGUES MOURA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106990	VILMAR FABIANO ROCHA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300122138	JOSE MOREIRA DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300111371	JOSE SOARES DE FREITAS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300116384	ANDERSON DOS REIS SOARES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029546	MARIO LUCIO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107064	ELENOR VELTEN	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300110362	EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172606	ADEMAR ROBSON PEREIRA GARAY	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300142730	CARLOS JOSE AGUIAR	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300151267	MARIO RIBEIRO DE NOVAIS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300117967	GILSON DO NASCIMENTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172341	MARCOS TAVARES PEREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300123368	MARCIA VIEIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300110160	EVELARDO FEITOSA GOMES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300115320	WEVERTON LEITE DE ARAUJO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106753	SELMA TEIXEIRA DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300150231	JOAO CORDEIRO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106984	ILAIR JOSE PANTANO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106901	ALACIDE DULCI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300155287	JOSE ANTONIO ALVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140818	HEVERTON PEREIRA SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300139019	JOSE MARTINS LOPES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107153	JOCIMAR DELMONDES MACEDO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300122773	ELIAS BATISTA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172265	MATEUS EVANGELISTA CAMPOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172958	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300118152	LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106092	EMERSON MORENO MACHADO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106846	ESMAEL VICENTE DE MENEZES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300110228	LINDINALVA BISPO SANTANA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
	USINA DE CACOAL	
300173851	EMERSON JOSE DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172319	GENESIS QUEIROZ DE ANDRADE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172746	JONAS OTACIANO MARTINS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172339	MAGNO BARBOSA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300154851	ODILON OLIVEIRA DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300156890	SEBASTIAO CARDOSO LEMES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300174578	SERGIO CANDIDO DA ROCHA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172530	TOME LOPES RODRIGUES	27/ 12/2021 A 31/12/2021

300172706	WAINI NASCIMENTO DELGADO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172774	ADAILTON COSTA MARTINS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173172	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300111671	ELSON JOSE DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172775	EUDES ALBUQUERQUE RABELO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172318	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172773	JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172733	LARISSA ROCHA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173347	LUDOVICI NEGRINI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172772	ROSILENE FELIX DA ROCHA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172328	MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS RUBINHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106987	RAFAEL TOLEDO ANDRADE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300137852	RAUL VIEIRA PAES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300157058	REGINA PEREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172731	ROGER STEFANO DA PENHA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
5ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA e 4ª USINA DE ASFALTO		
300106241	ALESSANDRO SEPULCHRO DA VITORIA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300171785	ALEXANDRE APARECIDO FERREIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300170345	AMARILDO CARDOSO RIBEIRO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300150238	AMELIA MINICHELLI SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300141146	ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300154508	BONIFACIO PROENCA DE SOUSA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172730	BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172981	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172289	CLEBER ALVES DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300140003	COSME LOPES DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168632	DANIELLE PAGUNG	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172378	EDNELSON GOESE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172380	ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172340	ELTON SOUZA RIBEIRO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300138027	EUGENIO CARLOS COLACO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300123916	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300122557	FABIANO REAL PEREIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300123430	GELSON MARCOS CALIANI	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300161872	IDEIR PEREIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172374	JAIRO NASCIMENTO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300029591	JOAO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300123542	JOEL LEOPOLDINO DE AQUINO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300174300	JONY CARREIRO DE BARROS E SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300147551	JOSE OSMAR RODRIGUES DE LIMA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300110332	JUCIMARA FERREIRA DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172290	LAERCIO BERNARDINO DE SENA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173821	LUCENO ARAUJO DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300174391	MANOEL LEITE RODRIGUES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300166740	MANOEL LAURENTINO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300156226	MARINEZ SANTOS SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107717	MARCIO SILVA MALDONADO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300171792	MARCOS ANTONIO MARIN SABINO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168084	ODAIR DIAS FERREIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168085	PAULO ROBERTO DE MOURA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300150237	PEDRO AMERICO MENEGUELLI	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300061033	RICARDO BARROS SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300159915	ROBERTO MACIEL MACHADO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300123535	RODINEI ANTONIO NANDI	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300156984	RONEILTON FELIX DE JESUS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172967	SERGIANA COELHO NOBRE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300140301	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300122230	URI RENAN PEREIRA NOVAIS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300159880	VAGNER DOS REIS MARANA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300150233	VALDECI SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021

300029600	VALDEMIR ALVES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300110565	VANDERLEI ANTONIELLE FREITAS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300136379	WANDERSON ALMEIDA DE PAULA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172200	WELDER CAIO MANZINI	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168086	WELLINGTON MAXIMO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173032	ABNAEL MENDES DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160553	ALAERCIO DIMER DA ROCHA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168177	ALAN MATOS PEREIRA BASTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106910	ANCELMO ALVES SANTIAGO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172292	ANTONIO MARCOS LUCIANO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140002	ARVIRIO NANDI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300174390	BRUNO OLIVEIRA GUIMARAES SA DE BARROS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300159540	CLAUDICEIA FERREIRA DE MELO MARINHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168174	CLAUDECIR ZANCHI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300124493	CLEOMAR LUIZ DE ALMEIDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300142156	CREJO MARTINS PEREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300116620	CELIO SANCHES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300138018	DEVALMIR TAVARES DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300144584	DONIZETE DE LIMA SANTANA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300062009	ELIEL DE FREITAS TORRES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300114660	ERNANDES DE SOUZA BONFIM	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300156854	EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172373	FRANCISCO LEITE DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300156985	FRANCISCO SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172741	GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300139679	JAIRO DOS SANTOS MATIAS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106167	JOAO MARCOS TASSI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300137828	JORGE HISANORI KOMATSU	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300141917	JOSE CARLOS LOURENCO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168080	JOSIMAR PEREIRA MORAES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106992	JUAREZ ANTONIO STOKER	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300137663	JULIANO JUNIOR MONTEIRO MACIEL	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300116282	JUNIO CESAR ROSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300157004	LEANDRA NATIELY ROSIN	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300165852	LEANDRO TEIXEIRA LAURENÇO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168081	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107262	LEIDIO PEREIRA GOVEIA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300167300	LILIAN LOPES OLIVE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168305	LINDOMAR DOS SANTOS LEITE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300144604	MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172381	MANOEL LEITE DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172542	MARCELO EDUARDO WUNCH	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172803	MARCIO CENES DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300122705	MIGUEL NICOLAU NOGUEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172328	MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS RUBINHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106987	RAFAEL TOLEDO ANDRADE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300137852	RAUL VIEIRA PAES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300157058	REGINA PEREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172731	ROGER STEFANO DA PENHA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168074	ROGERIO DE JESUS LACERDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300164623	RONIVON TEODORO DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300116284	ROSEMIRO MARTINI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300110363	SADRAQUE COSTA DE PAULO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300170067	THIAGO PINHEIRO MOREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106357	TIAGO BATHE FAGUNDES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172371	VENANCIO RIBEIRO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
6ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE MACHADINHO D'OESTE		
300168158	MARCOS TERRES DE PAULA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168159	PAULO VITOR FERRAZ BORDIGA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300162479	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	20/ 12/2021 A 24/12/2021

300168161	UILIAN MORAES DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173449	WAGNER APARECIDO MIRANDA PASSOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173457	JOSE LIRIO MENDES CORREIA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173176	JOAO AYRES BRAGA JUNIOR	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300165975	AILTON RONATO SOBRINHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300141797	FRANCISCO ALVES GOMES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168155	CLEIBER DA MAIA MODESTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300170052	DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172242	JUVERSINO PEREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168154	JOSE CARLOS DE ANDRADE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300136788	WAGNER DOS SANTOS LUIZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300133124	JORGE FERREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300171833	LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARÃES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106504	ANDERSON CLAYTON MORET	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168156	ELIAS DO CARMO DE ALMEIDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107295	ADEILSON MARTINS DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300003997	SEVERINO EMILIANO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300123286	CARLUCI SANTANA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300159136	MAURO SERGIO DO NASCIMENTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300116864	EDSON WELTEN FILHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
7ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE ALVORADA D'OESTE		
300150234	ADEMIR FRANCISCO CRUZ	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300158882	ALONSO MASCENO DE AQUINO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300158280	ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO FILHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172266	CLAUDIO DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300167796	CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172753	DIANY VALERIO ORTOLANE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300029624	EROFLIM MAIA DE LIMA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300123458	GENIS CELESTINO DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168152	GILVAN GABRIEL CESCONETTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172296	JONAS DELMIR PESSINI DE ALMEIDA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300063403	JOSE RIBAMAR XIMENES DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300171654	KELLY THAIS DE SOUZA BARBOSA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300146602	LUIZ VERISSIMO DA ROCHA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106714	MARIA IZABEL DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107306	MISAEL ALVES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168153	RONALDO ADRIANO CARVALHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107146	TIAGO BARROS DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300165914	ALUIZIO BATISTA DE ANDRADE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172883	ANDERSON CARNEIRO NATAL	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107852	ANTENOR RODRIGUES DA ROCHA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300012446	AZALTINA FELIX GOMES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300150240	BENEDITO BERNARDINO DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300116557	CARLOS LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300156864	DORVALINO DA CRUZ PEREIRA FILHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300063000	DORVALINO PEREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107108	ELDENILSON CARLOS RODRIGUES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300147550	FELISARDO GONCALVES OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300122392	ROGERIO RAMOS DE ALMEIDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168147	JOSE ROBERTO DE SANTANA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107059	MARCONDES FEITOSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107263	NILSON RODRIGUES DE MATOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172297	TIAGO ROCHA COLOMBO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172298	VALNEI DE OLIVEIRA TORRES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029594	VALTOIR FREITAS DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172975	ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
8ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE JI PARANÁ		
300168122	ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168195	ALAN ALVES DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300165263	BRENDO ALVES GUILHERME	27/ 12/2021 A 31/12/2021

300163634	DIEGO ALVES DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300068531	LUCIANE FERREIRA LACERDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107166	LUIZ AUGUSTO ABILIO SILVEIRA ROCHA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300161865	CASSIO DE SOUZA DO NASCIMENTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300161080	KETELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107198	MONICA DUARTE DA CRUZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300014285	ANTONIO FERREIRA MONTAVANELE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029565	DARCI ALVES FERREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029570	GERSON DA SILVA OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300141807	JOSE ALVES DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300154843	JOAO BATISTA RIBEIRO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300171723	JOSE MARIA GONCALVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300150246	LAERCIO LIMA DE CASTRO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300142732	LAERTE LIMA DE CASTRO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300007463	NELSON GERONIMO VIEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029566	DEMIVAL OLIVEIRA DE PAIVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106976	JAIRO FRANCO DE LIMA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106988	RIONES ALVES MOREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029576	TACI PEREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107477	ILDES ALVES MACIEL	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300092688	KLAYSON FURTADO MENDONCA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168106	VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300161257	LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300037008	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300136751	RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172351	RENATA GATTO DE MORAIS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300001009	ALBERTINO DA SILVA OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173999	LINDUARTE DE ALMEIDA NETO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300158760	SILVIO COSTA BUENO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300162063	ELIZEU CARLOS TIBURCIO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160991	LAURENN DE LIMA HOLANDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168176	MAGNA JESUS DE ALMEIDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168120	ROBSON FERNANDES COSTA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300145319	CRISTIANE MARINHO DELMASCHI PACHECO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300142728	ANTONIO JORGE DE BRITO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300169551	DOMINGOS LUZ COELHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300157075	EDUARDO CANDIDO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300015630	FRANCISCA FONTENELI ARAUJO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300156965	GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300142767	GENI MARTINS DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300138201	JURANDIR DA SILVA OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172960	JANES CLAY DE OLIVEIRA MENDES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300141148	MARCIO GARCIA DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106595	REGINALDO RODRIGUES SUTIL CAMARGO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168116	ROMILDO ALMEIDA NASCIMENTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173598	GILDO ALBINO DE ANDRADE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107048	DANIEL MENDES SALES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107126	EVALDO CANDIDO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168126	FERNANDO GERONIMO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168119	VALDINEY GOMES PEREIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300161629	OSCAR DE SOUZA NETO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300029574	OJENALDO ALVARENGA FERNANDES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107312	ANESIO ROSSI	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300014288	ELDO GOMES DE LIMA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172776	HÉLIO PEREIRA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300029567	EDSON ALVES DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173063	FERNANDA PAULA FERREIRA MARTINS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107776	SUZINEY JOSE DE ASSIS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300167318	MARCELO DOS SANTOS FROTA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107308	MARCELO PARIS	20/ 12/2021 A 24/12/2021

300172280	PAULO BEZERRA DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172726	WICTOR ADRIANO DINIZ RUELA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300171339	NOEL JOSE DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300130359	RONILSON MOREIRA PIRES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168392	MAYLA DA SILVA REIS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107871	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168520	MARIANO CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300073046	MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300166308	RONICLEYTON FREITAS SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
USINA DE JI-PARANÁ		
300172276	ADMILSON DE QUEIROZ ANDRADE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168301	EDMAR DE OLIVEIRA CAMPOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172346	EDUARDO FABRICIO DE OLIVEIRA BARATELA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300116867	FERNANDO MARCOS STAFF	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168193	GILBERT RODRIGUES DE ARRUDA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168110	ISRAEL SOUZA FUMAGALI	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300156877	IVANILDO DE AGUIAR	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172277	JORGE IVAN OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300161749	MARCIANA NOGUEIRA DE PADUA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172422	MARCIO ALVES DOS SANTOS ARAUJO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168510	MARCOS ALVES DE MOURA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172350	MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172349	ODAIR JOSE SALES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107226	OSMAR GIMENES GOMES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168107	OZIEL DA SILVA FIGUEIREDO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300167454	SAMUEL DA COSTA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300147538	SEBASTIAO PROENCA DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168518	SILVANEI INACIO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106719	SONIA MARIA DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172978	VALBER KLIPPEL DE SOUSA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300110566	VALDECIR CARDOSO DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172996	WANDERLEY FERREIRA BARBOSA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300109419	ALEXANDRO SANTOS BRITO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107300	ALZENIR DE FREITAS MELO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300012800	ANTONIO CELESTINO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300001007	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172921	CARLOS FLORES AMARAL	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300166301	CARLOS ROBERTO ARAUJO VIANA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029564	CLAUDENIR PEREIRA DE CAMPOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300143599	DEUZIMAR FONSECA MELOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106899	EDILSON JOSE DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300155284	EDMILSON INACIO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106944	ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029550	ELIO SILVEIRA ARAGON	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300012014	GERALDO CARLOS VELOSO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300167856	IZAIAS DA COSTA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300151266	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300132743	JULIO CESAR DA SILVA BANDEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300159628	LAURO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029577	VALDENIR APARECIDO PEREIRA DE CAMPOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300141809	MANOEL LINHARES DA FROTA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300161121	MILTON LOPES DE MATOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300167753	MILTON GASPAR DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168145	MARCELO RODRIGO MORENO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300171949	NATHALIA BRAZ FARIA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173012	PAULO AFONSO SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO JI PARANÁ		
300143612	EDNA FERNANDES COIMBRA FUMAGALLI	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300139624	EVESTILE FLAUZINO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300161554	JOEL FURTUNATO DE MORAIS	27/ 12/2021 A 31/12/2021

300168167	LUAN GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
	9ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE VILHENA	
300166323	ADRIANO TADAKUMA BARBOSA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172732	ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300117669	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173812	ANDRE SEBASTIAO MUNIZ	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172382	CELSO CUSTODIO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300162085	CELSO PEREIRA DE MELO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300123975	DANIEL APARECIDO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300165974	DAVI RIBEIRO DIAS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300116653	ELIAS CASTRO DA CONCEICAO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106419	GILSON JOSE GUARNIERI	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172487	JAIME RIBEIRO CAMPOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300123536	JUAREZ AVELINO DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300163944	MANOEL CHAVES BARBOSA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300111041	MARIA LEONILDA CELESTRINO DA PAIXAO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300137523	NELSON ANTONIO ROSA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300140881	NELSON DELFINO DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300108030	ALESSANDRO AUGUSTO MARIANO DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172848	ALEXANDRO ROJAS ELIAS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300141804	GLADEMIR ANTONIO PESCADOR	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300166325	INACIO MENDONCA SOARES FILHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300138419	JOAO DERCIO VERGUTZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106561	JOAO ELTON SOARES DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107309	JOEL MARCOS ROST	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173857	JHON EDIVELTON ROST	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300141808	LEOCIR BIANCHETO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300154582	LEVI HONORIO PUCA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168299	MARIA MARTINS FAGUNDES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300136731	MARIA PEREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173745	MARISA FERREIRA NOVAIS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300111659	MARLEI FATIMA CAVALI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300016138	NEWTON HIDEO NAKAYAMA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106955	VALDECI BRUNELLI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168123	WACHILLER BRANDAO PASSOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168125	WAGNER LUAN BRANDÃO PASSOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
	USINA DE VILHENA	
300024078	SANDRA MARI BERTOLA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300143729	WILSON SIQUEIRA LEITE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300145694	JOSE RIBAMAR SA CARVALHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300162061	SEBASTIAO DA SILVA BARROS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172966	DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106989	EMERSON SIQUEIRA MORO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300169528	THIAGO FREIRE DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300174985	CLAUDINEI TORRENTE SILVA	27/ 12/2021A 31/12/2021
300122221	LUIZ CARLOS ESPANHOLI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
	11ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PIMENTA BUENO	
300145686	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168039	CLAUDEMIR DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300142729	CALISTRATO GETULIO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168179	DIONATHAN TRIVILIN	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107163	ENIVALDO RIBEIRO GUIMARAES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172934	GUTEMBERGUE SOARES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172286	MARCOS CECILIO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172360	MIGUEL FERNANDES SOBRINHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107289	NELSON ANTONIO DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300123534	NILSO BLASQUES DIAS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300144597	NILSON OLIVEIRA CLARA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300116173	RAFAEL ANTONIO RODRIGUES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107303	RANDAL FELIPE DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172998	RAPHAEL TOMIO COLACO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300014995	ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021

300168037	RONES SOARES DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300110235	ROSA MARIA NANI	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168149	ANTONINHO DEBONI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300142726	ANGELO ROBERTO DE PAULA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300149241	ANTONIO CARDOSO DE MORAIS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106630	ARILSON AZEVEDO NOGUEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173238	AUGUSTO DA CRUZ MORET NETO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300123533	ELIAS ALVES FEITOZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172727	EVANDO INACIO DA CUNHA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300141147	JOSE ANTONIO RODRIGUES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160579	JOSE CARLOS DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300138942	JOSE MARIA CAVALLIERI MENEGUELLI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300109885	JOSE WAUTEMBERG GODOY E SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168150	LUCIVANE CAMARA LOPES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107219	LUIZ CARLOS EFFGEN GONCALVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107047	MARCOS BRITO PITA DO CARMO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300145247	MOISES PEREIRA DE LIMA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106821	NILSON FRANCISCO DA PAZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300140021	ONESIMO DA COSTA AGUIAR	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106404	RAFAEL DOS SANTOS SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300137652	ROSANA CARDOZO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300124000	WERLEN MELO ROSA	27/ 12/2021 A31/12/2021
	12ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE JARU	
300140671	ADAIR GOMES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168522	ADALBERTO ALCÂNTARA FIDELIS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168115	ADEIR DE CASTRO SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173996	DANDARA DEUS SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107286	ELIO FARIA DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173010	FABIANA TAVARES FERREIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300130976	HALYSSON BRAZ DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300154846	JOSE ALAN DA COSTA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300159521	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300136246	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300021124	LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300164728	LUCILENE DIAS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300139060	VALMIR MANOEL DE LIMA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172725	VANESSA RIBEIRO NASCIMENTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172734	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168516	ADEMILSON MARTINS DOS ANJOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300018950	ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106843	AGNALDO MOISES BATISTA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300157876	ANDREIA DE VITO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107116	DAITON DOS SANTOS REIS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300123541	EDNO ARCENO DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300024988	GILSO PEREIRA DE SALES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168111	JEFERSON SOUZA BELICIO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168514	LUIZA ZANELLA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172343	MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173835	MAURICIO BATISTA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300154849	NELZI AMADO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300156460	ROBERTA MARINA FABRICIO COSTA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172321	ROGERIO PEREIRA PEGO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300156830	ROSILAINE GIACOMINI DAMAZIO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107870	SIDNEI DE SOUSA FERNANDES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106823	VALMIRO DA SILVA COLODINO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172274	VANDERLEI OLIVEIRA AZEVEDO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106410	WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172872	ORLANDO COSTA DOS ANJOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107844	CARLOS CESAR SATHLER ALVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300021124	LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021

USINA DE JARU		
300172968	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300169770	ALTAIR CAETANO DO NASCIMENTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300158112	ANDERSON RODRIGUES SOARES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172323	CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172325	CAROLINE NEGRI MARQUES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172322	CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173459	CLAUDIO DE ANDRADE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168202	CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168104	EDIVALDO LOURENCO MACHADO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172401	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300131634	ELIZANDRO LIMA GADELHA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172273	EMERSON SILVA ORLANDINI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172342	ERIC ALEXANDRE MENDES DE QUEIROZ	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106423	FABIO ALVES DA FONSECA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172324	FERNANDO RUFINO BANDEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168411	IRAN LAFAIETE JESUS CORDEIRO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168178	IZAIAS DE OLIVEIRA SANTIAGO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168171	JAIR MARTINS DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300159233	JOAO PAULO RIBEIRO BARBOSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172345	JUNIO DELMASCHIO DE OLIVEIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172344	ODAIR JOSE DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172275	PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168113	RENILDO SALEMA DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300171297	ROBSON DE SOUZA SOARES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300169675	THAIS REGINA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168103	VALDIONOR DOS SANTOS ALVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300162113	WILLIAM DA SILVA AMARAL	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300169783	WILSON DE SOUSA NUNES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
13ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO		
300172361	AGEU DA SILVA SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300110161	ANTONIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300109623	BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172363	ERIC WESLEY CLEMENTINO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300169324	FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300151409	FLAVIO ALVES DE MORAES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300116225	FLAVIO JOSE DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300159800	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300127819	GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300025187	DJALMA DOS SANTOS ROCHA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172365	GUSTAVO MONTEIRO DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300029557	JOSÉ SOARES DE CARVALHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300115263	LUIS RIBEIRO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106453	MARCIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107217	MARCELO ARRUDA PEREIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107291	MIGUEL SOTERO DE ARAUJO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107120	MANOEL JOSE DE ALMEIDA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300166572	NADIR ALVES DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300140815	OTACILIO PINTO CARDOSO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300139999	PEDRO PAULO GIMA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300063006	PAULO MORAIS DE ARAUJO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300124492	PEDRO BARROS RIBEIRO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300109171	PEDRO SERRATE FILHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300167051	REJANIA NOGUEIRA DA SILVA MELO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107218	RILEY SANTANA OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300110669	REISON CAETANO SOARES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172370	ROBERTO DE OLIVEIRA VAZ	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106900	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168627	ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300106144	RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021

300106824	ADAUTO PEREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172362	ANDERSON CORREA DO NASCIMENTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300127781	CLEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300171156	CLAUDENOR ARAUJO MIRANDA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300108048	CICERO ARAUJO DE MATOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168164	DJALMA SILVA SUBRINHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300127856	DERONILDO CAVALCANTE FRANCO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106145	EMERSON ANASTASSIOY LIMA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300161248	ERICK WILLYAN DE PAULA VIERA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300130549	EDENILSON DO CARMO TRINDADE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300063001	EDMUNDO FERREIRA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300146729	ELCIO ALVES DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300159872	EDJANGO NONATO DI DOMENICO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300161808	ELTON DA SILVA FEITOSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300009487	ELIEZER COSTA DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106328	FRANCISCO EDISON SANTANA ANDRADE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172288	GILBERTO COSTA LEAL	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172367	HUILTON MONTEIRO DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300029552	HOMERO IVO MISZKOVSKI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300118331	ILDEFONSO ALBINO VIEIRA RAMOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107125	JOSE ADSON DE LIMA BEZERRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300166157	MARCOS LUIZ INACIO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107416	MADSON CARVALHO SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300123465	MARCIO DIOGENES DO NASCIMENTO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300159677	MARCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300048820	NIVALDO GOMES PEREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300111697	ODALICE DA SILVA XAVIER	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300137644	PAULO DE TARSO DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300117389	RUBERVALDO TEODORO DA COSTA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300145688	RAIMUNDO SERGIO VIEIRA FILHO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300108179	SHEILA FERREIRA LEAL	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300110159	VALCINEY ASSUNCAO DE LIMA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
	USINA DE PORTO VELHO	
100068399	EMERSON SANTOS DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173839	FLAVIO CARDOSO MACHADO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300174086	ERICLES VIEIRA FREIRE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168162	FABIO DA SILVA DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168345	JOAO NUNES MACIEL FILHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173830	JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300173400	LEANDRO NASCIMENTO RAMOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300011710	VICENTE DE PAULO DE MORAES ALVES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300166802	MASSIO RIROSCHE ALVES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300123510	AVELINO RODRIGUES DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300128428	LILIAN DIAS DE CARVALHO LOBO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172048	LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168444	JOEL BORGES JIMENES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168128	MARCELO AZOUGUE SOARES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168168	MARIA ALTEMISA MACIEL DE LIMA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300133916	PAULO CESAR CASARIN	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168196	MAXUEL XAVIER DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173837	LENINE LOPES DUARTE	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300170391	ANTONIO ORNELAS CHAVES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
	15ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE BURITIS	
300156425	ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168393	BERNADINO GUEZE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300145320	CLEBER DO PRADO SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300165917	EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300156994	MARCIO DA SILVA MATEUS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168097	MARCOSUEL PAULO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300156538	RAFAEL BRITO SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021

300166326	SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300171238	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168166	CARLOS ANDRE DE BRITO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172307	JONADABE SOUZA DOS ANJOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300107045	MARCELO CABOCLO FLORES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172385	ADILSON ALVES SIMAO	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300156992	OSVALDO FERNANDES SANTOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300156862	CHARLES TESCH	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168100	EDINA APARECIDA DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300159438	ELIANA MACHADO SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172743	ELIZEU BARBOSA DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172305	GELSON LOPES DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168099	JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168102	MARCOS JONES SANTOS DE SOUZA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300154637	MAURO DE OLIVEIRA PENHA JUNIOR	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300156530	SIDNEI MOREIRA DANTAS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172317	VALCLEIA RODRIGUES TESCH	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300173486	ANDREA PASSOS DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168353	MACSON PEREIRA DA COSTA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300171246	TAYNARA MAGALHAES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
16ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		
300166298	JOSE RENILSON RODRIGUES	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172333	ERVINTON GABRIEL DE QUEIROZ	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172330	MARCOS ROGERIO VUDOVIX	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300137423	NILSON DA SILVA PIANA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300170075	JOSE MARCELO FERREIRA DOS ANJOS	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300172294	FRANCENILSON GOMES DE PAULA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300168165	NILTON XAVIER DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300170340	MARIA APARECIDA DUARTE	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300134399	VALDIR FEITOSA VIEIRA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300150241	ERASMO BERNARDINO DA SILVA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300132928	IZAEL MARIO FERREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168524	EDIONE RIBEIRO ALMEIDA	20/ 12/2021 A 24/12/2021
300164684	LUANA BARROS BARBOSA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300160588	JOHN LENON PEREIRA DIAS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300133915	DIOGO ALVES SOARES	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168170	VOLMIR RODRIGO DE MATTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300106336	CLEITON CALINSKI	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168523	FERNANDA FURQUIM PEREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300133813	CLAUDEMIR APARECIDO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300168089	EDIMAR ROBSON DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300172377	VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300107206	SERGIO LUIZ DA SILVA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300102110	PABLO HENRIQUE CANDIDO	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300132928	IZAEL MARIO FERREIRA	27/ 12/2021 A 31/12/2021
300175285	JEORGE RODRIGUES PERES	27/ 12/2021 A 31/12/2021

Protocolo 0022971186

Portaria nº 2706 de 20 de dezembro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-GERAMB ID 0021807405 e Despacho DER-DG ID 0022950513, nos autos do Processo SEI nº 0009.514923/2021-05;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar do dia 10 de janeiro de 2022, na Gerencia Ambiental em Porto Velho DER-GERAMB, o servidor **VALDINEY GOMES PEREIRA**, função de Auxiliar de Serviços Técnicos**,** matrícula nº 300168119, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, anteriormente lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná DER-8ªRR **.**

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0022953819

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO DO CONVÊNIO Nº 017/2019/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representadopor seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, neste ato representado pela Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do CONVÊNIO acima indicado, tendo por objeto a ***Recuperação de Estradas Vicinais (implantação de bueiros tubulares de concreto armado) numa extensão de 613,05 km e Implantação de Obras de Arte Corrente, na zona rural do Município de Ariquemes/RO.*** Objetivando a **Adequação do Projeto**, em vista da necessidade de substituição de trechos inicialmente convencionados, com exclusão, inclusão e realocação de implantação de bueiros, havendo redução apenas no valor da contrapartida municipal, com alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA SEXTA**, paraa necessária adequação do projeto, conforme Ofício (0022425867), Plano de Trabalho (0022425911), Justificativa e Relatório Técnico (0022426302), Planilha Orçamentária (0022426323), Memória de Cálculo (0022520613),Estudo Hidrológico (0022426397), Planilha Orçamentária (0022197217), ART/CREA-RO (0022426528/0022424915), Análise nº 1353/2021/DER-NUATC (0022424915), Decisão nº 118/2021-DER-NUATC (0022524841), Parecer nº 1552/2021/DER- PROJUR, De acordo do Diretor Geral -DER (0022693989), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.155, de 24 de junho de 2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e das demais peças que compõem o respectivo Processo Administrativonº **0009.170634/2019-67.**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **TERMO DE ADEQUAÇÃO**tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a substituição de trechos inicialmente convencionados de implantação de bueiros, com alteração, inclusão, exclusão e realocaçãode alguns bueiros tubulares de concreto armado, numa extensão de 613,05 km (executados), sendo inalterado o valor global conveniado, ***reduzindo apenas o valor da contrapartida municipal*** (0022426323).

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R$ 1.530.340,50** (um milhão quinhentos e trinta mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (0022425911) , conforme a seguinte classificação orçamentária:

(...)

§ 2º. O valor de **R$ 31.485,46** (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE ... (0022425911)**

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita

Visto do Procurador do Estado.

Protocolo 0022842515

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 082/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE JANEIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aosdezessetedias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** , portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, neste ato representado pelo Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** Prefeito, devidamente qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 807/GAB/2021 (0022700290), Despacho/GECON, Vig. **14/01/2022** (0022700603),Despacho: DER-PROJUR (0022700603), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021, e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.314894/2021-75**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 082/2021/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto/DER-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.

Protocolo 0022931557

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a**s Licenças Previa, Instalação e Operação da Residência de DER/RO,** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, referente a atividade de Oficina Mecânica e Lavador de veículos localizados nas dependências da 13ª Residência do DER, situada na rua Antônio Lacerda nº 4168, bairro Industrial, nas coordenadas 08°44'27,72"S e 63°52'49,68" O, no município de Porto Velho/RO. Esta anuência é exigida no processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0022846836

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aosdezesseisdias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA,** Prefeito, devidamente qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 421/GBPMNU2021 (0022472696), Despacho/GECON (0022472913),Informação nº 470/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0022865077), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021, e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.244412/2021-11**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 048/2021/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto/DER-RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Visto do Procurador do Estado.

Protocolo 0022913326

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 19 DE JULHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aosdezesseisdias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, neste ato representado pelo Senhor **DANIEL MARCELINO DA SILVA,** Prefeito, devidamente qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 216/GCON/2021 (0022393292), Despacho/GECON (0022395151),Informação nº 465/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0022843474), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021, e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.225750/2021-45**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 026/2021/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto/DER-RO

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Visto do Procurador do Estado.

Protocolo 0022908233

Portaria de férias nº 2096 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/2020,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS FELICIANO,** Chefe de Campo, matrícula 300156453, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/02/2022 a 20/02/2022) e (21/02/2022 a 02/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2022 a 20/05/2022) e (21/05/2022 a 30/05/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC1653

Portaria de férias nº 2100 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/2020,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIUS GARCIA PAIVA,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 300121487, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(03/01/2022 a 01/02/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2022 a 22/01/2022) e (23/01/2022 a 01/02/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC1654

Portaria de férias nº 2099 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/2020,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO CARLOS DO PRADO,** Cargo CDS , matrícula 300156910, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(05/01/2022 a 03/02/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2022 a 10/09/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/09/2022 a 02/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC1655

Portaria de férias nº 2098 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/2020,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA PEREIRA DA SILVA,** FAXINEIRO, matrícula 300157058, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/11/2022 a 06/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC1656

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021/FITHA , FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representadopor seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 , e o
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ALVES PEREIRA,** Prefeito, já qualificados no instrumento originário.
Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado referente a recuperação de estradasvicinais e aquisição com instalação de tubos de concreto e material para boca de lobo e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 02/2021/SEMOSP (0022268883), Despacho/GECON(0022269395), Informação nº 429/2021/DER-PROJURe De acordo do Presidente (0022525171), Errata (0022555539) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE, e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.363006/2020-67**.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 002/2021/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.
Protocolo 0022555664

Portaria de férias nº 2097 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/2020,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WASHINGTON LUIS DE MOURA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula 300154258, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2022 a 02/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC1659

Portaria de férias nº 2095 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/2020,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE APARECIDA ADAO BASILIO,** Controlador Interno, matrícula 300160527, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(05/01/2022 a 14/01/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/02/2022 a 23/02/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC1660

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/2019/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO,** neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,** Prefeito, devidamente qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 442/2021/GP/PMCNR (0022849834), Despacho DER/GECON (0022849913), Informação nº 471/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0022866434) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.366670/2019-24**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 050/2019/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto /DER-RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO
Protocolo 0022921056

Portaria de férias nº 2094 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/2020,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA TAVARES FERREIRA,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula 300173010, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(05/09/2022 a 04/10/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/01/2022 a 02/02/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC1661

Portaria de férias nº 2110 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/2020,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA ALVES DE MELO,** AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula 300014842, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(04/01/2022 a 23/01/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/03/2022 a 19/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC1668

Portaria de férias nº 2109 de 21 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/2020,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE,** OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula 200005531, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(17/01/2022 a 26/01/2022) e (25/07/2022 a 03/08/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2022 a 14/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC1669

ERRATA
ERRATA AO CONVÊNIO nº 035/2020/FITHA (0012596570)
Processo nº 0009.205476/2020-15

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 035/2020/FITHA e o Município de Alvorada D'Oeste/RO, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSESADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA,** pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO** , inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representadopor seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0022867332

ADENDO

Instrução de Projetos nº 018/2021/DER-DG

Definição e especificação dos serviços constantes para elaboração de Projetos de Pavimentação Urbana

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando a necessidade de otimizar os recursos para melhoria da malha Rodoviária do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de padronizar uma seção tipo de pavimentação a ser utilizada na elaboração e apresentação dos projetos de Pavimentação Urbana, bem como, os projetos em análise no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e Padronizar a definição dos serviços constantes para elaboração de Projeto de Pavimentação Urbana no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Parágrafo Único: Qualquer Projetodiferentes desta, caput Art. 1º, deverá ser objeto de consulta no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO .

Art. 2º - A presente Instrução de Projetos a partir da data de sua publicação deverá ser de utilização obrigatória neste Departamento.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa, entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DE RÔNDONIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO

TÍTULO

NORMA IP - 018/2021 - DER-RO - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

PALAVRAS CHAVE

NORMA

COORDEANDORIA INTERESSADA

Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras-CPPOO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO ABCP. – Manual de Pavimento Intertravado: Passeio Público. São Paulo, 2010.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT. Manual de Pavimentação. 3ª ed, Rio de Janeiro, 2006.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT. Manual de Restauração de pavimentos asfálticos - 2. ed. - Rio de Janeiro, 2005.
DNER – PRO 007/94. Procedimento – Avaliação Subjetiva da Superfície de Pavimentos. Rio de Janeiro; 1994b.
DER-SP - IP-DE-P00/002. Instrução de Projeto – Projeto de Restauração de Pavimento. São Paulo, 2006.
NBR 15287. Projeto de Pesquisa: Apresentação. Rio de Janeiro,2011.
NBR 6023: Referências: Elaboração. Rio de Janeiro; 2002b.
NBR 6024: Numeração Progressiva das Seções de um Documento. Rio de Janeiro; 2012a.
NBR 6027: Sumário. Rio de Janeiro: 2012b.
NBR 6028: Resumos. Rio de janeiro, 2003.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PMSP – IP 02/2004. Instrução de Projeto – Classificação das Vias. São Paulo, 2004.

SERVIÇOS RELACIONADOS

Definição e especificação dos serviços constantes para a elaboração de Projetos de Pavimentação Urbana

DEZEMBRO DE 2021

ÍNDICE

1.INTRODUÇÃO.. 7
2.CONCEPÇÕES E DEFINIÇÕES. 8

2.1. PAVIMENTAÇÃO URBANA NO BRASIL.. 8
2.2. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO.. 9
2.3. ANÁLISE DE TRÁFEGO.. 11
2.4. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO.. 12
3.METODOLOGIA.. 13
3.1. OBJETIVO.. 13
3.2. ELABORAÇÃO DA INSTRUÇÃO.. 13
4.INSTRUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA.. 14
4.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS. 14
4.2. COMPONENTES PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS. 16
4.2.1.MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.. 17
4.2.2.MEMORIAL FOTOGRÁFICO.. 17
4.2.3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. 18
4.2.4.PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.. 18
4.2.4.1.ESTUDO GEOTÉCNICO.. 19
4.2.4.2.ESTUDO TOPOGRÁFICO.. 23
4.2.4.3.CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS E DETERMINAÇÃO DO NÚMERO N.. 24
4.2.4.4.PROJETO GEOMÉTRICO E DE TERRAPLENAGEM... 26
4.2.4.5.DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL.. 29
4.2.4.6.RESTAURAÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL.. 34
4.2.4.7.RECOMENDAÇÕES PARA PAVIMENTOS EM BLOCOS DE CONCRETO OU PARALELEÍPEDO.. 37
4.2.5.PROJETO DE DRENAGEM... 39
4.2.6.PROJETO DE SINALIZAÇÃO.. 40
4.2.7.MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS. 41
4.2.8.ORÇAMENTO.. 41
4.2.9.CRONOGRAMA.. 42
4.2.10. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO E DO ORÇAMENTO 42
4.2.11. PRANCHAS DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES. 42
4.2.12. ARQUIVOS DIGITAIS DOS PROJETOS. 43
5.ANEXOS. 44
5.1. ANEXO 1. 44
5.2. ANEXO 2. 45

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS E PARÂMETROS DE TRÁFEGO.. 26
QUADRO 2 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA PROJETOS DE VIAS URBANAS. 27
QUADRO 3 – GRANULOMETRIA PARA BASE GRANULAR.. 30
QUADRO 4 – COEFICIENTES DE EQUIVALÊNCIA ESTRUTURAL.. 30
QUADRO 5 – TIPOS DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS EM FUNÇÃO DO NÚMERO “N”. 31

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – ÁBACO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS. 32
FIGURA 2 – EXEMPLO DE CAMADA MONOLÍTICA EQUIVALENTE. 33
FIGURA 3 – ESTRUTURA TÍPICA DE PAVIMENTOS INTERTRAVADOS (FONTE: ABCP. MANUAL DE PAVIMENTO INTERTRAVADO. 2010.) 38

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- DER-RO – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do estado de Rondônia
- RR – Residência Regional
- CPPOO – Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras
- COUSA – Coordenador de Usina
- COF – Coordenadoria de Operações e Fiscalização
- CIA – Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária
- IP – Instrução de Projeto
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
- IES – Índice do Estado da Superfície do Pavimento
- ICPF – Índice de Condição do Pavimento Flexível
- LVC – Levantamento Visual Contínuo
- CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente
- TSD – Tratamento Superficial Duplo

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO ABCP. – Manual de Pavimento Intertravado: Passeio Público. São Paulo, 2010.
- DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT. Manual de Pavimentação. 3ª ed, Rio de Janeiro, 2006.
- DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT. Manual de Restauração de pavimentos asfálticos - 2. ed. - Rio de Janeiro, 2005.
- DNER – PRO 007/94. Procedimento – Avaliação Subjetiva da Superfície de Pavimentos. Rio de Janeiro; 1994b.
- DER-SP - IP-DE-P00/002. Instrução de Projeto – Projeto de Restauração de Pavimento. São Paulo, 2006.
- NBR 15287. Projeto de Pesquisa: Apresentação. Rio de Janeiro,2011.

- NBR 6023: Referências: Elaboração. Rio de Janeiro; 2002b.
- NBR 6024: Numeração Progressiva das Seções de um Documento. Rio de Janeiro; 2012a.
- NBR 6027: Sumário. Rio de Janeiro: 2012b.
- NBR 6028: Resumos. Rio de janeiro, 2003.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PMSP – IP 02/2004. Instrução de Projeto – Classificação das Vias. São Paulo, 2004.

1.INTRODUÇÃO

Devido à grande ausência de profissionais de engenharia nas prefeituras brasileiras, principalmente com experiência na parte de pavimentação, é comum os mesmos não apresentarem projetos de pavimentação em condições mínimas de aceitação. Embora isso seja um problema para os municípios, principalmente os de menor população, não se pode deixar que uma obra pública de engenharia, que aloca grande quantidade de recursos, seja feita sem que se tenha o mínimo de planejamento e destinação adequada dos recursos e benefícios à população.

O DER-RO, órgão rodoviário estadual de Rondônia, além das responsabilidades das rodovias sob sua jurisdição, constantemente realiza convênios para pavimentação urbana com os municípios rondonienses, onde em diversas ocasiões se depara com o problema mencionado anteriormente. Com isso, no intuito de contribuir para a modernização e melhoramento da qualidade das obras e da alocação dos recursos públicos, vem buscando junto a seus técnicos balizar as diretrizes mínimas para apresentação e aceitação dos projetos de pavimentação urbana ligados a este departamento.

Neste contexto, buscou-se também, com a confecção deste trabalho, contribuir para a conscientização dos profissionais da área, das empresas de engenharia e da própria sociedade, da importância que tem a elaboração de um projeto de engenharia, que sendo bem realizado se pode obter obras com mais qualidade, produtividade, economia e transparência dos gastos, garantindo assim os retornos necessários aos empreendedores e a satisfação desejável da população.

Vale ressaltar, que a apresentação deste documento, em nada exime e/ou substitui a necessidade e responsabilidade dos profissionais em observar às normas vigentes, tendo ele apenas caráter padronizador para apresentação e aceitação dos projetos perante o DER-RO.

Sendo assim este trabalho é apresentado em seis capítulos, o primeiro refere-se à introdução, que expõem a justificativa do tema do trabalho; o segundo apresenta as concepções e definições do manual com uma explanação sobre os aspectos da pavimentação urbana no Brasil e as definições de alguns parâmetros utilizados na elaboração de um projeto; o terceiro que trata da metodologia utilizada, indica os objetivos desejados, bem como, a forma com que foi elaborado o estudo e a apresentação do presente trabalho; o quarto apresenta a instrução de projeto para pavimentação urbana, objetivo deste trabalho, trazendo a definição dos parâmetros e métodos a serem utilizados para a apresentação e aceitação dos projetos de pavimentação urbana; o quinto se refere à lista de verificações para análise; e o sexto às devidas considerações finais.

2.CONCEPÇÕES E DEFINIÇÕES

Neste capítulo, serão abordados alguns aspectos da pavimentação urbana no Brasil e as definições e análise dos principais parâmetros utilizados na confecção de um projeto de pavimentação, que compõem o presente trabalho.

2.1.PAVIMENTAÇÃO URBANA NO BRASIL

Os pavimentos urbanos no Brasil sofreram um acentuado impulso, desde a promulgação da constituição em 1988, dada a melhor organização dos municípios brasileiros, bem como pelo início de destinação de verba, pelo governo federal, para as prefeituras executarem obras de infraestrutura (PREGO, 2001).

Com o aumento da pavimentação dos logradouros, bem como com o desenvolvimento de novas técnicas de pavimentação, as cidades foram migrando dos antigos métodos de calçamento das ruas, para a pavimentação flexível que se conhece hoje, onde mais tarde os grandes centros passariam a utilizar-se, também, de pavimentos rígidos. Essas mudanças, no jeito de se pavimentar e em seu crescimento, comentado anteriormente, tiveram uma maior expressão, inicialmente, nas cidades da região sul e sudeste do país, onde se concentravam os maiores centros urbanos da época, bem como uma maior referência e experiência rodoviária.

Acompanhando o constante crescimento das cidades, surgem naturalmente as necessidades de expansão das áreas urbanas habitáveis, aparecendo assim, consequentemente, a crescente demanda por serviços públicos de infraestrutura, tais como saneamento básico, drenagem urbana, pavimentação e fornecimento de energia elétrica. Dada a evolução da sociedade, hoje, esses serviços públicos se configuram como fatores básicos para se manter uma melhor condição de vida para os cidadãos, propiciando uma saúde pública mais adequada aos munícipes.

Embora a pavimentação urbana tenha experimentado um crescente aumento nas últimas décadas, existem ainda, em nosso país, um enorme déficit da mesma, com uma expressiva quantidade de cidadãos que não possuem tal benefício. Como principais fatores, geradores de déficit, dois merecem destaque, sendo eles: o crescimento desordenado dos municípios, reflexo da falta de um plano diretor bem definido, de boas políticas públicas e da falta de fiscalização do poder público; e a falta de recursos financeiros das prefeituras, frente ao elevado preço de uma obra de pavimentação, e sua conservação, bem como pela política tributária atual e a má gestão pública em alguns casos.

Uma das atuais necessidades das prefeituras brasileiras, principalmente as menores, não somente na área da pavimentação urbana, mas em diversas outras áreas técnicas, principalmente as menores, vem sendo a falta de profissionais qualificados em seu quadro, servidores que bem conduzidos pelo gestor público, podem fazer a diferença planejando, orientando e conduzindo os rumos do crescimento municipal.

Na pavimentação urbana, com essa dificuldade do município em manter um bom profissional de engenharia em seu quadro de funcionários, tem sido comum os mesmos não conseguirem elaborar projetos de pavimentação em condições mínimas de aceitação, bem como planejar e definir corretamente as soluções a serem adotadas, principalmente quanto às demandas de intervenções visando o crescimento populacional e futuras expansões urbanas, ou manutenções e reconstruções de pavimento, podendo gerar assim prejuízos e desperdícios de recursos e benefícios à população.

2.2.DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Conforme a Resolução 361/91 do CONFEA, Projeto Básico é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. Todo o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos, devem atender às Normas Técnicas e à legislação vigente, além de ser elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

A Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, também conceitua o projeto básico, em seu artigo 6º inciso IX:

"... IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases

de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
c)identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e)subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f)orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; ...
Todo projeto básico deve apresentar, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e materiais, além dos custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e/ou realização das obras.
Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva ART, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

2.3.ANÁLISE DE TRÁFEGO

Em qualquer projeto de pavimentação, rural ou urbana, ele sempre parte da premissa da existência de um tráfego de veículos, quer seja presente ou futura. Deste ponto de vista, a análise do tráfego, bem como a sua quantificação e/ou previsão estatística do mesmo, se faz necessária para determinação e norteamento das decisões de projeto.
Nas zonas urbanas, é comum encontrar diversas características de tráfego, que podem variar desde o leve e lento, com a circulação somente de veículos de passeio e do caminhão de lixo uma vez por semana, até o pesado e intenso, com a presença de vários veículos de carga em uma via congestionada. Do mesmo modo encontram-se também diferentes tipos de vias, que podem ser locais, coletoras, arteriais ou expressas, sendo essa última mais comum nos grandes centros.
Diante de todas essas possibilidades, que se faz necessário a correta definição e classificação de cada via, de acordo com seu tráfego, de modo a se ter o correto dimensionamento e definições de suas características, evitando o desperdício de recursos em uma obra superdimensionada, como também o desperdício pelo exaurimento precoce de um pavimento subdimensionado.
Atualmente, predomina-se entre os métodos de dimensionamento de pavimentos no país, o uso do número “N” como parâmetro básico de cálculo. O número “N” nada mais é que uma forma de se padronizar a quantidade de passagem de cada tipo de veículo, em determinado segmento, convertendo cada um deles em um eixo padrão equivalente, de peso convencionado em 8,2 tf. Onde de posse desse número, que é definido pela análise do tráfego local ou sua projeção futura, pode-se dimensionar o pavimento, mostrando-se assim de grande importância para a determinação e dimensionamento de qualquer estrutura de pavimento.

2.4.DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

O pavimento é um sistema de camadas, de espessuras finitas, assentes sobre um semiespaço infinito, denominado de subleito. O dimensionamento de qualquer pavimento, consiste em considerar um ponto P qualquer do sistema, seja ele no subleito ou no pavimento, e determinar para este ponto seu estado de tensão, sua deformação e se ele vai ou não sofrer ruptura, quando o sistema for solicitado por uma carga de roda Q (SENÇO, 2007).
O sistema será considerado satisfatório, do ponto de vista do dimensionamento, quando não houver ruptura em nenhum ponto ou a deformação máxima satisfizer os limites previamente fixados, devendo as espessuras das camadas serem as necessárias e suficientes para resistir aos esforços gerados pela carga.
O dimensionamento de um pavimento tem por objetivo conceber uma estrutura, construída após a terraplenagem, destinada economicamente a resistir e distribuir ao subleito os esforços verticais oriundos dos veículos e melhorar as condições de rolamento quanto à economicidade, comodidade e segurança.
De acordo com as “Especificações Gerais para obras Rodoviárias da AGETOP” (2002), um Pavimento é constituído pelas seguintes camadas: Reforço do Subleito, Subleito, Sub-base, Base e Revestimento.
O reforço do subleito é uma camada granular, executada sobre o subleito, quando o mesmo não apresentar capacidade de suporte de carga suficiente, ela é destinada a resistir as deformações e distribuir ao subleito esforços vindos da camada de sub-base, possui espessura variável definida de acordo com o dimensionamento de projeto.
A sub-base é uma camada granular, executada sobre o subleito ou o reforço do subleito, destinada a resistir às deformações e distribuir os esforços verticais vindos da camada de base para as camadas subjacentes até o subleito, ela possui espessura variável que é definida de acordo com o dimensionamento de projeto.
A base é uma camada granular, executada sobre a sub-base, destinada a resistir às deformações e distribuir os esforços verticais através das tensões (pressão) dos veículos e sobre a qual se constrói um revestimento, ela possui espessura variável que é definida de acordo com o dimensionamento de projeto.
O revestimento é a camada, tanto quanto possível, impermeável e coesa, destinada a receber e resistir diretamente os esforços gerados pelo tráfego e as intempéries a que é sujeito.
Existem várias teorias ou modelos para o estudo e dimensionamento do sistema de camadas múltiplas de pavimento, no entanto, devido à dificuldade de se aplicar os métodos teóricos ao dimensionamento de pavimentos flexíveis, é que, predominantemente no Brasil, os métodos empíricos são os mais praticados. Dentre eles, destaca-se o dimensionamento pelo Método de DNER, elaborado pelo engenheiro Murillo Lopes de Souza, tendo como base os estudos e métodos utilizados pela AASHTO.

3.METODOLOGIA

3.1.OBJETIVO

Estabelecer a padronização dos procedimentos técnicos para a apresentação e aceitação de projetos de pavimentação urbana, no âmbito do DER-RO, capazes de conferir melhor qualidade e condições de execução às obras e contratos de implantação asfáltica ou recuperação asfáltica, oferecendo roteiros práticos e recomendações das informações que devem constar no projeto, seja ele elaborado pela equipe técnica do estado, das prefeituras ou por consultorias contratadas.

3.2.ELABORAÇÃO DA INSTRUÇÃO

Na elaboração do trabalho, foi realizado o estudo de Instruções de projeto e manuais de pavimentação sobre o tema, além de receber recomendações de profissionais da agência, que lidam com a análise dos projetos oriundos de convênios com municípios.
Um dos principais materiais de referência, utilizados no estudo, foram as Instruções de Projeto da Cidade de São Paulo IP-SP, as quais detalham bem a questão do tráfego e determinação do número “N”. É notória a grande diferença de tráfego, recursos e malha viária da capital paulista em relação aos municípios rondonienses, no entanto, as instruções forneceram um bom balizamento na determinação de alguns parâmetros, necessários para a concepção de

um material voltado à realidade de nossos municípios.
Entre outras referências estudadas, destacam-se os manuais de pavimentação do DNIT e as especificações gerais de obras rodoviárias do DER-RO, materiais que forneceram os conceitos sobre a pavimentação e o método de dimensionamento dos pavimentos flexíveis.
Após análises e estudos, buscou-se aglutinar alguns conhecimentos e conceitos, de forma a se criar uma Instrução Técnica, que de certo modo se pareça a um manual, para que possa não só auxiliar o DER-RO quanto à padronização mínima de seus projetos de pavimentação urbana, bem como para ajudar qualquer profissional que necessite e busque ali uma referência sobre o assunto.

4.INSTRUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

Neste capítulo, é apresentada a referida Instrução Técnica para Apresentação e Aceitação de Projetos de Pavimentação Urbana junto ao DER-RO, promovendo assim a consolidação dos estudos realizados e dando início a efetiva utilização destes pelo departamento.

4.1.RECOMENDAÇÕES GERAIS

Todos os projetos de pavimentação e restauração/reconstrução asfáltica, apreciados, aprovados e/ou executados pelo DER-RO, deverão seguir as recomendações a seguir:

1. Possuir projeto básico, elaborado conforme as orientações e recomendações deste departamento, além das devidas normas técnicas e legislação vigente;
2. Os projetos de implantação de pavimento deverão ser preferencialmente do tipo pavimento asfáltico, podendo ser também em pavimento com blocos de concreto ou paralelepípedo intertravados, e pavimentos de concreto;
3. Os projetos de restauração poderão ser realizados apenas com massas asfálticas (PMF, CBUQ) e/ou misturas asfálticas (MRAF ou lama asfáltica);
4. Os projetos de pavimento em blocos de concretos ou paralelepípedos intertravados devem ser realizados prevendo a execução destes sobre solo permeável, com espessura compatível ao tráfego, sub-base compactada e a base executada, contendo colchão de areia;
5. O recapeamento asfáltico não é indicado quando aplicado sobre substrato revestido em paralelepípedo ou lajotas de concreto. Esta objeção se dá, devido ao alto risco de trincamento e às dificuldades de manutenção, além de aumentar a área urbana impermeável. Porém, caso seja necessário e tecnicamente justificado, o projeto de recapeamento poderá ser aceito;
6. A espessura da capa asfáltica permitida para os recapeamentos em restaurações ou reconstruções será de até 4,0 cm compactados, já para serviços de conserva preventiva se limitará a não mais de 2,5cm compactados. Os projetos que preverem espessuras superiores deverão anexar justificativa técnica, demonstrando por meio de dimensionamento a necessidade de tal espessura. Fica definido, que a equipe técnica do DER-RO pode, a qualquer momento e com a devida justificativa, solicitar e/ou exigir do projetista a apresentação de mais ensaios e resultados, os quais ele julgar necessário para a correta apreciação do projeto e do dimensionamento em análise;
7. Nos projetos de recapeamento, deve-se respeitar o desnível mínimo de 8,0 cm entre o pavimento acabado e a calçada, evitando assim o enterramento das guias de drenagem;
8. Para os projetos que contemplem intervenções em rodovias e/ou em áreas de atuação que não seja de domínio público municipal (ex: faixas de domínio das rodovias), estas áreas deverão obter a devida aprovação e autorização prévia do DER-RO, do DNIT ou do respectivo órgão responsável;
9. Os projetos de pavimentação deverão ser compatíveis com a categoria da via (local, coletora ou expressa) e com o tráfego da mesma (leve, médio ou pesado), para isso será necessário o devido enquadramento do logradouro para seu correto dimensionamento;
10. Juntamente ao projeto de pavimentação, será necessária a apresentação dos projetos complementares (sinalização, drenagem), ou a declaração/justificativa técnica do profissional e do município, explicando e/ou justificando a não apresentação dos mesmos;
11. Localização georreferenciada das cascalheiras e pedreiras a serem utilizadas na obra. No caso das jazidas de cascalho, apresentar foto da mesma e informar a situação da devida licença ambiental.
12. Todos os projetos, que preverem a confecção de calçadas, deverão apresentar o devido projeto das mesmas de acordo com as Leis e Normas de acessibilidade vigentes.

4.2.COMPONENTES PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Para a apresentação dos projetos de obras de implantação ou de restauração/reconstrução asfáltica, estes devem atender os elementos mínimos indicados a seguir, além de possuir conteúdo técnico satisfatório e ter sido elaborado por profissional devidamente habilitado.

1. Memorial Descritivo;
2. Memorial Fotográfico;
3. Especificações técnicas;
4. Projetos de Pavimentação;
5. Projetos de Drenagem;
6. Projetos de Sinalização;
7. Memorial de Cálculo dos quantitativos;
8. Orçamento;
9. Cronograma;
10. Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto e Orçamento;
11. Pranchas dos Projetos de Pavimentação e Complementares;
12. Arquivos Digitais do Projeto.

4.2.1.MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

No memorial descritivo, o projetista poderá fazer a apresentação do município, demonstrando suas características, dados e demais informações que julgar importantes, porém o objetivo principal deste tópico será discorrer sobre o projeto em pauta.
O memorial descritivo deverá, na forma de texto, descrever de forma clara e detalhada todo o objeto projetado, onde serão explanadas as soluções técnicas projetadas, os processos e cálculos utilizados, bem como as justificativas necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando assim as informações contidas nos desenhos e demais elementos referenciados.
Assim sendo, espera-se que o mesmo contemple em seu escopo, no mínimo o que se segue:

1. Apresentação do município;
2. Mapa esquemático da localização do município;
3. Apresentação do objeto;

4. Justificativa da obra e dos elementos adotados para a confecção do Projeto;
5. Descrição dos elementos encontrados no Projeto de Pavimentação.

4.2.2.MEMORIAL FOTOGRÁFICO

O memorial fotográfico deverá retratar todos os locais e/ou pontos de interesse da obra que o projetista julgar importante, bem como os logradouros a pavimentar e/ou restaurar ou reconstruir, devendo o mesmo conter no mínimo as seguintes fotos:

1. Jazida de Cascalho;
2. Local da sondagem realizada para a execução dos ensaios de subleito e de jazida;
3. Para as obras de implantação, onde já existem ruas abertas e residências, pelo menos uma foto de cada logradouro a ser pavimentado, devendo a foto ser referenciada com o nome do mesmo e a data da imagem. Fica a critério do projetista a apresentação de mais fotos de pontos que o mesmo julgar relevante;
4. Para as obras de implantação, onde ainda não existam ruas abertas e nem residências (loteamentos novos), pelo menos uma foto da área onde será implantado o loteamento e uma foto do principal acesso ao mesmo, devendo as mesmas estarem datadas. Fica a critério do projetista a apresentação de mais fotos de pontos que o mesmo julgar relevante;
5. Para as obras de restauração e/ou reconstrução, fotos dos logradouros que receberão cada tipo de solução, de forma que demonstre a compatibilidade da imagem com a solução adotada para o projeto, devendo a foto ser referenciada com o com nome do logradouro e a data da mesma;
6. Aos serviços de conservação/manutenção, uma foto por logradouro que sofrerá intervenção.

4.2.3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A parte das especificações técnicas (ET) terá a finalidade de complementar a parte gráfica dos projetos e orientar a correta execução dos serviços. Neste item, o profissional responsável pelo projeto, deverá indicar todas as normas que deverão ser observadas na definição e execução dos serviços, bem como das soluções adotadas, devendo as mesmas serem compatíveis e apropriadas com os quantitativos orçados.

Além das especificações técnicas do DER-RO, outras especificações, como as do DNIT.

Caberá ainda ao profissional, caso ache necessário, proceder orientações e explanações gerais ou complementares a respeito da execução dos serviços.

4.2.4.PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O projeto de Pavimentação definirá os parâmetros a serem utilizados nos cálculos, as características técnicas das soluções encontradas e o dimensionamento do pavimento da obra.

Os projetos a serem apresentados deverão conter os seguintes elementos mínimos:

1. Estudo Geotécnico;
2. Estudo Topográfico;
3. Classificação das Vias e determinação do número “N”;
4. Projeto Geométrico e de Terraplenagem;
5. Dimensionamento do pavimento Flexível;
6. Restauração e/ou reconstrução de pavimento flexível;
7. Recomendações para pavimentos em blocos de concreto ou paralelepípedos;

No intuito de se cumprir com o objetivo deste trabalho, procurou-se estabelecer, para alguns dos itens acima, critérios de classificação e adoção de parâmetros recomendados para a definição de padrões mínimos desejáveis e aceitáveis, buscando assim, encontrar a melhor solução que concilie as exigências de projeto com as restrições físicas ou econômicas das realidades municipais.

Ressalta-se, que padrões mais elevados poderão ser utilizados, desde que seja possível manter o custo do projeto dentro de limites admissíveis e que não resultem em condições indesejáveis, devido a um possível superdimensionamento do pavimento.

4.2.4.1.ESTUDO GEOTÉCNICO

É de reconhecimento geral que o projeto de uma estrutura de engenharia, por mais modesta que seja, requer o adequado conhecimento das condições do subsolo no local onde será construída, assim como também é necessário o conhecimento das áreas que servirão de jazida para fornecimento de solos granulares e rochas que servirão como materiais de construção.

Os estudos e serviços de geotecnia, necessários para apresentação de projetos de pavimentação urbana, serão definidos de acordo com o tipo e o porte de cada obra, devendo o mesmo conter o estudo mínimo dos dois elementos abaixo:

1. O estudo do Subleito das vias a serem pavimentadas (para obras de implantação);
2. O Estudo das jazidas de agregados e de solos granulares (para obras de implantação e reconstrução).

Nas vias a serem pavimentadas em uma obra de implantação, deverá ser executado pelo menos 01 (um) furo de sondagem a trado ou abertura de trincheira, conforme for o caso, no ponto mais baixo da planta, com o objetivo de reconhecimento do tipo de solo local e do nível de água no ponto mais crítico. Deverão ser apresentados no corpo do projeto e/ou em anexo os resultados de granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, nível de água e executado um ensaio de CBR com energia Proctor Normal da camada considerada como subleito no Projeto de Pavimentação.

Em empreendimentos com área de pavimentação asfáltica superior a 35.000,00 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) deverão ser apresentados ensaios de sondagem a trado em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vias projetadas. A locação dos furos de sondagem deverá ser determinada pelo autor do projeto de pavimentação. Para cada ponto ensaiado deverão ser apresentados no corpo do projeto e/ou em anexo os resultados de granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, nível de água e executado um ensaio de CBR com energia Proctor Normal da camada considerada como subleito no Projeto de Pavimentação.

Para as jazidas de produção de agregados ou de solos granulares necessárias para a execução das obras, tanto de implantação como de reconstrução, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Localização de cada jazida (cascalho, brita e areia), georreferenciada por coordenadas UTM ou geográficas, com distância de transporte (DMT) para a obra, podendo ser apresentado em croqui de localização geral de materiais;
2. Foto da jazida de cascalho, a ser inserida no Memorial Fotográfico;
3. Licença Ambiental para extração da jazida de cascalho ou Declaração da Prefeitura de autorização para utilização da jazida de cascalho.
4. Resultado dos ensaios de investigação geotécnica para a jazida de solo granular, incluindo granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, CBR com energia Proctor Normal, espessura média estimada da jazida e volume estimado de material para extração. Para obras com área de pavimentação

asfáltica superior a 35.000,00 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) deverá ser apresentado pelo menos 03 (três) pontos de ensaio, e para obras com área de pavimentação asfáltica superior a esse valor deverão ser apresentados pelo menos 05 (três) pontos de ensaio dentro da jazida.

5. Para as jazidas de brita e areia deverá ser apresentada a curva granulométrica de cada material, os quais serão utilizados para os Projetos de Mistura. Poderá ser apresentado o ensaio fornecido pelos produtores (britadeira e areal).

Nas obras que apresentarem casos especiais, não identificados nos itens desta instrução técnica, deverão ser analisados individualmente e em conjunto com os autores do projeto e a Coordenação de Pavimentação Urbana do DER-RO. São considerados casos especiais situações como, por exemplo:

1. Taludes de aterro acima de 2 (dois) metros;
2. Obras de Arte Correntes;
3. Obras de Arte Especiais;
4. Aterros sobre solo inservível.

Dentre as diversas técnicas existentes para prospecção do subsolo, esta instrução técnica abordará a utilização de apenas duas delas, a sondagem a trado e as trincheiras, no entanto, outras técnicas poderão ser utilizadas em comum acordo entre o autor do projeto e a Coordenação de Pavimentação Urbana do DER-RO.

Na sondagem a trado a quantidade de furos deverá obedecer aos critérios desta instrução técnica em função do tipo e do porte da obra. Cada furo de sondagem deverá ser executado com profundidade mínima de 1,50 m (um metro e meio).

O procedimento de execução do ensaio e a aparelhagem utilizada deverão seguir rigorosamente as disposições da **ABNT NRB 9603/1986 (Sondagem a Trado – Procedimento)**.

As amostras de solo obtidas na sondagem deverão ser identificadas e descritas de acordo com os critérios definidos na **ABNT NBR 6484/2001 (Solo – Sondagens de Simples reconhecimento com SPT – Método de Ensaio)**. Para toda a amostra coletada serão feitos os ensaios de:

1. Granulometria;
2. Limite de liquidez;
3. Limite de plasticidade;
4. Teste de umidade natural;
5. CBR com Energia Proctor Normal.

Nas trincheiras a quantidade de furos deverá obedecer aos critérios desta instrução técnica em função do tipo e do porte da obra. Cada trincheira deverá ser executada até a profundidade da camada de interesse para a obra ou até atingir o nível da água.

As amostras de solo obtidas na sondagem deverão ser identificadas e descritas de acordo com os critérios definidos na **ABNT NBR 6484/2001 (Solo – Sondagens de Simples reconhecimento com SPT – Método de Ensaio)**. Para toda a amostra coletada serão feitos os ensaios de:

1. Granulometria;
2. Limite de liquidez;
3. Limite de plasticidade;
4. Teste de umidade natural;
5. CBR com Energia Proctor Normal.

Fica definido, que a equipe técnica do DER-RO pode, a qualquer momento e com a devida justificativa, solicitar e/ou exigir do projetista a apresentação de mais ensaios e resultados, os quais ele julgar necessário para a correta apreciação do projeto em análise.

4.2.4.2.ESTUDO TOPOGRÁFICO

Os estudos topográficos deverão apresentar os elementos necessários à confecção do projeto, seguindo a metodologia da topografia convencional, com a utilização de aparelhos com precisão adequada a cada tipo de serviço. Os levantamentos realizados deverão caracterizar fielmente o terreno alvo do estudo, fornecendo os dados necessários para a confecção dos projetos e indicando possíveis pontos de interferências existentes, que possam interferir no projeto ou na execução da obra.

Para as obras com execução de serviços em vias já implantadas e/ou loteamentos novos, que possuam tráfego leve ou médio, que não possuam pontos críticos de aclives ou declives e que não demandem de camadas superiores a 20,0 cm de terraplenagem além das camadas de limpeza de entulho e de camada vegetal, os profissionais projetistas poderão apresentar apenas os seguintes itens mínimos:

1. Levantamento da área a ser implantada a pavimentação asfáltica;
2. Levantamento das medidas dos logradouros, com os seus respectivos comprimentos, largura e área;
3. Levantamento de dados da seção transversal, para elaboração do modelo tipo;
4. Identificação e localização dos logradouros.

Para as obras que possuam tráfego mais intenso e/ou pesado, previsão de serviços de terraplenagem com camadas superiores a 20,0 cm, previsão de projeto de GAP, aclives e/ou declives acentuados ou alguma outra atipicidade topográfica, tendo um destes condicionantes, deverá o profissional realizar o levantamento planialtimétrico completo do empreendimento, devendo apresentar os seguintes itens mínimos:

1. Levantamento da área a ser implantada a pavimentação asfáltica;
2. Levantamento das medidas dos logradouros, com os seus respectivos comprimentos, largura e área;
3. Levantamento do Perfil longitudinal das ruas contendo as devidas cotas de terreno e cotas de projeto;
4. Levantamento das Seções transversais dos logradouros;

Fica definido que a equipe técnica do DER-RO pode, a qualquer momento e com a devidamente justificativa, solicitar e/ou exigir do projetista, além dos itens descritos, a apresentação de qualquer outro levantamento planialtimétrico, dados topográficos ou cadastrais, os quais ele julgar necessário para a correta apreciação do projeto em análise.

4.2.4.3.CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS E DETERMINAÇÃO DO NÚMERO N

Deverá o profissional, de acordo com os estudos e dados coletados, principalmente quanto ao tráfego e plano de expansão da região, indicar a classe de via correspondente a cada logradouro do projeto, mediante critérios técnicos a serem apresentados pelo projetista e/ou pela adoção dos estabelecidos por esta Instrução de Projeto.

Com a classificação do tipo de tráfego da via, o projetista deverá proceder a adequada estimativa do número “N”, que constituí o número de repetições (ou operações) dos eixos dos veículos, equivalentes às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2 tf durante o período considerado de vida útil do pavimento.
A previsão do valor final de “N" deverá ser realizada, preferencialmente, através de contagens classificatórias, com dados de pesagens de eixos e com a respectiva caracterização, por tipos de veículos, seguindo integralmente as recomendações e instruções do método de dimensionamento de pavimentos flexíveis do DNIT.
A previsão do valor final de “N" poderá ser definida pelos tipos de tráfego que caracterizam a via: Tráfego Muito Leve, Tráfego Leve, Tráfego Médio e Tráfego Pesado, desde que sejam utilizados quando não há disponibilidade de dados de contagens classificatórias ou pesagens de eixos e quando o tráfego da via a ser projetada não for um caso especial. Tais condicionantes, devem ser devidamente demonstrados pelo projetista e aceito pela equipe técnica do DER-RO.
Esta instrução conceitua os tipos de tráfego da seguinte forma:

1. Tráfego Muito Leve: Tráfego característico de ruas essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego regular de ônibus e a passagem ocasional de caminhões ou ônibus superior a 03 por dia na faixa de tráfego mais solicitada, caracterizado por um número "N" típico de 10^2 solicitações do eixo simples padrão (80 KN) para o período de projeto de 10 anos.
2. Tráfego Leve: Tráfego característico de ruas essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego regular de ônibus, podendo existir, ocasionalmente a passagem de caminhões ou ônibus em número não superior a 50 por dia na faixa de tráfego mais solicitada, caracterizado por um número "N" típico de 10^5 solicitações do eixo simples padrão (80 KN) para o período de projeto de 10 anos.
3. Tráfego Médio: Tráfego característico de ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de ônibus e caminhões em número de 50 a 400 por dia na faixa de tráfego mais solicitada, caracterizado por um número "N" típico de $5x10^5$ solicitações do eixo simples padrão (80 KN) para o período de projeto de 10 anos.
4. Tráfego Pesado: Tráfego característico de ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de caminhões ou ônibus em número de 400 a 1000 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por número "N" típico de $2x10^6$ solicitações do eixo simples padrão (80KN) para o período de projeto de 10 anos a 12 anos.

Cabe evidenciar a importância do profissional, em atentar-se para a correta classificação das vias, levando em consideração às possíveis expansões urbanas do município. Os resumos das classificações são apresentados a seguir.

QUADRO 1 – CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS E PARÂMETROS DE TRÁFEGO

Função da Via	Tráfego Previsto	Vida Útil (Anos)	Volume diário de Tráfego de caminhões ou ônibus na faixa mais carregada	“N” Característico
Via Local	Tráfego Muito Leve	10	Até 03	1×10^2
Via Local ou Coletora	Tráfego Leve	10	Até 50	1×10^5
Via Coletora ou Arterial	Tráfego Médio	10	De 50 a 400	5×10^5
Via Arterial ouTrânsito rápido	Tráfego Pesado	10 a 12	De 400 a 1000	2×10^6

Fica definido que a equipe técnica do DER-RO pode, a qualquer momento e com a devidamente justificativa, solicitar e/ou exigir do projetista, além dos itens descritos, a apresentação de qualquer outro levantamento planialtimétrico, dados topográficos ou cadastrais, os quais ele julgar necessário para a correta apreciação do projeto em análise.

4.2.4.4.PROJETO GEOMÉTRICO E DE TERRAPLENAGEM

Em obras de implantação de pavimento, o projeto geométrico deverá constar do detalhamento da fase de exploração (estudos topográficos), ou seja, o cálculo de todos os elementos necessários à perfeita definição do projeto em planta, perfil longitudinal e seções transversais, dando totais condições de ser locado na fase de obra.
O projeto geométrico deverá, na medida do possível, prezar para que não aconteçam características indesejáveis ao empreendimento, tais como: pontos de acúmulos de água, aclives e declives exagerados, acesso dificultado às residências lindeiras a rua, dentre outros.
Para os projetos de implantação de vias urbanas, os logradouros deverão obedecer às características mínimas demonstradas a seguir:

QUADRO 2 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA PROJETOS DE VIAS URBANAS

Função da Via	Sentido do Tráfego	Largura Plataforma (m)	Largura da Faixa de Tráfego (m)	N. de faixas	Ilustração
Via Local	Único	5,00		01	
Via Local	Duplo	6,00	3,00	02	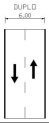
Via Coletora	Único ou duplo	7,00	3,50	02	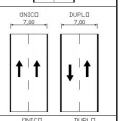
Via Arterial	Único ou duplo	8,20	3,50	02 + acostamento	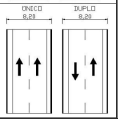

Via trânsito rápido	Único ou duplo	9,60	3,50	02 + acostamento	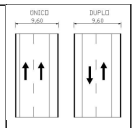

Para as obras com execução de serviços em vias já implantadas e/ou loteamentos novos que possuam tráfego leve ou médio e que não possuam pontos críticos de aclives ou declives e que não demandem de camadas superiores a 20,0 cm de terraplenagem além das camadas de limpeza de entulho e de camada vegetal, poderão os profissionais apresentar apenas os seguintes elementos técnicos:

1. Planta de localização da área onde será implantada a pavimentação e/ou onde será recuperado o pavimento existente;
2. Planta Baixa (Mapa Iluminado) com o traçado dos logradouros constantes no projeto, com legenda identificando de forma correta e clara as soluções adotadas e quadro com os respectivos: comprimento, largura e área dos logradouros;
3. Seção transversal tipo. Caso o projeto defina mais de uma, apresentá-las;
4. Para as obras que possuam quaisquer dos seguintes condicionantes: tráfego mais intenso, previsão de serviços de terraplenagem com camadas superiores a 20,0 cm além das camadas de limpeza de entulho e de camada vegetal, previsão de projeto de GAP, aclives e/ou declives acentuados ou alguma outra atipicidade topográfica, o profissional deverá realizar o levantamento planialtimétrico completo do empreendimento, devendo apresentar os seguintes itens mínimos:

1. Planta de localização da área onde será implantada a pavimentação e/ou onde será recuperado o pavimento existente;
2. Planta Baixa com o traçado dos logradouros constantes no projeto, com legenda identificando de forma correta e clara as soluções adotadas e quadro com os respectivos: comprimento, largura e área dos logradouros;
3. Perfil longitudinal das ruas contendo as devidas cotas de terreno e cotas de projeto;
4. Seções transversais dos logradouros indicando o terreno natural, a plataforma, a posição dos "offsets" e os taludes.
5. Quadro de cubagem de volumes de aterro e corte;
6. Notas de serviços apresentadas na forma de planilha.
7. Indicação de local de bota fora de material, caso haja;

Fica definido, que a equipe técnica do DER-RO pode, a qualquer momento e com a devida justificativa, solicitar e/ou exigir do projetista, além dos itens descritos, a apresentação de qualquer outro elemento que julgar necessário para a correta apreciação do projeto em análise.

4.2.4.5.DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL

O dimensionamento dos pavimentos flexíveis deverá ser realizado segundo o método do CBR, também conhecido como método do DNER, constante do Manual de Pavimentação do DNIT (1996). Este método teve como base o trabalho “Design of Flexible Pavements Considering Mixed Loads and Traffic Volume”, da autoria de W. J. Turnbull, C. R. Foster e R.G. Ahlvin, do Corpo de Engenheiros do Exército dos E.E.U.U. e as conclusões obtidas na Pista Experimental da AASHTO.

Segundo o método proposto, os materiais de subleito deverão apresentar uma expansão medida no ensaio CBR, menor ou igual a 2,0% e CBR ≥ 2,0 %.

Qualquer material a ser utilizado para reforço do subleito deverá apresentar CBR maior que o do subleito e expansão ≤ 1,0%.

Os materiais para sub-base deverão apresentar CBR ≥ 20% e expansão ≤ 1,0%.

Os materiais a serem utilizados nas bases deverão apresentar CBR ≥ 80%, para $N > 5 \times 10^6$, expansão ≤ 0,5%; Limite de Liquidez (LL) igual ou inferior a 25%; Índice de Plasticidade (IP) igual ou inferior a 6%. Para casos em que $N \leq 5 \times 10^6$ poderá ser empregado CBR ≥ 60% e as faixas granulométricas E e F.

Para os diferentes tipos de materiais constitutivos do pavimento, deve-se usar os quadros a seguir para determinar o coeficiente de equivalência estrutural a ser utilizado no cálculo do dimensionamento.

QUADRO 3 – GRANULOMETRIA PARA BASE GRANULAR

Tipos	**Para N > 5 x 10^6**			**Para N < 5 x 10^6**			**Tolerâncias da faixa de projeto**
Peneiras	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
	% em peso passando						
2”	100	100	-	-	-	-	± 7
1”	-	75 – 90	100	100	100	100	± 7
3/ 8”	30 – 65	40 – 75	50 – 85	60 – 100	-	-	± 7
N° 4	25 – 55	30 – 60	35 – 65	50 – 85	55 – 100	10 – 100	± 5
N° 10	15 – 40	20 – 45	25 – 50	40 – 70	40 – 100	55 – 100	± 5
N° 40	8 – 20	15 – 30	15 – 30	25 – 45	20 – 50	30 – 70	± 2
N° 200	2 – 8	5 – 15	5 – 15	10 – 25	6 – 20	8 – 25	± 2

QUADRO 4 – COEFICIENTES DE EQUIVALÊNCIA ESTRUTURAL

Componentes do Pavimento	**Coeficiente K**
Base ou revestimento de concreto betuminoso	2,0
Base ou revestimento de pré-misturado a quente, de graduação densa	1,7
Base ou revestimento de pré-misturado a frio, de graduação densa	1,4
Base ou revestimento por penetração	1,2
Camadas de materiais granulares	1,0
Mat. Estabilizado com σr 7dias > 45 kgf/ cm²	1,7
Mat. Estabilizado com 28 kgf/ cm² < σr 7dias < 45 kgf/cm²	1,4
Mat. Estabilizado com 21 kgf/ cm² < σr 7dias < 28 kgf/cm²	1,2

Para a definição do tipo de revestimento a ser adotado e sua espessura mínima, deve-se utilizar os dados abaixo.

QUADRO 5 – TIPOS DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS EM FUNÇÃO DO NÚMERO "N"

N	**Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso**
$N \leq 10^6$	Tratamentos Superficiais Betuminosos.
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimento Betuminoso com 5,0 cm de espessura.
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Revestimento Betuminoso com 7,5 cm de espessura.
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Revestimento Betuminoso com 10,0 cm de espessura.
$N > 5 \times 10^7$	Revestimento Betuminoso com 12,5 cm de espessura.

Para o dimensionamento das espessuras e camadas dos pavimentos, o Método do DNER, estabelece as seguintes inequações:

R*KR + B*KB ≥ H20

R*KR + B*KB + h20 * Ks ≥ Hn

R*KR + B*KB + h20 * Ks + hn * K Ref ≥ Hm

Onde:

R e KR = espessura e coeficiente de equivalência estrutural do revestimento (cm);

B e KB = espessura e coeficiente de equivalência estrutural da base (cm);

H20 = espessura de material granular padrão necessária à proteção da sub-base.

h20 e KS - espessura e coeficiente de equivalência estrutural da sub-base (cm);

Hn = espessura de material granular padrão necessária à proteção do reforço.

Hn e KRef - espessura e coeficiente de equivalência estrutural do reforço (cm);

Hm = espessura de material granular padrão necessária à proteção do subleito.

Uma vez definidos os parâmetros do número N e CBR do subleito, pode-se dimensionar o pavimento determinando as espessuras de Hm, Hn e H20, pelo Ábaco de dimensionamento de pavimento flexível e R. Com esses dados, pode-se proceder ao cálculo das espessuras das demais camadas, considerando-se os materiais disponíveis para cada uma delas e seus respectivos coeficientes de equivalência estrutural.

FIGURA 1 – ÁBACO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS

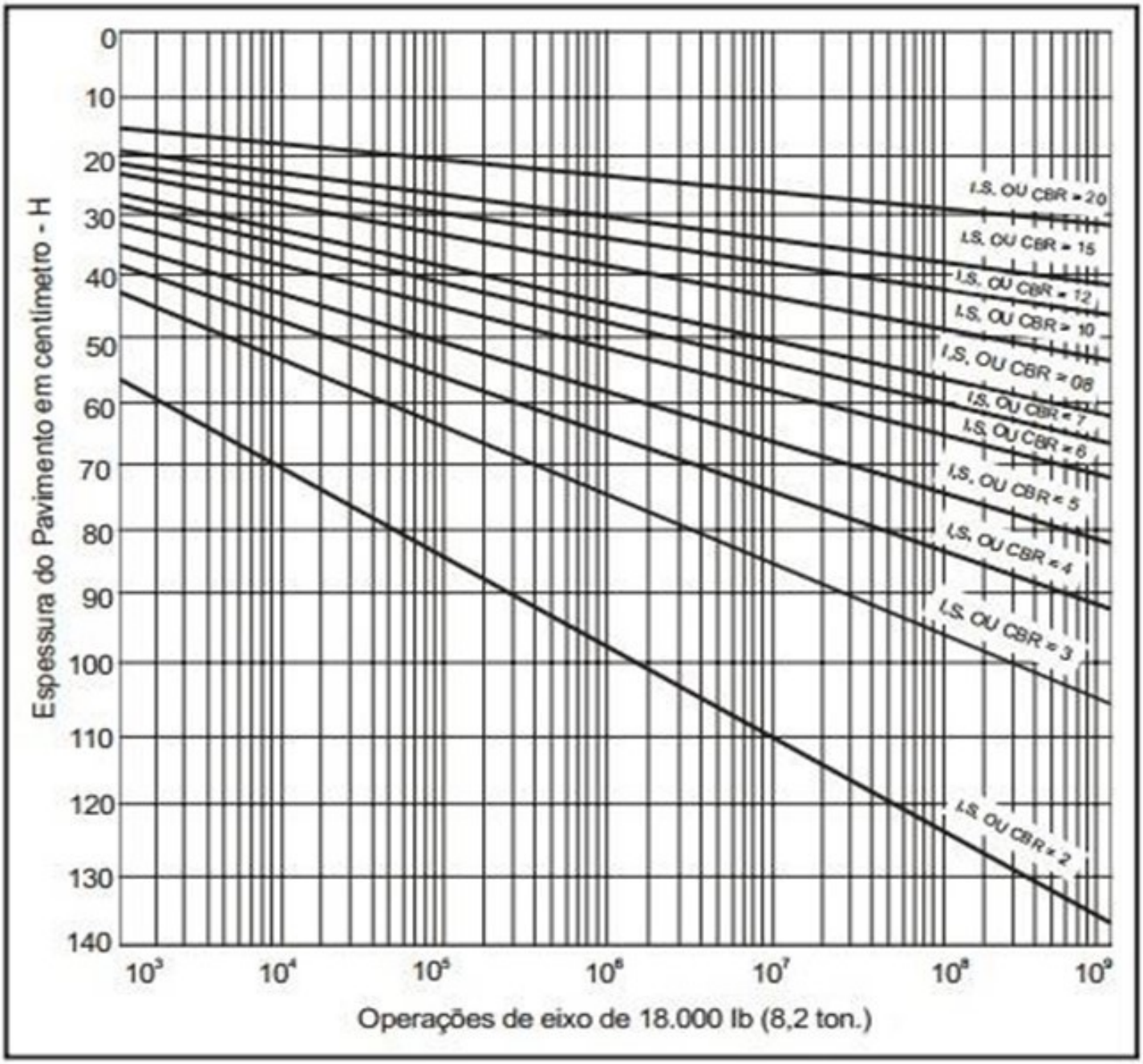

O método do DNER, na revisão de 1981, faz quanto ao uso das inequações, seguintes observações, que poderão ser utilizadas pelo projetista, caso ache adequado.

Para valores de CBR da sub-base ≥ 40% e N ≤ 5 x 10^6 , a espessura necessária a proteção da sub-base será:

R*KR + B*KB ≥ 0,8 * H20

Para valores de CBR da sub-base > 40% e N > 5 x 10^7 , a espessura necessária a proteção da sub-base será:

R*KR + B*KB ≥ 1,2 * H20

Para efeitos deste manual, os pavimentos urbanos, onde não houver a previsão de tráfego pesado, poderão apresentar camada monolítica de base, em substituição ao conjunto de camadas de sub-base e base do dimensionamento tradicional. Devendo para tanto a espessura calculada ser compatível com tal situação e respeitar as espessuras máxima e mínima de 20,0 cm e 15,0 cm, respectivamente (exceto para pavimentos em blocos de concreto ou paralelepípedos).

FIGURA 2 – EXEMPLO DE CAMADA MONOLÍTICA EQUIVALENTE

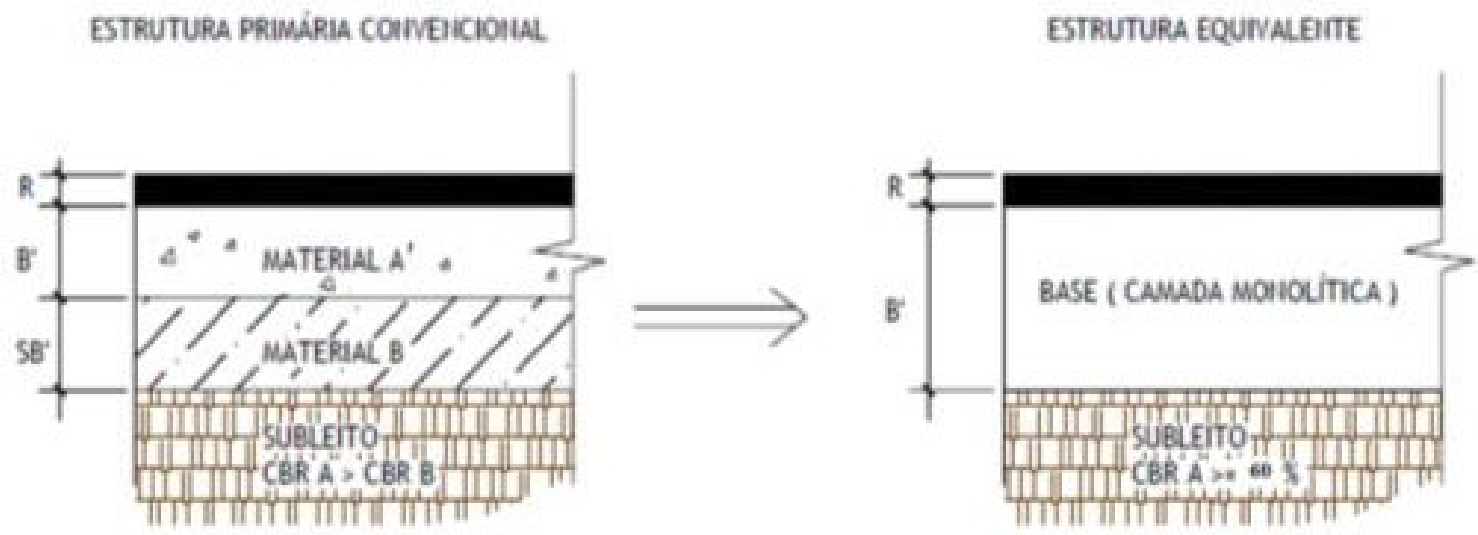

Todo o dimensionamento parte do pressuposto que haverá sempre uma drenagem superficial adequada, que atenda aos quesitos definidos nas diretrizes para elaboração de projeto de drenagem superficial e ainda que o lençol d'água subterrâneo estará rebaixado a, pelo menos, 1,50 m em relação ao greide de terraplenagem.

4.2.4.6.RESTAURAÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL

Para a determinação das soluções para obras de restauração ou reconstrução dos pavimentos, este manual adotará a avaliação do estado de superfície do pavimento, baseando-se na observação das ocorrências de defeitos aparentes em suas superfícies asfálticas, denominada Avaliação Funcional. Este exame deverá agrupar as vias analisadas em segmentos homogêneos, segundo a natureza e evolução das patologias encontradas ao longo dos trechos.

A avaliação adotada, em nada impede o projetista de utilizar e realizar seu trabalho fazendo uso de avaliações estruturais e de outros métodos e maneiras divulgadas e preconizadas por outros órgãos rodoviários do país, tais como: **Manual de Restauração do DNIT; IP – Projeto de Restauração de Pavimentos (IP-DE-00/002 – DER-SP); DNER-PRO 269/94**; dentre outros.

Para a determinação das soluções possíveis para a obra, deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

1. Levantamento da condição visual da superfície de rolamento, identificando as patologias encontradas.
2. Determinação dos segmentos homogêneos e os seus níveis de intervenção, que poderão ser de revitalização superficial, necessidades de reforço na camada de rolamento ou necessidade de reconstrução de base.
3. Estudo da condição do tráfego levando em consideração não só o volume como também as características das cargas.
4. Estudo da disponibilidade de materiais para construção na localidade da obra.

Relacionam-se a seguir, as definições de alguns defeitos a serem identificados no levantamento visual dos pavimentos flexíveis, sendo eles:

1. **Fenda**: São denominadas de fendas quaisquer descontinuidades na superfície do pavimento, podendo assumir a feição de fissuras, trincas isoladas longitudinais ou transversais e trincas interligadas, tipo couro de jacaré ou em bloco.
2. **Fissura**: Fenda de largura capilar existente no revestimento, posicionada longitudinalmente, transversalmente ou obliquamente ao eixo da via, somente perceptível à vista desarmada a distâncias inferiores a 1,5 m, com abertura inferior a 1 mm.
3. **Trinca**: Fenda existente no revestimento, facilmente visível à vista desarmada, com abertura superior à da fissura, podendo apresentar-se sob a forma de trinca isolada ou trinca interligada.
4. **Afundamento**: Deformação permanente caracterizada por depressão da superfície do pavimento, acompanhada, ou não, de pequena elevação do revestimento asfáltico, podendo apresentar-se sob a forma de afundamento plástico ou de consolidação.
5. **Ondulação ou Corrugação**: Deformação caracterizada por pequenas irregularidades longitudinais, com pequenos comprimentos de onda e amplitude irregular, acompanhadas ou não de escorregamentos, resultando em sensíveis vibrações para os veículos em movimento.
6. **Irregularidade Longitudinal**: Desvio da superfície da rodovia em relação a um plano de referência, que afeta a dinâmica dos veículos, a qualidade de rolamento e as cargas dinâmicas sobre a via.
7. **Escorregamento**: Deslocamento do revestimento em relação à camada subjacente do pavimento, com aparecimento de trincas em forma de meia-lua.
8. **Exsudação**: Excesso de ligante asfáltico na superfície do pavimento, causado pela migração do ligante através do revestimento.
9. **Desgaste**: Efeito do arrancamento progressivo do ligante e do agregado do pavimento, caracterizado por aspereza superficial do revestimento e provocado por esforços tangenciais.
10. **Panela**: Cavidade que se forma no revestimento por diversas causas, inclusive por falta de aderência entre camadas superpostas, causando o desplacamento das camadas, podendo alcançar as camadas inferiores do pavimento e provocar a desagregação dessas camadas.
11. **Remendo**: É a correção, em área localizada, de defeito do pavimento. Considera-se remendo superficial quando houver apenas correção do revestimento; ou profundo quando, além do revestimento, forem corrigidas uma ou mais camadas inferiores, podendo atingir o subleito.

De posse dos levantamentos, parâmetros de estudo e das definições dos segmentos homogêneos, deverá ser apresentada as soluções de projeto de restauração/reconstrução segundo os itens mínimos a seguir:

1. Apresentação das soluções adotadas, descrevendo para cada uma delas suas características, as patologias encontradas nos pavimentos em que ela foi adotada, os serviços que a compõem e porque ela foi escolhida.
2. Apresentação dos segmentos homogêneos de cada solução.
3. Apresentação de fotos de cada logradouro, de forma a poder identificar em cada uma a compatibilidade do pavimento com a solução adotada para ele. As fotos devem compor o relatório fotográfico do projeto.

Esta instrução define o termo "Restauração do Pavimento" segundo o Manual de Restauração de pavimentos asfálticos do DNIT que, quando referido a um

trecho, deve ser entendido como as obras de recuperação de um Pavimento que se apresenta deteriorado, mas cujo grau de deterioração não compromete a sua habilitação (a sua recuperação ocorrendo tempestivamente, dentro ou próximo do final do seu ciclo de vida). Cumpre ressaltar, conforme já exposto, que nesse estágio de deterioração (que ainda não é qualificado como crítico) as medidas de conservação de caráter preventivo e/ou corretivo já se tornam praticamente ineficazes e/ou antieconômicas (DNIT, 2005).

Ainda segundo o Manual de Restauração de pavimentos asfálticos do DNIT a “Reconstrução do Pavimento” é a modalidade de intervenção, definida em um Projeto de Engenharia específico relativamente à obras de Restauração do Pavimento e/ou de Reabilitação do Pavimento, que consiste na remoção parcial ou total da espessura do pavimento podendo eventualmente atingir o subleito, e na posterior execução adequada de novas camadas estruturais, cujas naturezas, constituições e especificações devem guardar consonância com os atributos correspondentes das áreas adjacentes do pavimento remanescente. O novo revestimento então executado sobre as camadas estruturais inferiores reconstruídas dispondo de necessário suporte, formará assim o pavimento Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos 32 MT/DNIT/DPP/IPR apto a exercer um novo ciclo de vida, de conformidade com premissas técnico econômicas (DNIT, 2005).

Já a Manutenção do Pavimentos (DNIT, 2005) é o conjunto de serviços que envolvem operações rotineiras, periódicas e de emergência desenvolvido com o objetivo de preservar as características técnicas e físico-operacionais do sistema rodoviário e das instalações físicas, dentro dos padrões de serviço pré-estabelecidos. Tais ações de conservação devem ser programadas e continuamente executadas, ao longo de cada um dos ciclos de vida do pavimento e tendem a ser tornar antieconômicas quando alcançado ou ultrapassado o final de tal ciclo-oportunidade em que deve ser procedida à recuperação de pavimento.

4.2.4.7.RECOMENDAÇÕES PARA PAVIMENTOS EM BLOCOS DE CONCRETO OU PARALELEÍPEDO

Nas implantações de pavimentos com blocos de concreto ou paralelepípedos, o pavimento é composto pelas camadas de subleito, Base, camada de assentamento e camada de revestimento (blocos de concreto).

Assim sendo, sugere-se neste tópico, a título de sugestão ao projetista, que dimensione o subleito e a camada de base com os parâmetros e métodos adotados para o dimensionamento de pavimento flexível. Adotando para camada de revestimento o menor valor encontrado para o conjunto revestimento x coeficiente (Tratamentos superficiais). Após a definição dos materiais e espessuras do subleito e da base, deverão ser definidas as demais camadas que são:

1. **Camada de assentamento**: que será composta por material granular, com distribuição granulométrica definida, tendo a função de acomodar as peças de concreto, proporcionando correto nivelamento ao pavimento e permitindo variações na espessura das peças de concreto. A areia de assentamento nunca deverá ser usada para corrigir falhas na superfície da camada de base.
2. **Camada de revestimento**: que será composta pelas peças de concreto e material de rejuntamento, e que recebe diretamente a ação de rolamento dos veículos, tráfego de pedestres ou suporte de cargas.

Na figura a seguir apresenta-se um corte transversal de um pavimento intertravado, demonstrando sua estrutura.

FIGURA 3 – ESTRUTURA TÍPICA DE PAVIMENTOS INTERTRAVADOS (FONTE: ABCP. MANUAL DE PAVIMENTO INTERTRAVADO. 2010.)

Para a confecção das camadas sobrepostas à base, menciona-se a seguir algumas considerações apontadas pela ABCP em seu manual.

A camada de areia deverá ser nivelada manualmente por meio de uma régua niveladora (sarrafo) correndo sobre mestras (ou guias), de madeira ou alumínio, colocadas paralelas e assentadas sobre a base nivelada e compactada.

A espessura da camada de areia, após a compactação das peças de concreto, deve ser uniforme e situar-se entre 3,0 cm e 4,0 cm, é necessário um pequeno acréscimo na espessura inicial da camada de areia espalhada entre as mestras, normalmente, a espessura final é alcançada usando- se mestras com 5,0 cm de altura, o que proporciona a obtenção de um colchão solto com a mesma espessura (antes da colocação dos blocos).

Uma vez espalhada, a areia não deve ser deixada no local durante a noite ou por períodos prolongados aguardando a colocação dos blocos. Por isso, deve-se lançar apenas a quantidade suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

A espessura da camada de areia tem que ser a mesma em toda a área, para evitar que o pavimento fique ondulado depois de compactado. Por isso, é importante que a superfície da base esteja plana, sem buracos e sem calombos.

Na camada de revestimento, para garantir que os alinhamentos desejados sejam alcançados durante a execução de um pavimento, o assentamento das peças deve seguir a orientação de fios guias previamente fixados, tanto no sentido da largura quanto do comprimento da área. Os fios devem acompanhar a frente de serviço à medida que ela avança.

Os serviços devem ser regularmente verificados por meio de linhas guias longitudinais e transversais a cada 5 metros. Os eventuais desajustes quase sempre podem ser corrigidos sem a necessidade de remover os blocos, usando-se alavancas para restaurar o desejado padrão de colocação. Tais correções devem ser feitas antes do rejuntamento e da compactação inicial do pavimento, tomando-se o cuidado para não danificar os blocos de concreto.

As juntas entre os blocos têm que ter 3,0 mm em média (mínimo 2,5 mm e máximo 4 mm).

Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas.

Uma vez assentados todos os blocos que caibam inteiros na área a pavimentar, é necessário fazer ajustes e acabamentos nos espaços que ficaram vazios

juntos dos confinamentos externo e interno.

4.2.5.PROJETO DE DRENAGEM

Os Projetos de Drenagem deverão seguir todas as recomendações para dimensionamento e premissas observadas em Instrução específica da agência, que trata sobre a parte de Drenagem Urbana.

Todo o dimensionamento de pavimento, parte do pressuposto que haverá sempre uma drenagem superficial adequada, que atenda aos quesitos definidos nas diretrizes para elaboração de projeto de drenagem superficial.

Por ser um fator primordial para a manutenção da vida útil de qualquer pavimento, principalmente os urbanos, torne-se necessário a apresentação do Projeto de Drenagem juntamente com o Projeto de Pavimentação, onde a não apresentação do mesmo implicará na não aprovação do projeto junto ao DER-RO.

Para a aprovação de projetos que não apresentem os devidos Projetos complementares de Drenagem, deverá o profissional elaborar documento técnico justificando tal medida, bem como apresentar documentos que possam caracterizar tal fato, como por exemplo, contrato já firmado entre o município e empresa para a confecção de tais serviços. Deve-se ainda, nestes casos, o Gestor Municipal apresentar declaração de ciência do fato e de comprometimento para a realização dos referidos serviços, cuidando assim para que não haja perdas e prejuízos ao erário quanto a possíveis danos, que possam vir a surgir, nas obras de pavimentação devido à falta dos elementos de drenagem.

4.2.6.PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Os Projetos de Sinalização das vias urbanas, deverão seguir as recomendações e instruções contidas nos Manuais de Sinalização do CONTRAN.

O projeto de sinalização viária divide-se basicamente em dois grandes grupos: Horizontal e Vertical. O primeiro constitui-se na pintura de linhas, setas e dizeres sobre as vias e em suas respectivas interseções e, tem como função regulamentar, advertir e/ou indicar aos usuários da via, de modo a tornar mais eficiente e segura a operação e utilização da mesma. Já o projeto de sinalização vertical tem por finalidade controlar o trânsito através da comunicação visual pela aplicação de placas e painéis, sobre as faixas de trânsito ou em pontos laterais às vias.

Por caráter de segurança, os Projetos Complementares de Sinalização também são fatores importantes em um Projeto de Pavimentação, assim sendo, torna-se necessário a apresentação do Projeto de Sinalização juntamente ao Projeto de Pavimentação, onde a não apresentação do mesmo implicará na não aprovação do projeto junto ao DER-RO.

Para a aprovação de projetos que não apresentem os devidos Projetos complementares de Sinalização, deverá o profissional elaborar documento técnico justificando tal medida, bem como apresentar documentos que possam caracterizar tal fato, como por exemplo, contrato já firmado entre o município e empresa para a confecção de tais serviços. Deve-se ainda, nestes casos, o Gestor Municipal apresentar declaração de ciência do fato e de comprometimento para a realização dos referidos serviços, cuidando assim para a segurança dos usuários das vias e contribuindo para redução de possíveis acidentes.

4.2.7. MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

O memorial de cálculo deverá demonstrar de forma simples e clara os cálculos para a obtenção de todos os quantitativos de serviços que irão compor o orçamento, utilizando-se para isso os dados dos dimensionamentos, dos estudos e dos levantamentos realizados até esta fase.

Deverão ser utilizados para os cálculos dos quantitativos os valores referentes às taxas de materiais, tais como: taxas dos materiais betuminoso, agregado (brita e areia), dentre outros; os descritos nas composições de custos unitários de serviços do DER-RO.

Deverá o projetista, informar no memorial de cálculo que as taxas a serem utilizadas serão somente para poder se estimar o orçamento, pois nesta fase, ainda não se tem todos os ensaios e materiais que serão utilizados na obra. Sendo assim, as taxas de aplicação reais deverão ser definidas na fase de obra e o pagamento das mesmas seguir os dados medidos na aplicação real “in loco”.

4.2.8.ORÇAMENTO

O orçamento deverá ser apresentado segundo a Tabela de Preços SICRO 3 do DNIT vigente e os serviços nela descriminados. Caso haja a necessidade de algum serviço em que a tabela de preços não contemple, deverá o projetista entrar em contato com o setor de custo de obras do DER-RO para se informar dos procedimentos a serem tomados para a obtenção destes, bem como para qualquer outra dúvida a respeito dos preços e suas composições.

A Tabela de Preços SICRO 3 a ser utilizada, deverá sempre, ser a mais recente publicada pelo DNIT.

O orçamento deverá constar de no mínimo os seguintes dados:

1. **Cabeçalho**: identificando o Município, o tipo de obra, data, Identificação das Tabelas de Preços utilizadas, extensão ou área do projeto;
2. **Planilha**: com código dos serviços (Tabela SICRO 3), descrição dos itens de serviços, unidade dos itens, quantitativos de cada serviço, preço unitário, preço parcial de cada item, preço total;

Deve ser acompanhado de uma declaração que demonstre qual o tipo de tributação da mão de obra é mais vantajoso para administração pública, com a mão de obra Onerada ou Desonerada.

4.2.9.CRONOGRAMA

O cronograma a ser apresentado deverá ser físico e financeiro do tipo Gráfico de Gantt, demonstrando e detalhando os meses estimados para a realização da obra, bem como os valores gastos em cada etapa.

4.2.10.ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO E DO ORÇAMENTO

Deverá o profissional projetista apresentar juntamente ao projeto a devida ART de Projeto e Orçamento do mesmo, devidamente registrada no CREA.

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a **Lei nº 6.496/77**, é obrigatória para obras e serviços sujeitos à fiscalização do Sistema CONFEA/CREA. Serve como um instrumento de defesa da sociedade, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.

4.2.11.PRANCHAS DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES

Os projetos deverão ter suas representações gráficas apresentadas em pranchas de desenhos segundo as recomendações gerais especificadas abaixo:

1. Deverão ser desenvolvidos em sistemas CAD, por softwares profissionais, com extensão: “*.DWG”;
2. Os projetos deverão ser entregues em pranchas padronizadas, seguindo os formatos da ABNT: A4 (210x297mm), A3 (297x420mm), A2 (420x594mm), A1 (594x841mm) e A0 (841x1189mm).
3. Todas as pranchas de projeto deverão conter carimbo de identificação no canto inferior direito das folhas de desenho, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação da empresa e/ou do profissional responsável pelo projeto; identificação do Município; identificação do Gestor do Município; nome do projeto; título do desenho; indicação sequencial do projeto (números ou letras); escalas; data; autoria do desenho e do projeto; indicação de revisão e as respectivas assinaturas.
4. Todas as pranchas deverão ter seus desenhos apresentados de forma adequada, de modo que sejam legíveis e visíveis todos os elementos ali representados. Caso a prancha não tenha todos seus desenhos em uma mesma escala, cada elemento deverá ter sua escala especifica indicada logo abaixo do mesmo ou a indicação que tal representação se encontra sem escala.
5. Não poderão ser apresentadas pranchas que: sejam reprodução (cópia, Xerox) de outros projetos e/ou arquivos que não o projeto em questão; que

apresentem rasuras e/ou hachuras feitas com marcador de texto; que não possuam legenda dos serviços.

6. Todas as pranchas deverão apresentar indicação do Norte e legenda identificando corretamente as hachuras dos diferentes tipos de serviços ou soluções demonstradas no projeto. As mesmas deverão ser colocadas no canto superior direito da folha.
7. As pranchas onde serão demonstradas as plantas baixas das vias com as soluções de projeto, deverão ter quadro de áreas contendo os dados das mesmas.
8. Pranchas que possuírem notas técnicas, deverão ter as mesmas apresentadas em quadro específicos e enumeradas.

4.2.12.ARQUIVOS DIGITAIS DOS PROJETOS

Todos os arquivos gerados e apresentados, referentes aos Projetos, deverão ser disponibilizados em mídia eletrônica (CD), os documentos de texto deverão ser fornecidos em formato do tipo "*.DOC"; os documentos de planilhas eletrônicas deverão ser fornecidos em formato do tipo "*.XLS"; e os documentos de desenho deverão ser fornecidos em formato do tipo "*.DWG", todos deverão ser salvo em versões mais antigas de cada programa, de modo se evitar a impossibilidade de acesso a algum arquivo devido a incompatibilidade de versões.

Deverão ser disponibilizados também, em mídia eletrônica juntamente aos demais, uma versão de cada documento em formato "*.PDF", não editável.

5.ANEXOS

5.1.ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DO TIPO DE TRIBUTAÇÃO PARA A MÃO DE OBRA

Declaramos que o referido projeto, Implantação de XXXXXXXX Asfáltica no Bairro XXXXXX. - XXXXXX – RO com área de X.XXX,XX m², quando orçado com preços não desonerados ou desonerados é R$ X.XXX,XX (-X,XX%) mais vantajoso para a Administração Pública.

Total c/ Preços Desonerados: R$ XX.XXX,XX; Total c/ Preços Não Desonerados: R$ XX.XXX,XX.

Portanto adotamos o orçamento com preços não desonerados ou desonerados para a referida obra.

Eng. Civil XXXXXXXXX CREA-RO XXXX

5.2.ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE DOMINIO PÚBLICO DE ESFERA MUNICIPAL

DECLARO, para os fins de direito e que se fizerem necessários, que as ruas e avenidas relacionadas no projeto em anexo, situadas na cidade de (MUNICÍPIO-RO) , as quais receberam intervenção dos serviços de (PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO) , são de Domínio Público de esfera municipal e estão vinculadas nos registros e mapas da cidade como objeto público.

Por ser verdade, firmo a presente

(MUNICÍPIO - (RO),dede 20 .

(NOME DO PREFEITO)
Prefeito Municipal
Porto Velho, xxx de xxxxxxx de 202x.

Protocolo 0022994745

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO Nº 032/2021/FITHA-RO (0018537129)

Processo nº 0009.130609/2021-65

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Contrato nº 032/2021/FITHA(0018537129), referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSESADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA,** pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO** , inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representadopor seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0022856237

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021/FITHA, DE 18 DE JUNHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO EECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral,o **Sr.ELIASREZENDEDEOLIVEIRA,**portadordoRGnº518.664SSP/ROeCPFnº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e

ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, neste ato representada por seu Sócio, o **Sr. CICERO LIMA DE CARVALHO,** igualmente qualificado no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade o **ADITIVO DE PRAZO,** com a alteração da**CLÁUSULA SEXTA,** conforme pedido da Empresa contratada(0022330924),Despacho do Gestor do Contrato (0022331686),Parecer nº 4712/2021/DER-CI (0022497327),

Parecer nº 1534/2021/DER-PROJUR (0022548564), Informação nº 2/2021/DER-ASDI (0022753121), Justificativa da empresa (0022756989), Parecer nº 1563/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0022787679), Despacho DER-PROJUR (0022834428), constante no Processo Eletrônico nº 0009.587137/2021-19.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OContrato tem por objeto: Contratação Emergencial de empresa para REFORMA E RECUPERAÇÃO DE 01 (uma) Ponte de concreto armado e aço, medindo 36m x 8,50m localizada na RO-391, Km 13,94 , sobre o Rio Canário, devidamente caracterizada no QUADRO nº 1 compreendendo Substituição das longarinas e tabuleiro da superestrutura e reforço estrutural das 02 (duas) cabeceiras, inclusive Projeto Executivo Completo e Laudos Patológicos sob responsabilidade da futura contratada, conforme projeto Básico, planilha orçamentária e especificações técnicas, no Município de Chupinguaia/RO, sob jurisdição do FITHA/RO.

DO PRAZO - CLÁUSULA SEXTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado, o prazo de execução do **CONTRATO Nº 032/2021/FITHA,** por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ... .

PARÁGRAFO TERCEIRO: ... .

PARÁGRAFO QUARTO: ... .

PARÁGRAFO QUINTO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO,** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

CICERO LIMA DE CARVALHO

Sócio

ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0022856132

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE /DER-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE/RO, neste ato representado pelo Senhor **JUAN ALEX TESTONI,** Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº /GP/DPCC/2021 (0022177833), Despacho DER-GECON (0022177864), Informação nº 458/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0022784069), e demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852//PGE/2021, e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.485032/2020-45**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 156/2020/PJ/DER-RO,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Visto do Procurador do Estado.

Protocolo 0022880573

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 043/2021/PJ/DER-RO.

PARTÍCIPES/COOPERADOS: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO e .

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: visando a **"RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTINUAÇÃO DA RO-005 (RESERVA EXTRATIVISTA DO LAGO DO CUNIÃ) 15KM"**

DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

DO PRAZO: 60 (sessenta) **dias**.

PROCESSO Nº0009.455412/2021-36

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral/DER-RO – **HILDON DE LIMA CHAVES -** Prefeito e **TITO GONÇALVES NEVES -**COOPCUNIÃ **-**Coordenador Administrativo,

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0022493308

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 045/2021/PJ/DER-RO.

PARTÍCIPES/COOPERADOS: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: visando a execução de serviços Recuperação Asfáltica em Tapa-Buraco - 100 toneladas.

DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

DO PRAZO: 15 (quinze) **dias**.

PROCESSO Nº 0009.482132/2021-09

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral/DER-RO – **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA -** Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0022816745

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2021/DER-RO, FIRMADO EM 18 DE JUNHO, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO **,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, neste ato representado pelo Senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA ,** Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, considerando a necessidade de **adequação de ajustes e inclusão dos itens que trata das Obrigações dos Partícipes e Prorrogação de Prazo**, tendo por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA e QUARTA,** conforme Ofício nº 1385/GAB/PREF/2021 (0022302834), Plano de Trabalho (0022421622),Despacho: DER- DGA (0022417486), Informação nº 453/2021/DER-PROJUR e, De acordo do Diretor Geral (0022737036), Despacho - DER/COUSA (0022877453), Adendo - DER/PROJUR (0022880787), e as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº0009.215676/2021-59:**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA –

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbe ao **PRIMEIRO PARTÍCIPE – DER/RO:**

I – Fornecimento de equipamentos e veículos utilizados na realização de serviçosde Terraplanagem se necessários e recapeamento de pavimentação com CBUQ: 01 acabadora de asfalto, 01 rolo pneumático, 01 rolo de pneus, 01 rolo chapa ou tandem, 01 caminhão espagidor;

II – Fornecimento de combustível;

III - Fornecimento de CBUQ;

IV - Equipe Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incumbe ao **SEGUNDO PARTÍCIPE "PREFEITURA MUNICIPAL":**

I – Apresentar Projeto de engenharia, Planilhas e Relatório técnico das ruas a serem atendidas, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de perda do objeto;

II – Fornecimento de equipamentos e veículos utilizados na realização de serviços: 04 Caçambas, 01 Rolo Liso, 01 VAN, 01 Mini Carregadeira e 02 Sopradores;

III - Execução dos Serviços de Mão de Obra;

IV - Fornecimento de Alimentação;

V - Fornecimento de Alojamento.

(...)

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **Termo de Cooperação Técnica nº 017/2021/DER-RO,** pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

VISTO DO PROCURADOR DO ESTADO.

Protocolo 0022831668

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 169/2021/PJ/DER-RO.

CONVENENTES:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂDIA

D'OESTE/RO.
OBJETO: Aquisição e Instalação de Tubos PEAD
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
CLÁUSULA TERCEIRA –
O valor global do presente convênio é de **R$ 341.640,00** (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais) , Plano de Trabalho (0020845373):
§ 1º. O valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) , referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos daLei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Nota de Empenho nº 2021NE001509, de 10/12/2021, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 - Recursos Ordinários Principal, Natureza da Despesa: 44.40.42.01 - Transferência a Municípios Convênios (0022758331).
§ 2º. O valor de **R$41.640,00** (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020843483).
DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PROCESSO: 0009.378777/2021-30
Data da Assinatura: 20.12.2021.
ASSINAM:EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral Adjunto/DER-**HÉLIO DA SILVA -** Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0022936063

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 166/2021/PJ/DER-RO.
CONVENENTES:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO.
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais - Aquis. Inst. Tubos Metálicos.
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
CLÁUSULA TERCEIRA –
O valor global do presente convênio é de **R$ 328.085,65** (trezentos e vinte e oito mil oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) , Plano de Trabalho (0022076575):
§ 1º. O valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) , referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos daLei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Nota de Empenho nº 2021NE001508, de 10/12/2021, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 - Recursos Ordinários Principal, Natureza da Despesa: 44.40.42.01 - Transferência a Municípios Convênios (0022759292.
§ 2º. O valor de **R$28.085,65** (vinte e oito mil oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0022076991).
DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PROCESSO: 0009.351190/2021-83
Data da Assinatura: 19/12/2021
ASSINAM:ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral Adjunto/DER-**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR -** Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER/RO

Protocolo 0022921962

RETIFICAÇÃO
I RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 43/2021/DER-CGP
O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, representado pelo Senhor, **Eder André Fernandes Dias**, no uso de suas atribuições legais, divulga a retificação do resultado parcial da prova prática e teste de aptidão física dos candidatos pelo Edital nº 43/2021/DER-CGP convocados no Processo Seletivo Simplificado para atender o Departamento/DER, mediante as condições especiais estabelecidas no EDITAL Nº 35/2021/DER-CGP e suas retificações, conforme a seguir:
- ONDE SE LÊ:
[...]
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL VAGA	LOCAL PROVA	NOTA	SITUAÇÃO
1775	JOSE CARLOS VIEIRA LOPES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA	CACOAL	PIMENTA BUENO	50	CLASSIFICADO

[...]
- LEIA-SE:
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL VAGA	LOCAL PROVA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1775	JOSE CARLOS VIEIRA LOPES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA	CACOAL	PIMENTA BUENO	DESCLASSIFICADO	Candidato não compareceu no horário estabelecido no Edital nº 42/ 2021 de Convocação (08h do dia 08/12/2021). Infringindo assim o estabelecido no item 14.8, 14.21 e 14.33 do Edital nº 1/2020.

Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto - DER

Protocolo 0022982412

EDITAL Nº 44/2021/DER-CGP

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, representado pelo Senhor, **Eder André Fernandes Dias**, no uso de suas atribuições legais,divulga a resposta aos recursos da prova prática e teste de aptidão física, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para atender o Departamento/DER, mediante as condições especiais estabelecidas no EDITAL Nº 35/2021/DER-CGP e suas retificações, conforme a seguir:

ITEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	LOCAL VAGA	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1	1667	ADRIANO DA COSTA BENEVEBUTI	ARIQUEMES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	DEFERIDO	Compareceu no local de Prova (Estádio Aluízio Ferreira - Porto Velho/ RO) obtendo nota de 50 pontos no Teste de Aptidão Física, sendo assim, considerado CLASSIFICADO.
2	1804	JOEMAR ALVES DE AGUIAR	CACOAL	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	INDEFERIDO	Motivo recursal inerente a outro candidato. Conforme II Retificação ao Edital nº 1/2020/DER-CGP publicado no DOE nº 168 de 28/08/2020 retificou-se o item 14.5 do Edital de abertura, estabelecendo assim a atribuição de pontos e/ou notas ao resultado do Teste de Aptidão física.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto - DER

Protocolo 0022987338

FAPERO

EDITAL Nº 5/2021/FAPERO-CONSELHO

Aos Senhores,
Membros do Conselho Curador da Fundação de Amparo a Pesquisa de Rondônia - FAPERO
Assunto: **Edital de Convocação de Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa.**

Senhores,

Eu, SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA, Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo a Pesquisa de Rondônia - FAPERO, no uso das atribuições que me são concedidas pelo artigo 25, II do Decreto 17.360/2012 o qual aprovou o Estatuto da Fundação Rondônia, venho por meio deste, informar que fica marcada a REUNIÃO ORDINÁRIA da FAPERO na data de **21/12/2021 às 09:00 (nove horas - horário de Rondônia).** A reunião ocorrerá de forma virtual por meio da plataforma *Meet* do link: https://meet.google.com/kcg-fmia-qjz.

A reunião terá como pauta:

Apresentação para aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Curador do ano 2022:

1ªReunião Ordinária: 19 de janeiro de 2022;
2ª Reunião ordinária: 27 de abril de 2022;
3º Reunião Ordinária: 10 de agosto de 2022;
4ª reunião Ordinária: 14 de dezembro de 2022.

Retrospectiva das ações da FAPERO no ano de 2021 (Programas, Convênios e Editais):

Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR-RO) Chamada FAPERO/CNPq nº 001/2021 (MCTI/CNPq/FAPERO);
Programa de Apoio à Pesquisa para Tratamento e Diagnóstico do novo CORONAVÍRUS e VARIANTES (PAP-COVID-19) Chamada PAP-COVID-19 FAPERO nº 002/2021;
Prêmio FAPERO de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Rondônia Chama Prêmio FAPERO CT&I-RO nº 003/2021;
Programa de Bolsas para Capacitação e Fixação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia (CAFIX) – Bolsas de Incentivo à Melhoria e Modernização das Metodologias e dos Processos da FAPERO (Processo de seleção simplificada de Bolsistas – Chamada FAPERO nº 004/2021);
Programa de Bolsas para Capacitação e Fixação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia (CAFIX) – Bolsas de Incentivo à Melhoria e Modernização das Metodologias e dos Processos da FAPERO (Processo de seleção simplificada de Bolsistas – (VAGAS REMANESCENTES) Chamada FAPERO nº 004/2021);
Programa de Apoio à Pesquisa – PAP/UNIVERSAL Áreas Prioritárias – Chamada FAPERO nº 006/2021);
Programa de Apoio Pesquisa em Piscicultura (PAP-PISCICULTURA) – Chamada FAPERO Edital nº 006/2021 – VAGAS REMANESCENTES.
Programa de desenvolvimento da pós-graduação (PDPG) parcerias estratégicas nos estados apoio aos programas de pós-graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados.

Apresentar ações da Assessoria de comunicação da FAPERO:

Entrevistas periódicas com pesquisadores cujo possuem ou possuíram pesquisas fomentadas pelo Estado de Rondônia.

Abertura para fala dos Conselheiros.

Agradecimentos e encerramento.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Curador

Protocolo 0022886817

EXTRATO

EXTRATO Nº 125

TERMO DE OUTORGA Nº 047/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Rafael Vieira - CPF nº 348.886.348-40

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Instituto Federal de Rondônia IFRO

TÍTULO DO PROJETO:

Análise exploratória das matrizes complexas de fermentados de cupuaçu (Theobroma grandiflorum (Willd. ex Spreng.) Schum.): o uso da quiminformática para a bioprospecção de moléculas de alto valor agregado.

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 32.500,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses

PROCESSO:

0012.366568/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Rafael Vieira - Outorgado
- Gilmar Alves Lima Júnior - Instituto Federal de Rondônia IFRO

Protocolo 0022887493

EXTRATO

EXTRATO Nº 126

TERMO DE OUTORGA Nº 054/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Anderson Makoto Kayano - CPF nº 466.494.091-20

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

CEPEM/SESAU - Unidade Rondônia

TÍTULO DO PROJETO:

Bioprospecção in vitro e in silico de moléculas derivadas de venenos de serpentes contra alvos moleculares validados de protozoários com potencial antiparasitário.

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 70.000,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses

PROCESSO:

0012.366568/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Anderson Makoto Kayano - Outorgado
- Mauro Shugiro Tada - Diretor-Geral do CEPEM/SESAU/RO

Protocolo 0022887915

EXTRATO

EXTRATO Nº 127

TERMO DE OUTORGA Nº 064/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Andre Luis Petermann - CPF nº 069.937.417-09

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Campus BR 364
TÍTULO DO PROJETO:
Análise do Perfil imunológico de pacientes vacinados que desenvolvem casos de covid-19 grave no estado de Rondônia.
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 28.100,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- André Luis Petermann - Outorgado
- Marcele Regina Nogueira Pereira - Universidade Federal de Rondônia-UNIR

Protocolo 0022888032

EXTRATO

EXTRATO Nº 128
TERMO DE OUTORGA Nº 067/2021
Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
André Luiz Rodrigues Menezes - CPF nº 985.182.322-87
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Instituto Federal de Rondônia IFRO
TÍTULO DO PROJETO:
Levantamento da ecofauna de Triatomíneos e Tripanossomatídeos e a soroprevalência de doença de chagas crônica em indígenas da região de fronteira de Brasil/Bolívia.
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 32.500,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- André Luiz Rodrigues Menezes - Outorgado
- Gilmar Alves Lima Júnior - Instituto Federal de Rondônia IFRO

Protocolo 0022888188

EXTRATO

EXTRATO Nº 129
TERMO DE OUTORGA Nº 048/2021
Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
Cleverton Reikdal - CPF nº 041.543.819-54
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Faculdade Católica de Rondônia - FCR
TÍTULO DO PROJETO:
Desenvolvimento de políticas públicas para formação profissional de servidores e acolhimento de pessoas LGBTIA+ perante a justiça criminal e no sistema prisional no Estado de Rondônia.
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:
R$ 20.296,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Cleverton Reikdal - Outorgado
- Pedro Abib Hecktheuer - Faculdade Católica de Rondônia - FCR

Protocolo 0022888287

EXTRATO

EXTRATO Nº 130
TERMO DE OUTORGA Nº 048/2021
Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
Elisabete Lourdes do Nascimento - CPF nº 709.685.192-53
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Universidade Federal de Rondônia-UNIR, Campus - BR 364
TÍTULO DO PROJETO:
Ensaios de toxicidade e avaliação química da água subterrânea de áreas potencialmente contaminadas do Estado de Rondônia: uma abordagem para avaliação de risco
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 38.120,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Elisabete Lourdes do Nascimento - Outorgada
- Marcele Regina Nogueira Pereira - Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Protocolo 0022888390

EXTRATO

EXTRATO Nº 131
TERMO DE OUTORGA Nº 066/2021
Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
Evelin Samuelsson - CPF nº 024.710.831-61
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Universidade Federal de Rondônia-UNIR, Campus - BR 364
TÍTULO DO PROJETO:
Modelos preditivos para estudo da distribuição de macroinvertebrados e sua relação com a complexidade estrutural da rede de drenagem em um trecho terra firme na planície amazônica rondoniense.
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 13.280,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Evelin Samuelsson - Outorgada
- Marcele Regina Pereira - Universidade Federal de Rondônia-UNIR

Protocolo 0022888527

EXTRATO

EXTRATO Nº 132
TERMO DE OUTORGA Nº 073/2021
Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
Fernando Berton Zanchi - CPF nº 475.643.382-91
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia - FIOCRUZ-RO
TÍTULO DO PROJETO:
Prospecção em larga escala de biomoléculas da biodiversidade amazônica contra alvos enzimáticos de doenças tropicais
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 70.000,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Fernando Berton Zanchi - Outorgado
- Jansen Fernandes Medeiros - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ Rondônia

Protocolo 0022888695

EXTRATO

EXTRATO Nº 133
TERMO DE OUTORGA Nº 072/2021
Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
Juliana Pavan Zuliani - CPF nº 180.464.188-03
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia - FIOCRUZ-RO
TÍTULO DO PROJETO:
Perfil imunomodulador da convulxina, uma lectina do tipo C-like isolada do veneno da serpente Crotalus durissus terrificus, em células do sistema imune.
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 72.000,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Juliana Pavan Zuliani - Outorgada
- Jansen Fernandes Medeiros - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ Rondônia

Protocolo 0022888872

EXTRATO

EXTRATO Nº 134
TERMO DE OUTORGA Nº 051/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Geisa Paulino Caprini Evaristo - CPF nº 094.337.517-79

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia - FIOCRUZ-RO

TÍTULO DO PROJETO:

Bioprospecção de Moléculas da Secreção Epidérmica de Anuros Ativas contra Leishmania sp.

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 72.000,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses

PROCESSO:

0012.366568/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Geisa Paulino Caprini Evaristo - Outorgada
- Jansen Fernandes Medeiros - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ Rondônia

Protocolo 0022888954

EXTRATO

EXTRATO Nº 135

TERMO DE OUTORGA Nº 060/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Izaias Médici Fernandes - CPF nº 917.459.421-49

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Universidade Federal de Rondônia-UNIR, Campus - BR 364

TÍTULO DO PROJETO:

Efeito do desmatamento e de atividades agrícolas e aquícolas sobre a qualidade do habitat aquático e nas assembleias de peixes em riachos da bacia do rio Guaporé.

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 70.000,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses

PROCESSO:

0012.366568/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Izaias Médici Fernandes - Outorgado
- Marcele Regina Nogueira Pereira - Universidade Federal de Rondônia-UNIR

Protocolo 0022889015

EXTRATO

EXTRATO Nº 136

TERMO DE OUTORGA Nº 059/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Jansen Fernandes de Medeiros - CPF nº 838.495.134-91

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia - FIOCRUZ-RO

TÍTULO DO PROJETO:

Avaliação da diversidade de flebotomíneos e aplicação de abordagem molecular para identificação de vetores de leishmaniose, fontes de repasto e sua infecção natural por Leishmania e outros tripanossomatídeos (Kinetoplastida, Trypanosomatidae)

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 72.000,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses

PROCESSO:

0012.366568/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Jansen Fernandes de Medeiros - Outorgado
- Deusilene Souza Vieira Dallacqua - Fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ-RO

Protocolo 0022889113

EXTRATO

EXTRATO Nº 137

TERMO DE OUTORGA Nº 057/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Josue da Costa Silva - CPF nº 152.112.072-20

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Universidade Federal do Estado de Rondônia-UNIR, Campus - BR 364

TÍTULO DO PROJETO:

Viver Kaxarari: Territorialidades culturais e de gênero na relação com a natureza: imaginando mundos e construindo o bem viver.

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 71.650,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses

PROCESSO:

0012.366568/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Josue da Costa Silva - Outorgado
- Marcele Regina Nogueira Pereira - Universidade Federal de Rondônia-UNIR

Protocolo 0022889232

EXTRATO

EXTRATO Nº 138

TERMO DE OUTORGA Nº 058/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Lucia Helena de Oliveira Wadt - CPF nº 102.359.608-37

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia - EMBRAPA RONDÔNIA

TÍTULO DO PROJETO:

Caracterização química de exsudado caulinar da castanheira: efeito de genótipo e época do ano.

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 72.000,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses

PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Lucia Helena de Oliveira Wadt - Outorgada
- Alaerto Luiz Marcolan - Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia - EMBRAPA RONDÔNIA

Protocolo 0022889301

EXTRATO

EXTRATO Nº 139
TERMO DE OUTORGA Nº 071/2021
Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
Luiz Francisco Machado Pfeifer - CPF nº 958.305.370-87
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia - EMBRAPA RONDÔNIA
TÍTULO DO PROJETO:
Efeito do GnRH na função luteal pós-ovulação, ambiente uterino e fertilidade em vaca de corte pós-parto.
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 70.000,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Luiz Francisco Machado Pfeifer - Outorgado
- Alaerto Luiz Marcolan - Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia - EMBRAPA RONDÔNIA

Protocolo 0022889388

EXTRATO

EXTRATO Nº 140
TERMO DE OUTORGA Nº 050/2021
Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
Marcia Machado de Lima - CPF nº 057.779.918-58
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Universidade Federal do Estado de Rondônia-UNIR, Campus - BR 364
TÍTULO DO PROJETO:
Alfabetização Inicial na Escola Básica em Rondônia Pós-Pandemia: Delineamento da Problemática, Possibilidades e Desafios.
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 70.000,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Marcia Machado de Lima - Outorgada
- Marcele Regina Nogueira Pereira - Universidade Federal de Rondônia-UNIR

Protocolo 0022889454

EXTRATO

EXTRATO Nº 141

TERMO DE OUTORGA Nº 053/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Marco Antônio Domingues Teixeira - CPF nº 106.750.602-06

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Universidade Federal do Estado de Rondônia-UNIR, Campus - BR 364

TÍTULO DO PROJETO:

Populações Tradicionais do Vale do Guaporé/RO, permanência e conflitos soioambientais.

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 72.000,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses

PROCESSO:

0012.366568/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Marco Antônio Domingues Teixeira - Outorgado
- Marcele Regina Nogueira Pereira - Universidade Federal de Rondônia-UNIR

Protocolo 0022889521

EXTRATO

EXTRATO Nº 142

TERMO DE OUTORGA Nº 061/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Maria Lucia Cereda Gomide - CPF nº 387.077.131-34

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Universidade Federal do Estado de Rondônia-UNIR, Campus - BR 364

TÍTULO DO PROJETO:

Mulheres indígenas na manutenção da biodiversidade, coleta e agricultura.

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 42.000,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses

PROCESSO:

0012.366568/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Maria Lucia Cereda Gomide - Outorgada
- Marcele Regina Nogueira Pereira - Universidade Federal de Rondônia-UNIR

Protocolo 0022889565

EXTRATO

EXTRATO Nº 143

TERMO DE OUTORGA Nº 049/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Gicele Sucupira Fernandes - CPF nº 044.092.979-29

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Universidade Federal do Estado de Rondônia-UNIR, Campus - BR 364

TÍTULO DO PROJETO:

Saberes para o bem viver: o que as indígenas anciãs querem registrar para as gerações futuras?

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 32.500,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses

PROCESSO:

0012.366568/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Gicele Sucupira Fernandes - Outorgada
- Marcele Regina Nogueira Pereira - Universidade Federal de Rondônia-UNIR

Protocolo 0022889605

EXTRATO

EXTRATO Nº 144

TERMO DE OUTORGA Nº 070/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Henrique Nery Cipriani - CPF nº 076.713.786-82

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia - EMBRAPA RONDÔNIA

TÍTULO DO PROJETO:

Qualidade e microbiota do solo como indicadores de sustentabilidade para sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 32.400,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses

PROCESSO:

0012.366568/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Henrique Nery Cipriani - Outorgado
- Alaerto Luiz Marcolan - Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia - EMBRAPA RONDÔNIA

Protocolo 0022889651

EXTRATO

EXTRATO Nº 145

TERMO DE OUTORGA Nº 065/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Jamile Mariano Macedo Taborda - CPF nº 804.337.152-00

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Instituto Federal de Rondônia IFRO

TÍTULO DO PROJETO:

Bioprospecção de componentes ativos de peçonhas de serpentes contra alvos moleculares de Leishmania

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 32.500,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Jamile Mariano Macedo Taborda - Outorgada
- Gilmar Alves Lima Júnior - Instituto Federal de Rondônia IFRO

Protocolo 0022889703

EXTRATO

EXTRATO Nº 146
TERMO DE OUTORGA Nº 046/2021
Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
Renato Fernandes Caetano - CPF nº 875.634.282-91
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Faculdade Católica de Rondônia - FCR
TÍTULO DO PROJETO:
Educação escolar e formação de professores nas escolas ribeirinhas do Baixo Madeira - Porto Velho-Rondônia.
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 32.500,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Renato Fernandes Caetano - Outorgado
- Pedro Hecktheuer - Faculdade Católica de Rondônia - FCR

Protocolo 0022889808

EXTRATO

EXTRATO Nº 147
TERMO DE OUTORGA Nº 055/2021
Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
Sâmia Laíse Manthey Benevides - CPF nº 767.072.022-00
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Faculdade Católica de Rondônia - FCR
TÍTULO DO PROJETO:
Identificação de Fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao Trabalho em Hospitais: Estratégia de Prevenção ao Adoecimento de Servidores.
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 32.499,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Sâmia Laíse Manthey Benevides - Outorgada
- Pedro Hecktheuer - Faculdade Católica de Rondônia - FCR

Protocolo 0022889874

EXTRATO

EXTRATO Nº 148

TERMO DE OUTORGA Nº 056/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Valéria Moreira da Silva - CPF nº 627.719.812-20

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Universidade Federal do Estado de Rondônia-UNIR, Campus - BR 364

TÍTULO DO PROJETO:

Influência da poluição atmosférica sobre a saúde de idosos no estado de Rondônia.

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 32.500,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses

PROCESSO:

0012.366568/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Valéria Moreira da Silva - Outorgada
- Marcele Regina Nogueira Pereira - Universidade Federal de Rondônia-UNIR

Protocolo 0022889938

EXTRATO

EXTRATO Nº 149

TERMO DE OUTORGA Nº 062/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Pedro Abib Hecktheuer - CPF nº 003.636.532-79

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Faculdade Católica de Rondônia - FCR

TÍTULO DO PROJETO:

DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO: uma análise dos efeitos do programa Bolsa Família nas comunidades rurais-ribeirinhas do Baixo Madeira em Porto Velho-Rondônia.

OBJETIVO:

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.

DO VALOR:

R$ 72.000,00

DA VIGÊNCIA:

30 meses

PROCESSO:

0012.366568/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Pedro Abib Hecktheuer - Outorgado
- Fábio Rychecki Hecktheuer - Faculdade Católica de Rondônia - FCR

Protocolo 0022890004

EXTRATO

EXTRATO Nº 150

TERMO DE OUTORGA Nº 069/2021

Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO:

Ricardo Gilson da Costa Silva - CPF nº 422.847.752-68

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Universidade Federal do Estado de Rondônia-UNIR, Campus - BR 364
TÍTULO DO PROJETO:
Diversidade sociocultural e produtiva da agricultura familiar em Rondônia
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 71.680,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Ricardo Gilson da Costa Silva - Outorgado
- Marcele Regina Nogueira Pereira - Universidade Federal de Rondônia-UNIR

Protocolo 0022890082

EXTRATO

EXTRATO Nº 151
TERMO DE OUTORGA Nº 063/2021
Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
Ronaldo de Almeida - CPF nº 510.780.402-06
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Universidade Federal do Estado de Rondônia-UNIR, Campus - BR 364
TÍTULO DO PROJETO:
Processos naturais e antrópicos como fator de (re) mobilização de elementos-traço, poluentes e produtos de combustão em ecossistemas aquáticos da Amazônia Ocidental.
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 70.000,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Ronaldo de Almeida - Outorgado
- Marcele Regina Nogueira Pereira - Universidade Federal de Rondônia-UNIR

Protocolo 0022890126

EXTRATO

EXTRATO Nº 152
TERMO DE OUTORGA Nº 068/2021
Edital: CHAMADA 005/2021 - PAP Universal
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
Soraya dos Santos Pereira - CPF nº 739.335.462-49
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia - FIOCRUZ-RO
TÍTULO DO PROJETO:
Avaliação do Potencial de neutralização de formulações de nanocorpos como antivenenos aplicados ao ofidismo.
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:

R$ 72.000,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.366568/2021-94
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Soraya dos Santos Pereira - Outorgada
- Jansen Fernandes Medeiros - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ Rondônia

Protocolo 0022890169

EXTRATO

EXTRATO Nº 153
TERMO DE OUTORGA Nº 074/2021
Edital: CHAMADA 001/2021
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
Paulo Ricardo Dell'armelina Rocha - CPF nº 865.053.002-87
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia - FIOCRUZ-RO
TÍTULO DO PROJETO:
Identificação e caracterização molecular do perfil de virulência e resistência aos antimicrobianos de Listeria Monocytogenes isoladas de ambientes rurais e feiras livres nos municípios de porto Velho e Jaru - Rondônia.
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 30.116,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.106168/2020-41
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO
- Paulo Ricardo Dell'Armelina Rocha - Outorgado
- Jansen Fernandes Medeiros - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ Rondônia

Protocolo 0022971857

EXTRATO

EXTRATO Nº 154
TERMO DE OUTORGA Nº 076/2021
Edital: CHAMADA 001/2021
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO:
Daniela Duarte Monteiro Rezende - CPF nº 068.500.536-47
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
Instituto Federal de Rondônia IFRO
TÍTULO DO PROJETO:
Apicultura no Cone Sul de Rondônia: o perfil sanitário dos apiários produtores de mel.
OBJETIVO:
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas áreas do conhecimento prioritárias no estado de Rondônia.
DO VALOR:
R$ 30.116,00
DA VIGÊNCIA:
30 meses
PROCESSO:
0012.106168/2020-41
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021
Assinam:
- Paulo Renato Haddad - Presidente/FAPERO

- Daniela Duarte Monteiro Rezende - Outorgada
- Gilmar Alves Lima Júnior - Instituto Federal de Rondônia IFRO

Protocolo 0022975576

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta doProcesso n. 0012.023523/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ANTONIO GERALDO AFFONSO,** Contador, Matrícula nº 300140378, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para continuar desenvolvendo suas atividades profissionais na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em20 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
PAULO RENATO HADDAD
Presidente

Protocolo 0022959268

DETRAN

Portaria nº 2201 de 09 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.574859/2021-74;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **RENATA TATIANA DA SILVA** , Estatutário/DETRAN, matrícula. 300073405, para responder, em substituição à servidora **SILVIA MARIA PEREIRA**, matrícula 300078174, pela **Chefia de Seção de habilitação**, **FG-04,** da CIRETRAN DEVILHENA, no período de **20/12/2021 a 30/12/2021,** correspondente ao Recesso Administrativo e Banco de Horas do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0022737332

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.527659/2021-22;

Resolve:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n.º 2172 de 06.12.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 240, 07.12.2012, que designou **SÁIMON RILDO NILDO FLORES** para responder pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito.

Onde se lê:"... **pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, CDS-11** ...."

Leia-se: ... **pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, CDS-11, concomitante ao cargo de Assessor Técnico da Diretoria Técnica e Fiscalização de Ações de Trânsito.**

Onde se lê: "..**.correspondente ao gozo de férias da titular**."

Leia-se: **"...correspondente a viagem a trabalho do titular..."**

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0022839867

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA n.º 002/2021/DETRAN/RO
PROCESSO n.º 0010.449461/2021-09

OBJETO: Construção da Pista de Teste Prático de Direção Veicular e do Pátio de Veículos Apreendidos de Porto Velho, para atender as necessidades do Detran/RO, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações constantes no Projeto Básico.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeada através do Decreto de 06 de setembro de 2021 (DOE Ed. 180-5), Decreto de 06 de setembro de 2021 (DOE Ed. 180-4) e Decreto de 19 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que retiraram o edital da Concorrência Pública 002/2021, que o certame licitatório em epígrafe fica SUSPENSO, considerando pedido de esclarecimento da Empresa JJ Construções e impugnação da Empresa Master Engenharia Eireli EPP. Dessa forma, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame licitatório.

Esta decisão, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br, site oficial do DETRANou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574.

Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2021.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Presidente da CPLMS - substituta

Protocolo 0022989508

EMATER

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 078/2021/CPLMS/EMATER-RO

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 com base no Art. 43 Inciso VI, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no Parecer nº 482/2021/EMATER-CONIN (0022913305)**,** vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR/ADJUDICAR a Tomada de Preços** de n° 078/2021/EMATER/RO, do **Processo Administrativo** 0011.526818/2021-61**,** cujo **objeto é a Reforma da Unidade Administrativa EMATER SÃO FRANCISCO, localizado no município de São Francisco do Guaporé – Rondônia**, em favor da empresa:

1. TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, CNPJ 10.767.808/0001-52 vencedora do **certame** com proposta no valor total de **R$ 652.861,58 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

Porto Velho/RO, 20 de Dezembro de 2021.

Luciano Brandão
Diretor-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0022963906

Portaria nº 521 de 20 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usandodas atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019, página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.578367/2021-48 e Declaração emitida pela Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia - 29ª ZonaEleitoral de Rolim-RO ;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1° da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE n° 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à empregada **VILMA MARIA DE JESUS,** Matrícula: 4029, cargo: Apoio/Serviços Gerais, lotada no Escritório Regional de Rolim de Moura/Território Zona da Mata, 04 (quatro) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único.O gozo do benefício pela empregada, a que se refere o *caput*,ocorrerá nos dias27, 28, 29 e 30 de Dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho,20de dezembrode 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022953791

Portaria nº 522 de 20 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº **0011.587553/2021-78**eDeclaração da Fundação Hemeron/UCT – Cacoal;

- Considerando a Lei N. 3.922 de 17 de outubro de 2016, que deu nova redação ao Artigo 1° da Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, que “dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sengue.”,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao empregado **MURILO JOSE SANTOS NERY**, Matrícula: 4242, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, lotado no Escritório Local de Monte Negrol/Território do Vale do Jamari, 08 (oito) diasde folgapor motivo de doação de sangue no ano de 2021.

Parágrafo Único - O gozo do benefício pelo empregado ocorrerá no período de 24 a 31 de Janeiro/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022959655

Portaria nº 523 de 20 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em

07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn° 0011.570980/2021-17 e Declaração Nº 10/2021- Declaração emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – 13ª Zona Eleitoral Ouro Preto do Oeste;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1° da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE n° 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **MARCIO JOSE DA SILVA ,** Matrícula 2791, cargo: Extensionista Rural NívelMédio, lotado no Escritório Local deOuro Preto do Oeste/TerritórioCentral, 06 (seis) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício pelo empregado,a que se refere o *caput*,ocorrerá nos dias07 ,08, 09, 10, 11 e 14 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,20de dezembrode 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022962058

Portaria nº 524 de 20 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn°. 0011.592259/2021-88e Declaração emitida pela – 28/ª Zona – ELO – Cadastro Eleitoral;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1° da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE n° 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à empregada **IVONE LOPES DE OLIVEIRA,** Matrícula 1185, cargo: Administrativo, lotada no Escritório Local deTeixeirópolis/TerritórioCentral, 06 (seis) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício pela empregada,a que se refere o *caput*,ocorrerá nos dias 05, 06, 07, 10, 11 e 12 de janeiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,20de dezembrode 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022966756

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2021/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 039/2021 Data da Abertura: 14/12/2021
Pregão Eletrônico Nº 080/2021 Data de Julgamento: 14/12/2021
Data Homologação: 17/12/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, **mediante Registro de Preço,** com a finalidade de atender asmetodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas pelo Território Rio Machado/Escritório Regional de Pimenta Bueno e Escritórios Locais **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

Aos **20 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimatéia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 26.182/2021, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Und.*	*Quant.*	*Marca e Modelo*	*Preço de Mercado*	*Dif. %*	*Preço Registrado*	*Detentora*
01	**CEBOLA AMARELA COMUM** de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	**81**	produtor	4,69	-0,43%	4,67	**FENIX GRILL LTDA**
02	**CARNE DE AVE IN NATURA** , tipo animal frango, tipo corte **coxinha da asa** (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, **embalagem 01kg.**	kg	**606**	avenorte	18,76	-0,05%	18,75	**FENIX GRILL LTDA**
03	**PÃO DE FORMA**, **pacote com 500g**, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	**480**	nosso pão	7,75	-0,00%	7,75	**FENIX GRILL LTDA**

04	**QUEIJO TIPO MUSSARELAfatiado** características: produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, **peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem máxima de até250g.**	Kg	**96**	italac	40,48	- 0,00%	40,48	**FENIX GRILL LTDA**
05	**REPOLHO** de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	**101**	produtor	5,47	- 0,18%	5,46	**FENIX GRILL LTDA**
06	**TOMATE EM GRAU MÉDIO** de amadurecimento tipo caqui ou santa cruz, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	**142**	produtor	6,18	- 0,16%	6,17	**FENIX GRILL LTDA**
07	**ÁÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg** de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar dadata de entrega do mesmo.	Pct	**1.086**	itamarati	3,98	- 0,25%	3,97	**FENIX GRILL LTDA**
08	**FEIJÃO CARIOQUINHA**, beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão "in natura", deverá ser de safra corrente. **Embalagem plástica contendo 01 kg**	Pct	**162**	dona dê	6,46	- 0,00%	6,46	**FENIX GRILL LTDA**
09	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção, validade mínima de 12meses a partir da data de entrega. **pacote 500g.**	Pct	**283**	italaia	3,67	- 0,27%	3,66	**FENIX GRILL LTDA**
10	**MANTEIGA COM SAL** acondicionada em **pote de 500gr** , contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade embalagem com 500g. **Apresentar validade mínima na entrega 04 (quatro) meses.**	Pote	**48**	FRACASSADO				
11	**COLORAU EM PÓ** embalagem contendo 100g.	Pct	**243**	CAMPILAR	2,90	- 0,34%	2,89	**FENIX GRILL LTDA**
12	**ALHO** picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação **e validade mínima de 40 dias, pote de 200g.**	Pote	**304**	DESERTO				
13	**EXTRATO DE TOMATE** Tradicional, concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate **validade mínima de 12 meses** a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e numero do lote, prazo de validade do produto deverá ser de do mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Sachê 340g	Und	**1.213**	Olé	3,34	- 0,00%	3,34	**FENIX GRILL LTDA**
14	**TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL** , pote com 300 gramas.	Pote	**81**	nero	3,57	- 0,00%	3,57	**FENIX GRILL LTDA**
15	**SAL REFINADO IODADO**, para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo **01 kg.**	Kg	**308**	união	2,71	- 0,00%	2,71	**FENIX GRILL LTDA**
16	**ÁGUA MINERAL**, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	Galão	**587**	FRACASSADO				

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o

fornecimento, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entreguesconforme endereço abaixo

Itens gêneros não perecíveis: deverão ser entregues no **ESCRITÓRIO REGIONAL DE PIMENTA BUENO** no Endereço: Rua:Rua Floriano Peixoto,nº 322 – Bairro Pioneiros – CEP: 76.970-0000 – PIMENTA BUENO-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30màs12:00h, mediantеprévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone (69) **3451-5637** ou e-mail: esregpimentabueno@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no **REGIONAL,** apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.3. Itensgêneros alimentícios perecíveis: Os produtos serão retirados no estabelecimento do fornecedor de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30màs12:00h, **dessa forma deverá o fornecedor vencedor do certame ter estabelecimento no Município de Pimenta Bueno/RO. O produto será entregue por meio de Ntota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento emitido pela GEAMA.**

3.1.4. Em relação à necessidade da retirada dos itens perecíveis pela EMATER-RO, dar-se-á para melhor desenvolvimento das atividades de campo realizadas por esta instituição.

3.1.5. A necessidade surgiu devido esta EMATER não possuir local adequado para o armazenamento dos itens, gêneros alimentícios perecíveis;

3.1.6. Os itens perecíveis precisam ser consumidos em curto período de tempo;

Considerando que o prazo para retirada será com 24h (vinte quatro) após a entrega da nota de empenho, o fornecedor deverá ser **SEDIADO** no município de Pimenta Bueno;

3.1.7. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.8. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.9. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo** , apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.10 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.11. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.12. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis do presente termo, deverão ser entregues **no prazo de até15 (quinze) dias úteis** , contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante**.**

3.2.2. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento dofornecedor através de nota de empenho e/ouAutorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Adm de Material – GEAMA;

3.2.3. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.3**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual* ".

3.2.6 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.7. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja,** de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de **R$ 50,00 (cinquenta) reais.**

3.2.8. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho.**

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1.Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2 Das Validades dos Materiais (gêneros alimentícios: Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federa (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.3.3 Dos alimentos não perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

3.4DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:
a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo Almoxarifado da EMATER-RO.
b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;
c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.
e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.
3.5 Acompanhamento e Fiscalização:
3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.
4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:
4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.
4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.
4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
4.5.A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
5–DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregadosautárquicos** responsáveis pelo regional, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:
a. até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3ºdosupracitado decreto;
b.em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :
a. Nota fiscal;
b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
f. Certificado de Regularidade do FGTS;
g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.
6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**
6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da

data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1.Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA –LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	**ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE** (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade)	0240 0100 640 0300
19.025.20.606.2024	2019	**PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (**Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, maquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares	0240 0100 640 0300

Elemento de despesas: **33.90.30** (material de consumo)

Subitem de Despesas: 07 (Gêneros de Alimentação).

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia

2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, noqualumadashipótesesdaadoçãodesse sistema:**

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Nos termos estabelecidos no artigo 23-B do Decreto Estadual n. 18.340/2013, acrescido pelo Decreto Estadual n. 25.969/2021, a alteração dos preços registrados na Ata, quando possível, ocorrerá nos seguintes termos:

Artigo 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preçosvigentes no mercado.

§ 1°. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

§ 2°. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço

original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

§ 3°. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

§ 4°. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço demercado vigente à época do registro.

§ 5°. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

11.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razões de interesse público ou

b. A pedido do fornecedor.

12.2.O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)dovalor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO.**

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar os gêneros não perecíveis adjudicado **no prazo de até15 (quinze) dias úteis** , contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de EmpenhoNE, expedida pelo órgão solicitante**.**

V. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento dofornecedor através de nota de empenho.

VI. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VII. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VIII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

IX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

X. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XI. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XIII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidasrefletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XIX. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXII. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXIII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIV. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXVI. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3.Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrôniconº 080/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:
EMPRESA FENIX GRILL LTDA - ME
CNPJ nº: 13.504.249/0001-86
Endereço: AVENIDA -TURIBIO ODILON RIBEIRO, Nº 694 – BAIRRO APEDIA
CEP: 76.970-000
PIMENTA BUENO – RONDÔNIA
Telefone:(69) 9 9991-1259
E-MAIL: casadecarneobistecao@hotmail.com

Nome Representante: CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Função: PROPRIETÁRIA
CPF nº: 006.805.442-40

Protocolo 0022928094

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO 2ª Chamada do P.E. Nº 039/2021 **– cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição** de materiais e serviçospara adaptação de 15 (quinze) veículos utilitários para atender o projeto de "RUFIÃO MÓVEL" (0016485914), a ser executado pela EMATER-RO, e que irão beneficiar com melhoramento genético e reprodutivo do rebanhoaos produtores de leite no Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 -E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 35.576.389/0001-00, vencedora do **Item 02**, com valor unitário de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), totalizando o valor de R$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais); **Item 03**, com valor unitário de R$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais),totalizando o valor de R$ 19.425,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **total geral dos itens:R$ 269.925,00 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais).**

OBS: informamos que o item 01 restou fracassado.

Valor total da Licitação R$ 269.925,00 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 21 de dezembro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0022984066

IPERON

Portaria nº 574 de 20 de dezembro de 2021

ConcederAbono de Permanência

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 572 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOE/RO nº 249 de 20 de dezembro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.348059/2021-40;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Abono de Permanência, a contar de **03/08/2021**, a servidora **MARINILZA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula n. **300033954**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos moldes do §13 do art. 250 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 146/2021 c/c §§1º e 2º, do art. 21, da Lei Complementar n. 1.110/2021.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 0022952725

Portaria nº 573 de 20 de dezembro de 2021

Incluir na escala de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 572 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOE/RO nº 249 de 20 de dezembro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Memorando nº 637/2021/IPERON-PROGER;

RESOLVE:

Art. 1ºINCLUIR na Programação anual de férias, referente ao exercício de 2022, por meio da Portaria de férias nº 1809 de 04 de novembro de 2021, publicada no DOE/RO 218 DE 04.11.2021, a servidora:

Matricula	Nome do servidor	Cargo	Período
300173571	Katerine Niehues Rodrigues Lima		01/ 08/2022 a 10/08/2022 e 16/11/2022 a 05/12/2022

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0022944635

Portaria nº 577 de 20 de dezembro de 2021

Designar substituição

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 572 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOE/RO nº 249 de 20 de dezembro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008,especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando 22/IPERON-EQCAD e Portaria nº 543 de 03 de dezembro de 2021, concessão de férias exercício 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ERICA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO SILVA** , matrícula nº 300033942, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo expediente da Equipe de Cadastro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a servidora **SHEILA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300035768, em virtude de férias regulamentares da titular da pasta, no período de **12/12/2021 a 31/12/2021,** referente ao exercício 2020 e de **01/01/2022 a 10/01/2022,** referente ao exercício 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0022967017

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme e conforme consta no Processo n. 0014.439766/2018-69.

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE** , até 31 de dezembro de 2022, do servidor **NELSON JÚNIOR GOMES DE SOUZA** , Técnico em Previdência, matrícula n. 300050745, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0022880389

CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 018/2021/CAERD

PROC. ADM. Nº 634/2021

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 015/2021/CAERD. Recuperação dos motores elétricos dos conjuntos moto bombas pertencentes aos SAA's das unidades de Porto Velho, Guajará-Mirim e Machadinho D'Oeste/RO, sob a responsabilidade da CEON da CAERD, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 30 dias para execução e 30 dias para recebimento.

VALOR: R$ 167.353,00

ELEMENTO DE DESPESA: 413.101.306-Reparo e Conservação de Bombas e Motores.

DATA: Porto Velho-RO, 12/nov/2021.

ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente Interino/CAERD

MARIA CELENE A.SANTIAGO, Representante Legal/SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente interino

Protocolo 0022651470

EXTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

PROC. ADM. Nº 532/017

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: Serviços para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), através da utilização de sistema via WEB própria da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de oficinas credenciadas pela contratada para atender a frota de veículos oficiais da CAERD: motocicletas, automóveis do tipo passeio, pick-ups, caminhões e ônibus, devendo ser atendidas no prazo máximo de 24h, em por todo o território nacional.

CLÁUSULA 2ª-DA ALTERAÇÃO DO CNPJ DA CONTRATADA: de CPNJ 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., para CNPJ 08.273.364/0001-57 - TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, em face da cisão parcial desproporcional realizada em 29/02/2020.
CLÁUSULA 3ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
DATA: 25/out/2021
ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente Interino/CAERD
LUCIANO RODRIGO WEIAND e JEFFERSON LEANDRO R. FERNANDES, Representantes Legais/TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente interino

Protocolo 0022769351

EXTRATO

CONTRATO Nº 019/2021/CAERD
PROC. SEI RO Nº 0003.431219/2021-60
LOCATÁRIO: CAERD
LOCADOR: NORMANDO DA SILVA SANTIAGO
OBJETO: Dispensa de Licitação nº 016/2021/CAERD. Locação de uma sala comercial situada na Rua Francisco Prestes, 2122, bloco A, Setor 01, CEP 76.888-000, Monte Negro/RO.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 20/01/2022.
VALOR: R$ 10.560,00/anual (R$ 880,00/mensal).
ELEMENTO DE DESPESA: 413.101.309-Alugueis de Bens Imóveis.
DATA: Porto Velho-RO, 23/nov/2021.
ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente interino/CAERD
NORMANDO S. SANTIAGO/LOCADOR

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente interino

Protocolo 0022694028

ATA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD- Nire: 11300000111 - CNPJ: 05.914.254/0001-39
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, as 10:00 horas, na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, bem como, de forma virtual através da ferramenta GOOGLE MEET, reuniu em Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, sendo representado pelos senhores: **GEANNE BARROS DA SILVA** Presidente do Conselho de Administração, **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA** membro do Conselho de Administração, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES,** membro do Conselho de Administração, **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR,** Diretor Técnico e Operacional/CAERD e membro do Conselho de Administração, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** , Diretor Administrativo Financeiro/CAERD, Diretor Presidente Interino/CAERD e membro do Conselho de Administração. Em conformidade com a Convocação do dia 25/10/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA** , convidou a mim, **LUCIENE GOMES FERREIRA** para secretariar a reunião. Pediu a palavra a Presidente do Conselho, Sra. GEANNE BARROS DA SILVA, deixando registrado que esta Assembléia está sendo realizada de forma, presencial (Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão) e virtual (plataforma GOOGLE MEET). Ato contínuo, a Presidente do Conselho passou a discussão do primeiro ponto da pauta: **1 – DELIBERAR SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS TEMPORÁRIOS** ; momento em que a palavra foi passada para o Conselheiro CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA, o qual fez uma vasta explicação sobre a necessidade de pessoal para a manutenção da Companhia, considerando que a falta de mão de obra vem prejudicando as ações administrativas e operacionais; podendo ocasionar um colapso em nossa missão, que é atender o público rondoniense com água tratada e esgoto sanitário; considerando ainda, que entre outras justificativas a grande parte dos empregados, devido a suas idades avançadas, e problemas de saúde não possuem condições físicas para atuarem nas ações de campo e administrativas; temos que levar em consideração também, que o Governo do Estado vem buscando uma solução para cumprir as metas do marco regulatório do Governo Federal no que tange ao saneamento básico do Estado de Rondônia, o que nesse momento, deixa inviável, a contratação de colaborares efetivos para esta companhia; assunto pautado em reuniões com o Governo do Estado, motivo pelo qual, está sendo trazido à deliberação desse Conselho. Estimamos que a Companhia necessita de uma contratação de 221 colaboradores para atender a área operacional; e contratação de 63 colaboradores para atender a área administrativa (Processo sei n. 0003.366833/2021-43). Após explanação, a Conselheira GEANNE BARROS DA SILVA, manifestou que teve uma boa compreensão do processo, e que concorda com a referida contratação. O Conselheiro ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, iniciou sua fala fazendo um elogio a nova sistemática de acesso as informações antecipadamente pelo SEI; Com relação a contratação, questionou se não poderia ser através de terceirização; foi respondido que o procedimento de terceirização de mão de obra foi rechaçado pelo TCE-RO, pelo entendimento de que não pode terceirizar atividade constante do PCCS, a menos que os cargos fossem colocados em extinção, o que demandaria uma vasta, e talvez desgastante negociação com o Sindicato da Classe. Franqueada a palavra, ninguém mais fez uso, a pauta foi colocada em votação, não havendo manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou a discussão do segundo ponto da pauta: **2 – DELIBERAR SOBRE A PROPOSITURA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG ENTRE ESTA COMPANHIA E A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**; novamente a palavra foi passada ao Conselheiro CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA, o qual iniciou sua fala fazendo um breve histórico sobre as prestações de contas da CAERD, que ao longo de 20 anos sempre vem com ressalva; com base nisso realizou pesquisa, encontrando como alternativa para solução, a realização de um **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG** , tal procedimento está em

negociação com a Controladoria Geral do Estado, para tanto, já fora apresentado um PLANO DE AÇÃO, apontando os problemas e as diretrizes para solução, com grande perspectiva de sucesso. (PROCESSO SEI N. 0007.243625/2021-37). Após explanação, a Conselheira GEANNE BARROS DA SILVA, mais uma vez manifestou que teve uma boa compreensão do processo, concordando com a propositura. O Conselheiro ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, manifestou que gostou do trabalho apresentado a CGE pela CAERD, mas recomendou a inclusão no procedimento da CASA CIVIL, SEFIN ou SEDI, momento em que o Conselheiro CLEVERSON BRANCALHAO DA SILVA, ponderou que a CGE oficiará a todas as secretarias do GERO a manifestar quanto a esse TAG. No entanto, será considerada sua recomendação e acrescentado no plano de ação; o Conselheiro ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES, argumentou sobre a possibilidade de reforçar o caixa com um aumento tarifário, sendo explicado que já houve esse tentativa, a qual resultou infrutífera junto a *Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia – AGERO*. Franqueada a palavra, ninguém mais fez uso, a pauta foi colocada em votação, não havendo manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA** deu por encerrada a reunião. E para constar, eu **LUCIENE GOMES FERREIRA** lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes em 03 (três) vias, tendo 03 (três) páginas cada. Esta Ata é cópia fiel e será lavrada em livro próprio.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor Técnico Operacional – CAERD
Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro-CAERD
Diretor Presidente Interino – CAERD
Membro do Conselho de Administração
LUCIENE GOMES FERREIRA
Secretária

Protocolo 0022979543

SOPH

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020/SOPH/RO

Processo SEI nº 0040.364199/2020-87
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: EMPRESA EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de ser serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 30.186,00 (Trinta mil, cento e oitenta e seis reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2021.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0022924053

Portaria nº 64 de 21 de dezembro de 2021

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** a funcionária pública **NILZA MACEDO DE BRITO**, CPF Nº 060.XXX.XXX-02, assistente de controle interno, para responder interinamente pelo Setor de Controle Interno - SECONI, no período de 13/12/2021 a 11/01/2022, **SEM ÔNUS PARA A SOPH**, em substituição ao Titular **ADALBERTO NERY BARBOSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2021.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0022988542

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPLP/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1401/SEMSAU/2021.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, devidamente nomeados pelo Decreto n° 2263/GP/2021, de 03/11/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da Tomada de Preços 006/2021, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA – CONFORME PROJETO BÁSICO", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia – RO. Sagrou-se vencedora: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.081/0001-87, com valor Global R$ 62.109,31(sessenta e dois mil cento e nove reais e trinta e um centavos).

Primavera de Rondônia, 20 de dezembro de 2021.

Renata de A. Gonchorowiski
Presidente
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Secretaria
Tauane Teles Santos
Membro

Protocolo DO11872

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Contrato 95/2021.

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: 05.340.639/0001-30. Objeto: Serv. De Gerenciamento. Proc.783/2021/SEAMAT. R$18.000,00. Vigência 12 meses. CNRO, 18/11/2021.

Alexandre José Silveira Dias
Prefeito

Protocolo DO11873

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N°.0308/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E M. R. CAMINHOES EIRELI

OBJETO: aquisição de um SEMI REBOQUE DE 02 EIXOS, através de R.V ao Convênio nº 059/DPCN/20, inscrito na Plataforma + Brasil sob o nº 897693/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) e o município, através R. de P. Nacional do P. E. nº 1/21, UASG 110594, realizado no Portal de Compras do Governo Federal, cuja homologação ocorreu em 17/05/2021. **PROC. LICIT. DE R. DE P Nº 007/21 DPCN, P. E. Nº 1/21, PROC. ADM. FEDERAL Nº 60414.000943/2020,** Proc. Adm. Mun. Nº 1723/20. **DA DOT.: 02.06.03 – SECR. DE OBRAS E SERV. PUB. ATIV. DE OBRAS R. V. 26.782.0027.1254.0000 - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE 4.4.90.52.00 – EQUIP E MAT. PERMANENTE N. DE E. Nº 3606, 3607 E 3608 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 VALOR:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **DO PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias **DATA DA ASSIN DO CONTRATO:** 20 de dezembro de 21

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO11874

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-3898/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE-ME
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA SENDO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, oriundo do **CONVÊNIO Nº 346/PGE-2019**.
VALOR: 14.1. O valor do presente contrato é de **R$ 39.410,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e dez reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas correrão conforme as seguintes dotações orçamentárias: Ficha: 871. 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.244.0006.1000.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.VALOR R$ **39.410,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e dez reais).**
VIGÊNCIA: 14.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE-ME
CNPJ: 35.316.374/0001-03

Representante SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE
Contratada

Protocolo DO11875

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/CPL/2021
CONVÊNIO Nº 310/PGE-2020
PROCESSO: Nº 273-2/2021

Aos **16** dias do mês de Dezembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa:

P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME , inscrita no CNPJ/MF sob n° **28.737.608/0001-12**, neste ato representada por **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO** , portador do CPF nº 875.225.002-49 e RG nº 916.759, SSP/RO, residente/ domiciliado à Rua das Mangueiras nº 2578, Jardim dos Migrantes, na cidade de Ji-Paraná/RO.

DO OBJETO:

Item	Qtd.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UND	GRADE NIVELADORA com as especificações mínimas a seguir: grande niveladora, quantidade discos mínimos 36 und, largura corte aproximadamente 1750 mm, profundidade corte 150 a 180 mm, características adicionais controle remoto e rodas acionadas por pistão hidráulico, potência mínima requerido trator 80 HP, tipo engate arrasto, estrutura vigas tubulares, diâmetro disco mínimo 22 pol., espaçamento aproximadamente 175, Garantia mínima de 12 (doze) meses. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido) MARCA: BALDAN.	R$ 55.499,99	R$ 55.499,99
VALOR TOTAL: R$ 55.499,99 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Protocolo DO11876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 164/SML/2021
PROC. N.º 14239/SEMOSP/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 164/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 14239/SEMOSP/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO E PEÇAS) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor das empresas: **ARGOS LTDA** - CNPJ: 42.262.411/0001 -03, com o valor total da empresa de R$ 38.999,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais) e **FATOR EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 43.003.732/0001 -48, com o valor total da empresa de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Ficando o processo homologado com o valor total de R$ **56.999,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais)** .

Ariquemes/RO, 20 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO11877

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 236/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1606/SEMUSA/2021-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 11.772/GAB/PMB/2021, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Camisetas)** ,valor **R$ 148.720,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)** . Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/01/2022** (Horário de Brasília), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 452286.** Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 20 de dezembro de 2021. **Daiane Santana Fontes - Pregoeira**

Protocolo DO11878

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2021

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público que o **Processo Administrativo Licitatório 1-4690/2021 e 1-4691/2021 (apenso)**, realizará na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **Registro de Preços** com critério de julgamento **MENOR VALOR** por **ITEM**,

tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção da Merenda Escolar ofertada em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo,** conforme quantidades e especificações descritas no Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Valor estimado total R$ 1.577.294,76 (um milhão, quinhentos e setenta e mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).** Data de Abertura: **07/01/2022**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **www.gov.br/pt-br/** e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 20 de dezembro de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto n. 16.004/GAB/PMJP/2021

Protocolo DO11880

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Relação dos servidores da Câmara municipal de São Miguel do Guaporé- RO.
Efetivos e Cargos comissionados ano 2021
Mat Admissão Nome situação lotação Cargo
128 03.04.2017 Ana Paula Santos de Arruda Ativa Câmara municipal Diretora Geral
157 01.04.2020 Claudemir Souza de Farias Ativo Câmara Municipal Assessor gabinete
174 15.01.2021 Claudete de Souza Barbosa Ativa Câmara Municipal Assessor gabinete
152 13.05.2019 Deise Cristina Máximo dos Santos Ativa Câmara Municipal Diretora Administrativa
175 18.01.2021 Edimara Terezinha Vilanova Ativa Câmara Municipal Chefe de gabinete
170 15.01.2021 Eraldo Vidal de Souza Ativo Câmara Municipal Assessor gabinete
172 15.01.2021 Gilmar da Silva Ativo Câmara Municipal Assessor gabinete
173 15.01.2021 Jean Rodrigo Alvarenga Pereira Ativo Câmara Municipal Assessor gabinete
171 15.01.2021 Jovelina de Souza Oliveira Neta Ativa Câmara Municipal Assessora gabinete
177 01.02.2021 Pablo Antônio Oliveira Amaral Ativo Câmara Municipal Diretor Rel. Publicas
153 03.06.2019 Rafael Cavalini da Silva Ativo Câmara Municipal Diretor Administrativo
169 15.01.2021 Rogerio Batista dos Santos Ativo Câmara Municipal Assessor gabinete
168 02.01.2021 Rondon Onório de Oliveira Ativo Câmara Municipal Assessor Especial
179 07.07.2021 Zenaide da Silva Ativa Câmara Municipal Assessora gabinete
093 10.03.2014 Beatriz Telo dos Santos Ativa Câmara Municipal Agente Administrativo
002 09.10.1989 Claudio de Lima Ativo Câmara Municipal Agente Administrativo
098 11.02.2015 Elizangela M. Mazzali Silva Ativa Câmara Municipal Serv. Gerais
096 19.08.2014 Jhones do Prado Sousa Ativo Câmara Municipal Agente Administrativo
005 23.10.1991 Marco Antônio Ferreira Ativo Câmara Municipal Motorista
011 06.09.1991 Maria Serli Lopes Ativa Câmara Municipal Agente Administrativo
010 01.02.1990 Mário c. Gomes Ferreira Ativo Câmara Municipal Agente Administrativo
008 02.01.2002 Neide Skalecki Gonçalves Ativa Câmara Municipal Procuradora jurídica
004 02.01.2000 Osmar Duarte de Carvalho Ativo Câmara Municipal Vigia
006 10.04.1990 Sonia Boroviec Ferreira Ativa Câmara Municipal Agente Administrativo
090 01.11.2013 Viviane Rodrigues Machado Ativa Câmara Municipal Serviços Gerais
Relação Servidores Inativos
Mat Nome Situação lotação Cargo Admissão
087 Bismark Gonçalves dos Santos Inativo Câmara Municipal Vigilante 14.09.2013
001 Izaura Rodrigues da Silva Inativa Câmara Municipal Serviços Diversos 14.09.1991
003 Jorge Lourenço da Silva Inativo Câmara Municipal Vigilante 01.05.2000
007 Paulo Inácio da Rocha Inativo Câmara Municipal Vigilante 10.09.1991
097 Regiane Cavalcante Lima Inativa Câmara Municipal Técnica Contábil 10.12.2014
089 Weslei da Silva Vignati Inativo Câmara Municipal Serviços Diversos 01.10.2013
094 Wosghiton Kester Vieira Inativo Câmara Municipal Vigilante 02.06.2014
088 João de Souza Melo Filho Inativo Câmara Municipal Vigilante 01.10.2013
134 Josiane Souza Silva Inativa Câmara Municipal Serviços Gerais 02.05.2017
Cedência
Mat Nome Situação Lotação Cargo Admissão
167 Antônio Soares de Moura ativo Prefeitura Munic. 02.01.2021
181 Solange Flores da Silva ativa Prefeitura Munic. Agente Administrativo 01.11.2021

Protocolo DO11864

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDONIA

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADM. Nº 02592/2021
CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CONTRATADO: The Perfect Link Assessoria Consultoria e Auditoria Empresarial Ltda
CNPJ: 01.912.699/0001-29
CONTRATO Nº: 16/2021
DO OBJETO: Prestação de Serviços especializados de Auditoria de Processo Eleitoral Eletrônico.
DO VALOR: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).
DA VIGÊNCIA: 08/11/2021 a 07/11/2022.
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADM. Nº 02466/2021
CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CONTRATADO: Madeira Soluções Administração de Convênios Ltda
CNPJ: 05.884.660/0001-04
CONTRATO Nº: 17/2021
DO OBJETO: Administração e Fornecimento de Vale Alimentação.
DO VALOR: R$ 80.784,00 (Oitenta mil setecentos e oitenta e quatro reais).
DA VIGÊNCIA: 09/11/2021 a 08/11/2022.
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADM. Nº 01571/2018
CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CONTRATADO: Ticket Soluções HDFGT S/A
CNPJ: 03.506.307/0001-57
CONTRATO Nº: 15/2018 – 3º Termo Aditivo
DO OBJETO: Prestação de Serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível para a frota de veículos do CRMV-RO
DO VALOR: R$ 20.849,20 (Vinte mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
DA VIGÊNCIA: 18/07/2021 a 18/07/2022.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

Med. Vet. Licério Corrêa Soares Magalhães
Presidente
CRMV-RO 0932 VP

Protocolo DO11879